



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria de radiação ionizante**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito da publicação do edital, até às 09h00min do dia 29/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador: 15FF63D2

ESTADO DE MINAS GERAIS

ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput da Lei Federal 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de 1 (uma) inscrição para participação do Diretor-Geral da ARISMIG, Adriano Costa Reis Junior, na imersão empresarial Método S.I.M., promovida pela empresa H4B Club Ltda., destinada ao aperfeiçoamento profissional em competências relacionadas à liderança, gestão estratégica, desenvolvimento organizacional, gestão de pessoas e tomada de decisões.
VALOR (R\$)	R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
FORNECEDOR	H4B Club Ltda.

Diante do disposto no art. 95, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, substituindo-o por nota de empenho.

Boa Esperança/MG, 13 de julho de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador: A9586C0C

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou profissional para prestação de serviços de cobertura fotográfica e captação de vídeos institucionais durante evento promovido pela ARISMIG, incluindo registro fotográfico, produção de vídeos curtos (takes) e entrega do material em formato digital.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilicínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Cobertura fotográfica e captação de vídeos durante o evento, com permanência mínima de 03 (três) horas no local;

Registro fotográfico dos principais momentos do evento;

Captação de vídeos em alta resolução;

Produção de vídeos curtos e criativos (takes) para divulgação institucional e redes sociais da ARISMIG, tais como Instagram, LinkedIn, Status do WhatsApp, dentre outros;

Edição básica das fotografias e dos vídeos;

Entrega de todas as fotografias e vídeos em formato digital, por meio eletrônico (link para download, nuvem ou mídia digital).

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo deslocamento, equipamentos fotográficos, câmeras, lentes, estabilizadores, iluminação (quando necessária), computadores, softwares de edição, mão de obra, edição, tributos, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem (se necessária) e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos utilizados deverão possuir qualidade profissional, garantindo imagens e vídeos em alta resolução, estabilidade na captação e qualidade compatível com a finalidade institucional do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS;

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:03450A07

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para aproximadamente 50 pessoas, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, bem como a montagem da mesa com os utensílios necessários para o serviço.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria de Educação de Boa Esperança/MG.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS: Coffee break contendo itens variados, incluindo opções salgadas, doces e bebidas, conforme padrão mínimo solicitado (50 pessoas), tais como: pão de queijo, bolos variados, petit four, mini sanduíches naturais, empadas, wraps, mini hambúrgueres, salada de frutas, água aromatizada e demais itens compatíveis com a proposta.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá incluir todos os custos necessários para a execução do serviço, incluindo a preparação e entrega dos alimentos prontos, montagem da mesa, disponibilização dos utensílios necessários e demais despesas relacionadas. **As propostas deverão ser apresentadas contendo: data de emissão, razão social, número do CNPJ ou CPF, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta e assinatura do responsável.** Os produtos e serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, observando a legislação aplicável e as normas de proteção ao consumidor, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador:6D567565

**ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED e equipamentos de sonorização, incluindo transporte, montagem, instalação, operação (quando necessária), desmontagem e demais serviços correlatos, destinados à realização de evento promovido pela ARISMIG.

LOCAL DO EVENTO: Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/MG, situada na Rua Ilicínea, nº 146, Centro, Boa Esperança/MG, CEP 37170-000.

DATA DO EVENTO: 29/07/2026 às 08h00.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da contratação será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e ateste da conformidade do serviço prestado com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

A empresa deverá fornecer:

Painel de LED medindo aproximadamente 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, em perfeito estado de funcionamento, com estrutura adequada para instalação, resolução compatível para apresentação de vídeos, imagens e apresentações institucionais, incluindo todos os equipamentos, cabos, controladoras e acessórios necessários ao seu funcionamento;

Sistema de sonorização composto por 01 (uma) caixa de som compatível com o ambiente do evento e 02 (dois) microfones sem fio, incluindo todos os cabos, receptores e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;

Transporte, montagem, instalação, testes, suporte técnico durante o evento (quando necessário) e desmontagem de todos os equipamentos ao término da programação.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O orçamento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica (quando necessária), desmontagem, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas incidentes.

As propostas deverão ser apresentadas contendo, no mínimo: data de emissão, razão social, número do CNPJ, endereço, cidade, telefone para contato, prazo de validade da proposta, prazo para execução dos serviços e assinatura do responsável.

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade de imagem, estabilidade da estrutura, qualidade do áudio e segurança durante toda a realização do evento.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os documentos comprobatórios de sua regularidade, incluindo:

Inscrição CNPJ;

Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certificado de Regularidade do FGTS.

Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO E FORMA DE ENVIO

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 16/07/2026, para o e-mail eletrônico: compras@arismig.mg.gov.br.

Boa Esperança/MG, 10 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE CHAGAS MAIA VILELA

Técnico Administrativo

Publicado por:

Pedro Henrique Chagas Maia Vilela

Código Identificador: ABE15C97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 431/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 39.267,30 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador: D648CBF2

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 433/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) **MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 38.022,04 (trinta e oito mil e vinte e dois reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:4EA65C85

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 437/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE**, através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MF - COMERCIO DE PECAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.113.376/0001-08, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCO AURELIO PELEGRINETI RESENDE VALIAS, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 50.486,20 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:7C741F57

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 439/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **PIT STOP LANTERNAGEM E PINTURA**, portadora do CNPJ nº 17.883.363/0001-15, neste ato representada pelo Senhor(a) CRISTIANE DA COSTA SOUSA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 157.164,00 (cento e cinquenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:F04371F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 440/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **UNIR PECAS DIESEL LTDA**, portadora do CNPJ nº 11.383.895/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) ILDEU MESSIAS ANDREATA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:157E2241

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 441/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **YASMIN FERNANDES ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, portadora do CNPJ 63.913.724/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) YASMIM FERNANDES DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C3205FDB**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 442/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **EDINEI RIBEIRO FONSECA**, portadora do CNPJ nº 28.206.669/0001-53, neste ato representada pelo Senhor(a) **EDINEI RIBEIRO FONSECA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:0399169A**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 443/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCELHA JÚNIOR**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **MENEZES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 18.670.799/0001-99, neste ato representada pelo Senhor(a) **DENIS ULIAN LENZE DE MENEZES**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 99.696,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:4BB6D717**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 444/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA LTDA**, portadora do CNPJ 65.057.746/0001-87, neste ato representada pelo Senhor(a) **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$35.222,67 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 29 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:1C586100**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG****EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 445/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **YASMIN FERNANDES ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, portadora do CNPJ 63.913.724/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) **YASMIM FERNANDES DE CASTRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 16.673,15 (dezesseis mil seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:78838F8C

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 446/2026**

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUIS SERGIO LEITE**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 270.791,21 (duzentos e setenta mil setecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6836C090

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 447/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA LTDA**, portadora do CNPJ 65.057.746/0001-87, neste ato representada pelo Senhor(a) **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 41.893,34 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3388D342

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 448/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 5.164,25 (cinco mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4AD4D754

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 449/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **AFAM ENGENHARIA CIVIL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, portadora do CNPJ 54.983.442/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **ANDREW FILIPPE ASSIS MOTA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 6.639,75 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B9AB51B

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 450/2026**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **TRIE ARQUITETURA LTDA**, portadora do CNPJ 43.213.433/0001-38, neste ato representada pelo Senhor(a) ANA PAULA RICEPUTI ALCANTRARA, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 12.099,10 (doze mil e noventa e nove reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F58AA266

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 451/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DARCI PALMA DE MELO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **YASMIN FERNANDES ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 63.913.724/0001-46, neste ato representada pelo Senhor(a) YASMIM FERNANDES DE CASTRO, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 88.530,00 (oitenta e oito mil quinhentos e trinta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presiente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F2835005

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 452/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**

MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JOSE DEVANIL DE SOUZA**, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5CDFCBB4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 453/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SERITUR TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ nº 54.039.399/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) HUDSON MANSUR ARANTES, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:04A72D23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 454/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, doravante

denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:B1F1D983

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 455/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **FRANÇA ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ 60.390.034/0001-61, neste ato representada pelo Senhor(a) **RODRIGO FRANÇA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 3.098,55 (três mil e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5EB2EC86

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.456/2026

Processo de Licitação nº 011/2025

Credenciamento Público de nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ nº 21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 50.535.618/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) **DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS HORMONAIS DE IATF - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO COM VISTAS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO DE LEITE E CORTE E PARA A REALIZAÇÃO DE PRENHEZES ORIUNDAS DE**

INSEMINAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS E DE CORTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R\$ 70.664,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:C3708D34

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 426/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR MOURA BENFICA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 4262026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **BOCAINA DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R\$ 12.043,20 (doze mil e quarenta e três reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 09 de Junho de 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:72BFF019

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ nº 21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 467/2026, para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, para o município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R\$ 2.514,05 (dois mil

quinhentos e quatorze reais e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de junho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:EE399627

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 506/2026**

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 506/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT - ARGO, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 92.990,00 (noventa e dois mil novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:CF4C1830

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2026**

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **REGINALDO RAEAL ARANTES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 509/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: CHEVROLET - SPIN, para o município de **SERRANOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R\$ 147.013,00 (cento e quarenta e sete mil e treze reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 03 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:246997A5

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0011-63, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 522/2026, para a aquisição de UM CAMINHÃO DE CARGA 6X4-MARCA: VOLVO, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026 e Pregão Eletrônico de nº 001/2026. O valor total do contrato é R\$ 765.180,00 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:E13F6402

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351-2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 043/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 351/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANÁIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG**, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. nº 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **VAGALUME ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.258.577/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato Nº 351/2026, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 055/2024 e Pregão Eletrônico de nº 043/2024. O valor total do contrato é R\$ 259.014,40 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatorze reais e quarenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 19 de maio de 2026..

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:D414EED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 12/2026, Seleção Restrita n. 12/2026, Objeto: **Fornecimento e instalação de 08 (oito) portas de vidros para a ARDOCE**, a favor de AMARAL VIDROS E ESQUADRIAS, CNPJ 28.884.988/0001-18. Data do contrato: 30/06/2026. Vigência até 31/12/2026. Valor global de R\$ 9.923,96 (nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -

Presidente da Ardoce.

Publicado por:

Leila Rodrigues de Moura

Código Identificador:0181E7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026** – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP”**. A sessão pública será realizada no dia **27 de julho de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site [amesp.mg.gov.br](http://www.amesp.mg.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:DED51000

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 499/2026. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de Procedimento De Coleta De Material De Próstata. Valor unitário: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Valor total do contrato: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência

da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 07/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:FCCD5F10

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 531/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor unitário: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor total do contrato: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:C634AC61

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 532/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor unitário: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor total do contrato: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Lilian Pamplona Dos Santos Posse

Código Identificador:9C98C2F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 533/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor unitário: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor total do contrato: R\$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BAC32EC9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2026. Contratada: HOSPITAL NASR FAIAD LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor unitário: R\$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3EF64F91

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026. Contratada: ZOGHEIB & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.884.153/0001-35, visando a realização de Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos). Valor unitário: R\$120,85 (cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Valor total do aditivo: R\$ 604,25 (seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CC5B6C4E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2026. Contratada: CLIFMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.692.936/0001-44, visando a realização de Exame Eletroencefalografia. Valor unitário: R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Valor total do aditivo: R\$ 16.033,21 (dezesseis mil, trinta e três reais e vinte e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3510ECC2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de Exame de retinografia da retina. Valor unitário: R\$ 174,29 (cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Valor total do aditivo: R\$ 522,87 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E83BE347

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2026. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.094.362/0001-14, visando a realização de Exame de Mapeamento Cerebral. Valor unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais). Valor total do aditivo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4E01810A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2026. Contratada: Instituto De Saúde Avançada Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.088.356/0001-15, visando a realização de EXAME DE CINTILOGRAFIA DA PARATIREOIDE. Valor unitário: R\$ 1.290,00 (mil, duzentos e noventa reais). Valor total do aditivo: R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais). Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:61BE16B9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2026. Contratada: Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.999.845/0001- 66, visando a realização de Consulta de Gastroenterologia. Valor unitário: R\$ 433,33 (quatrocentos e trinta e três reais e três centavos). Valor total do aditivo: R\$ 16.033,21 (dezesesseis mil, trinta e três reais e vinte e um centavo). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:13958425

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Consulta com Glaucomatologista. Valor unitário: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Valor total do aditivo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5965C749

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de Biometria Óptica. Valor unitário: R\$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Valor total do aditivo: R\$ 408,75 (quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CEB08B52

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de Topografia de Córnea ou Ceratoscopia Computadorizada. Valor unitário: R\$ 133,43 (cento e trinta e três reais e quarenta e três

centavos). Valor total do aditivo: R\$ 400,29 (quatrocentos reais, vinte e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3FC481F1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de Microscopia Espécula Corneana. Valor unitário: R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Valor total do aditivo: R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D9B096E5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de OCTA. Valor unitário: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9EA17A2B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de Retinografia da Retina. Valor unitário: R\$ 174,29 (cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Valor total do aditivo: R\$ 522,87 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº

14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F28E1B2A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 217/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral). Valor unitário: R\$ 311,67 (trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos). Valor total do aditivo: R\$ 935,01 (novecentos e trinta e cinco reais e um centavo). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9DE47376

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de Campimetria Computadorizada. Valor unitário: R\$ 126,33 (cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Valor total do aditivo: R\$ 378,99 (trezentos e setenta e oito reais e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E645BF47

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2026. Contratada: BTS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 59.331.000/0001-17, objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/2026, datado de 07 de janeiro de 2026, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na elaboração de projetos executivos de rede lógica, elétrica e de telefonia, SPDA, com a entrega de As Built dos serviços executados", por mais 6 (seis) meses, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de conclusão dos serviços contratados. A prorrogação ocorrerá após o vencimento

atual do contrato, previsto para 15 de julho de 2026, passando a vigência a se estender até 15 de janeiro de 2027. O valor global do contrato permanece inalterado em R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais). O presente Aditivo fundamenta-se no Processo nº 70/2025, Dispensa Eletrônica nº 32/2025, na Cláusula Terceira do Contrato nº 23/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mais especificamente nos arts. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5D51D993

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de Cirurgia de retirada de óleo de silicone. Valor unitário: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Valor total do aditivo: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F184246A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 240/2026. Contratada: Master Clínica Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 19.090.392/0001-55, visando a realização de Exame de Estudo Urodinâmico. Valor unitário: R\$ 591,97 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Valor total do aditivo: R\$ 2.959,85 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E3BB6FCC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2026. Contratada: Instituto do Pulmão de Uberlândia Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.373.670/0001-70, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Valor unitário: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº

40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:680A7166

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2026. Contratada: TAHAN CENTRO DE INFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.202.527/0001-02, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Valor unitário: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025, Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3BB33971

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2026. Contratada: AL & G Diagnósticos, inscrita no CNPJ nº 15.045.397/0001-05, visando a realização de Exame de Ultrassonografia. Valor unitário: R\$ 83,22 (oitenta e três reais e vinte e dois centavos). Valor total do aditivo: R\$ 2.912,70 (dois mil, novecentos e doze reais e setenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 14/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026, Credenciamento nº 02, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8C18123C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 344/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 344/2026. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.396.816/0001-01, visando a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor unitário: R\$ 384,22 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Valor total do aditivo: R\$ 48.027,50 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:30D98D25

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 363/2026. Contratada: Sousa Martins Médicos Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.286.869/0001-57, visando a realização de Consulta de Reumatologia. Valor unitário: R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). Valor total do aditivo: R\$ 9.102,00 (nove mil, cento e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 – Inexigibilidade nº 15/2025, Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:471B627C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 367/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09, visando a realização de Exame de Teste Ergométrico. Valor unitário: R\$ 103,51 (cento e três reais e cinquenta e um centavos). Valor total do aditivo: R\$ 3.622,85 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8E5C2361

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 411/2026. Contratada: Nunes & Reis Fonoaudiologia LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.334.253/0001 95, visando a realização de Exame audiometria vocal. Valor unitário: R\$ 52,45 (cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Valor total do aditivo: R\$ 367,15 (trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:9B5EF7CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 421/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 421/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de Aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor unitário: R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FCF74EF2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 422/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.239.820/0001-02, visando a realização de Aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor unitário: R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2181D7C6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 425/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 425/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de procedimento cirúrgico de glaucoma, especificamente o fornecimento e a implantação da VÁLVULA IMPLANTÁVEL AHMED GLAUCOMA. Valor unitário: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Valor total do aditivo: R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2025 – Credenciamento nº 07/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B9FE6ECC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de mapeamento de retina. Valor unitário: R\$ 125,52 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Valor total do aditivo: R\$ 1.004,16 (um mil, quatro reais e dezesseis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:230FC136

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 459/2026. Contratada: INSTITUTO SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ nº 21.914.421/0001-06, visando a realização de Exame de ultrassonografia. Valor unitário: R\$ 89,70 (oitenta e nove reais e setenta centavos). Valor total do aditivo: R\$ 67.275,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2026 – Inexigibilidade nº 09/2026, Credenciamento nº 04, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8AF3A695

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame De Angiofluoresceinografia. Valor unitário: R\$ 368,97 (trezentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Valor total do aditivo: R\$ 4.796,61 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B4725FB1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Aplicação de injeção intra-vítrea (eylia). Valor unitário: R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Valor total do aditivo: R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1ED423C0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91, visando a realização de Exame de paquimetria ultrassônica (ambos os olhos). Valor unitário: R\$ 120,89 (cento e vinte reais e oitenta e nove centavos). Valor total do aditivo: R\$ 604,45 (seiscentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 25 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:724EAB93

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2026. Contratada: ENDOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.623/0001-04, visando a realização de Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA. Valor unitário: R\$ 406,02 (quatrocentos e seis reais e dois centavos). Valor total do aditivo: R\$ 10.150,50 (dez mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B182D5C8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, visando a realização de Cirurgia de retirada de óleo de silicone. Valor unitário: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Valor total do aditivo: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 –

Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EC6E4604

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 78/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, visando a realização de Exame de Cateterismo Cardíaco. Valor unitário: R\$ 2.199,00 (dois mil, cento e noventa e nove reais). Valor total do aditivo: R\$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F5F036A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 415/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 415/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro para corrigir erro material constante do Contrato supramencionado. Onde se lê o valor unitário de R\$ 451,67 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), previsto no item 1.1 da Cláusula Primeira, passa-se a considerar o valor correto de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), conforme disposto na respectiva ata de registro de preços. Passando o valor total do contrato para R\$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais). A presente alteração decorre de adequação ao valor registrado, não implicando modificação do objeto contratual, tampouco prejuízo às partes. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6AB828B5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 47/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 47/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento para fins de correção da redação constante na CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato supramencionado. Onde se lê: “31 de dezembro de 2025”

Leia-se: “31 de dezembro de 2026”. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que não tenham sido expressamente modificadas por esse apostilamento. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:002466FF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2025. Contratada: CDR ULTRASSOM E BIOPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.867/0001-02, visando a realização de Procedimento De Coleta De Material De Próstata. Valor unitário: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais). Valor total do aditivo: R\$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DE6B0E8B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76, visando a inclusão de procedimento anestésico em 02 (dois) Exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA). Valor unitário: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Valor total do aditivo: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 25/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F04F67E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 332/2025. Contratada: IPAC-INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLANDIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.040.906/0001-68, visando a realização de Exame de Cariótipo com Banda G. Valor unitário: R\$710,67 (setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Valor total do aditivo: R\$2.132,01 (dois mil, cento e trinta e dois reais e um centavo). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/07/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D007AA19

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 464/2025. Contratada: ENDOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.623/0001-04, visando a realização de Exame de Colonoscopia Diagnóstica. Valor unitário: R\$ 505,33 (quinhentos e cinco reais e trinta e três centavos). Valor total do aditivo: R\$ 6.569,29 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:571C1692

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 465/2025. Contratada: ENDOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.623/0001-04, visando a realização de Exame de Colonoscopia Simples. Valor unitário: R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Valor total do aditivo: R\$ 24.325,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FE1C908F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 466/2025. Contratada: ENDOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.759.623/0001-04, visando a realização de Exame de Colonoscopia Terapêutica. Valor unitário: R\$ 714,50 (setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Valor total do aditivo: R\$ 9.288,50 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 55/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:2D70955F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 638/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 638/2025. Contratada: MMG SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.880.187/0001-69, visando a realização de Consulta de Pneumopediatria. Valor unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Valor total do aditivo: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 29/06/2026 a 31/12/2026. Acesso na íntegra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de junho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:DDAEA7DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 31ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA
TREINAMENTO - Nº 001-2025

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

31ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,

considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento**. Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone WhatsApp (34) 9827-9524 ou telefone fixo (34) 2589-1710.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO
EFF0125037	MONTE CARMELO	Amanda Gonçalves De Menezes
EFF0125029	MONTE CARMELO	Kauana Marques Resende
EFF0125013	MONTE CARMELO	Maria Victoria Cunha De Siqueira

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ENF0125062	ARAGUARI	Marcus Vinicius Marques Peres
ENF0125008	ARAGUARI	Vitor Gabriel Alves Nunes
ENF0125009	ARAGUARI	Daniele Beatriz De Lima
ENF0125087	ARAGUARI	Cristiano Roberto Soares
ENF0125049	ARAGUARI	Gabriela Huisra Ribeiro Dos Santos
ENF0125024	ARAGUARI	Marcela Oliveira Rocha
ENF0125154	COROMANDEL	Flavia Bombonato De Oliveira Gomes

Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.

Dias : 15 de julho de 2026 Horário: 08:00 ÀS 17:00 HS

Uberlândia, 10 de julho de 2026

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:BA2C1107

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026, DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 20/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no **dia 17/07/2026, às 09h as 15h** via plataforma licitanet.com.br, a **Aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@amvapsaude.com.br.

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 13 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F4FB403D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
006/2025/CIMOG

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2025/CIMOG

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, neste ato representado por seu Presidente Jarbas Correa Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **GABRIEL LAU DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 19.562.598 – SSP/MG, CPF nº 152.201.516-73, residente na Rua Geraldo Vomero, nº 155, Centro, Guaxupé/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que norteia as contratações temporárias dele decorrentes e define o prazo mínimo de contratação temporária pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato Temporário nº 005/2025/CIMOG, que autoriza prorrogação por igual período até o limite máximo de 2 (dois) anos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais **06 (seis) meses** a vigência do Contrato de Prestação de Serviço Temporário nº 006/2025/CIMOG, a contar de 10 de julho de 2026 até 10 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0101 01 20 605 0003 2.002 319004 – Ficha 028 Contrato por Tempo Determinado (SIM)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Guaxupé/MG.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaxupé/MG, 10 de julho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG
Contratante

GABRIEL LAU DE SOUZA

CPF: 152.201.516-73
Contratado

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:584637F3

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 32/2026

Inexigibilidade nº 18/2026

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Ceap Brasil

Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação dos servidores e vereador dessa Casa Legislativa, Dyenderson Mateus Rodrigues, Edison dos Santos e Carlos David Borges, no curso “Do Planalto a Câmara Municipal” na cidade de Brasília/DF, nos dias 07 a 10 de julho de 2026.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 13/07/2026

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:57E18878

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 31/2026

Inexigibilidade nº 17/2026

Contratante: Câmara Municipal de Arcos

Contratada: Instituto Plenum Brasil

Objeto: Contratação da Instituto Plenum Brasil, para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Rossela Natacha Meireles no curso “Oratória e Técnica Legislativa” na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 07 a 10 de julho de 2026.

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.

Data: 13/07/2026

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:CDE47709

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS AVISO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRONICA 006/2026/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELAVISTA DE MINAS, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 144, Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, compreendendo a elaboração, implantação, atualização e acompanhamento dos programas legais de Saúde e Segurança do Trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, gestão das informações de SST junto ao eSocial e avaliação dos riscos psicossociais previstos na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), pelo período de **12 (doze) meses**.

Período de Propostas Adicionais: 14/07/2026 até 17/07/2026 08hr00min

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala da Comissão de Contratação no endereço acima, ou pelo site www.licitardigital.com.br.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor Global Estimado: **R\$ 9.640,00 (nove mil seiscentos e quarenta reais)**

ROSELI ELEUTÉRIO COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaqueline Tiago

Código Identificador:61A3C7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA EXTRATO CANCELAMENTO DE PRORROGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

EXTRATO

CANCELAMENTO DE PRORROGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Dispensa Eletrônica nº 07/2025

Modalidade: Registro de Preço 03/2025

Processo Administrativo 09/2025

Tipo: Menor preço

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17

CONTRATADO: Maria dos Anjos Castro, CNPJ/MF sob o nº 05.086.729/0001-46

Botelhos, 13 de julho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA

Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:6C86F755

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE
Nº 017/2026

Fica a empresa WR GESTÃO PÚBLICA - CAPACITANDO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PUBLICOS LTDA, endereço Rua dos Guajaras, 410, sala 905, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-912, CNPJ 39.616.892/0001-95, autorizada a fornecer os seguintes produtos, autorizada a fornecer o seguinte serviço:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
01	Inscrição no curso presencial "A PRÁTICA DA LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E E-SIC", a ser realizado de 14 a 17 de julho de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.	Inscrição	09	R\$1.350,00	R\$12.150,00

Caetanópolis, 13 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:23FB287A

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
017/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação, conforme descrito abaixo:

Objeto a ser contratado: Inscrição no curso presencial "A PRÁTICA DA LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E E-SIC", a ser realizado de 14 a 17 de julho de 2026, com carga horária total de 12 horas, em Belo Horizonte/MG.

Quantidade: 09.

Valor Total: R\$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, especialmente a prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caetanópolis, 13 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:57CEB337

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 37/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva, Fábio Renato Moreira, Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos, Magno Henrique Simões, Pedro Pereira da Silva e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 15 a 17 de julho de 2026**, com destino a cidade de Belo Horizonte/MG, onde o principal objetivo é participar do curso presencial "A PRÁTICA DA LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E E-SIC", com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.

Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

Art. 3º - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R\$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 13 de julho de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:29B83AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº
17/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pregão Eletrônico Nº 01/2026
Processo Nº 17/2026

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de buffet, ornamentação e fornecimento de flores, cestas presenteáveis, medalhas, quadros e troféus institucionais, destinados à realização de solenidades, homenagens, sessões especiais e eventos oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Catas Altas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

• Ata de registro de preço: Nº 06/2026

Empresa: 64.049.512 RAFAELA ESTER SOARES NOGUEIRA DAS NEVES

Lote (s): 1

Valor: R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)

Data da assinatura: 10/07/2026

Vigera até: 10/07/2027

• Ata de registro de preço: Nº 07/2026

Empresa: ORGANIZAÇÃO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA

Lote (s): 2

Valor:R\$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)
Data da assinatura: 10/07/2026
Vigerá até: 10/07/2027

• Ata de registro de preço:Nº 08/2026

Empresa: AÇÃO EVENTOS E MARKETING LTDA
Lote (s): 3 e 4
Valor: Lote 3 - R\$ 15.913,00 (Quinze mil, novecentos e treze reais)
Lote 4 - R\$ 3.295,00 (Três mil, duzentos e noventa e cinco reais)
Data da assinatura: 10/07/2026
Vigerá até: 10/07/2027

• Ata de registro de preço:Nº 09/2026

Empresa: PONTAL DA PESCA
Lote (s): 5
Valor:R\$ 25.027,03 (Vinte e cinco mil e vinte e sete reais, e três centavos)
Data da assinatura: 13/07/2026
Vigerá até: 13/07/2027

Catas Altas, 13 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:236C7E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 08/2026 – Pregão Eletrônico n.º 02/2026.

Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero-quilômetro, sendo um modelo elétrico e um modelo híbrido plug-in, e de duas estações de recarga para veículos eletrificados, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

PINHEIROS MOTORS LTDA - CNPJ 09.552.307/0001-70			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R\$ 179.000,00	R\$ 179.000,00

RIO PIRACICABA COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ 66.040.350/0001-90			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	01	R\$ 183.500,00	R\$ 183.500,00

Obs.: Item 03 restou deserto.

Valor total: R\$ 362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Curvelo/MG, 13 de julho de 2026.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1BD62B51

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 03/2026 - Processo Licitatório n.º 14/2026.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

Empresa(s) Vencedora(s):

PONTO CERTO CEREAIS LTDA EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	480	R\$ 13,48	R\$ 6.470,40
02	2.400	R\$ 0,88	R\$ 2.112,00
03	2.475	R\$ 1,71	R\$ 4.232,25

Valor total registrado: R\$ 12.814,65 (doze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

Curvelo/MG, 13 de julho de 2026.

JÉSSICA DAIANE CAMILO VIANA

Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4A4AB410

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Período de inscrições: de 14 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026.

Data prevista para realização das provas objetivas: 22 de novembro de 2026.

O Edital completo, contendo os cargos, requisitos, número de vagas, vencimentos, conteúdo programático e demais informações, encontra-se disponível no portal da banca organizadora IMESO: <https://portal.imeso.com.br>.

Dom Silvério/MG, 11 de junho de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO

Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:0760B018

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.863, DE 3 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora para cargo em substituição.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA LUIZA MARTINS BICALHO, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, para o exercício do cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas, enquanto durar as

férias regulamentares do servidor Flávio Cristiano Pena Lial, no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art. 2º No período da substituição, a servidora Ana Luiza Martins Bicalho, receberá a remuneração do cargo de Assessor de Comunicação e Relações Públicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

João Monlevade, 13 de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Flávio Cristiano Pena Lial

Código Identificador:B44F3CF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - PL EM 69-
2026 - DISTRIBUIÇÃO LOTES DISTRITO INDUSTRIAL**

PARECER

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO
AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 69/2026 que Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplina a concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, realocação de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026. Foram realizadas outras reuniões para tratar do assunto, com a presença do Procurador-Geral do Município e com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

A legislação atualmente em vigor, embora relevante à época de sua edição, mostra-se hoje insuficiente para regular, com a necessária precisão, a seleção dos interessados, a definição dos encargos, o acompanhamento da implantação dos empreendimentos e os mecanismos de fiscalização e reversão do imóvel em caso de descumprimento.

O projeto, nesse contexto, busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a proteção do patrimônio público, passando a priorizar a concessão de direito real de uso, com condições, encargos, fiscalização permanente, penalidades e reversão, além de instituir procedimento administrativo de seleção, comissão técnica permanente e critérios objetivos de classificação das propostas.

A proposta pretende, assim, assegurar maior impessoalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na destinação dos lotes públicos, privilegiando empreendimentos com efetivo potencial de geração de empregos, investimento e fortalecimento da economia local, sem perder de vista a necessidade de uso racional do solo e de preservação da finalidade pública do Distrito Industrial.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária para modernizar a política municipal de desenvolvimento econômico, conferir maior organização administrativa à gestão do Distrito Industrial e resguardar, de modo mais eficaz, o interesse público envolvido na destinação de bens imóveis do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de estima e distinta consideração.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

Desta forma, todos os empreendedores que desejarem implantar uma atividade em Lagoa da Prata, no Distrito Industrial, poderão vir a ser beneficiados.

A Política Municipal prevista no Projeto de Lei em estudo visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparado na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes do Distrito Industrial, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.3 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.4 – Da Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis:

Quanto à Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel prevista no Projeto de Lei em análise, entendo que ela é o ideal, pois, não haverá a transmissão da propriedade, mas, tão somente a permissão de uso do imóvel, e somente após a consolidação do empreendimento, após alguns anos, que poderá ser possível a doação do terreno.

Vale ainda destacar que a Concessão do Direito Real de Uso é condicionada ao efetivo funcionamento das indústrias ou empreendimentos que forem beneficiados, sob pena de revogação da concessão.

2.5 - Continua a exigência de Lei específica para a concessão de qualquer benefício previsto no Projeto de Lei em estudo.

Mesmo após se passar o prazo de 10 anos de Concessão de Direito Real de Uso, a doação do imóvel à empresa particular não será automática, carecendo de Lei Específica para esta autorização, o que garante maior proteção ao Patrimônio Público.

Esta garantia está prevista no Art. 35 e seguintes do Projeto.

2.6 - A seleção dos beneficiados se dará por meio de Processo Administrativo de Seleção, nos termos do Capítulo II do Projeto de Lei em estudo.

Como regra, a Concessão de Direito Real sobre bem público deve ser precedida de procedimento que assegure Isonomia, Impessoalidade e seleção objetiva dos interessados. Devem ser obedecidas as normas previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Em Distritos Industriais, é comum a realização de Chamamento Público ou Licitação, com critérios previamente definidos, tais como: quantidade de empregos; valor do investimento; atividade econômica; impacto ambiental; prazo para instalação; faturamento previsto; inovação tecnológica; sustentabilidade.

O Edital ou outro instrumento de convocação devem conter critérios objetivos de classificação. Como já mencionado acima, o Projeto de Lei, em seu Capítulo II, apresenta todas as regras relativas ao Processo de Seleção dos futuros beneficiários.

2.7 – Está prevista no Art. 20 do Projeto de Lei em estudo, a instituição da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município. As competências da referida Comissão Técnica estão previstas no Art. 22 do Projeto de Lei em análise.

2.8 – Vale destacar que a Concessão de Direito Real de Uso e futura doação serão feitas com encargos e Cláusula de Reversão.

Isso garante o cumprimento das finalidades da Política Municipal e também protege o Patrimônio Público Municipal.

2.9 – O Anexo único do Projeto de Lei em estudo apresenta a Tabela de Pontuação Objetiva para Classificação dos Interessados em Áreas do Distrito Industrial.

2.10 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em análise visa tratar, exclusivamente, dos imóveis situados no Distrito Industrial. Portanto, as duas Leis poderão vigorar de forma paralela, não havendo incompatibilidade entre elas.

Naquilo que conflitarem, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

2.11 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar uma Política Pública de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, com regras gerais e abstratas, atendendo ao consagrado Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública, ou seja, qualquer empreendedor poderá ser beneficiado desde que nos termos desta Lei Municipal.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 69/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista/ Membro

ANA RUTH

Vereadora do PSD /Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:1D3272F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER EDUCAÇÃO - PLC EM 13-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - MONITORAS COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026 que Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/5/2026. Foram realizadas mais duas reuniões para tratar do Projeto, uma delas com a presença das Monitoras.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“*Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).*”

A referida norma federal incluiu expressamente os profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, reconhecendo a natureza docente de suas atividades.

No Município de Lagoa da Prata, a transformação do cargo de Monitor em Professor é medida imperativa para garantir a conformidade com as diretrizes nacionais de valorização do magistério e o reconhecimento da integralidade entre cuidar e educar.

Para assegurar a organização administrativa e a uniformidade na nova estrutura da carreira, o projeto estabelece que o ingresso dos atuais servidores, oriundos do cargo de Monitor, dar-se-á na classe inicial da carreira de Professor.

Tal medida visa equalizar o ponto de partida de todos os profissionais que passam a integrar a nova categoria, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado, garantindo assim a isonomia e a correta estruturação do quadro docente.

A absorção das 19 vagas de Monitor para a carreira de Professor, elevando o quantitativo de 320 para 339, é medida administrativa necessária para a correta adequação do quadro de pessoal, respeitando-se, em todo o processo, a exigência de habilitação mínima prevista na legislação federal.

Certo de que a medida atende ao interesse público e à necessária valorização dos profissionais de educação, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa “transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).”

2.3 - Apesar da boa intenção do autor do Projeto, entendemos que a transformação do cargo pretendida é inconstitucional.

O Supremo Tribunal Federal – STF – há muitos anos vem se posicionando em sentido contrário à transformação de um Cargo Público em outro.

A Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, assim dispõe:

“*É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.*”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

Desta forma, será apresentado um Substitutivo, de autoria dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes desta Casa, para sanar esta inconstitucionalidade.

2.4 - A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso.

E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

O Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, atenderá todas as exigências impostas pela Lei Nacional nº 15.326/2026.

2.5 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz: “*Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor. Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição.*”

2.6 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.7 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES PARA SANAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 - Os autores assim justificaram o Substitutivo:

“Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar enviado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando a insegurança jurídica existente quanto à transformação de um Cargo Público em outro, diante das disposições da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, que assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso. E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

Portanto, no Substitutivo ora apresentado estamos propondo não a transformação do Cargo de Monitor no Cargo de Professor, mas, sim, a alteração na denominação do Cargo, que passará a ser o seguinte: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

Além da alteração no nome do cargo, garantindo às ocupantes do Cargo de Monitor, que passará a se chamar Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, os mesmos vencimentos das Professoras, atendendo assim a exigência de se pagar o Piso Nacional do Magistério.

Estamos igualando a Jornada de Trabalho com a das Professoras, ou seja, 26 horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.

Estamos estendendo a elas todos os Direitos e concessão de benefícios, materiais e equipamentos que as Professoras venham a receber.

Além do mais, elas continuarão integrando o Plano de Carreira destinado à Professoras, que no Município de Lagoa da Prata é o único para todos os Servidores, pois, ainda não temos o Plano de Carreira específico para o Magistério.

Por fim, estamos garantindo a elas o pagamento da Gratificação denominada Pó de Giz, que as Professoras já recebem.

Explicando o texto do Substitutivo:

O Art. 1º visa alterar o texto do Art. 16 da LCM 3/1991, que trata da Jornada de Trabalho do Professor. No texto do Substitutivo estamos acrescentando o Cargo Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, para que suas ocupantes tenham a mesma Jornada de Trabalho do Professor.

E acrescentamos algo que não tinha na LCM 3/1991, que entendemos ser importante, que foi este texto: “... contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.”

No Art. 2º está prevista a revogação do dispositivo que regulamentava a Jornada de Trabalho do Cargo de Monitor, que não mais existirá.

O Art. 3º é muito importante, pois, nele pretendemos garantir aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos. Este benefício o Professor já recebe.

Incluimos no texto da Lei a garantia de que todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza que forem concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 4º alteramos o texto do Anexo IV da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.

Já no Art. 5º, alteramos o texto do Anexo IV-A da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para acrescentar o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, com a quantidade de vagas hoje ocupadas, bem como os Símbolos de Vencimentos.

Isso se faz necessário para a alteração do nome do cargo de Monitor para Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 6º a intenção foi alterar o texto do Anexo VI da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” que trata do QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS, de forma que fiquem registradas a situação anterior (Monitor) e a situação atual (Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche).

Entendemos que isso é importante, pois, no futuro, se analisarmos o texto compilado da LCM 3/1991, ou seja, somente o texto atualizado e vigente, a palavra Monitor somente vai aparecer neste Anexo, demonstrando a correlação e que o nome do cargo foi alterado.

Se não fizessemos isso, a palavra Monitor simplesmente não constaria no texto compilado da Lei. Aparecerá somente em um texto multivigente, aquele que conste o histórico de todas as alterações da Lei.

O Art. 7º visa alterar o texto do Anexo VII da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir a Classe de Monitor e acrescentar a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, descrevendo as atribuições do cargo, qualificação, requisitos e experiência exigida, etc.

O Art. 8º visa garantir, de forma expressa, que o reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.” Ou seja, garantirá a inserção no Plano de Carreira idêntico ao Professor.

O Art. 9º visa regulamentar a Lotação das Professoras da Educação Infantil na Modalidade Creche, dando preferência a elas para a

Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino, face às ocupantes do Cargo de Professor.

O Substitutivo foi elaborado visando que a Legislação Municipal esteja em conformidade com a Lei Nacional nº 15.236/2026.”

4 – Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA / Relator

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PROGRESSISTA / Membro

ANA RUTH

Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:7899DDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PLC CM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - ALTERA ZONEAMENTO - SOL NASCENTE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023”, que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/6/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2026 com a justificativa. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 1/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores assim justificaram o Projeto:

“Inicialmente, devemos destacar que a alteração pretendida pelo Projeto de Lei Complementar ora apresentado está prevista também no Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita nesta Casa.

A intenção é separar esta matéria, considerando que o PLC EM 15/2026 trata de outras alterações, sendo que algumas delas devem gerar um prazo maior de análise por parte desta Casa.

Portanto, além deste Projeto, apresentaremos uma Emenda ao PLC EM 15/2026 para retirar esta parte.

Nosso Projeto trata, exclusivamente, da alteração do Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários.

Vale mencionar que esta alteração foi aprovada pelos Membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme consta na Ata da 76ª Reunião Ordinária do referido Conselho, cuja cópia segue anexa ao Projeto.

Assim sendo, não há dúvida quanto ao interesse público da alteração pretendida.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelos autores do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários, passando-se de ZM 1 para ZM 2.

A ZM 1 – Zona Mista 1 possui as seguintes características:

Art. 14. A ZM-1 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação;

II - 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade;
 III - 21,00m (vinte e um metros) de altimetria máxima;
 IV - número de pavimentos: 5 (cinco) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água, exceto subsolo;
 V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de testada de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
 c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
 VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de testada de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem abertura;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
 c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
 d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

Já a ZM 2 – Zona Mista 2 – possui as seguintes características:
 “Art. 15. A ZM-2 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
 II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
 III - 45,00m (quarenta e cinco metros) de altimetria máxima;
 IV - número de pavimentos: 13 (treze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;
 (NR pela LC nº 281/2024)
 V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
 c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
 VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
 c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
 d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

2.2 – A alteração pretendida foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme cópia da Ata que segue anexa aos autos do Processo Legislativo.

2.3 – Vale destacar que esta alteração é objeto também do Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita perante esta Casa de Leis, no entanto, será apresentada uma Emenda visando suprimir a parte referente à alteração supracitada.

Desta forma, não trataremos duas vezes de uma mesma matéria. O desmembramento foi feito para agilizar a aprovação desta alteração, que é mais simples do que a pretendida no PLC EM 15/2026.

2.4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A6A64241

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PLC EM 13-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - MONITORAS COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026 que Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/5/2026. Foram realizadas mais duas reuniões para tratar do Projeto, uma delas com a presença das Monitoras.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).

A referida norma federal incluiu expressamente os profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, reconhecendo a natureza docente de suas atividades.

No Município de Lagoa da Prata, a transformação do cargo de Monitor em Professor é medida imperativa para garantir a conformidade com as diretrizes nacionais de valorização do magistério e o reconhecimento da integralidade entre cuidar e educar.

Para assegurar a organização administrativa e a uniformidade na nova estrutura da carreira, o projeto estabelece que o ingresso dos atuais servidores, oriundos do cargo de Monitor, dar-se-á na classe inicial da carreira de Professor.

Tal medida visa equalizar o ponto de partida de todos os profissionais que passam a integrar a nova categoria, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado, garantindo assim a isonomia e a correta estruturação do quadro docente.

A absorção das 19 vagas de Monitor para a carreira de Professor, elevando o quantitativo de 320 para 339, é medida administrativa necessária para a correta adequação do quadro de pessoal, respeitando-se, em todo o processo, a exigência de habilitação mínima prevista na legislação federal.

Certo de que a medida atende ao interesse público e à necessária valorização dos profissionais de educação, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa

“transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).”

2.3 - Apesar da boa intenção do autor do Projeto, entendemos que a transformação do cargo pretendida é inconstitucional.

O Supremo Tribunal Federal – STF – há muitos anos vem se posicionando em sentido contrário à transformação de um Cargo Público em outro.

A Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

Desta forma, será apresentado um Substitutivo, de autoria dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes desta Casa, para sanar esta inconstitucionalidade.

2.4 - A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso.

E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

O Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, atenderá todas as exigências impostas pela Lei Nacional nº 15.326/2026.

2.5 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz: *“Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor. Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição.”*

2.6 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.7 - Desta forma, sendo constituição o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES PARA SANAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 – Os autores assim justificaram o Substitutivo:

“Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar enviado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando a insegurança jurídica existente quanto à transformação de um Cargo Público em outro, diante das disposições da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, que assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso. E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

Portanto, no Substitutivo ora apresentado estamos propondo não a transformação do Cargo de Monitor no Cargo de Professor, mas, sim, a alteração na denominação do Cargo, que passará a ser o seguinte: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

Além da alteração no nome do cargo, garantindo às ocupantes do Cargo de Monitor, que passará a se chamar Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, os mesmos vencimentos das Professoras, atendendo assim a exigência de se pagar o Piso Nacional do Magistério.

Estamos igualando a Jornada de Trabalho com a das Professoras, ou seja, 26 horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.

Estamos estendendo a elas todos os Direitos e concessão de benefícios, materiais e equipamentos que as Professoras venham a receber.

Além do mais, elas continuarão integrando o Plano de Carreira destinado à Professoras, que no Município de Lagoa da Prata é o único para todos os Servidores, pois, ainda não temos o Plano de Carreira específico para o Magistério.

Por fim, estamos garantindo a elas o pagamento da Gratificação denominada Pó de Giz, que as Professoras já recebem.

Explicando o texto do Substitutivo:

O Art. 1º visa alterar o texto do Art. 16 da LCM 3/1991, que trata da Jornada de Trabalho do Professor. No texto do Substitutivo estamos acrescentando o Cargo Professor da Educação Infantil na

Modalidade Creche, para que suas ocupantes tenham a mesma Jornada de Trabalho do Professor.

E acrescentamos algo que não tinha na LCM 3/1991, que entendemos ser importante, que foi este texto: “... contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.”

No Art. 2º está prevista a revogação do dispositivo que regulamentava a Jornada de Trabalho do Cargo de Monitor, que não mais existirá.

O Art. 3º é muito importante, pois, nele pretendemos garantir aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos. Este benefício o Professor já recebe.

Incluímos no texto da Lei a garantia de que todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza que forem concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 4º alteramos o texto do Anexo IV da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.

Já no Art. 5º, alteramos o texto do Anexo IV-A da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para acrescentar o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, com a quantidade de vagas hoje ocupadas, bem como os Símbolos de Vencimentos.

Isso se faz necessário para a alteração do nome do cargo de Monitor para Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 6º a intenção foi alterar o texto do Anexo VI da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” que trata do QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS, de forma que fiquem registradas a situação anterior (Monitor) e a situação atual (Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche).

Entendemos que isso é importante, pois, no futuro, se analisarmos o texto compilado da LCM 3/1991, ou seja, somente o texto atualizado e vigente, a palavra Monitor somente vai aparecer neste Anexo, demonstrando a correlação e que o nome do cargo foi alterado.

Se não fizéssemos isso, a palavra Monitor simplesmente não constaria no texto compilado da Lei. Aparecerá somente em um texto multivigente, aquele que conste o histórico de todas as alterações da Lei.

O Art. 7º visa alterar o texto do Anexo VII da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir a Classe de Monitor e acrescentar a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, descrevendo as atribuições do cargo, qualificação, requisitos e experiência exigida, etc.

O Art. 8º visa garantir, de forma expressa, que o reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.” Ou seja, garantirá a inserção no Plano de Carreira idêntico ao Professor.

O Art. 9º visa regulamentar a Lotação das Professoras da Educação Infantil na Modalidade Creche, dando preferência a elas para a Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino, face às ocupantes do Cargo de Professor.

O Substitutivo foi elaborado visando que a Legislação Municipal esteja em conformidade com a Lei Nacional nº 15.326/2026.”

4 – Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:EB008EF2

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 106-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Projeto de Lei nº EM 106/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 222.318,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Crédito Adicional tem por objetivo promover o reforço da Dotação Orçamentária destinada à cobertura das despesas com o fornecimento de massa asfáltica, material indispensável à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana. E também para contratação de serviços cartoriais, visando a regularização de diversos imóveis doados em administrações anteriores.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 106/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:F93F5C39

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 108-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL ASFER 17 MIL REAIS**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 108/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei

da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, visando a aquisição de combustível para garantir o transporte regular dos usuários, facilitando o acesso a serviços de saúde e tratamento, que são cruciais para a recuperação.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASFER, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 108/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:7400A191

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 109-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AMAR CURA 80 MIL REAIS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 109/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 109/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, visando custear despesas com aluguel para funcionamento da sede da Associação, aquisição de programa de

gestão, despesas com tarifa de água, energia elétrica, internet, telefone, além de aquisição de prestação de serviços médicos, sessões de fisioterapia e hidroginástica, para proporcionar melhorias na qualidade de vida dos associados da Entidade.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Amar Cura, Corpo, Mente, Dor pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 109/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:BA957814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER FINANÇAS - PL EM 110-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC 1 M E 42 MIL REAIS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 110/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 110/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros à Fundação São Carlos, visando disponibilizar plantão médico na especialidade de Ortopedia em caráter de plantão semi presencial, bem como execução de procedimentos de urgência, emergência, eletivas em média complexidade e atendimentos contínuos de Ortopedia em pacientes pós fratura conservadora.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 110/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:CA1BD31F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 111-2026 - CRÉDITO
ESPECIAL**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 111/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 82.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a Abertura de Crédito Especial para pagamento de despesas com a contratação de consultoria técnica especializada, com a finalidade de realizar inspeção, diagnóstico e avaliação operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a Abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a Abertura de Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 111/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:0D5889B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 112-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL ASAP 231 MIL REAIS**

PARECER

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 112/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 112/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP, visando custear aquisição de consultas médicas e odontológicas para pessoas com TEA, espaço para atendimento, manutenção da contabilidade, água, energia elétrica e aquisição de combustíveis para as visitas às famílias, rede de apoio da família e visitas institucionais.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASAP pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 112/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:27A58DC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 69-2026 - DISTRIBUIÇÃO
LOTES DISTRITO INDUSTRIAL**

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Matéria:**

Projeto de Lei nº EM 69/2026 que Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplina a concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, realocação de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2026 com a justificativa. O Projeto foi analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026. Foram realizadas outras reuniões para tratar do assunto, com a presença do Procurador-Geral do Município e com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:**1 – Preliminarmente:****1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:**2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:**

“Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

A legislação atualmente em vigor, embora relevante à época de sua edição, mostra-se hoje insuficiente para regular, com a necessária precisão, a seleção dos interessados, a definição dos encargos, o acompanhamento da implantação dos empreendimentos e os mecanismos de fiscalização e reversão do imóvel em caso de descumprimento.

O projeto, nesse contexto, busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a proteção do patrimônio público, passando a priorizar a concessão de direito real de uso, com condições, encargos, fiscalização permanente, penalidades e reversão, além de instituir procedimento administrativo de seleção, comissão técnica permanente e critérios objetivos de classificação das propostas.

A proposta pretende, assim, assegurar maior impessoalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na destinação dos lotes públicos, privilegiando empreendimentos com efetivo potencial de geração de empregos, investimento e fortalecimento da economia local, sem perder de vista a necessidade de uso racional do solo e de preservação da finalidade pública do Distrito Industrial.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária para modernizar a política municipal de desenvolvimento econômico, conferir maior organização administrativa à gestão do Distrito Industrial e resguardar, de modo mais eficaz, o interesse público envolvido na destinação de bens imóveis do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de estima e distinta consideração.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

Desta forma, todos os empreendedores que desejarem implantar uma atividade em Lagoa da Prata, no Distrito Industrial, poderão vir a ser beneficiados.

A Política Municipal prevista no Projeto de Lei em estudo visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparado na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes do Distrito Industrial, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.3 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.4 – Da Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis:

Quanto à Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel prevista no Projeto de Lei em análise, entendo que ela é o ideal, pois, não haverá a transmissão da propriedade, mas, tão somente a permissão de uso do imóvel, e somente após a consolidação do empreendimento, após alguns anos, que poderá ser possível a doação do terreno.

Vale ainda destacar que a Concessão do Direito Real de Uso é condicionada ao efetivo funcionamento das indústrias ou empreendimentos que forem beneficiados, sob pena de revogação da concessão.

2.5 - Continua a exigência de Lei específica para a concessão de qualquer benefício previsto no Projeto de Lei em estudo.

Mesmo após se passar o prazo de 10 anos de Concessão de Direito Real de Uso, a doação do imóvel à empresa particular não será automática, carecendo de Lei Específica para esta autorização, o que garante maior proteção ao Patrimônio Público.

Esta garantia está prevista no Art. 35 e seguintes do Projeto.

2.6 - A seleção dos beneficiados se dará por meio de Processo Administrativo de Seleção, nos termos do Capítulo II do Projeto de Lei em estudo.

Como regra, a Concessão de Direito Real sobre bem público deve ser precedida de procedimento que assegure Isonomia, Impessoalidade e seleção objetiva dos interessados. Devem ser obedecidas as normas previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Em Distritos Industriais, é comum a realização de Chamamento Público ou Licitação, com critérios previamente definidos, tais como: quantidade de empregos; valor do investimento; atividade econômica; impacto ambiental; prazo para instalação; faturamento previsto; inovação tecnológica; sustentabilidade.

O Edital ou outro instrumento de convocação devem conter critérios objetivos de classificação. Como já mencionado acima, o Projeto de Lei, em seu Capítulo II, apresenta todas as regras relativas ao Processo de Seleção dos futuros beneficiários.

2.7 – Está prevista no Art. 20 do Projeto de Lei em estudo, a instituição da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município.

As competências da referida Comissão Técnica estão previstas no Art. 22 do Projeto de Lei em análise.

2.8 – Vale destacar que a Concessão de Direito Real de Uso e futura doação serão feitas com encargos e Cláusula de Reversão.

Isso garante o cumprimento das finalidades da Política Municipal e também protege o Patrimônio Público Municipal.

2.9 – O Anexo único do Projeto de Lei em estudo apresenta a Tabela de Pontuação Objetiva para Classificação dos Interessados em Áreas do Distrito Industrial.

2.10 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em análise visa tratar, exclusivamente, dos imóveis situados no Distrito Industrial. Portanto, as duas Leis poderão vigorar de forma paralela, não havendo incompatibilidade entre elas.

Naquilo que conflitam, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

2.11 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar uma Política Pública de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, com regras gerais e abstratas, atendendo ao consagrado Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública, ou seja, qualquer empreendedor poderá ser beneficiado desde que nos termos desta Lei Municipal.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 69/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

SONINHA

Vereadora Do Republicanos / Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD / Membro

JANEANY

Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:76D82FA0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER INDÚSTRIA - PL EM 69-2026 - DISTRIBUIÇÃO LOTES DISTRITO INDUSTRIAL

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 69/2026 que Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplina a concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, realocação de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026. Foram realizadas outras reuniões para tratar do assunto, com a presença do Procurador-Geral do Município e com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece de forma expressa as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

A legislação atualmente em vigor, embora relevante à época de sua edição, mostra-se hoje insuficiente para regular, com a necessária precisão, a seleção dos interessados, a definição dos encargos, o acompanhamento da implantação dos empreendimentos e os mecanismos de fiscalização e reversão do imóvel em caso de descumprimento.

O projeto, nesse contexto, busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a proteção do patrimônio público, passando a priorizar a concessão de direito real de uso, com condições, encargos, fiscalização permanente, penalidades e reversão, além de instituir procedimento administrativo de seleção, comissão técnica permanente e critérios objetivos de classificação das propostas.

A proposta pretende, assim, assegurar maior impessoalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na destinação dos lotes públicos, privilegiando empreendimentos com efetivo potencial de geração de empregos, investimento e fortalecimento da economia local, sem perder de vista a necessidade de uso racional do solo e de preservação da finalidade pública do Distrito Industrial.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária para modernizar a política municipal de desenvolvimento econômico, conferir maior organização administrativa à gestão do Distrito Industrial e resguardar, de modo mais eficaz, o interesse público envolvido na destinação de bens imóveis do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de estima e distinta consideração.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

Desta forma, todos os empreendedores que desejarem implantar uma atividade em Lagoa da Prata, no Distrito Industrial, poderão vir a ser beneficiados.

A Política Municipal prevista no Projeto de Lei em estudo visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparado na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes do Distrito Industrial, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.3 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.4 – Da Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis:

Quanto à Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel prevista no Projeto de Lei em análise, entendo que ela é o ideal, pois, não haverá a transmissão da propriedade, mas, tão somente a permissão de uso do imóvel, e somente após a consolidação do empreendimento, após alguns anos, que poderá ser possível a doação do terreno.

Vale ainda destacar que a Concessão do Direito Real de Uso é condicionada ao efetivo funcionamento das indústrias ou empreendimentos que forem beneficiados, sob pena de revogação da concessão.

2.5 - Continua a exigência de Lei específica para a concessão de qualquer benefício previsto no Projeto de Lei em estudo.

Mesmo após se passar o prazo de 10 anos de Concessão de Direito Real de Uso, a doação do imóvel à empresa particular não será automática, carecendo de Lei Específica para esta autorização, o que garante maior proteção ao Patrimônio Público.

Esta garantia está prevista no Art. 35 e seguintes do Projeto.

2.6 - A seleção dos beneficiados se dará por meio de Processo Administrativo de Seleção, nos termos do Capítulo II do Projeto de Lei em estudo.

Como regra, a Concessão de Direito Real sobre bem público deve ser precedida de procedimento que assegure Isonomia, Impessoalidade e seleção objetiva dos interessados. Devem ser obedecidas as normas previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Em Distritos Industriais, é comum a realização de Chamamento Público ou Licitação, com critérios previamente definidos, tais como: quantidade de empregos; valor do investimento; atividade econômica; impacto ambiental; prazo para instalação; faturamento previsto; inovação tecnológica; sustentabilidade.

O Edital ou outro instrumento de convocação devem conter critérios objetivos de classificação. Como já mencionado acima, o Projeto de Lei, em seu Capítulo II, apresenta todas as regras relativas ao Processo de Seleção dos futuros beneficiários.

2.7 – Está prevista no Art. 20 do Projeto de Lei em estudo, a instituição da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município.

As competências da referida Comissão Técnica estão previstas no Art. 22 do Projeto de Lei em análise.

2.8 – Vale destacar que a Concessão de Direito Real de Uso e futura doação serão feitas com encargos e Cláusula de Reversão.

Isso garante o cumprimento das finalidades da Política Municipal e também protege o Patrimônio Público Municipal.

2.9 – O Anexo único do Projeto de Lei em estudo apresenta a Tabela de Pontuação Objetiva para Classificação dos Interessados em Áreas do Distrito Industrial.

2.10 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em análise visa tratar, exclusivamente, dos imóveis situados no Distrito Industrial. Portanto, as duas Leis poderão vigorar de forma paralela, não havendo incompatibilidade entre elas.

Naquilo que conflitarem, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

2.11 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar uma Política Pública de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, com regras gerais e abstratas, atendendo ao consagrado Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública,

ou seja, qualquer empreendedor poderá ser beneficiado desde que nos termos desta Lei Municipal.
Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.
Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 69/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/Cidadania / Relator

Pelas conclusões,

MAURO DO GÁS

Vereador do PP / Membro

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:FEF4DF6D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - ALTERA ZONEAMENTO - SOL NASCENTE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023”, que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/6/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 1/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria **que não esteja** descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 **poderá ser de iniciativa de parlamentar.**

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, trata desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores assim justificaram o Projeto:

“Inicialmente, devemos destacar que a alteração pretendida pelo Projeto de Lei Complementar ora apresentado está prevista também no Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita nesta Casa.

A intenção é separar esta matéria, considerando que o PLC EM 15/2026 trata de outras alterações, sendo que algumas delas devem gerar um prazo maior de análise por parte desta Casa.

Portanto, além deste Projeto, apresentaremos uma Emenda ao PLC EM 15/2026 para retirar esta parte.

Nosso Projeto trata, exclusivamente, da alteração do Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários.

Vale mencionar que esta alteração foi aprovada pelos Membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme consta na Ata da 76ª Reunião Ordinária do referido Conselho, cuja cópia segue anexa ao Projeto.

Assim sendo, não há dúvida quanto ao interesse público da alteração pretendida.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelos autores do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários, passando-se de ZM 1 para ZM 2.

A ZM 1 – Zona Mista 1 possui as seguintes características:

Art. 14. A ZM-1 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação;

II - 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade;
 III - 21,00m (vinte e um metros) de altimetria máxima;
 IV - número de pavimentos: 5 (cinco) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água, exceto subsolo;
 V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de testada de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
 c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;
 VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de testada de:
 a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem abertura;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
 c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
 d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

Já a ZM 2 – Zona Mista 2 – possui as seguintes características:

“Art. 15. A ZM-2 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;
 II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;
 III - 45,00m (quarenta e cinco metros) de altimetria máxima;
 IV - número de pavimentos: 13 (treze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;
 (NR pela LC nº 281/2024)

V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;
 c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;

VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;
 b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;
 c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;
 d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

2.2 – A alteração pretendida foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme cópia da Ata que segue anexa aos autos do Processo Legislativo.

2.3 – Vale destacar que esta alteração é objeto também do Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita perante esta Casa de Leis, no entanto, será apresentada uma Emenda visando suprimir a parte referente à alteração supracitada.

Desta forma, não trataremos duas vezes de uma mesma matéria. O desmembramento foi feito para agilizar a aprovação desta alteração, que é mais simples do que a pretendida no PLC EM 15/2026.

2.4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:23654009

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 13-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 3-1991 - MONITORAS COM SUBSTITUTIVO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026 que Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências, bem como Substitutivo apresentado a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2026 com a justificativa, bem como Substitutivo apresentado a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 28/5/2026. Foram realizadas mais duas reuniões para tratar do Projeto, uma delas com a presença das Monitoras.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

“Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ...”

Lei Orgânica Municipal:

“Art. 6º Compete ao Município:

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;” (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei Complementar em estudo:

“Submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).

A referida norma federal incluiu expressamente os profissionais da educação infantil como integrantes do magistério, reconhecendo a natureza docente de suas atividades.

No Município de Lagoa da Prata, a transformação do cargo de Monitor em Professor é medida imperativa para garantir a conformidade com as diretrizes nacionais de valorização do magistério e o reconhecimento da integralidade entre cuidar e educar.

Para assegurar a organização administrativa e a uniformidade na nova estrutura da carreira, o projeto estabelece que o ingresso dos atuais servidores, oriundos do cargo de Monitor, dar-se-á na classe inicial da carreira de Professor.

Tal medida visa equalizar o ponto de partida de todos os profissionais que passam a integrar a nova categoria, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado, garantindo assim a isonomia e a correta estruturação do quadro docente.

A absorção das 19 vagas de Monitor para a carreira de Professor, elevando o quantitativo de 320 para 339, é medida administrativa necessária para a correta adequação do quadro de pessoal, respeitando-se, em todo o processo, a exigência de habilitação mínima prevista na legislação federal.

Certo de que a medida atende ao interesse público e à necessária valorização dos profissionais de educação, solicito o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste Projeto.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.”

2.2 – No Mérito, propriamente dito:

O Projeto de Lei Complementar em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme sua justificativa, visa “transformar o cargo de Monitor em cargo de Professor, adequando

o Plano de Carreiras do Servidor Público Municipal (LC nº 003/1991) à recente alteração legislativa federal (Lei Federal nº 15.326/2026).”

2.3 - Apesar da boa intenção do autor do Projeto, entendemos que a transformação do cargo pretendida é inconstitucional.

O Supremo Tribunal Federal – STF – há muitos anos vem se posicionando em sentido contrário à transformação de um Cargo Público em outro.

A Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

Desta forma, será apresentado um Substitutivo, de autoria dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes desta Casa, para sanar esta inconstitucionalidade.

2.4 - A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso.

E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

O Projeto de Lei Complementar em estudo, com o texto do Substitutivo, atenderá todas as exigências impostas pela Lei Nacional nº 15.326/2026.

2.5 - Segue anexa aos autos do Processo Legislativo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, firmada pela Contadora do Município, onde ela destaca que o aumento de despesa proveniente do Projeto de Lei em estudo não compromete o limite de gasto com pessoal do Município, considerando que o percentual ainda comporta aumento, estando nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste documento a Contadora diz: “*Destaca-se que a indicação das medidas necessárias para a adequação orçamentária e financeira é de responsabilidade do gestor. Ressalta-se que a contabilidade geral não é responsável pela elaboração do planejamento da execução orçamentária, tampouco possui autonomia para definir metas e prioridades para os gestores, cabendo exclusivamente ao gestor da pasta tal atribuição.*”

2.6 – Segue anexa aos autos do Processo Legislativo a Declaração do Ordenador de Despesa, onde certifica que as despesas provenientes do Projeto de Lei em tela, têm adequação orçamentária e financeira.

2.7 - Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Diante da declaração da Contadora do Município o acompanhamento da execução orçamentária deve ser realizado com bastante atenção.

Mas, vale lembrar que a responsabilidade quanto ao equilíbrio das contas públicas é toda do Gestor do Município.

3 - DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELOS VEREADORES PARA SANAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

3.1 - DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar Projetos de Lei desta natureza os Parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver “usurpação de função” – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo apresentado não é estranho nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo apresentado é constitucional.

3.2 – Os autores assim justificaram o Substitutivo:

“Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar enviado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando a insegurança jurídica existente quanto à transformação de um Cargo Público em outro, diante das disposições da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, que assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso. E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

Portanto, no Substitutivo ora apresentado estamos propondo não a transformação do Cargo de Monitor no Cargo de Professor, mas, sim, a alteração na denominação do Cargo, que passará a ser o seguinte: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

Além da alteração no nome do cargo, garantindo às ocupantes do Cargo de Monitor, que passará a se chamar Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, os mesmos vencimentos das Professoras, atendendo assim a exigência de se pagar o Piso Nacional do Magistério.

Estamos igualando a Jornada de Trabalho com a das Professoras, ou seja, 26 horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.

Estamos estendendo a elas todos os Direitos e concessão de benefícios, materiais e equipamentos que as Professoras venham a receber.

Além do mais, elas continuarão integrando o Plano de Carreira destinado à Professoras, que no Município de Lagoa da Prata é o único para todos os Servidores, pois, ainda não temos o Plano de Carreira específico para o Magistério.

Por fim, estamos garantindo a elas o pagamento da Gratificação denominada Pó de Giz, que as Professoras já recebem.

Explicando o texto do Substitutivo:

O Art. 1º visa alterar o texto do Art. 16 da LCM 3/1991, que trata da Jornada de Trabalho do Professor. No texto do Substitutivo estamos acrescentando o Cargo Professor da Educação Infantil na

Modalidade Creche, para que suas ocupantes tenham a mesma Jornada de Trabalho do Professor.

E acrescentamos algo que não tinha na LCM 3/1991, que entendemos ser importante, que foi este texto: “... contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.”

No Art. 2º está prevista a revogação do dispositivo que regulamentava a Jornada de Trabalho do Cargo de Monitor, que não mais existirá.

O Art. 3º é muito importante, pois, nele pretendemos garantir aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos. Este benefício o Professor já recebe.

Incluímos no texto da Lei a garantia de que todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza que forem concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 4º alteramos o texto do Anexo IV da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.

Já no Art. 5º, alteramos o texto do Anexo IV-A da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para acrescentar o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, com a quantidade de vagas hoje ocupadas, bem como os Símbolos de Vencimentos.

Isso se faz necessário para a alteração do nome do cargo de Monitor para Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 6º a intenção foi alterar o texto do Anexo VI da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” que trata do QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS, de forma que fiquem registradas a situação anterior (Monitor) e a situação atual (Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche).

Entendemos que isso é importante, pois, no futuro, se analisarmos o texto compilado da LCM 3/1991, ou seja, somente o texto atualizado e vigente, a palavra Monitor somente vai aparecer neste Anexo, demonstrando a correlação e que o nome do cargo foi alterado.

Se não fizéssemos isso, a palavra Monitor simplesmente não constaria no texto compilado da Lei. Aparecerá somente em um texto multivigente, aquele que conste o histórico de todas as alterações da Lei.

O Art. 7º visa alterar o texto do Anexo VII da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir a Classe de Monitor e acrescentar a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, descrevendo as atribuições do cargo, qualificação, requisitos e experiência exigida, etc.

O Art. 8º visa garantir, de forma expressa, que o reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.” Ou seja, garantirá a inserção no Plano de Carreira idêntico ao Professor.

O Art. 9º visa regulamentar a Lotação das Professoras da Educação Infantil na Modalidade Creche, dando preferência a elas para a Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino, face às ocupantes do Cargo de Professor.

O Substitutivo foi elaborado visando que a Legislação Municipal esteja em conformidade com a Lei Nacional nº 15.326/2026.”

4 – Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em análise, bem como do Substitutivo, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não das Proposições.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 13/2026, bem como do Substitutivo apresentado a ele.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:A2A13598

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 106-2026 - CRÉDITO
SUPLEMENTAR**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 106/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 222.318,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Crédito Adicional tem por objetivo promover o reforço da Dotação Orçamentária destinada à cobertura das despesas com o fornecimento de massa asfáltica, material indispensável à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana. E também para contratação de serviços cartoriais, visando a regularização de diversos imóveis doados em administrações anteriores.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 106/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:4F22D741

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 108-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL ASFER 17 MIL REAIS**

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 108/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO FEMININA DE RECUPERAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, visando a aquisição de combustível para garantir o transporte regular dos usuários, facilitando o acesso a serviços de saúde e tratamento, que são cruciais para a recuperação.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASFER, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc... Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 108/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:5B4BA9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 109-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AMAR CURA 80 MIL REAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 109/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026. O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 109/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AMAR CURA, CORPO, MENTE, DOR, visando custear despesas com aluguel para funcionamento da sede da Associação, aquisição de programa de gestão, despesas com tarifa de água, energia elétrica, internet, telefone, além de aquisição de prestação de serviços médicos, sessões de fisioterapia e hidroginástica, para proporcionar melhorias na qualidade de vida dos associados da Entidade.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...
IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Amar Cura, Corpo, Mente, Dor pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 109/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:8D9E0415

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 110-2026 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC 1 M E 42 MIL REAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 110/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 110/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros à Fundação São Carlos, visando disponibilizar plantão médico na especialidade de Ortopedia em caráter de plantão semi presencial, bem como execução de procedimentos de urgência, emergência, eletivas em média complexidade e atendimentos contínuos de Ortopedia em pacientes pós fratura conservadora.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...
IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por Lei Específica, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 110/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:D6AFE04C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 111-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 111/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 82.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 111/2026 com a justificativa e detalhamento. O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Diretor do SAAE-LP, o Projeto de Lei tem por finalidade a Abertura de Crédito Especial para pagamento de despesas com a contratação de consultoria técnica especializada, com a finalidade de realizar inspeção, diagnóstico e avaliação operacional da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O Crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a Abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro do Exercício de 2025, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a Abertura de Crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 111/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:8EF1A5E0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 112-2026 - AUTORIZA
SUBVENÇÃO SOCIAL ASAP 231 MIL REAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 112/2026 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 6/7/2026.
 O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 112/2026 com a justificativa e detalhamento.
 O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.
 Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de Recursos Financeiros provenientes de Emenda Impositiva, para formalizar parceria entre o Município e a ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP, visando custear aquisição de consultas médicas e odontológicas para pessoas com TEA, espaço para atendimento, manutenção da contabilidade, água, energia elétrica e aquisição de combustíveis para as visitas às famílias, rede de apoio da família e visitas institucionais.

Como se trata de repasse para custeio de despesas referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

“Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

...

IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.” (grifos nossos)

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à ASAP pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenções Sociais, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de Subvenções Sociais deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como: Impessoalidade, Legalidade, Publicidade, Moralidade, etc...

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2026.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao Projeto de Lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 112/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos /Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista /Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:81FC155A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 69-2026 - DISTRIBUIÇÃO
LOTES DISTRITO INDUSTRIAL

PARECER

COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 69/2026 que Institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitschek”, disciplina a concessão de Direito Real de Uso de imóveis públicos destinados à instalação, implantação, ampliação, realocação de empreendimentos econômicos, estabelece critérios objetivos de seleção, encargos, fiscalização, penalidades e

reversão, e revoga a Lei Municipal nº 809, de 12 de dezembro de 1997.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 11/5/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 12/5/2026. Foram realizadas outras reuniões para tratar do assunto, com a presença do Procurador-Geral do Município e com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *“Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa”* (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

“Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino

Kubitscheck”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

A legislação atualmente em vigor, embora relevante à época de sua edição, mostra-se hoje insuficiente para regular, com a necessária precisão, a seleção dos interessados, a definição dos encargos, o acompanhamento da implantação dos empreendimentos e os mecanismos de fiscalização e reversão do imóvel em caso de descumprimento.

O projeto, nesse contexto, busca compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a proteção do patrimônio público, passando a priorizar a concessão de direito real de uso, com condições, encargos, fiscalização permanente, penalidades e reversão, além de instituir procedimento administrativo de seleção, comissão técnica permanente e critérios objetivos de classificação das propostas.

A proposta pretende, assim, assegurar maior impessoalidade, transparência, eficiência e segurança jurídica na destinação dos lotes públicos, privilegiando empreendimentos com efetivo potencial de geração de empregos, investimento e fortalecimento da economia local, sem perder de vista a necessidade de uso racional do solo e de preservação da finalidade pública do Distrito Industrial.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida necessária para modernizar a política municipal de desenvolvimento econômico, conferir maior organização administrativa à gestão do Distrito Industrial e resguardar, de modo mais eficaz, o interesse público envolvido na destinação de bens imóveis do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de estima e distinta consideração.”

2.2 - O Projeto de Lei em análise, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa instituir nova disciplina para a destinação e ocupação dos lotes situados no Distrito Industrial “Presidente Juscelino Kubitscheck”, revogando a Lei Municipal nº 809/1997 e estabelecendo regras mais atuais, objetivas e seguras para a utilização dessas áreas públicas.

Desta forma, todos os empreendedores que desejarem implantar uma atividade em Lagoa da Prata, no Distrito Industrial, poderão vir a ser beneficiados.

A Política Municipal prevista no Projeto de Lei em estudo visa o desenvolvimento econômico do Município, estando amparado na Constituição da República de 1988, em especial em seus Arts. 170 e 174.

Ao permitir que empreendedores tenham acesso a imóveis públicos, no caso os lotes do Distrito Industrial, o Município promoverá:

Geração de emprego; aumento da Arrecadação Tributária; Desenvolvimento Econômico; fortalecimento da economia local; atração de investimentos; e valorização imobiliária do entorno.

Logo, o verdadeiro beneficiário desta Política Pública é a coletividade.

2.3 - A concessão destes benefícios a qualquer ente privado deve estar totalmente amparada nos Princípios que norteiam a Administração Pública, como:

Moralidade, Interesse Público, Impessoalidade, Legalidade, Razoabilidade, Proporcionalidade, Publicidade, Transparência, dentre outros.

2.4 – Da Concessão de Direito Real de Uso dos Imóveis:

Quanto à Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel prevista no Projeto de Lei em análise, entendo que ela é o ideal, pois, não haverá a transmissão da propriedade, mas, tão somente a permissão de uso do imóvel, e somente após a consolidação do empreendimento, após alguns anos, que poderá ser possível a doação do terreno.

Vale ainda destacar que a Concessão do Direito Real de Uso é condicionada ao efetivo funcionamento das indústrias ou empreendimentos que forem beneficiados, sob pena de revogação da concessão.

2.5 - Continua a exigência de Lei específica para a concessão de qualquer benefício previsto no Projeto de Lei em estudo.

Mesmo após se passar o prazo de 10 anos de Concessão de Direito Real de Uso, a doação do imóvel à empresa particular não será automática, carecendo de Lei Específica para esta autorização, o que garante maior proteção ao Patrimônio Público.

Esta garantia está prevista no Art. 35 e seguintes do Projeto.

2.6 - A seleção dos beneficiados se dará por meio de Processo Administrativo de Seleção, nos termos do Capítulo II do Projeto de Lei em estudo.

Como regra, a Concessão de Direito Real sobre bem público deve ser precedida de procedimento que assegure Isonomia, Impessoalidade e seleção objetiva dos interessados. Devem ser obedecidas as normas previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Em Distritos Industriais, é comum a realização de Chamamento Público ou Licitação, com critérios previamente definidos, tais como: quantidade de empregos; valor do investimento; atividade econômica; impacto ambiental; prazo para instalação; faturamento previsto; inovação tecnológica; sustentabilidade.

O Edital ou outro instrumento de convocação devem conter critérios objetivos de classificação. Como já mencionado acima, o Projeto de Lei, em seu Capítulo II, apresenta todas as regras relativas ao Processo de Seleção dos futuros beneficiários.

2.7 – Está prevista no Art. 20 do Projeto de Lei em estudo, a instituição da Comissão Técnica Permanente do Distrito Industrial, órgão colegiado de natureza administrativa e técnica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de instruir, analisar, classificar, acompanhar e fiscalizar os procedimentos de destinação de lotes e áreas públicas localizadas no Distrito Industrial do Município. As competências da referida Comissão Técnica estão previstas no Art. 22 do Projeto de Lei em análise.

2.8 – Vale destacar que a Concessão de Direito Real de Uso e futura doação serão feitas com encargos e Cláusula de Reversão.

Isso garante o cumprimento das finalidades da Política Municipal e também protege o Patrimônio Público Municipal.

2.9 – O Anexo único do Projeto de Lei em estudo apresenta a Tabela de Pontuação Objetiva para Classificação dos Interessados em Áreas do Distrito Industrial.

2.10 – Por fim, vale citar que no Município de Lagoa da Prata está vigente a Lei Municipal nº 1744/2009, que Dispõe Sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Lagoa da Prata, Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social e Dá Outras Providências.

O Projeto de Lei em análise visa tratar, exclusivamente, dos imóveis situados no Distrito Industrial. Portanto, as duas Leis poderão vigorar de forma paralela, não havendo incompatibilidade entre elas.

Naquilo que conflitam, prevalecerá a Lei mais nova, específica, dependendo da situação e a interpretação devida à época.

2.11 - O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos exigidos pela Legislação pátria vigente, tendo em vista que visa implantar uma Política Pública de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, com regras gerais e abstratas, atendendo ao consagrado Princípio Constitucional da Impessoalidade na Administração Pública, ou seja, qualquer empreendedor poderá ser beneficiado desde que nos termos desta Lei Municipal.

Portanto, não há violação à Constituição da República, nem à Estadual, nem à Lei Orgânica Municipal, nem à Legislação Pátria vigente.

Assim sendo, não há óbice quanto à apreciação do Projeto de Lei em análise.

Cabe a cada Vereador analisar se é ou não de interesse público a Proposição Legislativa apresentada pelo Prefeito.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 69/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA

Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:216F830F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA PARECER MEIO AMBIENTE - PLC CM 5-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261-2023 - ALTERA ZONEAMENTO - SOL NASCENTE

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026 que Altera a “Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023”, que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/6/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 1/7/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º Compete ao Município privativamente (...):

XXI – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: “*Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa*” (cf. in *Curso de Direito Constitucional*, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores assim justificaram o Projeto:

“Inicialmente, devemos destacar que a alteração pretendida pelo Projeto de Lei Complementar ora apresentado está prevista também no Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita nesta Casa.

A intenção é separar esta matéria, considerando que o PLC EM 15/2026 trata de outras alterações, sendo que algumas delas devem gerar um prazo maior de análise por parte desta Casa.

Portanto, além deste Projeto, apresentaremos uma Emenda ao PLC EM 15/2026 para retirar esta parte.

Nosso Projeto trata, exclusivamente, da alteração do Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários.

Vale mencionar que esta alteração foi aprovada pelos Membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme consta na Ata da 76ª Reunião Ordinária do referido Conselho, cuja cópia segue anexa ao Projeto.

Assim sendo, não há dúvida quanto ao interesse público da alteração pretendida.

Contamos com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.”

2.1 - Do Projeto de Lei Complementar em si:

Conforme bem destacado pelos autores do Projeto, a Proposição visa tão somente alterar o Zoneamento em determinas vias no Bairro Sol Nascente, mais precisamente, um trecho intermediário compreendido entre a Rua Mário Corrêa Lacerda e a Avenida Antônio Pinto Resende, estendendo-se até a Rua Rede dos Ferroviários, passando-se de ZM 1 para ZM 2.

A ZM 1 – Zona Mista 1 possui as seguintes características:

Art. 14. A ZM-1 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 80% (oitenta por cento) de taxa de ocupação;

II - 20% (vinte por cento) de taxa de permeabilidade;

III - 21,00m (vinte e um metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 5 (cinco) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água, exceto subsolo;

V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de testada de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;

b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;

c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;

VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de testada de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem abertura;

b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;

c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;

d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

Já a ZM 2 – Zona Mista 2 – possui as seguintes características:

“Art. 15. A ZM-2 compreende o espaço no interior do perímetro urbano destinado ao uso residencial de habitações unifamiliares, multifamiliares e empreendimentos econômicos devendo ser observados, além do previsto no art. 13, os seguintes parâmetros:

I - 90% (noventa por cento) de taxa de ocupação;

II - 10% (dez por cento) de taxa de permeabilidade;

III - 45,00m (quarenta e cinco metros) de altimetria máxima;

IV - número de pavimentos: 13 (treze) andares de 3,00m (três metros) de piso a piso, mais 6,00m (seis metros) para a caixa d'água;

(NR pela LC nº 281/2024)

V - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes a partir de 12,00 m (doze metros) de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;

b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com abertura;

c) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, com ou sem abertura;

VI - afastamentos das divisas nas laterais e fundos em lotes abaixo de 12,00 m (doze metros) de:

a) zero, em fachadas de até 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) de altura, sem aberturas;

b) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) e inferior a 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, sem abertura;

c) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em fachadas de até 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com abertura;

d) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em fachadas acima de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) de altura, com ou sem abertura.”

2.2 – A alteração pretendida foi aprovada pelos membros do Conselho Municipal da Cidade, conforme cópia da Ata que segue anexa aos autos do Processo Legislativo.

2.3 – Vale destacar que esta alteração é objeto também do Projeto de Lei Complementar nº EM 15/2026, que tramita perante esta Casa de Leis, no entanto, será apresentada uma Emenda visando suprimir a parte referente à alteração supracitada.

Desta forma, não trataremos duas vezes de uma mesma matéria. O desmembramento foi feito para agilizar a aprovação desta alteração, que é mais simples do que a pretendida no PLC EM 15/2026.

2.4 - Se a previsão está contida em uma Lei Complementar, para sua alteração tem que ser uma Proposição da mesma natureza. O Projeto em estudo é de Lei Complementar.

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 5/2026.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2026.

JANEANY

Vereadora do MDB / Relatora / Suplente

Pelas Conclusões,

ELIAS MOTORISTA

Vereador do Progressista / Membro

ANA RUTH

Vereadora do PSD / Presidente

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:68957D3A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 045-2026 - DETERMINAÇÃO REPUBLICAÇÃO
POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 45/2026

Determina a republicação de Emenda à Lei Orgânica do Município por Erro Material.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da “Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa”,
Considerando o erro material na Emenda à Lei Orgânica publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2026. Edição 4302, Código Identificador:E2158F55, o qual constou como número de Emenda à LOM nº 1/2026,
Considerando ainda a “Lei Municipal 3.075 de 1º de março de 2028”;
Considerando o Poder de Autotutela por parte da Administração Pública;
E por fim, em conformidade com a legislação pertinente,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a republicação da Emenda à Lei Orgânica do Município de 23 de junho de 2026, fazendo constar a numeração correta, qual seja, Emenda nº 5 de 23 de junho de 2026.
Art. 2º Determinar a devida correção no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) de Lagoa da Prata, conforme Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de junho de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:04613944

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPL EM 13-2026 -
TODOS VER - MONITORAS - LOTAÇÃO - 13-7-2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 13, DE 22 DE MAIO DE 2026:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 13, DE 13 DE JULHO DE 2026

Altera a “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para o devido enquadramento das ocupantes do Cargo de Monitor, nos termos da “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026”, bem como altera a “Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000” que trata sobre Lotação.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O texto do § 4º do Art. 16 da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º A categoria de Professor nível I, II e III, bem como a categoria de Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche nível I, II e III, terão Jornada de Trabalho de 26 (vinte e seis) horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições do § 5º do Art. 16 da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991.”
Art. 3º O texto do Art. 18 da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a ter a seguinte redação, com alteração no texto do seu *caput* e dos seus §§ 1º e 2º:
Art. 18. Aos Professores e aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do

regulamento, fica garantido o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos.
§ 1º Ao Professor de Classe Pré-escolar com quarto ano de Magistério, ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, e que já exercia referida função até 30 de setembro de 2005, fica garantida a gratificação de 20 % (vinte por cento) sobre seu Vencimento Bruto.
§ 2º Todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.
Art. 4º O Anexo IV da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a vigorar sem o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.
Art. 5º O Anexo IV-A da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV-A
CLASSE DE EMPREGOS EFETIVOS

Denominação	Nº	Símbolo de Vencimentos
Professor I	320	P-1
Professor II		P-2
Professor III		P-3
Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche I	13	P-1
Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche II		P-2
Professor da Educação Infantil Na Modalidade Creche III		P-3

Art. 6º O Anexo VI da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE
CARGOS EFETIVOS

Situação Anterior	Situação Nova
Zelador, Cozinheiro, Ferreiro, Servente, Auxiliar de Mecânico, Magarefe, Gari, Auxiliar Cozinheiro	Auxiliar de Serviços Públicos
Mensageiro, Assistente de Saúde, Auxiliar de Saúde, Inspetor Sanitário, Auxiliar de Administração	Auxiliar de Serviços Administrativos
Técnico em Educação, Técnico em Ensino	Especialista Educacional
Técnico de Administração, Assistente de Educação, Assessor Administrativo, Escriturário, Escriturário Datilógrafo	Assistente Administrativo
Pintor, Pedreiro, Carpinteiro, Marceneiro, Bombeiro, Calçeteiro, Borracheiro, Serralheiro, Armador, Topógrafo, Desenhista, Soldador	Oficial de Serviços Públicos
Digitador, Almoxarife, Operador de Rádio, Feitor	Agente de Serviços Administrativos
Cirurgião-Dentista, Médico, Engenheiro, Enfermeiro, Bibliotecário	Técnico de Nível Superior
Fiscal	Agente Fiscal
Técnico de Esportes, Técnico de Contabilidade, Programador	Técnico de Nível Médio
Técnico em Saúde Pública	Auxiliar de Consultório Dentário
Técnico em Saúde Pública	Auxiliar em Enfermagem
Técnico em Saúde Pública	Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Pública	Técnico em Higiene Dental
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar em Saúde Bucal
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal
Monitor	Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche

Art. 7º O Anexo VII da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo-se a Classe de Monitor e acrescentando-se a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche:
(texto atual ...)

Classe: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche
Atribuições:
1. Ministrar o Ensino Pré-escolar nos “Centros de Ensino Infantil”; e Ministrar o Ensino Infantil em Creche;
2. Colaborar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente, higiene, saúde;
3. Executar as tarefas relativas aos programas, projetos e atividades relacionadas ao seu órgão de atuação;
4. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Qualificação	Requisitos	Experiência
Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche I	Magistério	- -
Professor da Educação Infantil na	Magistério	02 anos na classe anterior

Modalidade Creche II		
Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche III	Magistério	02 anos na classe anterior

(... texto atual)

Art. 8º O reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.”

Art. 9º Acrescenta-se à “Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000” o Art. 3º-A com a seguinte redação:

Art. 3º-A Os ocupantes do Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche terão preferência para Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino face aos ocupantes do Cargo de Professor. Parágrafo único. Aplicam-se aos Professores da Educação Infantil na Modalidade Creche a ordem de classificação prevista no Art. 4º desta Lei Complementar, bem como as regras sobre remanejamento, previstas nesta Lei Complementar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” e da “Lei Complementar nº 37, de 16 de novembro de 2.000”, as alterações constantes nesta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

TONINHO DA LAJE

Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY

Vereadora do MDB

SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PP

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL

ANA RUTH

Vereadora do PSD

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar enviado pelo Chefe do Poder Executivo, considerando a insegurança jurídica existente quanto à transformação de um Cargo Público em outro, diante das disposições da Súmula Vinculante nº 43, do Supremo Tribunal Federal – STF, que assim dispõe:

“É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.”

A previsão contida no Projeto enviado pela Administração Pública Municipal, para a transformação do Monitor em Professor, pode ser considerada uma investidura em cargo (de Professor) sem prévia

aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, que era o concurso específico para o Cargo de Professor.

Mesmo que as ocupantes do Cargo de Monitor tenham sido aprovadas em concurso público, não o foram para Professor. Por isso, a insegurança jurídica quanto à inconstitucionalidade da transformação pretendida pelo Projeto de Lei original.

A Lei Nacional nº 15.326/2026 não determinou, nem autorizou a transformação de um cargo em outro, o que ela fez foi estabelecer que profissionais que atuem na Educação Infantil com função docente são, para todos os efeitos legais, integrantes da carreira do magistério, independentemente da nomenclatura do cargo (Monitor, Recreador, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, etc), desde que cumpram os requisitos de formação e ingresso.

E garantiu também, o pagamento do Piso Nacional do Magistério.

Portanto, no Substitutivo ora apresentado estamos propondo não a transformação do Cargo de Monitor no Cargo de Professor, mas, sim, a alteração na denominação do Cargo, que passará a ser o seguinte: Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

Além da alteração no nome do cargo, garantindo às ocupantes do Cargo de Monitor, que passará a se chamar Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, os mesmos vencimentos das Professoras, atendendo assim a exigência de se pagar o Piso Nacional do Magistério.

Estamos igualando a Jornada de Trabalho com a das Professoras, ou seja, 26 horas semanais, contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.

Estamos estendendo a elas todos os Direitos e concessão de benefícios, materiais e equipamentos que as Professoras venham a receber.

Além do mais, elas continuarão integrando o Plano de Carreira destinado à Professoras, que no Município de Lagoa da Prata é o único para todos os Servidores, pois, ainda não temos o Plano de Carreira específico para o Magistério.

Por fim, estamos garantindo a elas o pagamento da Gratificação denominada Pó de Giz, que as Professoras já recebem.

Explicando o texto do Substitutivo:

O Art. 1º visa alterar o texto do Art. 16 da LCM 3/1991, que trata da Jornada de Trabalho do Professor. No texto do Substitutivo estamos acrescentando o Cargo Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, para que suas ocupantes tenham a mesma Jornada de Trabalho do Professor.

E acrescentamos algo que não tinha na LCM 3/1991, que entendemos ser importante, que foi este texto: “... contemplando Regência, Planejamento, Módulos, Atividades Extraclasse e a garantia do 1/3 (um terço) da jornada destinado às atividades pedagógicas, conforme Legislação Nacional Educacional vigente.”

No Art. 2º está prevista a revogação do dispositivo que regulamentava a Jornada de Trabalho do Cargo de Monitor, que não mais existirá.

O Art. 3º é muito importante, pois, nele pretendemos garantir aos Professores da Educação Infantil Na Modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino, em regência de classe ou em reabilitação ou em ajustamento funcional, na forma do regulamento, o pagamento da Gratificação de Pó de Giz, no percentual de 20 % (vinte por cento) sobre seus Vencimentos. Este benefício o Professor já recebe.

Incluimos no texto da Lei a garantia de que todos os materiais, equipamentos ou benefícios de qualquer natureza que forem concedidos ao Professor, serão também concedidos ao Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 4º alteramos o texto do Anexo IV da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir o Cargo de Monitor, excluindo-se do texto as denominações do referido Cargo Público, o número de vagas e os Símbolos de Vencimentos.

Já no Art. 5º, alteramos o texto do Anexo IV-A da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para acrescentar o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, com a quantidade de vagas hoje ocupadas, bem como os Símbolos de Vencimentos.

Isso se faz necessário para a alteração do nome do cargo de Monitor para Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche.

No Art. 6º a intenção foi alterar o texto do Anexo VI da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” que trata do QUADRO DE CORRELAÇÃO ENTRE AS CLASSES DE CARGOS EFETIVOS, de forma que fiquem registradas a situação anterior

(Monitor) e a situação atual (Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche).

Entendemos que isso é importante, pois, no futuro, se analisarmos o texto compilado da LCM 3/1991, ou seja, somente o texto atualizado e vigente, a palavra Monitor somente vai aparecer neste Anexo, demonstrando a correlação e que o nome do cargo foi alterado.

Se não fizéssemos isso, a palavra Monitor simplesmente não constaria no texto compilado da Lei. Aparecerá somente em um texto multivigente, aquele que conste o histórico de todas as alterações da Lei.

O Art. 7º visa alterar o texto do Anexo VII da “Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991” para excluir a Classe de Monitor e acrescentar a Classe de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, descrevendo as atribuições do cargo, qualificação, requisitos e experiência exigida, etc.

O Art. 8º visa garantir, de forma expressa, que o reenquadramento dos atuais ocupantes do Cargo de Monitor para o Cargo de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche dar-se-á na Classe inicial da Carreira de Professor da Educação Infantil na Modalidade Creche, independentemente do nível ou grau anteriormente ocupado na carreira de origem, desde que preenchidos os requisitos de habilitação mínima exigidos pela Legislação Nacional, conforme disposto na “Lei Nacional nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026.”

Ou seja, garantirá a inserção no Plano de Carreira idêntico ao Professor.

O Art. 9º visa regulamentar a Lotação das Professoras da Educação Infantil na Modalidade Creche, dando preferência a elas para a Lotação nas Creches da Rede Municipal de Ensino, face às ocupantes do Cargo de Professor.

O Substitutivo foi elaborado visando que a Legislação Municipal esteja em conformidade com a Lei Nacional nº 15.236/2026.

Diante do exposto, submetemos o presente Substitutivo à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

TONINHO DA LAJE

Vereador do REPUBLICANOS
Presidente

JANEANY

Vereadora do MDB

SONINHA

Vereadora do REPUBLICANOS

ELIAS MOTORISTA

Vereador do PP

MAURO DO GÁS

Vereador do PP

JOÃO PEDRO

Vereador do PSD

TUTY DA BORRACHARIA

Vereador da Federação PSDB/CIDADANIA

CARLA ANDRADE

Vereadora do PL

ANA RUTH

Vereadora do PSD

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:EB46E9F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 16/2026 - DISPENSA
15/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026

DISPENSA Nº. 15/2026

Objeto: Aquisição de materiais de áudio e vídeo, visando atender, no âmbito deste Poder Legislativo, demandas referentes à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, reuniões e eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.

CONTRATADA: Blutech Relações Comerciais LTDA

CNPJ: nº 53.600.234/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 10/10/2026

CONTRATADA: D N P Comércio e Acessórios Ltda – CNPJ nº 44.718.705/0001-14

CNPJ: nº 44.718.705/0001-14

VALOR GLOBAL: R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2026 a 10/10/2026

CONTRATADA: JFGR Fernandes Informática

CNPJ: nº 43.795.628/0001-33

VALOR GLOBAL: R\$ 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/10/2026

CONTRATADA: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

CNPJ: nº 25.185.648/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 7.267,40 (sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/10/2026

CONTRATADA: - Guimarães & Albertino Informática Ltda

CNPJ: nº 07.956.925/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/10/2026

Valor Global: R\$ 16.901,40 (dezesesseis mil novecentos e um reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 01.031.001.2.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.30 – Material de Consumo, nº 01.031.001.1.0001 – Aquisição de Equipamentos/Móveis para Câmara Municipal – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

DANIELA ROCHA PITTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniela Rocha Pitta

Código Identificador:60E6EFCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Extrato do Termo de Homologação. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** Chalfun Advogados Associados, CNPJ: 07.271.750/0001-47. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no acompanhamento e defesa judicial nos autos da Ação Civil Pública registrada sob o nº 5002722-66.2021.8.13.0512, nos termos do artigo 74, III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de fato e de direito expostas nos instrumentos da contratação. **Valor estimado:** R\$ 70.000,00 (setenta

mil reais). **Vigência:** 13/07/2026 a 13/07/2027. **Fundamentação legal:** artigo 74, III, e, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vinculado ao Processo Administrativo nº 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EBA84B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº40 DE 13.07.2026

Concede Licença-Maternidade à servidora Kamila Monteiro Magalhães.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 205 da Lei Complementar Municipal nº 1.522, de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como atestado médico protocolado sob o nº 986, em 13.07.2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade à servidora **Kamila Monteiro Magalhães**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Administrativa, pelo período previsto no art. 205 da Lei Municipal nº 1.522, de 20.06.1990, com início em **17 de julho de 2026**, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 2º A servidora deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, ou seja, no dia 13 de janeiro de 2027, salvo ocorrência de hipótese legal que autorize sua prorrogação ou outro afastamento devidamente concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de julho de 2026**.

Ponte Nova – MG, 13 de julho de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A62028A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
COMUNICADO DE REABERTURA DE DISPENSA
ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 010/2026

Processo 006/2026

Torna-se público que a sessão do Dispensa Eletrônica 010/2026 da Câmara Municipal do Prata-MG será reaberta para o **Item 1 - Calculadora de mesa com bobina Elgin MB7142, visor de até 14 dígitos e display fluorescente.** retornando à fase de julgamento, com a análise da proposta do próximo fornecedor classificado, em razão da inexecução da Nota de Empenho 309/2026. A reabertura ocorrerá no Portal de Compras Governamentais <https://www.compras.gov.br/> às 14:00 horas do dia 14 de julho de 2026.

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:24C5D5AA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 069/2026

EXONERA MAGAIVER VIEIRA FREITAS DO
CARGO DE assessor parlamentar - SÍMBOLO CC5

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado Magaiver Vieira Freitas, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR – SÍMBOLO CC5, previsto na Lei Complementar nº003, de 06 de janeiro de 2025, a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 13 de julho de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:AFFAD89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público o extrato da Ata de Análise das Propostas referente ao Processo Administrativo nº 16/2026, Dispensa de Licitação nº 35/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de placas de patrimônio e placas de identificação para a Galeria das Vereadoras.

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, constatou-se o recebimento de duas propostas válidas. Após a análise formal e material, verificou-se que ambas atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas, condições comerciais e demais requisitos estabelecidos no edital, sendo os valores compatíveis com a estimativa da Administração e com os preços praticados no mercado.

Observado o critério de julgamento de **menor preço por item**, restou apurada a seguinte classificação: **Item 01** – Empresa **Danilo Lima dos Reis**, CNPJ nº 17.601.844/0001-90; **Itens 02, 03 e 04** – Empresa **Justino Davino Peres**, CNPJ nº 05.588.878/0001-03.

As empresas acima classificadas foram declaradas provisoriamente vencedoras dos respectivos itens, ficando a adjudicação condicionada à verificação da documentação de habilitação e ao atendimento das exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pratápolis/MG, 13 de julho de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:3591E87F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis/MG torna público que a Dispensa de Licitação nº 36/2026, instaurada no âmbito do Processo

Administrativo nº 46/2026, destinada à aquisição de equipamentos de rede e cabeamento estruturado para modernização e ampliação da infraestrutura de comunicação interna da Câmara Municipal, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados.

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, verificou-se a inexistência de propostas comerciais ou manifestações de interesse, restando inviabilizado o prosseguimento do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A declaração de deserto foi acolhida e ratificada pela Presidência da Câmara Municipal, determinando-se o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento de contratação, caso permaneça a necessidade administrativa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pratópolis/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:A6FD02F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2026, INEXIGIBILIDADE 030/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº 033/2026, Inexigibilidade 030/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95. Objeto: capacitação denominada: "A Prática da Licitação e Contratos Públicos, Transformação Digital e E-Sic", a ser realizado no período de 14 a 17 de julho 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) referente a 1 inscrição.
CONTRATO: 032/2026. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:6DC1ACB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 01/2026 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

EDITAL Nº 01/2026 - DESIGNAÇÃO DE SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

CONSIDERANDO a solicitação de designação de sessão extraordinária para deliberação do Projeto que trata da "LDO", nos termos do Ofício 10/2026, subscrito pelo Exmo. Sr. Prefeito Alcemir José Moreira;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 112, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a urgência e o interesse relevante do projeto;

Utilizo-me do presente Edital para designar sessão extraordinária, a ser realizada na próxima terça-feira (14.07.2026), às 10:00 horas, a fim de deliberarmos exclusivamente acerca do Projeto de Lei nº 10/2026 ("LDO"), de autoria do Poder Executivo.

Na oportunidade, determino à Secretaria Geral que proceda ampla publicidade à designação da sessão, tal como preconiza o §1º, do art. 111, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Santa Bárbara, MG, 10 de Julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:83AEAAF5

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 029/2026

"Estabelece normas sobre a requisição, protocolo de entrega, recebimento, devolução, armazenamento, movimentação, inventário, baixa e saída de materiais de consumo do Almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Bárbara".

Órgão Responsável: Controle Interno

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A requisição, o protocolo de entrega, a entrada, o recebimento, a devolução, o armazenamento, a movimentação, o inventário, a baixa e a saída de materiais de consumo do Almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Bárbara observarão as disposições desta Instrução Normativa, sem prejuízo da aplicação da Instrução Normativa nº 028/2026 aos bens permanentes e patrimoniais.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - almoxarifado: local destinado à guarda, conservação, segurança, controle e distribuição dos materiais adquiridos pela Câmara Municipal, mantendo-os armazenados adequadamente até sua utilização pelos setores requisitantes.

II- requisição: pedido de materiais guardados no Almoxarifado, realizado via sistema informatizado ou protocolo eletrônico, emitido pelos setores da Câmara Municipal.

III - nota de autorização de fornecimento (NAF): solicitação feita pelos setores requisitantes ao fornecedor, por intermédio do Setor de Compras, que autoriza a entrega integral ou parcelada de materiais, em decorrência de obrigação contratual.

IV – material de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada ao período de até 2 (dois) anos, observados os critérios de classificação previstos na legislação aplicável e nesta Instrução Normativa.

V - material permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde sua identidade física e/ou possui durabilidade superior a 2 (dois) anos, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 028/2026.

VI - armazenagem: conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de entrada/recebimento, estocagem, guarda conservação, segurança, localização e controle de estoque.

VII - estocagem: ordenamento adequado dos materiais em áreas apropriadas, de acordo com as suas características e condições de conservação exigidas pelo fabricante/fornecedor ou pelos órgãos de fiscalização pertinentes.

Art. 3º. A gestão operacional do Almoxarifado da Câmara Municipal competirá ao responsável pelo Almoxarifado, conforme a estrutura administrativa vigente e distribuição interna de atribuições definida pela autoridade competente.

Art. 4º. Compete ao responsável pelo Almoxarifado manter atualizados os registros da movimentação dos materiais de consumo no sistema informatizado.

Art. 5º. O responsável pelo Almoxarifado deverá lançar, em até um 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo do material, no sistema informatizado, todas as entradas e saídas de materiais de

consumo no estoque, devendo arquivar eletronicamente cópia das NAF's, das notas fiscais e dos demais documentos pertinentes.

§1º Os materiais de consumo de fornecimento contínuo ou de alta rotatividade, tais como pães, combustíveis, água mineral, gás de cozinha e outros de natureza semelhante, poderão ser registrados no sistema informatizado do Almoxarifado de forma consolidada, uma única vez por mês, mediante as respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, cabendo ao setor receptor manter controle individualizado das entregas, por recibo ou documento equivalente, e encaminhar, via 1Doc, a documentação devidamente atestada, no prazo de até 1 (um) dia útil contado do recebimento.

§2º Quando o material for entregue diretamente ao setor requisitante, a nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento, deverá ser encaminhada, via 1Doc, ao Almoxarifado, no prazo de até 1 (um) dia útil, para registro no sistema informatizado.

§3º O disposto neste artigo não se aplica aos materiais permanentes, cuja incorporação, tombamento e registro observarão a Instrução Normativa nº 028/2026.

Art. 6º. Toda NAF, global ou parcial, ainda que o produto não seja entregue fisicamente no Almoxarifado, deverá indicar os quantitativos efetivamente autorizados, as especificações dos materiais e a vinculação ao respectivo processo de contratação, ata, contrato ou instrumento equivalente, de modo a permitir o controle de estoque pelo Almoxarifado e o controle dos saldos contratuais pelos setores competentes.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA A REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Art. 7º. As requisições de materiais serão formalizadas por meio de protocolo eletrônico no sistema 1Doc, cabendo ao responsável pelo Almoxarifado verificar a disponibilidade em estoque, registrar a movimentação no sistema informatizado e providenciar a entrega, observadas as rotinas de ciência, autorização ou acompanhamento definidas pela Diretoria de Gestão e Planejamento.

Art. 8º. Recebida a requisição, o responsável pelo Almoxarifado verificará a disponibilidade do material em estoque, registrará a respectiva saída no sistema informatizado e providenciará a sua entrega ao setor requisitante.

Art. 9º. O recebimento dos materiais pelo setor requisitante implica responsabilidade pela guarda, conservação, correta utilização e gerenciamento do consumo dos materiais recebidos, respondendo o responsável pelo setor pelas irregularidades decorrentes de utilização inadequada, desperdício ou extravio, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO, CONFERÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS

Art. 10. Todo material entregue à Câmara Municipal deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal e da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), quando exigível, observando-se os procedimentos de recebimento previstos na Instrução Normativa nº 023/2026, sem prejuízo da aplicação da Instrução Normativa nº 028/2026 quando se tratar de bem permanente ou patrimonial.

Art. 11. Compete ao responsável pelo Almoxarifado:

- I – receber fisicamente os materiais destinados ao estoque;
- II – conferir a correspondência entre os materiais entregues e a documentação apresentada, quanto aos aspectos quantitativos, aparente e de identificação, sem prejuízo da conferência técnica pelo fiscal do contrato ou servidor competente, quando exigível;
- III – comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade constatada;
- IV – registrar a entrada do material no sistema informatizado após o recebimento definitivo ou na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 12. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório, recebimento definitivo, conferência técnica, recusa, devolução de materiais, aplicação de sanções e demais atos relacionados à execução contratual observarão integralmente o disposto na Instrução Normativa nº 023/2026.

CAPÍTULO IV

DO ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

Art. 13. O armazenamento dos materiais de consumo compreende as atividades de guarda, localização, segurança, preservação e organização dos itens estocados, de forma a garantir sua adequada conservação e o atendimento das necessidades operacionais dos setores da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Parágrafo único. Os principais cuidados na armazenagem, dentre outros, são:

I - os materiais devem ser resguardados contra furto ou roubo e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos;

II - os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, (primeiro a entrar, primeiro a sair - PEPS), com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

III - os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição, e os materiais que possuem pequena movimentação devem ser estocado na parte mais afastada das áreas de expedição;

IV - os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação;

V - os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

VI - os materiais perecíveis deverão ser armazenados de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, mantendo-se controle de temperatura e acondicionamento quando necessário.

Art. 14. Verificada a existência de materiais vencidos, deteriorados, obsoletos, inutilizados ou impróprios para utilização, o responsável pelo Almoxarifado deverá registrar a ocorrência no sistema informatizado, segregar os materiais quando possível e encaminhar relatório circunstanciado à Diretoria de Gestão e Planejamento, com ciência ao Controle Interno, para apuração do valor correspondente, instrução do procedimento e submissão à Presidência quanto à baixa, destinação adequada e eventual apuração de responsabilidade.

Art. 15. Verificada a existência de materiais com baixa ou nenhuma movimentação em estoque, o responsável pelo Almoxarifado comunicará o fato, por meio do sistema 1Doc, à Diretoria de Gestão e Planejamento, apresentando relatório contendo o histórico de consumo e o saldo existente, a fim de subsidiar o planejamento das futuras aquisições e evitar desperdícios.

CAPÍTULO V

DO ESTOQUE MÍNIMO DOS BENS E MATERIAIS

Art. 16. O responsável pelo Almoxarifado realizará inventário físico dos materiais de consumo, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, confrontando os quantitativos existentes em estoque com aqueles registrados no sistema informatizado, promovendo, quando necessário e mediante justificativa fundamentada, a regularização dos registros e a apuração das divergências constatadas.

Parágrafo único. Entende-se por inventário físico o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques no almoxarifado que permite, dentre outros:

I - o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

II - o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.

Art. 17. Verificado o atingimento do estoque mínimo de determinado material de consumo ou constatado que o estoque disponível é insuficiente para atender ao consumo estimado dos próximos 3 (três) meses, considerando o histórico de consumo, a sazonalidade, a criticidade do item e os prazos necessários à reposição, o responsável pelo Almoxarifado comunicará o fato, por meio do sistema 1Doc, à Diretoria de Gestão e Planejamento, para adoção das providências cabíveis, inclusive a instauração de novo processo de contratação, quando necessário.

CAPÍTULO VI

DO DESAPARECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO

Art. 18. Constitui obrigação do responsável pelo Almoxarifado zelar pela guarda, conservação, organização, segurança e controle dos materiais de consumo armazenados, adotando as medidas necessárias para evitar perdas, extravios, avarias e desperdícios.

Parágrafo único. O responsável pelo Almojarifado poderá ser responsabilizado, após regular apuração em processo administrativo, quando comprovado que o desaparecimento, dano, avaria ou extravio de material decorreu de dolo ou culpa no exercício de suas atribuições.

Art. 19. Constatado o desaparecimento, extravio, furto, roubo ou avaria de material de consumo armazenado, o responsável pelo Almojarifado comunicará imediatamente o fato à Diretoria de Gestão e Planejamento, à Presidência e ao Controle Interno, mediante relatório circunstanciado, para adoção das providências cabíveis.

§1º Havendo indícios da prática de infração penal, a Presidência determinará a lavratura do respectivo boletim de ocorrência e adotará as demais medidas legais cabíveis.

§2º Sem prejuízo das medidas previstas no §1º, a Presidência poderá determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização dos envolvidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Constitui dever do responsável pelo Almojarifado disponibilizar, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara, pela Diretoria de Gestão e Planejamento ou pelo Controle Interno, relatórios gerenciais, demonstrativos de movimentação de materiais, mapas de entradas e saídas de estoque e relatórios de inventário físico.

Parágrafo único. O responsável pelo Almojarifado emitirá, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, relatório contendo a posição dos materiais de consumo existentes em estoque em 31 de dezembro do exercício anterior, indicando, no mínimo, os quantitativos, os respectivos valores registrados e eventual divergência apurada em inventário ou conferência física.

Art. 21. É vedado o recebimento, a guarda, a movimentação ou a entrega de materiais em desacordo com esta Instrução Normativa.

Art. 22. O acesso ao Almojarifado é restrito ao responsável e aos demais servidores formalmente autorizados, sendo permitida a entrada de terceiros apenas quando necessária ao recebimento, conferência, entrega ou fiscalização de materiais.

Art. 23. O Controle Interno poderá propor orientações, modelos e rotinas complementares necessárias à execução desta Instrução Normativa, observada a competência da Presidência para aprovação dos atos normativos internos da Câmara Municipal.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, data da assinatura.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ

Controle Interno

Publicado por:

Daniela Arcanjo Queiroz

Código Identificador:2F793230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO o Termo de Referência apresentado no processo administrativo acima mencionado, relatando a necessidade de realizar a contratação dos serviços indicados nos documentos anexados aos autos pela solicitante, cujo teor passou pelas demais áreas envolvidas no fluxo de compras e contratações;

CONSIDERANDO a existência de recurso orçamentário conforme Dotação Orçamentária para a execução da contratação indicada nos autos;

CONSIDERANDO ainda todos os demais apontamentos e documentos que constam no processo administrativo em epígrafe;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. I, da Lei 14133/2021, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção veicular programada (1ª revisão) para o veículo oficial Mitsubishi Triton GL AT 4x4, ano 2025, modelo 2026, placa TZA3D12, visando à manutenção da garantia contratual de fábrica.

Contratada: MIT CAR MINAS LTDA- CNPJ: 01.477.664/0001-09

Valor total da contratação: R\$ 1954,09

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:

Thais Alves Araújo

Código Identificador:3632A3E9

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0092026

PORTARIA nº 0092026

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no período do recesso parlamentar compreendido entre 13 a 31 de Julho de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do GlóriaMG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando o período de Recesso Parlamentar do mês de Julho, conforme estabelece o §1º do artigo 3º do Regimento Interno da Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Haverá atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de São Francisco do Glória no período de Recesso Parlamentar que se dá de 13 a 31 de Julho de 2026, de 08:00h às 11:00h.

Art. 2º- Nesse período não haverá realização de sessões ordinárias, podendo, em casos de urgência e em caráter excepcional, haver sessões extraordinárias, as quais serão divulgadas no grupo de whatsapp ou mediante ofício, com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência.

Art. 3º. Determino ainda que os servidores legislativos, fiquem de sobreaviso caso necessário a realização de atividades que lhes competem, caso sejam convocados pela Mesa Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do GlóriaMG, 13 de Julho de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Luis Otavio Roriz Almeida

Código Identificador:704C8E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente, torna público para conhecimento de todos

os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de telefonia corporativa em tecnologia IP, compreendendo a disponibilização de Central Telefônica Virtual (PABX), com fornecimento de ramais IP, plano de linha telefônica para realização e recebimento de chamadas locais, interurbanas e móveis, bem como a locação de aparelhos telefônicos IP HD com fio, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e gerenciamento contínuo da solução, destinados a atender às necessidades de comunicação institucional da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG.

A realização está prevista para o dia **28 de julho às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br.

São Francisco do Glória, 13 de julho de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:3824A12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
007/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

A Câmara Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a solicitação do Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de filmagem, gravação, edição e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas da Câmara Municipal de São Francisco do Glória-MG, com disponibilização do conteúdo gravado em plataformas digitais (YouTube/Facebook/instagram e site oficial).

A realização está prevista para o dia **28 de julho às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: <https://ammlicita.org.br/> e www.saofranciscodogloria.mg.leg.br.

São Francisco do Glória, 13 de julho de 2026.

LUIS OTÁVIO RORIZ ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:F6847F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2026–Pregão Presencial nº 003/2026, Procedimento Administrativo Licitatório nº 006/2026.**Partes:** **CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23/**CONTRATADA - TUPIROTI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.536.062/0001-73, Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, utensílios domésticos, equipamentos de proteção individual e material de expediente, para atendimento às demandas da Câmara de Urucua/MG. Vigência 26/06/2027.Valor:O valor global de R\$R\$ 88.493,70 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos). O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucua.

Urucua - MG, 26 de junho de 2026.

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Urucua.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:D5553B1C

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **002/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **003/2025**, decorrente da Dispensa de Licitação nº **002/2025**. **Partes:** **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **73.936.338/0001-23**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **71.367.510/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **002/2025** por mais **09 (nove) meses**, com início em **03/07/2026** e término em **02/04/2027**. **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Cláusula Segunda do contrato originário.

Urucua/MG, 02 de julho de 2026,

(A) JOSÉ WEBER SANTOS,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:3D5D984F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 a ata de registro de preços nº 003/2026, oriundo do processo de licitação nº 074/2025. **Objeto contratado:** Necessidade de atualização da qualificação da empresa registrada na ata de registro de preços 003/2026, em razão da alteração de sua denominação social, que deixou de ser ADREANI EQUIPAMENTOS LTDA. E passou a ser NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo -se inalterado o CNPJ Nº 55.422.477/0001-57.**Contratada:** NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº55.422.477/0001-57.**Valor global deste termo aditivo:** Permanece inalterado. **Dotação orçamentária:** 01001.0103101014.003– Manutenção das Atividades

do Corpo Legislativo, 01002.0103101024.013-Manutenção das Atividades da Câmara, Elementos de Despesa: 449052– Equipamentos e Material Permanente, Subelemento- 44905206000 – Aparelhos e utensílios domésticos. **Vigência:** 02/07/2026 a 30/01/2027. **Assinado por:** André Luiz Machado de Barros, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:

Camila Vieira de Paula

Código Identificador:CAC0901D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 26.988.531/0001-28

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTES.**

Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -

Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:1AA61740

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RETTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO do número da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao processo em epígrafe, destinado à AQUISIÇÃO DE PICKUP/CAMINHONETE 0 KM, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, **RETIFICA-SE.**

Onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Passa-se a ler:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Montes Claros-MG, 13 de julho de 2026.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES

Pregoeira do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:C789CF36

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RETTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
022/2026

Considerando a necessidade de RETIFICAÇÃO do número da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, referente ao processo em epígrafe, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS EDUCACIONAIS, COMPREENDENDO LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PEDAGÓGICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MEDIANTE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA, **RETIFICA-SE.**

Onde lê-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Passa-se a ler:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Montes Claros-MG, 13 de julho de 2026.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES

Pregoeira do CIMAMS

Publicado por:

Mariana Rodrigues Fagundes

Código Identificador:411E98F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORCIO INT. MULTIFINALITARIO DO
ESTORNO DE SALINAS

CIMES
EXTRATO DE AJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 013/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna público o Ajuste Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, decorrente do Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O ajuste tem por objeto a repactuação dos preços registrados em favor da empresa **Facilite Serviços & Terceirização Ltda.**, CNPJ nº 52.642.823/0001-14, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000135/2026, compreendendo: reajuste salarial de 7,5% dos postos de trabalho do Lote 02; atualização da metodologia de cálculo dos encargos patronais; adequação do valor do vale-refeição para R\$ 31,34 por dia trabalhado; e atualização dos preços unitários dos postos de trabalho. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Publicado por:

Lara da Costa Brito

Código Identificador:1F01AE90

CIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES torna público o **Primeiro Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 013/2025**, celebrado com a empresa **Facilite Serviços & Terceirização Ltda.**, CNPJ nº 52.642.823/0001-14, com

fundamento nos arts. 82, inciso VI, e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. O instrumento tem por objeto a repactuação dos preços registrados em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG000135/2026, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, à atualização da planilha de composição de custos, à adequação da metodologia de cálculo dos encargos patronais e à atualização do vale-refeição. O presente Termo produzirá efeitos, inclusive financeiros, a partir de **25 de junho de 2026**, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:A48F405B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO** torna público que, por despacho da autoridade competente, foi **cancelada a continuidade da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 006/2026**, instaurada com a finalidade de identificar órgãos e entidades interessados na futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento decorre de reavaliação administrativa realizada na fase preparatória da contratação, visando ao aperfeiçoamento do planejamento da futura contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, motivação, publicidade e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento administrativo fica encerrado, sem prejuízo da eventual instauração de novo procedimento, caso persista o interesse da Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Alfenas/MG, 9 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:4660CEAA

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o **critério de julgamento de menor preço global por lote**, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) **para futura e eventual aquisição de materiais individualizados**, organizados em conjuntos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição de participantes, do processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **“Editais”** do site: **<http://www.cimlago.org.br>**.

Alfenas/MG, 10 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:1EF39C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 –
CIM/MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE
MINAS GERAIS – CIM/MG CNPJ nº: 60.975.983/0001-03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além do Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais legislações correlatas.

OBJETO: Chamamento Público de caráter permanente destinado à habilitação e ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços móveis de assistência oftalmológica, por meio de Unidade Móvel Oftalmológica (compreendendo consultas, exames, procedimentos diagnósticos e equipe multiprofissional), voltados ao atendimento da população do Município de Mateus Leme e demais municípios que aderirem ao CIM-MG.

NATUREZA DO PROCEDIMENTO: Procedimento auxiliar de natureza não competitiva, com fins de constituir rede complementar de prestadores aptos à contratação simultânea e futura, de acordo com a demanda.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O credenciamento terá caráter aberto e permanente, com recebimento de propostas e documentação **a partir de 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027**.

LOCAL E FORMA DE ENVIO: Exclusivamente via formato eletrônico, por meio do endereço eletrônico: <https://ammlicita.org.br>.

VIGÊNCIA INICIAL DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, com possibilidade de prorrogações sucessivas nos termos da lei.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal eletrônico oficial acima citado. Contatos adicionais podem ser feitos pelo e-mail: consorcio.cimmg@gmail.com.

Mateus Leme/MG, 10 de julho de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo CIM/MG

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:ABCE359A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 43/2026, Pregão Eletrônico nº 29/2026, para a “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia, envolvendo a coleta, lavagem, secagem, empacotamento e entrega, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”. O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Paschoal Petrocino

Código Identificador:252669C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
GRANDE

CISMARG
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CISMARG

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Combustível Diesel S10 e Arla 32 pelo sistema de Registro de Preço. Forma de Processamento da licitação: Eletrônica. Plataforma: Licitar Digital www.licitardigital.com.br – (31) 3191-0707 – sobre utilização da Plataforma. Modo de Disputa: aberto. Período para envio de propostas: até 28/07/2026 às 8h59min. Início da Sessão de Lances: 28/07/2026 – horário (Brasília): 09h00. Critério de Julgamento: menor preço por item. Condições de execução: fornecimento parcelado, conforme requisição. Edital Disponível na íntegra no site oficial do CISMARG www.cismarg.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 99833-2464.

ARTUR FERREIRA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Sebastião Olímpio de Oliveira

Código Identificador:2CD10B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 13/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026, para a aquisição de medicamentos, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 29/07/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitaocisme@gmail.com ou cisme@gmail.com, e na Plataforma

de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:8D317397

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 16/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2026, para a prestação de serviços de cobrança automática de tarifa de pedágio, mediante a tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID), conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 28/07/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitaocisme@gmail.com ou cisme@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:

Elisa Rodrigues Fonseca

Código Identificador:59FE0DD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório nº 21/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico nº 02/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA). Celebra o contrato administrativo nº 13/2026, com a contratada ADRIANO VANS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, com valor global R\$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), vigência – 12 (doze) meses.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –

Pregoeira.

Publicado por:

Júlia Teixeira Ribeiro

Código Identificador:516C141B

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo

Licitatório nº 22/2023, Pregão Presencial nº 15/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exames laboratoriais de análises anatomopatológica de biópsia simples, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 02 de julho de 2026 findando em 01 de junho de 2027, com reajuste de 4,474170% INPC. Celebrado com a contratada **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:12F40B6B

CISMISEL TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 19/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de consultas médicas e exames especializados, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2026 findando em 21 de julho de 2027, com majoração do conforme índice de 4,181230% do INPC, cujo valor global é cujo valor global é R\$ 203.544,00 (duzentos e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Celebrado com a contratada **IMALAB SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MEDICOS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DF854C1F

CISMISEL TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 28/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME CARDIOLÓGICO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 27 de junho de 2026 findando em 26 de junho de 2027. Celebrado com a contratada **BRUNO HENRIQUE PAIVA NOGUEIRA LTDA**, com valor global R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DDC9DC40

CISMISEL TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2023, instaurado na forma de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 03/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, a partir de 27 de junho de 2026 tem seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 26 de junho de 2027. Celebrado com a contratada **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:1B71862A

CISMISEL TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024, Registro de preço nº 02/2024 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIAS DE CATARATA PELO MÉTODO DE FACOEMULSIFICAÇÃO, CONTEMPLANDO CONSULTAS, EXAMES OFTALMOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE COLÍRIOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 27 de junho de 2026 findando em 26 de junho de 2027. Celebrado com a contratada **NUCLEO DE SAÚDE MG.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4066A0CA

CISMISEL TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 21/2025, inexigibilidade nº 05/2025 cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ABRANGENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADO PARA ORIENTAR, DEFENDER E SUBSIDIAR OS INTERESSES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL, EM MATÉRIAS QUE ENVOLVAM QUESTÕES COMPLEXAS NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO, DIREITO CIVIL, BEM COMO, NA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO, ESPECIALMENTE JUNTO AOS TRIBUNAIS SITUADOS EM BELO HORIZONTE, BEM COMO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, com prorrogação de 12 (doze) meses a partir do dia 29 de maio de 2026 findando em 28 de maio de 2027. Celebrado com a contratada **GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8C164EC1

**CISMISEL
TERMO ADITIVO**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler carótidas e venoso, consulta em cirurgia plástica e consulta de otorrinolaringologista, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2026 findando em 04 de julho de 2027, com reajuste de 4,181230% conforme índice do INPC, cujo valor global é R\$ 455.133,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos). Celebrado com a contratada **CLINICA VASCULARE LTDA ME.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler carótidas e venoso, consulta em cirurgia plástica e consulta de otorrinolaringologista, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 05 de julho de 2026 findando em 04 de julho de 2027, com reajuste de 4.181230% conforme índice do INPC, cujo valor global é R\$ 380.052,00 (trezentos e oitenta mil cinquenta e dois reais). Celebrado com a contratada **SAUDESETE- COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C3F2CDF5

**CISMISEL
TERMO ADITIVO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de julho de 2026 findando em 01 de julho de 2027, sendo o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Celebrado com a contratada **SAUDESETE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:75515C04

**CISMISEL
TERMO ADITIVO**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de exames oftalmológicos a serem realizados na sede da empresa contratada, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 18 de maio de 2026, findando em 17 de maio de 2027, com reajuste conforme INPC de 4,109610%. Contratado: **OFTALMOCLINICA PAMPULHA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 10/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, cujo objeto do presente instrumento contratual é prestação de serviços de exames oftalmológicos a serem realizados na sede da empresa contratada, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 18 de maio de 2026,

findando em 17 de maio de 2027. Contratado: **CORI CENTRO DE OFTALMOLOGIA RADIOLOGIA E EIMAGEM SANTA MONICA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de junho de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2E6927AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63

PORTARIA Nº 63 DE 13 DE JULHO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV
17º lugar GIOVANNI LUIZ SILVA LEÃO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- comprovação da CTPS da rescisão contratual;
- na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação

- Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
 - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
 - declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 13 de Julho de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:11BEE50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E
SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 40/2026, MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026. OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Modular Automatizado para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, incluindo material didático de apoio para alunos e professores, bem como processo de formação continuada, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.. **Entrega da proposta até o dia 28.07.2026 às 08:55hs – Início das lances 28.07.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlcita.org.br, na internet, nos sites www.ammlcita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba “Portal da Transparência/ Licitações”. Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 13 de junho de 2027.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:263E9C6A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 -
TCM - TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS
LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPÁRÁ** torna público extrato do contrato nº 107/2026. **CONTRATADO TCM-TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÕES E MÁQUINAS LTDA** **OBJETO** - Credenciamento de interessados para locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas dos **Municípios Consorciados - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPÁRÁ**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo Nº 28/2026 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de (13/07/2026 a 13/07/2027) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 64.871,25 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Pará de Minas, 13 de julho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1EE8CF74

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026 -
CLINICA CERDEIRA LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPÁRÁ** torna público extrato do contrato nº 97/2026. **CONTRATADO CLINICA CERDEIRA LTDA** **OBJETO** - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará**, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, Processo Administrativo Nº 04/2024 **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de (29/06/2026 a 29/06/2027) **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R\$ 29.244,00 (Vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Pará de Minas, 29 de junho de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:7493753A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - ORIENTA
ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPÁRÁ, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 013/2026. **CONTRATADO ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da forma de pagamento prevista no Contrato Administrativo nº 013/2026, sem modificação do objeto contratado ou do valor global do ajuste, visando adequar o cronograma de desembolso às necessidades da Administração e à forma de execução dos serviços. **DOS VALORES** - O item 3.1 da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: O valor global do presente contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que será

pago em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)." . Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 30 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2A800DC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
070/2025**

**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
070/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna pública a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 070/2025, celebrado com a empresa LAVIE CLÍNICA LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 011/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

A vigência do contrato fica prorrogada até 21 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 13 de julho de 2026.

TATIANY SIQUEIRA PIMENTEL FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:C69FA607

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do seu Presidente, Sr. Augusto Henrique da Silva após análise conferência e deliberação, **adjudica** o resultado do Pregão Eletrônico nº001/2026, Processo Licitatório nº001/2026. Da mesma forma através do seu Presidente, Sr Augusto Henrique da Silva, após análise, conferência e deliberação **homologa** o resultado do Pregão Eletrônico nº001/2026, Processo Licitatório nº001/2026. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, em favor das seguintes empresas:

Empresa	Lote (s)	Valor Global (R\$)
MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA	07,08	R\$ 1.650.800,28

MARTINS COSTA VEICULOS LTDA	02,04,09,10	R\$ 1.721.000,52
RONDAVE LTDA	01,03,05,06	R\$ 1.686.120,00

João Monlevade, 13 de Julho de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:742F2772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - MABEF COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. para prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva com aquisição de peças (sob demanda), para os cardioversores/defibriladores e desfibriladores externos automáticos (DEA's) da marca Zoll. **Partes:** CIAS X MABEF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - **Vigência:** 09/07/2026 até 09/07/2027 - Valor: R\$170.487,52 (cento e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:D26A0E17

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - SERMEP SERVIÇOS
MEDICOS LTDA (CONTR. 048/2025)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

Objeto: A prorrogação do contrato firmado com a empresa SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão, com gestão de escala médica, para atender a demanda dos municípios consorciados e do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS). **Partes:** CIAS X SERMEP SERVICOS MEDICOS LTDA - **Vigência:** 04/07/2026 até 04/07/2027 - **Valor:** R\$6.155.549,86 (seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:5CDBD2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 008/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo licitatório, na modalidade dispensa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução CISAB SUL 003 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO DOS COLABORADORES DO CISAB SUL.

PRODUTO: Purificador de água elétrico, para instalação em parede ou bancada, tensão 110 V ou bivolt, cor branca, com fornecimento de água natural e gelada, sistema de filtragem com refil substituível, redução de cloro, odores e partículas, bandeja coletora removível, reservatório de água gelada compatível com uso em ambiente administrativo, fabricação em material resistente e de fácil higienização, garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas do INMETRO.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

LOCAL DE ENTREGA: Rua Samuel Moura, n.º 265, apto. 202, Nova Era. Boa Esperança/MG CEP:37.170-000

PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DE ORÇAMENTOS: 16/07/2026 até às 17 (dezesete) horas.

Informações pelo e-mail: compras@cisab.mg.gov.br

Boa Esperança - MG, 13 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:FB547047

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
- 57/2022

O agente de contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI faz saber que pelo presente torna público a retificação do edital 57/2022, chamamento público 01/2022, para adição de três itens ao Anexo I, de acordo com a Ata 006/2026, na data de 10/07/2026

Segue os novos procedimentos:

138 - Retalho muscular ou miocutâneo; Tratamento cirúrgico de osteomielite ao nível da pelve; Osteotomias e/ou artrodeses – tratamento cirúrgico; Tratamento cirúrgico de osteomielite de fêmur; Exérese de extensos ferimentos, cicatrizes ou tumores, com emprego de retalhos cutâneos ou musculares cruzados (por estágio).

139 - Tratamento cirúrgico de endometriose peritoneal por videolaparoscopia; Laparoscopia ginecológica com ou sem biópsia, incluindo cromotubagem; Secção laparoscópica de ligamentos uterinos e correção de defeito lateral; Cirurgia de abaixamento por videolaparoscopia com retossigmoidectomia abdominal; Ressecção de tumor do septo reto-vaginal; Liberação laparoscópica de aderências pélvicas, com ou sem ressecção de cistos peritoneais ou salpingólise.

140 - Tratamento microcirúrgico das neuropatias compressivas (tumoral, inflamatório, etc); Artrotese rádio-cárpica ou do punho; Enxerto ósseo para tumor.

Ponte Nova, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:7F935B69

CISAMAPI
EXTRATOS CONTRATOS DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS – ABRE CAMPO

Contrato de Programa Central de Compras, nº 002/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 02/2026, dispensa nº 02/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 28.841,06 (vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais e seis centavos). Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2030. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE
PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – ABRE CAMPO

1º Termo Apostila ao Contrato de Programa Central de Compras, nº 002/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO**. Objeto: Alteração da dotação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO, sendo corrigida e substituída por: 02.006.2.044.15000001002.339039 - Ficha 299 Fonte: 1.500.000.1002. Data de Assinatura: 23/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS – ACAIACA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 0024/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ACAIACA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 0034/2026 e dispensa nº 0024/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 48.520,00 (quarenta e oito

mil quinhentos e vinte reais). Vigência: 22/05/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 22/05/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS – ALVINÓPOLIS

Contrato de Programa Central de Compras, nº 23/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 03/2026, dispensa nº 02/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 96.341,16 (noventa e seis mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 23/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS – AMPARO DO SERRA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 002/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**, vinculado ao processo administrativo nº 001/2026, dispensa nº 001/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 148.905,33 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e cinco reais e trinta e três centavos). Vigência: 09/01/2026 a 09/01/2030. Data de Assinatura: 09/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE
COMPRAS – BARRA LONGA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 020/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, vinculado ao processo administrativo nº 148/2025, dispensa nº 60/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações

administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 92.077,76 (noventa e dois mil e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2029. Data de Assinatura: 15/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – DIOGO DE VASCONCELOS

Contrato de Programa Central de Compras, nº 082/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, vinculado ao processo administrativo nº 94/2025, dispensa nº 26/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 51.219,59 (cinquenta e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2029. Data de Assinatura: 29/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – DOM SILVÉRIO

Contrato de Programa Central de Compras, nº 06/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 04/2025, dispensa nº 04/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 124.176,79 (cento e vinte e quatro mil e cento e setenta e seis reais e setenta e nove centavos). Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2030. Data de Assinatura: 14/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – GUARACIABA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 008/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e o MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, vinculado ao processo administrativo nº 003/2026, dispensa nº 001/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 128.075,67 (cento e vinte e oito mil e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2030. Data de Assinatura: 15/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – JEQUERI

Contrato de Programa Central de Compras, nº 025/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUERI e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 017/2026, dispensa nº 011/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 143.329,34 (cento e quarenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 02/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 02/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – ORATÓRIOS

Contrato de Programa Central de Compras, nº 046/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 019/2026, dispensa nº 010/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às

impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 250.363,64 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 24/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – PIEDADE DE PONTE NOVA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 001/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA**, vinculado ao processo administrativo nº 087/2025, dispensa nº 024/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 81.556,11 (oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). Vigência: 07/01/2026 a 07/01/2030. Data de Assinatura: 07/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – PONTE NOVA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 004/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 217/2025, dispensa nº 051/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 466.103,59 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e três reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2030. Data de Assinatura: 13/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – RAUL SOARES

Contrato de Programa Central de Compras, nº 023/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 024/2026, dispensa nº 004/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 125.233,23 (cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Vigência: 05/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 05/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – RIO CASCA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 068/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, vinculado ao processo administrativo nº 184/25, dispensa nº 30/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 112.854,00 (cento e doze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 08/12/2025 a 08/12/2029. Data de Assinatura: 08/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – RIO DOCE

Contrato de Programa Central de Compras, nº 038/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE**, vinculado ao processo administrativo nº 023/2026, dispensa nº 007/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas

de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 172.581,25 (cento e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Contrato de Programa Central de Compras, nº 004/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, vinculado ao processo administrativo nº 014/2026, dispensa nº 002/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 109.649,44 (cento e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 16/01/2026 a 16/01/2030. Data de Assinatura: 16/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 001.123/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA**, vinculado ao processo administrativo nº 123/2025, dispensa nº 046/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 73.224,25 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 20/01/2026 a 20/01/2030. Data de Assinatura: 20/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Contrato de Programa Central de Compras, nº 79/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, vinculado ao processo administrativo nº 180/2025, dispensa nº 084/2025. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 51.219,59 (cinquenta e um mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2030. Data de Assinatura: 15/01/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SÃO PEDRO DOS FERROS

Contrato de Programa Central de Compras, nº 007/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo administrativo nº 016/2026, dispensa nº 004/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 96.341,16 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SEM PEIXE

Contrato de Programa Central de Compras, nº 029/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**, vinculado ao processo administrativo nº 034/2026, dispensa nº 017/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho,

conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 46.628,30 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos). Vigência: 04/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 04/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – SERICITA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 13/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE SERICITA**, vinculado ao processo administrativo nº 11/2026, dispensa nº 02/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 96.341,16 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Vigência: 01/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 24/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CENTRAL DE COMPRAS – URUCÂNIA

Contrato de Programa Central de Compras, nº 022/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, vinculado ao processo administrativo nº 026/2026, dispensa nº 009/2026. Objeto: Delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO mediante a delegação parcial da gestão dos serviços públicos de central de compras prevista no art. 181, caput, e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. Compreendendo o exercício, pelo CONSÓRCIO, por meio de gestão associada, das seguintes ações administrativas: planejamento (fase preparatória) do procedimento de licitação; realização da análise e julgamento das solicitações do processo administrativo de licitação, incluídas as respostas às impugnações, julgamento de recursos e decisões de adjudicação, homologação, revogação ou anulação do certame; execução do objeto do processo de licitação mediante contratação e/ou expedição de notas de empenho de ordem de fornecimento; acompanhamento da execução do objeto do contrato ou ordem de fornecimento e empenho, conforme o caso, excluída a liquidação das despesas; efetivação do pagamento mediante transferência de recursos financeiros pelo Ente consorciado aderente; condução de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades. Valor total estimado: R\$ 200.650,77 (duzentos mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). Vigência: 03/03/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 03/03/2026.

Publicado por:
Geanne Carla Ripani Rodrigues
Código Identificador:FF26C4A3

CISAMAPI

EXTRATOS CONTRATOS DE PROGRAMA VACIMÓVEL

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – ABRE CAMPO

Contrato De Programa Vacimóvel, nº 116/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 109/2025, dispensa nº 20/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.673,92 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 21/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 21/10/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – ABRE CAMPO

1º Termo Apostila ao Contrato De Programa Vacimóvel, nº 116/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**. Objeto: Alteração da dotação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO, sendo corrigida e substituída por: 02.005.2.132.15000001002-33.90.39-FICHA 136 Fonte: 1.500.000.1002. Data de Assinatura: 13/11/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – ALVINÓPOLIS

Contrato De Programa Vacimóvel, nº 235/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 133/2025, dispensa nº 49/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 52.209,92 (cinquenta e dois mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 15/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 15/10/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL- AMPARO DO SERRA

Contrato De Programa Vacimóvel, nº 123/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE AMPARO DO SERRA**, vinculado ao processo licitatório nº 83/2025, dispensa nº 16/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do

Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 42.574,32 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência: 13/11/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 13/11/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL-BARRA LONGA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 88/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 116/2025, dispensa nº 051/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 63.701,92 (sessenta e três mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 30/09/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – DIOGO DE VASCONCELOS

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 070/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 076/2025, dispensa nº 017/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 50.795,52 (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 30/09/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – DOM SILVÉRIO

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 83/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 131/2025, dispensa nº 60/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do

Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.231,92 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: 27/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/10/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL-GUARACIABA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 132/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 188/2025, dispensa nº 089/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 61.049,92 (sessenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 04/12/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 04/12/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - JEQUERI

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 033/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUERI** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 030/2026, dispensa nº 19/2026. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.673,92 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 25/02/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 25/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - ORATÓRIOS

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 045/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 018/2026, dispensa nº 009/2026. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do

Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 50.088,32 (cinquenta mil e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência: 24/02/2026 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 24/02/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - PIEDADE DE PONTE NOVA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 105/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 071/2025, dispensa nº 021/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 42.485,92 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 08/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 08/10/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - RAUL SOARES

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 190/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 174/2025, dispensa nº 045/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 52.209,92 (cinquenta e dois mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 30/10/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - RIO CASCA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 169/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 154/2025, dispensa nº 23/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das

vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 45.579,92 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 29/09/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 29/09/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – RIO CASCA

1º Termo Apostila ao Contrato de Programa Vacimóvel, nº 169/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, vinculado ao processo licitatório do MUNICÍPIO DE nº 154/2025, dispensa nº 23/2025. Objeto: Inclusão da fonte de recurso 1.621.0000 ao contrato, com a finalidade de adequação orçamentária e financeira. Data de Assinatura: 19/03/2026.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – RIO DOCE

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 208/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RIO DOCE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 130/2025, dispensa nº 039/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 43.281,52 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 27/11/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 27/11/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 001.103/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, vinculado ao processo licitatório nº 103/2025, dispensa nº 041/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 43.369,92 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/09/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 30/09/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 065/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL** e o **CONSÓRCIO**

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, vinculado ao processo licitatório nº 155/2025, dispensa nº 078/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado à guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 43.369,92 (quarenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 03/11/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – SÃO PEDRO DOS FERROS

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 190/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, vinculado ao processo licitatório nº 165/2025, dispensa nº 049/2025.** Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 56.629,92 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 02/10/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 02/10/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL – SEM PEIXE

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 112/225, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SEM PEIXE** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, vinculado ao processo licitatório nº 096/2025, dispensa nº 045/2025.** Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.983,32 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência: 25/09/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 25/09/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - SERICITA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 159/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SERICITA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, vinculado ao processo licitatório nº 0492/2025, dispensa nº 053/2025.** Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.276,12 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos). Vigência: 03/11/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 03/11/2025.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA VACIMÓVEL - URUCÂNIA

Contrato de Programa Vacimóvel, nº 113/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE URUCÂNIA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** vinculado ao processo administrativo nº 210/2025, dispensa nº 089/2025. Objeto: Delegação, pelo Município ao Consórcio, mediante a transferência das ações e encargos do programa denominado “Vacimóvel”, instituído pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, compreendendo a gestão administrativa, operacional, financeira, orçamentária, de recursos humanos, logística e de manutenção, bem como demais atividades necessárias à execução do programa no âmbito do Município. Não se incluem na delegação prevista no contrato: a gestão de recursos humanos referentes aos motoristas da unidade do Vacimóvel e à equipe de enfermagem responsável pela execução das vacinações; a gestão do espaço público destinado a guarda ou estacionamento do veículo; bem como a gestão do estoque e da disponibilidade de vacinas necessárias à execução do programa e o abastecimento do veículo. Valor total estimado: R\$ 48.673,92 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 17/12/2025 a 31/12/2029. Data de Assinatura: 17/12/2025.

Publicado por:

Geanne Carla Ripani Rodrigues

Código Identificador:364B3D53

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PL 030/2026 – PE 015/2026 Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do CISRUN/ SAMU 192 Macro Norte, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes deste instrumento. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 14 de julho de 2026 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 24 de julho de 2026 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br> – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Edilene Batista Cangussu

Código Identificador:AEE4153B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE**

CISVERDE

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 077/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 020/2026**

O CIS-VERDE torna público o **PL n.º 077/2026**, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (<http://www.cisverde.mg.gov.br>). Julgamento de **Menor Preço**. Objeto Edital de dispensa de licitação visando a contratação de empresa para a coleta, transporte, tratamento por autoclave ou termodestruição e ou destinação final de resíduos de saúde, conforme especificações técnicas e condições definidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: Do dia **14/07/2026** até o dia **16/07/2026**. Análise de propostas dia **17/07/2026**.

Carangola, 13 de julho de 2026.

GILBERTO DAMAS DE SOUZA –

Presidente

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:03C77CD2

CISVERDE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL – ALTERAÇÃO DO
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2026 REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do Edital** do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE**, em sua sede administrativa no Município de Carangola/MG e na Unidade de Manhuaçu/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente retificação refere-se **exclusivamente ao horário de abertura da sessão pública**, permanecendo inalteradas a data de realização do certame, o objeto, as especificações técnicas e as demais condições previstas no instrumento convocatório.

Assim:

Onde se lê:

Abertura da Sessão Pública: 14/07/2026, às **09h00**.

Leia-se:

Abertura da Sessão Pública: 14/07/2026, às **14h00**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do Edital e de seus anexos.

Carangola/MG, 13 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal CISVERDE

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:6347B1F2

CISVERDE

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024

**CREDENCIAMENTO N.º 010/2024 INEXIGIBILIDADE N.º
012/2024**

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em Nefrológia.**

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº **02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA SÃO LUCAS EM INHAPIM**, inscrita no CNPJ/MF N.º **32.001.523/0001-79**, estabelecida à **RUA CEL ANTONIO FERNANDES, 138, CENTRO, CEP 35.330-000**

VIGÊNCIA: **08/07/2026 á 03/04/2028.**

Carangola – MG 13 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA-

Agente de Contratação

Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:B75E61F1

CISVERDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE torna público, o extrato do **Contrato Administrativo nº 113/2026**, oriundo do **Processo Administrativo n.º 078/2026 , INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**. **Objeto:** Inexigibilidade de licitação, visando à locação de imóvel urbano, destinado à instalação e funcionamento da estrutura operacional e administrativa de programas do Consórcio CIS-VERDE, especialmente à implantação de oficina regional para manutenção preventiva e corretiva de aspersores costais motorizados e manuais, garagem para guarda de veículos e equipamentos, área para armazenamento de insumos, equipamentos e materiais destinados às ações de controle vetorial, bem como escritório administrativo para planejamento, coordenação, logística e execução das atividades previstas nas Resoluções SES/MG nº 10.442/2025 e nº 10.737/2025, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do procedimento. Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 60 meses a contar da assinatura do respectivo termo. Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE - Locador: **EDUARDO REIS KIEFER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG- ***.604, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-34, residente e domiciliado em Carangola/MG, e **CLÁUDIO KIEFER**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº *****75, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-20.

Carangola-MG, 13 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO DA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Marco Antônio da Silva

Código Identificador:D257FD47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA**

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 027/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

PC 027/26 Concorrência Eletrônica 001/26 – Contratação de serviços de execução do sistema de impermeabilização na vala, drenagem da vala, automatização do portão, reforma da balança e reformas em geral do Aterro Sanitário e reformas em geral, sob responsabilidade do CODANORTE, localizado no município de Pirapora/MG, no modo de disputa aberto. Abertura das Propostas: 21/08/26 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br - <https://licitar.digital> - licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EE9E7096

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL****CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVSO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Consórcio União da Serra Geral torna público a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 009/2026, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES PARA PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site <https://www.uniaodaserrageral.mg.gov.br/>. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30min do dia 28/07/2026, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações pelo portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

RICARDO DA SILVA PAZ

Presidente do Consórcio União da Serra Geral

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:D3E1DBEE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO****DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2026 – ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.331.317/0001-52. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório e expediente para uso nas atividades administrativas do DMAAE. Valor estimado de R\$ 21.664,96 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos). Vigência: 06/07/2026 à 06/07/2027.

Ouro Fino, 06 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:84E8547C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 041/2026, DISPENSA Nº 018/2026**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 041/2026, Dispensa nº 018/2026. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a futura e eventual contratação é a futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para as atividades do DMAAE de Ouro Fino-MG. JUSTIFICATIVA: No caso em tela, foram colhidos preços em bancos de preços públicos relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais novos interessados, onde foram apresentadas novas propostas, estando justificado o preço.

Ouro Fino/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:56ED5839

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**PORTARIA Nº059/2026****PORTARIA Nº059/2026**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Marcos Donizeti de Pádua, cargo de Operador de ETA, MASP 100477, de 11/07/2026 a 30/07/2026 referente ao período aquisitivo de 22/09/2024 a 21/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria retroge seus efeitos a 11/07/2026.

Ouro Fino, 13 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:B1A5B284

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**PORTARIA Nº060/2026****PORTARIA Nº060/2026**

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Michael Douglas da Silva, cargo de Operador de ETA, MASP 100459, de

13/07/2026 a 01/08/2026 referente ao período aquisitivo de 16/12/2024 a 15/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:76AD4B60

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº061/2026

PORTARIA Nº061/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Renato Jesus da Encarnação, cargo de Encanador, MASP 100437, de 13/07/2026 a 01/08/2026 referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 13 de julho de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:7DEA206C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 055/2026, com a empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.109.083/0001-78.**

O presente contrato decorre do processo licitatório nº 068/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO DAE DE JOÃO MONLEVADE., conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:501B3F66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 056/2026, com a empresa **A&C Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ 04.675.938/0001-62.**

O presente contrato decorre do processo licitatório nº 068/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ROTINEIRAS DO DAE DE JOÃO MONLEVADE., conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 012/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R\$ 12.565,00 (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:65BDA2A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 076/2026
Pregão Eletrônico nº 015/2026

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE torna público que foi SUSPENSO TEMPORARIAMENTE o Processo Licitatório nº 076/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de microcomputadores desktop completos, notebooks, monitores de vídeo, periféricos, componentes, acessórios, suprimentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades do DAE.

A suspensão foi determinada para possibilitar a revisão técnica e jurídica do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao aperfeiçoamento das especificações técnicas dos itens licitados.

Concluída a revisão, o Edital será republicado, com a reabertura dos prazos legais, caso necessária a alteração das especificações ou demais disposições do instrumento convocatório.

João Monlevade/MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:83DD0E51

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2023**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 019/2023 – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04.**

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 019/2023, bem como proceder à prorrogação de sua vigência, garantindo a continuidade da prestação de serviços de recebimento de contas de águas e esgotos, nos termos originalmente pactuados.

- a) R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida nos guichês de Caixa das Instituições Financeiras/ Empresas Prestadoras de Serviços, com código de barras padrão FEBRABAN;
- b) R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
- c) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por guia recebida via Unidades Loterias e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
- d) R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

Em consulta à Fundação Getúlio Vargas, apurou-se que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) apresentou inflação de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 019/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 11 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:753A2086

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE CONTRATO –
PROCESSO Nº 064/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 –
CONTRATO Nº 002/2025** - Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Objeto: aditamento quantitativo de 6,8270% do valor da primeira renovação do contrato do valor contratual. Valor: R\$ 381,62 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Ponte Nova (MG), 13 de julho de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A3069BC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 EXTRATO DO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 098/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo do Contrato Administrativo n.º 098/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses. Empresa: F. BUGIGA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA –CNPJ n.º 39.778.573/0001-8
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026

Frutal, MG, aos 13 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:0A0596E0

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 110/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento nº 007/2024.

Objeto: contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: cardiologia, infectologia, ortopedia, traumatologia e pediatria para realização de consultas ambulatoriais e exames, a serem realizadas na unidade de saúde Hospital Frei Gabriel, para um período de 12 (doze) meses. Empresa: ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JUNIOR - 09892769619 – CNPJ n.º 36.130.269/0001-30

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Diurno: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão 12 horas – Noturno: R\$1.000,00 (mil reais)

Valor unitário por 12 meses – Plantão Auxiliar 12 horas: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

Valor unitário por 12 meses – Consultas Ortopédicas e Traumatológicas – segunda a sexta feira: R\$333,33 (trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência: 15/11/2025 à 15/11/2026.

Frutal/MG, aos 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:93A7D2BA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 0118/2024, do Processo Administrativo n.º 108/2024, edital de credenciamento n.º 005/2024.

Objeto: Refere-se à contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, nas especialidades de: anestesiologia, buco maxilo, dermatologia, nefrologia, oftalmologia, oncologia, pequenas cirurgias e psiquiatria, para realização de consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias eletivas, a serem realizadas na unidade de saúde HOSPITAL FREI GABRIEL, para um período de 12 (doze) meses.

Empresa: FABIANA PRATA DE OLIVEIRA Q& CIA LTDA– CNPJ n.º 13.166.314/0001-00

Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026.

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA–

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:AE8324D1

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 116/2024.**

A Fundação Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de prazo e de acréscimo de serviços do Contrato Administrativo n.º 116/2024, do Processo Administrativo n.º 0120/2024, edital de credenciamento n.º 006/2024.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos, pelo procedimento de credenciamento, para realização de plantões em escala de 12 horas, na semi intensiva (posto 3) e transferências, nos atendimentos de urgência/emergência no pronto socorro e plantão sobreaviso noturno do Hospital Frei Gabriel de Frutal/MG - para um período de 12 (doze) meses.

A partir de 20 de novembro de 2025 será acrescidos os seguintes serviços: plantão 12 horas – diurno/noturno - R\$ 1.500,00, plantão sobreaviso – noturno - R\$ 400,00, transferência - diurno/noturno - R\$ 300,00 A CADA 200 km rodados. Empresa: GUILHERME AUGUSTO COELHO BONANNI & CIA LTDA - CNPJ: 30.454.309/0001-12. Vigência: 19/11/2025 à 19/11/2026.

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:0A73AD05

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0112/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo do Contrato Administrativo n.º 0112/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento n.º 007/2024.

Objeto: Constitui o presente termo aditivo, o reajuste de valores dos serviços na especialidade de Pediatria. Valor reajustado: R\$ 1.046,81 (um mil e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos). Calculado pelo IPCA/IBGE em 4,68%.

Empresa: CLINICA LUDI LTDA ME – CNPJ n.º 17.051.291/0001-40

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:217BDFE3

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo de reajuste do Contrato Administrativo n.º 095/2024, do Processo Administrativo n.º 126/2024, edital de credenciamento n.º 007/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valores de serviços na especialidade Pediatria. Empresa: PEDMED SERVIÇOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ n.º 49.533.893/0001-20. Valor reajustado: Fica reajustado o valor do Plantão Médico 12 horas diurno/noturno, no contrato n.º 095/2024, para R\$1.054,56 (um mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). (calculado pelo IPCA/IBGE 5,63%).

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:956B9D1F

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo n.º 034/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento n.º 002/2024.

Objeto: Refere-se à contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: CARRIJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME – CNPJ n.º 54.143.039/0001-97

Vigência: 11/06/2026 à 11/06/2027.

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:E1A908DA

**FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 014/2024.**

A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do 2º termo aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 014/2024, do Processo Administrativo n.º 070/2024, edital de credenciamento n.º 002/2024.

Objeto: Refere-se à contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, pelo procedimento de credenciamento, para realização de consultas ambulatoriais, cirurgias eletivas e plantões, a serem realizados no HOSPITAL FREI GABRIEL, para atender demandas da FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL - para um período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: CLINICA PIRAJUBA LTDA – CNPJ n.º 03.908.484/0001-60

Vigência: 09/04/2026 à 09/04/2027.

Frutal/MG, aos 13 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:09228954

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **“Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarmes, sistema de segurança CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e cerca elétrica, com atendimento, supervisão e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo ainda manutenções preventivas e corretivas, reparos, substituição de componentes quando necessários, garantindo assim o perfeito funcionamento, segurança, eficiência e continuidade dos sistemas de segurança eletrônica pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> do dia 14/07/2026 ao dia 17/07/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 13 de julho de 2026.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente Interina

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:50DA5A01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – APOSTILA 01/2026 AO
CONTRATO Nº 07/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.353.987/0001-00.

OBJETO: REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

DA ALTERAÇÃO: A alteração decorre da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, regularmente registrada na Junta Comercial, consistindo exclusivamente na alteração da denominação social da empresa, permanecendo inalterados o número de inscrição no CNPJ, a personalidade jurídica da contratada e a continuidade de todos os direitos e obrigações assumidos perante esta Administração. Dessa forma, onde se lê:
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ nº 29.353.987/0001-00

Passa-se a ler:

I9 ADVISORY CONSULTORIA RPPS LTDA

CNPJ nº 29.353.987/0001-00

A presente apostila tem por finalidade promover a atualização cadastral da contratada no instrumento contratual, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, especialmente aquelas relativas ao objeto, valor, prazo de vigência, obrigações das partes e demais disposições pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA –
Diretora Presidente Interina.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:8184BAF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – APOSTILA 02/2026 AO
CONTRATO Nº 06/2025

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E 54.649.968 CARLOS HENRIQUE SANTOS ALVES LOPES - ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 54.649.968/0001-72.
OBJETO: REGISTRAR A Alteração da qualificação da contratada em razão da transformação de Empresário Individual (MEI) em Sociedade Limitada.

DA ALTERAÇÃO: A alteração decorre da transformação do registro de Empresário Individual em Sociedade Limitada, com fundamento no § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), permanecendo o mesmo número de inscrição no CNPJ e ocorrendo a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da empresa sucedida pela sucessora, conforme previsto no instrumento de transformação, não havendo solução de continuidade na personalidade jurídica para fins das relações contratuais estabelecidas com esta Administração.

Dessa forma, onde se lê:

54.649.968 CARLOS HENRIQUE SANTOS ALVES LOPES

Empresário Individual – MEI

CNPJ nº 54.649.968/0001-72

Passa-se a ler:

INOVART CREATIVE DESIGN LTDA

Sociedade Empresária Limitada

CNPJ nº 54.649.968/0001-72

Assim, a presente apostila destina-se exclusivamente à atualização da qualificação da contratada constante do contrato administrativo, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, especialmente quanto ao objeto, prazo de vigência, valores, obrigações das partes e demais disposições pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA –
Diretora Presidente Interina.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4A5EE323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

Firmado com a empresa IDEMIR BARBOSA cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses.

Açucena/MG, 26/06/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:ECABBB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2023.

Firmado com a empresa MARCELO DA SILVA COUTO 06890038622, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses.

Açucena/MG, 30/06/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7B9BB2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Adesão 001/2026 - Processo nº 026/2026. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.00029281 2025 51 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DIRETORIA DE ADMINISTRACAO (GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO) - CNPJ: 46.384.400/0018-97; Fornecedor: JCB DO BRASIL LTDA – CNPJ: 02.833.372/0001-24; Valor total de R\$ 588.983,86 (quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Alagoa, 13 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D73BD968

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 025/2026. Inexigibilidade nº 0082/2026 - Processo nº 030/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "JOÃO NELORE E TEXANO", A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO TORNEIO LEITEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e COWBOY 2.0 PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 62.247.639/0001-

23. Vigência: até 30/09/2026, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Alagoa, 13 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1494DC21

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato Contrato nº 026/2026. Dispensa nº 007/2026 - Processo nº 031/2026 -. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM QUÍMICA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONTROLE, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AS NORMAS VIGENTES. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e N.M. SERVICOS QUIMICOS LTDA - CNPJ: 21.843.717/0001-75. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor Total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Alagoa, 13 de julho de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:41A4D5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PMAP Nº 047/2022 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CASCIO TOLEDO CAVALHEIRO**, que tem por objeto Locação de imóvel, situado à Rua Capitão Medeiros de Rezende, nº 188, térreo, Praça da Bandeira, Além Paraíba/MG, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Central.**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **06 DE JULHO DE 2026 A 05 DE JULHO DE 2027.VALOR:** Foi realizado o quarto Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,99%, passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R\$ 1.962,26(Um mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), sendo o valor anual de R\$ 23.547,12(vinte e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).**DOTAÇÃO:** As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Contratante, a saber: 02.10.00.08.244.0022.2.0108.3.3.90.36-00-Bloco de Proteção Básica.**Data:** Além Paraíba, 03 de Julho de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:48A7AD22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
085/2024 - CODANORTE

INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Município de Além Paraíba torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizada pelo(a) Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - Codanorte, cujo objeto é a Aquisição de 2 (duas) ambulâncias tipo A simples remoção Furgão e 1 (um) veículo de transporte sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante), cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão.

Fornecedor: Mabele Veículos Especiais Ltda, inscrita no CNPJ: 35.457.127/0001-19

Além Paraíba, 13/07/2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO

Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaiane Silva Santos Rossoni

Código Identificador:7B1395EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS**

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO**

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 011/2025, Processo licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFILANITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIACÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. Juntamente com a Empresa: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ:09.179.444/0001-00, no valor total estimado de R\$: 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

Alvorada de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Ângela Aparecida Mota

Código Identificador:A87C3179

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

**EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PAL Nº 029/2026 IL Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO 01/2026**

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 10/07/2026 o Termo de Credenciamento Nº 104/2026, do PAL Nº 29/2026 IL 13/2026, com a Empresa ALPHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS & COMERCIO LTDA, Item 1, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), cujo objeto é o credenciamento de interessados para prestação de serviços de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, unidades

escolares e unidades de saúde do Município de Araçuaí/MG, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço, incluindo disponibilização de motorista, operação do veículo e demais encargos necessários à execução do serviço em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG. Data da assinatura 10/07/2026 terá vigência até 23/04/2027

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:23A0ADA8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CREDENCIAMENTO no 000003/2026, Processo Administrativo no 000042/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

ALIPIO DO GESSO LTDA no item 11 no valor total de R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais).

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de Autoridade Competente Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

ALIPIO DO GESSO LTDA no item 11 (Item 11: Gesso com ajudante M2 Gesso com ajudante na quantidade de 300,0000 com o valor unitário de R\$ 39,3300 totalizando R\$ 11.799,00) no valor total de R\$ 11.799,00 (onze mil setecentos e noventa e nove reais).

Araçuaí-MG, 13 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Elizangela Gomes Neves Silva

Código Identificador:8AA890A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de CREDENCIAMENTO no 000001/2026, Processo Administrativo no 000029/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃOPIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUAPOTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DOVEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDODISPONIBILIZAÇÃO

DE MOTORISTA, OPERAÇÃO DO VEÍCULO E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

RESUMO

YURI ESTEVES PEREIRA TRANSPORTES LTDA no item 1 no valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de Autoridade Competente Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

YURI ESTEVES PEREIRA TRANSPORTES LTDA no item 1 (Item 1: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE KM CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário de R\$ 9,9000 totalizando R\$148.500,00) no valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)

Araçuaí-MG, 13 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:104C26F6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 79/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n.º 30/2026

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de JULHO 2026 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de JULHO 2026 às 09h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de julho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:436053E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS AVISO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 89/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n.º 31/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, Incineração e Destinação Final de Resíduos do Serviço de Saúde, com coleta quinzenal.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de JULHO 2026 às 09h00min.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de JULHO 2026 às 09h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de julho de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO

Pregoeira Oficial
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AF9D95EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2026

N.º Processo: 93/2026 – Inexigibilidade n.º 32/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.711.293/0001-49. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R\$ 302.404,40. Data de assinatura: 13 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6142F6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2026

N.º Processo: 84/2026 – Inexigibilidade 27/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24. OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria ao Departamento Municipal de Educação. Vigência: 12 meses. Valor: R\$24.600,00. Data de assinatura: 13 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:BC8BBA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo n.º 85/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS LTDA – MICHAEL MOREIRA JÚNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.711.293/0001-49, correspondente ao período de vigência do

presente contrato cujo o objeto e a prestação de Serviços Especializados de Saúde.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Araújo/MG, 13 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FB20E7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21 Art. 74 – III, “C”, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria ao Departamento Municipal de Educação, visando assessorar e capacitar a equipe técnica na elaboração, monitoramento, execução e avaliação das políticas, programas e ações educacionais, incluindo suporte técnico com mentoria para o fortalecimento dos processos de gestão educacional, especialmente no que se refere à implementação de práticas de gestão democrática, planejamento estratégico, acompanhamento de indicadores e regularidade administrativa, Processo Licitatório nº 84/2026, Inexigibilidade nº 27/2026 ao valor global de R\$24.600,00(vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

Araújo/MG, 13 de julho de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:6877D255

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7454/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.454 - 13/07/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir do dia 13/07/2026, a Sra. **RENATA CRISTINA CARDOSO**, Masp nº 153240/5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:84F24857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 089/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Clínica Cemac Ltda

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de nota fiscal referente transferência de paciente em UTI móvel na data de 04/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.387,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:35313F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 093/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referente serviços prestados de atendimento técnico a sistema govbr.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.747,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:8F30A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 144/2026

PORTARIA Nº 144 DE 08/7/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 137 DE 15/1/2025.

O **Prefeito Municipal de Arcos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 137, de 15/1/2025, substituindo a servidora Marina Oliveira Cardoso, pela servidora Rafaela Maria Bitencourt Rodrigues, Masp nº 143223-0, bem como a substituição da servidora Adriana Amorim Albuquerque, pela servidora Marina Monteiro de Sousa, Masp nº 143483-7.

Art. 2º A Comissão contará com assessoria jurídica da servidora Marina Oliveira Cardoso, Masp nº 9365/3, caso entenda necessário.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 08 de julho de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador:B19CC8A6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 080/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O Município de Argirita/MG torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, para suprir as necessidades nutricionais de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitem de suporte nutricional enteral ou oral, mediante prescrição médica e/ou nutricional, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou obter conhecimento das condições técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou solicitá-lo pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

O recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá do dia 14/07/2026, às 08h00min, até o dia 20/07/2026, às 07h30min.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 0800 031 0405 ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 13 de julho de 2026.

GIOVANI FARIA CARMINATE

Agente de Contratação

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:04957D97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, Endereço: Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CNPJ: 40.455.009/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 18.210,00 (dezoito mil duzentos e dez reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:2EE8AB1D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, Endereço: Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 98, Bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG, CNPJ: 09.182.725/0001-12.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 33.354,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:66D6D6F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, Endereço: Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 13.622,80 (treze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:70DA4836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Endereço: Rua Jacinto Godoy, nº 390, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-384, CNPJ: 40.274.237/0001-85.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 2.882,80 (dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DE85C5E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, Endereço: Rodovia JK - BR 459, Bairro Santa Edwiges, Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484, CNPJ: 00.874.929/0001-40.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na

cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 6.492,80 (seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7E1A5E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Endereço: Avenida Niagara, nº 1076, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34.007-652, CNPJ: 18.917.657/0001-83.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 19.805,00 (dezenove mil oitocentos e cinco reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D9E75289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Endereço: Rua Coronel Alves, nº 240, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CNPJ: 22.218.845/0001-90.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR REGISTRADO: R\$ 42.145,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5FA04AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 079/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2026

PREGÃO Nº 012/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

DATA: 13 DE JULHO DE 2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde, dos programas de assistência farmacêutica, dos atendimentos ambulatoriais, dos serviços de urgência e emergência, do cumprimento de determinações judiciais e das demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Argirita/MG, compreendendo medicamentos de diversas classes terapêuticas, em diferentes formas farmacêuticas e apresentações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: VIVA FARMACÊUTICA S/A, Endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 3973, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-272, CNPJ: 10.447.355/0001-87.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

DA VIGÊNCIA DA ATA: 13/07/2026 A 13/07/2027.

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D504C4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 055/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 055/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Thiago Belluzzo de Souza do cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 10 DE JULHO DE 2026.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 10 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0B64803C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 056/2026

MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG
PORTARIA Nº 056/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO DE COORDENADOR EXECUTIVO III DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Cássia Rocha Souza Martins do cargo em comissão de Coodenador Executivo III do Município de Argirita/MG, a partir de 10 DE JULHO DE 2026.

.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 10 DE JULHO DE 2026

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:920C3EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº111/2026. Credenciamento nº 00/2026, Objeto: Prestação de Serviços com profissional de nível superior na área de Educador Físico. Contratante Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Alexandra Aparecida Rosário Silva inscrita no CNPJ sob o nº 602.879.46/0001-02, valor global R\$ 36.000,00, vigência: 12 meses.

Arinos, 13 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2011BE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física: Meiry Resne Cardoso Ramos, credenciada no item 15.

Arinos, 13 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C42B32C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando, que o processo nº 050/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 007/2026, em favor da empresa, DFC Consultoria & Projetos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.895.562/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento, monitoramento, análise e incremento do Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município de Arinos/MG, com o objetivo de maximizar a participação municipal na distribuição da receita do ICMS, para atendimento às demandas da secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento., Valor Global: R\$ 60.000,00.

Arinos, 13 de julho de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6DE93D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o **Edital de Chamamento Público destinado à premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico, cultural e à valorização das manifestações culturais do Município de Berizal/MG.

A presente seleção tem por objeto a concessão de premiação a agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, grupos, coletivos ou demais fazedores de cultura, em reconhecimento à sua relevante atuação e contribuição para a promoção, preservação, fortalecimento e difusão da cultura local.

O presente edital foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022** (institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do **Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023**, do **Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023**, da **Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**, bem como das demais normas aplicáveis à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

O edital completo, contendo as condições de participação, critérios de seleção, cronograma, documentação exigida e demais informações, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Berizal/MG, no mural de avisos da Prefeitura e demais meios oficiais de divulgação.

Berizal/MG, 14 de julho de 2026.

ELANE NOVAIS LOPES AMORIM
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Berizal/MG

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:EFF3EBEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – RONA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº19.270.206/0001-60– **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits escolares pedagógicos destinados à Educação Infantil das escolas da rede municipal de ensino do Município de Berizal/MG, devidamente elaborados com base no currículo pedagógico municipal e nas diretrizes educacionais vigentes.** Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 09 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D5C0B7F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CONSTRUTORA SGCC LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.225.876/0001-64 – **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bloquetes para pavimentação de diversas ruas do Município de Berizal.** Vigência: 12 (doze) meses. Valor: **R\$ 65.000 (sessenta e cinco mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 23 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:716D48CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, inscrita no CNPJ nº 01.172.959/0001-77 – **OBJETO: Prestação de serviços na área da saúde para melhorar a capacidade e a eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade e hospedagem em casa de apoio para o município de Berizal/MG, conforme os procedimentos/consultas previstas na**

resolução nº001/2024 e resoluções posteriores. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 03 de fevereiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:25B171BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 033/2026

CONTRATO Nº 33/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 013/2026

CONTRATO Nº 33/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, inscrita no CNPJ nº 40.971.188/0001-30 – **OBJETO:** Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços referentes à operacionalização dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB, Ciclo 2, contemplando emissão de parecer técnico, acompanhamento, orientação e auxílio técnico durante toda a execução dos recursos, visando garantir a correta aplicação, execução e prestação de contas conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura e legislação vigente. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 09 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:1BBF9BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 04/2026

CONTRATO Nº 04/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 04/2026

CONTRATO Nº 04/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, inscrita no CNPJ nº 01.172.959/0001-77 – **OBJETO:** Adesão ao Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais baseados nos preceitos a Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007, Lei nº 14.133/21, Lei 13.709/2018 e o Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISARP. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 292.662,70 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 13 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:597B62BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 07/2026

CONTRATO Nº 07/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2026

CONTRATO Nº 07/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – AMPLITUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.036.759/0001-06– **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, no âmbito do Direito Administrativo e Constitucional, destinados à orientação e suporte jurídico à Administração Pública Municipal, para atendimento das demandas institucionais do Município de Berizal/MG. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 06 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:A7CB9F3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 08/2026

CONTRATO Nº 08/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 06/2026

CONTRATO Nº 08/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – 63.210.866 CAMILA CHAVES OLIVEIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ nº 63.210.866/0001-47– **OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de capacitação, consistindo na realização de palestra motivacional e de curso de aperfeiçoamento em comunicação estratégica, para servidores e gestores públicos do Município de Berizal/MG, conforme condições e especificações definidas no Termo de Referência. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de fevereiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos

Código Identificador:919629FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 11/2026

CONTRATO Nº 11/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2026

CONTRATO Nº 11/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CLAUSDETE DOS SANTOS PRATES, CPF nº 057.218.296-13– **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Creche Municipal Chapeuzinho Vermelho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 23 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:489DA667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 20/2026

CONTRATO Nº 20/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE
DISPENSA 007/2026

CONTRATO Nº 20/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – ALFA INFOSEG SERVICOS DE INFORMATICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.631.190/0001-34**– **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras, visando atender às demandas do Município de Berizal.** Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 59.450,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 12 de março de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:B51E7D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 22/2026

CONTRATO Nº 22/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 003/2026

CONTRATO Nº 22/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA –AGAMEMNON PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.861.843/0001-04**– **OBJETO: Contratação do artista/banda "Silfarley", representado por AGAMEMNON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 05.861.843/0001-04, para realização de show musical, no dia 19 de junho, durante as tradicionais festividades da "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 a 21 de junho, no município de Berizal/MG.Vigência: **3 (três) meses.** Valor: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 15 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:638C460E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2026

CONTRATO Nº 23/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 004/2026

CONTRATO Nº 23/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CLS PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.880.424/0001-41** – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Forró Saborear",**

representado porCLS PARTICIPACOES LTDA, CNPJ **10.880.424/0001-41**, para realização de show musical, no dia 20 de junho, durante as tradicionais festividades da "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 a 21 de junho, no município de Berizal/MG. Vigência: **3 (três) meses.** Valor: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 15 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:F82B3A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 24/2026

CONTRATO Nº 24/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE 005/2026

CONTRATO Nº 24/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.158.609/0001-68** – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Chicote de Luxo", representado por SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 09.158.609/0001-68, para realização de show musical, no dia 04 de julho, durante as tradicionais festividades da "18ª CAVALGADA SERRANA", a realizar-se nos dias 04 e 05 de julho, no distrito de Serra do Anastácio, Berizal/MG. Vigência: **3 (três) meses.** Valor: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 17 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A82E3D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2026

CONTRATO Nº 26/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE
DISPENSA 008/2026

CONTRATO Nº 26/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – MOTA LEAL SERVICOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.366.068/0001-00** – **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução de eventos esportivos, compreendendo a elaboração de regulamentos de tabelas e cronogramas, fornecimento de arbitragem, disponibilização de equipe de apoio operacional (gandulas e maqueiros) e serviço de segurança, destinados à realização da Copa Serrana de Futsal, Campeonato Municipal de Futebol e Campeonato Municipal de Futsal, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Berizal/MG.** Vigência: **12 (doze) meses.** Valor: **R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).** Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 7 de maio de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:AE4775EC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO 28/2026

CONTRATO Nº 28/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2026

CONTRATO Nº 28/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – SUCESSO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.708.115/0001-03 – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Xelão", representado por SUCESSO EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 50.708.115/0001-03, para realização de show musical, no dia 07 de junho, durante as tradicionais festividades do "4º ARRAIÁ DA VILA SÃO JOÃO", a realizar-se nos dias 06 e 07 de junho, na comunidade de Vila São João, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:19FD9528**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO 29/2026

CONTRATO Nº 29/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 010/2026

CONTRATO Nº 29/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – EDNALDO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.232.008/0001-29 – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Márcio Leal", representado por EDNALDO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 65.232.008/0001-29, para realização de show musical, no dia 06 de junho, durante as tradicionais festividades do "4º ARRAIÁ DA VILA SÃO JOÃO", a realizar-se nos dias 06 e 07 de junho, na comunidade de Vila São João, no município de Berizal/MG. Vigência: 3(três) meses. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 02 de junho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:4DC179A2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO 34/2026

CONTRATO Nº 34/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2026

CONTRATO Nº 34/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – DESTINOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.308.911/0001-70 – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Rony Barbosa", representado por DESTINOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 49.308.911/0001-70, para realização

de show musical, no dia 20 de junho, durante as tradicionais festividades do "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 a 21 de junho, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:F66B905E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO 35/2026

CONTRATO Nº 35/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026

CONTRATO Nº 35/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – FLOW BUSINESS MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.164.820/0001-39 – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Gasparzinho", representado por FLOW BUSINESS MUSIC LTDA**, CNPJ 63.164.820/0001-39, para realização de show musical, no dia 21 de junho, durante as tradicionais festividades do "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 a 21 de junho, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:07D26CC6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE CONTRATO 36/2026

CONTRATO Nº 36/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 012/2026

CONTRATO Nº 36/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – FLOW BUSINESS MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.164.820/0001-39 – **OBJETO: Contratação do artista/banda "Kit Ilusão", representado por FLOW BUSINESS MUSIC LTDA**, CNPJ 63.164.820/0001-39, para realização de show musical, no dia 05 de julho, durante as tradicionais festividades do "18ª CAVALGADA SERRANA", a realizar-se nos dias 04 e 05 de julho, no Distrito de Serra do Anastácio, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:946B24F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2026**

CONTRATO Nº 35/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 012/2026

CONTRATO Nº 37/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0033-40 – OBJETO: Contratação de soluções integradas de capacitação técnica, educacional e assessoria especializada em desenvolvimento econômico local, compreendendo ações de fomento ao empreendedorismo, inovação, gestão financeira, atendimento ao cliente e fortalecimento do setor agrícola, através do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 12 de junho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:176D1FCE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2026

CONTRATO Nº 39/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 009/2026

CONTRATO Nº 39/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – 46.546.838 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 46.546.838/0001-86 – OBJETO: Contratação do artista/banda "Jorge Rocha", representado por 46.546.838 MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS, CNPJ 46.546.838/0001-86, para realização de show musical, no dia 20 de junho, durante as tradicionais festividades do "28ª FESTA JUNINA DE BERIZAL", a realizar-se entre os dias 19 e 21 de junho, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 11 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A763BB6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2026**

CONTRATO Nº 40/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026

CONTRATO Nº 40/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – 52.359.550 VALDINEY APARECIDO SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.359.550/0001-03 – OBJETO: Contratação do artista/banda "Forró Pisado", representado por 52.359.550 VALDINEY APARECIDO SANTOS, CNPJ 52.359.550/0001-03, para realização de show musical no dia 04 de julho, durante as

tradicionais festividades do "18ª CAVALGADA SERRANA", a realizar-se nos dias 04 e 05 de julho, no Distrito de Serra do Anastácio, no município de Berizal/MG. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 12 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:6831BAA5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 06/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – Adesão à ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025, gerenciado pelo Município de Ouro Verde de Minas/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos e máquinas para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, para a Empresa: BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.020.707/0001-59, valor: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 16/01/2026

BERIZAL, TALYANE ALVES PEREIRA -
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO Nº 06/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – BERGANHOLI LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.020.707/0001-59 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2025, gerenciado pelo Município de Ouro Verde de Minas/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos e máquinas para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 16 de janeiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:1CF2C2D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 06/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: Adesão à ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, gerenciado

pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEN, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas que integram a frota do município, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva, para a Empresa: **UAI TAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.282.596/0001-56, valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 04/02/2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 01/2026

CONTRATO Nº 05/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – UAI TAG ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.282.596/0001-56 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEN, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação do Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos e Máquinas que integram a frota do município, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva. Vigência: 12 (doze) meses. valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 04 de fevereiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador: A67ECB7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 12/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: Adesão à ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 011/2025, gerenciado pelo Município de Presidente Jânio Quadros/BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos, toners, recargas, peças e locação de impressoras, em atendimento as demandas do município, para a Empresa: **PRIMER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.832.943/0001-34, valor: R\$ 203.693,65 (duzentos três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 04/03/2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 004/2026

CONTRATO Nº 12/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – PRIMER LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.832.943/0001-34 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 011/2025, gerenciado pelo Município de Presidente Jânio Quadros/BA, cujo objeto é a contratação de empresa

especializada no fornecimento de cartuchos, toners, recargas, peças e locação de impressoras, em atendimento as demandas do município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 203.693,65 (duzentos três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 04 de março de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador: A4BDA8D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 21/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: Adesão à ata de Registro de Preços nº 035/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 028/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, restrita ao item referente à aquisição de 01 (um) veículo de automotor do tipo 07 lugares, 0 Km, conforme especificações constantes na referida ata, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Berizal/MG, para a Empresa: **LIDER VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.789.552/0002-37, valor: R\$ 146.846,01 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 06/04/2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 005/2026

CONTRATO Nº 21/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – LIDER VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.789.552/0002-37 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 035/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 028/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, restrita ao item referente à aquisição de 01 (um) veículo de automotor do tipo 07 lugares, 0 Km, conforme especificações constantes na referida ata, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: 146.846,01 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e um centavo). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 06 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador: 1042CF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 27/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 051/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 013/2025, gerenciado pelo Município de São João do Paraíso/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material cultural e enfeites juninos para ornamentação de prédios, praças e ruas nos tradicionais festejos juninos, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Berizal/MG, para a Empresa: TORRA TORRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.238.183/0001-76, valor: R\$ 88.902,00 (oitenta e oito mil e novecentos e dois reais).** A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em **08 de maio de 2026**

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 007/2026

CONTRATO Nº 27/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA –TORRA TORRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.238.183/0001-76 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 051/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 013/2025, gerenciado pelo Município de São João do Paraíso/MG, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material cultural e enfeites juninos para ornamentação de prédios, praças e ruas nos tradicionais festejos juninos, em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 88.902,00 (oitenta e oito mil e novecentos e dois reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 08 de maio de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:74234B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 30/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 169/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2024, gerenciado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios - CONVALES, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecções de próteses dentárias, com fornecimento de todo o material e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Berizal/MG, para a Empresa: NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.180.982/0001-34, valor: R\$ 507.690,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e noventa reais).** A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em **03 de junho de 2026**

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 009/2026

CONTRATO Nº 30/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.180.982/0001-34 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 169/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 008/2024, gerenciado pelo Consórcio de Desenvolvimento e Valorização dos Municípios - CONVALES, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de moldagem e confecções de próteses dentárias, com fornecimento de todo o material e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 507.690,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos e noventa reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 03 de junho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:49B8649E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 31/2026

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 028/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, restrita ao item referente à aquisição de 02 (dois) veículo automotor do tipo hatch, 5 lugares, 0 Km, conforme especificações constantes na referida ata, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Berizal/MG, para a Empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, valor: R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais).** A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em **03 de junho de 2026.**

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 008/2026

CONTRATO Nº 31/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83 – OBJETO: Adesão à ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 028/2025, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, restrita ao item referente à aquisição de 02 (dois) veículo automotor do tipo hatch, 5 lugares, 0 Km, conforme especificações constantes na referida ata, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do município de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 03 de junho de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D32E72B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 32/2026**

CONTRATO Nº 32/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 011/2026

CONTRATO Nº 32/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, inscrita no CNPJ nº 21.505.692/0001-08 – OBJETO: **Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, para disponibilização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área da saúde, por meio de profissionais/pessoas jurídicas previamente credenciadas pelo consórcio, conforme procedimento de credenciamento vigente, para atendimento das demandas do Município de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 153.996,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 03 de junho de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:23471DEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 10/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do município, para a Empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, valor: R\$ 622.145,04 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 20/02/2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 003/2026

CONTRATO Nº 10/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA –MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº35.457.127/0001-19 – OBJETO: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades do

município. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 622.145,04 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 20 de fevereiro de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:A1FCCCA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 25/2026**

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Berizal – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações na Lei Federal 123/2006, torna pública a Homologação do objeto de Licitação: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 018/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 017/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em comunicação visual, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação, em atendimento às demandas do Município de Berizal/MG, para a Empresa: **SS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.930.288/0001-33, valor: R\$ 2.742.446,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). A Prefeitura Municipal de Berizal HOMOLOGA o referido processo em 13/04/2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE ADESÃO ARP 006/2026

CONTRATO Nº 25/2026 - CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL – CONTRATADA – SS REPRESENTAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº16.930.288/0001-33 – OBJETO: **Adesão à ata de Registro de Preços nº 018/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 017/2024, gerenciado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em comunicação visual, incluindo todos os materiais para sua execução e instalação, em atendimento às demandas do Município de Berizal/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.742.446,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Berizal, 13 de abril de 2026

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wandayk Teixeira Dos Santos
Código Identificador:8CCF7594

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 183/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.178,77 (quatro mil e cento e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.

ALISSON SOUZA MOURA -

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Publicado por:
 Mario Luis Coelho
Código Identificador:D6F95303

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de água mineral sem gás, acondicionados em galões, garrafas e copos plásticos e gelo, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 24/07/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMLicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
 Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2BF6F231

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (09/07/2026) e **HOMOLOGA** (09/07/2026) o Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de portal de entrada na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG e implantação de passeios para pedestres, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

LMF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.856.175/0001-07, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 290 - Sala 1201, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-002, com valor global de R\$ 642.299,99 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101579> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-1-2026/1000068>

Publicado por:
 Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:E91710CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (09/07/2026) e **HOMOLOGA** (09/07/2026) o Processo Licitatório nº 043/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à execução da reforma do piso da Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG.

LMF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.856.175/0001-07, estabelecida na Avenida Prudente de Moraes, nº 290 - Sala 1201, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-002, com valor global de R\$ 393.999,99 (trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103073>

<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-2-2026/1000075>

Publicado por:
 Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:01BE1242

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo - Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 13/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
 Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:6D8CC532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de portal de entrada na cidade de Bom Jesus do Amparo/MG e implantação de passeios para pedestres, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos. Fundamentação: Art. 6º, XXXVIII, letra a, da Lei 14.133/2021. Adjudicação e homologação: 09/07/2026. **Contratada: LMF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.856.175/0001-07. Valor global: R\$ 642.299,99 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura:

13/07/2026. Vigência: 13/07/2026 até 12/11/2026. Fiscal do Contrato: Gustavo Oliveira Campolina Azeredo. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/101579> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-1-2026/1000068>

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:F9ECC10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à execução da reforma do piso da Escola Municipal Coronel Júlio Vasconcelos Motta, localizada no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 6º, XXXVIII, letra a, da Lei 14.133/2021. Adjudicação e homologação: 09/07/2026. **Contratada: LMF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.856.175/0001-07. Valor global: R\$ 393.999,99 (trezentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 13/07/2026 até 12/12/2026. Fiscal do Contrato: Gustavo Oliveira Campolina Azeredo. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/103073> <https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/cp-2-2026/1000075>

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:25F377B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Termo de Prorrogação Contratual. Processo nº 151/2025. Dispensa nº 042/2025. Contrato nº 071/2025 - Contratada: AUTO POSTO DJALMA & CLEBER LTDA.. Valor R\$ 1.889,18. Objeto: Fornecimento de aditivo ARLA 32 para atender as necessidades dos diversos setores da prefeitura de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Assinatura: 15/06/2026 – Vigência: 15/07/2026 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:21FAEFFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **268/2026**. Objeto: – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026. Empresa: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.457.127/0001-19**. Valor Total estimado: **R\$645.672,66 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**. Início: 10.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 10.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:27FC0FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N º: 060/2026
EDITAL Nº: 024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 - Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico 012/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM – CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.032, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a regularidade deste processo, RATIFICO a presente Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 de 1º de julho de 2021.

Bonfinópolis de Minas, 10 de julho de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6C05F109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANDRÉIA SUELI
NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME,

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 016/2026 -. **OBJETO DO CREDENCIAMENTO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, recebeu documentos e credenciou:**ANDRÉIA SUELI NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.489.480/0001-21. Valor:**R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**. O credenciamento continua em aberto para garantir a

ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 13 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes

Código Identificador:BD98BF68

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 125/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 57/2026, PRC 125/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de conjunto de combate a incêndios para caminhonete. As propostas serão aceitas até o dia 20/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.

Divisão de Compras.

Publicado por:

Claudilaine Rozana Reginato Destro

Código Identificador:AA4DD72B

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 124/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 56/2026, PRC 124/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de kimonos para jiu jitsu. As propostas serão aceitas até o dia 20/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA

Divisão de Compras.

Publicado por:

Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa

Código Identificador:F39CA6AB

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES PRC 126/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 58/2026, PRC 126/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de vacina contra brucelose bovina B19. As propostas serão aceitas até o dia 20/07/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno

Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA

Divisão de Compras.

Publicado por:

Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa

Código Identificador:0C05EAEF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Suspensão de Sessão. Processo Licitatório nº 094/2026. Pregão Eletrônico nº 18/2026. Objeto: Contratação via registro de preços de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Despacho: “Tendo em vista a impugnação recebida, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 14/07/2026, para a análise da mesma e eventual alteração do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame”.

Bueno Brandão, 13 de Julho de 2026.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:6EAD5862

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2025.**

Processo nº 158/2025. Inexigibilidade nº 058/2025. Empresa: Araujo Santos Contabilidade e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria, para a regularização das informações transmitidas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e Assessoria para acompanhamento, processamento, preenchimento e transmissão das informações inerentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde. O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência, pelo período compreendido entre 09/07/2026 a 08/07/2027. Fica acrescido o valor global estimativo de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), sendo pago mensalmente o valor estimativo de R\$600,00 (Seiscentos reais), e R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) em parcela única, no valor total do contrato original.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Katherine Stefanie Lopes Dos Santos

Código Identificador:BFEB78E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 DE JULHO DE 2026, às 08:30 horas**, licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, sanitários e materiais de construção civil, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/nº, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E28C0B5B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

DETERMINAR a publicação do seguinte Extrato de Dispensa de Licitação, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026**

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo FIAT ARGO TREKKING – ano/modelo: 2026, placa TZM8E80, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização..

CONTRATADO: PRIMA VIA VEICULOS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75

VALOR: Valor total é de **R\$ 2.001,20** (Dois mil e um reais e vinte centavos).

RATIFICAÇÃO EM: 13 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 13 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:372D09C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 130/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
036/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo n.º 130/2026** como **Inexigibilidade n.º 036/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação da cantora Michelle Nascimento para a realização de show musical na Segunda Edição da Música Gospel, no dia 18 de Julho de 2026*, com a pessoa jurídica **ROSIMEIRE MARIA DE PAIVA 03460817690**, inscrita no CNPJ n.º 27.942.478/0001-97, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cachoeira de Minas, 13 de julho de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7D3CBF10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 131/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º
037/2026**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo n.º 131/2026** como **Inexigibilidade n.º 037/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, com foco na área de neurologia infantil, para capacitação de duas servidoras municipais no congresso "Aprender Criança 2026: Congresso Internacional do Neurodesenvolvimento e Seus Transtornos"*, com a pessoa jurídica **GLIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.037.508/0001-76, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Cachoeira de Minas, 13 de julho de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:488B6F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º 150/2026: APROVA DIGITAL S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço e no fornecimento de licença de uso temporário, para sistema integrado para gestão eletrônica de processo em nuvem (cloud), com funcionalidades de comunicação oficial. Processo Administrativo n.º 107/2026 – Dispensa n.º 033/2026.

Vigência: 01/07/26 a 30/06/2027.

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3346A6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º **149/2026: RENAN SILVA CASTRO.**

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Cama Elástica, para atendimento a eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Processo Administrativo n.º 118/2026 – Dispensa n.º 038/2026.

Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027.

Valor total: R\$ 23.025,00 (vinte e três mil e vinte e cinco reais).

Cachoeira de Minas, 01 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:256DBEE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato discriminado:**

Contrato n.º **152/2026: 23.280.196 SERGIO BATISTA LOUREIRO.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento/adesivamento de veículos com adesivos digital de primeira qualidade (preparação e aplicação incluída).

Processo Administrativo n.º 115/2026 – Dispensa n.º 037/2026.

Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cachoeira de Minas, 06 de julho de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:0AA17EFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2026**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

CONSIDERANDO que a revogação da licitação constitui medida administrativa legítima quando demonstrada a superveniência de fato ou circunstância que torne inconveniente ou inoportuna a continuidade do procedimento licitatório, preservando-se o interesse público;

CONSIDERANDO que, após análise administrativa, verificou-se a necessidade de reavaliação da contratação inicialmente pretendida, em razão de interesse público;

CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório **não foi homologado**, inexistindo adjudicação definitiva, assinatura de contrato ou qualquer direito adquirido à contratação pelos participantes do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público devidamente motivadas, o **Pregão Presencial nº 002/2026**, Processo Administrativo nº 021/2026, destinado à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atendimento no PSF Álvaro Osório Rodrigues.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência da presente decisão aos licitantes participantes, assegurando-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma do § 3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Após o transcurso do prazo legal, sem manifestação ou após o julgamento de eventual recurso administrativo, proceda-se ao arquivamento do processo.

Publique-se na forma da lei.

Cachoeira Dourada/MG, 08 de junho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho

Código Identificador:54D6A902

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI 1001/2026**

Ofício nº 079/2026-GP

Cachoeira Dourada/MG, 10 de julho de 2026.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar as **Razões do Veto Total** ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 1001, de 2026, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal em 06 de julho de 2026, que “Assegura aos Vereadores com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, com permissão de somente leitura (read-only), aos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistemas equivalentes, com garantia de visualização integral, em tempo real e irrestrita de todos os módulos e bases de dados, e dá outras providências”, considerando os fundamentos legais que seguem.

Sem mais para o momento, reafirmo meus votos de estima e consideração pelos nobres edis.

Atenciosamente,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

RAZÕES DE VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG,

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 61 e artigo 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, combinados com o art. 66, §1º, da Constituição da República (aplicável ao plano municipal por simetria) e com o art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta **VETO TOTAL** ao

Autógrafo do Projeto de Lei nº 1001, de 2026, aprovado pela Câmara Municipal de Cachoeira Dourada em 06 de julho de 2026, que “Assegura aos Vereadores com mandato em pleno exercício junto à Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG o direito de acesso, com permissão de somente leitura (read-only), aos Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal – ERP/SIAFIC ou sistemas equivalentes, com garantia de visualização integral, em tempo real e irrestrita de todos os módulos e bases de dados, e dá outras providências”.

O veto incide sobre a integralidade da proposição, por não ser juridicamente possível o seu aproveitamento parcial: o vício identificado atinge o próprio núcleo normativo do projeto — a criação de acesso individual e permanente de Vereadores aos sistemas internos de gestão do Poder Executivo —, contaminando, por arrastamento, todos os demais dispositivos que dele decorrem (arts. 1º a 8º).

O veto é total e fundamenta-se em razões de inconstitucionalidade, conforme exposto a seguir.

Trata-se de Autógrafo de Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, elaborado e aprovado por esta Casa Legislativa sem qualquer participação prévia do Poder Executivo, que assegura a cada Vereador acesso individual, permanente e em tempo real, com permissão de leitura, aos módulos do Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal — ERP/SIAFIC —, abrangendo dados de contabilidade pública, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, licitações, contratos e demais bases de dados sensíveis do Município, da Câmara e do IMPREVICAD, impondo ainda ao Executivo prazo de 30 (trinta) dias para implementação, vedações específicas ao exercício de sua gestão interna e obrigações técnicas detalhadas de segurança da informação.

I – DO VÍCIO DE INICIATIVA: USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

A Constituição da República, em seu art. 2º, estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, divisão que se projeta, na esfera municipal, na relação entre a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. Decorre desse arranjo o instituto da reserva de iniciativa legislativa, pelo qual determinadas matérias somente podem ser deflagradas por processo legislativo iniciado pelo Poder a que a Constituição as atribuiu com exclusividade.

O art. 61, § 1º, II, “a” e “e”, da Constituição Federal — de aplicação simétrica obrigatória aos Municípios, por força dos arts. 29 e 34, VII, “a”, da CF — reserva ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública, bem como sobre a organização e o funcionamento da Administração. No plano estadual, a mesma reserva está expressa no art. 66, III, “f”, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que atribui ao Governador a iniciativa privativa sobre “a organização [...] dos demais órgãos da Administração Pública”, dispositivo que, por simetria, aplica-se ao Prefeito Municipal (art. 86 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira Dourada/MG, que disciplina as competências privativas do Chefe do Executivo local, entre elas a iniciativa sobre a organização administrativa do Município).

O Precedente do STF que gerou o Tema 917 da Repercussão Geral (ARE 878.911/RJ, Rel. Min. Gilmar Mendes) — fixou a tese de que “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos” (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, CF). Pois bem, referido precedente destaca confirma a inconstitucionalidade de leis parlamentares que, como a presente, tratam da estrutura e atribuição de órgãos do Executivo.

O TJMG, por sua vez, aplicando distintivamente o Tema 917, reconheceu que lei de iniciativa parlamentar que, embora não estabeleça despesa direta, “interfere diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, atribuindo novas atividades e

rotinas de trabalho” aos servidores, padece de vício formal de iniciativa — situação análoga à criação, pelo Autógrafo ora vetado, de rotinas de manutenção de perfis de acesso, trilhas de auditoria e sincronização de dados. Destaca-se a ementa:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.952/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - PRÊMIO INOVANDO A EDUCAÇÃO - CRIAÇÃO NOVAS ATRIBUIÇÕES - VÍCIO DE INICIATIVA - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - A Lei Municipal nº 2.952/2022, de iniciativa parlamentar, que, ao instituir o prêmio “Inovando a Educação”, cria novas atribuições para órgãos da Administração Municipal, padece de inconstitucionalidade, pois invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo e ofende ao princípio da separação dos poderes. V.V. INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - SERVIDORES PÚBLICOS - PREMIAÇÃO - VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES - INOCORRÊNCIA. - A lei municipal de iniciativa parlamentar que institui prêmio de incentivo aos servidores públicos na área educacional do município, conforme já previsto no Estatuto dos Servidores e integralmente a cargo do Prefeito Municipal, não implica inovação nem aumento de despesas e, por conseguinte, não ofende o princípio da separação de poderes, mostrando-se constitucional. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.24.230379-0/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Caldeira Brant, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 30/08/2024, publicação da súmula em 18/09/2024)

No julgado relativo a ADI nº 1.0000.12.047712-0/000 (Belo Horizonte/MG) o TJMG declarou a inconstitucionalidade de lei municipal de iniciativa parlamentar que impunha ao Executivo a instalação de equipamentos e a organização de serviço público local, por violação à iniciativa privativa do Prefeito e ao princípio da separação dos poderes (art. 165, §1º, CE/MG) — precedente diretamente aplicável a normas que, como a presente, impõem ao Executivo a configuração de sistemas e equipamentos tecnológicos.

ÓRGÃO ESPECIAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR COM CONTAGEM REGRESSIVA EM SEMÁFORO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - VÍCIO FORMAL - INICIATIVA - AUMENTO DE DESPESAS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. - A Lei n. 10.414/12 do Município de Belo Horizonte está eivada de vício formal de inconstitucionalidade, já que dispõe sobre organização e estruturação de serviço público prestado em âmbito local, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Tal situação viola o princípio da separação dos poderes a que alude o artigo 165, §1º, da CEMG, pois descabe ao Poder Legislativo Municipal usurpar funções privativas do Prefeito. - A colocação de temporizador com contagem regressiva em semáforos implica em criação de despesas por obrigar o Município a adquirir equipamentos eletrônicos sem que haja indicação da fonte de custeio. (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.12.047712-0/000, Relator(a): Des.(a) Silas Vieira, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 31/07/2013, publicação da súmula em 14/08/2013)

O Autógrafo em exame não se limita a assegurar, em abstrato, o direito de acesso à informação. Ele determina, de forma cogente e detalhada, como o Poder Executivo deve estruturar, configurar e manter o seu próprio sistema informatizado interno (art. 2º), fixa prazo peremptório de 30 dias para sua implementação, veda ao Executivo a adoção de determinadas soluções administrativas de segurança e controle de acesso (art. 4º) e impõe requisitos técnicos de governança de dados (art. 5º). Trata-se, portanto, de disciplina que cria atribuições e rotinas de trabalho para os órgãos da Administração e interfere diretamente na organização administrativa do Executivo — exatamente a hipótese que a jurisprudência reserva à iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, distinguindo-se das leis que apenas criam despesa sem tocar a estrutura ou a atribuição de órgãos (Tema 917/STF).

II – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA INDEVIDA INGERÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

O Supremo Tribunal Federal, no Tema 832 da Repercussão Geral (RE 865.401/MG, Rel. Min. Dias Toffoli), reconheceu que o Vereador, na condição de parlamentar e de cidadão, tem direito de obter, diretamente do Chefe do Executivo, informações e documentos sobre a gestão municipal (art. 5º, XXXIII, CF), sem necessidade de prévia aprovação plenária. Esse direito, contudo, refere-se à requisição pontual de informações e documentos — não autoriza a criação, por lei, de acesso direto, individual, permanente e irrestrito de cada Vereador aos bancos de dados internos do Executivo, o que extrapola o conteúdo do direito reconhecido pelo Supremo e adentra a esfera da fiscalização institucional, historicamente atribuída à Câmara Municipal como órgão colegiado, com o auxílio do Tribunal de Contas, e não a atos isolados de parlamentares individualmente considerados.

O art. 4º do Autógrafo veda ao Executivo, em rol taxativo, a adoção de filtros administrativos, a criação de ambientes paralelos e a suspensão motivada de acessos, e o art. 5º impõe requisitos técnicos específicos de autenticação, auditoria e interoperabilidade, tudo sob prazo fixo de 30 dias (art. 2º). Tais disposições eliminam, por completo, a margem de discricionariedade técnica que compete ao Executivo na gestão de seus próprios sistemas de segurança da informação, o que configura interferência indevida de um Poder sobre o núcleo de competências administrativas do outro, em ofensa ao art. 2º da Constituição Federal e ao art. 6º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

III – DA AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, determina que toda proposição legislativa que crie ou altere despesa deve ser acompanhada de estimativa de seu impacto orçamentário e financeiro. Na mesma linha, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária.

A afirmação genérica do art. 7º do Autógrafo, segundo a qual a Lei “não acarretará ônus financeiro adicional ao Município”, foi formulada unilateralmente pela Câmara, sem qualquer participação técnica do órgão que efetivamente conhece a arquitetura contratual do ERP/SIAFIC — o Poder Executivo. A criação de múltiplos perfis de acesso individualizados, com autenticação multifator, trilhas de auditoria e sincronização em tempo real, é operação tipicamente sujeita a custos adicionais de licenciamento, contrariando a premissa de custo zero e configurando, também sob esse aspecto, vício formal autônomo.

IV – DA CONTRARIEDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AO INTERESSE PÚBLICO

O acesso irrestrito de cada Vereador a módulos como folha de pagamento e recursos humanos — que contêm dados pessoais de servidores, muitos deles sensíveis — não se sustenta sob os princípios da necessidade e da minimização previstos no art. 6º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), que impõem a limitação do tratamento de dados ao mínimo indispensável à finalidade declarada. A tentativa de justificar o acesso individual como voltado à “fiscalização institucional” (art. 4º, §1º, do Autógrafo) não resolve a incongruência entre o titular do acesso (o Vereador, isoladamente) e a finalidade invocada (que é, por definição, do colegiado). Trata-se, também sob esse prisma, de disposição contrária ao interesse público, por expor dados pessoais de servidores e contribuintes a risco desproporcional em relação ao benefício de transparência perseguido.

V – DA IMPOSSIBILIDADE DE VETO PARCIAL E DA CONCLUSÃO

O vício ora demonstrado não se localiza em dispositivo isolado passível de destaque: alcança o núcleo normativo de todo o Autógrafo, na medida em que os arts. 3º a 8º são normas de aplicação, complementação ou execução do direito de acesso individual instituído pelo art. 1º e operacionalizado pelo art. 2º — cuja supressão isolada desnaturaria o próprio objeto da proposição, sem que restasse texto normativo autônomo e coerente. Por essa razão, e em atenção ao art. 66, § 2º, da Constituição Federal (que veda o veto de trechos que não correspondam a unidade normativa completa e autossuficiente), impõe-se o veto à integralidade do Autógrafo.

Por todo o exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade formal do Autógrafo do Projeto de Lei nº 1001, de 2026, por usurpação da competência privativa do Chefe do Poder Executivo para iniciar leis sobre a organização administrativa do Município (art. 61, § 1º, II, “a” e “e”, da CF; art. 66, III, “F”, da CE/MG; art. 86 da Lei Orgânica Municipal), com ofensa ao princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF; art. 6º, CE/MG), sem prejuízo das fragilidades adicionais relativas à ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Diante do exposto, oponho VETO TOTAL ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 1001, de 2026, cujas razões ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Câmara de Vereadores — ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela relevância do tema da transparência na gestão pública, que este Executivo reafirma seu compromisso em promover por instrumentos compatíveis com a ordem constitucional vigente.

Sendo só para o momento, renovo os protestos de estima e elevada consideração por Vossa Excelência, e coloco-me à disposição para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cachoeira Dourada/MG, 10 de julho de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:7234CD00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2026. DISPENSA
ELETRÔNICA: Nº 020/2026.**

CONTRATO Nº 073/2026

Processo Administrativo: nº 054/2026.

Dispensa Eletrônica: nº 020/2026.

Contratante: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.
Contratada: VERSATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.098.044/0001-34.

Objeto: Aquisição de tendas piramidais destinadas à realização de campanhas de saúde, vacinação, atendimentos itinerantes, eventos institucionais, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Valor Global: R\$ 26.393,33 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, com término em 08 de janeiro de 2027.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:4F5CA5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 020/2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa **VERSATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.098.044/0001-34**, para a aquisição de tendas piramidais destinadas à realização de campanhas de saúde, vacinação, atendimentos itinerantes, eventos institucionais, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri/MG, pelo valor global de **R\$ 26.393,33 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**.

Cajuri/MG, 08 de julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:98C26DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 021/2026

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa **UNICAM SEGURANÇA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.360.416/0001-09**, para a prestação de serviços e fornecimento de solução integrada de segurança eletrônica e videomonitoramento inteligente, destinada à implantação e operacionalização de plataforma tecnológica voltada à criação de cidades mais seguras e inteligentes, contemplando sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, integrado às câmeras já existentes e a novos dispositivos eventualmente instalados, pelo valor global de **R\$ 65.100,01 (sessenta e cinco mil, cem reais e um centavo)**.

Cajuri/MG, 08 de julho de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:AC651DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 021/2026

CONTRATONº 072/2026

Contratante: Município de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.
Contratada: UNICAM LTDA, CNPJ nº 58.360.416/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de solução integrada de segurança eletrônica e videomonitoramento inteligente, destinada à implantação e operacionalização de plataforma tecnológica para cidades mais seguras e inteligentes, contemplando sistema de videomonitoramento 100% em nuvem, integrado às câmeras já existentes e a novos dispositivos eventualmente instalados, incluindo serviços de

instalação, manutenção, treinamento, licenciamento de software e armazenamento em nuvem, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Valor Global: R\$ 65.100,01 (sessenta e cinco mil, cem reais e um centavo).

Vigência: 12 (doze) meses, com término em 08 de julho de 2027.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 08 de julho de 2026.º 072/2026

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:1A189239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00256/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00256/2026 – Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. – Contratada: **Dominus Comercio Sociedade Unipessoal Ltda** - CNPJ nº 27.417.234/0001-95 - Rua Bernardo Alves Costa, 46 - Letra A - São Geraldo - Sete Lagoas - MG - 35700-187 - com o valor total de **R\$ 6.128,00** (seis mil, cento e vinte e oito reais) - **Objeto:** **FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 13 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D9D4E9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00257/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00257/2026 – Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. – Contratada: **Eport Ltda** – CNPJ nº 46.964.118/0001-30 - Rua José Pinto de Moura - Jardim Guanabara - Belo Horizonte - MG - 31742-000 - com o valor total de **R\$ 2.243,50** (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) - **Objeto:** **FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 13 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C127892D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00258/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00258/2026 – Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. – Contratada: **Invicto Comercio de Produtos Para Saude Ltda** - CNPJ nº 37.052.250/0001-85 - Rua General Osorio - Centro - Assis Chateaubriand - PR - 85935-000 - com o valor total de **R\$ 3.684,00** (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) - **Objeto: FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 13 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:8A988D33

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA 00259/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00259/2026 – Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. – Contratada: **Medicina Segura Distribuição e Promoção em Vendas Ltda** – CNPJ nº 40.968.252/0001-23 - Rua Izaltino Firmino Da Silva, 195 - Distrito Industrial - Serrana - SP - 14150-000 - com o valor total de **R\$ 289,80** (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 13 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:20272372

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA 00260/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00260/2026 – Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. – Contratada: **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ nº 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820 - com o valor total de **R\$ 1.245,65** (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).- **Objeto: FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR** - **Dotação:** exercício 2026: 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 13 de julho de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA

Departamento de Compras

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:B9E49889

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0095/2026

Inexigibilidade nº: 0033/2026

Favorecido: CAMPANHA ESPORTE CLUBE – CNPJ sob o nº 19.082.767/0001-35, com sede na Praça Zoroastro de Oliveira, nº 26, bairro Centro – Campanha – CEP: 37.400-000.

Objeto: Locação do ginásio coberto do Campanha Esporte Clube para realização do 45º Campeonato de Férias.

Fundamento Legal: art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 10 de Julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:

Lucas Carvalho Brandão

Código Identificador:4F7F4BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA INTENÇÃO DE ADESÃO - CIMBASP

A Prefeitura Municipal de Campanha, através do Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

“CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

PREGÃO: 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

FORNECEDOR: 100 Sports Ltda CNPJ: 29.761.115/0001-80

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 28.290,00**

Data Assinatura: **15/04/2026**

Publicação no portal PNCP
(https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2) : em
08/05/2026

Vigência da ata de Registro de Preços: **08/05/2026 A 08/05/2027**

Autorização:

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente CIMBASP ”

Autorização:

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campanha

Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:88ABB775

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INTENÇÃO DE ADESÃO - CIMBASP / 2026**

A Prefeitura Municipal de Campanha, através do Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

“CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

PREGÃO: 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0004/2026

FORNECEDOR: EVF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 59.058.235/0001-87

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 904.720,80**

Data Assinatura: **03/04/2026**

Publicação no portal PNCP

(<https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2>) : em 23/04/2026

Vigência da ata de Registro de Preços: **23/04/2026 a 23/04/2027**

Autorização:

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente CIMBASP”

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:11E763D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
INTENÇÃO DE ADESÃO - CIMBASP - ATA 05**

A Prefeitura Municipal de Campanha, através do Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva, torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

“CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

PREGÃO: 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária (horizontal, vertical e dispositivos auxiliares), destinados à manutenção, implantação e melhoria da sinalização das vias urbanas e rurais do Município Consorciados ao CIMBASP– Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação.

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2026

FORNECEDOR: Pira Sinal Com de Materiais para Sinalização LTDA

CNPJ: **30.680.484/0001-28**

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 197.800,00**

Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2026

FORNECEDOR: Primor Comercio de Tintas e Serviços de sinalização Ltda

CNPJ: 57.598.558/0001-38

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 563.200,00**

Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2026

FORNECEDOR: Siga em Frente Sinalização LTDA

CNPJ: 48.965.463/0001-14

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 106.800,00**

Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00008/2026

FORNECEDOR: Sky Clean Com. Equipamentos Ltda

CNPJ: 55.442.589/0001-70

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 46.140,00**

Data Assinatura: **09/04/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00009/2026

FORNECEDOR: Tinpavi Industria e Com. De tintas Eireli

CNPJ: 17.592.525/0001-66

Valor total registrado para o fornecedor: **R\$ 195.000,00**

Data Assinatura: **09/04/2026**

Publicação no portal PNCP

(<https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2025/3/2>) : em 08/05/2026

Vigência da ata de Registro de Preços: **08/05/2026 A 08/05/2027**

Autorização:

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente CIMBASP”

Autorização:

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campanha

Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges

Código Identificador:EF0DD0CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 0084/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública a RETIFICAÇÃO do **PROCESSO nº 0084/2026 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 0030/2026 - Forma Eletrônica – Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PÓ E**

CAFÉ TORRADO EM GRÃO, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR. Valor Estimado: **R\$ 16.912,00** (Dezesseis mil, novecentos e doze reais). O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO correto é: de 14/07/2026 a 14/07/2027. **LOCAL:**www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: 0800 326 1427 – Email: licitacampanha@gmail.com

Campanha/MG, 13 de Julho de 2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Agente de Contratação

Portaria nº 5.225/2026

Publicado por:

Carolina da Silva Arantes

Código Identificador:9EA43F5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
004/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Torna público o Processo Administrativo 137/2026 – Concorrência Eletrônica 004/2026, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em piso intertravado sextavado no Distrito de Posses de São Sebastião, conforme projetos e documentos técnicos, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho da Transferência Especial, registrado no SIGCON sob o nº 001826/2026 – Indicação nº 201101, concedente Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Governo. Valor estimado da obra: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Disponibilidade do edital: A partir do dia 14/07/2026. Data/ horário limite para envio das Propostas: Até às 08h30 do dia 30/07/2026. Data/ hora abertura das propostas: Às 08h30 do dia 30/07/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Edital disponível: www.campestre.mg.gov.br , www.ammlicita.org.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA MENDES -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Rafaela Mendes

Código Identificador:8122D8E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
083/2026 – PREGÃO/ADESÃO À ATA 041/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 –
PREGÃO/ADESÃO À ATA Nº 041/2026**

O Município de Campos Altos/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo nº 083/2026, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo pick-up utilitária, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A

revogação fundamenta-se na superveniente indisponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação no exercício de 2026, conforme manifestação do Departamento Financeiro, em observância aos princípios da legalidade, do interesse público, da responsabilidade fiscal e da autotutela administrativa. Determinou-se, ainda, o arquivamento do procedimento, sem prejuízo da instauração de novo processo no exercício de 2027, caso persista o interesse público e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Campos Altos/MG, 13 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wilgner Messias Luiz Silva

Código Identificador:8C5D48A0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026**

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2026, Processo n.º 75/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 27/07/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 13/07/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Cristina Ferreira

Código Identificador:EF35B0BF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 74/2026 –
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 74/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026 Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES, DESTINADAS AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, LABORATÓRIO, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Contrato nº. 128/2026. Vigência: 13/07/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 13/07/2026. Valor Contrato: 7.140,00.

Campos Altos – MG, 13/07/2026

VICENTE DE PAULO MATEUS –

Pref. Mun.

Publicado por:

Paulo Junior da Silva

Código Identificador:83C0810F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO CONTRATAÇÃO DIRETA 025/2026 –
PROCESSO 073/2026**

**Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO
DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA**

DIRETA - PROCESSO Nº 73/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA 025/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO 20MB PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JERONIMO DOS POÇÕES POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Vencedor: GOLD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 10.822.045/0009-52.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campos Altos – MG, 13 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:FC8D0BCA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 962/2026**

DECRETO Nº 962/2026

Dispõe sobre a destinação, utilização, controle, responsabilidades e restrições de uso da caminhonete recebida em doação pelo Município de Campos Altos/MG, destinada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.812, de 2017, e o Decreto Estadual nº 47.622, de 2019;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 01/2026, promovido pelo Gabinete Militar do Governador e pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de Minas Gerais – CEDEC;

CONSIDERANDO o Termo de Doação nº 102/2026 firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Campos Altos;

CONSIDERANDO que o veículo recebido integra o patrimônio público municipal e possui destinação específica voltada ao fortalecimento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica destinada à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC a caminhonete recebida em doação pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Art. 2º O veículo será utilizado exclusivamente nas atividades institucionais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, compreendendo:

- I – ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
- II – vistorias técnicas e inspeções em áreas de risco;

III – monitoramento de áreas suscetíveis a desastres naturais;

IV – atendimento de ocorrências de emergência e calamidade pública;

V – apoio às ações humanitárias e assistenciais desenvolvidas pela Defesa Civil;

VI – transporte de equipamentos, materiais e equipes técnicas para atendimento das atividades da COMPDEC;

VII – participação em cursos, treinamentos, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

VIII – realização de visitas técnicas e fiscalização de obras e intervenções relacionados à prevenção, mitigação, recuperação e reparação de áreas atingidas ou sob o risco de desastres.

Art. 3º A utilização do veículo deverá observar rigorosamente a finalidade estabelecida no Termo de Doação, sendo vedado seu emprego em serviços privados, conveniados, contratados ou em quaisquer atividades estranhas às ações de Proteção e Defesa Civil e ao interesse público.

Art. 4º É expressamente proibida a utilização do veículo para:

- I – atividades particulares;
 - II – transporte de pessoas ou materiais sem vínculo com as ações da Defesa Civil;
 - III – utilização por órgãos ou setores da Administração Pública para finalidades diversas daquelas previstas neste Decreto, salvo quando caracterizado apoio direto às ações de Proteção e Defesa Civil;
 - IV – alienar, vender, permutar, locar, emprestar, ceder ou transferir o veículo, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, observadas as disposições legais aplicáveis;
 - V – utilizar o veículo em campanhas publicitárias, propaganda político-partidária, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como inserir nomes, símbolos, imagens ou quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal.
- Art. 5º A responsabilidade pela guarda, conservação, controle de utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva do veículo ficará sob o Gabinete do Prefeito, competindo-lhe ainda:
- I – providenciar o registro do bem no patrimônio municipal;
 - II – promover o registro, emplacamento, licenciamento e demais regularizações perante os órgãos competentes, observados os prazos legais;
 - III – arcar com os custos decorrentes da utilização, manutenção, documentação e demais encargos relacionados ao veículo;
 - IV – zelar pela preservação das características originais do veículo.

Art. 6º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá manter controle da utilização do veículo, mediante registro das atividades desenvolvidas, bem como promover o lançamento das informações no Sistema de Defesa Civil – SDC, inclusive por meio do Relatório de Atividade Técnica – RAT, sempre que exigido pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 7º O veículo deverá manter sua caracterização original e conter, em local visível, a identificação:

“VEÍCULO A SERVIÇO E SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG – COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC”, bem como outras identificações eventualmente exigidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 8º Os servidores autorizados a conduzir o veículo deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, observar rigorosamente a legislação de trânsito e zelar pela conservação do patrimônio público.

Art. 9º O descumprimento das disposições deste Decreto ou das obrigações previstas no Termo de Doação poderá acarretar:

I – responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável, quando cabível;

II – adoção das medidas administrativas pertinentes pelo Município;

III – revogação unilateral da doação e reversão do veículo ao Estado de Minas Gerais, nos casos previstos no Termo de Doação;

IV – devolução do veículo ao doador, quando determinada pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Doação.

Art. 10. Caberá à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil fiscalizar o cumprimento deste Decreto, devendo disponibilizar o veículo e toda a documentação pertinente sempre que solicitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, pelos órgãos de controle interno ou externo e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Termo de Doação, a legislação aplicável e as orientações expedidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 13 de julho de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:5505210C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 961/2026**

DECRETO Nº 961/2026

Dispõe sobre a fixação do horário regulamentar de funcionamento para bares, botecos e estabelecimentos similares no Município de Campos Altos - MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela ordem pública, pela segurança dos cidadãos e pelo sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades comerciais para harmonizar o desenvolvimento econômico com o bem-estar social e a tranquilidade da comunidade local;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os bares, botecos, distribuidoras de bebidas com consumo no local e estabelecimentos similares situados no Município de Campos Altos - MG passarão a ter o horário de funcionamento limitado, obrigatoriamente, até às 00:00h (meia-noite), em qualquer dia da semana.

Art. 2º No horário limite estipulado no Art. 1º, os estabelecimentos deverão encerrar todas as suas atividades, desligar aparelhos de som, cessar o atendimento ao público e fechar suas portas.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária de dois a quatro salários mínimos vigente à época da infração, em caso de reincidência a ser revertida para Santa Casa de Misericórdia de campos Altos;

III - Suspensão temporária do Alvará de Funcionamento;

IV - Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo do setor de posturas do Município, com o apoio, sempre que necessário, da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos - MG, 13 de julho de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Paulina de Oliveira

Código Identificador:F4B6745B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2026, modalidade Dispensa Licitatória Nº 013/2026, menor preço por valor total. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa KAGE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalações de sistema de bombeamento, destinados a atender às necessidades operacionais da Estação de Tratamento de Água - ETA coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Capitão Andrade/MG. Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 13 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:CC627769

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 042/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2026, modalidade Dispensa Licitatória Nº 014/2026, menor preço por valor total. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa COGNOSCERE - CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa com especialização pedagógica para prestação de serviços contínuos de consultoria e acompanhamento, incluindo visitas técnicas a escolas municipais e creches, com o objetivo de assessorar a Secretaria Municipal de Educação de Capitão Andrade/MG. Valor: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Vigência: 13/07/2026 a 13/04/2027.

Município de Capitão Andrade/MG, 13 de julho de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:1F786AF1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 466/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 466/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 466/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

OBJETO: Aquisição de Reagentes e Controles originais do Laboratório WienerLab, dedicados ao Analisador Hematológico Counter 29;

CONTRATADA: CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.580.826/0001-89.

VALOR DA ATA: R\$ 206.408,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 13 de julho de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:7844AF97

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA**

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CITYWAY EQUIPAMENTOS URBANOS**, CNPJ Nº 05.588.878/0001-03, REPRESENTADA PELO SR. JUSTINO DAVINO PERES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 14/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:AC076DF7

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **PIRA SINAL COM DE MAT PARA SINALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 30.680.484/0001-28. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 14/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:2DD7AE32

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DISTRIBUIDORA FXO LTDA**, CNPJ Nº 30.149.559/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INAUGURAÇÃO E MEMORANDO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 14/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:7D302A28

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **Supra Distribuidora Ltda.** CNPJ: **14.792.179/0001-71.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e insumos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG caso ocorra surtos de dengue e/ou outras arboviroses de preocupação pública. DATA: 13/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:027CC24E

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato da ata de registro de preço cuja despesa ocorreu à conta de dotação própria do orçamento vigente: contratado: **IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: 61.590.552/0001-91. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e insumos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG caso ocorra surtos de dengue e/ou outras arboviroses de preocupação pública. DATA: 13/07/2026.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E0B4C021

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
LEI Nº 1.819 DE 13 DE JULHO DE 2026**

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Carmo da Mata e revoga a Lei Municipal nº 981, de 06 de maio de 1997.

O povo do Município de Carmo da Mata, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Carmo da Mata, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que desenvolve atividades no meio rural e que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área superior a 04 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize, predominantemente, mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha renda familiar predominante originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

IV - dirija pessoalmente o seu estabelecimento ou empreendimento, com o auxílio de sua família;

V - resida no próprio estabelecimento rural ou em suas proximidades.

Parágrafo único. Também são considerados beneficiários desta Lei, desde que atendam aos critérios estabelecidos, os seguintes grupos:

I - o silvicultor, que preencha todos os requisitos do *caput* e cultive florestas nativas ou exóticas, promovendo o manejo sustentável desses ambientes;

II - o aquicultor, que atenda aos requisitos do *caput* e não utilize área com lâmina d'água superior a 02 (dois) hectares;

III - o extrativista, que atenda aos requisitos dos incisos II, III, IV e V do *caput* deste artigo, e exerça atividade de forma artesanal no meio rural, excluindo-se garimpeiros e faiscadores;

IV - o pescador, que atenda aos requisitos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, e exerça a pesca de forma artesanal.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Carmo da Mata:

I - participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do plano municipal, de modo que este, em relação às necessidades dos agricultores familiares, seja economicamente viável, politicamente adequado, socialmente justo e ambientalmente sustentável;

II - acompanhar e avaliar, de forma efetiva e contínua, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

III - articular a integração entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo municipais, bem como por órgãos e entidades públicas e privadas, de modo que suas ações priorizem o desenvolvimento rural sustentável do Município;

IV - propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, assim como aos órgãos e entidades públicas, ações que contribuam para o aumento

da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e de renda no meio rural;

V - formular e sugerir políticas públicas e diretrizes aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com vistas a embasar ações de apoio à produção agropecuária; ao fomento rural; à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no município; à preservação e recuperação do meio ambiente; e à organização dos agricultores familiares, visando à inclusão produtiva e à justiça social;

VI - articular com outros conselhos, órgãos e instituições que desenvolvam ações voltadas à consolidação da cidadania no meio rural;

VII - estabelecer articulação com os CMDRS dos Municípios vizinhos, visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

VIII - promover a articulação com organismos públicos estaduais e federais, buscando a compatibilização das políticas municipais e regionais com as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IX - atuar para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no plano plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

X - identificar e quantificar as necessidades de crédito rural destinadas ao financiamento de projetos da agricultura familiar no Município, articulando-se com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRAF-MG e demais instâncias competentes para buscar o atendimento dessas demandas;

XI - articular com as unidades administrativas dos agentes financeiros, com visitas à superação das dificuldades identificadas e quantificadas, no âmbito municipal, para concessão de financiamentos aos empreendimentos rurais da agricultura familiar;

XII - articular com o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRAF-MG, visando ao apoio à execução dos projetos que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XIII - identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no território municipal, articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional;

XIV - propor políticas públicas municipais orientadas pela perspectiva do desenvolvimento rural sustentável e da promoção da cidadania plena nas comunidades rurais;

XV - articular a adequação das políticas públicas estaduais e federais às necessidades locais relativas à reforma agrária, com base na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVI - contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração e etnia, estimulando a participação ativa de mulheres, jovens e populações tradicionais e étnicas no CMDRS;

XVII - exercer todas as demais competências e atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de Carmo da Mata será composto pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

III - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - Emater-MG;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Carmo da Mata;

V - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carmo da Mata;

VI - 01 (um) representante da agência do Banco do Brasil do Município;

VII - 01 (um) representante da Instituição Financeira Cooperativa - Sicredi do Município;

VIII - 01 (um) representante de cada bloco do Programa de Incentivo ao Produtor Rural de Carmo da Mata.

§1º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito, dentre os servidores públicos municipais.

§2º. Os representantes mencionados nos incisos II a VII deste artigo deverão ser indicados pelas respectivas entidades ou órgãos, mediante ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§3º. O representante de cada bloco mencionado no inciso VIII deste artigo será indicado pelos próprios membros de seus respectivos blocos.

§4º. A composição do conselho deverá ser formada por, no mínimo, 50% de agricultores familiares.

§5º. Para cada membro titular deverá ser indicado um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, conforme disposições do Regimento Interno do CMDRS.

Art. 5º O mandato dos membros do CMDRS de Carmo da Mata será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º Os integrantes do CMDRS não farão jus a remuneração ou qualquer tipo de salário, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público de relevante interesse social prestado ao Município.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, assegurar as condições necessárias ao pleno funcionamento do CMDRS e ao cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 8º A organização e o funcionamento do CMDRS serão regulamentados por Regimento Interno, a ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da nomeação de seus integrantes.

Art. 9º Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo CMDRS do Município de Carmo da Mata, observada a legislação pertinente e os princípios gerais do direito público.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 981, de 06 de maio de 1.997.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 13 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:84FF149B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA 018-2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2026

OBJETO: Contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, contemplando abertura de portas, janelas e veículos, confecção de chaves diversas (simples, tetra, automotivas, etc.) e conserto de fechaduras com fornecimento de peças.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• **Luiz Alberto Otero de Oliveira 15911927810** – CNPJ 15.599.977/0001-44, com sede na Avenida Francisco Dias de Castro, nº 640 – Loja 01, Centro no Município de Carmo de Minas/MG, CEP: 37.472-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.393,20 (vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09 de julho de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:227D7E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL -
CREDENCIAMENTO 008-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 094/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Carmo de Minas.

Data de Publicação: 13/07/2026 10:03hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 20 de julho de 2026 e se manterá aberto até o dia 19 de julho de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R\$ 1.418.321,60

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106929>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:65B878BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 078/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2026****MODALIDADE: DISPENSA Nº. 018/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - CNPJ: 18.188.243/0001-60.**CONTRATADA:** LUIZ ALBERTO OTERO DE OLIVEIRA 15911927810, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.599.977/0001-44.**OBJETO:** Contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, contemplando abertura de portas, janelas e veículos, confecção de chaves diversas (simples, tetra, automatizadas, etc.) e conserto de fechaduras com fornecimento de peças.**VIGÊNCIA:** De 09 de julho de 2026 até 08 de setembro de 2026.**VALOR:** R\$ 29.393,20 (vinte e nove mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse o limite legal vigente.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2026.**DARCI PALMA DE MELO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:640A92DE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019-2026**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2026, Processo Administrativo nº 058/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação a prestação de serviços de fornecimento, implantação, conversão e migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como disponibilização de licença de uso de sistema informatizado integrado de gestão tributária municipal, em ambiente de servidor local, destinado à administração das receitas próprias do Município de Carmo de Minas/MG.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

• DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 22.493.902/0001-40, Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13 de julho de 2026.**DARCI PALMA DE MELO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A5E21A4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024-2026**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 069/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, tipo van, com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, novos (0 km), destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública municipal, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas estabelecidas no Convênio Estadual SEE nº 1261002878/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais.**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

• GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS – CNPJ: 60.720.082/0001-70, Valor Total: R\$ 880.500,00 (Oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 13 de julho de 2026.**DARCI PALMA DE MELO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BAA91B04**ESTADO DE MINAS GERAIS**
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 42/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS PELO SETOR DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO, DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, e conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 – REGISTRO DE PREÇOS. A proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento; FORNECEDORES: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.442.810/0001-26, no Valor total de R\$: 607.709,00 (Seiscentos e sete mil, setecentos e nove reais); Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura. Carneirinho-MG. Assinatura: 09/07/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:57BC6809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026-
REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026. Extrato de Adjudicação e Homologação. A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS PELO SETOR DE ODONTOLOGIA E LABORATÓRIO, DE PRÓTESES DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.442.810/0001-26, no valor total de 607.709,00 (Seiscentos e sete mil, setecentos e nove reais). Data da Adjudicação e homologação: 09/07/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
 Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B0BE3155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 76/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARDO - CISARP. Extrato do Termo do Contrato nº. 76/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 03.353.258/0001-60, no valor global de: R\$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM SISTEMA DPM, ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.146/2026. Prazo de entrega: A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada. Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4º da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Carneirinho-MG, 10 de julho de 2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
 Secretária Municipal de Saúde-
 Gestora Do SUS-Contratante.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:18C7D56D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 77/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARDO - CISARP. Extrato do Termo do Contrato nº. 77/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 03.353.258/0001-60, no valor global de: R\$ 437.900,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN, MOTOR A DIESEL; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, COM SISTEMA DPM, ANO/MODELO: 2026/2027 OU SUPERIOR, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.058/2026. Prazo de entrega: A entrega do produto será efetuada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada. Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do art. 91, §4º da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Carneirinho-MG, 10 de julho de 2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
 Secretária Municipal de Saúde-
 Gestora do SUS-Contratante.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E4A2CCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 78/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 78/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.570.301/0001-50; Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS A PACIENTES USUÁRIOS DA REDE SUS - (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO PRONTO ATENDIMENTO E PARA PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Valor Global: R\$25.622,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais). Vigência: O futuro contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4º da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo. Data de Assinatura: 13/07/2026. Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
 Secretária Municipal de Saúde- Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
 Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:37FD9CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº.
22/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 22/2026.

PROCESSO Nº 91/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.559.156/0001-00, com sede na Rua Otávio de Souza Rezende, nº 310, Setor Primavera, na cidade de Arapora/MG, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E PROCESSAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS, TÍTULOS E AVALIAÇÃO SITUACIONAL, DESTINADO À AFERIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO – MG**, do qual o valor total é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 13 de julho de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:F99231B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
LEILAO 001-2026 - BENS MOVEIS E IMOVEIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PROCESSO 102/26 – LEILÃO ELETRÔNICO 001/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Leilão Eletrônico nº 001/2026. Objeto: "Alienação de bens IMÓVEIS E MÓVEIS inservíveis, de propriedade do comitente em poder de guarda, considerados antieconômicos e/ou obsoletos, avaliados como inaptos para o uso a que se destinam, os quais serão vendidos no estado em que se encontram", sendo recebidas a partir do dia 03 de AGOSTO das 2.026 às 9h para Bens Móveis e as 13h do mesmo dia para os Bens Imóveis, cujo critério de julgamento será o de "Maior Lance ou Oferta (LOTE)", conforme Anexo I. O Edital do Leilão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.cassia.mg.gov.br ou www.sandroleiloeiro.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e pregoeiro@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Rodrigo Borges Dias – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano pelo tel. (35) 3541-5727 e/ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:5EEAFB82

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGAO ELETRONICO Nº 023/2026 TUBOS E MANILHAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PROCESSO LICITATORIO 103/26 – PREGAO ELETRÔNICO 023/26 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 023/2026. Objeto: "Futura e Eventual aquisição de tubos, caixas e grelhas de concretos destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 24 de JULHO de 2.026, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de

"Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5723 / 5725 (Rodrigo – Setor de Obras) ou pelo e-mail rodrigo.borges@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de JULHO de 2.026.

DONIZETE VILELA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vinicius Portela Melo

Código Identificador:56AB25A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITACAO**

AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura de Chapada do Norte/MG torna público a revogação do Processo Administrativo 014/2026, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de medição/mensuração e mapeamento das linhas de transporte escolar, no município Chapada do Norte-MG, torna-se público, com fulcro no Inciso II, do art. 71 da Lei 14.133/2021, o ato de REVOGAÇÃO do Dispensa Eletrônica nº. 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo Nº 014/2026.

A presente revogação fundamenta-se na necessidade de replanejamento das contratações, decorrente de fato administrativo relacionado à viabilidade de execução dos serviços de medição e levantamento das rotas escolares por servidor integrante do quadro funcional do próprio Município, utilizando estrutura administrativa já existente, medida que proporcionará economicidade e redução de gastos públicos.

Chapada do Norte/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:8E3466B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do agente de contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o extrato de Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

TERMO ADITIVO 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

DETENTORA DA ATA: JONATIAN SOARES MORAIS, inscrita no CNPJ nº 14.979.187/0001-21.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos culturais no município de Chapada do Norte/MG.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

Chapada do Norte/MG, 05 de maio de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:39395F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO 101/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 101/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, torna público o extrato do 4º termo aditivo do contrato nº 101/2023, referente ao Processo Licitatório nº 065/2023 – Dispensa nº 015/2023, conforme extrato abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – DISPENSA Nº 015/2023

CONTRATO Nº 101/2023

ADITIVO Nº 004

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

LOCADORA: EVA MARIA APARECIDA SOARES CARDOSO – CPF: 496.187.506-63.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel na sede do município para instalação da Sala Mineira do Empreendedor em atendimento às atividades do Programa de Desenvolvimento Territorial Sebrae.

PRAZO ADITIVADO: 12 MESES.

RESPALDO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Chapada do Norte/MG, 30 de junho de 2026.

MAURICIO LEMOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maurício Lemos Soares

Código Identificador:91D955B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 138 2026 - PRC 016 2024 - PE 011 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 138/2026**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Peças de Madeira, através das empresas **NEYLO JOSÉ SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.634.678/0001-26, no valor total de **R\$ 95.254,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**. Vigência 03/06/2026 a 07/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:A31BD736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 157 2026 - PRC 100 2025 - PE 023 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 157/2026**. Objeto: locação de máquinas com combustível e operador, através das empresas **JN LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.848.658/0001-62, no valor total de **R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**. Vigência 10/07/2026 a 20/05/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:168FAB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 097 2025 - PRC 133 2025 - CONC 001 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERCEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025, CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**. Objeto: Prestação de serviços de operação mensal do Aterro Sanitário, fornecimento de mão de obra para ampliação e execução de PRAD. **CONTRATO Nº 097/2025, I R NOVATEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.167/0001-58**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 15 de julho de 2027.

Cláudio, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:F40C67BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 138 2026 - PRC 016 2024 - PE 011 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Peças de Madeira. **CONTRATO Nº 138/2026, NEYLO JOSÉ SILVÉRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.634.678/0001-26**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 07/06/2027.

Cláudio, 13 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:72C313AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0091/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0026/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0091/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0026/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site:

www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO ONIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO MOTORISTA HABILITADO E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2026 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/07/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 28/07/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 28/07/2027 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:28C647E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0094/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0027/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0094/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0027/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2027 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/07/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 24/07/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 24/07/2026 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:1A107F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
0095/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE
PREÇOS N.º 0028/2026.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0095/2026 - Pregão Eletrônico n.º 0028/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2026 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/07/2026 – 08h15min. Abertura das Propostas e análises: 27/07/2026 – 08h30min. Fase de Disputa de Lances: 27/07/2027 – 09h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:31C1AB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

O Município de Conquista/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE, DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO ANACLETO.**

DIA 05 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS

Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

Valor Inicial R\$ 520,30 (quinhentos e vinte reais e trinta centavos) mensais

A licitação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 2021** e, complementarmente, pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**. Informações **telefone(34) 99706-9502**, **site** www.conquista.mg.gov.br, **email** licitacao@conquista.mg.gov.br, **Plataforma Licitanet**

CONQUISTA, 13 DE JULHO DE 2026

KEULA ALVES SOARES TURRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F517D414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 095/2026
Pregão Eletrônico n.º 026/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG VISANDO ATENDER DEMANDAS DIÁRIAS.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 22/07/2026 e que a impugnação foi protocolada no dia 13/07/2026, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

Prezados(a), bom dia, Esclarecimento – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Venho por meio deste solicitar esclarecimento para fins de elaboração de propostas em relação aos itens: ITEM 21) CEFTRIAXONA: Será aceito na apresentação frasco ampola? ITEM 22) CETOPROFENO: Será aceito na apresentação frasco ampola?

DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

DA RESPOSTA DOS ESCLARECIMENTOS

Após consulta com o farmacêutico, aceitamos sim frasco/ampola para os medicamentos citados.

Isto posto e considerando ter sanadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 13 de julho de 2026

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:C1611C84

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4883/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **MARCOS AUGUSTO DE MATTOS** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 4791/2026 de 19.01.2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:8DE3E817

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4884/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4884/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Altera o Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 13 a 27 de julho de 2026, tendo em vista as férias do servidor **JOÃO PAULO VALENTINO BORGES PIRES**:

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:

Ordenador de Despesas: **ALBERTO GOMIDE BISINOTO**

Liquidante de Despesa: **TIAGO GONÇALVES RAMOS**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: “Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências.” e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:76444C1E

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5454/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5454/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **VERÔNICA APARECIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03.07 a 02.08.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias serão pagos pelo Município e o restante pelo INSS;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:980B2A63

PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5455/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5455/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **LILIANE APARECIDA DOS REIS SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.07 a 20.07.2026, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara

Código Identificador:60121C6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 155/2026**

PORTARIA N.º 155/2026

DE 10 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar de Serviços	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Andreza de Sousa Rafael	76936043757-0	40

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

- Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
- Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- PIS/PASEP;
- 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
- CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
- Última declaração do Imposto de Renda;
- Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
- Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
- Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
- Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site <https://www.gov.br/esocial/pt->

br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015; Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;

x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:

- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

- Acuidade Visual, EEG, ECG.

y) Para o cargo de Eletricista:

- Teste de Romberg, EEC e ECG.

z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 10 de julho de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:BECEF372

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de uso humano, compreendendo medicamentos injetáveis, correlatos e demais formas farmacêuticas, destinados ao atendimento do Pronto Atendimento Municipal (PAM), da Farmácia de Minas e das Unidades de Saúde do Município de Coqueiral/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor estimado: R\$ 577.155,71.

Recebimento das propostas: das 13h00 do dia **13/07/2026** até às 08h00 do dia **24/07/2026**.

Abertura da sessão pública: **24/07/2026**, às **08h05min**.

Modo de disputa: Aberto.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 13 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA -

Pregoeira Oficial

RENATO OLIVEIRA MARQUES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:804F4527

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REAJUSTE CONFORME O SINAPI DO CONTRATO Nº 116/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATA– A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste retificar a **publicação realizada em 09/07/2026**, com código Identificador: B0BB20D7 a edição 4313 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ONDE SE LÊ:

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024 – Data da assinatura: 06/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-Processo Administrativo nº 38/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EMPMF NOS BAIROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA.

LEIA-SE:

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024 – Data da assinatura: 07/07/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-Processo Administrativo nº 38/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EMPMF NOS BAIROS SÃO RAFAEL E DIAMANTE I NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 948892/2023/MCIDADES/CAIXA.

Coração de Jesus/MG, 13 de julho de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Obras Publicas

Publicado por:

Mariana Sampaio Batista

Código Identificador:2B3FC2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO - PA 71/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Coronel Xavier Chaves – MG, situado na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, inscrito no CNPJ nº 18.557.546/0001-03, torna público que, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **AUTORIZADA** a contratação da empresa **FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS**

LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.778.213/0001-00, por meio do Processo Administrativo nº 71/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na concepção, desenvolvimento criativo, elaboração e acompanhamento do Projeto Executivo de Decoração Artística Natalina destinado à iluminação pública do Município de Coronel Xavier Chaves/MG, para o evento "**Natal Encantado 2026**", compreendendo a criação de solução artística exclusiva e personalizada, estudos técnicos, definição temática, memorial descritivo, especificações técnicas, simulações visuais dos espaços públicos a serem decorados, orientação da execução e acompanhamento técnico da implantação do projeto, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas de cultura, turismo e lazer, valorizar os espaços urbanos e consolidar a identidade visual do evento. **Valor total:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, 13 de julho de 2026.

SIDINEI RESENDE PAIVA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliana Jaques Camargos

Código Identificador:FE99B26F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 432, DE 13 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

Aganásio Peres Teixeira - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 22 de julho de 2026;

André Carlos de Oliveira Teixeira - 16 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 20 de julho de 2026;

André Luiz de Oliveira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 03 de agosto de 2026;

Débora Zucco Bernardes de Carvalho - 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de julho de 2026;

Douglas Henrique Pereira - 07 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 19 de julho de 2026;

Gilberto das Dores Nascimento - 20 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 03 de agosto de 2026;

Luanna Alves Faria Veloso - 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 05 de agosto de 2026;

Maria José Telles Salgado - 10 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 20 de julho de 2026;

Mônica de Cássia Pereira Matos - 20 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 13 de julho de 2026;

Roberto Carlos Pereira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 03 de agosto de 2026;

Ronildo Silva Duarte - 05 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 13 de julho de 2026;

Vicente de Paulo Guedes - 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de agosto de 2026;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:314891DE

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 433, DE 13 DE JULHO DE 2026. "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor:

Débora Zucco Bernardes de Carvalho - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Gilberto das Dores Nascimento - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

Mônica de Cássia Pereira Matos - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Cristina Leite Alvarenga

Código Identificador:BA8D92BD

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRONICA nº009/2026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização das Festas De Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia no Distrito de Cachoeirinha nos dia 31 de julho, 01 e 02 de agosto na Praça da Igreja e do Município de Córrego Danta/MG, nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto na Praça da Matriz. Recebimento das propostas até: DIA: Das 8h às 14h do dia 17/07/2026. (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 13 de julho de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4F64CD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 047/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº: 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, BEM COMO MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 047/2026.

Detentora: 58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA

CNPJ nº: 58.145.735/0001-93

Valor Global: R\$ 14.150,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 048/2026.

Detentora: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA

CNPJ nº: 20.776.241/0003-04

Valor Global: R\$ 84.155,75 (Oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, setenta e cinco centavos)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 049/2026.

Detentora: FENIX SERVICOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ nº: 62.022.360/0001-41

Valor Global: R\$ 170.130,40 (Cento e setenta mil, cento e trinta reais, quarenta centavos)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 050/2026.

Detentora: FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA

CNPJ nº: 11.698.905/0002-84

Valor Global: R\$ 39.515,00 (Trinta e nove mil, quinhentos e quinze reais)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 051/2026.

Detentora: K.T.E COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº: 21.719.131/0001-17

Valor Global: R\$ 235.374,70 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, setenta centavos)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 052/2026.

Detentora: LOJA DO DODO LTDA

CNPJ nº: 34.575.129/0001-40

Valor Global: R\$ 206.187,50 (Duzentos e seis mil, cento e oitenta e sete reais, cinquenta centavos)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 053/2026.

Detentora: MARCILIO HENRIQUE ROCHA SANTOS

CNPJ nº: 05.962.794/0001-98

Valor Global: R\$ 109.741,80 (Cento e nove mil, setecentos e quarenta e um reais, oitenta centavos)

Assinatura: 10/07/2026

Vigência: 09/07/2026 a 10/07/2027

Couto de Magalhães de Minas, 13 de julho de 2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Firmiano Passos

Código Identificador:46EA7BCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 012/2026

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 21/07/2026 a 31/10/2026

QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)

CARGO: Agente Comunitário de Saúde. (Micro Área 13)

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, sendo 01 (uma) vaga para a Micro área que compreende as localidades Cabeça D'Anta, Caiambola, Engenho Velho, Estrada União, Fundão, Margens da BR 040, Maria Palmeira, Olhos D'Água, Sítio Pinheiro, Soledade Rural (Casas Cleber, Roberto Oliveira e Roberto Ávila) e Treme e Treme. Lotado diretamente na Secretaria de Saúde, em caráter excepcional e inadiável, em substituição a servidora de licença maternidade, uma vez que não há lista em Concurso Público para este cargo.

1.2 - Em razão da existência de 1 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 573/2005 para atendimento de demanda excepcional e inadiável da demanda de Agente Comunitário de Saúde, e, em razão de substituição de servidora em licença maternidade.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 012/2006 do município de Cristiano Ottoni, para o respectivo cargo de Agente Comunitário de Saúde.

4 – QUALIFICAÇÃO

4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Ottoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 012/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006 indicadas a seguir:

4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;

4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;

4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;

4.1.7 - Escolaridade nível fundamental completo;

4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):

4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência;

4.2.2 - Segundo critério de desempate, o de mais idade;

4.2.3 – Persistindo o empate, será realizado sorteio público;

4.2.1.1 – A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem na situação a seguir descrita:

I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9º do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:

5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;

5.1.2 - Cópia do CPF;

5.1.3 - Certidão de nascimento ou casamento;

5.1.4 - Título de Eleitor;

5.1.5 - PIS/PASEP, se já cadastrado;

5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;

5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;

5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

5.1.9 - Comprovação de escolaridade;

5.1.10 - 1 (uma) foto 3x4 recente;

5.1.11 - Comprovante de endereço.

5.1.12 - Atestado Antecedente Criminal.

5.1.13 - Currículo.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), e mais insalubridade em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato.

7.2 - A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 21/07/2026 a 31/10/2026, podendo ser prorrogado.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	10/07/2026
Recebimento de documentos dos candidatos será de	10/07 a 15/07/2026
Verificação de documentos	16/07/2026
Divulgação resultado preliminar	16/07/2026
Prazo para interposição de eventuais recursos	16/07 a 17/07
Julgamento de recursos	20/07/2026
Divulgação resultado definitivo	20/07/2026
Convocação designados	20/07/2026
Início da prestação de serviços pelos designados	21/07/2026

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Serviço de Pessoal, Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Ottoni, imprerterivelmente de 10 de julho de 2026 até dia 15 de julho de 2026 nos horários de 09:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h, após este horário não mais serão recebidos nenhum documento.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1 prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

11.2 - O pessoal contratado não poderá:

11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:

11.3.1 - remuneração mensal;

11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;

11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Processo de Designação.

Cristiano Ottoni, 10 de julho de 2026.

LILIAN DA CONCEIÇÃO BORGES DE REZENDE

Secretaria Municipal de Saúde

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA

Chefe de Serviços de RH

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

[] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;

[] Cópia do CPF;

[] Certidão de nascimento ou casamento;

[] Certidão de nascimento e CPF de Filhos, se tiver;

[] Título de Eleitor;

[] PIS/PASEP;

[] Certidão de quitação eleitoral;

[] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;

[] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

[] Comprovação de escolaridade;

[] 1 (uma) foto 3x4 recente;

[] Comprovante de endereço.

[] Atestado de Antecedentes Criminal

[] Comprovante de experiência “caso tiver”

[] Currículo

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:0211A9D1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de escritório e didático-pedagógico para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – **Valor: R\$124.501,30 – Data: 06/07/2026 – PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 53.494.246/0001-23.**

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:562BC85E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 370.957,58
13/07/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R\$ 177.679,54
10/07/26	42.048-4 – IPI	R\$ 29.840,61

Curvelo, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A9F0463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 021-A/26

Reg. Preços p/ aquisição material de construção em geral (Ardósia e Granito), atendendo às nec. Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, da Sec. Mun. Educação e da Sec. Mun. Saúde no Mun. Curvelo-MG. REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia 27/07/26 às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 13/07/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ÍTALO A. O. SOUZA.
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CFF6F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO 026/26

Cont. de empresa para fornec. de refeições prontas (marmite), p/ atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Sec. Mun. de Assist. Social, Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITEM C/ RESERVA DE COTA P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Abertura sessão dia 04/08/26 às 09h, através site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 13/07/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
 Pregoeira.

Publicado por:
 Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:704A2464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 051/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 002/2026. Processo SEI n.º 25.1.000001134-7. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Processo IPHAN n.º 01514.000359/2014-63, Ação 158 do PAC Cidades Históricas, Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR n.º 963813/2024. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o agente de contratação designado, após decisão fundamentada, em 09/07/2026, decidiu:

- pelo conhecimento da impugnação impetrada pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, em razão de sua tempestividade e legitimidade;
- no mérito, pelo não provimento da impugnação, por inexistirem ilegalidades capazes de invalidar as exigências editalícias relacionadas à qualificação técnico-profissional do responsável técnico coordenador das obras de restauração da Igreja de Nossa Senhora do Carmo;
- por manter inalterado o edital atacado pelos motivos expostos, inclusive a data de realização do certame, qual seja, 22/07/2026, a partir das 09:00 horas;
- por determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial da União e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 13 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EDFF3CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 201/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2026, Processo SEI nº 26.1.000020870-8. Objeto: Contratação de atrações musicais para realização de festividades culturais durante o mês de julho de 2026, na sede, distritos e comunidades do Município de Diamantina/MG. Fundamentação legal: art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Preço Médio
01	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da Banda Relicário para apresentação musical na Comunidade do Vau, no mês julho de 2026, Representante: Eliza Augusta Gomes Ferreira.	1	SV	1.402,30
02	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação da artista Amanda Ribeiro e banda para apresentação musical no Distrito de Planalto, no mês julho de 2026. Representante: Wellington Sousa Amaral.	1	SV	3.280,74

03	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA Contratação do artista Helio Miragaia e banda para apresentação musical em Diamantina, no mês julho de 2026. Representante: Helio Miragaia Nogueira	1	SV	1.034,48
04	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL Contratação da Banda Piseiro Show para apresentação musical na Comunidade de Macacos, no mês julho de 2026. Representante: Patricia Vândir da Silva. Emenda 049/2025. Vereador Djalmir Coelho	1	UN	3.280,74

Valor global:R\$ 9.998,26 (Nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Diamantina, 13 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:4CAF6066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 188/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º003/2025. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, tendo ainda como objeto a execução dos convênios nº 1261001061 e nº 1261001062, que contemplam o fornecimento de conjuntos escolares destinados a educação de jovens e adultos- CJA 05. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor global de R\$520.540,00.

Diamantina 13 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:D687A329

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATA Nº 07 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E VIAGENS/TRANSLADOS DE ATLETAS E EQUIPES

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, às 12h57min, reuniram-se, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translados de Atletas e Equipes, composta pelos senhores Thiago Alvarenga do Amaral, Alex de Oliveira, Meire Cláudia dos Santos e Maria Luisa Resende Greco Madeira Silva. Registra-se a ausência do membro Gilberto José da Silveira, em razão do gozo de férias regulamentares. A reunião teve por finalidade proceder à análise documental das solicitações de viagens apresentadas no âmbito do chamamento público vigente e dos demais instrumentos normativos aplicáveis. Dando início aos trabalhos, foi apresentada solicitação encaminhada por email pela equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha, visando à concessão de transporte para participação no Campeonato Metropolitano de Futsal, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/Mg. Após minuciosa análise da documentação apresentada, compreendendo a documentação institucional da associação, certidões, plano de viagem, orçamentos, material de divulgação do campeonato, documentação dos atletas, responsáveis legais e demais declarações exigidas, Comissão verificou a ausência das declarações de matrícula dos atletas Enzo Valério Silva

Amaral, Antônio Kauan da Silva Cordeiro, Alexandre Júlio Maia Freitas e Gyan Pablo Botelho Barros. Em razão da pendência documental, foi encaminhado e-mail ao responsável pela equipe, solicitando o envio das declarações de matrícula faltantes para complementação do processo. Concluída a análise, a Comissão procedeu à votação, deliberando, por unanimidade, pela aprovação da solicitação, ressalvando que a efetivação do processo fica condicionada à apresentação da documentação pendente. Ficou aprovado o fornecimento do transporte por meio da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com viagem prevista para o dia 13 de agosto de 2026 e retorno na mesma data. Na sequência, foi apresentada nova solicitação da equipe AELM – Associação Esportiva Lucas e Manguinha para realização de viagem com a finalidade de participação em atividade esportiva na cidade de Itabirito/MG. Procedeu-se, igualmente, à análise da documentação apresentada, incluindo a documentação da associação, certidões, plano de viagem, orçamentos, material de divulgação do evento esportivo, documentação dos atletas, dos responsáveis legais e demais declarações exigidas. Novamente, constatou-se a ausência das declarações de matrícula dos atletas Enzo Valério Silva Amaral, Antônio Kauan da Silva Cordeiro, Alexandre Júlio Maia Freitas e Gyan Pablo Botelho Barros. Diante da pendência, foi encaminhado email ao responsável pela equipe, solicitando a complementação da documentação necessária. Encerrada a análise, a Comissão realizou a votação, deliberando, por unanimidade, pela aprovação da solicitação, com ressalva quanto à obrigatoriedade da apresentação das declarações de matrícula pendentes. Ficou autorizada a concessão do transporte por meio da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com viagem prevista para o dia 30 de agosto de 2026 e retorno na mesma data. Durante a reunião, a Comissão esclareceu que os benefícios referentes às viagens não serão concedidos em pecúnia, sendo executados exclusivamente mediante contratação realizada por meio da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Esportes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário(a), que a redigi, e pelos demais presentes.

Presidente: Thiago Alvarenga do Amaral

Secretário: Alex de Oliveira

Vogal: Maria Luísa Resende Greco Madeira Silva

Vogal: Meire Cláudia dos Santos

Divinópolis, julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75072D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 838/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, devido ao Ofício DIVIPREV – 814/2026 GERBEN e conforme Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis, resolve **revogar** o Ato Administrativo nº 656/2026, que concederia promoção horizontal por merecimento para o nível 39 a **partir de 02/10/2026** ao servidor WEVERTON CESAR RESENDE, matrícula 2031895, detentor(a) do cargo efetivo de Agente de Administração, Grau Hierárquico 11, Grupo A.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B43E4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
135/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026 –
CONTRATAÇÃO Nº 30/2026

– UASG: 984445. Objeto: Contratação de agência especializada para aquisição de bilhetes de passagem de transporte rodoviário (intermunicipal/interestadual) para atender ao programa de atendimento ao migrante e pessoa em situação de rua da SEMDS, atender ao tratamento fora de domicílio da SEMUSA e demais órgão e secretarias da prefeitura municipal de Divinópolis – MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário para o início da sessão pública ocorrerá no dia 30/07/2026 às 09:00 (nove) horas, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 13 de julho de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA –
 Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27FDE59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Público – Edital nº 01/2023, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ERMIDA		
Classificação	Nome	Motivo
5º	PAULO SIDNEY RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3CDDECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
62º	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9C52919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
194º	LAURA TANOS GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BEBDD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 212

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 26/12/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
455º	CYNTIA HELENA SOARES REZENDE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB9B1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 91

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 27/07/2026 – Término: 26/01/2027
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
63º	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:6652F8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.417/26

Altera o Decreto nº 14.365, de 11 maio de 2021, que nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Julgamento dos Recursos de Infração do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito da Secretaria Municipal de Agronegócios.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 14.365/21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

III - Izaquiel Gontijo de Azevedo – membro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02.06.2026.

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:3AE5BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.419/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.419/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 201.000,00.

A **Prefeita Municipal** de Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	1302	R\$ 3.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 3.000,00
02.004.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		R\$ 198.000,00
02.004.002.23.695.2040.2212 - PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	201	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R\$ 198.000,00
Total dos Créditos.....		R\$ 201.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 198.000,00
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R\$ 198.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	110	R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 3.000,00
Total dos Recursos.....		R\$ 201.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B0266C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 17.450/26

Regulamenta os critérios e as diretrizes para realização de eventos em parceria com o Poder Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste Decreto considera-se apoio institucional como o conjunto de ações, fomento e recursos e medidas operacionais prestados pela Administração Municipal, por intermédio das respectivas secretarias municipais, para viabilizar a realização de evento, englobando intervenções de trânsito, limpeza urbana, infraestrutura, divulgação, dentre outros suportes institucionais necessários.

Parágrafo único. A concessão de apoio municipal observará estritamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da supremacia do interesse público e da economicidade, no que toca a custos operacionais para o erário.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE APOIO

Art. 2º A formalização de parceria para fins de apoio de qualquer natureza a eventos poderá ser concedido quando restar devidamente demonstrado o interesse público da iniciativa, como:

- I - relevância ambiental, cultural, educacional, esportiva, turística, social ou de saúde pública para a comunidade local, bem como de fomento ao desenvolvimento econômico local, dentre outros;
- II - destinação integral da receita líquida do evento a entidades assistenciais cadastradas junto ao Município;
- III - gratuidade de acesso ao público geral ou contrapartida social proporcional ao apoio pleiteado.

Art. 3º A concessão do apoio, na forma deste Decreto, condiciona-se ao uso da logomarca oficial da "Prefeitura Municipal de Divinópolis" no material de divulgação e durante a realização do evento. Parágrafo único. A logomarca mencionada no caput deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação.

Art. 4º Em caso de mais de um evento previsto para a mesma data e não havendo viabilidade para apoio simultâneo, dar-se-á prioridade ao atendimento daquele cujo requerimento tenha sido apresentado primeiro, observando-se a ordem cronológica.

Art. 5º É vedada a concessão de apoio a evento privado de caráter político-partidário ou exclusivamente econômico e comercial, ou religioso que não prevejam integração comunitária ampla ou interesse público recíproco.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO E DEFERIMENTO

Art. 6º O requerimento de apoio deverá ser apresentado pelo organizador ou responsável pelo evento, mediante sistema de protocolo digital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da montagem da estrutura, sob pena de indeferimento sumário por inviabilidade operacional, devendo ser instruído com documentos que demonstrem:

- I - a qualificação completa do organizador e ato constitutivo atualizado, se pessoa jurídica;
- II - descrição detalhada do evento, incluindo cronograma de montagem, realização e desmontagem, estimativa de público e indicação precisa do local e vias públicas afetadas.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deverá ser direcionado individualizadamente para cada secretaria municipal a que se pretenda obter apoio.

Art. 7º Cada secretaria municipal demandada emitirá manifestação individualizado quanto à viabilidade operacional, disponibilidade de pessoal e fornecimento de suporte material, fomento, divulgação ou operacional, conforme o caso.

Art. 8º O deferimento do pedido dar-se-á por meio de ato das secretarias envolvidas ou por despacho da Chefe do Executivo Municipal, após a análise de viabilidade técnica e financeira.

Art. 9º O apoio prestado pelas secretarias municipais dar-se-á mediante fornecimento de suporte institucional, tais como material, fomento, divulgação ou operacional adequado às suas atribuições legais e finalidades, de acordo com as suas respectivas competências.

Art. 10 O Poder Público Municipal poderá exigir, como condição para o deferimento do apoio, a prestação de contrapartidas de interesse público pelo organizador do evento.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Irregularidades ou descumprimento das diretrizes fixadas a título de proposta de ação de natureza social ou contrapartida estabelecida para a parceria ensejará:

- I - a responsabilização administrativa, civil e criminal do organizador do evento;
- II - o ressarcimento integral ao erário dos custos operacionais decorrentes de mobilizações emergenciais causadas por irregularidades do evento.

Art. 12 A formalização de parceria na forma deste Decreto não afasta a necessidade de obtenção da alvará para realização do evento.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB0682B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.465/26

Altera o Decreto nº 16.200, de 06 de junho de 2024, que nomeia membros para a Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo - CMUOS.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício nº PRESI/OAB48/SUBSTITUIÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º O inciso X do art. 1º do Decreto nº 16.200/24 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

X - OAB:

a) efetivo: Muller Gonçalves Oliveira;

b) suplente: Cléofas Pereira Da Silva.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 07 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:34621CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.466/26

Exonera servidoras titulares dos cargos efetivos que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os pedidos formulados pelas servidoras, na forma dos processos administrativos digitais nº 000031506/2026, 000032793/2026 e 000031167/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidas, as seguintes servidoras:

I - Daniela Medeiros de Souza, matrícula 99044363/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 23.06.2026;

II - Ignez Camila Filipino da Silveira, matrícula 99044475/1, do cargo de Arquiteto, a partir de 02.07.2026;

III - Lara Izabelly Ferreira Guimarães, matrícula 99043917/2, do cargo de Técnico Escolar, a partir de 18.07.2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23.06.2026.

Divinópolis, 08 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:CE1192E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.469/26

Exonera servidoras titulares dos cargos efetivos que especifica.

A Prefeita Municipal de Divinópolis, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os pedidos formulados pelas servidoras, na forma dos processos administrativos digitais nº 000034637/2026, 000034436/2026, 000034380/2026, 000034231/2026 e 000032388/2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:

I - Ailton Castro Alves da Costa, matrícula 99044654/1, do cargo de Oficial de Serviços Coveiro, a partir de 26.06.2026;

II - Isabela Nogueira da Silva, matrícula 99044717/1, do cargo de Assistente Social da Educação, a partir de 07.07.2026;

III - Vandeusa Silva Francisco, matrícula 99038108/1, da função pública de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 13.07.2026;

IV - Arthur Nardy Souza, matrícula 99042611, da função pública de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 13.07.2026;

V - Raissa Gomes Fabrini, matrícula 99043940/2, do cargo de Agente de Administração, a partir de 05.08.2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26.06.2026.

Divinópolis, 09 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-Geral Do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:66CCEF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO – EDITAL SEMDE Nº
34/2026 – PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS – 1ª
EDIÇÃO.

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público SEMDE nº 34/2026, que versa sobre a seleção de planos de inovação de base tecnológica para ingresso na 1ª edição do Programa Acelera Divinópolis – Programa de Aceleração de Startups, vem, por meio deste, tornar público o resultado final da seleção.

A seleção ocorreu de acordo com os critérios objetivos definidos no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em consonância com o artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A análise das propostas considerou os critérios técnicos conforme estabelecido no edital:

Comprovar que a solução principal já possui validação inicial ou MVP (Mínimo Produto Viável) operacional.

Ter potencial claro para atender e escalar em uma demanda real de mercado ou da sociedade.

Não resultar em produtos ou processos que agredam o meio ambiente, considerando as leis e recomendações ambientais vigentes no país.

Não colocar em risco a segurança pública.

Não atentar contra a moral e bons costumes.

Após a avaliação pela Comissão designada por portaria específica, foram **selecionadas as seguintes startups**, listadas em ordem alfabética:

AutoClin

ComeCome Delivery

Elo Moda

GUIO

HotSeller

JustaVoz

Minha CNH

Olá Secretaria

Valoriize

Vivia Health

As startups acima estão automaticamente habilitadas à participação nas etapas seguintes do Programa, incluindo as mentorias técnicas, workshops, capacitações, consultorias setoriais e eventos de conexão com investidores, conforme cronograma oficial da SEMDE.

Outras informações e orientações logísticas serão encaminhadas diretamente aos e-mails cadastrados no ato da inscrição.

Para esclarecimentos adicionais, a equipe técnica está à disposição por meio do e-mail:

inovacao.pmd@gmail.com

Certos de contarmos com o comprometimento e excelência dos(as) selecionados(as), reiteramos nossa missão de fomentar o empreendedorismo inovador, impulsionando o desenvolvimento tecnológico e econômico sustentável de Divinópolis.

Atenciosamente,

IGOR SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARCOS VINÍCIUS ALVES BENTO

Gerente de Inovação e Empreendedorismo Tecnológico

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D4635C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO - CONTRATO 015/2025 – PL 009/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025.

CONTRATADA: **CS BRASIL FROTAS S.A.** Objeto: Reajuste anual no percentual de 4,724910%, passando o valor unitário de R\$

2.080,42 para R\$ 2.178,72, em conformidade com IPCA/IBGE e, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9ECCCA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
APOSTILAMENTO - CONTRATO 005/2025 – PL 001/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

CONTRATADA: **TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.** Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 2,70%, passando o valor unitário de R\$ 5.801,18 para R\$ 5.957,76, nos termos do artigo 81, inciso VI da Lei Federal 13.303/2016, cujo efeitos retroagem em 01/06/2026. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:A1171A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO - CONTRATO 005/2025 – PL 001/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025.

CONTRATADA: **TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.** Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, com redução de 6,70%, passando o valor unitário de R\$ 5.957,76 para R\$ 5.558,82, nos termos do artigo 81, inciso VI da Lei Federal 13.303/2016, cujo efeitos retroagem em 01/07/2026. Ass: 09/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:683F0E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS – EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO
001/2026 - CONTRATO 024/2025 – PL 002/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO 002/2025.

CONTRATADA: **ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA.** Objeto: Prorrogação do prazo contratual de 29/07/2026 até 28/07/2027, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass: 02/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8F62F367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.734, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, referente ao exercício de 2027.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal, à Lei Federal 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar Federal nº 101/00, e à Lei Orgânica Municipal, conforme art. 84, § 2º, II e art. 88, § 2º e § 4º, II, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinópolis, para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I - as disposições preliminares;

II - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

III - as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as diretrizes para execução e limitação do orçamento e suas alterações;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei:
I - Anexo I, de Metas Fiscais;
II - Anexo II, de Riscos Fiscais;
III - Anexo III, de Metas e Prioridades;
IV - Anexos IV e
V - Formulários de Apresentação das Propostas de Emendas Parlamentares Individuais.

CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão especificadas no Anexo III desta Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2026 a 2029.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme § 1º do art. 167 da CF.

Art. 3º A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao exercício de 2027, e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LRF, e com a Portaria nº 699/23 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo I, de Metas Fiscais.

§ 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 correspondem às programações orçamentárias especificadas na Lei que trata do Plano Plurianual 2026/2029, e terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2027, não se constituindo em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 4º A elaboração e a aprovação dos projetos afetos à Lei Orçamentária Anual de 2027 - LOA e de abertura de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O Poder Executivo divulgará pelo Diário Oficial do Município:

I - estimativas das receitas de que trata o § 3º do art. 13 da LRF;

II - Lei Orçamentária Anual de 2027 e seus anexos;

III - créditos adicionais e seus anexos;

IV - execução orçamentária e financeira.

§ 2º As estimativas de receitas serão realizadas com a observância às normas técnicas e legais, e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 3º As estimativas das despesas obrigatórias de que tratam os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do Município.

Art. 5º A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, bem

como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 6º A LOA abrangerá o orçamento fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como de empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e consórcio público do qual o Município faça parte, mediante contrato de rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 7º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual, observados os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá encaminhar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31.07.2026.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 2% (dois por cento) e no mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) da receita corrente líquida, apurada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º bimestre de 2026, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III do art. 5º da LRF, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial e abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Os valores reservados para operacionalização das emendas impositivas não serão contemplados na composição do cálculo do disposto no *caput*.

Art. 9º Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da Lei Orçamentária Anual da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;

II - incorporando receitas não previstas;

III - não realizando despesas previstas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito.

Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2027 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, conforme estabelecido na Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais.

Parágrafo único. No cálculo da Receita para 2027 serão consideradas as isenções, anistias e congêneres previstos no art. 14 da LRF, estabelecidas em leis específicas e no Anexo I, de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nesta Lei.

Seção II Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 13. O projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e na LRF, no financiamento do Legislativo;

III - discriminação da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - plano de aplicação dos fundos municipais.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual incluirá ainda, além do mencionado no artigo anterior, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas e das despesas do orçamento fiscal, que obedecerá ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
 II - da despesa por funções;
 III - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
 IV - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
 V - da evolução da despesa por fonte de recursos;
 VI - da síntese da despesa por fonte de recursos;
 VII - da despesa por programa;
 VIII - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
 IX - da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o art. 5º, I, da LRF.
 Parágrafo único. A unidade orçamentária que se relacionar com gerenciamento dos recursos a serem destinados às políticas de atenção à criança e ao adolescente deverá, sempre que possível, explicitar a alocação dos recursos por meio de nomenclatura padrão.

Art. 15. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - despesas correntes:

- a) pessoal e Encargos Sociais;
- b) juros e Encargos da Dívida;
- c) outras Despesas Correntes.

II - despesas de capital:

- a) investimentos;
- b) inversões financeiras;
- c) amortização da dívida.

Art. 16. A estrutura do projeto de Lei Orçamentária Anual deverá identificar a receita, por origem e unidade orçamentária, e a despesa, por função, subfunção, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§ 1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art. 17. Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta, autarquias, fundos, e fundações, a LOA e seus créditos adicionais, observado o art. 45 da LRF, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O Poder Executivo deve incluir no Projeto da Lei Orçamentária Anual anexos específicos que evidenciem os projetos em andamento e as despesas com a conservação do patrimônio público, visando pleno e efetivo cumprimento ao art. 45 da LRF, de forma a permitir a verificação dos gastos e comprovar a efetiva aplicação de recursos.

§ 2º O Poder Executivo deve observar a data limite para envio ao Legislativo do relatório contendo informações sobre o atendimento das despesas necessárias aos projetos em andamento e à conservação do patrimônio público antes da inclusão de novos projetos, em observância ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF, a fim de não prejudicar a conclusão dos projetos já em andamento e a deterioração do patrimônio público já existente.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 18. O Poder Executivo poderá emitir decreto que estabelecerá princípios técnicos, metodologia e regras de operacionalização do Orçamento Participativo do Município de Divinópolis para o ano de 2027.

Parágrafo único. O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social, por meio do Orçamento Participativo, será considerado no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para fins de atendimento ao art. 169, § 1º, I e II, § 3º, I e II e §§ 5º, 6º e 7º da Constituição Federal, fica autorizada concessão de vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que observados os artigos 15, 16 e 17 da LRF.

§ 1º Além de observar as normas mencionadas na *caput*, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da LRF.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LRF, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações.

§ 4º Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, bem como os atos de provimentos de cargos efetivos e comissionados e funções de confiança, para cargos já existentes e vagos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, independentemente do valor a ser gasto, deverão ser obrigatoriamente acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, na forma do art. 17 da LRF e ainda de justificativa pormenorizada da necessidade da criação do cargo ou do provimento no caso de cargo já existente.

§ 5º Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser, obrigatoriamente, publicados em órgão oficial de imprensa e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 20. Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, obedecendo ao princípio da anterioridade, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da LRF.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 21. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 20, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 22. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 23. A estimativa da receita que constará no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

Art. 24. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2027, a qualquer tempo, deverá atender ao art. 16, I e II, da LRF.

Parágrafo único. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário.

Art. 26. Na elaboração da LOA e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas, sempre considerando, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 27. Por intermédio de seus ordenadores, as unidades serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, cabendo-lhes processar o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 28. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias (empenho, liquidação e pagamento), pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 29. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e encargos e outros vinculados, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 30. Observado o interesse do Município e mediante instrumento jurídico específico, o Executivo poderá realizar transferências, nos termos do art. 25 da LRF.

Art. 31. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na LOA, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:

I - atenda ao art. 25 da LRF;

II - exista previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.

Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. A transferência de recursos públicos para o setor público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LRF.

Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União, mediante celebração de convênio, conforme art. 62 da LRF.

Art. 34. Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizados a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 35. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na LOA e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. Os convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, terão seus registros executados e acompanhados através do sistema integrado de gestão administrativa.

Art. 36. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da LRF, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 37. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 1º O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá, na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da LRF.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da LRF.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 38. Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LRF, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput*, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal, e, no âmbito do Poder Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 39. Para efeito do art. 42 da LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção III

Das Alterações Orçamentárias

Art. 40. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme art. 41 da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, mês a mês, comparando as receitas previstas no Orçamento com as receitas realizadas, a identificação das

parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos, e;
II - saldo do superávit financeiro do exercício anterior, por fonte de recursos.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de anulação de dotações orçamentárias, as exposições de motivos serão acompanhadas de relatórios que conterão informações relativas ao saldo da dotação anulada, bem como o bloqueio desse saldo no Orçamento Municipal.

§ 6º Os projetos de lei de créditos adicionais suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, para o seu próprio orçamento, com indicação dos recursos compensatórios dentro de seu próprio orçamento, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Art. 41. Além de se observar o disposto no art. 40, a abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, conforme Lei Federal 4.320/64 e Constituição da República.

Art. 42. Nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado remanejar, transpor e/ou transferir recursos mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para fins do *caput*, entende-se como:

I - remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta e de entidade da administração indireta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa;

II - transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte, e;

III - transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos extraordinários, desde que observados os arts. 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 44. Fica o Poder Executivo, mediante ato administrativo do Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, autorizado a criar e modificar, no sistema orçamentário, elemento de despesa, Fonte de Recursos, Sub-Fonte de Recursos e Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária Anual de 2027, para fins gerenciais e/ou de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Seção IV

Das Emendas Parlamentares

Art. 45. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas parlamentares que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I - recursos vinculados;

II - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;

III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao município;

IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;

V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;

VI - recursos destinados aos fundos municipais;

VII - recursos destinados a obras estruturantes.

§ 1º As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser aprovadas, se atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento) de dedução da dotação orçamentária,

excetuando-se a rubrica de reserva de contingência especificada no § 5º do art. 46 desta Lei, que trata sobre a operacionalização das emendas parlamentares individuais.

Seção V

Das Emendas Parlamentares Individuais (Emendas Impositivas)

Art. 46. As Emendas Parlamentares Individuais – Emendas Impositivas – ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas impositivas, em montante correspondente ao limite a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º Para efeito de operacionalização, o montante destinado às emendas parlamentares individuais estará provisionado na Reserva de Contingência.

§ 6º Caso o montante reservado para as emendas individuais impositivas não seja utilizado em sua totalidade, o Poder Executivo poderá transferir os recursos restantes para outras ações governamentais.

Art. 47. Compete à Secretaria Municipal de Governo acompanhar a execução das emendas parlamentares individuais junto aos órgãos ou entidades gestoras, promovendo, inclusive, comunicações aos autores das emendas sobre seu devido andamento.

Art. 48. A codificação das emendas parlamentares deverá observar padrão lógico e classificatório, composto pelo número da Emenda, seguido do código da Subemenda, que corresponde a sequência de destinação de cada objeto, separados por ponto (“.”).

§ 1º Os parlamentares autores de emendas impositivas deverão apresentar ao Executivo Municipal as respectivas propostas atinentes às ações previstas, conforme modelo constante dos Anexos IV e V desta Lei, contendo as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração da parceria, exceto no caso de se tratar de órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal e unidade de saúde municipal;

II - descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, excetuando-se órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal e unidade de saúde municipal;

III - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Poder concedente e, se for o caso, a contrapartida financeira do beneficiário, exceto no caso de órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal e unidade de saúde municipal;

§ 2º A informação dos dados cadastrais dos beneficiários será sempre da Prefeitura Municipal de Divinópolis, quando tratar-se de órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, caixa escolar da rede pública municipal e unidade de saúde municipal.

§ 3º O Poder Executivo deverá comunicar diretamente ao parlamentar autor da emenda o início de sua execução, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 49. O Poder Executivo emitirá, até 30 dias após a publicação desta Lei, Decreto que disponha sobre a proposição, execução e acompanhamento das emendas impositivas à despesa, no âmbito da Lei Orçamentária Anual do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. A dotação orçamentária específica referente a cada Emenda Individual Impositiva será preenchida a posteriori, pela respectiva secretaria do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 51. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, conforme arts. 8º e 13 da LRF.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do exercício atual.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o *caput* deste artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2026, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2027, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada programa em cada mês, até que o projeto seja votado pelo Poder Legislativo.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA

Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador- Geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:38051374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 CONVOCAÇÃO
07

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal 4450/98, conforme

resultado final do **Processo Seletivo Público Edital 001/2023, CONVOCAMOS** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), **para formalização de contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Ermida para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 – Término: 15/12/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da titular da função pública, Regiane Conceição Martins Oliveira, matrícula 99039718 que se encontra afastada de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

Candidato(s) convocado(s):

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ERMIDA	
Classificação	Nome
6º	AMANDA DE MORAIS DANTAS OLIVEIRA

O(s) Candidato(s) deverá(ão) estabelecer contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa, por intermédio dos telefones **(37)3229-6816 ou (37)99170-0061**, em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita à contratação**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, sem qualquer prejuízo à posição na lista de classificação de origem, no âmbito do Processo Seletivo Público, para fins de eventual contratação por prazo indeterminado, conforme demanda, necessidade e conveniência da Administração.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1662B324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2026 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2026 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme homologação do resultado final do Processo Seletivo SEPLAG Edital 01/2026, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho para atuação na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia; 2ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/98, Art. 2º, III.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 20/07/2026 - Término: 31/12/2026
Necessidade temporária: Sim	Justificativa: em razão da necessidade de cumprimento das obrigações do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); Considerando que o trabalho desenvolvido pelo Técnico de Nível Médio/Segurança do Trabalho é uma atividade essencial, por ser o responsável por garantir a segurança de todos os servidores, inclusive da área de assistência médica, serviços funerários, captação e tratamento de lixo e controle de substâncias
Interesse público, excepcional: Sim	
Contratação indispensável: Sim	

	radioativas existentes no município; Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artº 2, Inciso III, e a Lei Federal nº 7783/89, Art. 10, Incisos II, IV, VI e VIII; Considerando a ausência de candidatos aprovados em Concurso Público vigente; sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.

Candidatos convocados

Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho	
Classificação	Nome
12º	Dirlene Aparecida Ribeiro

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2026, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19829225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMPI

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Diante do erro material constante na RESOLUÇÃO Nº 08/2026 de 28 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, Edição nº 4293, no dia 11 de Junho de 2026, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 24/07/2026.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 24/07/2026 à 07/08/2026

LEIA-SE:

6.4. Publicação do resultado preliminar da seleção: 15/07/2026.
6.5. Recurso do resultado preliminar da seleção: 15/07/2026 à 24/07/2026

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B68DB8F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026 PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2026 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Técnico de Nível Médio Segurança do Trabalho		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
11º	Wilson Jhamis Israel	Em desacordo com o item 10.1.2. do Edital

Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A866E3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0740 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA DIAS DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042319/2, **com efeitos retroativos a 15/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0890BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 805/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0744 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ADRIANA MARIA ESTEVAM**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99043559/2, **com efeitos retroativos a 08/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:8E7A7ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 806/2026**

**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE
INSALUBRIDADE**

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0746 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANDREA TAVARES MARGOTTI**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99023113/1, **com efeitos retroativos a 11/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:377F8E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 807/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0749 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99042460/3, **com efeitos retroativos a 25/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:0F82B984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 808/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0750 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ**, detentora do cargo efetivo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99045021/1, **com efeitos retroativos a 15/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:091FB7EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO
ADMINISTRATIVO Nº 809/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0751 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CHIARA DE MELO RODRIGUES**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99023119/1, **com efeitos retroativos a 08/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF400BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 810/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0747 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CLAUDIA FONTANA MONTEIRO**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99040128/3, **com efeitos retroativos a 21/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2AAE1E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG- ATO
ADMINISTRATIVO Nº 811/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0754 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DEBORA MARCELA DE OLIVEIRA CALIXTO**, detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99045018/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE201003

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 812/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0741 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DENISE GOMES FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042416/1, **com efeitos retroativos a 19/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18CDCCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 813/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0748 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ELISABETH SANDRA DE ARAUJO PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042284/2, **com efeitos retroativos a 11/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2608987B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 814/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0755 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GLEICE EPIFANIO SOUZA CAROLA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99037285/2, **com efeitos retroativos a 18/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:50940AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 815/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0756 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **HORTENCIA APARECIDA DE ASSIS**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99045009/1, **com efeitos retroativos a 10/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:199301B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 816/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo

Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0757 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JANAINA GOMES QUEIROZ**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042461/2, **com efeitos retroativos a 28/05/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:D9636766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 817/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0759 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JENIFFER HELEN SANTOS CORNELIO**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99034111/1, **com efeitos retroativos a 15/06/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:9813CEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 818/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0760 /2026 da Equipe de Engenharia

e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA ROSA REZENDE**, contratada para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculada sob o nº 99043810/2, **com efeitos retroativos a 11/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A76922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 819/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0761 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JULIANO FRAGAS ELIAS**, detentor do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculado sob o nº 99021095/1, **com efeitos retroativos a 15/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF9BE3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 820/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0762 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KAREN LUCAS CASTELANO TAVARES**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99044990/1, **com efeitos retroativos a 27/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEA98855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 821/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0763 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99045038/1, **com efeitos retroativos a 10/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D37EF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 822/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0764 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042514/4, **com efeitos retroativos a 16/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09AD77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 823/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0765 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99041074/3, **com efeitos retroativos a 09/06/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42AAF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 824/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0766 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, detentora do cargo efetivo de MEDICO DERMATOLOGISTA, matriculada sob o nº 99044012/2, **com efeitos retroativos a 22/06/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF826F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 825/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0767 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **NATALIA MARTINS ALMEIDA**, contratada para exercer o cargo de MEDICO PSIQUIATRA, matriculada sob o nº 99045037/1, **com efeitos retroativos a 12/06/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51778200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 826/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0769 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de ENFERMEIRO - P.S.F., matriculada sob o nº 99045024/1, **com efeitos retroativos a 15/06/2026**.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
 Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1241BDAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 827/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0770 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO HENRIQUE ANDRADE**, contratado para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - 200 HS, matriculado sob o nº 99030001/1, **com efeitos retroativos a 02/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF996A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 828/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0771 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - P.S.F., matriculada sob o nº 99040156/2, **com efeitos retroativos a 09/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12527614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 829/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0773 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99042567/2, **com efeitos retroativos a 10/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CD95B4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 830/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0774 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - 200 HS, matriculada sob o nº 99042412/3, **com efeitos retroativos a 02/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D148275

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 831/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar

nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0776 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STELLA VARGAS DE PAULA SANTOS**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE LABORATORIO, matriculada sob o nº 99040108/4, **com efeitos retroativos a 19/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F020222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 832/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0777 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SUELEM APARECIDA BARCELOS FERREIRA**, contratada para exercer o cargo de TECNICO DE LABORATORIO, matriculada sob o nº 99042604/4, **com efeitos retroativos a 19/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BAB7E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 833/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0779 /2026 da Equipe de Engenharia

e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **THAIS DE ALMEIDA EUFRASIO**, contratada para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculada sob o nº 99037478/1, **com efeitos retroativos a 08/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7354FB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 834/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0783 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE**, contratada para exercer o cargo de ENFERMEIRO - 200 HS, matriculada sob o nº 99037637/1, **com efeitos retroativos a 15/06/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A0C931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 835/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-59633-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0784 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **WAGNER CANDIDO DE CARVALHO JUNIOR**, contratado para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado sob o nº 99031911/1, **com efeitos retroativos a 08/06/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BD631E27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 837/2026**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-60044-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 786/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JANICE DE OLIVEIRA SOARES**, detentora do cargo efetivo de FISCAL DE SAÚDE ENFERMEIRO, matriculada sob o nº 99018973, **com efeitos retroativos a 10/01/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCOS PAULO VIEIRA

Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:520B150D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 836/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000034286/2026, solicitado em 06/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RAISSA MORAES MENDES**, matriculada sob o nº 99037935, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 06/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:96AAF026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 839/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000034443/2026, solicitado em 07/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA**, matriculada sob o nº 99021641, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BDB4CAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 840/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000034617/2026, solicitado em 07/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **JANINA FERREIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 99043601/3, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 07/07/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:009D3E40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO
ADMINISTRATIVO Nº 841/2026**

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000034759/2026, solicitado em 08/07/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **ALEXANDRE GONTIJO DUCA**, matriculado sob o nº

99043455/4, detentor do cargo efetivo de Assistente Educacional, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 08/07/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:2C47A1C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG – EXTRATO DE
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE
PÚBLICO Nº 1652/2025**

– Contratado (a): ADILSON NUNES FERNANDES. Cargo: Assistente Social. Rescisão do contrato a partir de 13/07/2026. Ass. 10/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:C08C3C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
062/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Thayane da Silva Lopes Sousa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/08/2026 a 10/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4783B6CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
128/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Denise de Neiva Ribeiro. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 02/08/2026 a 02/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:BDCE971F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
1341/2024/SEMUSA**

Contratado (a): Andreza Cecilia do Carmo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 01/07/2026 a 02/10/2026. Mantém-se

inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:12314BD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
494/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Talita Ingrid Magalhaes Silva. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 18/08/2026 a 18/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 07/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:157DB095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
502/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Stefane Lopes Vieira. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/08/2026 a 10/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:4673F54D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
504/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Deborah Cristina Barreto. **Cargo:** Técnico de Laboratório. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/08/2026 a 08/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B746CD4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
506/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Rayane Mendonça Lino Siqueira dos Santos. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 19/08/2026 a 19/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:5542CE29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
507/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Helga Vanessa Bortolassi Macedo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 11/08/2026 a 11/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94A00DFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
508/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Elizabeth Diolina Paulino. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/08/2026 a 10/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67EEAA41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
545/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Daniel Domingos Pinheiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/08/2026 a 12/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E3CBDDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
553/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Giovanni Luis de Miranda Filho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 22/08/2026 a 22/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C386BEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
575/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Isabela Paraventi Varella. **Cargo:** Enfermeiro – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/08/2026 a 03/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5C8BB67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
577/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Thais Alessandra Cardoso Miras. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 20/08/2026 a 20/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DF55F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
598/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Moises Fiusa Menezes. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 23/08/2026 a 23/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E3A495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
600/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Juliane Flavia Cancado Viana. **Cargo:** Farmacêutico. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/08/2026 a 24/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 09/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:592B073A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
609/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Cristiane Xavier Nascimento de Paula. **Cargo:** Técnico de Enfermagem – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/08/2026 a 02/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.: 08/07/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41AA39A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
627/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Joana Vitoria Almeida. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 30/08/2026 a 02/03/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:303570CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
054/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Ana Carolina Pimenta de Araujo Guimaraes. **Cargo:** Médico Ginecologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 10/08/2026 a 10/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10F2C4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
501/2026/SEMUSA**

Contratado (a): Bruno Souza de Lima. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 24/08/2026 a 24/02/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF078506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO
DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº
2437/2025/SEMUSA**

Contratado (a): Nubia Aparecida Alves Melo. **Cargo:** Atendente de Consultório Dentário – PSF. **Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 10/07/2026. **Nova lotação:** ESF Belo Vale/Rancho Alegre. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D2B0B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 21/2022 – PL
218/2022.**

Contratada: Osmar Transportes e Locações Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/10/2027. Ass: 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D46E1C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 23/2022 – PL
218/2022.**

Contratada: Auto Viação Marques Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/10/2027. Ass: 07/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F181C515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 24/2022 – PL
218/2022.**

Contratada: Chaves Transportes Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/10/2027. Ass: 06/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58DF003C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 27/2022 – PL
218/2022.**

Contratada: Transteachers Ltda. Objeto: Prorrogação até 14/10/2027. Ass: 06/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DFB3A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 6º TA – CV 077/2018.**

Contratada: Unimed Divinópolis – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 12/07/2027. Reajustamento das mensalidades em 6,19% acumulado no período de abril/2025 a março/2026. Ass.: 09/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD750374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 214/2026.
EMANUELLA RENATA SILVA GUIMARÃES.**

Objeto: Altera a Cláusula 7ª do Termo de Compromisso de Estágio nº 214/2026, com a inclusão do seguinte trecho: O estagiário terá direito a abono administrativo de até 3 dias de atestado durante a vigência de seu termo de estágio, que deve ser apresentado por meio de sistema administrativo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis. Ass: 13/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C653037C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 703/2026**

– Paulo César Vieira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9314B30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 705/2026**

– Ana Laura Oliveira Santos, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F402BCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 706/2026**

– Stella Honório Prado, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D0F84CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 707/2026**

– Ana Clara da Cunha, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7626A220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 708/2026**

– Arthur Lage Leão, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3BF98C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 709/2026**

– Bruna Stéfanny Miranda Barbosa, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4569FC15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 710/2026**

– Yana Sofia de Jesus Oliveira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E068196C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 711/2026**

– Helena Catizani Franco de Faria, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CB4E4F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 719/2026**

– Gabriel Gomes dos Santos, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADC4047E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 720/2026**

– Guilherme Augusto da Silva Barbosa, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95E2C534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 721/2026**

– LUIS FELIPE MARQUES TORRES, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E6A51F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 722/2026**

– Helena Barbosa Ferraz, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44324D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 723/2026**

– Maria Eduarda Machado Souza, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34CC919E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 724/2026**

– Lara Camile Bahia Santiago, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:880E2B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 725/2026**

– Débora Célia Viana Silva, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B26E32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 726/2026**

– Rafael Lacerda Leão de Oliveira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71B92D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 727/2026

– Arthur Henrique Rodrigues Vaz, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 32 horas semanais. Prazo: 13/07/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C66C5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 728/2026

– Giulia Caldas Moreira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 32 horas semanais. Prazo: 13/07/2026 até o dia 18/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF601F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 744/2026

– Clara Pessoa Caporali de Oliveira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4343AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 745/2026

– Clara Marra Benício Siqueira, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C817AF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 746/2026

– Júlia Vilela Peres, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:51C86E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 747/2026

– Maria Eduarda Siqueira Veloso Starling, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E4AD858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 748/2026

– Matheus Gualter dos Santos, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD43B5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 749/2026

– Pietra Monique de Souza, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 21/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3214F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 752/2026

– Giovanna Vieira Andrade dos Reis, UFSJ, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 13/07/2026 até o dia 13/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D333F476

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 240/2026.

Gabriel Alves de Oliveira Gotelip. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:469568F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): ANYTA ASSIS, TCE 138/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 19/07/2026. Ass.: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F35116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): LUIZA CAMARA MICHETTI CAETANO, TCE 097/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 20/07/2026. Ass.: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5B6055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO
(A): MARIA LUIZA HATAYAMA BARBOZA, TCE 139/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 19/07/2026. Ass.: 10/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8989C6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE
INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 528-2026, CARGO DE
ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº.
04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 528-2026, por conveniência administrativa o(a) Contratado(a), Sr(a) DENISE VELOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 081.XXX.XXX-98, residente na AVENIDA DAS PALMEIRAS 211, BELO VALE, DIVINÓPOLIS/MG, 35502507, a partir de 20 de julho de 2026, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada EE.M JOSÉ QUINTINO LOPES, sendo contratante o Município de Divinópolis. MATRÍCULA = 99040850/3

Justificativa: Motivo pessoal.

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:926FC1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 036/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

ONDE SE LÊ: valor global: R\$25.300,00(Vinte e cinco mil e trezentos reais), LEIA-SE: valor global: R\$30.682,49 (trinta mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 13/07/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3417EE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 024/2023, **CONTRATADA: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.283.379/0001-40, com sede a Rua Osório Vieira da Fonseca – Centro – Pirapetinga/MG, cep: 36.730-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. **Pablo Oliveira Celidonio**. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 03/07/2025 à 03/07/2026. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTACÃO E DO VALOR** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na classificação abaixo: 3.3.90.39.00.2.04.00.15.122.0009.2.0017 - 1.500.000 – Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$45.316,80 (quarenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais oitenta centavos), sendo esse o produto do valor unitário de R\$188,82(cento e oitenta e oito reais oitenta e dois centavos),

multiplicado pelo total estimado de 240 pontos, já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 5,32%.

Estrela Dalva, aos 03 de julho de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:42AE3304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 036/2021, **CONTRATADA: ANA PAULA NEVES MAGALHÃES**, residente à Rua Colimério Coutinho Brum, nº 22, Bairro Santa Terezinha, Estrela Dalva/MG. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 05/07/2026 à 05/07/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 31.949,64 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R\$ 2.662,47 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,72%.

Estrela Dalva, aos 03 de julho de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:ADB28FB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 45/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 045/2021, **CONTRATADA THR CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.133.570/0001-08, com sede à Rua Dr. Sobral Pinto, nº 330, Bairro Vila Laroça, cep: 36.600-000, neste ato representado por seu Sócio administrador, Sr. Hércules Fontanella Júnior. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 07/07/2026 à 07/07/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** R\$ 55.320,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), pagos em parcelas fixas e mensais ao valor de R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais), já reajustado pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,72%.

Estrela Dalva, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:81F6B494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 38/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 038/2021 **GILBERTO MONSÃO BRUM-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.835.139/0001-18, situada à Rua Aldir Domingues Luz, nº 200, Bairro São Sebastião, no Município de Pirapetinga, MG., neste ato representada por seu

administrador, Sr. Gilberto Monsão Brum. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 05/07/2026 à 05/07/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 63.515,98 (sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos) a ser pago em forma de viagens ao valor unitário de R\$ 616,66 (seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), já reajustados pelo índice IPCA acumulado de 12 (doze) meses de 4,72%.

Estrela Dalva, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:6280BE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO 40/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 040/2021, **CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 28.870.276/0001-40**, com sede na Av. Amaro Domingues, nº 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga, MG, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 05/07/206 à 05/07/2027. Fica acrescido o quantitativo total de 364 (trezentos e trinta e quatro) consultas psiquiátricas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R\$ 1.435.116,20 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e dezesseis reais e vinte centavos) a ser pago em forma de consultas, já corrigidos pelo índice IPCA referente ao acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses de 4,72%.

Estrela Dalva, 03 de julho de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:DAAF4065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal Nº 06/2026 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACIONADO 6X4, ZERO QUILOMETRO, COM IMPLEMENTO TIPO CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 14M³, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PÉTREOS (AREIA, BRITA, REJEITO DE PEDRA/BRITA E SIMILARES), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 095/2026 e Extrato de Contrato nº: 109/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: PRODOESTE VEÍCULOS E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.495.149/0001-04. No valor total de R\$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E9FE8457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
095/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Adesão Municipal 6/2026 – Processo 095/2026. Objeto: “ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACIONADO 6X4, ZERO QUILOMETRO, COM IMPLEMENTO TIPO CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 14M³, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MATERIAIS PÉTREOS (AREIA, BRITA, REJEITO DE PEDRA/BRITA E SIMILARES), A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”. Empresa vencedora: Contrato nº: 109/2026, com o respectivo licitante: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.495.149/0001-04. No valor total de R\$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 13/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8FD284CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 094/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 094/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE MALOTE, COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA EM ÂMBITO MUNICIPAL. Prorrogação de prazo. Vigência: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Estrela do Indaiá, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A285360F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 100/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 100/2025, Adesão Municipal nº 001/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREITAS E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.181.072/0001-05. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024, DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS (CIMINAS), PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, INCLUÍDOS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SOFTWARE NA FORMA SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍÁ/MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 072/2025 pelo período de 31/07/2026 a 31/12/2026. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual no percentual de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento), incidente sobre o valor da hora técnica previsto no Contrato Administrativo nº 072/2025, corrigindo o valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 229,52 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, em observância ao disposto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Ryldeir Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:44A8D285

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 106/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG (REGIONALIZADA)**, Valor do contrato: **R\$R\$ R\$ 779.739,32 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**. A vigência da Ata será de 17/06/2026 a 17/17/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3F0DF5E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 107/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG (REGIONALIZADA)**. Valor do contrato: **R\$R\$R\$ 14.672,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais)**, Empresa Contratada: **S O S MECANICA E AUTO PECAS LTDA**. A vigência da Ata será de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AE19D404

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 108/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR E MATERIAIS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRELA DO SUL/MG (REGIONALIZADA)**. Valor do contrato: **R\$ 362.688,40 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, Empresa Contratada: **RICARDO FELICIANO CABRAL-BORRACHARIA CABRAL**. A vigência da Ata será de 17/06/2026 a 17/06/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:6B934A70

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, organização, produção e realização de eventos festivos, culturais, esportivos e tradicionais promovidos pelo município de Felício dos Santos/MG, destinada a atender às festividades constantes do calendário oficial municipal, abrangendo rodeios, festas tradicionais, eventos culturais, réveillon, festas juninas, aniversário do município, eventos religiosos, comemorações cívicas, apresentações artísticas, festivais e demais manifestações. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.feliciodossantos.mg.gov.br/. **Nova Data de Abertura: 29/07/2026 as 09:00hs, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br).** Informações e esclarecimentos pelo site: www.licitardigital.com.br, e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:77481914

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO**

No dia 06 do mês de julho de 2026, às 9:00 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo por convocação do Superintendente Executivo do PREVIFOR. Foi aberta a reunião pelo Presidente deste Conselho, que cumprimentou a todos e em seguida passou a palavra ao Superintendente do Previfor. O Superintendente passou então a relatar o motivo da convocação da reunião. Apresentou o Ofício Gabinete 402/2026 de 22 de maio de 2026, o Ofício Previfor 151/2026 de 02 de julho de 2026 e o parecer TCEMG de 27 de outubro de 2021. Após a leitura dos documentos, os conselheiros decidiram conforme consulta ao TCEMG, pela não restituição dos valores solicitados. Caso a administração entenda pertinente a revisão do entendimento firmado, sugere se o

encaminhamento de nova consulta específica ao TCEMG, submetendo-lhes as particularidades ora expostas, de modo a obter manifestação expressa do órgão de controle antes de qualquer providência administrativa em sentido contrário ao prejulgamento vigente. Conforme portaria MTP- 1467 de 02 de junho de 2022 e tribunais de contas, a retirada de recursos dos RPPS, agravaria o desequilíbrio financeiro do fundo de aposentadorias, sendo inviável a devolução. A Conselheira Sandra Micheline de C.Salviano, Membro do Conselho Administrativo, justificou a ausência.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
RONALDO CÂNDIDO DA SILVA	NATANAEL ALVES GONZAGA
Superintendente Executivo do Previfor	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A0FB36EC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E
FISCAL**

MARCO AURÉLIO ALMEIDA	MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA
Presidente Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA	EDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA
Membro do Conselho Administrativo	Membro do Conselho Administrativo
KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA	NATANAEL ALVES GONZAGA
Presidente do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Administrativo
EVANGELINA VITÓRIA SANTOS	DAIANE LEAL FARIA
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal

No dia 13 do mês de julho de 2026, às 9:10 horas, reuniram-se presencialmente os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal. A reunião foi motivada para tratar do Ofício n. 540/2026 que trata da Indicação do Superintendente Executivo do Previfor. Foi aberta a reunião pelo Presidente do Conselho Administrativo, que cumprimentou a todos. Após os Conselheiros debateram sobre a questão e marcaram a sabatina para o dia 15 de julho às 09:00hs na sede do PREVIFOR, com previsão de gravação da mesma. Após a reunião os Conselheiros comunicaram o Indicado da sabatina. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR	LUCAS CHAVES MASCARENHAS
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUSA	SANDRA MICHELINA DE C.SALVIANO
Membro do Conselho Fiscal	Membro do Conselho Administrativo

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9479B5B2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.198, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Delega competência para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Gestão a competência para assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, bem como os Termos de Compromisso de Aula Prática em Campo, firmados entre o Município de Formiga e Instituições de Ensino por meio dos respectivos Convênios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 8.622, de 06 de janeiro de 2021.

Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:9483771E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.199, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e das Autarquias do Município de Formiga, referente ao exercício financeiro de 2026, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de adoção de medidas para o devido encerramento do exercício financeiro do ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O encerramento do presente exercício orçamentário, financeiro e patrimonial dar-se-á em 20 de julho de 2026 para os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais.

§ 1º As operações orçamentárias e financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga se encerram, impreterivelmente, dentro do cronograma de datas limites constantes neste Decreto.

I - As despesas empenhadas e não concretizadas, serão consideradas desnecessárias e terão seus empenhos cancelados, salvo se estiverem dentro do prazo de entrega estipulado no processo licitatório, conforme relacionado:

Empenhados de 1º de janeiro de 2026 a 29 de maio de 2026, não liquidados até 3 de agosto;
Empenhados de 1º de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026, não liquidados até 1º de outubro;
Empenhados de 1º de setembro de 2026 a 30 de outubro de 2026, não liquidados até 1º de dezembro;
Empenhados de 3 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026, não liquidados até 10 de dezembro;
As obrigações assumidas no exercício financeiro de 2026, bem como as despesas empenhadas a partir de 1º de dezembro 2026, deverão ser liquidadas até o dia 31 de dezembro de 2026, ficando o montante não levado à liquidação sujeito a cancelamento.

II - As notas fiscais das despesas assumidas deverão ser tramitadas aos setores competentes para a devida liquidação, até dia 10 de dezembro de 2026, ocorrendo o cancelamento do saldo remanescente dos empenhos estimativos pelo Departamento de Orçamento, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, salvo as despesas do mês de dezembro.

III - Deverão ser inscritas em Restos a Pagar exclusivamente as despesas que possuam correspondente disponibilidade financeira, observadas as disposições da legislação vigente e os limites estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro.

IV – Os restos a pagar não processados de exercícios anteriores que não forem liquidados até 1º de agosto de 2026, serão cancelados automaticamente.

Art. 2º A partir do dia 1º de setembro de 2026 ficam suspensas novas compras e licitações, exceto as despesas decorrentes de:

- I- dívida fundada;
- II- pessoal e encargos;

III- cumprimento de ordem judicial;
IV- oriundas de recursos vinculados;
V- manutenção dos serviços executados de forma contínua;
VI- repasse das emendas impositivas;
VII- materiais de expediente, limpeza, frota municipal e despesas com combustível, bem como gêneros alimentícios;
VIII- ações e serviços públicos socioassistenciais;
IX- ações e serviços públicos de saúde e educação para cumprimento dos limites constitucionais legais;
X- despesas com Tecnologia da Informação, software de gestão e sistemas, bem como materiais de manutenção elétrica;
XI- despesas com locomoção, pedágios e diárias, sendo o pagamento desta última autorizado tão somente para ocupantes do cargo de motorista e para atendimento excepcionais das demandas da Secretarias Municipais, mediante justificativa dos Secretários;
XII- despesas fixas de contrato em vigor na data de publicação desse decreto;
XIII- manutenção com as atividades arrecadatória e de fiscalização tributária;
XIV- demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

Parágrafo único. Fica estabelecido até 11 de dezembro de 2026 o prazo final para se estimar ou desbloquear saldos orçamentários.

Art. 3º Os prazos estabelecidos neste Decreto, devem ser observados pelos Secretários responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A partir da sua publicação e até a entrega das prestações de contas dos órgãos e entidades do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, são consideradas urgentes e prioritárias as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º Excepcionalmente, no mês de dezembro de 2026, as informações de ponto deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão até o dia 04 (quatro).

Parágrafo único. As faltas porventura existentes, a partir de 4 de dezembro de 2026, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão, no mês de janeiro de 2027, para regularização destas.

Art. 5º Os setores ligados ao processo de encerramento do exercício orçamentário, patrimonial e financeiro de 2026, deverão estar com suas atribuições finalizadas, aguardando conciliações, até o dia 30 de dezembro de 2026, proporcionando à Contabilidade Geral do Município, condições de emitir os relatórios de encerramento.

Art. 6º Os casos excepcionais de execução de despesas fora dos prazos estabelecidos neste Decreto somente serão admitidos mediante justificativa formal e fundamentada do Secretário responsável pela pasta, prévia manifestação da Controladoria Geral do Município e expressa autorização do Gabinete do Prefeito, condicionada à comprovação objetiva do caráter urgente e impostergável da despesa.

§ 1º Serão consideradas excepcionais exclusivamente as situações imprevisíveis que impliquem grave e comprovado comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade ou risco concreto de prejuízo ao erário municipal. Não serão admitidas como situações excepcionais aquelas decorrentes de falta de planejamento administrativo, de omissão do gestor na condução tempestiva dos processos de compras e contratações, ou de mera conveniência da Secretaria.

§ 2º Fica proibida a conversão de Licenças Prêmio em pecúnia e a concessão de Abono Pecuniário, devendo a substituição de cargos comissionados em períodos de férias ser fundamentada, observado o caráter de essencialidade da referida substituição.

§ 3º Contratação/Prorrogação temporária de pessoal somente deverá ser procedida para atendimento de imposição legal ou para evitar grave comprometimento do serviço público.

§ 4º A execução do serviço extraordinário deverá observar as disposições do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023 e Instrução Normativa nº 17, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Os recursos recebidos da União e/ou Estado com prazo de validade, têm preferência sobre quaisquer outros empenhos, de maneira a evitar perdas para a Fazenda Pública Municipal.

Art. 8º Os secretários e dirigentes dos órgãos ou entidades deverão, observada a segregação de funções, indicar servidores para integrar as respectivas comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2026, cujos levantamento e relatório serão devidamente encaminhados à Diretoria Contábil.

Art. 9º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR adotarão medidas que se demonstrem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Ao Órgão de Controle Interno e Secretários, competem zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como apurar a responsabilidade dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor em 20 de julho de 2026.

Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:04FD1E8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, após prazo recursal, torna pública a lista final de habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, publicado em 20 de março de 2026.

Nº	PROPONENTE	TIPO DE PROPONENTE	RESULTADO FINAL
1	Associação CINEMA PARA TODOS	Ponto de Cultura	Habilitado
2	Associação CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO JUDAS TADEU	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
3	Cia. Teatral Santa Luzia	Ponto de Cultura	Habilitado
4	COLECULT – Atelier das Artes das Ongs – Ponto de Cultura	Ponto de Cultura	Habilitado
5	Coletivo POESIA DE RUA	Ponto de Cultura	Habilitado
6	Irmandade do CONGADO DE N. SENHORA DE LOURDES	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
7	Irmandade do CONGADO DO ROSÁRIO DE FORMIGA	Ponto de Cultura	Habilitado
8	Irmandade dos CONGADEIROS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA APARECIDA	Pré- certificado como Ponto de Cultura	Habilitado
9	TEMPLO DE JUREMA ZÉ SEVERINO	Pré-certificado como Ponto de Cultura	Habilitado

Formiga, 13 de julho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Município de Formiga MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:BFA46948

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº: 048/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2026,
NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **048/2026**. Processo Licitatório nº **0034/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **024/2026** – Registro de Preços. Contratada: **CONSTRUTORA PAVIMINAS LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no valor total estimado de **R\$1.475.000,00** (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: **10/07/2026 a 10/07/2027**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:8EC21AF5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0039/2026**. Pregão Eletrônico Nº **028/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **RESERVATÓRIOS METÁLICOS** para o Setor de Água do SAAE Formiga. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **28/07/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:A4BEFBB7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
NOTIFICAÇÃO VISA FORMIGA/ MG Nº. 056/ 2026**

Notificação VISA FORMIGA/ MG nº. 056/ 2026
De: Vigilância Sanitária Municipal de Formiga/ MG
Para: Melo Queijos Empório Ltda
Assunto: Irregularidades sanitárias
Data: Formiga, 13 de julho de 2026.

Prezado(a) Senhor(a),

A Vigilância Sanitária de Formiga/MG, no exercício das atribuições previstas no art. 7º, da Lei Municipal nº 3439/ 2002, notifica o estabelecimento **MELO QUEIJOS EMPÓRIO LTDA**, CNPJ 20.442.522/0001-50, sobre possíveis irregularidades sanitárias relativas ao seu comércio de produtos alimentícios, segundo demanda sanitária nº 32/2026, de 09/07/2026, como por exemplo, produtos de origem animal sem registro no órgão sanitário competente e/ ou com irregularidades na rotulagem, bem como armazenamento e transporte irregulares.

O inciso I, do art. 83, da Lei nº 13.317/1999/ 2002, dita que: “Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo”.

Informa-se que são regulamentações relacionadas a rotulagem de alimentos: RDC nº 727, de 1º de julho de 2022; RDC nº 429, de 8 de

outubro de 2020; Instrução Normativa - IN nº 75, de 8 de outubro de 2020; Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003; Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002; e outras.

A RDC nº 727/ 2022, regula ainda que:

“Art. 6º A rotulagem dos alimentos embalados deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem para elaboração ou fracionamento.

Art. 7º A rotulagem de alimentos embalados deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração das seguintes informações:

I - denominação de venda;

II - lista de ingredientes;

III - advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;

IV - advertência sobre lactose;

V - nova fórmula, nos termos da RDC nº 421/ 2020, ou outra que lhe vier a substituir;

VI - advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares;

VII - rotulagem nutricional;

VIII - conteúdo líquido;

IX - identificação da origem;

X - identificação do lote;

XI - prazo de validade;

XII - instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

XIII - outras informações exigidas por normas específicas”.

Enquanto que o art. 14, da Res. SES MG nº 6458/ 2018, determina que:

“Os equipamentos de refrigeração e congelamento deverão apresentar perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento sem riscos de contaminação para o produto, garantindo, durante o armazenamento e transporte, temperatura adequada para o mesmo, devendo ser observada a temperatura informada pelo fabricante”.

Além disso, o inciso V, do artigo 88, da Lei Municipal nº 3.439/ 2002, regula que:

“É infração sanitária extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, (...) sem registro, licença ou autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente, o que sujeita o infrator a pena de advertência; pena educativa; apreensão do produto; inutilização do produto; interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto; cancelamento do registro do produto; cancelamento do Alvará Sanitário e/ou multa”.

Notifica-se.

ANA CAROLINA CASTRO OLIVEIRA

Enfermeira Designada Fiscal Sanitária Da Visa de Formiga/
MG

Recebido por: _____ Data: _____ (Nome completo ou rubrica com carimbo)

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:C70FD966

**PORTARIAS
PORTARIA 6500, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

Determina a abertura de Processo de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no através da comunicação interna nº 03/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes em desfavor de A.D.F.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 03 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:FA9B2676

PORTARIAS

PORTARIA 6501, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura de Processo de Sindicância

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados através da comunicação interna nº 02/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, em desfavor de A.T.D.A.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por período igual, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 03 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:0FB62D12

PORTARIAS

PORTARIA 6509, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade e os fatos narrados no através do Memorando-7528-2026, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, por abandono de cargo em desfavor de M.D.R.D.S.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. **5986 de 01 de abril de 2025**, da Corregedoria do Município.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional do Corregedor Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por mais 15(quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 07 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:E38BE546

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4417 DE 13/07/2026

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O **DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E.**, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **MARISTELA CARVALHO PARDIM**, mat. nº **1472**, habilitado(a) para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **11/07/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:EA60FDBD

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4418 DE 13/07/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **MARISTELA CARVALHO PARDIM**, matrícula nº **1472**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão A** para o **Nível I - Padrão B**, a partir do dia **11 de Julho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:2DDC1D1A

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4419 DE 13/07/2026

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **OSVANDER JOSÉ DO COUTO**, Operário de Serviços Gerais, matrícula nº **1475**, para **SUBSTITUIR** Paulo César do Couto, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TURMA DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA** do dia **13/07/2026 a 31/07/2026**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:EBC510E2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4420 DE 13/07/2026

Efetiva servidor(a) aprovado(a) em estágio probatório.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **RINALDO JOAQUIM DE SOUZA**, mat. nº **1468**, habilitado(a) para o exercício do cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia **02/07/2026**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:1896911B

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4421 DE 13/07/2026

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor(a) efetivo(a).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a(o) servidor(a) efetivo(a) **RINALDO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula nº **1468**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão A** para o **Nível I - Padrão B**, a partir do dia **02 de Julho de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:A6AFEB99

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.512, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo da Portaria nº 6.041, de 15 de maio de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando – Conecta nº 7909-2026;

RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria nº 6.041, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Fica designado o servidor Luciane Ribeiro Melo como suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:F5672CFB

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.513, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Memorando – Conecta nº. 7506/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Processo Administrativo Sancionador em face as inconsistências verificadas na execução de serviços prestados pela empresa W & M Promoções e Eventos Ltda - CNPJ nº 08.111.000/0001-70, no evento "Festival Sons & Sabores" realizado nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2026.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo indicados para, sem ônus adicional ao erário, atuarem no respectivo processo administrativo:

Ana Cristina Neponuceno;
Cecília Campos Paiva;
Edson Pereira da Silva Júnior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:CDD9C2E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

**ERRATA DO AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
105/2026 - ADESÃO PRESENCIAL 09/2026**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2026, ADESÃO 09/2026, que se refere: Aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilometro, tipo A simples

remoção, destinada à política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES nº 11.058/2026, através da Indicação Parlamentar nº 197179 da deputada Marli Ribeiro, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).: **ONDE-SE LÊ:** *Ata de Registro de Preços nº 44/2024, referente ao Processo Licitatório nº 23/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024. **LEIA-SE:** 48/2026 - Ata de Registro de Preços nº 43/2025, referente ao Processo Licitatório nº 1.441/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025.* Matéria veiculada na Edição nº 4310 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de publicação do dia, 06/07/2026. Publique-se, nos termos da lei.

Formoso/MG, 13 de julho de 2026 .

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,

Coordenadora da EAP.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:2CB836DE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de transmissão da Pá Carregadeira Caterpillar 924G, integrante da frota oficial do Município de Formoso, vinculada à Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 66.484.710 Camilla Fernandes Rosa Alves – CNPJ: 66.484.710/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.15.122.0030.2071.3.3.90.39.00 – Ficha 00562, fonte 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026.

Formoso/MG, 13 de julho de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Taynnah Silva Espindola

Código Identificador:58BC5D6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO 08/07/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE
023/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2026, às 16h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE

MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

. E.L DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº: 50.271.982/0001-24, sediada à Rod BR 251, Km 44, 00, nesta cidade de Francisco Sá- MG - CEP: 39.580-000, representada legalmente por Edson Luiz Dos Santos, inscrito no CPF nº 104.968.336-69. Documentos anexados em: 01/07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
11	SOLDADOR	33,16	4400	Hora	13.264,00
Total					13.264,00

.CASA DAS FERRAMENTAS SAO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº: 46.681.739/0001-07, sediada à Avenida JK, 1.230, Bairro Zulma Silveira, nesta cidade de Francisco Sá- MG - CEP: 39.580-000, representada legalmente por Paulo Henrique Gonçalves Silveira, inscrito no CPF nº 142.173.966-60. Documentos anexados em: 02/07/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
1	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/ FLORESTAIS	61,76	1000	H	61.760,00
Total					61.760,00

. AISHA VALESCA MOURA E SOUZA 14879950670, inscrita no CNPJ nº: 46.232.314/0001-10, sediada à Av.: Acesso ao Trevo, nº 42, bairro OSMANI BARBOSA, nesta cidade de Francisco Sá- MG CEP: 39.580-000, representada legalmente por Aisha Valesca Moura e Souza, inscrito no CPF nº 148.799.506-70. Documentos anexados em: 06/07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
22	SERRALHEIRO	73,50	2500	Hora	183.750,00
Total					183.750,00

. H.G. SERVICOS - PAVIMENTACAO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº: 66.011.535/0001-76, sediada à Rua Belo Horizonte, nº 1.100, Bairro São Jorge, nesta cidade de Francisco Sá- MG CEP: 39.580-000, representada legalmente por Hérica Patrícia Santos Silva, inscrita no CPF nº 117.376.146-26. Documentos anexados em: 08/07/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UND	VALOR TOTAL
10	OPERADOR DE ROÇADEIRA	19,48	1000	H	19.480,00
21	RASTELEIRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	27,00	2000	H	54.000,00
Total					73.480,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA
Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:13ECD80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –
HABILITAÇÃO - 10/07/2026

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2026, às 16h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

SONIA APARECIDA SOUZA E MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.895.281/0001-68, sediada na Rua 06, nº 42 A, Bairro Osmani Barbosa, na cidade de Francisco Sá - MG, CEP: 39.580-000, neste ato representada legalmente por **Sônia Aparecida Souza e Moura**, portador do CPF nº 920.635.436-15. **Documentos anexados em: 09/07/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
11	SOLDADOR	33,16	4400	Hora	13.264,00
Total					13.264,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA
Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA

Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Alex Sander Rocha Aguiar

Código Identificador:0174FBF3**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL****SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2026****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2026**

Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG e o Município de Grão Mogol/MG. **Objeto:** Cooperação técnico-administrativa entre o Município de Grão Mogol/MG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, visando ao apoio às atividades necessárias à realização das Eleições de 2026, mediante disponibilização de veículos, motoristas, combustível, apoio logístico, espaços físicos, materiais, serviços de limpeza, vigilância, hospedagem e demais obrigações previstas no instrumento. **Fundamento Legal:** Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Presidencial nº 11.531/2023 e Portaria nº 103/2025 da Presidência do TRE/MG. **Vigência:** Da data de sua publicação até 19 de dezembro de 2026. **Valor:** O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas entre os partícipes, ressalvadas aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município. **Data de Assinatura:** 9 de julho de 2026. **Signatários:** Kellymar Pedrosa de Sousa, Juíza Eleitoral da 120ª Zona Eleitoral de Grão Mogol/MG, e Diego Antônio Braga Fagundes, Prefeito do Município de Grão Mogol/MG.

Publicado por:

Paulo Eugênio Nascimento Paulino

Código Identificador:D08B9B99**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolvem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Licitatório Nº 0208/2026, Concorrência Eletrônica Nº 004/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Básicas de Saúde (UBS Penha e UBS São Joaquim - Córrego Santa Maria), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, compreendendo intervenções de recuperação, adequação e conservação das edificações existentes, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o que dispõe o art.71, IV da Lei nº. 14.133/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO RESUMIDO	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - UBS PENHA	R\$ 147.990,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)	PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA CNPJ Nº: 20.123.886/0001-78
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - UBS SÃO JOAQUIM	R\$ 173.994,53 (Cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)	STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LDA CNPJ Nº 32.448.675/0001-94

Guaraciaba/MG, 13 de Julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CÍNTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Guaraciaba/MG

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:15B2BC58**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL****EDITAL Nº 035/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, por intermédio da Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Edital nº 035/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Administrativo nº 211/2026, Sistema de Registro de Preços nº 013/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Seção "Local e Horário de Entrega dos Produtos" constante do Termo de Referência, mediante a inclusão do subitem 5.66.1, passando os itens 5.64 a 5.67 a vigorar com a seguinte redação:

5.64. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal de Guaraciaba/MG, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente, podendo contemplar o Almoxarifado Central, Secretarias Municipais, unidades administrativas, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, garagens municipais, centros de referência, setores operacionais e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município.

5.65. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre 08h00 e 16h00, salvo disposição diversa constante da Autorização de Fornecimento ou previamente ajustada com a Secretaria requisitante.

5.66. A contratada deverá efetuar as entregas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas ofertadas e demais condições constantes da solicitação emitida pela Administração.

5.66.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.67. Os materiais deverão ser transportados, acondicionados e entregues de forma a preservar integralmente sua qualidade, integridade física, características técnicas e condições de utilização, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para evitar danos decorrentes de transporte, armazenamento, carga ou descarga.

2. DA REABERTURA DO PRAZO

Considerando que a presente retificação altera condição capaz de influenciar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica redesignada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 026/2026 para o dia 30 de julho de 2026, às 08h00, por meio da Plataforma Licitar Digital.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 035/2026 e de seus anexos, que não conflitem com a presente Retificação.

Guaraciaba/MG, 13 de julho de 2026.

LUCIANA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:5C631F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 11.573.767/0001-26.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta referente à forma de pagamento do Contrato nº 062/2026.

DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO: Fica alterada a cláusula relativa à forma de pagamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Forma de Pagamento

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato serão pagos no ato da assinatura do presente Termo Aditivo;

II – os 50% (cinquenta por cento) remanescentes serão pagos na primeira segunda-feira imediatamente subsequente à realização do evento.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 085/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E FABRICIO FERNANDO DO CARMO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:FD758E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo 58/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 27/2026

Dotações Orçamentárias:

02.01.01.04.122.0402.1006.4.4.90.52.00.1.700.000.0000 FICHA 51

Data da Adjudicação: 09 de Julho de 2026.

Data da Homologação: 09 de Julho de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETARIO DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇO 026/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2025, DA CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

KASA MOTORS LTDA

CNPJ: 05.471.879/0001-73

Valor Total do Certame: R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 09 de Julho de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE01985E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETARIO DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE GUARDA-MOR, ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2025, DA CIMINAS – CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2026

Contratado:

KASA MOTORS LTDA

CNPJ: 05.471.879/0001-73

Valor Total do Certame: R\$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais)

Dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0402.1006.4.4.90.52.00.1.700.000.0000 FICHA 51

VIGÊNCIA: 09/07/2026 até 09/07/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:83C06D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
N.º 59/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 59/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	79º	ELIANA CRISTINA DONIZETE DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO

Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

- () - Título de Eleitor (cópia e original);
- () - Carteira de Identidade (cópia e original);
- () - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
- () - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
- () - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- () - Comprovante de residência (cópia e original);
- () - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
- () - 2 fotos 3x4 recentes;
- () - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- () - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- () - Atestado Médico Admissional (original);
- () Atestado de Antecedentes Criminais;
- () - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
- () -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- () -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
- () - E-mail: _____

Publicado por:

Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:BEB68923

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ ERRATA AO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO - PREGÃO 040/2026

ERRATA AO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO - EDITAL DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG. Processo de Licitação – Pregão nº 040/2026, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº

160/2026. Tipo: Menor Preço Por ITEM. O Município de Guaxupé/MG informa aos interessados que, a informação constante no item 16.2 – 16.2.1 – Local de entrega, na página 18, teve sua redação complementada. Sendo assim, **onde se lê** “16.2.1. Local da entrega do objeto: o local de entrega deverá ser previamente agendado com a Secretaria solicitante, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.”, **leia-se** “**16.2.1. Local da entrega do objeto: Para fins de execução do objeto, os produtos poderão ser entregues nos seguintes endereços, conforme informações constantes na respectiva Ordem de Compra: I – Almoxarifado – Secretaria Municipal de Administração: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 1309, Jardim Planalto, Guaxupé/MG; II – Almoxarifado – Secretaria Municipal de Educação: Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG; III – Almoxarifado – Secretaria Municipal de Saúde: Rua Luiz Celani, nº 34, Centro, Guaxupé/MG, conforme indicado no Item 5. Subitem 5.1 – 5.1.3 e subitem 5.1.3.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**”. Os demais termos da publicação retificada permanecem inalterados.

Guaxupé/MG, 13 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:98207816

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **NEXUS VITAL SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo de itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/07/2026

DANIELA BETTELLI LUTF

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1EAF9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2024, originado da Inexigibilidade nº 069/2024, firmado com **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de acordo com o Índice INPC acumulado entre junho de 2025 e maio de 2026, no percentual de 4,420850%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Nicolino Smargiasse 388, Jardim Ormindá, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado à família em vulnerabilidade social. **Valor:** R\$ 9.272,64. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/07/2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:278503B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

CONVOCA:

O Sr. Antônio Carlos Miguel, candidato eleito em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 002/2023/CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de afastamento por motivo de saúde do Conselheiro Tutelar Sr. Luiz Carlos Affini, matrícula 36.121 pelo período 60 (sessenta) dias, no período compreendido entre 11/07/2026 a 08/09/2026.

O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Guaxupé (MG), 13 Julho de 2026.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B0ED75E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 146/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 017/2026, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado)**

nas estradas rurais do Bairro da Floresta. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/07/2026, às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 14 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:657913A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 147/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 018/2026, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado) nas estradas rurais dos Bairros do Brejãozinho e Escarpa.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/07/2026, às 15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 14 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:A7D51F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto, de acordo com a Lei N.º 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 135/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 014/2026 - do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA), PARA A PREFEITURA, CÂMARA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.** O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 24/07/2026, às 09h00min. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou no email prefeitura@heliodora.com.br e ou no site heliodora.mg.gov.br. Cel. (35) 99845-6704.

Heliodora/MG, 14 de Julho de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:B720FD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 028/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 028/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 028/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisição de luminárias led, relés fotoelétricos, cabos elétricos, postes metálicos, suportes para luminárias, conectores, chaves de comando, lâmpadas Led e demais materiais elétricos destinados à manutenção, modernização, ampliação e operação do sistema de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos do município de Ibiá/MG, que será realizado no dia 28/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANTO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E22C600C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO 029/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Eletrônico – 029/2026. O município de Ibiá/MG torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 029/2026 que tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibiá - MG, que será realizado no dia 29/07/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANTO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:91E0C258

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – nº 024/2026, visando aquisições de tablets para suprir as demandas da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de desenvolvimento social de Ibiá MG, as alterações realizadas altera-se a data de abertura para o dia 27/07/2026 as 09:00 horas, sua retificação e demais condições do edital ficam mantidas tendo em vista que não houve mais nenhuma alteração do Edital pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANTO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:9408E233

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 090/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “The Fellas”, para realização de show ao vivo no dia 16 de agosto de 2026, em razão da programação do evento “Festival de Inverno 2026”, promovida pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da banda “The Fellas”, para realização de show ao vivo no dia 16 de agosto de 2026, em razão da programação do evento “Festival de Inverno 2026”, promovida pelo Município de Ibiá/MG, com a empresa LEONOR FERREIRA ALVES JUNIOR 06996201632, inscrita no CNPJ nº 19.624.208/0001-00, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

*Publique-se
Cumpra-se*

Ibiá, 13 de julho de 2026.

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:E2564AAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.193, 13 DE JULHO DE 2026.
“NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025.”**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.193, 13 DE JULHO DE 2026.

“Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal nº 01/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, “e” da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): GLAUBER PINHEIRO DA SILVA FERREIRA
CPF nº: 07678206658
Cargo: PSICÓLOGO
Classificação: 10º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
 Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
 Dário Alves Gonzaga
Código Identificador: 1E32A254

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026 CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL Nº 01/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026

Convocação de candidatos aprovados em concurso público municipal nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo para atender ao interesse público e assegurar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para apresentação da documentação exigida, realização de exames admissionais e demais procedimentos necessários à posse, conforme previsto no edital do concurso.

Classificação: 10º.

Candidato: Glauber Pinheiro da Silva Ferreira. **CPF:** 076.782.066-58.
Cargo: Psicólogo.

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Iguatama/MG, 13 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
 Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
 Dário Alves Gonzaga
Código Identificador: 3C6F61E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº88/2026–
PROCESSO Nº 073/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº88/2026– Processo Nº 073/2026. Pregão/Eletrônico Nº 037/2026. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo a locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multifuncionais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 19.499.249/0001-11.

LUCAS VIEIRA LOPES –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Schaiany Karine de Souza
Código Identificador: AD38E209

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 106/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025. CONTRATO Nº
084/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 106/2025. Concorrência eletrônica 001/2025. Contrato Nº 084/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pavimentação de vias para recapeamento das ruas 06,74,76 e 81 para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes urbanos do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x TERRA SUL LTDA, inscrita no CNPJ: 16.737.736/0001-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 13 de julho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2A5A8E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO
ADITIVO Nº1 PROCESSO 152/2025. DISPENSA 053/2025.
CONTRATO Nº 105/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 152/2025. Dispensa 053/2025. Contrato Nº 105/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Alto São Francisco para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 13 de julho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:655EF566

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO
ADITIVO Nº1 PROCESSO 153/2025. DISPENSA 054/2025.
CONTRATO Nº 106/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 153/2025. Dispensa 054/2025. Contrato Nº 106/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Alto São Francisco para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, inscrita no CNPJ: 19.493.732/0001-99.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 13 de julho de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:673263FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 34/2026

Objeto: Inscrição(s) de **1 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema com o tema “**682º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:**

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos”, a ser realizado nos dias 14 a 17 de julho de 2026 na Cidade de Brasília-DF.

Valor da contratação: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).

Contratado: GENESIS CAPACITACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.

Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:1FE20A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO GENEROS
ALIMENTICIOS

Processo Licitatório nº 04/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Espécie: Primeiro Termo Aditivo.

Contratante: Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Contratada: Marlos Alves de Almeida LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.277.514/0001-09.

Objeto: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do **Lote 01**, referente ao fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios destinados à composição de lanches diários, bem como ao atendimento de reuniões, sessões legislativas, audiências públicas, capacitações e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.

Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor Original do Lote 01: R\$ 21.941,00.

Valor do Acréscimo: R\$ 5.485,25.

Novo Valor do Lote 01: R\$ 27.426,25.

Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.

Indianópolis/MG, 13 de julho de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:E955C4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº.
003/2026.

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.880/0001-08. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/07/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	ETANOL	R\$ 4,20	R\$ 4,00
02	LT	DIESEL S10	R\$ 6,80	R\$ 6,90

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:493BD675

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO APOSTILAMENTO – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 025/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - ATA Nº.
002/2026

Administrador da Ata: Município de Indianópolis. Detentora da Ata: AUTO POSTO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.997.199/0001-04. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o valor do item abaixo relacionado sofreu alteração durante o período de vigência da ata. Data da assinatura: 01/07/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 6,44	R\$ 6,54

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5DBC9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, desinstalação e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2026, tendo como credenciada a empresa **20.889.453 OZIOE JOSE DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 20.889.453/0001-28, nas dotações orçamentárias: Ficha: 16/01.0500.0000.0000 – 02.02.04.122.001.2.010.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 365/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 29/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 44/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.0012.2.0194.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.30, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 13 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B4D5D793

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos leves e pesados, máquinas pesadas e implementos pertencentes à frota municipal, compreendendo serviços de mecânica em geral, cambagem, usinagem, torno mecânico, solda, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica, borracharia e funilaria para a tender as necessidades das diversas secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2026, tendo como credenciada a empresa **MECANICA SANTOS AUTO TECH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.045.841/0001-00, nas dotações orçamentárias: Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.179.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 194/01.0600.0000.0059 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 365/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 529/01.0500.0000.0001 – 02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Jurídica; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 127/01.0500.0000.0000 – 02.10.27.812.015.2.204.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 119/01.0709.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0720.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 119/01.0501.0000.0000 – 02.09.26.782.010.2.021.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 343/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.004.2.174.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 89/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.452.010.2.016.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas; Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Ficha: 23/01.0500.0000.0000 – 02.01.06.181.001.2.064.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 03 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C08AF9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresas especializadas paO Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos, compreendendo atendimento em clínica médica em regime de plantão, realização de consultas agendadas com médicos especialistas em diversas áreas da saúde, bem como execução de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2026, tendo como credenciada a empresa **DOUGLAS AMARAL DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 14.181.947/0001-50, nas dotações orçamentárias: Ficha: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.0012.2.0226.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 13 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:343FA2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 37/2026 – PROCESSO Nº 144/2026 – ADESÃO N.º 002/2026. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS PARA O

MUNICÍPIO DE IPUÍUNA/MG. ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO – AMARP”. Firmado com a empresa MARIA EFIGENIA FREITAS CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 30.062.551/0001-40, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Processo nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Registro de Preços nº 009/2024, promovido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP. Valor total: R\$ 25.990,50. Prazo de vigência: 02 (dois) meses. De acordo com o art. 86, §3º, II, da Lei Federal 14.133. Dotações Orçamentárias: 20.606.0023.2.253 3390.39.00 – Ficha 466 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Apoio à Produção Agropecuária do Município.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1A3ACDD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 07.806.095 ANDERSON CARDOSO MOREIRA. CONTRATO nº 1016/2026; OBJETO: Contratação de show artístico musical de Pepeu Sanfoneiro, para apresentação musical ao vivo, durante o Festejo da Comunidade de Riachão Pajeú no Município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 42 / 2026 - Valor Global: R\$ 1.700,00 - Vigência:10/07/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Julho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0C943664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WALION ALMEIDA LEITE 10216664675. CONTRATO nº 1015/2026; OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla William e Wallisson para apresentação musical ao vivo durante o Festejo da Comunidade de Riachão Pajeú no município de Itacarambi/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 41 / 2026 - Valor Global: R\$ 3.000,00 - Vigência:10/07/2026 Até:31/07/2026

ITACARAMBI, Sexta-feira, 10 de Julho de 2026

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:01CCEAB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA PRESENCIAL Nº 016/2026 – PRC Nº 089/2026. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para fornecimento de tecidos destinados à decoração, ambientação,

organização, identificação e desenvolvimento de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e de Turismo e Comércio deste município, em favor da empresa: **BRUNO COSTA MATOS – CNPJ: 27.291.329/0001-05**, com sede à Rua Major Vieira, nº 212, Centro, na cidade de Cataguases/MG, CEP: 36.700-060, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 4.140,00 (Quatro mil, cento e quarenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 13 de julho de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:49B841FA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 091/2026**

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de julho de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHmkrpalAWIN7tGaVwKz8h13gX1_tGKShdrHXL0LCOFzb%2F2OQSB0XB5h8WIJbmW1cHE2F0T8pKyVsk_POzZxgNSqtten2Nq9ff%2FpsKvNTfsc%3D, **licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de atenção à saúde domiciliar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: <http://bnc.org.br>.

Itamarati de Minas, 13 de julho de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4C5BB028

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU**

**LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação – Inexigibilidade 09/2026 – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de passes físicos de transporte coletivo regular intermunicipal, por linha/trecho, destinados ao atendimento do vale-transporte de servidores públicos municipais, bem como de demandas dos setores municipais relacionadas a usuários de serviços públicos, programas sociais, pacientes e outras situações de interesse público devidamente justificadas pela administração municipal de Itanhandu. Autorização, Adjudicação e Homologação: 08/07/2026. **Ata de registro de preços nº 154/2026** – Viação Serro Limitada, CNPJ 17.283.151/0001-05, Belo Horizonte/MG. Valor registrado: R\$ 194.264,55. Data: 09/07/2026. Vigência: 08/07/2027. Dotações do orçamento vigente.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6A16C341

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO da data de adjudicação do Processo Administrativo nº 045/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. Objeto: Execução de obra de engenharia destinada à construção de praça pública na Praça Vanessa Gomes de Carvalho. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4313 (edição do dia 09/07/2026, página 171 – parte inferior da coluna 1 e parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: “Itanhomi, 02 de julho de 2026”, leia-se: “Itanhomi, 30 de junho de 2026”.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a data da adjudicação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:54DC68B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO da data da homologação do Processo Administrativo nº 045/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. Objeto: Execução de obra de engenharia destinada à construção de praça pública na Praça Vanessa Gomes de Carvalho. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 4313 (edição do dia 09/07/2026, página 171 – parte inferior da coluna 1 e parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: “Itanhomi, 06 de julho de 2026”, leia-se: “Itanhomi, 02 de julho de 2026”.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/07/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar a data da homologação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:56ECCC35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº. 42 DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Mortalidade Materna, “Institui o Comitê Municipal de Prevenção da Infantil e Fetal de Itanhomi/MG (CMPMMIF-Itanhomi).”.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.119 de 5 de junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

CONSIDERANDO a Portaria SVS/MS nº. 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas

de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das medidas de atenção integral à saúde da mulher e da criança, desde o planejamento reprodutivo, pré-natal, parto e puerpério, até a puericultura, em vistas à redução da mortalidade materna, infantil e fetal no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o **Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi)**.

Art. 2º- O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi) é organismo de natureza interinstitucional, multiprofissional, cuja atuação preserva o caráter confidencial, ético, técnico, educativo, consultivo e não coercitivo/punitivo. E destina-se, mediante a identificação e análise de evitabilidade de todos os óbitos maternos, infantis e fetais do Município, a propor medidas de intervenção para redução de sua ocorrência no território.

Art. 3º- O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi) será composto por representantes de diversos órgãos, instituições e entidades, que tenham correlação funcional e temática com o assunto em questão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Diante da dinamicidade da organização da rede municipal e de parceiros e equipamentos sociais de interesse para o tema, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi) será composto pelos seguintes membros:

I- Área Técnica da atenção primária à saúde:

a) Secretaria Municipal de Saúde: **Carla de Alencar Mota**

b) Coordenador de Atenção Primária a Saúde: **Fábio Júnior Almeida Souza**

II- Área Técnica da Vigilância Epidemiológica:

- **Cristiane Emília Souza Nunes**

III- Área Técnica da Vigilância Sanitária:

- **Ronyelle Gustavo dos Santos Lopes**

IV- Área Técnica da Atenção Ambulatorial e Especializada (Profissional da área de Obstétrica e Pediatria):

- **Dra. Camylle de Sousa Sales**

- **Dr. Francisco Antônio da Cunha**

V- Área Técnica do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;

- **Ivanessa Alves da Silva**

VI- Representação dos hospitais Locais:

- **Marlúcia Patrícia da Silva Costa**

§1º - As representações de entidades e instituições serão organizadas segundo regimento interno do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi).

§2º - A inexistência de representações de qualquer uma dessas entidades não impede a organização e os processos de trabalho do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi).

Art. 5º- O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Itanhomi (CMPMMIF-Itanhomi) elaborará e aprovará seu regimento interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhomi/MG, 09 de julho de 2026.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:79B7B96C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 40/2026. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de ornamentação, destinados ao atendimento de eventos oficiais, campanhas e demais ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 28/07/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, <https://comprasbr.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:2E07F63F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO Nº
018/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SÃO SEBASTIÃO.

OBJETO: O PRESENTE 6º TERMO ADITIVO, TEM COMO OBJETO, A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021, ATÉ O DIA 08/07/2027, A CONTAR DE 08/07/2026, COM BASE NO ART. 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.

VALOR: O VALOR DESTE 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2021 É DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ASSINATURA: 08/07/2026

FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:35143D97

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 239/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 205/2026 - UASG Nº 984673.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 5/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 239/2026 - processo licitatório nº 239/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 205/2026. Torna público que no dia **30/07/2026** fará realizar o pregão eletrônico nº 205/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: **30/07/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá

encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF165959

**SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 271/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 237/2026 - UASG Nº 984673.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 3/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 271/2026 - processo licitatório nº 271/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 237/2026. **Torna público que no dia 28/07/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 237/2026**, cujo objeto é o “Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para confecção de material gráfico II (GUIA DE IPTU), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 28/07/2026 às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DE6AD675

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 223/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 192/2026 - UASG Nº 984673.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 6/2026 (NOVO DC), POR
MEIO DO SISTEMA COMPRASNET**

Processo administrativo nº 223/2026 - processo licitatório nº 223/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 192/2026. **Torna público que no dia 30/07/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 192/2026**, cujo objeto é o “**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, conforme Convênio nº 986505/2025, celebrado entre o Município de Itatiaiuçu/MG e o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, registrado na Proposta nº 064948/2025, com finalidade de fortalecimento da infraestrutura rural municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **para ampla concorrência** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de

Compras do Governo Federal. Data da abertura: **30/07/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiuu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:EC684FF8

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2026.

Processo administrativo nº 254/2026 - Processo licitatório nº 254/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 220/2026. **Extrato do Contrato nº 452/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 942/2025 do processo nº 100/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 69/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 1.732,00 (hum mil setecentos e trinta e dois reais). Vigência: 07/07/2026 a 27/11/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:DC7B23B0

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2026.

Processo administrativo nº 283/2026 - Processo licitatório nº 283/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 246/2026. **Extrato do Contrato nº 460/2026.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos e correlatos de uso injetável, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 341/2026 do processo nº 09/2026, modalidade de pregão eletrônico nº 06/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.** Valor do contrato R\$ 10.181,80 (dez mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 06/07/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:A92B0850

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2026 – MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026 (NOVO DC).

Processo administrativo nº 286/2026 – modalidade dispensa eletrônica nº 01/2026 (Novo DC). Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada na realização de raio-X contrastado de esôfago, estômago e duodeno (REED), com justificativa de estudo pré-operatório para avaliação de hérnia hiatal, sendo exame necessário para subsidiar o planejamento e a condução do procedimento de hernioplastia hiatal. Abertura da sessão do

credenciamento **13/07/2026, às 09h00min**. Não acudiram interessados. Sessão declarada deserta.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:

Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira

Código Identificador:5392814D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO Nº 78/2026 - DISPENSA Nº 29/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO

Art.75. Inciso IV, alínea a), da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND B110C CHASSI HBZN110CJSAH37859 E REVISÃO DE 750 HORAS DA PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND B110C CHASSI HBZN110CASA36812, QUE REALIZA OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO MUNICÍPIO.

3. FORNECEDOR

Razão social: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS

CNPJ: 18.209.965/0004-05

Endereço: AVENIDA PRINCESA DO SUL, 2.350, VARGINHA - MG

CEP: 37068-002

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fornecedor original das peças e componentes necessárias à manutenção do veículo, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea A, da Lei Federal Lei 14.133/2021.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é R\$ 6.440,37 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

6. DESPACHO

A vista da exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, homologo a realização da despesa.

Jacuí-MG, 13 de Julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:D0E7C53C

CONTRATOS E LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 60/2026

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo administrativo nº 60/2026, Dispensa eletrônica nº 22/2026 Tipo: Menor preço por item. Objeto: **Fornecimento de materiais para acondicionamento, compreendendo caixas organizadoras plásticas de diferentes capacidades e sacos plásticos com fecho hermético tipo zip lock de variadas dimensões, destinados ao acondicionamento adequado do espólio arqueológico do Sítio Lanhoso, de modo a atender plenamente às necessidades e demandas do Departamento de Cultura do Município de Jacuí - MG.**

Demais informações através do site: www.jacui.mg.gov.br , e-mails: licitacaopmjacui@hotmail.com e licitacao@jacui.mg.gov.br ou pelo Telefone: (35) 99870-0537.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

O acolhimento das propostas terá início no dia 15 de julho de 2026 a partir das 08:00h e se encerrará no dia 20 de julho de 2026 às 08:00h. **A fase de lances será realizada no dia 20 de julho de 2026 no período das 08:00h às 14:00h** na plataforma AMM licita. Link: <https://ammlicita.org.br/>.

Jacuí-MG, 13 de julho de 2026.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:0DE5188E

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) E FORRO DE PVC, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES NOS AMBIENTES INTERNOS DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0025/2026, Processo Administrativo nº 0065/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- **TH CONSTRUCOES LTDA** – CNPJ: 31.776.659/0001-68 – **Valor total: R\$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais).**

Jacuí-MG, 13 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:A9C45A5F

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de oxigenoterapia e suporte ventilatório domiciliar, abrangendo fornecimento de oxigênio medicinal, recarga de cilindros, disponibilização, instalação, manutenção e assistência técnica de

equipamentos, acessórios e insumos, visando a assistência integral e segura aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Departamento de Licitações do Município de Jacuí-MG, através de seu Pregoeiro, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a reabertura do pregão eletrônico nº 15/2026, processo licitatório nº 44/2026. A nova data para o início do recebimento das propostas será em **15 de julho de 2026 às 08:30**, e o fim do acolhimento das propostas em **29 de julho de 2026 às 08:30**. O início da sessão de lances será no dia **29 de julho de 2026 às 09:00**. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

Jacuí, 13 de Julho de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:B98B9026

CONTRATOS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

O Município de Jacuí/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO da Dispensa Eletrônica nº 26/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 68/2026**, cuja abertura da sessão pública estava prevista para o dia **16 de julho de 2026, às 08h00**.

A suspensão decorre da necessidade de promover adequações no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo, visando ao aperfeiçoamento das especificações do objeto e dos critérios técnicos da contratação.

A nova data para abertura da sessão será oportunamente divulgada por meio de novo Aviso de Contratação Direta, observados os prazos legais.

Jacuí/MG, 13 de julho de 2026.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:049687AA

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO 45/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato nº. 45/2026, referente ao Processo nº 45/2026, Pregão nº. 16/2026 – DETENTORA: **MARIA EDUARDA SOUZA PEREIRA**, inscrita no CNPJ: 48.878.082/0001-06. Valor total da contratação R\$ 99.310,00 (Noventa e nove mil, trezentos e dez reais). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de animais caninos e felinos, compreendendo todos os procedimentos necessários ao transoperatório, à realização da cirurgia de esterilização e aos cuidados inerentes à adequada execução do procedimento, garantindo segurança, bem-estar animal e observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis. **Vigência:** 13/07/2026 a 13/07/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita

Publicado por:

Joice Cristiane da Silva Vidigal

Código Identificador:B9202D07

CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 81/2025, referente ao Processo nº 45/2025, Pregão nº. 24/2025 – DETENTORA: **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA** – CNPJ nº: 18.966.588/0001-06. **Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Prefeita

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:4A90FF6B

CONTRATOS E LICITAÇÕES NOTA OFICIAL À POPULAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 – Município de Jacuí/MG

O Município de Jacuí/MG, em respeito à transparência e com o compromisso de manter a população e os candidatos devidamente informados, vem a público esclarecer a situação atual do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026.

Por força de recente decisão judicial proferida pela Vara Única da Comarca de Jacuí, nos autos da Ação Civil Pública nº 1000275-10.2026.8.13.0348 movida pelo União Mineira dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, houve uma reconsideração parcial da liminar anteriormente concedida.

Nos termos da nova determinação da Justiça, o Município foi autorizado exclusivamente a realizar a aplicação da prova objetiva. Contudo, a mesma decisão determinou expressamente a suspensão de todos os atos subsequentes à realização da prova.

Diante disso, o Município comunica que não poderá realizar e nem publicar:

- A divulgação do gabarito;
- A correção das provas;
- A divulgação de resultados ou listas de classificação;
- A homologação, convocação, admissão ou contratação de candidatos.

A prefeitura reforça que a autorização judicial limitou-se única e exclusivamente à execução do exame escrito, ficando o restante do certame pausado por ordem da Justiça até posterior deliberação do Juízo.

O Município de Jacuí informa que está aguardando os próximos andamentos processuais e uma nova posição jurídica sobre o caso. Assim que houver qualquer novidade ou nova determinação legal que permita o prosseguimento das etapas, faremos o comunicado oficial imediatamente a toda a população e aos inscritos.

Agradecemos a compreensão de todos.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR

Chefe do Depto Pessoal e RH

Publicado por:

João Pedro Alves Clarismunde

Código Identificador:5D82F73A

CONTRATOS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2026 PROCESSO Nº70/2026

Município de Jacuí/MG torna público ato de ratificação. Inexigibilidade 09/2026, Processo 70/2026. Obj: Contratação da entidade organizadora do Campeonato Paulista e Sul Minas de Futsal Amador – Edição 2026, Município de Jacuí/MG. Valor estimado p/ período de 12 meses: **R\$3.790,00 (Três mil e setecentos e noventa reais)** destinados à taxa de inscrição e/ou custos iniciais de participação estimados para cobertura dos serviços de arbitragem ao longo da competição, podendo variar conforme a quantidade de jogos realizados pela equipe. Registrada: **GUILHERME HENRIQUE NOBRE**, em 13/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA –

Prefeita.

Publicado por:

Jessica Rodrigues Cheleider

Código Identificador:4863AC46

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº109 DE 10 DE JULHO DE 2026

Instaura processo administrativo e nomeia comissão de investigação para apurar os indícios de descumprimento de regras do edital e contrato, e da outras providências.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no cumprimento dos demais dispositivos da Lei nº 14.133/202 **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar as informações contidas no requerimento anexo, assinado por Matheus Baquião Gonçalves, datado de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Designar a Comissão de Investigação para apurar os fatos narrados composta pelos seguintes membros:

I)- **Vinícius Aparecido Pereira**, servidor público municipal, auxiliar geral de serviços administrativos, matrícula funcional 1291 → Presidente

II)- **Paulo Sergio Bueno**, servidor público municipal, fiscal de rendas, matrícula funcional 763 → Membro

III)- **Rubens de Paula Campos Neto**, servidor público municipal, chefe de departamento de obras e serviços público, matrícula funcional 1463 → Membro

Art. 3º Em consequência determino ao Presidente que proceda a autuação da documentação necessária à instrução ao processo e providencie a notificação do Requerente para a apresentação dos documentos que julgarem necessários.

Art. 4º Após, vista dos autos respectivamente a contadoria municipal, controladoria municipal, e procuradoria municipal, para emissão dos devidos pareceres técnicos.

Art. 5º Todas as determinações, despachos, inclusive as decisões finais do Processo Administrativo a ser instaurado ficarão a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, remetendo-se os autos à Prefeita Municipal para os atos conclusivos.

Parágrafo único. Os autos do Processo Administrativo serão encaminhados à Prefeita para decisão de eventuais recursos interpostos pelo servidor.

Art.6º Poderão ser colhidos os depoimentos das testemunhas que a Comissão de Investigação conveniente e de outras que porventura forem arroladas pelas partes aqui envolvidas, além da tomada de outras providências que forem consideradas necessárias.

Art.7º O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da intimação da empresa, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante ato justificado.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 10 de julho de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabela França da Silva

Código Identificador:4A6E17F6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO REFERENTE AO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAIBA - ACEUJ

Às oito horas e trinta minutos do dia nove de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de

Japaraíba, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 069/2026, de 01 de ABRIL de 2026, nos termos das Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **“Repasse de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, que é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos e interessada em firmar com a Administração municipal o comprometimento em utilizar os recursos de forma eficiente e transparente, para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso”**. Em conformidade com as atribuições desta comissão, segue nossa análise sobre o plano de trabalho apresentado no processo. Essa comissão observou que o plano de trabalho apresentou objetivos e despesas inerentes ao objeto proposto no termo de referência e que a ACEUJ já realizou parcerias com o Município de Japaraíba e seu trabalho é notoriamente reconhecido. Destaca-se que o plano de trabalho inclui pagamento de combustível, lavagem dos veículos e aquisição de notebook. Após análise, a Comissão deliberou pela aprovação do Plano de Trabalho, considerando que a proposta atende aos requisitos legais e ao interesse público. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da comissão e encaminhada à autoridade para publicação nos locais oficiais e continuidade dos ritos processuais. Japaraíba, nove de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GERALDO HELENO BORGES

Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:

Maria Cecilia Alves Pereira

Código Identificador:EF0189B0

LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Às oito horas e trinta minutos do dia 13 (treze) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **“Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório”**. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **25.256.162 MILTON SUDARIO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.256.162/0001-16**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11, pelo valor estipulado no edital conforme anexo II – Tabela de Preços. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **25.256.162 MILTON SUDARIO DE JESUS** referente aos serviços do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,

10 e 11 – conforme Anexo II do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA

Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Membro da CPL

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:A1BBA629

LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Às nove horas do dia 13 (treze) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o **“Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório”**. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.781.417/0001-46**, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 - PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, pelo valor estipulado no edital conforme anexo II – Tabela de Preços. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** referente aos serviços do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – conforme Anexo II do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA

Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Membro da CPL

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:A0EB96F0

LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Às treze horas e trinta minutos do dia 13 (treze) de julho de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2026, para dar início aos atos da Licitação, cujo objeto é o “**Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica, para a contratação de serviços de atendimento, nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional, para atender as demandas das unidades de saúde do município, através da Secretaria de Saúde, de Japaraíba/MG**”. Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa TSM **TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.399.629/0001-88, sendo o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO e o envelope nº 02 – PROPOSTA. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório para credenciamento, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços referente ao item 02 – Consultas de Terapia Ocupacional, pelo valor estipulado no edital conforme anexo I. Diante disso a CPL declarou como CREDENCIADA a empresa **TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**, referente aos serviços do item 02 – Consultas de Terapia Ocupacional, conforme Anexo I do edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2BA5A05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº180/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica.
CONTRATADA: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$3.520,90 (três mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:BCD82A81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº181/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica.
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$5.403,80 (Cinco mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:AC9AD5BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº182/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2026

OBJETO: Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica.
CONTRATADA: EPG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 60.860.141/0001-06
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$1.941,00 (Um mil, novecentos e quarenta e um reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de julho de 2026.

ARIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:00E32F90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº183/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
CONTRATADA: LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 33.667.421/0001-20
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$50.790,25 (Cinquenta mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 09 de julho de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:B272E3DF

LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 PROCESSO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 094/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 094/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE)

Objeto: Executar e acompanhar as atividades do serviço Centro Dia, por meio do custeio de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios/supermercado e combustível, bem como do pagamento da equipe de referência composta por Educadora Social e Assistente Social, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade dos atendimentos, ações socioassistenciais e suporte aos usuários e suas famílias.

Fundamento legal: Art. 29 e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.321/2026.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Japaraíba/MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria Cecília Alves Pereira

Código Identificador:2604BC7C

LICITAÇÃO

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026 PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº109/2026, Inexigibilidade de Chamamento Público, na forma que segue:

Município de JAPARAÍBA/MG

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba (APAE)

Objeto: Execução do Projeto “Reestruturando Espaços, Transformando Vidas”, que visa a conclusão das obras de ampliando da sede da APAE, bem como a execução de adequações, reformas e melhorias estruturais nos espaços já existentes da instituição, visando proporcionar melhores condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários, familiares e profissionais.

Fundamento legal: artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal 1.305/2026.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Maria Fernandes

Código Identificador:AA836223

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

DECRETO Nº 37, DE 09 DE JUNHO DE 2026. “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – FUPRESJA”

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba-MG, no uso da atribuição que lhe confere a Lei

Complementar Municipal nº 48, de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 87, de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Previdência do FUPRESJA, para o Triênio 2026/2029, na forma que segue:

I - Representantes do Governo Municipal:

- TITULAR: Juliana Modesto de Moraes

-SUPLENTE: Matilde Fernandes Pereira Andrade

II - Representantes dos Servidores Públicos Ativos, Inativos, pensionistas do Município de Japaraíba:

- TITULAR: Iolanda Cristina da Costa Tobias

-SUPLENTE: Irene Maria Silva Campos

-TITULAR: Angela Aparecida Pereira Miranda

-SUPLENTE: Maria Sonia de Sousa

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 09 de Junho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito do Município

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:1C158E8F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 68/2026 DISPENSA 22/2026 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O processo licitatório nº 068/2026, instaurado na modalidade DISPENSA nº 22/2026 objetiva a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Sistema Acadêmico WEB- Módulo Diário Eletrônico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente SENSOR INFORMATICA LTDA como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 10 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Gabriel Lopes Reis

Código Identificador:69F85088

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
17/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 30/07/2026 (quinta-feira) às 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 71/2026 – Pregão Eletrônico nº 17/2026 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEIX PARA O FESTIVAL DO FOLCLORE 2026**”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:8AC3D47D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 062, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 062, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
 PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE
 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E
 SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 471, de 11 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento do Município de Jequitibá, para o biênio de 2026/2028, os seguintes membros:
 I – Representantes do Poder Público:

Titular: Cristiane da Silva Lopes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento);
 Suplente: Edson Geraldo Soares da Silva (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento);

Titular: Karen Marques de Paula (Secretaria Municipal de Obras e Habitação);
 Suplente: Edilson Pires Imbuzeiro (Secretaria Municipal de Obras e Habitação);

Titular: Mara Dias de Castro (EMATER);
 Suplente: Valéria Cristina Barbosa de Assis (EMATER);

Titular: Patrícia Cristina Rodrigues (COPASA);
 Suplente: Júnio Pereira do N. Alves (COPASA);

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Rodrigo Pereira de Lima (Igreja do Evangelho Quadrangular);
 Suplente José Antônio dos Reis Júnior (Associação dos Avicultores do Alto Médio Rio das Velhas);
 Titular: Luiz Carlos Filho (Associação Desenvolvimento Rural Assistência Social de Dr. Campolina);
 Suplente: Lucieny Donata Gonçalves (Associação Desenvolvimento Rural Assistência Social de Dr. Campolina);
 Titular: Elisabete Godoy (Instituto Coletivida - ICV);

Suplente: Mirtis Marília Moreira (Instituto Coletivida - ICV);
 Titular: José Ricardo Falcão Moreira (Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região - COOPERAJE);
 Suplente: Paloma Aparecida Alves Pinheiro (Cooperativa dos Agricultores Familiares de Jequitibá e Região - COOPERAJE);

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez.

§ 2º O exercício do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – CODEMAS serão gratuitos e constituirão serviços públicos relevantes.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:07359585

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 063, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 063, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária da análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo URBANO no Município de JEQUITIBÁ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que disciplina o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos administrativos relativos à aprovação de parcelamentos do solo, visando ao aperfeiçoamento da legislação urbanística municipal e à compatibilização dos empreendimentos com a capacidade de atendimento da infraestrutura pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de elaboração dos instrumentos jurídicos indispensáveis à ordenação do solo, tais como: lei de uso e ocupação do solo e plano diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos destinados à avaliação dos impactos urbanísticos, ambientais, financeiros e de infraestrutura decorrentes da implantação de novos parcelamentos do solo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da prevenção e da precaução;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a análise e a aprovação de novos pedidos de parcelamento do solo urbano, compreendendo loteamentos, desmembramentos, condomínios de lotes e demais modalidades previstas na legislação aplicável.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada, caso persistam as razões que motivaram a suspensão.

§ 2º Durante o período de suspensão, os processos administrativos poderão ser protocolizados, ficando sua análise técnica suspensa até o término da vigência deste Decreto.

Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto não se aplica:

- I – aos processos cuja aprovação final tenha ocorrido antes da publicação deste Decreto;
- II – aos empreendimentos que se encontram em tramitação nos departamentos municipais;
- III – aos atos meramente administrativos destinados à fiscalização, acompanhamento ou cumprimento de obrigações decorrentes de parcelamentos já aprovados.

Art. 3º Durante o período de suspensão, a Administração Municipal promoverá:

- I – elaboração e revisão da legislação urbanística municipal;
- II – estudos sobre a capacidade de atendimento dos serviços públicos essenciais;
- III – avaliação dos impactos orçamentários decorrentes da implantação de novos parcelamentos;
- IV – atualização dos critérios técnicos para aprovação de empreendimentos;
- V – elaboração de normas complementares, quando necessárias.

Art. 4º As Secretarias Municipais competentes deverão apresentar relatório técnico conclusivo antes do encerramento do prazo de suspensão, contendo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento do processo de aprovação dos parcelamentos do solo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:99B340C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
20/2026**

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 20/2026**, fundamentada nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 499/2026, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 174/2026, "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG E A ADESÃO AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO (PIPA).

Prestador: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAO MONLEVADE - APAE.

CNPJ: 19.155.282/0001-24

Valor Global: R\$ 336.995,63 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02015001.1030210032.060, 339039 00000, Ficha 465,

Fonte: 16000000000 valor: R\$ 150.760,44 e Fonte: 16210000000 valor: R\$ 186.235,19.

João Monlevade, 10 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:83A38214

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026
- PROCESSO 175/2026**

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 032/2026 - Processo 175/2026**. Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE/IDOSOS DOS CRAS**, em 08 eventos, compreendendo preparo, acondicionamento e entrega dos alimentos, conforme especificações técnicas, quantidades, locais, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data de abertura: 29/07/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11876>; <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106919>; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 13 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:A9723940

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 100/2025 – PREDILETA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS VIÁRIAS NA AVENIDA VEREADOR JOÃO BRAGA, BAIRRO JACUÍ, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos”, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo nº 157/2025, com fundamento no Artigo 124 da Lei 14.133/2021- **Valor:** R\$188.033,80 **-Dotação Orçamentária:**

1545115011.088 / 44905100000, Ficha 332, Fonte de Recurso 15000000000- **Data:** 30/06/2026.

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:08849118

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 75/2024 – VIA EXPRESSA BRASIL
COOPERATIVA DE TRANSPORTES**

Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO BASCULA, MÍNIMO 6M³, DIESEL, MÍNIMO ANO 2010, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RASTREADOR, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, QUE SERÃO UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**”, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº10/2023, Pregão Presencial nº10/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, fundamentado no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Valor:** R\$ 1.438.632,00 – **Vigência:** 14/07/2026 a

13/03/2027 - Dotação Orçamentária: 1545215022.093 / 33903900000, Ficha 381, Fonte de Recurso 15000000000 - Data: 09/07/2026

Publicado por:
Elisângela Bicalho Silva
Código Identificador:17C53DDE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026 COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – APAS-MON, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

João Monlevade, 10 de julho de 2026

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – APAS-MON

CNPJ: 04.280.580/0001-79

Objeto: Execução de serviços continuados de proteção social voltados à promoção da inclusão social, acessibilidade comunicacional, orientação, acompanhamento e fortalecimento da autonomia das pessoas surdas e com deficiência auditiva residentes em João Monlevade, por meio de atendimento especializado, orientação às famílias, articulação com a rede socioassistencial, promoção dos direitos da pessoa com deficiência e suporte técnico indispensável à execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Vigência: 08 (oito) meses, com vigência de agosto de 2026 a março de 2027, contados da assinatura e publicação do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

Valor Global da parceria: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 02011001.0824508012.075 – 33.50.43.00 – Fonte 15000000000 e as que vierem a substituí-la.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta a presente justificativa para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região – APAS-MON, mediante inexigibilidade de chamamento público.

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como regra para a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, admitindo, entretanto, sua inexigibilidade quando demonstrada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, conforme dispõe seu art. 31.

No caso em análise, verifica-se que a APAS-MON desenvolve atuação especializada e continuada na promoção da inclusão social, acessibilidade comunicacional e defesa dos direitos das pessoas surdas e com deficiência auditiva, constituindo referência no Município de João Monlevade e região. A entidade possui experiência consolidada na execução de ações voltadas a esse público específico, contando com equipe qualificada, conhecimento técnico especializado, domínio da Língua Brasileira de Sinais – Libras e vínculo permanente com a comunidade atendida.

A singularidade da entidade decorre justamente de sua trajetória institucional, da especialização técnica acumulada ao longo de sua atuação e da relação de confiança estabelecida com os usuários e suas famílias, circunstâncias que demonstram que as metas previstas no Plano de Trabalho somente poderão ser alcançadas de forma adequada mediante sua atuação, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A parceria proposta possui finalidade pública claramente definida e está voltada à execução de serviços continuados de interesse público, visando assegurar o acesso das pessoas surdas e com deficiência auditiva aos direitos socioassistenciais, à acessibilidade comunicacional, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à inclusão social e ao exercício pleno da cidadania, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica da

Assistência Social, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Política Nacional de Assistência Social.

As despesas previstas no Plano de Trabalho destinam-se exclusivamente à execução do objeto da parceria, compreendendo a remuneração de profissionais diretamente envolvidos nas ações e os custos indiretos indispensáveis ao seu desenvolvimento, observando o disposto nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, não havendo previsão de pagamento de taxa de administração, gerência ou qualquer despesa desvinculada da execução das atividades pactuadas.

A Organização da Sociedade Civil apresentou a documentação exigida pelos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, capacidade técnica e capacidade operacional para a execução da parceria, encontrando-se apta à celebração do Termo de Colaboração.

Diante do exposto, resta demonstrada a inviabilidade de competição, em razão da singularidade da atuação da APAS-MON e da sua capacidade técnica para executar o objeto proposto, justificando-se a celebração do Termo de Colaboração nº 06/2026 mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, por atender ao interesse público, à continuidade da política pública municipal de assistência social e à promoção dos direitos das pessoas surdas e com deficiência auditiva.

João Monlevade, ____ de _____ de 2026.

rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Autorização

Aprovo a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público e autorizo o prosseguimento do processo para celebração do Termo de Colaboração nº 06/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 112/2018 e demais normas aplicáveis.

Determino a publicação desta justificativa, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de julho de 2026

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:C5C82FC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 421/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2026 aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026, que estabelece o seguinte: “ CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)”;

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.793/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir de 09 de Julho de 2026, **Marcos da Rocha Gomes, Matrícula 6128, do cargo efetivo de Vigia por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 09 de julho de 2026.

João Monlevade, em 06 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sexto dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EAB8F7EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 429/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA GOLD CONSULTORIA LTDA;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 12/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 84/2026, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face das empresas GOLD CONSULTORIA LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Pregão Eletrônico Nº 057/2025, Processo Licitatório nº 008/2026, Ata de Registro de Preços nº52/2026, referente ao descumprimento dos itens do contrato, não respeitando os prazos estabelecidos, nos quais a licitante GOLD CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.535/0001-10, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no nono dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D326DC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 430/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 18 de Abril de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Maria Vilma Miranda Ferreira , Matrícula 2512.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 10 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41A92210

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 06/2026 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EMPRESA: GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA.
PORTARIA Nº 90/2026, de 04/02/2026

A Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria Nº 084/2026, de 30 de janeiro de 2026, diante dos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, em desfavor da empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA., instaurado pela Portaria nº 090/2026, de 04 de fevereiro de 2026**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados à entrega de álcool etílico 70% e sabonete líquido, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços nº 084/2025, Registro Nº 001, Pregão Eletrônico N. 10/2025, firmados com a empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: nº CNPJ Nº 07.308.817/0001-70..**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo disciplinar, aberto em razão da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, para a apuração dos fatos elencados na Portaria N. 090/2025, de 04/02/2026, e na Comunicação Interna nº 44/2026, datada de 02/02/2026, oriunda da referida secretaria, bem como da Comunicação Interna N. 05/2026, de 04/02/2026, da presidência da Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos solicitando à Procuradoria Jurídica a abertura da supramencionada portaria para a instauração de processo administrativo disciplinar em face da GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 07.308.817/0001-70.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão Permanente de Sindicância nomeada por portaria 084/2026, passou à análise dos fatos apresentados pela Comunicação Interna da Secretaria de Educação, solicitando a abertura de sindicância para apurar a entrega completa das unidades de álcool etílico e sabonete líquido ao qual a empresa foi contratada, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 084/2025 e seu Anexo I – Termo de Referência e da Notificação Extrajudicial, sob pena da adoção de

medidas legais cabíveis para a proteção dos interesses do Município de João Monlevade, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual e à busca de indenização por eventuais danos e prejuízos causados.

II – DO MÉRITO

No pedido inicial, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a Notificação Extrajudicial, registrando a inobservância às exigências contidas na Cláusula Sétima, da Ata de Registro de Preços n. 084/2025, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções desse instrumento e seus anexos.

A Comissão analisou toda a documentação juntada nos autos, bem como procedeu ao levantamento de documentos relevantes para a apuração dos fatos, conforme definido pela Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria Nº 084/2025, inclusive as informações presentes na Comunicação Interna nº 44, datada de 02 de fevereiro de 2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e direcionada à Procuradoria Jurídica, que tem como anexos e-mails de contatos estabelecidos com a empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA.

Ressalte-se que, consta na notificação da instauração do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, **processo nº 06/2026**, de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **o Termo de Referência que acompanha a Ata de Registro de Preços n.084/2025 – Registro n. 001 que guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Licitatório nº 026/2025, homologado em 05/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.**

Constitui-se como objeto do referido instrumento o Registro de Preços para aquisição de álcool etílico 70% e sabonete líquido, destinados ao atendimento de demandas das escolas municipais, conforme especificações e condições, decorrente do pregão presencial e respectivo processo

supramencionado, com fundamento na Lei 14133/2021, tendo em vista o contido nos autos do referido Pregão Eletrônico, pelo descumprimento das obrigações legais, conforme descrito abaixo e consoante normas gerais descritas no Termo de Referência e também em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF) Nº 004836/2025, de 30/09/2025 e a AF 004843/2025, foram as mesmas enviadas à empresa, referente aos itens respectivamente:

Álcool etílico 70%, da marca Hands Free, 484 unidades e Sabonete líquido, da marca Doce Aroma, 130 unidades; e
Álcool etílico 70%, da marca Hands Free, 312 unidades e Sabonete líquido, da marca Doce Aroma, 92 unidades.
Entretanto, não foi realizada a entrega do solicitado.

Assim, nota-se a inobservância da exigência constante na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

Ressalte-se que, foram realizados diversos contatos por e-mail e por telefone com o fornecedor registrado a fim de solucionar a demanda em questão, porém sem lograr o esperado êxito.

Por conseguinte, sendo encaminhado ao fornecedor Notificação Extrajudicial expedida pela Secretaria Municipal de Educação na data de 26 de dezembro de 2025.

Assim, em acordo com a Lei 14.133/2021, artigos 156 e 157, resta comprovada a infração administrativa, pugnando-se pela aplicação das sanções de advertência e multa em desfavor da EMPRESA GLOBAL BRANDS COMÉRCIO – CNPJ N. 07.308.817/0001-70.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e em atendimento às disposições editalícias, foram variadas as tentativas de notificação da empresa, por e-mail e pelo uso de encaminhamento com AR, aviso de recebimento, para que a mesma pudesse exercer os seus direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa, apresentando sua DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos narrados, bem como especificar as provas que pretendesse produzir, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos anteriormente citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, por até 03 (três) anos, além da multa, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.”

[...]

Conforme entendimento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Processo Agravo de Instrumento: 1.0000.24.355959-8/001, Relator: Des. Marcus Vinícius Mendes do Valle (JD Convocado), publicado em 14/11/2024, nos aponta o impedimento de licitar e contratar na abrangência do ente federativo que aplicou a penalidade:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E

CONTRATAR - ABRANGÊNCIA - ENTE FEDERATIVO QUE APLICOU A PENALIDADE - ART. 156, III e § 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- Em consonância com a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/21), art. 156, III e § 4º, o impedimento de licitar e contratar abrangerá apenas a administração direta e indireta do ente federativo sancionador, de modo que a empresa licitante não pode ser considerada inabilitada em licitação organizada por ente federativo distinto daquele que lhe aplicou a sanção, sob pena de afronta ao princípio da legalidade.

Acórdão
DERAM PROVIMENTO AO RECURSO”.

Ressalte-se que, a notificação por AR – aviso de recebimento, encaminhada pela Comissão de Sindicância na data de 18 de fevereiro de 2026 foi devolvida pela empresa de Correios na data de 25 de fevereiro de 2026. Dentro do prazo de apresentação de sua defesa, não ocorreu a manifestação da empresa BLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA.

Assim, segue o presente processo impulsionado de ofício, independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

IV – DECISÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, atuante neste caso, conduziu este Processo Administrativo dentro das normas legais, garantindo sempre a promoção da justiça e no sentido de atender o direito do contraditório e da ampla defesa, bem como da defesa do erário público.

Verificado nos autos e evidenciadas as ocorrências de infrações administrativas, consoante inobservância de exigências contidas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços assinada, em especial em seu tópico 7.8 que dita ser de responsabilidade do fornecedor assumir inteiramente a responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com especificações e instruções deste instrumento e seus anexos.

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Sindicância entende por certo a aplicação da CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO, constante da Ata de Registro de Preço nº 084/2025, Registro nº 001, tópico 7.8, que expressa ser obrigação do fornecedor assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, bem como do seu Anexo 1 – Termo de Referência, em face das ocorrências supramencionadas.

Diante da inexecução da entrega do álcool etílico e do sabonete líquido presentes nas Autorizações de Fornecimento (AF) nº 004836/2025, de 30/09/2025 e AF nº 004843/2025, também de 30/09/2025, da Secretaria Municipal de Educação (Ensino Fundamental), decide-se pela aplicação dos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021, de suspensão temporária de licitação e impedimento de contratar junto ao Município de João Monlevade pelo prazo de 03 (três) anos e aplicação de multa no importe de R\$23.339,60 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para a empresa GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.817/0001-70.

Concluído o Processo Administrativo N. 06/2026, onde foram apurados os fatos, devendo os gestores do contrato tomar as devidas medidas cabíveis que entender de direito.

João Monlevade, 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Membros Da Comissão Permanente De Sindicância:

CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DEMOURA
Presidente

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

DENISE MARIA GUEDES
Membro da CPS

ISABELA FARIAS GUEDES BESERRA
Membro da CPS

SELMA APARECIDA GOMES LUZIA
Membro da CPS

THAÍS MACHADO LEITE NUNES
Membro da CPS

ROVILSON INÁCIO DE JESUS
Membro da CPS

ERMELINO HILÁRIO MARTIS
Membro da CPS

ADINEI SILVA FREITAS
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D7C2325C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE UNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2025 – CONSTRUTORA GONZAGA E COSTA LTDA.

Objeto: “*Contratação de empresa para construção de espaço de lazer e estacionamento, no parque do areão, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos*”, decorrente do procedimento licitatório 004/2025, concorrência eletrônica Nº 01/2025, homologada em 19/11/2025, regida pela Lei nº 14.133/2021 - **Vigência:** 25/07/2026 a 24/01/2027 - **Dotação Orçamentária:** 1854118011.035/ 44905100000, Ficha 670, Fonte de Recurso 17550000000 – **Data:** 09/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:00E2F750

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 11º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

11º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinho.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br

Item Empresa Documentação:

01 - 3L CONSTRUTORA LTDA - Documentação: Completa

João Pinheiro, 13 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:AA1ECBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO CONTRATO Nº 146/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2021 – PREGÃO Nº 49/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2021

CONTRATANTE: Município de João Pinheiro/MG

CONTRATADA: Internet Pinhorense Ltda

ASSENTO LEGAL: § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se de solicitação de prorrogação excepcional de prazo do Contrato nº 146/2021, que tem por objeto “a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso à internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura)”, firmado entre o Município de João Pinheiro/MG e a empresa Internet Pinhorense Ltda.

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município, que atestam a necessidade de continuidade dos serviços e a conveniência para a Administração Pública;

Considerando, ainda, a excepcionalidade da situação devidamente demonstrada nos autos e a existência de previsão de cobertura orçamentária para suportar a despesa, conforme atestado pela Secretaria de Finanças;

• Com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a prorrogação excepcional do prazo de vigência do

referido contrato pelo período de **12 (doze) meses**], a contar de 02/06/2026.

• Determino à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências necessárias para a lavratura do Termo Aditivo, bem como para a sua publicação no órgão oficial de imprensa do Município, condição de eficácia do ato.

• Após, retornem os autos ao setor competente para registro e acompanhamento da execução contratual.

Publique-se. Cumpra-se.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2026.

Publicado por:

Natália Moreira do Vale

Código Identificador:099117D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA XI - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Aos 13 treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente: **3L CONSTRUTORA LTDA**, situada à Praça Cel. Hermógenes, 155, centro João Pinheiro – MG - CNPJ: 37.331.044/0001-04. Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.

João Pinheiro/MG, 13 de julho de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:FA09FE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2026

Processo Administrativo: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de João Pinheiro/MG

OBJETO DA PARCERIA: Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de parceria entre o Município de João Pinheiro/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 10.701 de 18 de novembro de 2025 que “Define as regras para o projeto de saúde que visa financiar de forma excepcional os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

VALOR DO REPASSE: Fonte 2: R\$ 49.679,45

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A presente justificativa fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe:

“Art. 31. *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*” No caso em análise, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que os recursos foram transferidos ao Fundo Municipal de Saúde com destinação específica à execução de serviços especializados voltados à atenção à pessoa com deficiência. No âmbito do Município de João Pinheiro/MG, a APAE constitui a única entidade estruturada e em funcionamento contínuo apta à prestação dos referidos serviços especializados, especialmente nas áreas de: reabilitação física e intelectual; atendimento multiprofissional em saúde; apoio às famílias; inclusão social e integração complementar à rede pública de saúde do SUS. A entidade possui reconhecida atuação no território municipal, contando com capacidade técnica instalada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na execução de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência. Além disso, os serviços financiados pelos recursos estaduais possuem natureza singular e demandam estrutura física adequada, conhecimento técnico especializado e continuidade na prestação dos atendimentos, características não verificadas em outras organizações no âmbito municipal. Ressalta-se, ainda, que os recursos objeto da presente parceria possuem destinação vinculada, definida pela Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 10.701 de 18 de novembro de 2025, Anexo I, que brevê a APAE como Instituição beneficiária, devendo ser aplicado estritamente na finalidade estabelecida, sob pena de responsabilização dos gestores públicos.

Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista que as metas previstas somente podem ser executadas pela APAE local.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, qualquer interessado poderá impugnar a presente inexigibilidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e protocolizadas junto à Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, situada na Praça Coronel Hermógenes, nº 60, Centro, CEP 38.770-000, no horário das 08h às 17h. Não havendo impugnação no prazo legal, será formalizada a celebração do respectivo Termo de Fomento, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se a fiscalização, a transparência e o controle social da execução da parceria.

O extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de eficácia do ato, bem como disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura para consulta pública.

João Pinheiro/MG, 08 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Município de João Pinheiro/MG

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:79AB0F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.522 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.522 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Emergencial e Especializado

02.07.02.10.302.1003.2051- INC. MAC EPB 71140001 PORT. 10915

02.07.02.10.302.1003.2051.3.3.90. XX. XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, na conta 569001625-6, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Proposta 36000778064202600, Portaria 10.915.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.

Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3120.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:A8270211

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.523 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.523 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$530.000,00(quinhetos e trinta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.301.1002. 2056 – INC. APS EPI 40290002 PORT. 10492
02.07.02.10.301.1002. 2056.3.3.90. XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$500.000,00 (quinhetos mil reais), na conta 569574607-4, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10.492/2026, Proposta 36000776307202600.

II – Previsão de rendimentos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.
Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:5EF371B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.524 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.524 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa

decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.301.1002. 2062 – INC. APS EPI 44460001 PORT. 10492
02.07.02.10.301.1002. 2062.3.3.90. XX.XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), na conta 569571271-4, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10.492/2026, Propostas 36000776616202600.

II – Previsão de rendimentos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal.
Código de Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:F40D4CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.525 DE 02 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.525 DE 02 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Emergencial e Especializado
02.07.02.10.302.1003. 2042- INC. MAC EPI 40290001 PORT. 10496

02.07.02.10.302.1003. 2042.3.3.90.XX. XX

Art. 2º - O Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constitui recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o Art. 1º:

I - Excesso de Arrecadação, saldo no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), na conta 569573911-6, agência 1818-0, Caixa Econômica Federal, proveniente da Transferência do Fundo Nacional de Saúde, Portaria 10496, proposta 36000778328202600.

II - Previsão de rendimentos por aplicação financeira no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Fonte de Recursos: 1.600.000– Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Federal. Acompanhamento de Execução Orçamentaria- CO – 3110.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 02 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:FDF6FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.526 DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.526 DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Manutenção Preventiva e Periódica das Estradas Rurais, com calendário fixo, no Município de João Pinheiro/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pinheiro/MG, o Programa Municipal de Manutenção Preventiva e Periódica das Estradas Rurais, com o objetivo de garantir condições adequadas de trafegabilidade durante todo o ano.

Art. 2º O Programa consistirá na execução contínua e planejada de serviços de manutenção das estradas rurais, por meio de cronograma mensal fixo.

Art. 3º O cronograma de manutenção será elaborado mensalmente pela Secretaria Municipal competente, observando os seguintes critérios:

- I – divisão do município em regiões ou setores rurais;
- II – levantamento técnico das condições das estradas;
- III – priorização de rotas utilizadas para transporte escolar e escoamento da produção agrícola;
- IV – realização de manutenção preventiva com periodicidade mínima semestral em cada região;
- V – intensificação dos serviços antes e após o período chuvoso;
- VI – previsão de atendimento emergencial, quando necessário.

§1º O cronograma deverá conter:

- I – identificação das regiões atendidas;
- II – período estimado de execução dos serviços;
- III – tipos de manutenção a serem realizados.

§2º O cronograma será amplamente divulgado por meio:

- I - do site oficial da Prefeitura;

II - das redes sociais institucionais;

III - de comunicação junto às associações rurais e comunidades;

IV - encaminhado à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, para conhecimento e acompanhamento por parte dos vereadores.

§3º O Município poderá disponibilizar canal direto para solicitação de manutenção emergencial pelos produtores e moradores da zona rural.

Art. 4º As ações de manutenção compreenderão, entre outras:

- I – patrolamento;
- II – cascalhamento;
- III – limpeza de laterais e bueiros;
- IV – recuperação de pontes, mata-burros e passagens;
- V – demais serviços necessários à conservação das estradas rurais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações, cooperativas, órgãos estaduais e federais, visando à execução e melhoria dos serviços.

Art. 6º O descumprimento injustificado do cronograma deverá ser formalmente justificado e divulgado à população.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:8B38D815

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.527 DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.527 DE 03 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Ana Helena dos Anjos-ASSPBFUNDO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Ana Helena dos Anjos ASSPBFUNDO", com sede no lote 36, SNº, Fazenda PA Nova Esperança, zona rural do município de João Pinheiro-MG, CEP 38770-000, entidade sem fins lucrativos, tem por objetivo promover a defesa comum dos Interesses sociais e econômicos de seus associados, constituída por tempo indeterminado, fundada em 01 de dezembro de 2024, com suas finalidades contidas no estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 59.430.206/0001-02, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Joao Pinheiro-MG em 06/02/2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:CDE18256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

LEI Nº. 4.528 DE 03 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.528 DE 03 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO A RUA E AVENIDA DO

DISTRITO DE CANA BRAVA, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à rua e avenida do Distrito de Canabrava, zona rural do município de João Pinheiro, nos termos do inciso XX do Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

A rua onde se localiza o terreno do futuro cemitério passa a denominar-se Rua Augusta Batista Franco.

O trecho urbano Cana Brava- Córrego do Cachorro da LMG 698 transferido ao município, compreendido entre o KM 0,0 e o KM 1,0 totalizando 1KM de extensão, passa a denominar-se Avenida Olinto Lopes do Couto.

Art. 2º O emplacamento com os nomes das respectivas denominações deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias constados a partir da sanção da Lei conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:37E29A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI Nº. 4.529 DE 06 DE JULHO DE 2026

LEI Nº. 4.529 DE 06 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O USO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E OUTRAS MODALIDADES DE TRANSPORTE ELÉTRICOS E NÃO MOTORIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei regula o uso de bicicleta, bicicleta elétrica e equipamento de mobilidade individual autopropelelo e similares, em logradouros e vias públicas, de modo a alcançar a utilização segura tanto para o utilitário, quanto para os pedestres e demais usuários.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, define-se:

I- Bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor;

II- Equipamento de mobilidade individual autopropelelo: equipamento com as seguintes características:

- dotado de uma ou mais rodas;
- dotado ou não de sistema de auto equilíbrio que estabiliza dinamicamente o equipamento inerentemente instável por meio de sistema de controle auxiliar composto por giroscópio e acelerômetro;
- provido de motor de propulsão com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- velocidade máxima de fabricação não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora); e
- largura não superior a 70 cm (setenta centímetros) e distância entre eixos de até 130 cm (cento e trinta centímetros);

III- bicicleta elétrica: veículo de propulsão humana, com duas rodas, com as seguintes características:

- provido de motor auxiliar de propulsão, com potência nominal máxima de até 1000 W (mil watts);
- provido de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar (pedal assistido);
- não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência; e
- velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar não superior a 32 km/h (trinta e dois quilômetros por hora);

Parágrafo único; excetuam-se do limite estabelecido na alínea 'd' do inciso III do caput as bicicletas elétricas destinadas ao uso esportivo, quando em circulação em estradas, rodovias ou em competição, devidamente autorizadas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, estando limitadas à velocidade máxima de propulsão do motor auxiliar de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora).

Art. 3º - As bicicletas elétricas podem ser dotadas de modo de assistência a pé, função que permite ao condutor ativar a assistência do motor elétrico sem pedalar, com um limite de velocidade de até 6 km/h (seis quilômetros por hora).

Art. 4º - É permitido o transporte de um passageiro, em dispositivo adequado previsto pelo fabricante, nos equipamentos de mobilidade individual autopropelelos que se assemelham a bicicletas com acelerador.

Art. 5º - A bicicleta ou o equipamento cuja cilindrada, potência ou velocidade máxima de fabricação for superior às definidas para o equipamento de mobilidade individual autopropelelo deve ser classificado como ciclomotor, motocicleta, motoneta ou triciclo, conforme o caso.

Art. 6º - Os equipamentos de mobilidade individual autopropelelos, para circular, devem ser dotados de:

- Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
- Campanha;
- Sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporadas ao equipamento.

Parágrafo único; permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo para smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 7º - As bicicletas elétricas, fabricadas ou adaptadas, para circular, devem ser dotadas de:

- I- Indicador e/ou dispositivo limitador eletrônico de velocidade;
- II- Campanha;
- III- Sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;
- IV- Espelho retrovisor do lado esquerdo;
- V- Pneus em condições mínimas de segurança.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo para smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o inciso I do caput.

Art. 8º - Tem essa lei a finalidade de integrar a modalidade de transporte individual seja bicicleta elétrica ou equipamento de mobilidade individual autopropelelo quanto ao seu uso correto;

- Entende-se por vias públicas as ruas, calçadas, avenidas, praças, estradas, caminhos ou passagens de domínio público.

Art. 9º - Fica expressamente proibida a circulação de bicicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelelo sobre calçadas, praças, passeios, canteiros e áreas ajardinadas, excetuando-se os equipamentos de uso de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Fica permitido, em caráter de exceção, o uso de bicicletas de pequeno porte, nas praças e áreas ajardinadas com o objetivo de desenvolver a recreação infantil, assim como, a não aplicabilidade da proibição estipulada no caput deste artigo quando tratar-se de usuário que seja criança que não coloque em risco a integridade física dos usuários dos referidos espaços, nem esteja causando prejuízo ao patrimônio público.

Art. 10 - O trânsito de bicicletas, nas vias públicas, obedecerá às seguintes regras gerais:

I- A circulação far-se-á sempre do lado direito da via, admitidas às exceções devidamente justificadas e sinalizadas;

II- O ciclista deverá conduzir sua bicicleta com a atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito e conduzi-la pela direita da pista junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento, mantendo-se em fila única, quando em grupo, mesmo que houver faixa especial à elas destinadas;

III- Diante de escolas, logradouros estreitos, local de embarque e desembarque, ou onde haja grande movimentação de pedestres, deverá o ciclista transitar em velocidade compatível com a segurança;

IV- Obedecer à sinalização;

V- Guardar distância de segurança da bicicleta e do veículo que seguir imediatamente em frente.

VI- O ciclista desmontado empurrando a bicicleta equipara-se ao pedestre em direito e deveres.

VII - Obrigatoriedade do porte da nota fiscal.

VIII - Uso de capacete será obrigatório.

Art. 11 - É proibido a todo condutor de bicicleta:

I - Transitar pela contramão de direção e em passeios, bem como, no interior de praças e jardins;

II- Forçar passagem entre veículos que, transitando em sentidos opostos, estejam na iminência de passar um pelo outro;

III- Transitar em sentido oposto ao estabelecido para via, desde que devidamente sinalizada;

IV- Disputar corrida por espírito de Emulação;

V- Transitar com bicicleta em mau estado de conservação e segurança;

VI- Conduzir a sua bicicleta a pé ou sobre ela, em estado de embriaguez.

VII - Estacionar em locais proibidos

Art. 12 - A inobservância de qualquer preceito estabelecido nesta Lei, será considerado como infração, sujeitando o infrator as seguintes penalidades:

I- Advertência;

II- Apreensão da bicicleta e do equipamento de mobilidade individual autopropelido;

III- Multa com valor previsto pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro)

§ 1º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das sanções civis e penais cabíveis.

§ 2º A advertência será aplicada verbalmente pela autoridade competente quando em face das circunstâncias entender involuntária e sem gravidade da infração.

Parágrafo único. As bicicletas e equipamento de mobilidade individual autopropelido serão identificados e relacionados em guia própria, cuja cópia será fornecida ao infrator.

Art. 13 - A liberação dos objetos apreendidos far-se-á mediante o pagamento de multa a ser estipulada pelo executivo do Município de João Pinheiro.

§ 1º O valor arrecadado com as multas pagas pelos infratores do disposto nesta Lei será destinado aos cofres públicos do município de João Pinheiro-MG.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a celebrar convênio de mútua colaboração com a Polícia Militar, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As matérias não disciplinadas nesta Lei serão objetos de regulamentação, através de decreto do Executivo Municipal.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiane Duarte Moreira

Código Identificador:5C0A19DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2026**

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, Processo Administrativo nº 53/2026 finalizado segunda-feira, 13 de julho de 2026 às 09:33, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO "VEREADOR ARTUR OLÍMPIO DE ANDRADE" NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta:**RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com o lote 1 no valor de R\$ 689.800,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 13 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Moura da Silva

Código Identificador:C67556BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
FINANCIAMENTO Nº 0611.141-49, QUE ENTRE SI FAZEM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JOÃO
PINHEIRO.**

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo - SEG Triângulo Mineiro, Sr. Gustavo de Souza Pornaro, brasileiro, casado, economiário, portador do RG nº M-7.883.016 SSP/MG, CPF nº 999.042.686-49, com ende reço comercial na Praça Oswaldo Cruz nº 390, 3º andar, Centro, Uberlândia/MG), doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.930.299/0001-13, representado pelo Prefeito Gláucun Cézar Cardoso, CPF nº. 681.254.106-00, RG nº M-3.898.615 SSP/MG, brasileiro, casado, agente político, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira , item 3.1, subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0611.141-49, de 27/01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS 3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO 3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato, prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente. em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para um só efeito.

Uberlândia , 13 de fevereiro de 2026

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
GUSTAVO DE SOUZA PORNARO
CPF: 999.042.686-49

Município de João Pinheiro
Tomador
Nome:
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
CPF: 681.254.106-00

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:93E87C0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Maria Fernanda Lacerda Lobato

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:2E8814CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº **003/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Juliana Tavares Aquino

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:43BC3933

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº **002/2026** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

Vitor Castro de Oliveira
José Gonçalves Filho

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **13/07/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:F3B903BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSOR APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E
TECNOLOGIAS ASSISTIVAS**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:**

Valquíria Romualda de Amorim Teixeira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13/07/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:700F6B94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SEPULTADOR**

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2026 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SEPULTADOR**.

**Cristiano Martins dos Reis Silva
Flávio Miguel Camilo Modesto**

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13/07/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:D48C9297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
SERVENTE ESCOLAR**

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Zazeciana Rosa Da Silva
- Kellen Cristina Martins

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaptada.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:77DFA0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 34/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
149/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS ATRÁVES DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Considerando que a servidora efetiva Natália de Moraes Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

RIO PHARMA LTDA - 46.531.066/0001-09
Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda – ME - 25.552.886/0001-07
ABIFRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 49.928.561/0001-44
EPG COMERCIAL LTDA - 60.860.141/0001-06

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália de Moraes Pereira Azevedo
Código Identificador:33BB945F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 82/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
228/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 228/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de muro de arrimo e muro divisório na Creche Tia Maria Olívia.

Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

CONSTRUTORA W AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.439.360/0001-12

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 13 de Julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:0C9F0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22/2026

Processo Licitatório: Nº 91/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de reforma e adequação para entrega de imóvel locado para o funcionamento da antiga UBS Américo Silva.

Data de abertura: 29/07/2026 às 08:30 Horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/07/2026 no site www.lagoapratamg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:70659A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23/2026

Processo Licitatório: Nº 92/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de reforma para entrega de imóvel locado onde funcionava o Centro de Especialidades Médicas, situado à Rua Cirilo maciel, 353, Centro.

Data de abertura: 29/07/2026 às 08:30 Horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/07/2026 no site www.lagoapratamg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:3B3933ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 258/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET, POR FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS CASAS DE APOIO DE DIVINÓPOLIS E BELO HORIZONTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2026 ÀS 07:00H
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 13 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:8E2F7898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 044/2026

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 044/2026, no dia 05/08/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de desinsetização contra baratas, formigas, cupim, roedores, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de aves e desratização em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:727AEF4F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **BOUTIQUE DA CARNE CANADA LTDA** - CNPJ: 59.144.202/0001-50

Finalidade: Realinhamento de preços da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo nº 01048/2026, nos termos do art. 124, II e “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:AFCEA44D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 115/2026 – CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO** – CPF: ***.593.276-**

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial, com o objetivo de promover leilão de bens imóveis de propriedade do Município De Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:988C9435

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 212/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 04.523.992/0001-92

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 177.128,30

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:D99C4F77

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 213/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCao EM VENDAS LTDA** – CNPJ: 40.968.252/0001-23

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 121.316,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9884D072

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 214/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 52.165.681/0001-41

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 45.319,25

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E5873ABB

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 215/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 22.847.311/0001-23

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 16.252,00
Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0F3CA69D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 216/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MOVEIS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 25.275.318/0001-06

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 14.362,60

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DA05DA04

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 217/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 04.956.527/0001-45

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 6.103,90

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6BE7BBD5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 218/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA** – CNPJ: 14.323.297/0001-30

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 17.337,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:84CEE105

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 219/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** – CNPJ: 41.932.099/0001-47

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 61.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DDEBF8D5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 221/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** – CNPJ: 53.976.974/0001-71

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 36.000,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E2379A99

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 222/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAUDE ESPLANADA COMERCIO ATACADISTA LTDA** – CNPJ: 03.356.644/0001-05

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027

Valor: R\$ 17.222,08

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:40F31674

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 223/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA** – CNPJ: 46.792.997/0001-60

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 6.778,98

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:FBA57D23

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 225/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 08.380.296/0001-25

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

Valor: R\$ 3.046,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:08C3C82D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 226/2026 – PREGÃO RP 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NEO HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 27.313.181/0001-62

Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027

Valor: R\$ 2.300,00

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
74	02.002.002.04.244.0005.2021.3.3.90.30.00.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00.00
586	02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.30.00.00
609	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.30.00.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:836554FE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO -
CONTRATO 101/2022 – DIS-PENSA Nº 023/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Finalidade: Reajuste do valor do aluguel, que passa a ser de R\$ 2.799,85 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), calculado a partir do Índice Geral de Preços – Mercado

(IGP-M/FGV) em 3,161370%, referente ao período acumulado de 07/2025 a 06/2026, com vigência a partir de 27/07/2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:7C8EC026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.860/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a unificação do Loteamento "Bela Emília" ao Bairro Promissão, no município de Lagoa Santa - MG e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Autoriza-se o Poder Público Municipal a unificar o Loteamento Bela Emília ao Bairro Promissão, no Município de Lagoa Santa MG.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, fica demonstrada a necessidade de unificação ao Bairro Promissão, conforme o mapa anexo.

Art. 3º As autorizações, publicações, taxas e documentos expedidos pelo Poder Público até a data de publicação desta Lei permanecem válidos, sendo os atos já praticados consolidados.

§ 1º Os novos atos deverão ser modificados e unificados nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 2º Cabe ao Poder Público a regulamentação no que couber, assim como a notificação aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos, dentre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor retroagindo em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 07 de julho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E265EBCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.861/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Zoneamento da Rua São Sebastião no Bairro Lapinha, alterando Anexo III- Mapa, da Lei nº2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido o Zoneamento da Rua São Sebastião, no Bairro Lapinha, em toda sua extensão, como ZC-1.

Art. 2º. O Anexo III Mapa, da Lei nº2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 07 de julho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR

Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:32ABEAAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.862/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

Reconhece o símbolo Internacional de Acessibilidade instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), e dispõe sobre sua adoção gradativa como diretriz de inclusão no Município de Lagoa Santa.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Lagoa Santa – MG, o Símbolo Internacional de Acessibilidade, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015, como representação gráfica oficial das pessoas com deficiência, em substituição ao símbolo tradicional da cadeira de rodas.

Art. 2º A adoção gradativa do símbolo de que trata esta Lei fica estabelecida como diretriz de interesse público e poderá ser implementada pela Administração Pública Municipal direta e indireta, de forma progressiva, conforme a viabilidade orçamentária, técnica e administrativa, a ser definida em regulamentação própria.

Art. 3º A substituição do símbolo poderá ocorrer de forma preferencial nos seguintes contextos, conforme disponibilidade:

I – Placas de sinalização em prédios e serviços públicos;

II – Vagas de estacionamento reservadas;

III – Materiais institucionais, gráficos ou digitais;

IV – Sinalização de acessibilidade em áreas públicas;

V – Documentos, formulários e peças de comunicação institucional.

Art. 4º Nos casos em que a substituição imediata do símbolo não for viável, sua adoção poderá ocorrer de forma planejada e integrada às rotinas de reforma, manutenção ou reposição dos itens afetados, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à padronização visual, cronograma de aplicação e diretrizes técnicas, respeitando as normas da ONU e da legislação nacional de acessibilidade.

Art. 6º Esta Lei não cria obrigação de despesa imediata, devendo ser interpretada como instrumento de estímulo à inclusão, à representatividade e ao respeito à diversidade humana, nos termos da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 10 de julho de 2025.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR

Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:8D5A6380

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.863/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Altera o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º: Fica alterado o anexo III (mapa) da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 – Zona Comercial 1 a rua Pedro Leopoldo, em toda sua extensão, no Bairro Lapinha.

Art. 2º: Fica mantido O Anexo III Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 08 de julho de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR

Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F859E5BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.864, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.815, de 22 de abril de 2026, que autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$310.689,00 (trezentos e dez mil seiscientos e oitenta e nove reais) à Liga de Futebol de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 5.815, de 22 de abril de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.50.41.00 – ficha 511, prevista na Lei Orçamentária anual.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.815, de 22 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:464EAB78

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.865, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Revoga as Leis Municipais nº 2.399, de 08 de julho de 2004; nº 2.468, de 23 de dezembro de 2004; nº 3.208, de 10 de outubro de 2011 e nº 3.287, de 31 de maio de 2012.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.399, de 08 de julho de 2004; nº 2.468, de 23 de dezembro de 2004; nº 3.208, de 10 de outubro de 2011 e nº 3.287, de 31 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:82B7D727

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.866, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD (Tratamento Fora de Domicílio), para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a Portaria/SAS/Nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde:

I - Beneficiária: Larice Almeida Becineri, CPF: ***.278.296-**. Acompanhante: Edileuza Maria de Almeida, CPF: ***.807.366-**. Endereço: Rua Rezende, nº 213, Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG. Valor total do repasse: R\$2.446,52 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP, Rua Sílvio Marchione, nº 3-20, Vila Universitária, Bauru/SP.

Parágrafo único. O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), constante do art. 1º desta Lei, será concedido nos termos do art. 198, da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Portaria/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde - Secretaria de Assistência à Saúde.

Art. 2º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.006.001.10.302.0016.2351.3.3.90.48.00, ficha 616, fonte de recursos 1.500 ou a conta de dotações futuras.

Parágrafo único. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a beneficiária Larice Almeida Becineri, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, realizou os levantamentos necessários para a concessão do benefício e acompanhará os procedimentos de repasse e prestação de contas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhennifer Agatha Moreira da Cruz

Código Identificador:9F9243B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO 013/2026**

O município de Lagoa Santatoma público o interesse em aderir á ata de registro de preços n.º 245/2025 - Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) cadeiras odontológicas completas destinadas à Rede Municipal de Saúde Bucal de Lagoa Santa/MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 245/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda. CNPJ: 07.897.039/0001-00.

Valor total: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 13 de julho de 2026.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz

Código Identificador:45FAFCDD1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº019/2026**

Prefeitura Municipal de Laranjal

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios visando atender todas as Secretárias do Município de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.licitardigital.com.br

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/>, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 13 de julho de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:23022486

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 030/2026**

PROCESSO Nº 022.0448/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 13/2026, **AUTORIZA** o Senhor **THIAGO RANGEL DE SOUZA SILVA** a proceder a supressão de dois indivíduos arbóreos frutíferos localizados na Rua José dos Santos Guimarães, nº 46, Bairro Jardim Bela Vista, tendo como medida compensatória o plantio ou a doação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 06 (seis) mudas de espécies frutíferas nativas, medindo cada uma no mínimo 1,5 metros de altura.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E8D94DF2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 031/2026**

PROCESSO Nº 145.1236/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 61/2026, **AUTORIZA** o Senhor **LUCIANO OLIVEIRA MARTINS** a proceder a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie Mangueira (*Mangifera indica*), localizado na Avenida Jehu Pinto de Faria, tendo como medida compensatória o plantio ou a doação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de 03 (três) mudas de espécies frutíferas nativas, medindo cada uma no mínimo 1,5 metros de altura.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C2B40262

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 032/2026**

PROCESSO Nº 005.0065/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o Parecer da Técnico nº 03/2026, **AUTORIZA** a Senhora **RITA DE CASSIA MOREIRA BRAGA** a proceder a supressão de sete indivíduos arbóreos exóticos, concedendo a três deles risco de queda e aos quatro demais devem ser compensados na medida 3X1, devendo ser planados ou entregues á Secretaria de Meio Ambiente 12 (doze) mudas de espécies frutíferas, com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

PROCESSO Nº 005.0065/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 03/2026, **AUTORIZA** a Senhora **RITA DE CASSIA MOREIRA BRAGA** a proceder a supressão de sete indivíduos arbóreos exóticos, concedendo a três deles risco de queda e aos quatro demais devem ser compensados na medida 3X1, devendo ser planados ou entregues á Secretaria de Meio Ambiente 12 (doze) mudas de espécies frutíferas, com tamanho mínimo de 1,5 metros de altura.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:47F46051

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO Nº 033/2026**

PROCESSO Nº 009.0182/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 07/2026, **AUTORIZA** a Senhora **ALICE RODRIGUES DA SILVA** a proceder a supressão de três indivíduos arbóreos exóticos, localizados em terreno de sua propriedade na Rua Nicácio Salles, s/n, Bairro São Cristóvão, tendo como medida compensatória a entrega a Secretaria de Meio Ambiente 12 (doze) mudas de espécies nativas e frutíferas, medindo cada uma no mínimo 1,5 metros de altura.

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

*A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal 9.605/1998) e legislação municipal específica proíbem a destruição ou danificação de árvores em floração, frutificação e com ninhos e abrigos da fauna silvestre, se no ato da intervenção forem identificadas estas condições, devendo a mesmo ser interrompida imediatamente.

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:55E1E463

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, autorizo a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL, CONCISTINDO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA COM FOCO EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, NOTADAMENTE MINUTAS DAS LEIS DE DIRETRIZES E ORÇAMENTÁRIAS (LDO), LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS (LOA) E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPA), ATRAVÉS DA EMPRESA EDUARDO MARTINS DE MORAIS LTDA – CNPJ nº.66.876.743/0001-38, NO VALOR TOTAL DE R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL Nº.14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23. Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 10 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E8792F1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL/DISPENSA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi expedido o seguinte certificado de licenciamento ambiental, na modalidade de dispensa:

CERTIFICADO Nº: 06/2026
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado - Dispensa
REQUERENTE: Giovani Guilherme da Silva
CNPJ: 24.416.279/0001-57
ENDEREÇO: Rua Ladislau Lopes, nº 69, Bairro Bela Vista
PROCESSO: 168.2026CD00005/2026
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua Ladislau Lopes, nº 69, Bairro Bela Vista
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO A QUE SE VINCULA Nº: 11/2026
ATIVIDADE: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo
CLASSE: Não se aplica
COORDENADAS: 21°30'49" S – 42°37'55" W
DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/07/26
DATA DE VALIDADE: 10/07/36

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/07/26 – Diário Oficial dos Municípios Mineiros
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:194FA543

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.655, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento administrativo disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 93/2025, atualizada pela Lei Complementar Municipal nº 111/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Processo Disciplinar é o instrumento pelo qual a Administração apura as faltas ou irregularidades que o servidor público venha a praticar, sendo o meio necessário para a imposição de sanção disciplinar.

§1º Processo é o conjunto de atos coordenados para a obtenção de decisão sobre uma controvérsia no âmbito judicial ou administrativo e obrigatório, respectivamente, à aplicação de pena judicial ou sanção administrativa.

§2º Procedimento é o modo de realização do processo, ou seja, o rito processual, as etapas a serem observadas para a sua elaboração. É também a denominação das apurações administrativas meramente investigatórias que antecedem à instauração de investigações criminais ou de processos administrativos.

SEÇÃO II
DOS PRINCÍPIOS DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 2º O Processo Disciplinar apresenta os seguintes princípios norteadores:

- legalidade objetiva: o processo disciplinar há que se embasar em uma norma legal, específica, sob pena de invalidade, conforme previsto no inciso II do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB);
- oficialidade: ainda que provocado por particular, a movimentação do processo disciplinar cabe à Administração;
- verdade material: a Administração pode valer-se de quaisquer provas, desde que obtidas lícitamente, em busca da verdade dos fatos;
- informalismo: dispensa forma rígida para o processo disciplinar, salvo se expressamente prevista em norma específica. A forma é necessária, mas flexível;
- garantia de defesa: decorre dos princípios constitucionais insculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), notadamente nos incisos LIV e LV do seu art. 5º, que tratam da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;
- Razoável duração do processo: assegura a todos, nos âmbitos judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios

que garantam a celeridade de sua tramitação, conforme inciso LXXVIII do art. 5º da CRFB;

– impessoalidade: impõe ao administrador que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como o objetivo do ato, de forma impessoal, conforme o *caput* do art. 37 da CRFB;

– moralidade: determina que não bastará à autoridade o estrito cumprimento da legalidade, devendo ele, respeitar os princípios éticos de razoabilidade e justiça, conforme disposto no *caput* do art. 37 da CRFB;

– publicidade: faz-se pela publicação do ato em Boletim ou Diário Oficial, para conhecimento do público em geral. A regra, pois, é que a publicidade somente poderá ser excepcionada quando o interesse público ou a lei assim o determinar, conforme disposto no *caput* do art. 37 da CRFB;

– eficiência: impõe à Administração e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências, de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia, e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir uma maior rentabilidade social devendo considerar que, quando mera formalidade burocrática for um empecilho à realização do interesse público, o formalismo deve ceder diante da eficiência, estando consagrado no art. 37, *caput*, CRFB;

– motivação: a decisão deve apresentar as razões que foram levadas em consideração para a tomada de decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos.

SEÇÃO III

DAS FASES DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 3º O processo disciplinar apresenta, em regra, 5 (cinco) fases distintas:

– Instauração: formaliza-se pela portaria ou pelo despacho inicial da autoridade competente e encerra-se com a autuação da portaria. É importante que a peça inicial descreva os fatos de modo a delimitar o objeto da controvérsia às partes interessadas, bem como dar justa causa à instauração da apuração;

– Instrução: é a fase de elucidação dos fatos, com a efetiva produção de provas que possibilitem uma correta decisão da autoridade competente. Rege-se pelo devido processo legal, sendo assegurado ao servidor público a ciência da acusação, a oportunidade para oferecer e contestar provas, bem como o total acompanhamento do processo pessoalmente ou por procurador;

– Defesa: complementa aquela realizada no curso da instrução do processo e formaliza-se, quando existente, na elaboração das razões escritas de defesa;

– Relatório: deve conter, obrigatoriamente, a descrição sintética do processo, observado o seu histórico processual, bem como a norma violada, do servidor tido como autor/responsável, e, sumariamente, da conduta antiética perpetrada, sendo esse relatório uma descrição bastante analítica da instauração do processo, a sequência da instrução probatória, mediante a integração descritiva dos atos e dos termos que dela constarem, e, finalmente, a análise das alegações da defesa, bem como a proposta fundamentada da justificação/absolvição ou da aplicação de sanção disciplinar;

– Julgamento: é a decisão motivada e fundamentada, proferida pela autoridade competente, observando os prazos legais, sobre o objeto do processo, com base na acusação, na defesa e nas provas existentes nos autos. Com o julgamento, que é a última fase, encerra-se o processo disciplinar.

SEÇÃO IV

DAS CAUSAS DE JUSTIFICAÇÃO OU DE ABSOLVIÇÃO DA TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR

Art. 4º Nos casos em que o encarregado do processo/procedimento administrativo, a autoridade delegante, o acusado ou seu defensor verificarem a possibilidade de aplicação de causas de justificação ou absolvição, poderá fundamentar o pedido ou o arquivamento dos autos com base nos incisos dos artigos 6º ou 7º deste decreto.

Art. 5º As causas de justificação ou de absolvição, sempre que possível, devem ser verificadas antes da formalização do processo administrativo, objetivando dar subsídios à decisão da autoridade competente, sem necessidade de desenvolver o devido processo legal.

Art. 6º São causas de justificação que motivam e fundamentam o parecer e/ou o julgamento e possibilitam legalmente arquivar os autos sem responsabilização do investigado/acusado:

- haver motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado;
- evitar mal maior, dano ao serviço ou à ordem pública;
- ter sido cometido o fato típico transgressional;

na prática de ação meritória;

em estado de necessidade;

em legítima defesa própria ou de outrem;

em obediência a ordem superior, desde que manifestamente legal;

no estrito cumprimento do dever legal;

sob coação irresistível.

Art. 7º São causas de absolvição que motivam e fundamentam o parecer e/ou o julgamento e possibilitam, legalmente, arquivar os autos, sem responsabilização do investigado/acusado:

- estar provada a inexistência do fato ou não haver prova da sua existência;
- não constituir o fato transgressão disciplinar;
- não existir prova de ter o acusado concorrido para a transgressão disciplinar;
- estar provado que o acusado não concorreu para a transgressão disciplinar;
- existir circunstância que exclua a ilicitude do fato ou a culpabilidade ou imputabilidade do acusado;
- não existir prova suficiente para o enquadramento disciplinar;
- estar extinta a punibilidade.

SEÇÃO V

DA CARGA DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Fotocópias de autos completos poderão ser fornecidas, às expensas do requerente, sempre que o interesse for apenas dele.

§1º. Quando o Guarda Municipal tiver constituído advogado os autos deverão ser repassados ao advogado mediante recibo.

§2º. Se o servidor estiver realizando a autodefesa, os autos originais serão repassados a ele mediante recibo.

§3º. Quando houver prazo comum, sendo mais de um investigado / acusado, os autos permanecerão na administração da Instituição a disposição dos investigados / acusados para obtenção de cópias, às expensas do interessado.

Art. 9º O agente da administração da guarda, deverá registrar a retirada e a devolução dos autos, mediante carga em livro próprio, devendo solicitar ao advogado a exibição da carteira profissional.

§1º. Sempre que os autos forem entregues para carga, o responsável pelo ato providenciará a colheita da assinatura do detentor provisório do documento, com o alerta alusivo ao delito descrito no art. 314 (extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento) do Código Penal (CP).

§2º. Serão sempre anotados o nome, endereço, telefone e o número de inscrição na OAB do advogado ou o nome e número de matrícula do servidor que retirou o processo.

§3º. Ao receber os autos em devolução, o responsável pelo ato, antes de dar baixa na carga, deverá proceder à conferência de suas folhas e peças, à vista do interessado.

§4º. O responsável pelo ato deverá fazer comunicação à autoridade competente, quando for ultrapassado o prazo para a devolução dos autos à Administração da Instituição, e, em se tratando de advogado, a OAB será imediatamente comunicada.

Art. 10. É proibida a retenção de documentos de identidade ou da carteira de identidade profissional do advogado, estagiário, de servidor público, pela Administração.

CAPÍTULO II DO DEVER DE COMUNICAR

Art. 11. É dever de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Leopoldina (GCML) zelar pela manutenção da disciplina, cumprindo e fazendo cumprir as normas.

Art. 12. Todo servidor que presenciar ou tomar conhecimento da prática de transgressão disciplinar ou qualquer outro ato irregular deverá levar o fato ao conhecimento da autoridade competente por meio de um relatório, observando-se os requisitos legais acerca do documento.

§1º. Transgressão disciplinar é toda ofensa concreta aos princípios da ética e aos deveres inerentes às atividades da Guarda Civil Municipal em sua manifestação elementar e simples, objetivamente especificada na Lei Complementar nº 93/2025.

§2º. Ato irregular é toda conduta, ainda que não tipificada objetivamente na Lei Complementar nº 93/2025 contrária às normas ou à justiça.

Art. 13. A autoridade competente que receber o relatório notificando ato irregular ou prática de transgressão disciplinar, deverá adotar, de imediato, no âmbito de suas atribuições e competência, as medidas necessárias à instauração de processo ou procedimento administrativo adequado.

Art. 14. O relatório a ser confeccionado deve ser claro, conciso e preciso, contendo os dados capazes de identificar as pessoas ou coisas envolvidas, o local, a data e a hora da ocorrência, além de caracterizar as circunstâncias do fato, sem tecer comentários e opiniões pessoais.

§1º. Visando facilitar o processamento dos fatos perante a Administração, é recomendado que no relatório sejam incluídos, sempre que houver, o rol de testemunhas e as demais provas pertinentes.

§2º. A falta de testemunhas não é fator impeditivo para que o fato seja comunicado, bem como não é causa que implique, necessariamente, o arquivamento do feito por insuficiência de provas.

§3º. O relatório é a formalização escrita, feita e assinada por um Guarda Civil Municipal, dirigida ao Chefe da Instituição, acerca de ato ou fato contrário à disciplina e a ética da Guarda Civil Municipal de Leopoldina que tenha cometido ou que terceiro tenha cometido.

Art. 15. Recebido o relatório (ANEXO IV), caso a autoridade competente não vislumbre, de imediato, causa prévia de justificação ou absolvição, determinará a abertura do processo administrativo cabível conforme descrito neste decreto.

CAPÍTULO III DAS ALEGAÇÕES E NOTÍCIAS EM GERAL

Art. 16. As alegações e notícias em geral são as reclamações que chegam ao conhecimento da Administração oriundas de civis, autoridades públicas ou privadas, ou por qualquer outro meio de comunicação, tais como notícias de jornais, rádios, revistas, entre outros, narrando que foram vítimas ou que terceiros teriam sido, direta ou indiretamente, atingidos por atos irregulares: crime, contravenção penal, transgressão disciplinar ou quaisquer outros praticados pelos servidores da Guarda Civil Municipal de Leopoldina.

Art. 17. Diante da notícia ou alegação de irregularidade, cabe à autoridade competente verificar a sua veracidade ou não. Deve-se ter o cuidado de não expor o servidor contra quem a alegação foi apresentada a qualquer tipo de constrangimento.

Art. 18. Sempre que possível deverão ser juntados à alegação ou à notícia documentos probatórios da ocorrência do fato.

Art. 19. Deverá ser providenciada a resposta ao Órgão ou ao reclamante/vítima do resultado da apuração, ou das providências adotadas para o caso.

Art. 20. As alegações que contiverem indícios de transgressão disciplinar servirão para motivar e fundamentar despachos ou portarias de processos administrativos, conforme o caso.

As alegações relacionadas a crimes serão encaminhadas à Polícia Civil para a devida apuração.

Art. 21. Quando o fato narrado não configurar indícios de crime, improbidade ou transgressão disciplinar, a reclamação será motivadamente arquivada, conforme causa evidente de justificação e/ou absolvição elencada nos artigos 6º e 7º deste decreto.

Art. 22. Quando um reclamante procurar diretamente à Administração da Guarda, o servidor presente deverá tomar as declarações em termo formalizado e encaminhar o termo ao Chefe, orientando o reclamante sobre as previsões legais referentes a denúncias infundadas, concitando-o a falar somente a verdade dos fatos que estiver denunciando, sob pena de responder por crime de denúncia caluniosa.

Parágrafo único. A admoestação não deve proporcionar ao reclamante constrangimento ou sensação de ameaça, que possa reduzir assim sua intenção de levar os fatos ao conhecimento da administração pública.

CAPÍTULO IV DOS ATOS PROBATÓRIOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SEÇÃO I DO INTERROGATÓRIO DO SINDICADO/ACUSADO

Art. 23. A primeira pessoa a ser formalmente ouvida em um processo será, em regra, o sindicado/acusado ou, quando devidamente justificado, em qualquer outra fase da apuração, antes da abertura de vista para defesa.

§1º. A todo tempo, o encarregado poderá realizar o interrogatório complementar, de ofício ou a pedido, visando à efetiva apuração dos fatos.

§2º. O interrogatório é, também, momento de defesa, sendo direito do sindicado/acusado calar-se diante das perguntas formuladas, o que, por si só, não pode ser considerado em seu desfavor.

§3º. É fundamental que se explore bem a oitiva do sindicado/acusado, colhendo detalhes a respeito dos fatos, para que possa subsidiar as demais audições e os procedimentos subsequentes.

§4º. Caso o sindicado/acusado/advogado requeira a realização do interrogatório ao final da apuração deverá o representante/encarregado/comissão atender o pedido, realizando a diligência antes da abertura de vista final, caso exista.

Art. 24. O interrogatório será constituído de 02 (duas) partes, sobre a pessoa do sindicado/acusado e sobre os fatos, conforme modelo referencial.

§1º. Na primeira parte, será devidamente qualificado e cientificado da acusação, pela leitura da portaria e de esclarecimentos alusivos aos demais documentos anexos.

§2º. Na segunda parte, deverá o responsável iniciar o interrogatório deixando que o sindicado/acusado fale livremente sobre o fato em apuração, evitando que ocorram desvios do assunto e, em seguida, será perguntado, no que couber, sobre:

- ser verdadeira ou não a acusação que lhe é feita;
- não sendo verdadeira a acusação, se tem algum motivo particular a quem atribuí-la, se conhece a pessoa ou pessoas a quem deva(m) ser

imputada a prática da transgressão disciplinar, e quais sejam, e se com elas esteve antes ou depois da prática da infração;
 – onde estava ao tempo em que foi cometida a transgressão disciplinar e se teve notícia dela;
 – as provas já apuradas e constante dos autos;
 – se conhece as vítimas e testemunhas já inquiridas ou por inquirir, desde quando, e se tem o que alegar contra elas;
 – se conhece o instrumento com que foi praticada a transgressão disciplinar, ou qualquer objeto que com esta se relacione e tenha sido apreendido;
 – todos os demais fatos e pormenores que conduzam à elucidação dos antecedentes e das circunstâncias da transgressão disciplinar;
 – se tem algo mais a alegar em sua defesa.

§3º. Se o sindicado/acusado negar a acusação, no todo ou em parte, poderá prestar esclarecimentos e indicar provas.

§4º. Para as perguntas formuladas pelo sindicado/acusado/defensor logo após este falar livremente sobre o fato em apuração, transcrevem-se as respostas. No caso em que o servidor

responder efetivamente o que lhe for perguntado, sem omissões ou evasivas, não há necessidade de se proceder ao registro das perguntas, apenas das respostas.

§5º. Outros questionamentos que forem necessários ao esclarecimento do caso deverão, de igual forma, ser formulados.

§6º. O sindicado/acusado, devidamente notificado, não poderá deixar de comparecer ao ato, injustificadamente, pelo que responderá administrativa pela conduta, conforme o caso.

§7º. Mesmo que o sindicado/acusado/advogado permaneça calado, deve o responsável fazer-lhe perguntas, com os respectivos registros no termo, demonstrando que foi dada oportunidade para que ele apresentasse a sua versão dos fatos.

Art. 25. O responsável deverá utilizar técnicas de entrevista e interrogatório com o objetivo de buscar a verdade real dos fatos que está apurando.

Art. 26. Deverá sempre constar no termo, formalmente, que foi dada a palavra ao sindicado/acusado ou ao seu advogado, ou ainda ao advogado de outro sindicado/acusado que se fizer presente, mesmo que ele não faça perguntas. Nessa hipótese, deve citar que “pelo advogado (citar o nome) nada foi perguntado”.

Art. 27. Se o processo possuir mais de um sindicado/acusado, estes serão interrogados separadamente, de preferência, no mesmo dia, podendo estar presente o defensor de sindicado/acusado diverso. Haverá necessidade de notificações a todos os sindicados/acusados e/ou defensores para todos os interrogatórios.

§1º. Caso o sindicado/acusado esteja realizando sua autodefesa, ficará prejudicado quanto a assistir pessoalmente o interrogatório de sindicado/acusado diverso e, caso queira, deverá constituir defensor para acompanhar a realização do ato.

§2º. O sindicado e/ou seu defensor deverá(ão) ser notificado(s) com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, acerca da data, da hora e do local do seu interrogatório, e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação aos demais interrogatórios, caso exista mais de um sindicado.

Art. 28. Aplicam-se, no que couber, para coleta deste termo, as orientações alusivas à audição das demais pessoas do processo.

SEÇÃO II

DA AUDIÇÃO DO RECLAMANTE/VÍTIMA OU DO RESPONSÁVEL PELA ALEGAÇÃO

Art. 29. O reclamante/vítima deverá, em regra, ser ouvido após o interrogatório do sindicado/acusado objetivando dar mais

conhecimento e poder de argumentação ao encarregado/responsável pela formalização da oitiva, conforme modelo referencial.

Art. 30. O reclamante/vítima deverá ser alertado sobre a necessidade de falar somente a verdade do que souber ou lhe for perguntado, sob pena de incorrer em eventual prática de infração penal por denúncia caluniosa ou outro delito, bem como responder a processo cível por danos morais e patrimoniais.

Parágrafo único. O reclamante/vítima não presta o compromisso legal de dizer a verdade em razão de não estar obrigado a responder pergunta que possa incriminá-lo ou seja estranha ao processo, o que não o desobriga de falar somente a verdade naquilo que declarar.

Art. 31. Na audição de reclamante/vítima e demais pessoas chamadas ao processo, as orientações alusivas à oitiva de testemunhas e o emprego de técnicas de interrogatório devem ser observadas no que couber.

SEÇÃO III DA AUDIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Art. 32. Qualquer pessoa poderá, em regra, ser testemunha, observadas as restrições legais.

Art. 33. São proibidas de depor as pessoas que devam guardar segredo em razão de função, ministério, ofício ou profissão, em relação à respectiva matéria e fato acusatório, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Art. 34. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo se for ascendente (pais, avós, bisavós, trisavós), descendente (filhos, netos, bisnetos, trinotos), afim em linha reta (são os mesmos ascendentes e descendentes do cônjuge), cônjuge (ou pessoa com quem viva em união estável), ainda que separado judicialmente ou divorciado, ou irmão do sindicado/acusado, salvo quando não for possível, por outro modo, obter prova do fato e de suas circunstâncias, situação em que não prestará o compromisso legal de dizer a verdade, devendo ser ouvida em termo de declarações, especificando-se o referido aspecto no próprio termo.

Parágrafo único. A inquirição de testemunha descompromissada possuirá valor relativo, devendo ser considerada se estiver em consonância com as demais provas do processo.

Art. 35. À testemunha, deve-se solicitar que apresente carteira de identificação ou documento que possua fotografia, declinar seu nome completo, nacionalidade, naturalidade, idade, identidade, CPF, filiação, estado civil, profissão, residência, se é parente e em que grau de parentesco em relação ao sindicado ou à vítima/reclamante, quais suas relações com quaisquer deles, e relatar o que souber ou tem razão de saber a respeito do fato e as circunstâncias que com ele tenham pertinência.

§1º. Caso a pessoa a ser ouvida não porte documento de identificação e o encarregado tiver dúvida, poderá reagendar nova data para sua audição ou adotar medidas para que sejam satisfeitas as necessidades de identificação.

§2º. Antes de iniciado o depoimento, o encarregado, o acusado ou seu defensor poderão contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé, devendo ser consignada em ata a contradita ou arguição e a resposta da testemunha.

Art. 36. A testemunha prestará o compromisso legal de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado, atentando para a eventual prática de crime de falso testemunho (art. 342 do CP), conforme o caso.

§1º. Este compromisso não será deferido aos doentes e deficientes mentais, aos menores de 14 (quatorze) anos e nem às pessoas que não tenham obrigação de depor.

§2º. Serão ouvidos na condição de informantes, em termos de declarações, os menores de 14 (quatorze) anos, os doentes e deficientes mentais e as pessoas que não tenham obrigação de depor, especificando o referido aspecto no próprio termo.

§3º. Os menores de 14 (quatorze) anos, os doentes e deficientes mentais deverão ser ouvidos acompanhados do responsável legal (pai, tutor, curador ou outro) que assinará o termo de informações. Sendo maior de 14 (quatorze) anos, faculta-se a presença do responsável legal para acompanhar o depoimento.

Art. 37. Para o sindicado/acusado, a vítima/reclamante e as pessoas que prestam informações nos autos do processo, lavrar-se-á “Termo de Declarações”; para as testemunhas compromissadas, lavrar-se-á “Termo de Depoimento”.

Art. 38. A especificação da data, da hora, do local e de outros aspectos alusivos à assentada deverão estar inclusos no início dos termos de oitiva das testemunhas.

Art. 39. Não será permitida à testemunha a manifestação de suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato, cabendo ao(s) encarregado(s) pela condução do processo orientá-la, quando necessário.

Art. 40. As testemunhas ouvidas num processo serão enumeradas pela ordem de inquirição, recebendo cada uma o ordinal correspondente, sendo o respectivo termo denominado “Termo de Depoimento da Primeira/Segunda... Testemunha” ou simplesmente “Primeira/Segunda... Testemunha”.

Art. 41. A expressão “aos costumes disse nada”, quando constar na qualificação da testemunha, significa que ela é idônea e não tem parentesco, amizade íntima, inimizade, nem qualquer outra causa que possa comprometer seu depoimento.

§1º. Havendo qualquer causa que possa tornar a testemunha inidônea escreve-se: “aos costumes disse ser irmão do sindicado (ou da vítima etc.), ou simplesmente, “esclareceu ser esposa do sindicado/acusado”, ou outra situação específica conforme a situação.

§2º. Deve o encarregado do ato, mesmo nesses casos, ressaltar a importância da pessoa falar a verdade visando ao efetivo esclarecimento dos fatos.

Art. 42. As testemunhas serão inquiridas separadamente, de modo que uma não ouça o depoimento da outra.

Art. 43. Deve-se, em regra, primeiramente, ouvir todas as testemunhas do processo (aquelas arroladas pelo responsável da apuração) e depois as apresentadas pela defesa.

Parágrafo único. A inversão na ordem da audição das testemunhas, quando autorizadas pela defesa ou, excepcionalmente, quando forem devidamente justificadas pelo sindicado/comissão durante o curso do processo, não importarão em causa de nulidade.

Art. 44. Caberá ao(s) encarregado(s) pela condução do processo apreciar os depoimentos, levando em consideração os antecedentes morais e penais das testemunhas, sua idade e seu interesse na apuração, suas relações com o sindicado/acusado e com a vítima/reclamante, a verossimilhança dos fatos relatados e as contradições de sua narrativa.

Art. 45. Se qualquer testemunha, após a audição, não puder, justificadamente, assinar o respectivo termo, o responsável deverá providenciar uma pessoa idônea, para assiná-lo “a rogo” do interessado, devendo tal circunstância ser narrada ao final do mencionado ato, com ela assinando 02 (duas) testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de recusa de assinatura do termo deve-se, primeiramente, procurar saná-lo, de maneira a propiciar que a testemunha o assine. Se permanecer a insistência, injustificada, em

não assiná-lo, deverá constar no próprio termo a recusa, esclarecendo o episódio.

Art. 46. Os termos de declarações ou depoimentos deverão ser redigidos de maneira mais semelhante possível à forma verbalizada pelo declarante/depoente.

Art. 47. Qualquer testemunha que prestar depoimento, bem como aquelas pessoas que prestarem declarações nos autos, deverão rubricar todas as folhas do termo, por medida de segurança, exceto a última folha, que deverá ser assinada.

Art. 48. O sindicado/acusado e/ou seu defensor, caso exista, deverão ser notificados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, acerca da data, da hora e do local da audição das testemunhas para, caso queiram, poder acompanhar o ato e, efetivamente, participar do processo.

§1º. A notificação poderá ser feita em documento à parte, conforme modelo referencial, ou ao final do termo de oitiva da testemunha, caso o sindicado/acusado ou defensor esteja presente e assine o referido termo.

§2º. Deve o encarregado pelo ato, sempre que possível, ajustar informalmente a data/hora para a audição das testemunhas e utilizar, preferencialmente, o modelo de notificação inserido no próprio termo de audição, para melhor desenvolver os trabalhos.

Art. 49. Poderá o sindicado/acusado/defensor contraditar a testemunha no todo ou em parte, bem como requerer ao responsável pelo ato que a testemunha inquirida esclareça ou torne mais precisa qualquer informação, não podendo perguntá-lo desnecessariamente, procrastinando o procedimento. As perguntas do sindicado/acusado/defensor deverão ser feitas por intermédio do sindicante.

§1º. Não poderão ser recusadas as perguntas da defesa, salvo se ofensivas ou impertinentes ou sem relação com o fato apurado, ou importarem repetição de outra pergunta já respondida.

§2º. O responsável pelo ato deverá mostrar à testemunha os pontos em que ela se contradisse e possibilitar para que possa desfazer os referidos conflitos.

§3º. Ao final da audição, o termo será assinado por todas as pessoas presentes no respectivo procedimento.

§4º. Caso a vítima/reclamante ou alguma testemunha se manifeste contrária à presença do sindicado/acusado durante a sua oitiva, o responsável providenciará para que o procedimento seja realizado sem a sua presença, devendo este fato ser constado no respectivo termo. Contudo, permanecerá o seu defensor, caso tenha sido constituído pelo sindicado/acusado.

SEÇÃO IV DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DISPENSADOS A SEREM OUVIDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 50. O servidor dispensado de suas atividades rotineiras ficará, em regra, obrigado a atender às citações e notificações em processos e procedimentos administrativos.

Art. 51. A licença e/ou internação de servidores acusados em processos disciplinares diversos, a princípio, por si só, não deve conduzir à paralisação dos trabalhos, podendo seguir com acompanhamento do defensor(a) que o represente por meio de procuração, caso haja ou por meio de defensor *ad hoc*.

Art. 52. Restando indícios de conduta procrastinatória (simulação, ocultação) por parte do acusado dispensado deverá(ão) o(s) encarregado(s) pela condução do processo notificá-lo por edital (jornal de grande circulação no seu domicílio) ou por hora certa, para posterior nomeação de defensor.

Parágrafo único. O contido no *caput* deste artigo aplica-se ao defensor do acusado, quando existente. Nesse caso somente o defensor será notificado.

SEÇÃO V DO RECONHECIMENTO DE PESSOAS

Art. 53. O reconhecimento de pessoas é meio de prova eminentemente formal, pelo qual alguém é chamado para verificar e confirmar a identidade de uma pessoa que lhe é apresentada, com outra que tenha visto anteriormente.

Art. 54. O reconhecimento, com o fim de se evitar o arbítrio, a má-fé, a indução ou mesmo o engano daquele que vai efetuar o reconhecimento, deve ser feito com a observância das seguintes exigências:

- descrição prévia do suspeito;
- sua colocação ao lado de pessoas com características físicas assemelhadas, sendo, no mínimo mais 03 (três) pessoas além do servidor a ser reconhecido;
- lavratura de um auto, relatando todo o procedimento, o qual será subscrito pela autoridade, por quem reconheceu e, ainda, por 02 (duas) testemunhas instrumentárias (conforme modelo constante neste capítulo).

§1º. O reconhecimento deve ser feito com a pessoa que deva ser identificada, colocada junto a outras, de parecidas características, como tamanho, cor, idade e outros aspectos físicos, a fim de que se possa verificar a segurança do identificador.

§2º. A fim de se evitar possível coação, constrangimento, influência ou intimidação por parte da pessoa que vai ser reconhecida, contra aquela que vai realizar o reconhecimento, deve-se evitar que esta seja vista pela outra, objetivando a lisura e eficiência do ato.

§3º. Se várias forem as testemunhas chamadas a efetuar o reconhecimento, cada uma deverá fazê-lo separadamente, evitando qualquer comunicação entre elas. Se forem várias as pessoas que tiverem de ser reconhecidas, o procedimento será feito individualmente.

§4º. O fato do reconhecedor não ser capaz de descrever as efetivas características do suspeito não é caso de impedimento da realização do ato.

Art. 55. O Guarda Municipal notificado não será obrigado a participar do reconhecimento mas não poderá se recusar a comparecer ao local indicado pelo encarregado, podendo responder administrativamente pela conduta.

SUBSEÇÃO I DO RECONHECIMENTO POR FOTOGRAFIA OU POR FILMAGEM

Art. 56. A identificação por meio fotográfico ou filmagem é utilizada quando se tornar inviável o reconhecimento pessoal do suspeito, sendo meio excepcional e de relativo valor probatório.

Art. 57. O reconhecimento fotográfico ou por filmagem seguirá, por analogia, as exigências do reconhecimento pessoal, descritas no CPP, quais sejam:

- descrição prévia do suspeito;
- colocação da fotografia ou da filmagem do suspeito, sempre que possível, ao lado de outros guardas que possuam as características físicas assemelhadas;
- lavratura de um auto, relatando todo o procedimento, o qual será subscrito pela autoridade, por quem reconheceu e, ainda, por 02 (duas) testemunhas presenciais do procedimento.

Art. 58. O reconhecimento fotográfico ou por filmagem não caracteriza ofensa à intimidade, posto que prevalece o interesse público.

Art. 59. O(s) encarregado(s) pela condução do processo poderá(ão), ainda, utilizar de técnica de captura da imagem por intermédio da filmagem do suspeito em seu lugar de trabalho ou lugar público, para posterior apresentação do material à pessoa que procederá ao reconhecimento.

Art. 60. O reconhecimento fotográfico ou por filmagem não será meio cabal e suficiente para condenar alguém, pois seu valor será levado em conta diante da harmonia de todo o contexto fático-probatório apresentado.

Art. 61. O reconhecimento fotográfico ou por filmagem, via de regra, será realizado sem a presença do sindicado/acusado, razão pela qual não há necessidade de se colher a sua assinatura no termo. Deverá a defesa e/ou acusado ser(em) cientificado(s) do procedimento realizado para, caso queira(m), contraditar a prova produzida.

SEÇÃO VI DO RECONHECIMENTO DE COISAS (OBJETOS)

Art. 62. O reconhecimento de coisas é meio de prova eminentemente formal, pelo qual alguém é chamado para verificar e confirmar a identidade de uma coisa que lhe é apresentada, com outra que viu no passado.

Art. 63. O reconhecimento de coisas é feito em armas, instrumentos e objetos do crime, ou em quaisquer outros que, por alguma razão, relacionem-se com o delito ou fato investigado, procedendo-se às mesmas cautelas do reconhecimento de pessoa, no que for aplicável.

Parágrafo único. As cautelas citadas neste artigo são, dentre outras, as seguintes:

- descrição prévia do objeto pelo identificador;
- colocação do objeto entre outros semelhantes;
- separação dos identificadores e reconhecimento isolado por cada um deles;
- lavratura do competente auto de reconhecimento.

Art. 64. Aplicam-se ao reconhecimento de coisas, no que couber, à disposição referente ao reconhecimento de pessoas.

SEÇÃO VII DAS PERÍCIAS EM GERAL

Art. 65. Entende-se por perícia o exame técnico a que se procede por pessoa designada e qualificada a dar parecer sobre assunto de sua especialidade (perito), retratado por meio de laudo pericial.

Art. 66. A perícia tem por objetivo examinar tecnicamente e emitir laudo sobre os vestígios materiais deixados pelo fato irregular alusivo às pessoas ou coisas que, por sua ligação com o objeto da apuração, possam servir de prova.

Art. 67. Poderá ser solicitada pelo encarregado ou por quaisquer das partes, mas, salvo no caso de exame de corpo de delito, pode ser negada, se reputada desnecessária o esclarecimento da verdade, devendo o encarregado justificar e fundamentar seu ato.

Art. 68. Nos casos em que forem necessários exames e perícias, será observado o seguinte:

- o encarregado formulará os quesitos que entender necessários, podendo fazê-lo, também, o sindicado/acusado ou seu defensor, se assim desejar, o que deverá ser objeto de consulta formal. Os quesitos devem ser específicos, simples e de sentido inequívoco, mas não podem ser indutivos nem conter implícita a resposta;
- as perícias serão realizadas por perito oficial;
- os peritos descreverão minuciosamente o que examinarem e responderão com clareza aos quesitos formulados, que serão transcritos no laudo. As respostas poderão ser fundamentadas, em sequência a cada quesito;
- no caso de inobservância de formalidades ou no caso de omissão, obscuridade ou contradição, a autoridade fará sanar a irregularidade.

Poderá igualmente, sempre que entender necessário, providenciar a audição dos peritos, para quaisquer esclarecimentos;

– o encarregado poderá ainda juntar aos autos fotografias, plantas, croquis, recortes de jornais e outros documentos, de acordo com o caso, desde que sejam úteis à apuração.

Art. 69. A defesa deverá ser notificada formalmente acerca da perícia que será realizada para que, no prazo preclusivo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da notificação, possa apresentar, facultativamente, quesitos complementares.

Art. 70. O(s) encarregado(s) pela condução do processo deverá(ão) estabelecer diretamente os contatos formais ou informais com os órgãos aptos a emitirem laudos, exames, relatórios, perícias ou quaisquer outros documentos de conteúdo probatório.

CAPÍTULO V PROCESSO SUMÁRIO SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 71. A finalidade do processo sumário é buscar informações ou provas preliminares, visando confirmar ou não a existência de indícios acerca da procedência das alegações do público externo, da representação ou de outro documento obtido por intermédio de qualquer pessoa, ou mesmo afluído na mídia ou meio eletrônico, capaz de possibilitar a instauração do procedimento adequado para apurar os fatos.

Parágrafo Único. Será dispensado, em regra, o processo sumário, quando os indícios acerca da autoria e materialidade da transgressão já se encontram nos documentos apresentados ao Chefe da Guarda Municipal, o qual deve instaurar o processo disciplinar adequado à apuração da falta.

Art. 72. O processo sumário elaborado de maneira oportuna, subsidiará a autoridade competente, quanto à eventual necessidade de instauração do processo ou procedimento administrativo adequado, ou mesmo buscar elementos que demonstrem a desnecessidade da mencionada providência.

§1º. Havendo elementos suficientes que indiquem a autoria e materialidade da conduta imputada ao servidor, sem prévia causa de justificação ou de absolvição, deve a autoridade instaurar, imediatamente, o processo/procedimento administrativo disciplinar adequado, sem necessidade do procedimento sumário.

§2º. Tem natureza de instrução preliminar e investigativa, cuja finalidade precípua é evitar a instauração de portarias e despachos de processos regulares, sem que haja elementos de convicção suficientes da ocorrência do fato e de sua autoria.

SEÇÃO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 73. A instauração ocorre por intermédio de “portaria” do Chefe da Guarda Municipal, designando um encarregado (servidor da GCML) para proceder a investigação.

Art. 74. O procedimento sumário poderá ter origem em documentos regulares, anônimos, apócrifos ou qualquer outro que contenha notícia de transgressão disciplinar, crime ou contravenção penal que demande, efetivamente, uma investigação preliminar.

SEÇÃO III DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO SUMÁRIO

Art. 75. A instrução do inquérito administrativo deverá ser feita sem obediência às formalidades exigidas para o processo disciplinar regular, devendo o seu encarregado observar, em regra, a seguinte sequência:

– ater-se à busca de provas que indiquem possível autoria e materialidade do fato investigado;

– priorizar a busca de provas materiais e/ou documentais;

– sendo necessário, entrevistar pessoas, devendo proceder às respectivas qualificações, questionando-as sobre o fato investigado, para posterior síntese formal, relatando e oferecendo seu parecer à autoridade competente, com suas conclusões, no relatório;

– em situações mais graves, em que não puder obter provas materiais alusivas ao fato, procederá à coleta de termos de declarações ou depoimentos formais no procedimento, anexando-os ao relatório da sindicância;

– para as demais pessoas que presenciaram ou tomaram conhecimento do fato, bastam as suas qualificações e a síntese da entrevista na sindicância, deixando-se as eventuais formalizações dos termos de suas oitivas para ocasião futura, no processo regular que vier a ser instaurado;

– são provas que, se existirem, devem ser juntadas pelo encarregado: documentos públicos e particulares em geral, registro de ocorrência, escalas de serviço, fotografias, recortes de jornais e revistas, matérias de *internet* e de bancos de dados informatizados, DVD, CD, e-mails impressos, fitas de vídeo ou quaisquer outros que forem possíveis obter legalmente, conforme o caso;

– deverá proceder à realização de outras diligências necessárias à busca de provas suficientes que subsidiem a instauração de processo regular ou demonstrem, de forma inequívoca, que o fato (acusação) não procede (inexistência de autoria e/ou materialidade), ou se deu mediante causa de justificação ou absolvição;

– no caso de restar provado que a acusação não procede ou que não existem provas para instaurar processo ou procedimento regular em desfavor do investigado, o encarregado deverá primar por demonstrar as referidas circunstâncias, propiciando elementos de convicção para a autoridade competente arquivar a sindicância.

Parágrafo único. Na hipótese de arquivamento do processo sumário, este deverá ser instruído, em regra, com as seguintes provas que demonstrem a causa de justificação e/ou absolvição vislumbrada:

– documentos e/ou provas materiais especificadas no inciso VI deste artigo;

– termo de declaração e/ou depoimento formal, especialmente de testemunha idônea e/ou vítima /reclamante;

– outros, conforme o caso.

Art. 76. O processo sumário deverá ser instruído, sequencialmente, na seguinte ordem:

I – Portaria de Instauração, constando a síntese do fato a ser apurado e a nomeação do encarregado, com os seus respectivos anexos se existirem;

II – Juntada de documentos e peças relativas ao fato objeto da apuração;

III – Termos de Declarações, em que são reduzidos a termos as audições dos envolvidos no fato;

IV – Termos de Depoimentos, em que são reduzidos a termos as audições das testemunhas;

V – Relatório circunstanciado com parecer final, com proposições de arquivamento; abertura de Sindicância Administrativa Disciplinar (SAD) ou abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

Art. 77. Encerrado o processo sumário, em qualquer hipótese, esta deverá ser encaminhada à autoridade competente para instaurar o processo/procedimento regular ou arquivá-lo, mediante elaboração do ato de solução decorrente.

Art. 78. Restando indícios da prática de infração penal comum, o processo sumário deverá ser encaminhada à Polícia Civil e sua cópia deverá subsidiar instauração de processo disciplinar por transgressão residual, nos termos deste decreto.

Art. 79. Constatados indícios de autoria e materialidade de transgressão disciplinar, o processo sumário deverá subsidiar a instauração do processo disciplinar adequado.

Art. 80. Em razão do processo sumário possuir natureza eminentemente investigatória, fica vedada a elaboração de Termo de Abertura de Vista (TAV) ao investigado, durante sua elaboração e/ou ao final dela.

SEÇÃO IV DO RELATÓRIO

Art. 81. O encarregado do procedimento sumário fará um minucioso exame de todo o apurado com base nas provas obtidas e confeccionará o relatório, conforme modelo referencial, apresentando conclusão com proposta de arquivamento ou subsídios para que a autoridade competente determine a instauração de processo/procedimento regular específico.

§1º. O relatório deverá ser construído após a investigação prática, devendo ser devidamente numerado e rubricado.

§2º. As provas produzidas no procedimento sumário devem ser inseridas nos autos, na ordem cronológica de sua produção, antes do Relatório, sem necessidade do termo de juntada.

Art. 82. Elaborado o relatório conclusivo, o procedimento deverá ser encaminhado à autoridade que determinou sua instauração, para demais medidas que se fizerem necessárias.

SEÇÃO V DO JULGAMENTO

Art. 83. Independentemente da conclusão do encarregado, a autoridade com competência para decidir o procedimento sumário poderá, no prazo de 10 (dez) dias, adotar as seguintes medidas:

- recomendar que sejam sanadas as irregularidades ou realizar diligências complementares;
- determinar o arquivamento do procedimento, por meio de solução devidamente motivada e fundamentada, se verificar a improcedência da notícia, a existência de alguma das causas de justificação ou absolvição;
- remeter o procedimento sumário à Polícia Civil quando aflorarem indícios da prática de infração penal comum, bem como fazer extrair fotocópia dos autos para o processamento regular da(s) transgressão(ões) residual(is);
- determinar a instauração do processo/procedimento disciplinar adequado ao fato, quando restarem indícios razoáveis de autoria e materialidade de transgressão disciplinar;
- resposta(s) à(s) autoridade(s) solicitante(s)/requerente(s) e/ou outras medidas administrativas complementares, conforme o caso.

§1º. Nas hipóteses contidas nos incisos I, III, e IV deste artigo, não haverá necessidade de solução formal do processo sumário, bastando um despacho de próprio punho da autoridade competente, determinando o próximo trâmite do documento.

§2º. O processo sumário, em regra, será arquivado na pasta funcional do investigado.

§3º. Não sendo o caso de arquivamento, deverá ser instaurada a portaria do processo/procedimento regular para efetiva e cabal apuração dos fatos.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. O processo sumário deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias corridos.

§1º. Em situações em que restar demonstrada a necessidade de dilação do prazo fixado neste artigo, poderá haver a sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias corridos.

§2º. Em casos excepcionais, poderá haver renovações dos prazos do procedimento, bem como o seu sobrestamento, quando restar demonstrada a imprescindibilidade da medida, devidamente autorizada pela autoridade competente.

§3º. Os pedidos de prorrogação, renovação e sobrestamento devem ser motivados pelo encarregado que poderá fazê-lo por intermédio de ofício, antes do encerramento do prazo regulamentar.

§4º. A contagem do prazo inicia-se no dia posterior ao recebimento da portaria e se encerra computando-se o dia do prazo final.

Art. 85. Para desenvolvimento do processo sumário não há necessidade de notificação do servidor investigado para acompanhamento do procedimento e os eventuais chamamentos de pessoas para serem ouvidas nos autos podem ser informais.

Art. 86. Da solução do processo sumário não poderá diretamente decorrer aplicação de sanção disciplinar, sendo necessária, para tanto, a instauração de um processo disciplinar de natureza acusatória, que assegure ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VI DA SINDICÂNCIA SEÇÃO I DA FINALIDADE

Art. 87. A Sindicância é uma modalidade de processo disciplinar acusatório, com rito e procedimentos próprios, e tem por finalidade apurar a autoria, a materialidade e o nexo de causalidade de transgressões disciplinares praticadas por servidores da Guarda Civil Municipal de Leopoldina no exercício ou não de suas funções, de maneira rápida e padronizada.

§ 1º Possibilita a aplicação de sanções administrativas que não importem em demissão, cassação da aposentadoria, destituição da função e demissão a bem do serviço público ao servidor, sendo que pode ser utilizada como base para a instauração de PAD.

§ 2º A Sindicância deve ser instruída observando-se o devido processo legal, com as inerentes garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, para que seja válida eventual sanção a ser aplicada.

SEÇÃO II DOS PRAZOS

Art. 88. A Sindicância deverá estar concluída no prazo de trinta dias, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais quinze dias, mediante justificativa fundamentada.

§1º. Quando for imprescindível juntar aos autos laudo pericial, peça técnica de difícil preparo ou outras diligências de demorada realização, a sindicância poderá ser sobrestada pela autoridade delegante por prazo razoável, em regra, não superior a 15 (quinze) dias corridos. Ultrapassando esse prazo, deverá o sindicante, antecipadamente, requerer a continuidade do sobrestamento, devendo comprovar motivadamente a eventual manutenção do sobrestamento, enquanto se fizer necessário, fazendo-se registrar tudo no relatório do processo.

§2º. O processo poderá, desde que devidamente motivado e fundamentado pelo sindicante, em situações excepcionais, ter seus prazos renovados, de acordo com o *caput* desse artigo, a critério da autoridade delegante.

§3º. Os atos de prorrogação, renovação, sobrestamento e dessobrestamento, devem ser juntados aos autos, constando o despacho da autoridade competente.

§4º. O sobrestamento deve sempre ser solicitado pelo sindicante e o dessobrestamento comunicado à autoridade delegante, tão logo o motivo do sobrestamento deixe de existir.

Art. 89. Os prazos previstos nesta seção são contínuos e ininterruptos, salvo quando vencerem em dia em que não houver expediente administrativo, caso em que serão considerados prorrogados até o primeiro dia útil imediato.

Parágrafo único. A contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da portaria pelo sindicante, não o desobrigando de adotar as providências imediatas que a apuração requeira, especialmente levantamentos no local do fato, entrevistas, coletas de documentos e quaisquer outras diligências prementes.

Art. 90. No caso de sobrestamento (suspensão), a contagem do prazo restante será retomada da data do dessobrestamento dos autos, computando-se este dia.

SEÇÃO III DA INSTAURAÇÃO

Art. 91. O Chefe da Guarda é a autoridade competente para determinar a instauração de sindicância e delegar a competência de apuração a três servidores estáveis, preferencialmente integrantes da GCM.

Parágrafo único. A autoridade que tomar conhecimento de transgressão disciplinar praticada por servidor da guarda e não detiver competência para instauração de sindicância, deverá encaminhar toda a documentação à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

Art. 92. A Sindicância será instaurada por intermédio de portaria:

- de ofício, pelo Chefe da guarda;
- por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- decorrente do Processo Sumário, ou de qualquer outro documento formal que contenha indícios razoáveis de autoria e materialidade de transgressão disciplinar.

Parágrafo Único. A portaria terá numeração fornecida por controle da Administração da Instituição.

Art. 93. A instauração de portaria de sindicância ocorrerá quando houver indícios razoáveis de autoria e materialidade de fato que demande apuração administrativa. A autoridade competente poderá, de imediato, determinar o início do processo, quando houver documentos que o instrua e que tragam elementos de convicção de efetiva prática transgressional.

Parágrafo único. Havendo ausência de indícios de autoria ou materialidade, deverá ser instaurado um procedimento sumário antes de eventual Sindicância.

SUBSEÇÃO I DA PORTARIA

Art. 94. Na portaria, deverão ser observados os seguintes aspectos, conforme modelo referencial:

- constar o nome e número de matrícula do(s) sindicado(s), por tratar-se de um processo acusatório;
- procurar relatar o fato de maneira clara, objetiva e precisa, adequando a redação da falta o mais próximo possível do texto específico das transgressões disciplinares contidas na lei complementar nº 93/2025, tipificando a(s) transgressão(ões), que será(ão) apurada(s) no processo;
- afluindo outras transgressões disciplinares conexas no decorrer da apuração, não tipificadas na portaria da sindicância, elas deverão ser, também, apuradas e aprofundadas pelo sindicante, que as especificará no Termo de Abertura de Vista (TAV) para a apresentação de defesa;
- a data do recibo da portaria pelo sindicante é o marco inicial da contagem dos prazos para a conclusão da sindicância.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO SINDICANTE

Art. 95. A Comissão Sindicante será composta por três servidores estáveis, preferencialmente integrantes da GCM.

Parágrafo único. Quando a Comissão Sindicante for composta por servidores da GCM, estes deverão possuir precedência hierárquica em relação ao sindicado.

SUBSEÇÃO III DA AUTUAÇÃO

Art. 96. A autuação, que é o termo lavrado pela comissão sindicante para a reunião da portaria, e demais peças que a acompanham e que

deram origem a sindicância, será inserida na capa do processo, devendo ser em papel resistente, para preservar adequadamente os autos e será elaborada da seguinte forma:

- Será a folha de n. 01 (um), cuja numeração ficará no alto e à direita do referido documento;
- na metade superior frontal, constará os nomes dos membros da comissão sindicante e do acusado, bem como o objeto da apuração. Na metade inferior, constará o termo de Autuação da Portaria e outros documentos de origem;
- a autuação deverá, em regra, ocorrer até a data da elaboração do termo de abertura da sindicância, podendo as datas de ambas coincidir ou não;
- no caso de vários acusados, citar no campo “**SINDICADO**” apenas o nome do mais antigo e a expressão “e outros”;
- o campo “Objeto” deve ser uma síntese do fato narrado na portaria.

SEÇÃO IV DA INSTRUÇÃO

Art. 97. Instrução é o trabalho de apuração propriamente dito, durante o qual a comissão sindicante buscará as provas existentes e pertinentes ao fato investigado, com a finalidade de descobrir e comprovar a sua autoria, materialidade e seu nexo de causalidade.

Art. 98. São peças comuns que, em regra, compõe, sequencialmente, a instrução do processo:

- autuação da portaria de instauração e demais documentos existentes;
- interrogatório do sindicado;
- audição do acusador e/ou vítima, se houver;
- inquirição das testemunhas relacionadas pelo sindicante, em regra, até 03 (três) pessoas;
- inquirição das testemunhas indicadas pela defesa, limitadas a 03 (três), devendo ser ouvidas após as relacionadas pelo sindicante;
- juntada de provas materiais e documentos pertinentes à apuração;
- outras provas conforme o caso;
- Termo de Abertura de Vista (TAV), para defesa;
- juntada das razões escritas de defesa (RED);
- relatório motivado e fundamentado do sindicante sugerindo a sanção ou o arquivamento dos autos.

Parágrafo único. O número de testemunhas a serem ouvidas no processo poderá exceder o previsto neste artigo, desde que tal medida seja imprescindível.

Art. 99. Além das peças comuns citadas no artigo anterior, o processo poderá ser instruído com outras que se relacionam diretamente com cada fato a ser investigado:

- procuração do defensor constituído pelo sindicado;
- termo de declarações ou depoimento complementar;
- termo de reconhecimento de pessoa ou coisa (presencial, por filmagem ou por fotografia);
- termo de acareação;
- auto de reconstituição;
- auto de exame de embriaguez (pode ser substituído, quando inviável o exame, por relatório médico);
- auto de exame pericial (outras perícias);
- auto de exame de corpo de delito (direto e/ou indireto);
- outros.

Art. 100. A comissão sindicante, tão logo receba a portaria da Sindicância, deverá adotar, em regra, em ordem de prioridade, as seguintes providências:

- dirigir-se ao local dos fatos, sempre que possível, para melhor planejar seus trabalhos, especialmente no que se refere às oitivas que realizará nos autos;
- atuar imediatamente toda a documentação recebida e que conseguir obter preliminarmente;
- interrogar o sindicado, observando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para sua prévia notificação;
- ouvir as testemunhas arroladas pelo sindicante e, posteriormente, as da defesa;

- juntar todas as provas necessárias à cabal elucidação dos fatos e desenvolver diligências requeridas pela defesa ou exigidas pelas circunstâncias fáticas;
- elaborar o termo de abertura de vista (TAV) ao sindicado ou seu defensor, desde que persista a acusação, para que apresente as razões escritas de defesa (RED);
- elaborar o relatório e proferir parecer, motivado e fundamentado, nas provas dos autos;

- remeter os autos ao Chefe da GCML, para deliberação.

§1º. Reunidas todas as suas peças cronologicamente, as páginas serão numeradas e rubricadas pelo sindicante, devendo os espaços não utilizados serem cancelados. Caso nada houver sido escrito no verso, poderá utilizar a expressão “em branco”. O verso da folha que tiver sido utilizado será rubricado e numerado com o mesmo número do anverso, acompanhado da letra “V”.

§2º. Durante os trabalhos de apuração, surgindo fato que não integre o libelo acusatório ou que com ele não tenha conexão ou continência, o sindicante deverá comunicá-lo à autoridade competente, que será objeto de outra investigação ou processo, conforme o seu teor.

§3º. Havendo motivos de impedimento ou suspeição para a realização dos trabalhos, caberá ao sindicante manifestar-se, formalmente, a respeito do fato, sob pena de ser responsabilizado, sendo as hipóteses, em regra, as descritas a seguir:

– fica impedido de atuar na sindicância o servidor que:

tiver comunicado o fato motivador da apuração;
estiver submetido a PAD;
tenha parentesco consanguíneo ou afim, em linha ascendente, descendente ou colateral, até o 4º grau, seja cônjuge ou companheiro, com quem apresentou a alegação do fato, com a vítima ou com o sindicado e seu defensor.

– fica sob suspeição para atuar na sindicância o servidor que:

seja inimigo ou amigo íntimo do sindicado, ressaltando que a amizade íntima é aquela que vai além do necessário relacionamento funcional entre os integrantes da Instituição;
tenha particular interesse na decisão da causa.

§4º. Os aspectos de suspeição devem ser objetivamente demonstrados por aquele que suscitá-lo até o interrogatório do sindicado, e os de impedimento, a qualquer tempo.

Art. 101. Durante toda a instrução do processo, a comissão sindicante deverá notificar formalmente o sindicado ou o seu defensor, para a audição de testemunhas e produção de provas em geral, observando, em regra, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do ato ou da diligência, devendo a notificação ser realizada, sempre que possível, no próprio termo de oitiva em que o acusado ou o defensor esteja presente.

§1º. Mesmo que o sindicado utilize sua garantia constitucional de permanecer em silêncio durante seu interrogatório, a notificação para os atos de instrução constitui uma demonstração de que foi oportunizada a sua efetiva participação no processo, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

§2º. As notificações devem, em regra, ter o ciente do acusado ou seu defensor, exceto no caso de negativa, ocasião em que será elaborado Termo de Recusa, assinado por 02 (duas) testemunhas presenciais.

SUBSEÇÃO I DO INTERROGATÓRIO DO SINDICADO

Art. 102. A primeira pessoa a ser formalmente ouvida na sindicância, será, em regra, o sindicado, visando a um melhor planejamento dos trabalhos, pelo sindicante.

SUBSEÇÃO II DA AUDIÇÃO DA VÍTIMA

Art. 103. A vítima deverá, em regra, ser ouvida após o interrogatório do sindicado, objetivando dar mais conhecimento e poder de argumentação ao sindicante, conforme modelo referencial.

SUBSEÇÃO III DAS TESTEMUNHAS

Art. 104. As testemunhas ouvidas no processo serão numeradas pela ordem de inquirição, recebendo cada uma o órgão correspondente, sendo o respectivo termo denominado “Termo de Depoimento da Primeira/Segunda... Testemunha ou simplesmente “Primeira/Segunda... Testemunha”.

Art. 105. Deve-se, em regra, primeiramente, ouvir todas as testemunhas do processo (aquelas arroladas pelo sindicante) e, depois, as apresentadas pela defesa.

Parágrafo único. A inversão na ordem de audição das testemunhas, quando expressamente autorizadas ou não arguidas oportunamente pela defesa, bem como aquelas, excepcionalmente e devidamente justificadas pelo sindicante durante o curso do processo, não importará em causa de nulidade.

Art. 106. Caberá à comissão sindicante apreciar os depoimentos, levando em consideração os antecedentes morais e penais das testemunhas, sua idade e interesse na apuração, suas relações com o sindicado e com a vítima/reclamante, a verossimilhança dos fatos relatados e as contradições de sua narrativa.

SEÇÃO V DA DEFESA

Art. 107. A abertura de vista ao sindicado, por meio de Termo de Abertura de Vista (TAV), conforme modelo referencial, para a apresentação da defesa, denominada Razões Escritas de Defesa (RED), deverá ser o último procedimento, antecedendo o relatório do sindicante.

§1º. As RED constituem peça obrigatória da sindicância quando restarem, ao final da instrução, indícios de autoria, materialidade e nexo de causalidade acerca da transgressão disciplinar imputada ao servidor.

§2º. Ao final da instrução do processo, verificando a comissão sindicante que afloraram provas da existência de causas de justificação ou absolvição, poderá deixar de proceder à abertura de vista para as RED e confeccionar o relatório final, propondo, motivada e fundamentadamente, o arquivamento dos autos.

Art. 108. O prazo para a apresentação das RED será de 05 (cinco) dias úteis, não sendo computados no prazo regulamentar do sindicante.

Parágrafo único. As RED poderão ser apresentadas pelo próprio sindicado ou pelo seu defensor legalmente constituído.

Art. 109. A comissão sindicante deverá especificar, no TAV, o(s) artigo(s) e inciso(s) da Lei Complementar 93/2025, em tese, infringido(s) pelo sindicado e uma síntese do fato tido como antiético, procurando utilizar os verbos/expressões dos tipos transgressoriais especificados na Lei citada, amoldando-os aos fatos reais ensejadores da acusação.

§1º. Tratando-se de tipos transgressoriais que descrevem mais de uma conduta antiética, deverá ser especificado no TAV qual das condutas antiéticas descritas no dispositivo legal que está sendo imputada ao acusado.

§2º. O tipo constante no TAV para a apresentação das RED, podem ser diferentes daqueles especificados na portaria, de acordo com o que restar efetivamente provado na instrução processual.

Art. 110. A comissão sindicante, realizando quaisquer novas diligências ou juntando documentos novos aos autos, posteriormente à apresentação das RED, deverá propiciar novo TAV e nova defesa

complementar ao acusado, renovando-lhe o prazo para nova manifestação.

Art. 111. Se após a abertura de vista, o sindicado não produzir as RED no prazo regulamentar, mas apresentar justo motivo devidamente comprovado, o prazo lhe será renovado. Caso contrário, serão recolhidos os autos e confeccionado termo de recusa e/ou revelia na defesa, conforme a situação fática.

§1º. Se o sindicado não quiser assinar o Termo de Recusa, a comissão sindicante deverá providenciar 02 (duas) testemunhas dessa circunstância, que assinarão o termo, que deverá integrar os autos.

§2º. No caso de revelia do sindicado, deverá o sindicante elaborar o Termo de Revelia conforme modelo referencial e juntar aos autos.

Art. 112. A devolução dos autos, após a defesa, é obrigatória, constituindo ato de ofício do acusado, devendo a comissão sindicante dar ordem direta ao acusado, que, em não devolvendo a documentação que recebeu, poderá incorrer na prática dos crimes de desobediência e, contra ele, serem adotadas as medidas necessárias de natureza penal, para a restituição dos autos.

§1º. O atraso ou a não devolução dos autos, por parte do acusado, poderá constituir transgressão disciplinar por deixar de observar prazos regulamentares.

§2º. O servidor da GCML acusado em processo disciplinar possui, em regra, responsabilidade solidária com o defensor que eventualmente constituir, devendo adotar todas as medidas possíveis para a sua devolução dentro do prazo estipulado pela comissão sindicante. Sendo o defensor advogado inscrito na OAB, em casos de atrasos injustificados, extravios ou supressão de documentos que prejudiquem o andamento processual deve, o encarregado ou a autoridade delegante, formalizar reclamação junto àquele órgão para as providências de direito, além daquelas decorrentes de polícia judiciária.

Art. 113. Para as RED, os autos serão entregues ao sindicado (no caso de autodefesa) ou ao seu defensor quando constituído.

Art. 114. A comissão sindicante e a autoridade delegante poderão rejeitar os requerimentos da defesa contidos nas RED para audição de testemunhas e produção de outras provas, quando verificar a efetiva impertinência e a intenção procrastinatória do pedido, devendo motivar o indeferimento nos autos do processo ou na sua solução, conforme o caso.

Art. 115. As RED serão juntadas aos autos em ordem cronológica sem necessidade de termo de juntada.

Art. 116. Não se utilizam termos de juntada para se fazer inserir nos autos documentos que foram produzidos pela comissão sindicante, bastando despachos manuais do mesmo para esta finalidade ou constar as referências em seu relatório.

SEÇÃO VI DO RELATÓRIO

Art. 117. A sindicância será encerrada com um minucioso relatório, conforme modelo referencial, em que o sindicante mencionará as diligências feitas, as pessoas ouvidas, a análise das razões escritas de defesa e os resultados obtidos, com a indicação do dia, da hora e do local em que ocorreu ou teria ocorrido o ato ou o fato objeto da apuração.

§1º. O relatório constitui-se de uma síntese motivada e descritiva dos fatos, trabalhos, sua natureza, provas e conclusões sobre a existência ou não de transgressão disciplinar ou eventual ilícito, quando for o caso. A reprodução parcial ou integral de termos de declarações e depoimentos no texto do relatório, de forma contínua e repetitiva, é conduta irregular, devendo ser elaboradas as sínteses dos referidos termos.

§2º. A comissão sindicante deverá considerar, formalmente, todos os pontos abordados pela defesa, concordando ou discordando, motivadamente, de cada um deles, agrupados ou individualmente.

§3º. O relatório será encerrado com uma conclusão, em que o sindicante indicará:

- a existência de eventual transgressão disciplinar, especificando-a, propondo o enquadramento do(s) sindicado(s) ou outras medidas administrativas;
- a inexistência de transgressão disciplinar, propondo, neste caso, o arquivamento dos autos, fundamentado numa das causas de justificação ou de absolvição, especificadas neste manual;
- a existência de crime comum ou contravenção penal propondo a remessa dos autos à Polícia Civil para a devida tomada de providências.
- a submissão do sindicado a PAD, bem como outras medidas que o caso exigir. Neste caso, se o Chefe da GCML concordar com a sugestão do sindicante, os autos serão solucionados e servirão de anexo ao novo processo administrativo e sem aplicar-lhe, de imediato, qualquer sanção ou medida;
- outras providências, conforme o caso.

SEÇÃO VII DO JULGAMENTO E DA SOLUÇÃO

Art. 118. O Chefe da GCML, antes da efetiva solução da sindicância (com ou sem a RED), poderá retornar os autos ao sindicante, via “despacho administrativo” motivado, para proceder às correções, complementações ou a outras medidas que julgar necessárias à escoreita e/ou cabal elucidação dos fatos.

§1º. Estando em condições de solução, motivará e fundamentará sua decisão, determinando:

- o arquivamento, se não constatar irregularidade, com fundamento em uma das causas de justificação ou absolvição especificadas neste decreto;
- o enquadramento disciplinar, se ficar comprovado que o sindicado cometeu transgressão disciplinar;
- o ressarcimento ao erário, se houver dano praticado por servidor, desde que este concorde em indenizar, extrajudicialmente, o montante pecuniário relativo aos danos. Não havendo concordância, os autos serão remetidos ao Procurador do Município para as demais providências;
- O encaminhamento de cópia dos autos a outras autoridades, para conhecimento ou adoção de medidas administrativas, cíveis e/ou criminais, quando for o caso;
- propor a submissão do servidor sindicado a PAD, conforme o caso;
- cientificar o sindicado da solução e, quando for o caso, notificá-lo do enquadramento ou do arquivamento dos autos;
- outras medidas administrativas, conforme o caso.

Art. 119. O Chefe da GCML solucionará a sindicância no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 120. A sindicância será, em regra, arquivada na Administração da Guarda Civil Municipal, porém a solução deverá ser remetida à Secretaria de Administração para lançamento dos dados na ficha do servidor.

Art. 121. Quando, com base na sindicância, for instaurado um PAD, o processo deverá ser juntado à respectiva portaria de instauração, não podendo o(s) servidor(es) acusado(s) ser(em) punido(s), de imediato, pela(s) falta(s) que tiver(em) cometido.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) SEÇÃO I DA DESTINAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 122. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é destinado a examinar e dar parecer sobre a incapacidade do Guarda Municipal de

Leopoldina para permanecer na situação de atividade, tendo como princípios o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. No PAD, apesar de sua finalidade precípua, podem e devem ser desenvolvidas todas as diligências que se fizerem necessárias à cabal elucidação dos fatos.

Art. 123. O Processo Administrativo Disciplinar será aplicado quando a falta praticada, por sua natureza, possa implicar sanções de demissão de servidor efetivo, de suspensão por mais de oito dias, ou de cassação de aposentadoria e disponibilidade, devendo, em tais casos, o Processo Administrativo Disciplinar ser antecedido de apuração por meio de Sindicância ou processo sumário.

SEÇÃO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 124. A instauração do procedimento se dará por ato do chefe do executivo através de portaria conduzido por uma comissão de Processo administrativo disciplinar, na qual deverá constar os seguintes aspectos:

I – a convocação da Comissão, com os respectivos nomes dos servidores;

II – o nome e o número de matrícula do Guarda Municipal acusado;

III – procurar relatar o fato de maneira clara, objetiva e precisa, adequando a redação da falta o mais próximo possível ao texto específico da transgressão disciplinar, tipificando a(s) transgressão(ões), que será(ão) apurada(s) no processo.

Parágrafo único. Quando forem 02 (dois) ou mais acusados por faltas disciplinares conexas que justifiquem a submissão ao PAD, adotar-se-á o princípio da economia processual, convocando-se uma só Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), salvo se inconveniente ou prejudicial ao curso do processo.

Art. 125. A CPAD será composta por 03 (três) servidores possuidores de estabilidade.

Art. 126. A reunião de instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da portaria de nomeação e convocação devidamente publicada, e será o marco efetivo para a contagem do prazo processual, observando o seguinte:

I – por meio de seu Presidente, o Guarda Municipal acusado e seu defensor, caso este já tenha sido constituído, serão citados da acusação que lhe é feita, da data, da hora e do local da reunião, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, fornecendo-lhe cópia da portaria e dos documentos que a acompanham ou a documentação original, devendo ser observado:

a) antes da notificação a que se refere este inciso, deverá a CPAD buscar saber junto ao acusado os dados do seu defensor, para fins de acioná-lo;

b) se o acusado e/ou seu defensor se recusar a receber a notificação, sem justo motivo devidamente comprovado, o Presidente da Comissão formalizará o termo de recusa, devidamente presenciado por 02 (duas) testemunhas idôneas;

II – a reunião de instalação terá a seguinte ordem:

a) o Presidente da Comissão prestará o compromisso, em voz alta, e de pé, com as seguintes palavras: “Prometo examinar, cuidadosamente, os fatos que me forem submetidos e opinar sobre eles, com imparcialidade e justiça”, ao que, em idêntica postura, cada um dos outros membros confirmará: “Assim o prometo”;

b) Deverá realizar autuação da portaria e das demais peças existentes;

c) será marcado o dia, a hora e o local para a próxima reunião, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, na qual, em regra, será procedido ao interrogatório do acusado, quando for esta a situação;

d) será juntada aos autos a procuração concedida ao defensor constituído pelo acusado.

§1º. É vedada a realização de interrogatório do acusado, a oitiva de testemunhas ou as diligências correlatas na reunião de instalação.

§2º. Será designado curador em favor do revel, se nem o investigado e nem seu defensor comparecerem.

§3º. Havendo substituição de membro da Comissão, o seu juramento ocorrerá na primeira reunião em que estiver presente, fazendo registrar o procedimento em ata.

SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 127. O prazo regulamentar para conclusão do PAD é de 90 (noventa) dias corridos, podendo, contudo, ser prorrogado, a critério da autoridade que determinou a sua instauração e mediante justificativa fundamentada, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Parágrafo único. Os atos alusivos a prazos não necessitam de publicação, bastando juntar aos autos o despacho da autoridade convocante.

Art. 128. De acordo com o art. 220 da LC 93/25, os prazos são contínuos, interrompendo-se nos feriados e finais de semana, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento coincidir em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

§ 2º. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato.

SEÇÃO IV DA INSTRUÇÃO

Art. 129. No processo, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Cabe ao acusado a prova dos fatos que alegar, sem prejuízo do dever atribuído à Administração pela busca da verdade real.

§2º. É admissível qualquer espécie de prova, desde que não atente contra a legalidade, a moral, a saúde, a segurança individual ou coletiva.

Art. 130. Todas as reuniões da CPAD deverão ser acompanhadas pelo defensor do acusado e a sua ausência injustificada não impedirá a realização de qualquer ato, desde que previamente notificado.

Parágrafo único. O acusado e o seu defensor serão notificados, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto quando já tiverem sido intimados na reunião anterior, observado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o término de uma reunião e a abertura de outra.

Art. 131. Na reunião inaugural o acusado será intimado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias e, nesta oportunidade, requererá a produção de provas que entender necessárias, arrolando no máximo 3 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo.

Art. 132. As diligências solicitadas pela defesa deverão ser formalizadas, registradas em ata e devidamente solucionadas pela Comissão, nos limites de sua competência.

Art. 133. A CPAD providenciará a tomada de depoimentos, de declarações e a produção das provas necessárias à busca da verdade real, inclusive a pericial, se necessária.

Art. 134. Sendo necessária a elaboração de perícias e exames, estes serão procedidos, sempre que possível, por órgão oficial.

§1º. Caberá a CPAD a elaboração de quesitos complementares aos legalmente instituídos à perícia, bem como propiciar que a defesa também formule outros que entender necessários.

§2º. A simples realização da perícia ou do exame não interrompe o curso do processo, devendo a CPAD solicitar o seu sobrestamento somente se o respectivo laudo pericial não tiver sido emitido até antes da elaboração do termo de abertura de vista para a defesa final. Nesse período, a Comissão poderá desenvolver qualquer outra diligência necessária à instrução do processo.

Art. 135. A CPAD providenciará quaisquer diligências que entender necessárias à completa instrução do processo.

Art. 136. As testemunhas serão intimadas por meio de ato expedido pelo Presidente da Comissão, ou pelo membro por ele determinado.

§1º. Sendo a testemunha servidor público, a intimação será feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia, da hora e do local marcado para a audiência.

§2º. As testemunhas civis arroladas pela defesa, caso não sejam encontradas, estiverem fora do país ou se recusarem a comparecer onde for determinado pela CPAD, prosseguir-se-á nos demais atos do processo, podendo essas testemunhas serem substituídas por outras.

§3º. O vogal-interrogante inquirirá, sucessiva e separadamente, as testemunhas que a Comissão julgar necessárias ao esclarecimento da verdade e, posteriormente, as apresentadas pela defesa, estas limitadas a 03 (três) por acusado.

§4º. Antes de iniciado o depoimento, a defesa poderá contraditar a testemunha e, em caso de acolhimento pelo Presidente do CPAD, não lhe deferirá o compromisso ou a dispensará nos casos de impedimento legal ou outro motivo justo.

§5º. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, sendo vedado à testemunha trazê-lo por escrito.

§6º. É permitido à defesa, em assunto pertinente à matéria do processo, perguntar à testemunhas, por intermédio do vogal-interrogante, e apresentar questões de ordem, que serão respondidas pela CPAD ou, quando lhe fugir a competência, encaminhar a quem de direito.

SEÇÃO V DA DEFESA

Art. 137. A defesa será promovida por advogado constituído pelo investigado ou por ele próprio.

Art. 138. Realizadas todas as diligências e apreciadas as alegações finais de defesa, a CPAD se reunirá para deliberar sobre o relatório produzido pelo vogal-interrogante, emitindo parecer sobre a procedência total ou parcial da acusação, ou sua improcedência, propondo as medidas cabíveis.

Art. 139. Nessa fase, as provas serão novamente examinadas e confrontadas com os argumentos elaborados pela defesa, bem como as provas porventura produzidas pelo acusado.

Art. 140. Na hipótese da defesa requerer a realização de alguma diligência complementar e, desde que tal pedido não seja procrastinatório ou não esteja precluso o direito, deverá o Presidente da CPAD acolher o pedido e determinar que se proceda à sua realização.

Parágrafo único. Ocorrendo realização de diligências, juntada de documentos ou de quaisquer outras provas após a entrega das RED finais, nova abertura de vista deverá ser propiciada à defesa, renovando-lhe o prazo para o mister e, após a referida providência é que se finalizará o relatório e será emitido o parecer da Comissão.

Art. 141. Na reunião de deliberação, a decisão será tomada por maioria de votos, devendo o membro vencido fundamentar o seu voto.

SEÇÃO VI DO JULGAMENTO

Art. 142. A autoridade convocante, ao receber os autos do processo, poderá recomendar à CPAD, via despacho administrativo motivado, o saneamento de eventuais irregularidades, a realização de diligências complementares ou outras medidas que julgar necessárias à escoreita e/ou cabal elucidação dos fatos.

§1º. Autoridade convocante, estando em condições de decisão, deverá emitir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e nos limites de sua competência, o respectivo ato de solução, devidamente motivado e fundamentado.

I – determinando o arquivamento do processo, se considerar improcedente a acusação ou sendo justificada a falta constante no libelo acusatório;

II – aplicando sanção disciplinar na esfera de sua competência;

III – remetendo fotocópia autenticada do processo à Polícia Civil ou ao Ministério Público, conforme o caso, se a conduta do acusado constituir infração penal;

V – propondo a aplicação da sanção disciplinar de demissão;

VI – propondo a sanção de cassação de aposentadoria;

VIII – propor a suspensão superior a 08 (oito) dias.

§2º O ato punitivo, que será fundamentado, referirá às circunstâncias em que a infração disciplinar foi cometida e presenciada, apontando também os dispositivos de lei infringidos pelo servidor.

Art. 143. Recebido o processo com o respectivo parecer, o prefeito deverá proferir decisão no prazo de trinta dias, admitida, de forma justificada, a sua prorrogação.

§ 1º. A decisão deverá ser sempre fundamentada, seja mediante motivação própria, seja pela adoção dos fundamentos constantes do relatório, tanto nos casos de condenação quanto nos de absolvição.

§ 2º. Quando o relatório da Comissão divergir das provas constantes dos autos, a autoridade julgadora poderá, de forma motivada, agravar ou atenuar a penalidade sugerida, bem como excluir a responsabilidade do acusado.

§ 3º. A autoridade julgadora poderá, igualmente de forma motivada, agravar ou atenuar a penalidade proposta, ou excluir a responsabilidade do acusado, com base nos critérios de gradação aplicáveis.

Art. 144. O procedimento será extinto, sem julgamento de mérito, por decisão do Chefe da Guarda Civil ou do Prefeito Municipal, nas seguintes hipóteses:

I- falecimento do servidor envolvido;

II- ilegitimidade da parte;

III- quando o servidor já houver sido demitido, dispensado ou exonerado do serviço público, hipótese em que deverão ser realizadas as devidas anotações em seu assentamento funcional, para fins de registro de antecedentes;

IV- quando o procedimento disciplinar tratar de infração já apurada;

V- concessão de anistia;

VI- demais causas previstas na legislação aplicável.

Art. 145. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2026.

172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MODELO REFERENCIAL
ANEXO - I

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.

PROCESSO SUMÁRIO

Ao n. _____, GCLM

Anexos:

O Chefe da Guarda Civil Municipal, _____, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 93/2025, e no Decreto Municipal nº _____:

CONSIDERANDO QUE:

- chegou ao conhecimento desta autoridade por intermédio do (relatório, Boletim de ocorrência, denúncia anônima, e-mail, ofício ou outros);
- há necessidade de melhor esclarecer os fatos noticiados em razão ... (citar a motivação da instauração, tal como a ausência de autoria e a materialidade da transgressão, as eventuais causas de justificação ou absolvição ou outros);
- ... outros aspectos relevantes;

RESOLVE:

determinar que seja, com a possível urgência, elaborado o procedimento sumário, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições de sua competência, devendo o encarregado observar as orientações que regulam o assunto;

recomendar ao que proceda, por intermédio da administração da GCML, ao registro e controle do recebimento desta documentação pelo encarregado, para fins de agendamento e acompanhamento dos prazos;

determinar o prazo de dias corridos (conforme a complexidade do fato);

Leopoldina, ____ de _____ de _____

CHEFE DA GCML**MODELO REFERENCIAL****ANEXO II****PROCESSO SUMÁRIO****1. ENCARREGADO DO PROCESSO SUMÁRIO:**

N. de matrícula, e nome completo

2. OBJETO:

Descrição objetiva do fato investigado, indicando precisamente sua origem, bem como o dia, a hora e o local de sua ocorrência (ter como referência o conteúdo do despacho da autoridade delegante).

3. DENUNCIANTE/COMUNICANTE/ RECLAMANTE:

Discriminar a pessoa, ou o órgão responsável pelo encaminhamento do documento que deu origem ao Procedimento sumário, identificando as suas qualificações, inclusive o CPF, o endereço e número de telefone.

Elaborar uma síntese da denúncia/reclamação/comunicação ou de qualquer outra fonte que ensejar instauração do Processo sumário/sindicância.

4. GCML INVESTIGADO:

Discriminar o(s) investigado(s) com todas as suas qualificações, endereço profissional e telefone, bem como se foi entrevistado ou não. Elaborar uma síntese da sua oitiva/entrevista, no caso em que o encarregado optar por entrevistar o investigado.

5. PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:

Descrição individualizada de todas as provas juntadas aos autos do procedimento e sua relação com o(s) fato(s) investigado(s), tais como documentos, fotos, gravações, filmagens, perícias, exames, recortes de jornais, escalas de serviço, Boletim de Ocorrência e outros.

Relacionar as provas obtidas na investigação e juntá-las, e as que já vierem anexadas a portaria inaugural do Procedimento sumário, juntando tudo aos autos.

6. PROVAS TESTEMUNHAIS:

Relacionar as testemunhas entrevistadas, constando as suas qualificações (nome completo, data de nascimento, CPF, filiação, endereço residencial e/ou profissional, telefone de contato e outros dados relevantes), bem como o dia, a hora e o local em que foram entrevistadas.

Será colhido termo formal nos casos em que não se obtiverem outros meios de prova, limitando-se a ouvir entre 01 (uma) e 03 (três) pessoas, no máximo, que sejam relevantes para propiciar subsídios à

instauração ou não de processo regular. Neste caso, a referida situação deverá ser esclarecida neste campo.

Elaborar uma síntese das entrevistas ou, optando por colher o Termo de Depoimento formal, citar que ele segue em anexo ao Procedimento sumário, sem necessidade de proceder à elaboração da sua síntese neste tópico.

7. ANÁLISE DAS PROVAS:

Descrever o fato noticiado e preliminarmente investigado, confrontando todas as provas carreadas para o procedimento, motivando e fundamentando a existência ou não de indícios, em tese, de crime, transgressão disciplinar, e/ou atos de improbidade, especificando-os, quando for o caso.

Neste campo, deve o encarregado esmiuçar todas as provas obtidas, demonstrando se existe ou não justa causa para se instaurar processo regular em desfavor do investigado.

8. CONCLUSÃO:

Hipótese de arquivamento: inexistindo indícios, em tese, de transgressão disciplinar, crime comum e/ou atos de improbidade, o encarregado concluirá pelo arquivamento dos autos, especificando a(s) causa(s) de justificação ou de absolvição.

Hipótese de instauração de processo/procedimento regular: existindo indícios, em tese, de transgressão disciplinar, crime comum e/ou atos de improbidade, o encarregado deverá preencher o item 8 do Relatório (conclusão) somente com a seguinte expressão: “remeto os autos à autoridade delegante para os fins de direito”, **sem apresentar parecer ou proposta de medida subsequente.**

Leopoldina, ... de de

ENCARREGADO**MODELO REFERENCIAL SOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO****ANEXO III****REFERÊNCIA: PORTARIA N.º/-**

O, Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 93/2025 e no Decreto _____:

CONSIDERANDO QUE:

– O presente procedimento sumário foi instaurado para colher informações preliminares acerca da conduta do n. , GCML , que teria no dia , por volta das horas, na cidade de Leopoldina, praticado (descrever a conduta ou o fato levado ao conhecimento da administração);

– o encarregado apurou que (descrever as provas colhidas e a proposta do encarregado);

citar outros aspectos relevantes da investigação;

– não se vislumbra, desta forma, justa causa para a instauração de processo/procedimento administrativo, tendo em vista a ausência de indícios razoáveis do cometimento de transgressão disciplinar e/ou crime por parte do acusado, (especificar a(s) causa(s) de justificação descritas neste decreto;

RESOLVE:

arquivar o presente PROCEDIMENTO SUMÁRIO, na pasta funcional do n. , GCML; com fulcro no art. ____ Do Decreto _____;

outras medidas que o caso requeira (exemplo: encaminhamento dos autos em resposta a Órgãos requisitantes e interessados);

publicar este ato em Boletim

Leopoldina em, ... de de

CHEFE DA GCML**MODELO REFERENCIAL PROCESSO SUMÁRIO ANEXO IV****RELATÓRIO Nº /**

Ao Sr Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina

Anexo: (juntar provas documentais, caso existam)

DADOS DO FATO:

DIA: // HORA: : LOCAL:

SÍNTESE: Comunico a V. Sa. que o Guarda Civil Municipal _____, estando de serviço (ou de folga e à paisana), adotou a seguinte conduta: (descrever o fato tido como transgressão disciplinar, podendo tipificar ou não a conduta. O fato deverá ser narrado de maneira clara, concisa e precisa, especificando os atos, as ações irregulares do transgressor, as circunstâncias e os objetos que interessam ao fato, sem tecer comentários ou opiniões de cunho pessoal ou subjetivo).

BENS/DOCUMENTOS RELACIONADOS (citar os bens/documentos que guardam relação com o fato noticiado, mas que não foram anexados ao relatório).

DADOS DO RELATOR:

NÚMERO: - NOME: _____

ASSINATURA

**MODELO REFERENCIAL
PROCESSO SUMÁRIO
ANEXO V**

Ficha de Atendimento Protocolo N.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Administração da Guarda Civil Municipal, onde eu, _____, Guarda Civil Municipal de Leopoldina, me encontrava, compareceu, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, Estado Civil, Profissão, filho de _____, natural de _____, com _____ anos de idade, residente e domiciliado na Rua _____, Escolaridade, nº de telefone _____. Reclamante, sabendo ler e escrever, que “foi advertido de que dar causa à instauração de investigação Policial ou Administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente, e que provocar a ação da autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime que sabe não se ter verificado, constituem, respectivamente, crime de denúncia caluniosa e comunicação falsa de crime (arts. 339 e 340 do CP).” Perguntado a respeito dos fatos que deram origem ao presente termo, respondeu que: _____. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, do que, para constar, lavrei este termo que, iniciado às h_min, foi encerrado às h_min, do mesmo dia, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo declarante e por mim, _____ GCML, que digitei.

RECLAMANTE

ENCARREGADO DA AUDIÇÃO

**MODELO REFERENCIAL
DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
MODELO VI**

PORTARIA N. /ANO-SAD/

Ao n.º GCML _____
Anexo:

O Chefe da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar 93/2025, e:

CONSIDERANDO QUE:

- chegou ao conhecimento desta autoridade que, no dia _____, o n. _____, GCML _____, teria: ;
- o reclamante formalizou o fato em data de ...;
- ... (outras considerações que se fizerem necessárias ao caso);
- a conduta do sindicado, se confirmada, amolda-se, em tese, à transgressão disciplinar descrita no inciso _____, do art. _____ da Lei Complementar nº 93/2025, sem prejuízo do aforamento de outras condutas antiéticas no decorrer do processo que, de igual modo, deverão ser exaustivamente apuradas e aprofundadas pelo sindicante.

RESOLVE:

determinar que seja, com a possível urgência, instaurada a presente Sindicância, delegando-lhe, para este fim, as atribuições que me competem;
recomendar que o comunique a data exata que recebeu esta portaria, para fins de controle de prazo;

Leopoldina em, _____ de de

CHEFE DA GCML

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO VII
Ano de _____
SINDICÂNCIA
PORTARIA N.º/ANO**

**SINDICANTE: SINDICADO(S):
OBJETO: (síntese do motivo da apuração):**

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na sede da Guarda Civil Municipal de Leopoldina, autuo a portaria n.º _____ de _____/_____/_____ e os demais documentos que a este junto e me foram entregues. Para constar, eu GCML _____, sindicante, digitei e assino este termo.

SINDICANTE

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO VIII - SINDICÂNCIA**

TERMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em cumprimento à portaria n.º _____, de fls. _____, dei início a esta sindicância, após proceder aos levantamentos e às entrevistas preliminares, fazendo juntar aos autos os seguintes documentos: (citar os documentos juntados pelo encarregado). Foi procedida, ainda, a notificação do sindicado para que tomasse conhecimento da instauração do presente processo, conforme adiante se vê. Do que, para constar, lavro e assino o presente termo, como adiante se vê.

SINDICANTE

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO IX - SINDICÂNCIA**

TERMO DE RECUSA DE APRESENTAÇÃO DE AUTODEFESA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no (local do processo), onde eu _____ (nome/posto) me encontrava, formalizo a recusa do n.º _____, GCML, do(a) _____, em apresentar a autodefesa ou constituir defensor no presente processo (receber notificação ou qualquer outro motivo), ficando ciente desde já, que os autos correrão à sua revelia podendo reaver sua defesa, a qualquer tempo, até o termo de abertura de vista final (adequar o texto para a situação específica do caso que ensejar a recusa do gcm). Ao GCML foi entregue 01 (uma) via deste termo (ou o termo foi assinado por 2 (duas) testemunhas que assistiram à recusa do acusado ou tomaram conhecimento dela).

SINDICADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SINDICANTE

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO X****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE GCM SINDICADO ou
DEFENSOR PARA CONHECIMENTO DA AUDIÇÃO DE
TESTEMUNHAS***(quando fora do texto do interrogatório/depoimento)*

Ao: , (sindicado/defensor). Ref.: portaria n. /ano/Prefeitura de Leopoldina

Notifico-lhe a comparecer, facultativamente, no dia de de , na sede da GCML, a fim de assistir a audição da testemunha (ou outra pessoa - especificar) sobre os fatos constantes na Sindicância de portaria n. , na qual esse GCM encontra-se na condição de acusado, ocasião em que poderá assistir ao referido depoimento (ou declaração, se não for referente à testemunha), diretamente ou através de defensor constituído, fazer perguntas ou questionamentos pertinentes.

Leopoldina em , de , de .

RECEBI a 1ª via desta notificação, em / / , e demais documentos juntados, e estou ciente de seu conteúdo.

SINDICADO ou DEFENSOR**SINDICANTE****MODELO REFERENCIAL
ANEXO XI****INTERROGATÓRIO DO SINDICADO (ou) TERMO DE
REINQUIRÇÃO DO SINDICADO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Administração da Guarda Civil Municipal, onde eu, _____, Guarda Civil Municipal de Leopoldina, me encontrava, compareceu, o GCML _____, nº de matrícula _____, RG _____, CPF _____, Estado Civil, Guarda Civil Municipal, filho de _____, natural de _____, com _____ anos de idade, residente e domiciliado na Rua _____, Escolaridade, nº de telefone _____, sabendo ler e escrever. INTERROGADO (inquirido) acerca dos fatos constantes da portaria n. que lhe foi lida, respondeu: QUE (transcrever as respostas da maneira mais clara possível e da maneira mais idêntica possível à fala do interrogado); perguntado (fazer as perguntas esclarecedoras necessárias consignando-as no interrogatório) respondeu que (transcrever as respostas. No caso em que o guarda responda efetivamente ao que lhe for perguntado, sem omissões ou evasivas, não há necessidade de se proceder ao registro das perguntas, apenas as respostas). **Dada a palavra à defesa**, pelo defensor foi perguntado (...) e ainda (...). Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e para constar, lavrei este termo, que iniciado às horas, foi encerrado às horas do mesmo dia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado. O sindicato (e seu defensor, caso tenha sido constituído) fica(m), ainda, desde já, NOTIFICADO(S) a acompanhar, facultativamente, a audição das testemunhas (ou outras pessoas, especificar), que ocorrerá no próximo dia / / , às horas, no (especificar o local).

SINDICADO**DEFENSOR****SINDICANTE****MODELO REFERENCIAL
ANEXO XII****TERMO DE DECLARAÇÕES DO RECLAMANTE/VÍTIMA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Administração da Guarda Civil Municipal, onde eu,

_____, Guarda Civil Municipal de Leopoldina, me encontrava, compareceu, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, Estado Civil, Profissão, filho de _____, natural de _____, com _____ anos de idade, residente e domiciliado na Rua _____, Escolaridade, nº de telefone _____, sabendo ler e escrever.

INQUIRIDO acerca dos fatos constantes da portaria n. que lhe foi lida, respondeu: que (transcrever as respostas da maneira mais clara possível e da maneira mais idêntica possível à fala do reclamante); PERGUNTADO (fazer as perguntas esclarecedoras necessárias consignando no termo somente a primeira pergunta, sendo que, para as demais perguntas deverá colocar, antes, a palavra “que;” e registrar, em regra, somente as respostas que o declarante apresentar - nos casos em que a pessoa não responder, apresentar evasivas etc, devem-se registrar também as perguntas formuladas) respondeu que (transcrever as respostas. No caso em que o Guarda responda efetivamente o que lhe for perguntado, sem omissões ou evasivas, não há necessidade de se proceder ao registro das perguntas, apenas as respostas). **Dada a palavra à defesa, pelo defensor foi perguntado (...) e ainda (...).** Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e para constar, lavrei este termo, que iniciado às horas, foi encerrado às horas do mesmo dia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado. O sindicato (e seu defensor, caso tenha sido constituído) fica(m), ainda, desde já, NOTIFICADO(S) a acompanhar(em), facultativamente, a audição das testemunhas (ou outras pessoas, especificar), que ocorrerá no próximo dia / / , às horas, no (especificar o local).

RECLAMANTE/VÍTIMA**ADVOGADO DO RECLAMANTE/VÍTIMA****SINDICADO****DEFENSOR DO SINDICANTE****MODELO REFERENCIAL
ANEXO XIII****TERMO DE DEPOIMENTO - “X” TESTEMUNHA***(Especificar as testemunhas de acusação e de defesa)*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Administração da Guarda Civil Municipal, onde eu, _____, Guarda Civil Municipal de Leopoldina, me encontrava, compareceu, o Sr. _____, RG _____, CPF _____, Estado Civil, Profissão, filho de _____, natural de _____, com _____ anos de idade, residente e domiciliado na Rua _____, Escolaridade, nº de telefone _____, sabendo ler e escrever. Aos costume INQUIRIDO (inquirido) acerca dos fatos constantes da portaria n. que lhe foi lida, respondeu: QUE (transcrever as respostas da maneira mais clara possível e da maneira mais idêntica possível à fala da testemunha); perguntado (fazer as perguntas esclarecedoras necessárias consignando-as no termo) respondeu que (transcrever as respostas. No caso em que o guarda responder responda efetivamente o que lhe for perguntado, sem omissões ou evasivas, não há necessidade de se proceder ao registro das perguntas, apenas as respostas). **Dada a palavra à defesa**, pelo defensor foi perguntado (...) e ainda (...). Nada mais disse, nem lhe foi perguntado e para constar, lavrei este termo, que iniciado às horas, foi encerrado às horas do mesmo dia, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado. O sindicato (e seu defensor, caso tenha sido constituído) fica(m), ainda, desde já, NOTIFICADO(S) a acompanhar(em), facultativamente, a audição das testemunhas (ou outras pessoas, especificar), que ocorrerá no próximo dia / / , às horas, no (especificar o local).

TESTEMUNHA**SINDICADO****DEFENSOR****SINDICANTE**

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO XIV
TERMO DE ACAREAÇÃO**

Aos _____ dias do mês de _____, nesta cidade de _____, Estado de Minas Gerais, na sede da guarda aí presentes as testemunhas (vítima e sindicado ou vítima e testemunha – sindicado e sindicado – vítima e ofendido – vítima, testemunha e sindicado, ou outros) e _ já inquiridos nestes autos, à vista das divergências existentes nos seus depoimentos e/ou declarações, nos pontos (tais e tais, declará-los) e abaixo do compromisso prestado (no caso de testemunhas), reperguntas (as mesmas pessoas) uma face da outra, para explicar ditas divergências. E depois de lidos perante elas os depoimentos/declarações referidos nas partes divergentes, pela testemunha (nome completo), foi dito que e pela testemunha (nome completo), foi dito que (especificar outros questionamentos, caso necessário, até exaurir as dúvidas e/ou pontos divergentes). E como nada mais declararam, lavrei o presente termo, iniciado às horas e terminado às horas, que todos assinam, depois de lido e achado conforme.

SINDICANTE

PRIMEIRO ACAREADO (TESTEMUNHA, VÍTIMA, SINDICADO)

SEGUNDO ACAREADO (TESTEMUNHA, VÍTIMA, SINDICADO)

TESTEMUNHA DO ATO

TESTEMUNHA DO ATO

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO XV
AUTO DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS**

Aos..... dias do mês de..... do ano de, presente este encarregado e o(a) representante/reclamante/testemunha do processo (nome e qualificação da pessoa que vai fazer o reconhecimento) que, convidado(a) a descrever a pessoa reconhecida, disse que (transcrever a descrição, procurando esclarecer os sinais que possibilitem a individualização). Em seguida, ... (nome e qualificação do suspeito ou da pessoa a ser reconhecida) foi colocado(a) ao lado de, pessoa(s) que com ele(a), em tese, possui(em) semelhança(s) física(s) (descrever a semelhança), tendo (nome da pessoa que está fazendo o reconhecimento) apontado (ou não reconhecido)..... (nome da pessoa que está sendo reconhecida) como sendo a pessoa que (escrever o que foi declarado por quem está reconhecendo). E, como nada mais foi declarado, este encarregado deu por encerrado este termo que assina, juntamente com (nome da pessoa que reconheceu) e com (02 (duas) testemunhas do ato).

RECLAMANTE/VÍTIMA/TESTEMUNHA

SINDICADO

DEFENSOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SINDICANTE

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO XVI
AUTO DE RECONHECIMENTO DE COISAS**

Aos..... dias do mês de..... do ano de, presente este encarregado e o(a) reclamante/vítima/testemunha do processo (nome e qualificação da pessoa que vai fazer o reconhecimento)

..... que, convidado(a) a descrever a coisa reconhecida, disse que (transcrever a descrição, procurando esclarecer os sinais que possibilitem a individualização). Em seguida, ... (especificação da coisa a ser reconhecida) foi colocado(a) ao lado de _____, coisa(s) que com ela, em tese, possui(em) semelhança(s) (descrever a semelhança), tendo (nome da pessoa que está fazendo o reconhecimento) apontado (ou não reconhecido)..... (especificar coisa que está sendo reconhecida) como sendo ... (escrever o que foi declarado por quem está reconhecendo). E, como nada mais foi declarado, este encarregado deu por encerrado este termo que assina, juntamente com (nome da pessoa que reconheceu) e com 02 (duas) testemunhas do ato.

RECLAMANTE/VÍTIMA/TESTEMUNHA

DEFENSOR

SINDICANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SINDICADO

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO XVII
AUTO DE RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO DE PESSOAS (OU DE RECONHECIMENTO DE FILMAGEM DE PESSOAS)**

Aos..... dias do mês de..... do ano de, presente este encarregado e o(a) representante/reclamante/testemunha do processo (nome e qualificação da pessoa que vai fazer o reconhecimento) que, convidado(a) a descrever a pessoa reconhecida, disse que (transcrever a descrição, procurando esclarecer os sinais que possibilitem a individualização). Em seguida, a fotografia (ou filmagem) do(a) (nome e qualificação do suspeito ou da pessoa a ser reconhecida) foi colocado(a) ao lado das fotografias de, pessoa(s) que com ele, em tese, possui(em) semelhança(s) física(s) (descrever a semelhança), tendo (nome da pessoa que está fazendo o reconhecimento) apontado (ou não reconhecido) (nome da pessoa que está sendo reconhecida) como sendo a pessoa que (escrever o que foi declarado por quem está reconhecendo). E, como nada mais foi declarado, este encarregado deu por encerrado este termo que assina, juntamente com (nome da pessoa que reconheceu) e com (02 (duas) testemunhas do ato).

RECLAMANTE/VÍTIMA/TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SINDICANTE

**MODELO REFERENCIAL
ANEXO XVIII
PORTARIA N. _____/ANO-SINDICÂNCIA/
TERMO DE ABERTURA DE VISTA (TAV) PARA
APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES ESCRITAS DE DEFESA
FINAL (RED)**

Anexos: (especificar documentação)
Aos dias do mês de do ano de, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na Sede da Guarda Municipal de Leopoldina, onde eu, GCML, sindicante, encontrava-me, compareceu o CCML, nº de matrícula, (ou o seu defensor), ao qual foi feita a abertura de vista dos autos deste processo, contendo _____ fls., numeradas de a , (que se encontram na administração da guarda, quando

existir mais de um acusado), nos termos do inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, e em observância ao art. _____ do decreto de procedimento administrativos disciplinares, que asseguram o amplo direito de defesa e o exercício do contraditório, e, considerando que o Guarda supracitado cometeu, em tese, atos que se configurem em transgressão(ões) disciplinar(es), especificada(s) no(s) inciso(s)..... do art. da Lei complementar nº 93, conforme síntese abaixo:

No dia , do ano de , na cidade de Leopoldina, por volta das horas, o sindicado (descrever a conduta antiética).

Passo os documentos anexos que compõem as peças acusatórias, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa final, diretamente ou através de defensor constituído, ficando advertido que a não apresentação das razões escritas de defesa, injustificadamente, dentro do prazo estipulado, será considerado como precluso o direito, operando-se os efeitos da revelia.

Recebi 01 (uma) via do presente termo nos autos do processo (ou estou ciente de que os autos encontram-se à minha disposição na sede da Guarda, a partir desta data).

Leopoldina, de de

SINDICADO

DEFENSOR

SINDICANTE

MODELO REFERENCIAL

ANEXO IX

TERMO DE RECUSA E REVELIA DEFESA FINAL

Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade de (ou na cidade de), Estado de, n. (local do processo), onde eu (nome/posto/graduação) me encontrava, formalizo a recusa do n., ...GCML, em apresentar a autodefesa ou constituir defensor no presente processo para defesa final.

Ao mesmo foi entregue 1 (uma) via deste termo (ou o termo foi assinado por duas testemunhas que assistiram à recusa do acusado ou tomaram conhecimento da recusa).

SINDICADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

SINDICANTE

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XX

TERMO DE JUNTADA

Aos dias do mês de do ano de, na sede da Guarda de Leopoldina, faço a juntada a estes autos dos seguintes documentos (relacioná-los) da fl. a , que adiante se veem. Do que, para constar, lavro o presente.

SINDICANTE

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XXI

RELATÓRIO

Dados

Portaria n. , de /_/ , publicada no Diário Oficial do Município de Leopoldina;

Sindicado(s) com a tipificação da transgressão disciplinar imputada a cada um deles:

N. de Matrícula, Nome do GCML ;

N. de Matrícula, Nome do GCML ;

Ofendido(s)/vítima(s):, - (fls.)

- se houver.

Fato: *esta sindicância teve por finalidade apurar* (relatar o fato sucintamente).

Local: Data/hora Em serviço?

Testemunhas ouvidas: (fls.)

h. Objetos apreendidos/arrecadados (*listar*) (fls.)

h. Outras provas: (descrever e indicar fls.)

Dos fatos e da análise das provas

Do que foi apurado constata-se que os fatos ocorreram da seguinte forma:

“Relatar o que efetivamente ficou apurado, fazendo citações de declarações, provas, eliminando as contradições e agrupando as comprovações existentes, relatando a tese da defesa e suas considerações, **argumentando todos os tópicos apresentados**. Não fazer cópias integrais de depoimentos e declarações (*control C + control V*). O ideal é que, neste item, o sindicante, de maneira bem objetiva e motivada nas provas dos autos, descreva a síntese da acusação e do que foi apurado. (em regra não deve exceder a vinte linhas cada)”.

Das alegações de defesa

Descrever as teses de defesa e as contra-argumentar ou acatá-las, motivadamente.

Incidentes processuais:

descrever os prazos (prorrogações, sobrestamentos, renovações); perícias realizadas e resultado; incidentes de suspeição, de insanidade e outros fatos que interferem no rito do processo.

Conclusão

Restou comprovado, em síntese, o cometimento da(s) transgressão(ões) disciplinar(es) abaixo descrita(s), praticada(s) pelos seguintes Guardas:

N. de Matrícula, Nome do GCML ;

N. de Matrícula, Nome do GCML ;

“Caso restem indícios de crime ou ato de improbidade administrativa praticado pelo sindicado, pela testemunha ou por qualquer outra pessoa ouvida nos autos do processo, o sindicante deverá indicar o tipo, e, quando possível, individualizar a autoria. No caso em que verificar a existência de qualquer causa de justificação ou absolvição, deverá especificá-la e fundamentá-la neste item. Citar outras conclusões a que chegou”.

Parecer

Concluídos os trabalhos, somos de parecer que:

O GCML _____ seja enquadrado e punido disciplinarmente;

Este processo seja arquivado;

- Este processo seja solucionado e a cópia do inteiro teor sirva de motivação para a instauração de PAD, sendo encaminhado ao Prefeito Municipal.

- Este processo seja solucionado e a cópia do inteiro teor seja encaminhada ao Ministério Público, haja vista indícios de crime comum de ou de ato de improbidade de (vide Lei de Improbidade administra/ Código penal); outros, conforme o caso.

Leopoldina em, de de

Sindicante

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XXII

PORTARIA N. /ANO-SINDICÂNCIA

DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Ao n.º GCML, – sindicante. Assunto: diligências complementares.
Anexo: autos contendo um total de fls.

Retorno os autos do processo de referência, devidamente analisados preliminarmente na forma e no mérito, para cumprimento das diligências a seguir discriminadas:
elaboração do libelo acusatório para apresentação da defesa final, como incurso, em tese, no tipo. ;
novo interrogatório do sindicado, haja vista que ;
Audição das testemunhas. ;
juntada das provas. ;
outras...
Prazo: () dias úteis a contar do recebimento desta documentação.

Leopoldina de de

Autoridade Delegante

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XXIII

PORTARIA N. /ANO-SINDICÂNCIA SOLUÇÃO

(enquadramento ou arquivamento)

O Chefe da GCML, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei nº 93/2025.

CONSIDERANDO QUE:

- este processo foi instaurado para apurar a conduta do n.º , GCML , lotado no , que teria no dia , por volta das horas, na cidade de , praticado (descrever a conduta);
- consta da portaria que (descrever a tese da acusação);
- a defesa alegou que (descrever a antítese da defesa);
- conforme apurado nos autos do processo, restou, em síntese, que (descrever o que ficou caracterizado bem como as contra-argumentações às teses de defesa, se for o caso);
- ainda, conforme consta dos depoimentos das testemunhas , o sindicado agiu fora da legalidade;
- ... citar outros fatores relevantes;

RESOLVE:

Enquadrar disciplinarmente o , _____ GCML, pelo cometimento da transgressão disciplinar tipificada no inciso _____, do art.____, da lei 93/2025; ou: arquivar os autos, com fundamento no art. , na pasta funcional do GCML;
remeter cópia dos autos à ;
outras medidas que o caso requeira;
publicar este ato no DO.

Leopoldina, de de_.

Chefe Da GCML

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XXIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

PRESIDENTE: INTERROGANTE / RELATOR: ESCRIVÃO: ACUSADO(S):

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de do ano de na cidade de Leopoldina autuou a portaria de convocação, a nomeação e os demais documentos que adiante seguem. Do que, para constar, lavro a presente, que digitei e assino.

ESCRIVÃO

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XXV

PORTARIA N. /ANO-PAD

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei 93/25, que contém as previsões de infrações administrativas:

CONSIDERANDO QUE:

- o n.º (), servindo atualmente (local de serviço) no dia ____/____/____ transgrediu normas disciplinares, descrita(s), em tese, no inciso do art. ____ da Lei 93/25, ao (descrever sucinta mas precisamente a falta, procurando dar redação semelhante à lei 93/25), conforme foi apurado em SAD, de portaria n.º ;
- diante da gravidade da falta, encontra-se o acusado em situação que o incapacita, para a permanência nas fileiras da Instituição, motivo pelo qual deve responder, perante o Processo Administrativo Disciplinar respectivo, no qual lhe serão assegurados os postulados constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
- Em razão do descrito acima, o Guarda Municipal encontra-se incurso no artigo ____ da LC 93/25, devendo ser submetido a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. _____.

RESOLVE:

Convocar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), para a qual ficam nomeados os seguintes membros:

Número	Cargo	Nome	Setor	Encargo
				Presidente
				Interrogante/Relator
				Escrivão

Recomendar que o comunique a data exata que recebeu esta portaria, para fins de controle do prazo;
Publicar esta portaria em D.O.

Leopoldina, de de_.

Autoridade Convocante

MODELO REFERENCIAL

ANEXO XVI

DESPACHO

Marco a reunião de instalação para h_min do dia , no **(local da reunião)**.

Dê-se ciência aos membros, notifique o acusado e seu defensor, em conformidade com a Lei 93/2025.

Leopoldina, ____ de _____ de _____

Presidente Da CPAD

Observações:

*Despacho é o início das atividades da CPAD;
Nesse documento o presidente determina que sejam tomadas as primeiras providências para a instalação, marcando data, hora e local;
É a cientificação formal do acusado para o início do processo;
Também deverá cientificar o defensor do acusado, visto que a sua presença é indispensável;
O despacho do presidente da CPAD deverá ser, preferencialmente, de próprio punho e não carece ser produzido em peça isolada, podendo ser inserido em qualquer documento anterior.*

ANEXO XXVII

MODELO REFERENCIAL PAD

NOTIFICAÇÃO DO ACUSADO

(se possível, caso exista, do defensor constituído também)

Do (nome) .. - Presidente da CPAD

Ao n.º ,acusado

Anexos: portaria n.º/ANO-PAD e demais peças (citar).

Notifico-lhe para comparecer às horas do dia/...../....., à sede da GCML, a fim de acompanhar a reunião de instalação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sobre os fatos constantes na portaria n., a que responderá como incurso no inciso ____ do art. ____ c/c ____ art. ____ da Lei 93/20025 (ou outra acusação) devendo comparecer com seu defensor constituído ficando, desde já, concitado a apresentar suas provas, inclusive podendo indicar em suas declarações, até 03 (três) testemunhas e, ao final, apresentar suas razões escritas de defesa.

Leopoldina, de de_.

PRESIDENTE DA CPAD

Observações:

*Deverá ser entregue ao acusado e ao seu defensor com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à reunião;
Para as demais reuniões subsequentes, deve-se registrar em ata o dia, horário e local da reunião seguinte, evitando-se, assim, a elaboração de outras notificações;*

ANEXO XXVIII

MODELO REFERENCIAL PAD

NOTIFICAÇÃO PARA SER PUBLICADA EM EDITAL ACUSADO REVEL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), constituída pela portaria n., publicada no de/...../....., tendo em vista o que dispõe o art. do art. ____ da Lei 93/25, promove, pelo presente edital, a notificação do n..... (nome), residente e domiciliado consoante consta em seus registros funcionais, na cidade de, Estado de , mas atualmente em lugar incerto e não sabido, comprovado após diversas diligências realizadas, para no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação, comparecer (indicar o local com minúcias), a fim de acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa, sob pena de ocorrer os efeitos da revelia.

Leopoldina, de de_.

Presidente Da CPAD

Observações:

*fazer juntar aos autos o recorte da publicação;
realizar diligências antes de adotar a referida providência, inclusive juntando a documentação comprobatória.*

ANEXO XXIX

MODELO REFERENCIAL PAD

ATO DE DEMISSÃO

PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições previstas na LC 93/25:

CONSIDERANDO QUE:

I – O Processo Administrativo Disciplinar, de portaria n. /ANO- PAD, foi instaurado para verificar se o GCML, nome....., Matrícula..... teria condições de permanecer na Instituição;
– a acusação ficou cabalmente comprovada no referido processo, conforme solução anexa;
– ao acusado foi assegurado o devido processo legal, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa em todo o seu curso;
– outras considerações com base nos pontos relevantes do processo.

RESOLVE:

DEMITIR das fileiras da Guarda Civil Municipal de Leopoldina a partir desta data, GCM com base na LC 93/25

Leopoldina em, ... de de

Prefeito

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:B741D6CD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMAS, regulado pelo Edital nº 004/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2026 e suas alterações, **homologado em 30 de junho de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, 13 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 004/2026

FUNÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CUIDADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
14º	KARINE DA SILVA MARTINS	12,5

• Em razão do pedido de exoneração de Luana Cruzato Rodrigues.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:01CDFCB3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29 EDITAL 01/2023 –
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG MANDATO 2024-2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.609/90 e pela Lei Municipal nº 4120 de 28 de junho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Leopoldina-MG, observado o que determina o art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constante da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, classificadas no **PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – MANDATO 2024/2027** objeto do Edital nº 01/2023 e suas alterações, homologado em 23 de novembro de 2023, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em

consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 13 de Julho de 2026.

CYNTIA IENNACO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	VOTOS
12º	LIDIA ANDRADE DE SOUZA ALMADA	93

OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DAS FÉRIAS DA CONSELHEIRA KEILLA APARECIDA SILVA DA CRUZ MARCATO.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:928156F0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO – Nº.102/2026**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo Licitatório – nº.102/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada no trecho que liga a comunidade de Arraial dos Montes ao distrito de Abaíba – Trecho A, no município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.

Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22

Valor total: R\$431.270,09(quatrocentos e trinta e um mil,duzentos e setenta reais e nove centavos)

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

Data da Adjudicação: 08/07/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –

Prefeito de Leopoldina

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – Processo Licitatório – nº.102/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de obra de infraestrutura viária da estrada vicinal localizada no trecho que liga a comunidade de Arraial dos Montes ao distrito de Abaíba – Trecho A, no município de Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço global, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com

as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
 Empresa vencedora: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº. 34.361.676/0001-22
 Valor total: R\$431.270,09(quatrocentos e trinta e um mil,duzentos e setenta reais e nove centavos)
 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.

Data da homologação: 08/07/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
 Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:916E0F32

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 137/2026**

Contratante: Município de Leopoldina
 Contratada: GUIBER ENGENHARIA LTDA - CNPJ 30.189.608/0001-77
 Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da obra de requalificação de uma praça e uma quadra no bairro Pedro Brito Netto, no município de Leopoldina/MG, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
 Valor Total: R\$189.999,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
 Vigência: 05(cinco) meses contado a partir da data de publicação.
 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
 Data do Contrato:10/07/2026
 Concorrência Eletrônica nº.03/2026 – Processo Licitatório – nº.083/26
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
 Guilherme Barbosa do Bem

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0B3C2468

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 17/2026 -** **PRC Nº 031/2026.**

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PRC nº 031/2026.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhames e a recarga de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina ao longo do exercício de 2026.
 Empresas Vencedoras:
 WC EXTINTORES LTDA/CNPJ: 09.157.638/0001-05/Valor Total: R\$ 9.504,00
 FGS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 39.988.022/0001-47 /Valor Total: R\$ 5.805,00
 Recursos: PRÓPRIO, SUS, FNAS, União, FEAS
 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as

disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
 Data da Assinatura da Homologação: 12/06/2026
 Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PRC nº 031/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhames e a recarga de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina ao longo do exercício de 2026.

Empresas Contratadas:
 CONTRATO Nº 128/2026 – WC EXTINTORES LTDA/CNPJ: 09.157.638/0001-05/Valor Total: R\$ 9.504,00
 CONTRATO Nº 129/2026 – FGS COMERCIAL LTDA/CNPJ: 39.988.022/0001-47 /Valor Total: R\$ 5.805,00
 Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.

Data da Assinatura: 22/06/2026
 Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
 PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5B2A9407

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 165/2025 (UNILATERAL) PROCESSO** **LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **71/2025**

Partes: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
 Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo versa sobre o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 13 (grupo 7), correspondendo a R\$100.000,00 (cem mil reais) conforme solicitação da Superintendência de Planejamento de Compras e Licitações (Memorando nº 43/26), em consonância com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
 Data de assinatura: 10/07/2026
 Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

SARAH DUTRA MORAES FERRAZ -
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3D4C0B4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA **LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 10 DE JULHO DE 2026.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 18 de 2 de julho de 2010, cria o cargo em comissão de Chefe de Manutenção Elétrica e Sistemas de Bombeamento, de livre nomeação e exoneração, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração CC5, de Chefe de Manutenção Elétrica e Sistemas de Bombeamento, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em número de 01 (uma) vaga, constante na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010.

Parágrafo único. O cargo de que trata este artigo tem por finalidade coordenar, executar e supervisionar a manutenção elétrica de todas as instalações da Prefeitura Municipal, bem como instalar, manter e

reparar sistemas de bombeamento de água, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança das instalações elétricas e o funcionamento adequado dos sistemas de captação, recalque e distribuição de água.

Art. 2º Constituem requisitos do Chefe de Manutenção Elétrica e Sistemas de Bombeamento:

- I - Ser maior de 18 anos;
- II - Ter nível médio de escolaridade.

Art. 3º O cargo de Chefe de Manutenção Elétrica e Sistemas de Bombeamento é de dedicação integral com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Fixa o padrão de vencimento CC5, sendo o valor atual de R\$ 4.401,67 (quatro mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 5º Fica alterado o artigo 78 da Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 78 A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos se subdivide em 5 (cinco) Departamentos e uma Chefia, diretamente vinculados ao Secretário.”

Art. 6º Fica criado o artigo 78-B, na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 78-B Constituem atribuições do cargo de Chefe de Manutenção Elétrica e Sistemas de Bombeamento, sem prejuízo de outras correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

I – MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL DA PREFEITURA:

- a) executar e coordenar manutenção elétrica preventiva e corretiva em todos os prédios, unidades e equipamentos da Prefeitura Municipal;
- b) realizar instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos prediais, incluindo quadros de distribuição, circuitos, tomadas, interruptores, iluminação e aterramento;
- c) proceder à inspeção de quadros elétricos e painéis de todas as unidades municipais, verificando componentes, proteções, conexões e condições de segurança;
- d) efetuar diagnóstico e identificação de falhas em instalações elétricas, motores, equipamentos e dispositivos elétricos em geral;
- e) coordenar serviços de eletricitas e equipes de manutenção elétrica da Prefeitura;

II – SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

- a) executar manutenção corretiva e preventiva de bombas de água (captação, recalque, pressurização), incluindo desmontagem, substituição de peças e testes operacionais;
- b) realizar manutenção dos sistemas elétricos associados ao bombeamento, incluindo painéis de comando, partidas, inversores e dispositivos de proteção;
- c) proceder à inspeção de motores elétricos, analisando funcionamento, consumo, vibrações, aquecimento e necessidades de manutenção;
- d) executar manutenção preventiva em sistemas de captação e distribuição de água, incluindo verificação, medições, ajustes e recomendações técnicas;

III – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE COORDENAÇÃO:

- a) elaborar cronogramas de manutenção preventiva para instalações elétricas e sistemas de bombeamento;
- b) registrar ocorrências, serviços executados e necessidades de reposição, elaborando relatórios técnicos e registros de manutenção;
- c) requisitar materiais, peças e equipamentos necessários aos serviços sob sua responsabilidade;
- d) orientar e fiscalizar serviços terceirizados na área elétrica e de bombeamento;

IV – ATENDIMENTO EMERGENCIAL E SEGURANÇA:

- a) atuar em atendimentos emergenciais para restabelecimento de energia elétrica e funcionamento de bombas, conforme necessidade do serviço;
- b) zelar pela segurança do trabalho, observando normas técnicas, procedimentos de segurança e o uso adequado de EPI/EPC;
- c) sinalizar e isolar áreas de risco durante execução de serviços elétricos;

V – OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- a) desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e com as necessidades do serviço público municipal.”

Art. 7º Fica alterado o Anexo XVII da Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, modificando o organograma da tabela da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 8º Altera o Anexo XX da Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, criando 01 novo cargo com padrão de vencimento CC5, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com consequente reflexo no campo total.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:EB303A8F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA LEI Nº 4.968 DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dá a denominação de Francisca Elisa Levy Lustosa ao CRAS do Bairro Quinta Residência, no Município de Leopoldina-MG”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Francisca Elisa Levy Lustosa ao CRAS do Bairro Quinta Residência, situado na Rua Alan Kardec, nº 296, no Município de Leopoldina-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:A450F63F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA LEI Nº 4.969 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dá denominação de Mariluce Campos Silva a Quadra Poliesportiva Construída no Distrito de Piacatuba, nesta cidade.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Mariluce Campos Silva à quadra poliesportiva construída no Distrito de Piacatuba, localizada na Rua Newton Vasconcelos, nesta Cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:8D2CDAEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.970 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de ações e metas no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual de 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas à Lei Municipal nº 4.918, de 19 de dezembro de 2025, que “*Institui o Plano Plurianual do Município de Leopoldina-MG para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências*”, e à Lei Municipal nº 4.877, de 24 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências*”, as seguintes ações e metas:

Programa:	0135 - Legislativo promovendo o Esporte
Tipo de ação:	Atividade
Ação:	4022 - Realização da Corrida do Legislativo
Origem:	Transferência financeira recebida do Poder Executivo
Descrição/Objetivo:	Planejar, organizar e executar, direta ou indiretamente, a Corrida do Legislativo, abrangendo atividades de divulgação, inscrições, infraestrutura, segurança, arbitragem, premiação, fornecimento de materiais esportivos e demais serviços necessários para a realização do evento
Base Legal:	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Produto:	Corrida do Legislativo realizada
Beneficiário:	Atletas amadores e profissionais do município e região
Unidade Responsável:	01 01 Câmara Municipal de Leopoldina
Forma de Implementação:	Direta ou indireta

Tipo	Produto	Função	Subfunção
Atividade	Corrida do Legislativo realizada	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário
Recursos		Valor	
1.500 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	

Programa:	0136 – Homenagem Legislativa ao Artista
Tipo de ação:	Projeto
Ação:	3005 - Escultura Pessoal em Bronze “Serginho do Rock”
Origem:	Transferência financeira recebida do Poder Executivo
Descrição/Objetivo:	Promover a valorização da cultura, da arte e da memória histórica do Município por meio da instalação de uma escultura pessoal em bronze do artista leopoldinense Serginho do Rock, em reconhecimento à sua contribuição para o cenário artístico e cultural local. A ação visa preservar e difundir o patrimônio cultural de Leopoldina, fortalecer a identidade da comunidade,

	incentivar o acesso à arte em espaços públicos e prestar homenagem a personalidade que se destacou na promoção da cultura e na representação do município ao longo de sua trajetória.
Base Legal:	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Produto:	Escultura finalizada
Beneficiário:	Comunidade Leopoldinense e visitantes
Unidade Responsável:	01 01 Câmara Municipal de Leopoldina
Forma de Implementação:	Direta ou indireta

Tipo	Produto	Função	Subfunção
Projeto	Escultura Pessoal em Bronze	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Recursos		Valor	
1.500 - Recursos não vinculados de impostos		R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Leopoldina para o exercício financeiro 2026, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Leopoldina
Unidade: 01 01 Câmara Municipal
Programa: 0135 Poder Legislativo promovendo o Esporte
Ação: 4022 Realização da Corrida do Legislativo
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Valor R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 35.000,00
Fonte de recurso:1.500 Recursos não vinculados de impostos

Órgão: 01 Câmara Municipal de Leopoldina
Unidade: 01 01 Câmara Municipal
Programa: 0136 Homenagem Legislativa ao Artista
Ação: 3005 Escultura Pessoal em Bronze “Serginho do Rock”
Elemento: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Valor: R\$ 250.000,00
Fonte de recurso:1.500 Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA
01 031 AÇÃO LEGISLATIVA
01 031 0101 PROCESSO LEGISLATIVO
01 031 0101 4003 REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES / CONT. PATRONAIS
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Valor: R\$ 100.0000,00

01 031 0101 4010 MANUTENÇÃO DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA
3.3.90.30 Material de Consumo - Valor: R\$ 50.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Valor: R\$ 60.000,00

01 031 0101 4019 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Valor: R\$ 20.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 60.000,00

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o artigo 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de 2026.

172º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:F9500C95

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 165, DE 10 DE JULHO DE 2026.**

SUSPENDE O PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA
Nº 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do despacho do Presidente da Comissão
Disciplinar Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado
pela Portaria nº 51 de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de julho de
2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de
Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA

Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA

Procurador Municipal

Publicado por:

Laura Valentim Rosa

Código Identificador:FF799AD6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 08/2026

Contratante: Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Contratado: Éder Aguiar Teixeira.

Objeto: Objeto: Aquisição de lote urbano contíguo ao prédio da
Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, destinado à ampliação
da sede do Poder Legislativo Municipal, visando à melhoria da
infraestrutura física, funcional e administrativa, conforme condições
estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º
de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Vigência: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura e
permanecerá vigente até a conclusão da transferência da propriedade
do imóvel, mediante o registro da escritura pública em nome do
Município de Limeira do Oeste/MG.

Autorização Legislativa: Conforme a Lei Ordinária nº 1.179 de 1º de
julho de 2026.

Limeira do Oeste, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS APARECIDO FERREIRA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:7DA84624

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 07/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: NATUREZA AMBIENTAL LTDA.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSBORDO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO E
DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES NO
ATERRO SANITÁRIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES.**

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº
6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R\$ 625.000,00
(Seiscentos e vinte e cinco mil reais).**

PRAZO: 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 15 de maio de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miliane Freitas Nogueira

Código Identificador:5138875F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2026 - KARLA
CAROLINE OLIVEIRA SANTOS**

DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA
CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei
Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a
documentação apresentada no Processo nº 25.039/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **KARLA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula Nº 7192, ocupante de cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família – ACESF Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 13 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E0CDF686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2026 - MARÍLIA DE OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEIA, INTERINAMENTE, A SRA. MARÍLIA DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, o Artigo 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeada, interinamente, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Sr.ª. **MARÍLIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 030.XXX.XXX-26, com as competências e atribuições previstas em Lei a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:52FD94EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
Nº: 118/2025 PROCESSO Nº: 120/2025

Objeto da Ata: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE POREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE " A à Z " COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS TCE-MG.

CONTRATADA: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ : nº 18.917.657/0001-83

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 18.535.658/0001-63

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 21/07/2027

Data de Assinatura: 13/07/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AB8D17D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
0287/2025 PROCESSO Nº: 199/2025 DISPENSA PRESENCIAL
Nº 067/2025

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM NOTORIEDADE, A SEREM REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

Empresa contratada: JCL PRODUcoes SHOWS E FESTA LTDA ME

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 19.143.475/0001-65

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da necessidade devidamente justificada pelo setor requisitante e da manutenção do interesse público. O valor original do contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo acrescido o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor global do contrato para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 13/06/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:17E3A582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2026

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto n.º 1.252 de 05/01/2026, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de futebol de campo e futsal, destinados ao atendimento dos eventos, campeonatos, torneios e demais atividades esportivas organizadas, promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Mendes Pimentel/MG.

Os interessados poderão apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. As propostas e os documentos deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, no

horário de 08h às 11h e de 12h30 às 16h, em dias úteis, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, até a data limite estabelecida. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município: www.mendespimentel.mg.gov.br, na aba “Licitações”. A documentação da empresa classificada como detentora da proposta mais vantajosa será posteriormente analisada para fins de comprovação do atendimento das condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, **Telefone: (33) 3246-1280** (Prefeitura).

Mendes Pimentel (MG) 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Simone Aparecida Maria José

Código Identificador:B05E43AD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 025/2026, a realizar-se dia 29/07/2026 às 09h00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, A SER UTILIZADA NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:553EBA87

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1772 DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Miradouro, define os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Miradouro – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, com jurisdição em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais Nº 1283 de 18 de dezembro de 1950 e Nº. 7889 de 23 de novembro de 1989, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica

dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis, que sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e comercializados em território municipal.

Art. 2º. É proibido o funcionamento em território municipal de qualquer estabelecimento industrial, agroindustrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado no órgão responsável pela habilitação sanitária e fiscalização de sua atividade, em observância a legislação municipal, estadual e federal.

Art. 3º. São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

- a) o abate e industrialização de animais produtores carne, seus produtos e subprodutos;
- b) o abate e processamento do pescado e seus derivados;
- c) o processamento de leite e seus derivados;
- d) o processamento do ovo e seus derivados;
- e) o processamento dos produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 4º. A fiscalização de que trata esta lei, com estrita observância a competência privativa estadual ou federal, dar-se-á:

- I** - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II** - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
- III** - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV** - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V** - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI** - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII** - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 5º. A inspeção e fiscalização sanitária de que trata essa Lei, observará:

- I** – a classificação do estabelecimento;
- II** – as condições higiênico sanitárias, tecnológicas e de qualidade do estabelecimento e da produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição de produtos de origem animal e suas matérias-primas;
- III** – o emprego do uso de aditivos na industrialização dos produtos de origem animal, conforme regulamento específico de identidade e qualidade;
- IV** - a fiscalização e controle do material empregado na manipulação, acondicionamento, e embalagem dos produtos de origem animal;
- V** – Os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal (RTIQ's).

Art. 6º. É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º. O Município de Miradouro poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Minas Gerais e a União, bem como participar de consórcio público para facilitar para facilitar o desenvolvimento de atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), podendo ainda solicitar a adesão ao SUASA-SISBI.

§ 1º. O município poderá transferir a gestão, execução, coordenação e normatização do SIM à consórcio público.

§ 2º O Município poderá ceder funcionário para o consórcio público para execução de atividades relativas ao serviço, em âmbito municipal, regional, ou ainda em funções de coordenação do SIM;

§ 3º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o limite territorial dos municípios participantes do Consórcio, em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 29/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

§ 4º. Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º. A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal 5.517/68.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser coordenado por médico veterinário vinculado ao Município.

§2º Excepcionalmente, as inspeções e fiscalizações *in loco* poderão ser executadas por outro profissional de nível técnico ou superior desde que tenha conhecimento técnico específico relacionado ao serviço, bem como seja autorizado pelo respectivo conselho de classe a desempenhá-lo, e habilitado em processo de contratação pública, quando sob coordenação e supervisão de um Médico Veterinário.

Art. 9º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente, nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, ou periódica, nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei.

§1º. A inspeção, quando em caráter permanente observará os procedimentos e critérios sanitários, de inspeção *ante e post mortem* e bem-estar animal, estabelecidos em regulamento específico municipal ou do consórcio municipal, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva de atuação do Médico Veterinário.

§2º. Os estabelecimentos com inspeção periódica, deverão atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos por regulamento específico municipal, ou do consórcio municipal, e terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos.

Art. 10º. O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal- conforme legislação de enquadramento específicas- desde que atendidos os princípios básicos de higiene e inocuidade do produto final e não resultem de processo de fraude ou engano ao consumidor final e atendam as normas específicas vigentes.

Parágrafo único. Normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos supracitados, bem como o registro, classificação e controle dos produtos artesanais serão estabelecidos em regulamento específico, em conformidade com as legislações federais que os caracterizam.

Art. 11. São princípios a serem observados no Serviço Municipal de Inspeção:

I – a promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente, conciliando, ao mesmo tempo, para que a atuação não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – promoção de processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do Governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 12. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria de Agricultura de Miradouro, fazer cumprir esta Lei e seus

regulamentos e normas, no que diz respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos relacionados no âmbito municipal.

Parágrafo único. Quando necessário, poderá requisitar força policial para execução das atividades de coibição de atividades clandestinas, quando colocado em risco a segurança do agente de inspeção envolvido.

Art. 13. Os casos previstos nessa legislação que não possuírem regulamentação, observarão o disposto em legislação federal vigente até que se publique regulamento próprio.

Art. 14. No tocante à estabelecimentos que não se enquadrem nas especificidades desta legislação, a liberação de alvará sanitário competirá à Vigilância Sanitária conforme legislação própria.

CAPÍTULO II – DAS TAXAS

Art. 15. A cobrança de taxas referentes ao exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos registrados neste serviço serão regulamentadas por ato específico do ente responsável pela execução do Serviço de Inspeção Municipal, e será aplicada no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização, contratação e capacitação técnica dos servidores lotados no SIM.

CAPÍTULO III – DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - auto de infração, se verificar a existência de circunstância agravante;

III - multa, no valor 20 a 5.000 UFEMG;

IV - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

VI - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§4º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§5º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, conforme definida na legislação.

Art. 17. Consideram-se, para os efeitos do disposto no artigo anterior, circunstâncias:

§1º atenuantes:

- I - Primariedade;
- II - Gravidade da Infração;
- III - Não embaraço na fiscalização;
- IV - Capacidade econômica do infrator;
- V - A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; e,
- VI - A infração não afetar a qualidade do produto.

§2º agravantes:

- I - Reincidência do infrator;
- II - Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;
- III - A infração ser cometida para obtenção de lucro;
- IV - Agir com dolo ou má-fé;
- V - Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
- VI - A infração causar dano à população ou ao consumidor.

Art. 18. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Miradouro que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 20. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§3º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22 No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Miradouro deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 23. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros

operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da regulamentação, para cumprirem às exigências estabelecidas no decreto.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26. Para fins dessa Lei, o Serviço de Inspeção Municipal de Miradouro fica declarado de natureza essencial.

Art. 27. Ficam revogadas as leis que tratem acerca do tema, além de demais disposições em contrário ao conteúdo desta legislação.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Allan Martins Raposo

Código Identificador:0C9AC77B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1773 DE 13 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1773 DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação da 9ª Alteração do Estatuto Social e a ratificação da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, em conformidade com o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovados, para todos os efeitos legais, e em conformidade com o disposto no art. 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a 9ª Alteração do Estatuto Social e a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público do CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, conforme redações consolidadas que acompanham esta Lei como Anexos I e II.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a integrar-se e a cumprir integralmente as obrigações previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social anexos.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização, ratificação e execução do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, inclusive a assinar os instrumentos de adesão, ratificação, termos aditivos, e demais documentos correlatos, respeitadas as condições estabelecidas nos anexos.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 3º A ratificação da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público e a aprovação do Estatuto produzirão efeitos a partir da data da última ratificação exigida pelos entes consorciados, ressalvadas as disposições transitórias constantes nos próprios instrumentos e nesta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E COMPLEMENTARES

Art. 4º Fica desde já reconhecida, na medida do admissível sob o ponto de vista jurídico e em observância aos direitos de terceiros, a retroatividade dos efeitos da aprovação e consolidação dos instrumentos em anexo à data de 16 de dezembro de 2025, para fins de validade dos atos praticados no âmbito do Consórcio, desde que:

I — tais atos sejam compatíveis com as normas legais e regulamentares vigentes à época de sua prática; e,
II — não produzam prejuízo a terceiros de boa-fé.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis municipais que conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 13 de julho de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Os Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, representados por seus Prefeitos Municipais, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto nº 6.017, de 18 de outubro de 2007, e após a aprovação de seus respectivos Poderes Legislativos, celebram o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES

CLÁUSULA PRIMEIRA. O CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba é integrado pelos Municípios consorciados, conforme Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, e que ratificaram o Protocolo de Intenções, a saber:

ALÉM PARAÍBA	Lei Municipal nº 3.801/2021
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	Lei Municipal nº 867/2019
BARÃO DO MONTE ALTO	ADIn nº 1.0000.13.054552-8/000
COIMBRA	Lei Municipal nº 1.229/2021
DIVINO	Lei Municipal nº 2.103/2022
ERVÁLIA	Lei Municipal nº 2.127/2019
ESPERA FELIZ	Lei Municipal nº 1.491/ 2024
ESTRELA DALVA	Lei Municipal nº 1.164/2022
EUGENÓPOLIS	Lei Municipal nº 190/2019
FERVEDOURO	Lei Municipal nº 838/2019
GUIRICEMA	Lei Municipal nº 834/2022
LARANJAL	Lei Municipal nº 1.191/2019
LEOPOLDINA	Lei Municipal nº 4.811/2024.
MIRADOURO	Lei Municipal nº 1.488/2019
MIRAI	Lei Municipal nº 1.825/2021
MURIAÉ	Lei Municipal nº 5.847/2019
ORIZÂNIA	Lei Municipal nº 532/2021
PALMA	Lei Municipal nº 1.690/2019
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	Lei Municipal nº 900/2019
PEDRA DOURADA	Lei Municipal nº 006/2023
PIRAPETINGA	Lei Municipal nº 1.872/2021
RECREIO	Lei Municipal nº 1.704/2019
ROSÁRIO DA LIMEIRA	Lei Municipal nº 534/2019
SANTANA DE CATAGUASES	Lei Municipal nº 532/2022
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	Lei Municipal nº 1.262/2019
SÃO GERALDO	Lei Municipal nº 2.331/2021
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Lei Municipal nº 806/2022
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	Lei Municipal nº 569/2019
SENADOR FIRMINO	Lei Municipal nº 1.556/2023
VIEIRAS	Lei Municipal nº 1.042/2019

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Contrato de Consórcio Público entrará em vigor no primeiro dia subsequente à sua ratificação em lei pela maioria absoluta dos Municípios que o subscreveram, adotando-se a denominação de "Contrato de Consórcio Público do CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba", documento regido pelas normas

de direito público e que possui a natureza jurídica de ato constitutivo do CIMERP.

Parágrafo Primeiro. A subscrição do presente contrato pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence soberanamente ao Poder Legislativo do respectivo Ente consorciado.

Parágrafo Segundo. Somente poderá ratificar o presente contrato, os Entes da Federação indicados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Terceiro. Os Entes da Federação não indicados na Cláusula Primeira poderão integrar o Consórcio mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

Aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio; e

Lei de ratificação do contrato consolidado do Consórcio público CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, expedida pelo próprio Município que ingressar.

Parágrafo Quarto. A lei autorizativa, que ratificar o contrato consolidado do Consórcio público CIMERP, poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. O ingresso de novos Entes consorciados, na forma prevista pelos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula, prescindirá de nova ratificação por lei dos demais Entes já consorciados.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. O CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, ou simplesmente CIMERP, é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, de natureza autárquica inter federativa.

CLÁUSULA QUARTA. O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. A sede do Consórcio será na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, bairro Centro, cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-047, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios, laboratórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

Parágrafo Primeiro. A área de atuação do CIMERP será formada pelo território dos Municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se submete.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensada a ratificação por lei dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLÁUSULA SEXTA. A finalidade geral do CIMERP é realizar o planejamento, execução e a gestão associada de serviços públicos em consonância com os objetivos estabelecidos nesta cláusula, visando o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios consorciados.

Parágrafo Primeiro. São objetivos e finalidades do CIMERP:

Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou resposta a desastres;

Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

Intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem à captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do CIMERP, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;

Elaboração de projeto, implantação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

Adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações a empreendedores, investidores ou instituições localizadas nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CIMERP;

Prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão empresarial, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

Proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;

Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e obras públicas;

Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

Execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

A prestação de serviços com a utilização de Maquinários Pesados, Caminhões e veículos leves na execução de ações de conservação de estradas vicinais e obras públicas, inclusive de assistência técnica, podendo para a execução dos serviços utilizar seus equipamentos próprios ou contratados através de Procedimento licitatório;

Estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais;

Promover a fiscalização dos produtos de origem animal nos entes consorciados, que possuam lei do SIM – Serviço de Inspeção Municipal vigente, concedendo prerrogativas de atuação através de associação ou Consórcio público;

Representar os entes consorciados perante outras esferas de governo;

Realizar concurso público para a seleção de candidatos para os municípios integrantes ao CIMERP;

Auxiliar, assistir ou administrar casa de acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade;

Planejar, elaborar, implantar, coordenar e executar a política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL no âmbito do CIMERP e de seus Municípios Consorciados, que assim aderirem a este Programa.

cDesempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados.

Parágrafo Segundo. Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

Parágrafo Terceiro. Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CIMERP poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

Firmar termos de parcerias, convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Contrato de Consórcio Público;

Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato;

Estabelecer contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, compromisso, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres para a execução da finalidade e objetivos do Consórcio fixados neste instrumento;

Contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente;

Firmar termos de parceria público privada - PPP, conforme a Lei nº 11.079, de 2004.

Parágrafo Quarto. O CIMERP poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado.

Parágrafo Quinto. O CIMERP poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros a execução de atividades intermediárias e prestação de serviços mediante autorização prevista nos termos deste Contrato de Consórcio, de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

Parágrafo Sexto. Consideram-se questões de interesse comum dos municípios consorciados, dentre outras:

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo o fornecimento de serviços de maquinários e veículos pesados, a fim de complementar as frotas municipais;

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão da política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL;

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal;

A realização de procedimentos licitatórios, dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação cujos objetos sejam para atender demandas ordinárias ou extraordinárias dos municípios consorciados;

A realização de compras compartilhadas com os municípios consorciados a fim de atender as demandas do próprio Consórcio e dos municípios;

A realização de Atas de Registro de Preços de objetos que sejam demandas dos municípios consorciados, a fim de que seja possibilitado que os mesmos façam adesão das ARP's mencionadas.

Parágrafo Sétimo. O rol estabelecido no parágrafo anterior é exemplificativo, pode ainda o CIMERP desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados.

Parágrafo Oitavo. Compete ao Consórcio, no âmbito dos programas e políticas públicas cuja gestão lhe seja delegada pelos Municípios Consorciados, exercer poder de polícia administrativa, inclusive instaurar, instruir e julgar processos administrativos, aplicar penalidades, impor medidas cautelares, decidir recursos administrativos e promover a cobrança e execução de créditos não tributários decorrentes das sanções aplicadas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições deverão atender a todas as cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único. O estatuto deverá dispor sobre o organograma do Consórcio.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA OITAVA. O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:

Assembleia Geral;
Presidência;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

Parágrafo Segundo. O estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no *caput* desta cláusula, bem como, no referido estatuto, ou no regimento interno, serão definidas a composição de empregos públicos, a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA NONA. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Único. Ninguém poderá representar 02 (dois) ou mais Municípios consorciados concomitantemente na mesma Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, nos períodos designados no estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.

Parágrafo Único. A forma de convocação da Assembleia Geral será definida no estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação de Assembleia, sendo que as deliberações serão adotadas pela maioria simples, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes neste instrumento e do estatuto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Compete à Assembleia Geral:
Eleger e destituir o Presidente do Consórcio;
Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
Aprovar o Plano Plurianual de Investimento do Consórcio;
Aprovar o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
Fixar, revisar e reajustar taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
Deliberar sobre alienação e gravação de ônus de bens do Consórcio;
Aprovar a cessão de empregados a Ente consorciado;
Aprovar planos e regulamentos;
Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

Decidir sobre a instituição e/ou alteração e/ou extinção de emprego público, deliberando sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do Consórcio;
Autorizar o ajuizamento de ação judicial em nome do Consórcio em face de Ente público consorciado e/ou dirigentes ou empregados públicos do Consórcio, dispensada a autorização para ajuizamento das demais ações não enquadradas na referida hipótese;
Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público;
Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;
Deliberar sobre a participação do CIMERP em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;
Deliberar acerca dos Projetos de Resolução apresentados pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto do Consórcio, ou ainda pelas deliberações adotadas pela Assembleia Geral na forma de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As atas da Assembleia Geral serão registradas seguindo as exigências e requisitos expressos no estatuto.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Presidência do CIMERP é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente, ambos eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Presidente e seu Vice serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada até o dia trinta de novembro do ano anterior ao do início do exercício do mandato, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos da reunião.

Parágrafo Primeiro. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

Parágrafo Segundo. O presidente será eleito mediante voto público e nominal dos representantes dos consorciados, sejam Prefeitos Municipais, sejam representantes legalmente designados.

Parágrafo Terceiro. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.

Parágrafo Quarto. Caso todos os votantes decidam, por unanimidade, o novo Presidente do Consórcio, a eleição poderá se dar por aclamação.

Parágrafo Quinto. Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:

Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral.

A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Compete ao Presidente do CIMERP, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:
Autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;
Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
Representar judicial e extrajudicialmente o CIMERP, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suspeições
Movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CIMERP, autorizada a delegação desta atribuição
Dar posse aos empregados públicos do CIMERP;
Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

Convocar reuniões com a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e demais órgãos do Consórcio;
Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
Expedir Resoluções da Assembleia Geral para dar força normativa às decisões estabelecidas pelo colegiado;
Expedir Portarias ou outros atos normativos para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIMERP;
Delegar atribuições e designar tarefas para os setores e departamentos do CIMERP;
Julgar recursos relativos à:
Homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
Impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
Aplicação de penalidades a empregados do Consórcio.
Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;
Aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:
Plano Plurianual de Investimentos;
Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte;
Orçamento Anual do exercício seguinte;
Planejar todas as ações de natureza administrativa do CIMERP, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
Elaborar e propor à Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CIMERP;
Propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;
Elaborar alterações ao Estatuto do CIMERP, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;
Propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;
Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIMERP;
Aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos neste instrumento;
Deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIMERP não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro. As competências previstas nesta cláusula poderão ser delegadas mediante Portaria específica expedida pela Presidência.

Parágrafo Segundo. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Parágrafo Terceiro. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para exercer mandato de um ano, permitidas duas reeleições para os mandatos subsequentes.

Parágrafo Quarto. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal representado.

Parágrafo Quinto. O substituto ou sucessor do representante legal do respectivo Município que exercia funções na Presidência, o substituirá na Presidência ou Vice-Presidência, conforme o caso.

Parágrafo Sexto. Compete ao Vice-Presidente do CIMERP:
Substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

Assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;
Assumir interinamente a Presidência do CIMERP, no caso de vacância;

Parágrafo Sétimo. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será realizada eleição para o seu preenchimento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e, enquanto não realizada a eleição, a Presidência e Vice-Presidência serão exercidas pelos Prefeitos mais idosos sucessivamente.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Proclamado eleito o Presidente, a ele será dada a palavra para que manifeste sobre a permanência do atual Diretor Executivo.

Parágrafo Primeiro. Caso a manifestação do Presidente eleito seja pela não manutenção do Diretor Executivo em exercício, a questão será objeto de deliberação por quórum qualificado de 2/3 do total de Entes consorciados adimplentes.

Parágrafo Segundo. Aprovada, pela Assembleia, a não permanência do atual Diretor, deverá então ser aberto processo administrativo de seleção pública para a escolha do novo Diretor Executivo, permanecendo o anterior até a conclusão do processo de seleção.

Parágrafo Terceiro. A seleção será concluída mediante expedição de uma lista de classificação dos candidatos participantes que será submetida à assembleia para fins de nomeação do novo Diretor Executivo.

Parágrafo Quarto. A nomeação estará condicionada à aprovação por quórum qualificado de 2/3 do total dos Entes Consorciados e observará a ordem final de classificação do processo de seleção previsto no parágrafo segundo, submetendo à análise e deliberação da Assembleia o candidato seguinte na ordem de classificação na hipótese de recusa do primeiro colocado e dos demais em sequência.

Parágrafo Quinto. O Diretor Executivo deverá, necessariamente, possuir curso superior e experiência mínima de quatro anos na administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A Diretoria Executiva será exercida pelo Diretor Executivo, cabendo ao estatuto dispor a respeito da nomeação e procedimentos para a sua posse e exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Além do previsto no estatuto, compete à Diretoria Executiva:

Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, incluídas aquelas de representação junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo firmar requerimentos, solicitações e quaisquer documentos em nome do Consórcio;

Julgar, mediante delegação da Presidência, recursos relativos a:
Homologação de inscrição e de resultado de concursos públicos;
De impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, adjudicação e homologação de seu objeto;

Aplicação de penalidade a empregados do Consórcio;
Autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

Estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito do Consórcio;

Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Consórcio, tais como a ordenação de despesas do Consórcio e respectiva responsabilidade pelas prestações de contas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle e a fiscalização mediante a avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIMERP.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Prefeitos dos Municípios consorciados.

Parágrafo Segundo. O previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

Parágrafo Terceiro. O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar a contabilidade do CIMERP;
Acompanhar e fiscalizar as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a contratação de assessorias, consultorias ou auditorias externas ao Presidente e, no impedimento ou omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

Fiscalizar contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, bem como sobre a eficiência, eficácia e efetividade da gestão, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo;

Parágrafo Quinto. O Conselho Fiscal por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas, ainda que preliminarmente, irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Parágrafo Sexto. As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas à homologação da Assembleia Geral.

TÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os concursados e contratados temporários para empregos públicos, os nomeados para exercício de emprego público em comissão, os servidores cedidos pelos entes consorciados ou conveniados, e os prestadores de serviços contratados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A atividade de Presidente, Vice-Presidente, membro do Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os empregados do Consórcio e os nomeados para exercer empregos em comissão serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral deverá instituir um regulamento próprio de pessoal, respeitadas as disposições previstas na CLT, bem como as peculiaridades do Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Os agentes públicos do CIMERP serão nomeados para o exercício dos empregos públicos: Em caráter permanente em relação aos empregos já instituídos e/ou que venham a ser criados/instituídos através do Estatuto e Plano de Cargos e Salários do CIMERP, dispensada a sua ratificação por lei dos Entes consorciados.

Em caráter temporário, já instituídos e em vigor no Consórcio e/ou que venham a ser instituídos:

Por deliberação da Assembleia para atendimento de programa a ser desenvolvido pelo CIMERP;

Constantes de contrato de programa ou instrumentos congêneres vigentes e aqueles que venham a ser firmados pelo CIMERP.

Parágrafo Primeiro. Os empregos públicos já instituídos no âmbito do CIMERP são aqueles indicados no Plano de Cargos e Salários a ser anexado ao Estatuto do Consórcio, devendo ser mantidos os requisitos, atribuições, vencimento, forma de provimento e recrutamento estabelecidos nos respectivos atos de instituição e/ou alteração e observado o disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo. O Estatuto, o Contrato de Consórcio Público e o Plano de Cargos e Salários, bem como suas alterações, mediante deliberação da Assembleia, poderão dispor sobre alteração de nomenclatura, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho, atribuições e vencimentos dos cargos, além de poder dispor sobre novos empregos públicos que eventualmente venham a ser demandados em caráter permanente pelo Consórcio, hipótese em que deverá tratar da nomenclatura, forma de provimento, número de vagas, lotação, jornada de trabalho, atribuições e vencimentos, ficando autorizada a criação, prescindindo de nova ratificação pela Assembleia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Observem a estrutura de vencimentos compatíveis com os empregos públicos já existentes no CIMERP para funções semelhantes,

autorizada a adoção de valores compatíveis com o valor praticado no mercado público e/ou privado de trabalho ou ainda norma específica; Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

Parágrafo Terceiro. Ficam instituídas as gratificações por função, por desempenho e atendimento de metas traçadas, bem como qualquer outra espécie de gratificação a ser estabelecida pelo Estatuto ou eventual regulamento próprio.

Parágrafo Quarto. O CIMERP, mediante deliberação da assembleia, poderá dispor sobre outras vantagens de caráter temporário ou permanente, além daquelas previstas nesta consolidação, especialmente a concessão de gratificações, bem como de funções gratificadas ou funções de confiança, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório desde que observadas as condições estabelecidas nos incisos I e II do parágrafo segundo desta cláusula, dispensada a ratificação por lei dos Entes Consorciados.

Parágrafo Quinto. O provimento dos empregos, a designação para as funções gratificadas, a concessão de gratificações, de que trata esta Cláusula serão feitos de forma escalonada e condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no §1º do art. 169 da Constituição da República de 1988.

Parágrafo Sexto. Fica autorizada a criação de empregos públicos temporários, vinculados à vigência de programas desenvolvidos pelo CIMERP e/ou da vigência da necessidade o contrato de programa que lhe deu origem, dispensada a ratificação por lei dos Entes consorciados desde que sejam atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Contenham atribuições e pré-requisitos compatíveis com as funções a serem desempenhadas, respeitadas os parâmetros de orientação constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e das respectivas leis de caráter nacional regulamentadoras da profissão acaso existente;

Estejam vinculados ao objeto do programa desenvolvido pelo CIMERP e/ou do contrato de programa, ou processo seletivo por excepcional interesse público, no qual deverão constar as condições, atribuições, denominação, vencimento e demais especificações necessárias para a consecução do seu respectivo objeto;

Observem os padrões de vencimento do Plano de Cargos e Salários, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou para atendimento de norma específica.

Parágrafo Sétimo. Os vencimentos, funções de confiança e gratificações de função, serão, obrigatoriamente, atualizadas e corrigidas anualmente, de acordo com índices oficiais, nos termos estabelecidos em ato normativo próprio.

Parágrafo Oitavo. Efetivada a revisão geral anual, deverá ser expedida Resolução contendo o valor atualizado e consolidado do Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Nono. É permitido o pagamento de mais de uma gratificação de função a empregado público desde que não exista sobreposição de atribuições das gratificações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver alterações, provisórias ou definitivas, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração, previstos em lei e nos regulamentos específicos.

Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembleia Geral, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira orçamentária, ou caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. O quadro de pessoal do Consórcio será composto:

Pelos empregos públicos permanentes já instituídos e em vigor no Consórcio, constantes do Plano de Cargos e Salários, e/ou pelos que

venham a ser estabelecidos através do Estatuto do CIMERP, ou eventuais alterações do Plano de Cargos e Salários;
Pelos empregos públicos temporários na forma que dispuser o programa aprovado pela Assembleia Geral e/ou contrato de programa ou instrumento congênere/outra ajuste que venha a ser firmado.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Cargos e Salários fixa os vencimentos de empregados públicos do CIMERP, distribuídos entre as diversas naturezas dos empregos públicos, quais sejam:
Empregos permanentes, subdivididos em recrutamento mediante concurso público e mediante nomeação em comissão, de livre nomeação e exoneração;
Empregos temporários vinculados a um programa e/ou contrato de programa ou instrumento congênere, ou processo seletivo por excepcional interesse público, permitida a utilização de valores distintos quando, comprovadamente, sejam necessários para equiparar àqueles praticados no mercado ou determinado por norma específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Os empregados do Consórcio somente ingressarão mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto:
Nas hipóteses de nomeação para exercício de emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração;
Para atendimento de demandas temporárias;
Para atendimento de termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CIMERP.

Parágrafo Primeiro. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo Segundo. Após o Presidente do CIMERP subscrever o Edital de Concurso Público, o mesmo deverá ser submetido à Assembleia Geral para ciência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. A dispensa de empregados públicos dependerá da observância do devido processo legal.

Parágrafo Primeiro. Em se tratando de Empregados Concursados deverá ser instaurado Procedimento Administrativo onde seja assegurado direito a ampla defesa e ao contraditório para a demissão, devendo restar comprovado que a demissão ocorrerá a bem do serviço público e que a permanência do empregado causará danos ao Consórcio.

Parágrafo Segundo. O Processo Administrativo deverá ser homologado pelo Presidente do CIMERP e levado à Assembleia Geral para ratificação, onde será assegurado ao empregado o direito a ampla defesa e ao contraditório perante a Assembleia para decisão final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Será permitido aos empregados públicos concursados o afastamento para o exercício de emprego em comissão no âmbito do CIMERP nos termos do que prever o regulamento pessoal.

Parágrafo Primeiro. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos salvo na hipótese de cessão para exercício de cargo em comissão perante os Municípios consorciados desde que ocorra afastamento não remunerado nos termos do que prever o regulamento pessoal.

Parágrafo Segundo. Será objeto de regulamentação outras possibilidades de afastamento em normativo próprio de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA. A contratação por tempo determinado será efetivada para:
A atender necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
Atendimento aos termos de contrato de programa que venha a ser firmado pelo CIMERP;
Atendimento a programa instituído pelo Consórcio mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. As contratações serão realizadas mediante processo seletivo que deverá atender ao seguinte procedimento:

Edital de chamamento, publicado na imprensa oficial em que se defira aos candidatos no mínimo dez dias para inscrição;
Seleção através de critérios objetivos, previamente estabelecidos em edital, compostos de:

Ordem de classificação mediante análise de titulação acadêmica e/ou experiência profissional na função a ser desempenhada e, facultativamente, realização de entrevista de caráter eliminatório;
Aplicação de provas nas hipóteses de empregados públicos a serem investidos com poderes de fiscalização e/ou autuação;

Parágrafo Segundo. Os contratados temporários exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. As contratações temporárias terão prazo de:

Até 12 (doze) meses, podendo haver renovação, desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses na hipótese prevista no inciso I do caput da cláusula 33ª;
Pelo prazo correspondente à vigência do programa ou contrato de programa na hipótese prevista no inciso II do caput da cláusula 33ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA. A Presidência, o Diretor Executivo bem como os demais empregados públicos e integrantes dos órgãos do CIMERP quando realizarem viagens ao interesse do Consórcio, farão jus ao recebimento de diárias, adiantamentos e reembolsos nos termos de regulamento próprio.

CAPÍTULO II DA CONTROLADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA. Fica instituída, no âmbito do CIMERP, a Controladoria, com finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os sistemas de controle interno, auditoria, correição e integridade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA. Na ausência de empregado efetivo disponível, poderá ser nomeado, excepcionalmente, empregado comissionado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da nomeação, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que previamente autorizada pela Assembleia Geral, acompanhada de cronograma formal para criação do cargo efetivo e realização do concurso público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA. O Controlador Interno terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser reconduzido, e somente poderá ser exonerado antes do término do mandato por decisão motivada exarada após processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, ressalvadas as hipóteses legais de demissão por justa causa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA. Ao Controlador Interno será assegurada independência funcional, com acesso irrestrito a documentos, sistemas e informações do Consórcio, competência para emitir relatórios e recomendações diretamente à Assembleia, bem como relatórios ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público de Contas quando necessário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA. O Consórcio assegurará dotação orçamentária mínima e equipe técnica suficiente para o exercício das atribuições da Controladoria, bem como garantia de capacitação técnica periódica.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA. São requisitos mínimos para exercício do cargo:
Formação superior em contabilidade, administração, direito ou áreas afins; e,
Experiência mínima de 03 (três) anos em contabilidade, auditoria, direito ou áreas afins vinculadas à Consórcio Público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA. Fica vedada a subordinação hierárquica do Controlador Interno a autoridades cujas áreas estejam sob auditoria direta da Controladoria, de forma a preservar independência e imparcialidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA. Os atos da Controladoria deverão ser disponibilizados nos meios de comunicação e publicação oficiais do Consórcio, e os relatórios serão apreciados pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA. A remuneração percebida pelo Controlador Interno designado na forma deste capítulo será considerada devida em razão da prestação efetiva de serviço público e da boa-fé do nomeado.

CAPÍTULO III DOS CONTRATOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames da legislação nacional de regência das licitações e contratações públicas, do prescrito no presente instrumento e das normas que o Consórcio vier a adotar.

Parágrafo Primeiro. Todos os editais de licitação deverão ser publicados em sítio eletrônico mantido pelo CIMERP, no portal nacional de contratações públicas e no Diário Oficial Eletrônico adotado pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo. Por deliberação da Assembleia poderão ser adotados outros meios de publicidade das licitações e contratos do CIMERP.

TÍTULO IV DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Primeiro. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento devidamente especificados mediante a celebração de Contrato de Rateio

Parágrafo Segundo. O Consórcio, a critério da Presidência, Diretoria Executiva e dos Municípios integrantes, poderá firmar contrato de programa, a ser disciplinado em ato próprio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA. O Consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA. Os entes Consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

CAPÍTULO II DA CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas na internet, em sítio eletrônico mantido pelo Consórcio.

Parágrafo Primeiro. Os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio deverão atender uma das seguintes alternativas:

Terão que também contribuir a este patrimônio na proporção e quantias a serem definidas em instrumento específico, que poderá se dar pela doação de bens ou de serviços.

Deverão formalizar instrumento específico em que seja instituída de contribuição futura correspondente a integralização do patrimônio de caráter imaterial do Consórcio existente na data do ingresso, em valor mínimo a ser estabelecido por deliberação da assembleia, hipótese em que será aplicado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Segundo. A critério da Assembleia Geral os entes da Federação que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu patrimônio poderão ser admitidos sem a contribuição de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula, mas eles só farão jus à parcela de patrimônio adquirido após o seu ingresso, observado o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Terceiro. O atual patrimônio do Consórcio é considerado de participação igualitária a todos os municípios que subscreveram este instrumento.

Parágrafo Quarto. Os Municípios que venham a integrar o Consórcio, não enquadrados na situação do parágrafo terceiro, farão jus ao patrimônio do CIMERP na proporção da contribuição para a sua formação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA. Constituem patrimônio do Consórcio:

Os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

Os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares;

O saldo dos Fundos de natureza contábil que venham a ser criados nos termos dos parágrafos nono e décimo da Cláusula Trigesima Nona.

Parágrafo Primeiro. A Alienação e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto da maioria absoluta dos Municípios consorciados.

Parágrafo Segundo. A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação por maioria simples da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Primeiro. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

As contribuições mensais dos Municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005;

As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

As multas aplicadas à pessoas físicas e jurídicas infratoras que estejam submetidas de alguma forma ao Consórcio;

Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados;

A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

Os saldos do exercício;

As doações e legados;

O produto de alienação de seus bens livres;

O produto de operações de crédito;

As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

Os créditos e ações;

O produto da retenção na fonte de pagamento a título de:

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Imposto de renda sobre rendimentos pagos a qualquer título;

Os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

Aplicação financeira dos recursos oriundos de contrato de rateio e/ou de programa;

Outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

Qualquer outra fonte de receita e/ou patrimônio especificada pelo Estatuto ou qualquer outro ato normativo próprio.

Parágrafo Segundo. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

Na forma dos respectivos Contratos de Rateio e Programa.

Parágrafo Terceiro. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas;

Parágrafo Quarto. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida, não sendo considerada como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública;

Parágrafo Quinto. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

Parágrafo Sexto. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

Parágrafo Sétimo. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

Parágrafo Oitavo. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Parágrafo Nono. Fica autorizada a criação de fundos de natureza contábil no âmbito do CIMERP conforme previsto no art. 71 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Décimo. O fundo de natureza contábil será criado por proposta da Presidência ou da Diretoria Executiva mediante aprovação de resolução por maioria absoluta da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA. Fica autorizado o Consórcio a firmar parcerias, convênios e outros ajustes congêneres, junto a entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em parcerias, convênios e outros ajustes congêneres celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. Fica autorizada, tanto a gestão associada dos serviços públicos, quanto a delegação deles ao Consórcio, desde que constituam os objetivos previstos na cláusula sexta deste instrumento e do disposto no Estatuto do CIMERP.

Parágrafo Primeiro. A prestação dos serviços previstos na cláusula sexta, poderá ser delegada mediante contrato de programa, nos termos das normas de contratação de consórcios públicos e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo. A gestão associada poderá ainda compreender, no que couber, o exercício das atividades de planejamento, regulação e fiscalização, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos de contrato de programa.

Parágrafo Terceiro. A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes consorciados que celebrarem contrato de programa.

Parágrafo Quarto. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada.

Parágrafo Quinto. Fica autorizada a instituição e cobrança de tarifas, preços públicos e taxas, bem como metas de desempenho.

Parágrafo Sexto. A revisão das tarifas, taxas e dos preços públicos compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas ou taxas praticadas e poderá ser:

Periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

Extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.

Parágrafo Sétimo. Os reajustes de tarifas e taxas de serviços públicos serão realizados observando-se normas legais, regulamentares e contratuais.

Parágrafo Oitavo. Na gestão associada dos serviços públicos fica autorizada:

A instituição e a execução da central de compras prevista no art. 181, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de realizar compras e contratação de serviços em grande escala para atendimento aos Entes Consorciados desde que as contratações tenham por objeto as áreas específicas de atuação e objetivos do CIMERP;

A realização de programas de compras compartilhadas em que a licitações, contratações e compras possam ser realizadas de forma centralizada no CIMERP e/ou compartilhada entre os Entes Consorciados.

TÍTULO VI

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA. Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos;

O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com:

Autorquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

Entes não consorciados desde que formalizado termo de convênio regulado por lei do respectivo Ente não consorciado.

Parágrafo Primeiro. O estatuto estabelecerá cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente.

Parágrafo Segundo. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

Parágrafo Terceiro. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Parágrafo Quarto. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Parágrafo Quinto. A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

Parágrafo Sexto. A vigência do Contrato de Programa será estabelecida pelo Estatuto, ato normativo próprio, ou pelo próprio instrumento.

Parágrafo Sétimo. A contratação de consórcio público por meio de contrato de programa constitui hipótese expressamente dispensada de licitação, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA. Além dos municípios citados na Cláusula Primeira, poderão fazer parte do CIMERP, quaisquer municípios do estado de Minas Gerais, cumpridos os seguintes requisitos:

Aprovação da Assembleia Geral por maioria simples;
Assinatura do Protocolo de Intenções e ratificação do Contrato de Consórcio Público;
Aprovação pela Câmara de Vereadores do respectivo Município.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA. Os novos Municípios admitidos através do rito de admissão acima delineado, passarão a integrar o quadro de Entes consorciados do CIMERP sem qualquer distinção dos membros fundadores.

CAPÍTULO II DA RETIRADA DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Os bens destinados ao CIMERP pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo no caso de expressa previsão neste sentido no instrumento de transferência ou de alienação.

Parágrafo Segundo. Caso o consorciado estiver inadimplente frente ao CIMERP, seja com relação aos valores referentes ao contrato de rateio, seja com relação a valores vinculados a contratos de programa gerenciados pelo Consórcio, sua retirada só poderá ser admitida com o adimplemento integral dos valores pendentes.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Seção I Das Hipóteses de Exclusão

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA. São hipóteses de exclusão de município consorciado:

Inadimplemento do consorciado com relação aos contratos de rateio e de programa;
Ingerência do consorciado nos programas cujo gerenciamento dos serviços foram delegados formalmente ao CIMERP;
A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
A subscrição do Protocolo de Intenções de outro consórcio com finalidades iguais, ou, a juízo da maioria simples da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria simples da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A exclusão pela hipótese prevista no inciso I do caput, somente ocorrerá após prazo de 90 (noventa dias) a ser concedido ao consorciado para eventual regularização.

Parágrafo Segundo. A exclusão pela hipótese prevista no inciso III do caput, somente ocorrerá após prévia suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que o município poderá se reabilitar.

Parágrafo Terceiro. As demais hipóteses previstas no caput, dependerão necessariamente de prévia notificação formal enviada ao consorciado.

Seção II Do Procedimento de Exclusão

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA. Após cumpridos os requisitos previstos nos parágrafos do dispositivo anterior, não tendo o município consorciado se reabilitado ou regularizado sua situação frente ao CIMERP, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

A descrição dos fatos;

As penas a que está sujeito o consorciado;

Documentos e outros meios de prova.

Parágrafo Primeiro. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão por maioria absoluta da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Parágrafo Terceiro. Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VIII DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA. A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral por maioria qualificada de 2/3 dos Municípios consorciados, ratificado mediante lei dos respectivos Municípios.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos beneficiários ou dos que deram causa a obrigação.

Parágrafo Terceiro. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Parágrafo Quarto. A alteração do contrato de consórcio público será definida em Assembleia Geral, mediante aprovação pela maioria absoluta dos Entes consorciados.

TÍTULO IX DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA. Fica instituído o Portal Oficial do CIMERP, meio oficial de divulgação dos seus atos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA. Demais determinações acerca das publicações do Consórcio serão abordados no Estatuto do Consórcio, ou ainda em atos normativos próprios.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA. O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril 2005, pela presente Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CIMERP, pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram e, por fim, pelo Estatuto e demais regulamentações próprias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com os seguintes princípios:

Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que

venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
 Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
 Transparência, pelo que não poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente Federativo consorciado tenha acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
 Eficiência, que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA. O Consórcio, no âmbito de sua atuação, por intermédio de seus Órgãos, emitirá os seguintes atos oficiais:

Resoluções, de caráter normativo, com efeitos e abrangência interna e externa ao Consórcio, referente às deliberações colegiadas da Assembleia Geral;

Portarias, de caráter normativo e/ou executório, e efeitos internos, referente a ato administrativo praticado pelo Presidente do Consórcio;
 Ofícios, destinados à comunicação oficial no âmbito externo do Consórcio;

Memorandos, destinados à comunicação oficial no âmbito interno do Consórcio.

Instruções Normativas, de caráter normativo e/ou executório referente a procedimentos internos do Consórcio.

Parágrafo Primeiro. A partir da vigência deste instrumento, fica estabelecido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adequação e/ou consolidação dos atos expedidos no âmbito do Consórcio que possuam eficácia na atuação interna e/ou externa do CIMERP.

Parágrafo Segundo. Os atos a que se referem esta cláusula serão numerados sequencialmente, em ordem crescente e de forma única por tipo de ato a ser expedido.

Parágrafo Terceiro. Os ofícios, memorandos e portarias terão a numeração reiniciada anualmente, no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo que nas demais hipóteses a numeração será contínua, independentemente do exercício financeiro.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA. Até a aprovação do novo estatuto do Consórcio, ficará mantido o atual Estatuto, no que couber e não contrarie o disposto neste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Os órgãos permanentes indicados neste instrumento ficarão automaticamente instituídos com a publicação da presente consolidação, observadas as atribuições dos respectivos titulares dos órgãos na forma disposta no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Plano de Cargos e Salários e, de forma complementar, com o que venha ser disposto nas regulamentações a serem instituídas e aprovadas pela Assembleia do CIMERP.

Parágrafo Segundo. Fica autorizada aplicação da estrutura de órgãos, de empregos, salários e gratificações constantes neste instrumento, até que seja ratificada esta consolidação e o novo estatuto pelos Municípios consorciados.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizada a manutenção da composição dos membros da atual estrutura da Presidência através do Presidente e do Vice-Presidente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA. Deverão ser aplicadas as normas de transição contidas na legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA. Os efeitos do presente instrumento, ora aprovado pela Assembleia Geral em 16 de dezembro de 2025, retroagirão a esta data, permanecendo inalterados os atos praticados neste período sob a égide das regulamentações anteriores.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA. Para fins de divulgação e vigência deverá ser providenciada a publicação desta consolidação no Portal Oficial do CIMERP e no Diário Oficial da AMM.

Parágrafo Primeiro. Será considerada a data de aprovação desta consolidação pela Assembleia Geral do CIMERP a da reunião ocorrida em 16 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo. A presente consolidação entrará em vigor na forma prevista pela cláusula 2ª.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA. Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMERP, fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG.

Muriaé/MG, 16 de dezembro de 2025.

Município De Além Paraíba

DR. PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
 Prefeito Municipal

Município De Antônio Prado De Minas

FERNANDO CILIAN PEREIRA
 Prefeito Municipal

Município De Barão Do Monte Alto

SELMAR LUÍS DO VALLE
 Prefeito Municipal

Município De Coimbra

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
 Prefeito Municipal

Município De Divino

MAURI VENTURA DO CARMO
 Prefeito Municipal

Município De Ervália

JOSÉ MAURO GODINHO
 Prefeito Municipal

Município De Estrela Dalva

DIEGO COUTINHO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Município De Eugenópolis

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
 Prefeito Municipal

Município De Fervedouro

CARLOS CORIDON DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Município De Guiricema

JOSÉ OSCAR FERRAZ
 Prefeito Municipal

Município De Laranjal

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Município De Miradouro

CLOVES DA SILVA BOTELHO
 Prefeito Municipal

Município De Mirai

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
 Prefeito Municipal

Município De Muriaé

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Município De Orizânia

JONIA LEITE

Prefeito Municipal

Município De Palma

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Prefeito Municipal

Município De Patrocínio Do Muriaé

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA

Prefeito Municipal

Município De Pirapetinga

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE COSTA

Prefeito Municipal

Município De Recreio

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito Municipal

Município De Rosário Da Limeira

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ

Prefeito Municipal

Município De Santana De Cataguases

MARCOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Município De São Francisco Do Glória

INÁCIO DOLIZETE RICARDO

Prefeito Municipal

Município De São Geraldo

WALMIR ROCHA LOPES

Prefeito Municipal

Município De São João Do Manhuaçu

JOSÉ MIRANDA BARBOSA

Prefeito Municipal

Município De São Sebastião Da Vargem Alegre

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Município De Senador Firmino

GUSTAVO DE CASTRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Município De Vieiras

RICARDO CELLES MAIA

Prefeito Municipal

9ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CIMERP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

Os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, através de seus Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, e em conformidade com o Contrato de Consórcio Público do CIMERP, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e o Decreto nº 6.017, de 18 de outubro de 2007, resolvem firmar o presente Estatuto Social, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I

DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º O CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba, ou simplesmente CIMERP, constitui-se sob a forma de associação pública com

personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos e duração indeterminada, com sede administrativa na Rua Edmundo Germano, 35, primeiro andar, Centro, na cidade de Muriaé/MG – CEP 36.880-047.

Art. 2º O CIMERP é composto pelos Municípios consorciados, conforme Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, que ratificaram o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

ALÉM PARAÍBA	Lei Municipal nº 3.801/2021
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	Lei Municipal nº 867/2019
BARÃO DO MONTE ALTO	ADIn nº 1.0000.13.054552-8/000
COIMBRA	Lei Municipal nº 1.229/2021
DIVINO	Lei Municipal nº 2.103/2022
ERVÁLIA	Lei Municipal nº 2.127/2019
ESPERA FELIZ	Lei Municipal nº 1.491/ 2024
ESTRELA DALVA	Lei Municipal nº 1.164/2022
EUGENÓPOLIS	Lei Municipal nº 190/2019
FERVEDOURO	Lei Municipal nº 838/2019
GUIRICEMA	Lei Municipal nº 834/2022
LARANJAL	Lei Municipal nº 1.191/2019
LEOPOLDINA	Lei Municipal nº 4.811/2024.
MIRADOURO	Lei Municipal nº 1.488/2019
MIRAI	Lei Municipal nº 1.825/2021
MURIAÉ	Lei Municipal nº 5.847/2019
ORIZÂNIA	Lei Municipal nº 532/2021
PALMA	Lei Municipal nº 1.690/2019
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	Lei Municipal nº 900/2019
PEDRA DOURADA	Lei Municipal nº 006/2023
PIRAPETINGA	Lei Municipal nº 1.872/2021
RECREIO	Lei Municipal nº 1.704/2019
ROSÁRIO DA LIMEIRA	Lei Municipal nº 534/2019
SANTANA DE CATAGUASES	Lei Municipal nº 532/2022
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	Lei Municipal nº 1.262/2019
SÃO GERALDO	Lei Municipal nº 2.331/2021
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	Lei Municipal nº 806/2022
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	Lei Municipal nº 569/2019
SENADOR FIRMINO	Lei Municipal nº 1.556/2023
VIEIRAS	Lei Municipal nº 1.042/2019

Parágrafo Único. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO DE ENTES CONSORCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

Art. 3º Além dos municípios citados no Art. 2º, poderão fazer parte do CIMERP, quaisquer municípios do estado de Minas Gerais, cumpridos os seguintes requisitos:

Aprovação da Assembleia Geral por maioria simples;

Assinatura do Protocolo de Intenções e ratificação do Contrato de Consórcio Público;

Aprovação pela Câmara de Vereadores do respectivo Município.

Art. 4º Os novos Municípios admitidos através do rito de admissão acima delineado, passarão a integrar o quadro de Entes consorciados do CIMERP sem qualquer distinção dos membros fundadores.

SEÇÃO II

DA RETIRADA DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 5º A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§1º. Os bens destinados ao CIMERP pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo no caso de expressa previsão neste sentido no instrumento de transferência ou de alienação.

§2º. Caso o consorciado estiver inadimplente frente ao CIMERP, seja com relação aos valores referentes ao contrato de rateio, seja com relação a valores vinculados a contratos de programa gerenciados pelo Consórcio, sua retirada só poderá ser admitida com o adimplemento integral dos valores pendentes.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Subseção I Das Hipóteses de Exclusão

Art. 6º. São hipóteses de exclusão de município consorciado:
Inadimplemento do consorciado com relação aos contratos de rateio e de programa;
Ingerência do consorciado nos programas cujo gerenciamento dos serviços foram delegados formalmente ao CIMERP;
A não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
A subscrição do Protocolo de Intenções de outro consórcio com finalidades iguais, ou, a juízo da maioria simples da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria simples da Assembleia Geral.

§1º. A exclusão pela hipótese prevista no inciso I do caput, somente ocorrerá após prazo de 90 (noventa dias) a ser concedido ao consorciado para eventual regularização.

§2º. A exclusão pela hipótese prevista no inciso III do caput, somente ocorrerá após prévia suspensão de até 180 (cento e oitenta) dias, período em que o município poderá se reabilitar.

§3º. As demais hipóteses previstas no caput, dependerão necessariamente de prévia notificação formal enviada ao consorciado.

Subseção II Do Procedimento de Exclusão

Art. 7º. Após cumpridos os requisitos previstos nos parágrafos do dispositivo anterior, não tendo o município consorciado se reabilitado ou regularizado sua situação frente ao CIMERP, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

A descrição dos fatos;
As penas a que está sujeito o consorciado;
Documentos e outros meios de prova.

§1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão por maioria absoluta da Assembleia Geral.

§2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis à matéria.

§3º. Da decisão que decretar a exclusão, caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual não terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 8º São finalidades e objetivos do CIMERP, em consonância com o Contrato de Consórcio Público:

Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

Realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil, seja capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou resposta a desastres;

Realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

Intermediar ou promover parcerias com instituições nacionais ou internacionais de qualquer origem, que visem à captação ou repasse de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades do

CIMERP, que venham a promover e melhorar a qualidade de vida da população dos Municípios consorciados;

Elaboração de projeto, implantação, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

Adquirir bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos para implantação de empreendimentos econômicos, sociais e ambientais, transferindo-os em forma de comodato, executar alienações ou locações a empreendedores, investidores ou instituições localizadas nos municípios consorciados para as finalidades e objetivos a que se propõem o CIMERP;

Prestar serviços técnicos especializados em formação e gestão empresarial, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros, objeto do presente Consórcio;

Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores municipais;

Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

Proporcionar o desenvolvimento da região, buscando a gestão associada de políticas públicas;

Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

Gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e obras públicas;

Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

Execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

A prestação de serviços com a utilização de Maquinários Pesados, Caminhões e veículos leves na execução de ações de conservação de estradas vicinais e obras públicas, inclusive de assistência técnica, podendo para a execução dos serviços utilizar seus equipamentos próprios ou contratados através de Procedimento licitatório;

Estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais;

Promover a fiscalização dos produtos de origem animal nos entes consorciados, que possuam lei do SIM – Serviço de Inspeção Municipal vigente, concedendo prerrogativas de atuação através de associação ou consórcio público;

Representar os entes consorciados perante outras esferas de governo;

Realizar concurso público para a seleção de candidatos para os municípios integrantes ao CIMERP;

Auxiliar, assistir ou administrar casa de acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade;

Planejar, elaborar, implantar, coordenar e executar a política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL no âmbito do CIMERP e de seus Municípios Consorciados, que assim aderirem a este Programa.

Desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados.

§1º. Consideram-se questões de interesse comum dos municípios consorciados, dentre outras:

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo o fornecimento de serviços de maquinários e veículos pesados, a fim de complementar as frotas municipais;

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão da política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL;

A disponibilização e execução de programas aos municípios consorciados que tenham por objetivo a gestão das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal;

A realização de procedimentos licitatórios, dispensas de licitação e inexistência de licitação cujos objetos sejam para atender demandas ordinárias ou extraordinárias dos municípios consorciados; A realização de compras compartilhadas com os municípios consorciados a fim de atender as demandas do próprio consórcio e dos municípios;

A realização de Atas de Registro de Preços de objetos que sejam demandas dos municípios consorciados, a fim de que seja possibilitado que os mesmos façam adesão das ARP's mencionadas.

§2º. O rol estabelecido no parágrafo anterior é exemplificativo, pode ainda o CIMERP desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios consorciados.

§3º. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas que lhe convier.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

Assembleia Geral;
Presidência;
Diretoria Executiva;
Conselho Fiscal.

§1º. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos singulares ou colegiados, de natureza transitória.

§2º. O Estatuto do Consórcio definirá a estrutura dos órgãos referidos no caput, bem como a composição de empregos públicos, a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.

§3º. O Regimento Interno poderá, além dos ditames relativos à organização interna do CIMERP, definir outras questões relacionadas ao regulamento de pessoal que eventualmente não tenham sido especificadas no Estatuto, ou ainda, em outro instrumento específico.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 10 A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de cada um dos Municípios consorciados.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, nos períodos designados neste Estatuto, e extraordinariamente sempre que convocada.

§2º. Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado serão, necessariamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas Municipais.

§3º. Os Prefeitos que, por motivo de força maior, não puderem participar da Assembleia Geral previamente convocada, poderão se fazer representados por procurador devidamente acompanhado de instrumento de mandato específico para este fim.

§4º. Ninguém poderá representar dois ou mais Municípios consorciados na mesma Assembleia Geral de forma concomitante.

§5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões de Assembleia Geral como ouvintes.

Art. 11 As Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, serão convocadas mediante convite formal enviado a

todos os Municípios consorciados com, no mínimo trinta dias de antecedência.

Parágrafo Único. Excepcionalmente a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, de forma emergencial, com tempo de antecedência mínimo diverso do caput.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 Compete à Assembleia Geral:

Eleger e destituir o Presidente do Consórcio;
Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
Aprovar o Plano Plurianual de Investimento do Consórcio;
Aprovar o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e/ou contrato de programa;
Fixar, revisar e reajustar taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
Deliberar sobre alienação e gravação de ônus de bens do Consórcio;
Aprovar a cessão de empregados a Ente consorciado;
Aprovar planos e regulamentos;
Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
Decidir sobre a instituição e/ou alteração e/ou extinção de emprego público, deliberando sobre a descrição, quantidade, forma de provimento, número de vagas, lotação e jornada de trabalho dos empregados públicos, sobre o regime, sobre as atribuições, sobre as funções gratificadas e as gratificações, bem como sobre quaisquer outros assuntos relacionados aos empregados públicos do Consórcio;
Autorizar o ajuizamento de ação judicial em nome do Consórcio em face de Ente público consorciado e/ou dirigentes ou empregados públicos do Consórcio, dispensada a autorização para ajuizamento das demais ações não enquadradas na referida hipótese;
Deliberar sobre alteração ou extinção do Contrato de Consórcio Público;
Adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;
Deliberar sobre a participação do CIMERP em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;
Deliberar acerca dos Projetos de Resolução apresentados pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Contrato de Consórcio Público do CIMERP e ainda pelas deliberações adotadas pela Assembleia Geral na forma de resolução.

§2º. O rol de competências apresentadas no caput é meramente exemplificativo, tendo em vista que qualquer outra questão de importância institucional poderá ser tratada pela Assembleia Geral.

SEÇÃO III DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 13 O quórum exigido para a instalação da Assembleia Geral em primeira chamada é de maioria absoluta dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Serão realizadas até 03 (três) chamadas, sendo certo que, não estando presente a maioria absoluta dos consorciados na terceira chamada, a Assembleia será instalada com os consorciados presentes.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado constantes do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, pela maioria simples dos consorciados presentes.

§1º. A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado dar-se-á por voto da maioria absoluta dos Entes consorciados.

§2º. A decisão que versar acerca da alienação e gravação de ônus de bens do Consórcio dar-se-á por voto da maioria absoluta dos Entes consorciados.

§3º. A decisão que versar acerca da extinção do Contrato de Consórcio Público dar-se-á por voto de 2/3 dos Entes consorciados adimplentes.

§4º. A decisão que versar acerca da destituição do Diretor Executivo dar-se-á por voto de 2/3 dos Entes consorciados adimplentes.

Art. 15 As deliberações para alteração de dispositivos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto, exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

Art. 16 Cada consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

§1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que há aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou Ente consorciado.

§2º. No caso de voto secreto, o mesmo será por meio de preenchimento de cédula e depósito em urna que, ao final, será aberta pelo Diretor Executivo que contabilizará os votos em público e anunciará o resultado.

§3º. O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas na hipótese de empate na respectiva votação.

SEÇÃO V DAS ATAS E REGISTROS

Art. 17 Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

Todos os Entes consorciados representados da Assembleia Geral, bem como o nome de seus representantes, por meio de lista de presença;
Todas as intervenções orais, de forma resumida, bem como todos os documentos, em forma de anexo, que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
As propostas votadas na Assembleia Geral, de forma resumida, e a proclamação de resultados.

§1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do sigilo e o resultado final da votação deverão ser registrados em ata.

§2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações feitas em sede de Assembleia Geral mediante decisão por maioria simples dos presentes, na qual deverá constar de forma expressa os motivos do sigilo.

§3º. A ata será assinada ao final, rubricada em todas as suas folhas, inclusive os anexos, por aquele que presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

Art.18 A íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada na sede do CIMERP, em Diário Oficial Regional, e no Portal Oficial do CIMERP, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização da reunião.

Parágrafo Único. Será fornecida cópia da ata a qualquer cidadão, mediante o pagamento das despesas de reprodução.

CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO I DO MANDATO E DA ELEIÇÃO

Art. 19 O Presidente e seu Vice serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada até o dia trinta de novembro do ano anterior ao do início do exercício do mandato, podendo ser apresentada candidatura nos primeiros trinta minutos da reunião.

§1º. Somente será aceita a candidatura de Chefe do Poder Executivo de algum dos Entes consorciado.

§2º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal dos consorciados.

§3º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número dos votos válidos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos Municípios consorciados.

§4º. Caso todos os votantes decidam, por unanimidade, os novos Presidente e Vice do Consórcio, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

§5º. Em ano de eleição municipal, em que ocorra coincidência com a eleição de novo Presidente e Vice do Consórcio, serão aplicáveis as seguintes disposições:

Terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;

A eleição para Presidente do Consórcio somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação dos eleitos, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 20 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 01 (um) ano, com limite de 02 (duas) reeleições.

Art. 21 O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo Municipal representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do Consórcio.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 22 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos demais dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

Presidir as reuniões da Assembleia Geral e dar o voto de qualidade;
Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad iudicia”;
Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
Movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
Editar Portarias, Instruções Normativas, e demais atos em nome do Consórcio;
Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto do Consórcio.

§1º. Com exceção da competência prevista no inciso II, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente.

§2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

§3º. O rol de competências do *caput* é meramente exemplificativo, tendo em vista que qualquer outra questão, que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral, poderá ser assumida pela Presidência.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23 A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e operacional do CIMERP, sob a supervisão do Presidente.

Art. 24 Compete à Diretoria Executiva:

Promover a execução das atividades do Consórcio;
Realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o Parecer do Presidente do Consórcio;
Elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
Elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
Movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste estatuto;
 Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
 Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
 Providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
 Elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
 Propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para trabalhar no Consórcio.

§1º. O rol de competências do *caput* é meramente exemplificativo, tendo em vista que qualquer outra questão, que não seja de competência exclusiva da Assembleia Geral, ou da Presidência, poderá ser assumida pelo Diretor Executivo.

§2º. O exercício de atribuições delegadas pelo Presidente, será por meio de expedição de portaria específica, devendo ser publicada no Portal Oficial do CIMERP, bem como em Diário Oficial Regional e no mural da sede do Consórcio.

§3º. A delegação das atribuições mencionadas no parágrafo anterior será automaticamente cessada com o desligamento do Diretor Executivo dos quadros funcionais do Consórcio, ou a qualquer tempo, a critério do Presidente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIMERP, será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, devendo seu mandato coincidir com o da Presidência.

§1º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, eleito para o mandato de um 01 (um) ano.

§2º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal, bem como da Presidência, perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 26 Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
 Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
 Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
 Eleger, entre seus pares, um Presidente.

Art. 27 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Art. 28 Ao Departamento Administrativo/Financeiro, composto pelo Assessor Administrativo, pelo Assessor Financeiro, bem como pelo Assessor Contábil, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos demais dispositivos deste Estatuto, compete:

Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;
 Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio;
 Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
 Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio;

Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio nos meios de publicação oficiais;
 Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
 Elaborar, em conjunto com o Diretor Executivo, a peça orçamentária anual e plurianual;
 Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
 Ordenar despesas;
 Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
 Prestar conta de projetos, convênios, contratos e congêneres.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 29 À Coordenação de cada Programa e de cada Projeto, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos demais dispositivos deste Estatuto, compete:

Elaborar e analisar programas e projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos;
 Acompanhar e avaliar a execução dos serviços desempenhados através de seus respectivos programas e projetos;
 Avaliar os resultados alcançados por seus respectivos programas e projetos, se responsabilizando por eventuais resultados insatisfatórios;
 Elaborar relatórios de acompanhamento de seus respectivos programas e projetos para as instâncias superiores;
 Estruturar todas as informações relevantes para análise e execução dos programas e projetos em execução.

TÍTULO III DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I DAS FUNÇÕES REMUNERADAS E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 32. Somente poderão ser remunerados aqueles que forem contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Plano de Cargos e Salários, anexo deste Estatuto.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelo Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros Fiscais, não serão remuneradas, sendo considerado trabalho público relevante.

CAPÍTULO II DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DO REGIME JURÍDICO

Art. 33. Os servidores do Consórcio não cedidos pelos entes consorciados serão considerados empregados públicos e regidos integralmente pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§1º. Este Estatuto deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, indicando o quadro de empregos públicos, bem como o Plano de Cargos e Salários, podendo ser alterados por meio de Resolução aprovada em Assembleia Geral, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho, vencimentos e denominação de seus empregos públicos.

§2º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos.

Art. 34. A duração da jornada de trabalho, bem como as atribuições e os vencimentos dos empregados públicos contratados pelo Consórcio serão aquelas previstas no Plano de Cargos e Salários, não podendo exceder 8 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 35. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não superior a 2 (duas) horas.

§1º. A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

§2º. Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das

jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

§3º O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo poderá ser pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses.

§4º É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

§5º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

Art. 36. A Presidência do Consórcio, juntamente com o Diretor Executivo, poderá conceder aos empregados gratificação por função, não superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado, desde que observado os seguintes critérios:

A concessão da gratificação por função dependerá de prévia Resolução, devidamente publicada no Órgão Oficial Eletrônico e assinada pelo Presidente e pelo Diretor Executivo da Instituição;

A duração do período de concessão da gratificação será determinada na Resolução que a conceder, podendo ser fixada por tempo indeterminado, mas sempre atrelada ao efetivo exercício da função extra;

A participação em comissões internas ou o desempenho de funções extraordinárias às estabelecidas como base para o emprego público originário poderão ensejar a concessão da gratificação tratada nesta Cláusula.

Parágrafo único. Poderá, ainda, ser concedida gratificação aos empregados do Consórcio, por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência, juntamente com o Secretário Executivo, também a ser publicada no Órgão Oficial Eletrônico, desde que observados os seguintes critérios:

A gratificação por desempenho e atendimento de metas será concedida, no máximo, 2 (duas) vezes por ano, podendo o pagamento da referida gratificação ser dividido em até 4 (quatro) parcelas;

A Resolução que traçar as metas de desempenho a serem atingidas deverá dispor sobre a proporcionalidade da gratificação, não podendo, em nenhum caso, o valor de cada gratificação ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado.

CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O quadro de pessoal do Consórcio será composto por empregados públicos, de acordo com a necessidade e disponibilidade de contratação do Consórcio, podendo haver empregados públicos em cargos comissionados e em cargos efetivos, bem como servidores cedidos pelos entes consorciados e a contratação de profissionais específicos para áreas de assessoramento.

CAPÍTULO IV DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 38. Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e pelo Diretor Executivo.

§1º. O edital, em sua íntegra, será publicado conforme determina a Lei nº 14.965/2024 e Lei 14.133/2021, bem como legislações futuras que vierem a substituí-las.

§2º. As regras e prazos para cada ocasião, deverão ser expressamente previstas no Edital de Concurso Público, ou, na sua falta, aplicar-se-ão as regras e prazos previstos na Lei nº 14.965/2024 e Lei 14.133/2021, bem como legislações futuras que vierem a substituí-las.

CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 39. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo.

§1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§2º. Na hipótese prevista no *caput*, a contratação será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado que será disciplinado por normativa específica ou, em sua falta, pela legislação federal que versar acerca do tema.

TÍTULO IV DOS DIREITOS E PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I DO DIREITO AOS SERVIÇOS PLANEJADOS

Art. 40. É direito do cidadão receber, dos Municípios consorciados ou do Consórcio, serviços públicos adequadamente planejados.

§1º. É direito do usuário não ser onerado por investimentos ou tarifas decorrentes de medidas que não tenham sido previamente planejadas, cabendo ao usuário o ônus da prova nos casos em que a alegação de onerosidade seja suscitada, salvo se:

A despesa decorrer de fato imprevisível, devidamente justificado nos termos da regulação aplicável;

Não houver transcorrido o prazo legal ou regulamentar para elaboração do planejamento a que se refere este Estatuto.

§2º. O planejamento do serviço público a ser prestado deverá ser elaborado e revisado com a participação da comunidade, cujos termos da consulta pública serão fixados pela Assembleia Geral.

§3º. A Assembleia Geral do Consórcio aprovará resolução específica que estabelecerá normas e procedimentos para a realização de audiências e consultas públicas, observadas as normas municipais aplicáveis.

CAPÍTULO II DO DEVER DE ELABORAR PLANEJAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. É dever do Consórcio e dos entes consorciados elaborar, acompanhar e manter atualizado o planejamento das viabilidades socioeconômicas e operacionais dos serviços públicos regionais a serem prestados.

§1º. O planejamento deverá ser elaborado com horizonte mínimo de 4 (quatro) anos, observado o ciclo dos instrumentos de planejamento governamental dos entes consorciados.

§2º. O planejamento deverá ser compatível com:

O planejamento orçamentário municipal dos entes consorciados (PPA, LDO, LOA);

A legislação da Administração Pública e demais normas aplicáveis;

As políticas públicas setoriais relacionadas às áreas de atuação do Consórcio.

§3º. As metas fixadas no planejamento possuem caráter indicativo para a elaboração dos planos plurianuais, orçamentos anuais e para operações de crédito, ressalvadas as condições de disponibilidade orçamentária e limites legais.

§4º. Na elaboração do planejamento regional, cada Município consorciado deverá compatibilizar seu planejamento municipal com o plano regional, preservando competências locais e buscando integração técnica e financeira.

§5º. Não é vedado aos Municípios consorciados ou ao Consórcio o investimento em outros serviços públicos regionais que não estejam integrados ao planejamento regional, desde que comunicados e compatibilizados com a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA NATUREZA JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES PLANEJADAS

Art. 42. As disposições contidas no planejamento são vinculantes para:

A regulação, a prestação direta, a fiscalização, a avaliação dos serviços públicos básicos e essenciais em relação ao Consórcio ou ao Município que o elaborou; e,

As ações públicas e privadas que, disciplinadas ou vinculadas às demais políticas públicas, implementadas pelo Consórcio ou pelo Município que elaborou o planejamento, venham a interferir nas necessidades básicas e essenciais.

Parágrafo único. As disposições contidas no planejamento vinculam ainda os demais projetos básicos e as contratações de obras e serviços relativos às ações, serviços e contratos de programas relacionados ao Consórcio.

TÍTULO V DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I DO DEVER DE REGULAR E FISCALIZAR

Art. 43. O Consórcio exercerá regulação e fiscalização permanente sobre a prestação do serviço público por ele gerido, inclusive quando prestado, direta ou indiretamente, por Município consorciado.

§1º. Faculta-se ao Consórcio, por meio de convênio de cooperação com entidade pública, receber apoio técnico para as suas atividades de regulação.

§2º. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.

§3º. É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos relacionados direta ou indiretamente à prestação do serviço que seja de execução por parte dos Entes consorciados.

§4º. A não obediência à regulação e informações de documentos emitidos pelo Consórcio implicará sanção administrativa ao infrator.

§5º. Incluem-se na regulação do serviço as atividades de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de execução do serviço, bem como para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO II DOS REGULAMENTOS

Art. 44. Atendidas as diretrizes fixadas no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e em resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio, deverão ser estabelecidas normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

Os indicadores de qualidade do serviço e de sua adequada e eficiente prestação, quando possível;

As metas de expansão e qualidade do serviço e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;

Sistemas de faturamento e cobrança do serviço, quando for o caso;

O método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das tarifas ou preços públicos;

Os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e demais usuários, quando tal aferição for possível;

Os planos de contingência e de segurança;

As penalidades a que estarão sujeitos os usuários, consumidores, geradores e os prestadores, quando for o caso.

CAPÍTULO III DA MOTIVAÇÃO E DA PUBLICIDADE DA ATIVIDADE REGULATÓRIA E DE FISCALIZAÇÃO

Art. 45. O Consórcio é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado pelo usuário, a prestar os esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias úteis.

§1º. Deverá ser dada a devida publicidade aos planos, relatórios, estudos, decisões e instrumentos afetos à regulação e à fiscalização dos serviços.

§2º. A publicidade de que se refere o § 1º desta cláusula, preferencialmente, deverá ser efetivada por meio do Portal Oficial do CIMERP.

§3º. Poderá ser relativizada a publicidade de documento declarado sigiloso pela Assembleia Geral, mediante justificativa.

CAPÍTULO IV DA OBRIGATORIEDADE DA AVALIAÇÃO ANUAL

Art. 46. O serviço público prestado receberá avaliação de qualidade interna e externa anual, sem prejuízo de outras que sejam previstas na regulação do serviço, quando tal aferição for possível.

SEÇÃO I DA AVALIAÇÃO INTERNA

Art. 47. A avaliação interna será efetuada pelo próprio Consórcio, por meio de RAPS – Relatório Anual de Prestação dos Serviços, elaborado conforme critérios, índices, parâmetros e prazos fixados em resolução da Assembleia Geral do Consórcio.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO EXTERNA

Art. 48. A avaliação externa do serviço será a cargo dos Municípios consorciados, por meio de relatório ou formulário encaminhado pela Secretaria Municipal competente de cada ente.

Parágrafo único. A avaliação externa também compreende a apreciação do relatório mencionado no artigo 47 deste Estatuto.

TÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO E TARIFAS

CAPÍTULO I DA RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

Art. 49. O Consórcio, como titular dos serviços públicos que realizar, será responsável pela organização e prestação direta ou indireta destes serviços.

Parágrafo único. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços públicos prestados pelo consórcio será concorrente com os Municípios consorciados nos quais os serviços estiverem sendo prestados.

CAPÍTULO II DAS TARIFAS

Art. 50. Os valores das taxas, tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, serão estabelecidas por atos normativos.

§1º. Os preços públicos, inclusive taxas e tarifas, serão progressivos e diferenciados de acordo com a natureza do serviço prestado.

§2º. Os referidos preços públicos poderão ser reajustados ou revistos para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação do serviço prestado.

Art. 51. A receita gerada a partir do recolhimento de taxas, tarifas e de outros preços públicos, poderá ser utilizada pela Administração do Consórcio para, dentre outras hipóteses, o pagamento da folha salarial.

TÍTULO VII DA GESTÃO ASSOCIADA, DOS PLANOS E PROGRAMAS

CAPÍTULO I DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 52. Os municípios Consorciados autorizam o CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba a promover a gestão associada de serviços públicos, bem como desempenhar qualquer atividade, atuar em qualquer segmento, fornecer qualquer serviço, realizar qualquer aquisição, que sejam consideradas questões de interesse comum dos municípios.

Parágrafo único. A gestão associada de que trata o *caput*, estender-se-á à prestação de serviços, nos termos de contrato de programa,

através do qual o Consórcio será autorizado a emitir documento de cobrança e a exercer qualquer atividade de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços prestados pelos Municípios Signatários.

Art. 53. Para gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CIMERP o exercício das competências de planejamento, regulação, operacionalização e fiscalização, transferindo, ainda: O exercício do Poder de Polícia relativo aos serviços públicos objeto do Consórcio, em especial a aplicação de penalidades por descumprimento de preceitos legais, administrativos e contratuais; Elaboração de plano de investimentos para a expansão, reposição e modernização de gestão sustentável; Elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços; Acompanhamento e avaliação das condições da prestação dos serviços; Apoio à prestação dos serviços para aquisição, guarda e distribuição de material para a manutenção, reposição, expansão e operação do sistema.

Parágrafo único. O CIMERP, em nome próprio ou dos municípios consorciados, poderá conceder, permitir ou autorizar, estabelecer parceria ou contrato de gestão, que tenha por objeto qualquer dos serviços sob o regime de gestão associada.

CAPÍTULO II DO RATEIO E DO PROGRAMA

Art. 54. O CIMERP poderá celebrar contratos de rateio, a fim de legitimar a entrega de recursos pelos Municípios ao Consórcio relativos à sua parcela da previsão de despesas gerais deste, bem como contratos de programa, para legitimar a atuação e oferecimento de serviços pelo Consórcio aos Municípios.

§1º. Os contratos de programa terão por objetivo a prestação de serviços por meios próprios, ou sob sua gestão administrativa ou contratual.

§2º. Em situações específicas, o contrato de programa poderá prever cláusulas que estabeleçam deslocamento, total ou parcial, de encargos, serviço, pessoal, ou bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 55. Os entes consorciados somente entregarão recursos relativos à sua parcela da previsão de despesas gerais ao CIMERP mediante contrato de rateio.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIMERP, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º. Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 56. O CIMERP firmará contratos de programa com o objetivo de viabilizar a gestão associada de serviços públicos aos municípios consorciados, podendo, inclusive, prestar serviços por meios próprios ou conjuntamente a partir de contraprestação municipal, sendo vedado ao Consórcio sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações referentes às atividades de planejamento e regulação

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, pessoal ou de bens necessários à continuidade do serviço transferido.

CAPÍTULO IV DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

Art. 57. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio as que estabeleçam:

O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviço público, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade do serviço;
O modo, forma e condições de prestação do serviço;
Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço ou indicação de como eles serão definidos;
O cálculo de tarifas e de outros preços públicos ou indicação de como eles serão definidos em conformidade da regulação do serviço a ser prestado;
Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço;
Os direitos, garantias e obrigações do Município e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço, quando for o caso;
A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
As penalidades e sua forma de aplicação;
Os casos de extinção;
Os bens reversíveis;
Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação do serviço, ou indicação de como eles serão definidos, quando for o caso;
A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular do serviço;
A periodicidade em que o Consórcio deverá publicar as demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§1º. No caso de a prestação de serviço ser operada por transferência total ou parcial de encargos, pessoal e bens essenciais à continuidade do serviço, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

o momento de transferência e os deveres relativos à sua continuidade; a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes pela prestação do serviço.

§2º. Os bens vinculados ao serviço público serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período vigente ao contrato de programa.

§3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos na realização do serviço público, objeto do Consórcio ou de Contrato de Programa, deverá ser indicado o quanto corresponde ao serviço de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§4º. Receitas futuras da prestação de serviço poderão ser entregues como pagamentos ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações referentes aos investimentos, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação do serviço pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§6º. Caso o Município se retire do Consórcio, ou ainda, o Consórcio seja extinto, o contrato de programa perderá sua vigência de forma automática.

§7º. A contratação de consórcio público por meio de contrato de programa constitui hipótese expressamente dispensada de licitação, nos termos da legislação aplicável.

TÍTULO VIII DOS CONVÊNIOS

Art. 58. Com o objetivo de receber transferências de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 59. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO IX DOS CONTRATOS

Art. 60. Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações, bem como a publicidade dos procedimentos licitatórios, serão fundamentadas nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

TÍTULO X DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DO REGIME DA ATIVIDADE FINANCEIRA

Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CAPÍTULO II DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO

Art. 62. Os entes consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando:

Tenham contratado o Consórcio para a prestação de um serviço, execução de obras ou fornecimento de bens, por meio de contrato de programa;

Houver contrato de rateio firmado entre Município e Consórcio.

§1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio serem oriundos de transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 63. Fica o CIMERP sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

TÍTULO XV DA CONTABILIDADE

Art. 64. O Consórcio manterá escrituração e demonstrações contábeis em conformidade com as normas de contabilidade pública e publicará, anualmente, em seu sítio eletrônico, as demonstrações financeiras e relatório de execução orçamentária, a fim de garantir transparência e permitir a fiscalização pelos entes consorciados e órgãos de controle.

TÍTULO XVI DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 65. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.

§3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º. A alteração do contrato de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no *caput*.

§5º. Dissolvido o Consórcio, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, será destinado à entidade de fins não econômicos designada, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO XVII DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTES DE RECEITA

Art. 66. Constituem recursos financeiros do CIMERP:

A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;

A remuneração dos próprios serviços prestados;

Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas, bem como de emendas parlamentares;

Os saldos do exercício;

As doações e legados;

O produto de alienação de seus bens livres;

O produto de operações de crédito;

As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 67. Fica instituído como fonte de receita para o CIMERP:

A cobrança de taxa de administração, equivalente a até 2% dos valores executados nos contratos de programa;

A retenção do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços;

As taxas, tarifas e outros preços públicos praticados pelo CIMERP;

Os valores relativos às multas aplicadas pelo CIMERP quando da execução de sus programas e serviços públicos.

Art. 68. Ao final de cada exercício, caso ocorra superávit financeiro nas dotações orçamentárias do rateio, o mesmo será revertido em receita no exercício posterior, devendo ser aplicado nas rubricas de investimento.

Parágrafo único. Nos termos do *caput*, não caberá a devolução do referido superávit para as contas originárias dos municípios, bem como as mesmas não terão caráter compensatório no exercício posterior.

TÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA INTERPRETAÇÃO

Art. 69. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:

Respeito à autonomia dos entes consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que

venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
 Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
 Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
 Respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CAPÍTULO II DA EXIGIBILIDADE

Art. 70. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 71. O presente estatuto e suas respectivas alterações passarão a vigor após a sua publicidade.

Parágrafo único. A publicação acima referida poderá ser resumida, desde que indique o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Art. 72. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, bem como pela legislação aplicável à espécie.

Art. 73. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba

ANEXO I ESTRUTURA DO CIMERP

ANEXO II

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

ANEXO III VENCIMENTOS POR CARGO E FUNÇÃO

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:D6E39EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023. DISPENSA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023. Obra Unida São Vicente de Paulo. Objeto: Colaboração institucional da empresa referida acima, com a finalidade de prestação de serviços de atendimento de pessoas idosas de ambos os sexos para proporcionar assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade visando a preservação da saúde física e mental. Valor: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) Vigência do Termo: 01/06/2026. Data da assinatura: 01/06/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F8E1F431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados para atendimento de Processos Judiciais e Administrativos. Abertura dia 28/07/2026, às 09:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/07/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail: premir2013@

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1CBF9477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Pregão Eletrônico nº 023/2026 – Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material Tipo Esportivo para atender as demandas da Secretaria de Esportes Municipal. Abertura dia 28/07/2026, às 13:00 horas. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 16/07/2026. Informações (32) 3428-0357-0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E3208D05

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 033/2026, referente ao Processo de contratação nº 243/2026, para contratação da Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, para aquisição de uma mesa cirúrgica elétrica, destinada ao fortalecimento da atenção hospitalar e dos serviços de urgência e emergência prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para execução do projeto de saúde financiado pela resolução SES/MG nº 11.050/2026, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Moema/MG. Contratada: Fundação Moemense de Saúde Luiz Henrique Gontijo de Oliveira, CNPJ nº 09.269.235/0001-58 no valor total de R\$100.243,00 (cem mil, duzentos e quarenta e três reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 13/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 13/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:95E1ED99

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 042/2026, firmado entre o Município de Moema e Banco do Brasil S.A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, com posterior prestação de contas por meio eletrônico/magnético, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de chamamento e seus

anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. Valor unitário de R\$1,80 (um real e oitenta centavos), para cada DAM (Documento de Arrecadação Municipal) recebido. Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/07/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 13/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:DD4B5415

LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 045/2026, firmado entre o Município de Moema e Nitronet Ltda – ME, CNPJ nº 13.385.261/0001-19. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de pontos de acesso à internet banda larga em rede fixa com tecnologia wi-fi, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, para atendimento de 27 (vinte e sete) pontos de diversas secretarias e setores da Prefeitura de Moema/MG, quartel da Polícia Militar, conforme convênio firmado com a Prefeitura Municipal. Valor total de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 26/06/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 13/07/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:929B3F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 074/2026

DECRETO Nº 074/2026

"NOMEIA A SRA. KATIANE APARECIDA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema, e considerando o disposto no art. 54 e seus §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os quais estabelecem a substituição automática dos ocupantes de cargos em comissão nos afastamentos legais e asseguram a retribuição ao substituto quando a substituição ocorrer por prazo superior a 20 (vinte) dias,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **KATIANE APARECIDA SILVA** para responder, interinamente, pelo cargo de **Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, durante o período de afastamento do Diretor Executivo do SAAE, **Sr. Ângelo Luiz Soares**, compreendendo **15 (quinze) dias de afastamento por atestado médico**, no período de **1º de julho de 2026 a 15 de julho de 2026**, e, na sequência, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, no período de **16 de julho de 2026 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo de Diretora Executiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, ao 01 dia do mês de julho de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:5EF94E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 57/2026

PORTARIA Nº 57/2026

SUBSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO IMOBILIÁRIA PARA ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE MOEMA.

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o § 10 do art. 23 do Decreto Municipal nº 142/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão Imobiliária para acompanhar a Regularização Fundiária (REURB) de Núcleos Urbanos Informais no Município de Moema, instituída pela **Portaria nº 03/2024, de 20 de fevereiro de 2024**, que, a partir da publicação desta Portaria, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Carla Andalécio Assunção Costa Medeiro;

II – Cristiano Amaral Rezende;

III – Lívia Emanuely Oliveira Pinto;

IV – Samira Marques Batista;

V – Taiza Márcia Gontijo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (10/07/2026).

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:E0E7141B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.327, DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a destituição de Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 6.497, de 14 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 7.485/25, e regulamentada pelo Decreto nº 13.880, de 06 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.038, de 10 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11 de fevereiro de 2026 (Edição nº 4211), que versa sobre as nomeações e exonerações de Diretores Escolares, bem como designações e destituições de Vice Diretores Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé;

CONSIDERANDO ainda, a Comunicação Interna nº 178, de 10 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, destituída da Função Gratificada de Vice-Diretor de Estabelecimento Escolar, com efeitos a partir de 08 de julho de 2026, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESTABELECIMENTO ESCOLAR	SERVIDOR (A)	MASP	FUNÇÃO
E.M. Prof. Zuleima César Araújo	Joselanda Monteiro César de Medeiros	266808	Vice Diretor Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:DBBB8FE0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.329, DE 13 DE JULHO DE 2026

*Nomeia servidora para Cargo
Comissionado Executivo (CCE) na Secretaria
Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.326, de 10 de julho de 2026, que alterou a estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, criando o cargo de Assessor IV.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada a Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir do dia 13 de julho de 2026:

Unidade	Denominação	Código	Nome
Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Assessor IV	CCE 2.8.18	Lorrayne Candida da Silva Carvalho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé – MG, 13 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:0EEDC7DF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.330, DE 13 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alinhamento do Plano Decenal Municipal de Educação (PDME) ao Plano Nacional de Educação (PNE – aprovado pela Lei nº 15.388 de 14/04/26), e com fulcro nos artigos 214 da CF de 1.988 (EC nº 59/2009), art. 11, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e artigo 146 da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica do Município de Muriaé);

DECRETA

Art. 1º - Nomear os nove membros da Equipe Técnica de Apoio, responsável pela coordenação dos trabalhos de reformulação e alinhamento dos objetivos e estratégias do PDME ao PNE, e respectivas representações dos segmentos envolvidos:

I – Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação – Coordenação das Equipes;

II – Lumena Maria Montezano Pacheco – subcomissão representativa da Superintendência Regional de Ensino de Muriaé;

III – Wilcilane de Souza Teixeira - subcomissão representativa da Superintendência Regional de Ensino de Muriaé;

IV – Guilherme de Souza Martins Saito – subcomissão responsável pelo levantamento e tratamento de dados, elaboração de cronograma de ações, redação de textos e promoção de encontros;

V – Fabiana Aguiar Braga Pacheco Martins - subcomissão representativa da Educação Especial;

VI – Antonielle Milena Ventura da Silva Coelho - subcomissão representativa do Tempo Integral;

VII – Viviane Andrade e Silva - subcomissão representativa da Inspeção Escolar;

VIII – Francisco de Assis de Souza Junior - subcomissão representativa da Secretaria Municipal de Fazenda;

IX – Tamara Idalice de Souza Braga - subcomissão representativa da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Nomear os quatorze membros da Comissão Representativa da Sociedade, responsável pelo amplo debate e qualificação da proposta do PDME apresentada pela Equipe Técnica de Apoio:

I – Representante da Educação profissionalizante:

Leonardo Bertholdo de Assis Diretor-geral - IF Sudeste MG;

II - Representante de pais de alunos:

Bethania Oliveira Roberto Marinho - E.M. Dr. Antônio Canedo;

III - Representante da Educação Especial da rede estadual (SRE):

Aparecida de Oliveira Guimarães Nunes – Analista Educacional;

IV - Representante da Educação Especial (APAE):

Olinda Santana de Souza Siqueira – Dir. Administrativa;

V - Representante da Educação Especial da rede municipal (AEE/CAEE):

Ana Paula Silva Andrade Jorge - Diretora de Inclusão Municipal /CAEE;

VI - Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Fernanda de Araújo Grosso Kuhn;

VII - Representante dos Diretores das Escolas Estaduais:

César Augusto da Silva Marra – Escola Estadual João Teixeira Siqueira;

VIII - Representante dos professores da Educação Infantil:

Gabriela de Abreu Silva – Escola Municipal Profª Stella Fidelis;

IX - Representante dos professores do Ensino Fundamental:

Rita Angélica Portela Campos e Silva Sales;

X - Representante das escolas particulares:

Liliane Velasco de Moraes;

XI - Representante Instituições de Ensino Superior:

Fernanda Cristina Abrão da Rocha – Gerente de EAD FAMINAS;

XII - Representante do Poder Legislativo:

Ivonete Lacerda Assis – Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Muriaé;

XIII– O presidente do Conselho Municipal de Educação:

Percília Rocha de Aguiar;

XIV- Inspetor(a) ou Analista Educacional SRE:

Adrianna Ferreira de Paula – Inspetora.

Art. 3º - A comissão Representativa da Sociedade será responsável pelo amplo debate, qualificação da proposta do PDME previamente alinhada e apresentada pela Equipe Técnica de Apoio, e pelo acompanhamento do plano.

Art. 4º - A Equipe Técnica de Apoio encaminhará a proposta do PDME atualizada para aprovação do Poder Legislativo, imediatamente após a apreciação da Comissão Representativa;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé/MG

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:8E995AE6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Edital de Convocação para Habilitação, Assembleia e Indicação dos Representantes da Sociedade Civil Organizada ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 7.524/2025, especialmente em seus Arts. 4º e 13, torna público o presente Edital para habilitação, realização de assembleia e indicação dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA.

I - DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade disciplinar o procedimento para composição da representação da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMPA, mediante habilitação dos interessados e realização de Assembleia especialmente convocada para esse fim, nos termos do Art. 13 da Lei Municipal n.º 7.524/2025.

O procedimento compreenderá as seguintes fases:

I – inscrição e habilitação documental;

II – publicação da relação preliminar dos habilitados;

III – apresentação e julgamento de impugnações;

IV – publicação da relação definitiva dos habilitados;

V – realização da Assembleia de Indicação;

VI – encaminhamento dos representantes indicados para nomeação por Decreto do Prefeito Municipal.

II - DOS SEGMENTOS REPRESENTADOS

Poderão participar do presente procedimento os representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil organizada:

I – organização de proteção animal legalmente constituída e atuante no Município de Muriaé;

II – associação de médicos-veterinários ou Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

III – instituição de ensino superior ou técnico com curso de Biologia ou Medicina Veterinária;

IV – coletivo ou grupo independente de protetores de animais;

V – Comissão de Proteção dos Animais da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

III. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico informado neste Edital, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Somente serão analisadas as inscrições apresentadas dentro do prazo e acompanhadas da documentação exigida.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Organizações de Proteção Animal

a) estatuto ou ato constitutivo;

- b) ata da diretoria vigente, quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) documentos que demonstrem atuação na causa animal em Muriaé;
- e) documento de indicação do titular e suplente;
- f) documento de identificação dos indicados.

II – Associação de médicos-veterinários ou CRMV

- a) Documento comprobatório da representação institucional;
- b) Documento de indicação do representante;
- c) Documento de identificação do representante indicado.

III – Instituição de ensino

- a) Documento emitido pela instituição comprovando a existência de curso na área de Biologia ou Medicina Veterinária;

- b) Documento de indicação do representante;

- c) Documento de identificação do representante indicado.

IV – Coletivos ou grupos independentes de protetores de animais

- a) documento descrevendo as atividades desenvolvidas no Município;
- b) declaração de atuação contínua na causa animal no Município de Muriaé;
- c) relação dos integrantes do coletivo, contendo, sempre que possível, nome completo e CPF;
- d) documento de indicação do representante titular e suplente;
- e) documento de identificação dos indicados.

V – Comissão de Proteção dos Animais da 36ª Subseção da OAB

- a) Documento oficial de indicação do representante;
- b) Documento de identificação do representante indicado.

V. DA HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade analisará a documentação apresentada.

A relação preliminar dos habilitados será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Da relação preliminar caberá impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

As impugnações serão analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Após o julgamento, será publicada a relação definitiva dos habilitados, contendo também a data, horário e local da Assembleia de Indicação.

VI. DA ASSEMBLEIA DE INDICAÇÃO

A Assembleia será realizada em cumprimento ao Art. 13 da Lei Municipal n.º 7.524/2025.

A Assembleia será presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Terão direito à participação os representantes previamente habilitados.

Qualquer cidadão poderá acompanhar a Assembleia, com direito à voz, sem direito a voto.

Cada segmento deliberará exclusivamente acerca da escolha de seu respectivo representante titular e suplente.

Havendo apenas um habilitado em determinado segmento, sua indicação será homologada pela Assembleia.

Havendo mais de um habilitado para o mesmo segmento, será realizada votação entre os representantes habilitados daquele segmento.

Persistindo empate, será realizado sorteio público durante a própria Assembleia.

VII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para as entidades formalmente constituídas (incisos I, II, III e V), persistindo empate na votação, será observado o maior tempo de constituição formal, aferido mediante a data constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Persistindo empate, será realizado sorteio público.

Para o segmento dos coletivos ou grupos independentes, inexistindo consenso e ocorrendo empate na votação, a escolha será definida mediante sorteio público.

VIII. DA ATA DA ASSEMBLEIA

Ao término da Assembleia será lavrada ata circunstanciada contendo:

- I – data, horário e local;
- II – lista de presença;
- III – segmentos participantes;
- IV – deliberações ocorridas;
- V – representantes titulares e suplentes indicados; e
- VI – eventuais ocorrências.

A ata será assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

IX. DA NOMEAÇÃO

Concluída a Assembleia, os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para nomeação, juntamente com os representantes indicados pelos órgãos do Poder Público.

O Decreto de nomeação será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 7.524/2025 e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e isonomia.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 13 de julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:A4E7DB10

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Desligamento de estagiária do Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o encerramento contratual do estágio, conforme termo de compromisso de estágio;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada, a partir de 13 de julho de 2026, a estagiária abaixo relacionada, do Programa de Estágio de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
LIVIA DE MELO SOUZA	13/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriae, 13 de julho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador: FCC94BAF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Institui e padroniza os modelos de Termo de Ciência e Responsabilidade dos Profissionais da Educação e de Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Uso Institucional de Imagem, Voz e Registros Audiovisuais de Estudantes, em cumprimento à Resolução CME nº 02, de 24 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CME nº 02, de 24 de junho de 2026, especialmente os arts. 3º, 8º e 14;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os instrumentos administrativos destinados ao cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, imagem, voz e registros audiovisuais de estudantes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Muriae;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos e padronizados os instrumentos administrativos destinados ao cumprimento da Resolução CME nº 02, de 24 de junho de 2026, constantes dos anexos desta Portaria:

I – Anexo I – Termo de Ciência e Responsabilidade dos Profissionais da Educação;

II – Anexo II – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Uso Institucional de Imagem, Voz e Registros Audiovisuais de Estudantes.

Art. 2º O Termo de Ciência e Responsabilidade deverá ser assinado por todo agente público que atue nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 8º da Resolução CME nº 02/2026, antes do exercício de atividades que envolvam acesso a dados pessoais, imagens, voz ou registros audiovisuais de estudantes.

Art. 3º O Termo de Consentimento deverá ser apresentado aos pais ou responsáveis legais sempre que necessário, observadas as disposições da Resolução CME nº 02/2026.

§ 1º O Termo de Consentimento conterá, de forma clara, específica e destacada, as finalidades para o tratamento dos dados pessoais, utilização institucional da imagem, da voz e dos registros audiovisuais do estudante.

§ 2º O mesmo instrumento deverá possibilitar aos pais ou responsáveis legais manifestarem, de forma expressa, sua autorização ou sua recusa quanto às finalidades descritas, bem como solicitar a revogação do consentimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Compete à direção da unidade escolar assegurar:

I – a coleta, conferência e arquivamento dos termos;

II – a atualização dos documentos sempre que houver alteração da manifestação dos pais ou responsáveis legais;

III – a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da Resolução CME nº 02/2026 e desta Portaria.

Art. 5º Os termos instituídos por esta Portaria deverão permanecer arquivados na unidade escolar, observadas as normas de gestão documental, sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 6º A assinatura dos instrumentos previstos nesta Portaria não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições contidas na Resolução CME nº 02/2026, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas aplicáveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriae/MG, 13 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito (a) CPF nº _____, ocupante do cargo/função _____ na unidade escolar _____,

declaro ter ciência integral das normas e procedimentos determinados pela Portaria SME nº ____/____.

Comprometo-me a zelar pela privacidade e proteção dos dados e imagem dos estudantes a que tiver acesso, utilizando tais registros estritamente em contexto institucional e nos limites das minhas funções.

Declaro estar ciente de que a autorização concedida pelos pais ou responsáveis legais é outorgada exclusivamente em favor da unidade escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Município de Muriae/MG, não estendendo a mim ou a qualquer pessoa individualmente considerada. Reconheço que é expressamente proibido publicar fotos ou registros dos alunos em minhas redes sociais particulares e que o descumprimento destas normas ensejará apuração administrativa, contratual e funcional, sem prejuízo de eventuais sanções civis e penais.

Muriae, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante:

Nome completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM, VOZ E REGISTROS AUDIOVISUAIS DE ESTUDANTES

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portadora (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) em _____ na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante: _____ matriculado(a) na turma _____, da E M _____

AUTORIZO, de forma livre, expressa e informada, a utilização da **imagem, voz e primeiro nome** do(a) estudante acima identificado(a), exclusivamente para fins **institucionais, pedagógicos e de divulgação das atividades escolares**, podendo ser usados em:

- murais e espaços internos da escola;
- informativos e relatórios institucionais;
- site oficial da escola ou da Prefeitura/Secretaria de Educação;
- redes sociais institucionais;
- materiais gráficos e audiovisuais de apresentações, atividades em sala, oficinas, feiras, campanhas e demais ações escolares.

Declaro estar ciente que:

1. a presente autorização tem a finalidade exclusivamente institucional, educacional e informativa, vedado qualquer uso comercial da imagem ou voz do(a) estudante;
2. a divulgação deverá observar o respeito à dignidade, à privacidade e ao melhor interesse da criança e do adolescente;
3. a escola compromete-se a não utilizar a imagem ou a voz do(a) estudante de forma vexatória, ofensiva ou incompatível com a finalidade educacional;
4. esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por escrito, mediante solicitação do responsável legal à direção da escola, ficando a revogação válida para usos futuros, sem efeito retroativo sobre materiais já publicados ou impressos anteriormente;
5. os dados tratados serão utilizados apenas dentro dos limites necessários às atividades escolares e institucionais.

Finalidade: _____

Quanto à autorização, assinale uma das opções abaixo:

- () **AUTORIZO** a captação e divulgação da imagem, voz e primeiro nome do(a) estudante, nos termos acima.
- () **NÃO AUTORIZO** a captação e divulgação da imagem, voz e primeiro nome do(a) estudante para fins de divulgação institucional. Por ser verdade, firmo a presente autorização.
- Muriaé, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável legal:

Nome completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:1EDB1BFD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 88, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Determina a Instauração de Sindicância Administrativa.”

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe à Administração Pública a observância de rigorosos princípios na condução de seus atos, especialmente aqueles que envolvem a conduta de seus agentes e

a utilização de bens públicos, demandando a apuração de toda e qualquer irregularidade de que se tenha conhecimento, a fim de salvaguardar a probidade e a ética no serviço público;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem o poder-dever de promover a imediata apuração de irregularidades de que tenha ciência no serviço público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e que a violação a esses princípios pode ensejar a responsabilização do agente público;

CONSIDERANDO os fatos constantes na Notícia de Fato nº 02.16.0439.0382168.2026-18 - MPMG, envolvendo suposta conduta irregular de servidor no processo de coleta de amostras biológicas em residência de paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo dos fatos alegados, através de oitiva de testemunhas, juntada de documentos, e quaisquer provas que entender necessárias visando instruir o processo e a elucidação dos fatos.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de ampla defesa e contraditório, insculpidos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República, e no artigo 167 da Lei Municipal nº3.824, de 01 de dezembro de 2009.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso da competência que lhe conferem os artigos 189 a 193, e tendo em vista o disposto nos artigos 139 a 143, 144, 145, 151 a 164, 167 a 193, e artigos pertinentes, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé-MG.

RESOLVE:

Art.1º– Determinar a instauração de Sindicância Preparatória para apurar os fatos constantes na Notícia de Fato nº 02.16.0439.0382168.2026-18 - MPMG, envolvendo suposta conduta irregular de servidor no processo de coleta de amostras biológicas em residência de paciente;

Art. 2º– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.544, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:2A6EF391

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 04/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
24º	ANA PAULA MARCELINA	30/06/1984	0	2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D72972C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026

Referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2026

Por este instrumento de rescisão, que assinam entre si, DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o n.º 02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sr. **PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA**, CPF nº 079.980.216-67, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e **COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ nº 55.176.303/0001-51**, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, número 71, bairro/distrito Santa Edwiges, município Ubá no eadto de Minas Gerais/MG, CEP 36.505-270, neste ato representada pela Sra. **ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES**, Brasileira, Empresária, portador da carteira de Identidade nº 226814105, expedida por SSP/SP, C.P.F. nº 024.723.426-59, têm como justos combinados e cancelados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie:

DO OBJETO

O objetivo da presente é o cancelamento do item 18 - “**CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA REVESTIMENTO, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 225CM² (15X15), COR BRANCA**” da Ata de Registro de Preços nº 031/2026 cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, para utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distritos, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, firmada com

a empresa acima citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Este termo passa a ter efeito a partir da sua assinatura.

DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento decorre de comum acordo entre as partes, em razão de erro material na elaboração de proposta ocasionado por interpretação equivocada da especificação técnica do item, conforme justificativa apresentada pela empresa, inexistindo interesse de ambas as partes na manutenção da avença, sem que haja imputação de inadimplemento contratual ou aplicação de qualquer penalidade.

DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, combinados e rescindidos, em tudo quanto neste documento se contem, assino-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), 10 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Comercial Prime LTDA
Representante Legal Nomeado:
SR. ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Testemunhas:

CPF: - _____

CPF - _____

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:ECA330F1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO CERTIDAO DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

CERTIDAO DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando que foi emitido o Despacho de Anulação do Pregão Eletrônico nº 031/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica em máquinas pesadas, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto incidente sobre a tabela do Sistema CILIA**;

Considerando a DECISÃO PELA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, determinando a publicação desta decisão e a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório, mediante utilização de sistema de precificação compatível com as máquinas pesadas integrantes da frota do DEMSUR.

Considerando que em cumprimento ao artigo 71, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, determino, a abertura de prazo de 03 (três) dias para o exercício do direito de ampla defesa dos licitantes interessados.

Considerando o prazo concedido de 03 (três) dias para contestação do Despacho de Anulação do Pregão Eletrônico nº 031/2026, e não havendo manifestação contraditória, fica o referido processo anulado, para providências cabíveis na elaboração de um novo Edital.;

Muriaé – MG, 13 de julho de 2026

SUELI RIBAS PAULINO COSTA

Pregoeira
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:853A85B7

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2025.**

NOTIFICAÇÃO 031/2026

**NOTIFICADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA**

CNPJ: 46.766.632/0001-61

**END: RUA ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76 BAIRRO
IMPERIAL, NA CIDADE DE TOCANTINS - MG, CEP 36502-
000**

**REPRESENTANTE LEGAL: SRA. CAROLINA DOS SANTOS
MAGALHÃES SILVA**

**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.**

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 041/2025, em razão dos fatos a seguir.

O DEMSUR celebrou com a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, a Ata de Registro de Preço nº 078/2025, Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada a para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e outros para suprir as necessidades desta autarquia.

Conforme Notas de Empenho: 1877/2026, 1885/2026, 1869/2026, 1876/2026, 1883/2026, 1874/2026, 1867/2026, 1857/2026, 1865/2026, 1854/2026, datadas de 21/05/2026, e enviadas à empresa em 29/05/2026; Notas de Empenho: 1808/2026, 1802/2026, 1803/2026, datadas de 18/05/2026, e enviadas à empresa em 29/05/2026, bem com a Nota de Empenho nº 19/02 datada de 25/05/2026, e enviada à empresa em 29/05/2026. A empresa deveria entregar os item da Notas de Empenho até a data de 08/06/2026. Até o presente momento, nenhum item foi entregue, tampouco houve algum aviso da notificada.

Na Ata de Registro de Preço nº 078/2025, mais especificamente no item 3.1, é possível aferir que “A entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 05 (cinco) dias úteis para entrega.”

Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.

Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a

empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando os materiais solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.

Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**

Ao fim, archive-se.

Muriaé, 09 de julho de 2026.

GLEND A FURLANI ASSAD

Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:77E45548

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025.**

NOTIFICAÇÃO 032/2026

**NOTIFICADA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA**

CNPJ: 46.766.632/0001-61

**END: RUA ALENCAR DIAS DE CARVALHO, Nº 76 BAIRRO
IMPERIAL, NA CIDADE DE TOCANTINS - MG, CEP 36502-
000**

**REPRESENTANTE LEGAL: SRA. CAROLINA DOS SANTOS
MAGALHÃES SILVA**

**REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.**

Na qualidade de Diretora Administrativa e Financeira do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sirvo-me do presente para **NOTIFICÁ-LO** extrajudicialmente sobre o descumprimento das obrigações dispostas na Ata de Registro de Preço nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 041/2025, em razão dos fatos a seguir.

O DEMSUR celebrou com a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA**, a Ata de Registro de preço para futura e eventual de contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento parcelado materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Conforme Nota de Empenho nº 2162/2026, datada de 12/06/2026, Nota de Empenho nº 2180/2026, datada de 18/06/2026 e ambas enviadas à empresa em 24/06/2026. A empresa deveria entregar os itens das Notas de Empenho até a data de 02/07/2026. Até o presente momento, nenhum item foi entregue, tampouco houve algum aviso da notificada.

Na Ata de Registro de Preço nº 078/2025, mais especificamente no item 2.2, é possível aferir que “A entrega do material será em até 05 (cinco) dias úteis para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 05 (cinco) dias para entrega.”

Desta forma, o não cumprimento por parte da Empresa ora notificada das cláusulas estabelecidas tem gerado inúmeros transtornos ao bom funcionamento desta Autarquia.

Agindo desta maneira a empresa notificada está infringindo os dispositivos contratuais, bem como os previstos na Lei 14.133/2021, colocando-se em posição de sofrer sanções por tal descumprimento, podendo a empresa ser penalizada pelo enquadramento nas hipóteses dos artigos 155 e 156 da referida Lei, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta forma, diante do descumprimento acima relatado, o Departamento Municipal de Saneamento Urbano **NOTIFICA** a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA para que cumpra fielmente com o contrato celebrado, entregando os materiais solicitados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento desta.**

Advertimos, ainda, que, em caso de novo descumprimento, a Autarquia promoverá a abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis, incluindo multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de participar de licitações e contratos futuros, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Fica a empresa notificada para, querendo, oferecer resposta formal sobre o conteúdo desta notificação, **no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.**

Ao fim, arquive-se.

Muriae, 09 de julho de 2026.

GLENDIA FURLANI ASSAD

Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:

Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:912FAF8F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 081 DE 08 DE JULHO DE 2026**

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face dos servidores **A.G.L.S. – MASP 1571 e D.E.N. – MASP 1573** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III, IX c/c o artigo **145** inciso VI, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Muriae), visto que, em tese, deixaram de realizar a coleta de resíduos em determinado local e de comunicar a ocorrência à chefia imediata, além de, supostamente, terem adotado conduta desrespeitosa quando advertidos pelo superior hierárquico.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 023, de 17 de Janeiro de 2025, para atuar no processo a ser instaurado a partir desta Portaria.

Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão da Diretora Geral do DEMSUR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriae –MG, 08 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:457C4304

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP
Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRESENCIAL NÃO ARMADA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDARTE - MOTIVO DO ADITIVO: EXTENSÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 - CONTRATADA: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA FEF LTDA – PERÍODO: 11/07/2026 A 11/07/2027 -

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:949C31CD

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ**

**RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

A FUNDACAO DE CULTURA E ARTE DE MURIAE- MURIAÉ-MG, VEM COMUNICAR O RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS DAS PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS A SEREM PUBLICADOS PELA FUNDARTE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CICLO 2. FICANDO HOMOLOGADOS OS PARTICIPANTES COM CANDIDATURAS CLASSIFICADAS DIVULGADAS NA PORTARIA Nº 94, DE 3 DE JULHO DE 2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -

Diretor Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:D56DE9D2

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 054/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de merenda, para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino de Muriae/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Fica REMARCADA a sessão de licitação para o dia 27/07/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites <https://bnc.org.br/> e <https://muriae.atende.net> Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriae – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:

Sthefany Barroca de Almeida

Código Identificador:8B3D1CB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE****PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover adequações qualitativas e quantitativas no Contrato Administrativo nº 038/2025, referente à ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, conforme justificativas técnicas, documentos de fiscalização, memória de cálculo, planilha de reprogramação, projetos revisados e demais peças instrutórias constantes do processo administrativo correspondente. 1.2. As adequações ora promovidas destinam -se à melhor adequação técnica do objeto contratado, à plena funcionalidade da edificação, à segurança da execução, à durabilidade da obra e à regular continuidade da prestação do serviço público correlato, sem desnaturação do objeto originalmente pactuado.

Data da assinatura 13 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:5538397A

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2025**

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro do reajustamento do Contrato Administrativo nº 028/2025, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice INCC - DI/FGV (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), no percentual acumulado de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento), incidente sobre os valores contratuais vigentes, com efeitos financeiros retroativos a 19/05/2026, data de implementação do interregno mínimo de 12 (doze) meses. Os preços unitários dos itens que compõem a planilha orçamentária do Contrato nº 028/2025 ficam reajustados na forma da tabela a seguir, conforme memória de cálculo constante dos autos do processo administrativo, elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da assinatura 13 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:12A84AB6

**PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
REPROGRAMAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL AO
CONTRATO Nº 043/2025**

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO E ADEQUAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 043/2025 — MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o 3º

(terceiro) acréscimo contratual, de natureza qualitativa e quantitativa, ao Contrato nº 043/2025, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, no Município de Naque/MG, incorporando os itens técnicos analisados e aprovados no Parecer Técnico de 22 de abril de 2026, com vistas à adequação e modernização da unidade escolar, à ampliação de sua capacidade de atendimento e à melhoria das condições de conforto ambiental, segurança estrutural e funcionalidade dos espaços.

Data da assinatura 13 de julho de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F0347940

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº010/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026. OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrut, produtos de padaria, carnes e embutidos, para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.405.990/0001-43- Valor Global: R\$ R\$858.898,00, MERCADO E CASA DE CARNES MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.368.295/0001-81 – Valor Global: R\$ 2.922.418,00 e COMERCIAL MINASFORTLTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.583.896/0001-66 – Valor Global R\$ 6.811,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 12/05/2026.

Natalândia/MG, 13 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:E2618F41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2026.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21, **homologa** o Pregão Eletrônico nº 017/2026. ADJUDICANDO as empresas: MERCADO E CASA DE CARNES MARTINS EIRELI, CNPJ: 19.368.295/0001-81, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 33, 34, 40, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 57, 77, 78, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 108, 109, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141 e 142 – Valor Global: R\$ 2.959.694,00; BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Itens: 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 87, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 138, 139, 140, 143 e 144 – Valor Global: R\$1.004.249,50; TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 41.583.896/0001-66, Item: 59 – Valor Global: R\$ 75.920,00.

Natalândia/MG, 13 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:6ED8A307

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0111/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0111/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - Auto Pecas Bom Jesus Ltda, 23.946.916/0001-34
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:10/07/2026 À 09/07/2027
VALOR: 175.700,00

NATERCIA - MG - DATA 10/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4731EA98

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0112/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0112/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - AUTO PECAS E CENTRO AUTOMOTIVO FERNANDES LTDA, 19.604.172/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:13/07/2026 À 12/07/2027
VALOR: 163.075,00

NATERCIA - MG - DATA 13/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:5FADE205

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2026**

EXTRATO DE CONTRATO 0110/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA, 05.594.006/0001-58

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO E CONserto NOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
INEXIGIBILIDADE - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000067/26
VIGÊNCIA:10/07/2026 À 09/07/2027
VALOR: 175.700,00

NATERCIA - MG - DATA 10/07/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6FADD036

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 074/2026. Dispensa Eletrônica nº 013/2026. Objeto: Aquisição de utensílios domésticos, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência. Data Inicial para envio de proposta: **14/07/2026 08:00 horas**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **17/07/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 99802-9388.

Nepomuceno, 05/02/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8614BC3C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 114/2026. Processo Licitatório nº 072/2026. Inexigibilidade nº 043/2026. Objeto: Aquisição de veículos de passeios, em atendimento às demandas do CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas e dos Municípios consorciados, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, conforme especificações estabelecidas neste contrato e documentos em anexo. Vigência: 31/12/2026. Valor Global: R\$165.980,00 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Companhia Mineira de Automóveis LTDA, CNPJ nº24.344.495/0001-34.

Nepomuceno, 03/07/2026.

ANTÔNIO EDUARDO MEMENTO –
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:10B45D78

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE****DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 26/06/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 001/2025 a empresa: PED UROLOGIA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2026, Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços complementares de saúde – Pessoa Jurídica da Área de Saúde na especialidade de CLÍNICO GERAL – Contratada: PED UROLOGIA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA – Valor: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Vigência: 26/06/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2026 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, comunica que no dia 26/06/2026, foi ratificado o objeto da Inexigibilidade n.º 012/2026 a empresa: LL VILLAS EVENTOS LTDA, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2026, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de Show ao vivo pelo cantor conhecido pelo nome artístico GABRIEL GUEDES, consistente na realização de evento em comemoração ao evento cultural “NOVA PONTE É SHOW – Contratada: LL VILLAS EVENTOS LTDA – Valor: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Vigência: 26/06/2026 a 30/09/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2026. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG comunica que, no dia 29/06/2026, foi adjudicado o objeto do Pregão Presencial N.º 028/2026, a empresa PRO VIDA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, estando todo o ato devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2026. Objeto: Contratação de empresa qualificada em prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, a fim realizar exames ocupacionais – ASO admissional, periódicos e demissional. CONTRATADA: PRO VIDA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA. Valor: R\$ 101.200,00 (cento e mil e duzentos reais). Vigência: 29/06/2026 a 28/06/2027.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2026. ADESÃO 011/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: Aquisição de 01 veículo de passeio zero quilômetro. Contratada: VENTURE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: 30/06/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2026. ADESÃO 011/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO de 01 VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO. Contratada: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R\$ 273.900,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 02/07/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:80E12051

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATOS**

CONTRATO N.º 245/2025. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 004/2025. Foi firmado, em 11/06/2026 o 1º Termo Aditivo, para prorrogar a vigência contratual até a data de 10 de julho de 2027. **CONTRATADA:** GERALDO JULIO SOBRINHO.

CONTRATO N.º 274/2025. CONTRATANTE: Município de Nova Ponte.**CONTRATADO:** AMARILDO ESPÍNDULA.**OBJETO:** Acréscimo de 13 km na quilometragem diária do transporte escolar, passando de 127 km para 140 km por dia, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.258,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta

centavos).**PROCESSO DE ORIGEM:** Processo Licitatório n.º 079/2025, Pregão Presencial n.º 038/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:DB0ADC91

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO**

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo Administrativo n.º 144/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 061/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha – CISEVMJ. Objeto: aquisição de equipamento de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ouro Fino/MG. Contratada: Comercial Soares & Mota Ltda. – CNPJ: 08.648.188/0001-90. Valor Total: R\$ 173.378,66 (cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Ouro Fino, 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4718C705

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO**

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo n.º 150/2026– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório n.º 054/2024 - Pregão Eletrônico n.º 013/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA – Contratada: RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40; Valor Total 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ouro Fino 13 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:766055D3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 035/2026**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconiza o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com fundamento na alínea “a” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de empresa concessionária autorizada da fabricante IVECO para a realização da revisão de 30.000 KM da Van Daily Minibus 45-160 placa TYF-8J93, que se encontra em período de garantia.

Contratado: DEVA VEICULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0007-28
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Total: R\$ 3.048,67 (três mil e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 13 de julho de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:964D523F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2026 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 120/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Registro de Preços nº 029/2026 Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de Hortifrutigranjeiros para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para atender as reuniões do Departamento de Educação. Ata de Registro de Preços nº 108/2026 – Signatário: Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda – Valor Estimado R\$ 275.614,00 - Data: 09/07/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E9C3CE08

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 – MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - EXTRATO DE
CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 124/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2026 - Extrato de Contrato – Objeto. Aquisição de almofadas sofazinho antiqueda, caminhas empilhável infantil e manta antialérgica para atender as demandas do Departamento Municipal de Educação. Contrato nº 094/2026 – Contratado: DMT Comercio de Produtos Ltda – Valor R\$ 11.340,00- Contrato nº 095/2026 – Aline Paiva Uniformes e Produtos Personalizados Ltda – Valor R\$ 34.353,00 – Contrato nº 096/2026 – Contratado: Comercial Belem Ltda- Valor R\$ 39.187,50 - Data: 03/07/2026 - Validade (90) dias após assinatura do Contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:43CBFA31

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 027/2026, MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo ao Contrato nº 012/2026. Processo Licitatório nº. 027/2026, modalidade Inexigibilidade nº 006/2026 - Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADV-PC. Valor Aditivo R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Data: 17/06/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C43F0AAB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 144/2025. Pregão nº 078/2025. Ata de Registro de Preço nº 167/2025 - Objeto Pregão Eletrônico-Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino. Contratado: NATURIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.083.214/0001-25. Data assinatura: 06/07/2026. Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:4E39EF9F

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 008/2026

“Relota Servidor no quadro de pessoal.”

EDER FERNANDES DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:

Considerando o art. 103, II “b” da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;

Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **ANDRÉ LUIS TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Limpeza Pública.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 13 de julho de 2026.

EDER FERNANDES DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Larissa Silva de Lima

Código Identificador:76B0497A

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 024/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Assinatura – 13/07/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:

Isabela Marinello Gomes

Código Identificador:DDADDEE9

CONVÊNIOS
CONVÊNIO 025/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Conveniente – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Assinatura – 13/07/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:

Isabela Marinello Gomes

Código Identificador:3D80D55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 051/2026

PORTARIA Nº 051/2026

“Nomeia membros do CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ouro Fino - MG”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 103, II, “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o qual passa a ser composto conforme segue:

Representantes Governamental:

Representantes da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Juliana Donderi

Suplente: Rubiana Fernandes da Costa

Representantes da Diretoria Municipal de Saúde

Titular: Adriana Alves de Souza Baganha

Suplente: Camila de Carvalho Marques

Representantes da Diretoria Municipal de Educação

Titular: Marly da Silva Pinheiro

Suplente: Mel Lopes Pinheiro

Representantes Não Governamental:

2 representantes de Organização da sociedade Civil que atuam na globalidade das deficiências – APAE e Casa da Criança José Nogueira de Sá

APAE:

Titular: Isabela Brandao Junqueira Beraldo

Suplente: Helton Henrique Faria

Casa da Criança José Nogueira de Sá:

Titular: Bruna Almeida Nogueira de Sá

Suplente: Crislaine de Cássia Moreira

1 Representante de Pessoas com Deficiências:

Titular: Cristiane Monteiro Adão

Suplente: Laila Gonçalves da Silva Pucci Moreira

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Julho de 2026

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Prado de Sousa

Código Identificador:19D65FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2026 PROCESSO: 4572/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Comunitária da Estiva, CNPJ nº: 04.123.499/0001-41. DATA: 10/07/2026. Nome do Parlamentar da Emenda Impositiva, Vereador Manoel Alves Moreira, **indicação nº 299/2026**, no valor de R\$ 10.000,00 e Vereador Nicolas Sheldon Martins dos Santos, **Indicação Nº 131/2026**, valor de R\$ 13.300,00. **FUNDAMENTO:** LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda Nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4572/2026. **OBJETO DA PARCERIA:** Realizar a segunda etapa da construção da sede da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0016.2098.3.3.50.41, **Ficha:** 941, **Fonte:** 1.500. **CONTA CORRENTE DA OSC PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:** Conta Corrente nº nº: 000739275369-0, **Agência:** 0138, **Banco:** Caixa Econômica Federal. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **VALOR:** 23.300,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino, Secretário, conveniente, e, Almerinda de Oliveira da Costa, representante OSC, conveniada.

Publicado por:

Deiverson Gonçalves Dos Santos

Código Identificador:FA684BBE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

3º AVISO DE ADIAMENTO. Concorrência Eletrônica nº 12/2026 – Processo de Compra nº 63/2026 – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 12/2026**, anteriormente marcada para o dia **15 de julho de 2026**, às 09:00 horas, fica **ADIADA**. As propostas serão recebidas virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **31/07/2026** até às **8h59min** do dia **18/08/2026** (horário de Brasília-DF) no portal: www.novobmmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 13 de julho de 2026.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.

Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:444D3EFA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Aviso de Errata/ O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição legal, torna público que foram feitas alterações no edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, disponível para consulta no endereço www.paracatu.mg.gov.br, no site www.novobbmnet.com.br e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Paracatu-MG, 13 de julho de 2026.

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES.

Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:810ED805

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO SRP Nº 21/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais

Processo: 5097/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BIV- BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5097/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRAFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **DATA:** 06/07/2026. **VENCIMENTO:** 14/07/2027. **VALOR:** R\$ 12.640,00 **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **BIV- BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JP CIRÚRGICA LTDA.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5097/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRAFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **DATA:** 06/07/2026. **VENCIMENTO:** 14/07/2027. **VALOR:** R\$ 13.344,00 **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **JP CIRÚRGICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5097/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRAFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. DATA: 06/07/2026. **VENCIMENTO:** 14/07/2027. **VALOR:** R\$ 38.480,00 **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5097/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRAFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **DATA:** 06/07/2026. **VENCIMENTO:** 14/07/2027. **VALOR:** R\$ 23.686,00 **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 5097/2026. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRAFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **DATA:** 06/07/2026. **VENCIMENTO:** 14/07/2027. **VALOR:** R\$ 42.120,00 **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela contratante e **QUIBASA QUIMICA BÁSICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:C1EA241E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado, bem como instalação e remoção dos mesmos pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – PRESERV.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV

Contratada: Império Refrigeração Ltda

Período de Vigência: 25/06/2026 a 24/06/2027

Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2112.3.3.90.39.99

Valor do Termo Aditivo: R\$ 10.837,98 (dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Data do Termo Aditivo: 24/06/2026

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:370CCB49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Objeto: CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE TRANSPORTE PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO: SINAIS DE ÁUDIO, VÍDEO, DADOS, VOZ E OUTROS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARACATU - PRESERV.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV

Contratada: Itacolomi Ltda

Período de Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2112.3.3.90.39.99

Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.821,48 (mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

Data do Termo Aditivo: 30/06/2026

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:55F1C3AE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV.

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV

Contratada: Rorato e Molero Ltda

Período de Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027

Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0051.2112.3.3.90.39.99

Valor do Termo Aditivo: R\$ R\$ 3.308,88 (três mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Data do Termo Aditivo: 30/06/2026

Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:

Lúcio Prado Ferreira Gomes

Código Identificador:CDD2BB15

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 066/2026 - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento auxiliar de Credenciamento na forma eletrônica, do tipo valor fixo, visando o credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços junto à Estratégia Saúde da Família (ESF), nas zonas urbana e rural, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação de habilitação terá início no dia 14 de junho de 2026, às 00h01min, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), plataforma onde também ocorrerá a primeira sessão pública no dia 04 de agosto de 2026, às 09h00min. O credenciamento possui caráter permanente e precário, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo o cadastramento e a adesão de novos interessados ao longo de todo o seu período de validade. O edital completo encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico oficial do município

(<https://paulacandido.mg.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Paula Cândido/MG, 11 de junho de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:97574DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 067/2026 - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento auxiliar de Credenciamento de artistas nas categorias de cantor solo, dupla, trio, bandas, DJ e locutor, para atender aos diversos eventos e atividades do Município de Paula Cândido/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O recebimento dos pedidos de credenciamento e da documentação de habilitação terá início no dia 14 de junho de 2026, às 00h01min, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), plataforma onde também ocorrerá a primeira sessão pública no dia 05 de agosto de 2026, às 08h15min. O credenciamento possui caráter permanente e precário, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo o cadastramento e a adesão de novos interessados ao longo de todo o seu período de validade. O edital completo encontra-se disponível gratuitamente no sítio eletrônico oficial do município (<https://paulacandido.mg.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:BFDD6AA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 063/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONTRATO Nº 063/2026

CONTRATANTE: Município de Paula Cândido/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.763.715/0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0036-93, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência tecnológica e consultoria empresarial especializada para o planejamento, operacionalização e execução integrada do Programa de Fomento e Desenvolvimento Econômico Territorial denominado "Inova Campo" no Município de Paula Cândido/MG, mediante a aplicação de biotecnologias de melhoramento genético bovino (Fertilização In Vitro - FIV) voltadas a pequenos produtores rurais de leite, e a prestação de serviços de consultoria em gestão comercial e acesso a mercados (Metodologia MOVE+) para indústrias e agroindústrias municipais com potencial de expansão econômica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL E CONTRAPARTIDA: O valor total estimado da parceria para a execução do Programa perfaz o montante de R\$ 79.450,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo que o desembolso efetivo a ser suportado pelo erário municipal de Paula Cândido/MG (contrapartida pública) limita-se ao valor de R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais), ficando o saldo remanescente sob a responsabilidade do SEBRAE/MG (cofinanciamento) e dos produtores beneficiários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas municipais correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, sob a classificação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.01.20.606.0006.2.0039, Projeto/Atividade 1.500.000, Ficha 260.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Everaldo Roberto da Conceição (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: João Roberto Marques Lobo.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:850A596C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025.

Partes: Município de Paula Cândido e FGV ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.522.492/0001-31.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a extinção unilateral do Contrato nº 002/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação, acompanhamento e desenvolvimento de estratégias relacionadas aos procedimentos administrativos de compras públicas, incluindo capacitação e treinamento dos servidores envolvidos. A extinção ocorre por iniciativa da Administração Pública, com fundamento nos artigos 137, inciso VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de questões de conveniência administrativa, economicidade e otimização dos recursos públicos, tendo em vista que as atividades passarão a ser desempenhadas por servidores do quadro próprio do Município. Fica assegurado à contratada o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, bem como o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Paula Cândido/MG, 10 de julho de 2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:4BAFE30C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** do Processo Licitatório nº 103/2026, Pregão Eletrônico nº 041/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, climatização e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: **21/07/2026, às 12h30min**, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 13 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:4DF68966

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 08 (oito) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 04 (quatro) do tipo hatch, 02 (dois) do tipo minivan, 01 (um) do tipo caminhonete, cabine dupla, 4x4 e 01 (um) do tipo furgoneta, adaptado para ambulância simples remoção, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 29/07/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 13 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:42919939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
079/2023, PROCESSO Nº. 034/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº.
014/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DEUSDETE MARTINS.,** - CNPJ sob o nº. 10.569.404/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar conforme calendário escolar, dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Pedra do Indaiá, durante todo período letivo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (Seis) meses com vencimento em 03 de janeiro de 2027.

Pedra do Indaiá, 03 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:86091912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2026 - PROCESSO Nº.
028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**
- CNPJ nº. 37.092.326/0001-04.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde “Senhor Bom Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 12.515,40 (Doze mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

Pedra do Indaiá, 07 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:4A6BE465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2026 - PROCESSO Nº.
028/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ:**
18.308.759/0001-00.

Contratada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -**
CNPJ nº. 33.458.003/0001-22.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde “Senhor Bom Jesus.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 25.030,80 (Vinte e cinco mil e trinta reais e oitenta centavos)

Pedra do Indaiá, 07 de julho de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Eduarda Elmantina Silva

Código Identificador:EA581747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 2059

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o decreto nº 2059 de 30 de junho de 2026 que autoriza a contratação de servidores para o mês de Junho de 2026 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na íntegra no site: <https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia>

Perdigão/MG, 30 de junho de 2026.

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:2C426748

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

Concede Adicional de Pós Graduação a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora efetiva Poliana Nunes Mendes, matrícula número 1475, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Complementar no 04/2019 de 24 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de julho de 2026.

JULLIAN ACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:D2E84B73

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

Concede Licença Prêmio a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, ao servidor Pedro Amoreli da Silva Neto, titular do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, matrícula 1733, por 2 (dois) meses, no período de 03 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 01 de julho de 2026.

JULLIAN LACERDA LINO

Prefeit Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:D17BBCDE

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA N O 130/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdígão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdígão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Marilene Fagundes Martins, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico-PEB*, matrícula 716, por 1 (um) mês, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdígão, 01 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:8E8AF585

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Aviso de Contratação Direta da Dispensa nº: 00022/026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte administrativo e operacional destinados à revisão, atualização, validação e consolidação da base cadastral do Município de Perdígão/MG, a partir dos produtos técnicos oriundos dos levantamentos de campo aerofotogramétricos, topográficos ou geodésicos da área urbana e da zona rural, com vistas à modernização do cadastro imobiliário, territorial e tributário municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: 14/07/2026 a 17/07/2026, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou pela plataforma digital: <https://licitar.digital/>. Mais informações através no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdígão/MG, 13 de julho de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –

Agente de Contratações.

Publicado por:

Rosária Morato Lemos Rodrigues

Código Identificador:4EA08351

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº0066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº00043/2026, Concorrência Eletrônica nº:0004/2026. OBJETO: Contratação de empresa para coNSTRUÇÃO de 20 (vinte) unidades Habitacionais no Loteamento São Geraldo, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Contrato nº 0066/2026. Em favor da empresa: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ:**

43.933.220/0001-80, Valor global de R\$ 2.263.391,01 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e um reais e um centavo). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdígão/MG, 13 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosária Morato Lemos Rodrigues

Código Identificador:99DF48B7

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº:065/2026- G.C.C. FERREIRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº 00052/2026, Dispensa nº: 0006/2026. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e vetorização cadastral do território do Município de Perdígão/MG. Contrato nº065/2026, em favor de: **G.C.C. FERREIRA LTDA**, CNPJ nº: 61.981.043/0001-90. Valor global de R\$ 120.000,00. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdígão/MG, 13 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosária Morato Lemos Rodrigues

Código Identificador:68D387FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 00052/2026, Dispensa nº: 0006/2026. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e vetorização cadastral do território do Município de Perdígão/MG. Em favor de: **G.C.C. FERREIRA LTDA**, CNPJ nº: 61.981.043/0001-90. Valor global de R\$ 120.000,00. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

Perdígão/MG, 13 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosária Morato Lemos Rodrigues

Código Identificador:891773F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00043/2026, Concorrência Eletrônica nº: 0004/2026. OBJETO: Contratação de empresa para coNSTRUÇÃO de 20 (vinte) unidades Habitacionais no Loteamento São Geraldo, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária. Em favor de: **BPLAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 43.933.220/0001-80**. Valor global de R\$ 2.263.391,01 (dois milhões duzentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e um reais e um centavo), para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:A9809078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4.216/2026

DECRETO N.º 4216, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R\$ 1.616.495,97 (Hum milhão seiscientos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.616.495,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 102.044,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 102.044,90
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 29.468,73
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.684,79
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 25.783,94

04122001110002 CONST.AMPL.REMOD. REFORMA PREDIOS MUNIC. 32.275,96
44905100 OBRAS E INSTALACOES 32.275,96

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 3.203,25
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.203,25

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 6.401,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 68,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.333,00

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 30.695,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.612,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.083,25

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 20.332,20
01 PROCURADORIA GERAL 20.332,20
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 20.332,20
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.332,20

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 477.700,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 28.959,88
04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 16.002,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.037,84
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.459,86

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.505,00

04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 9.558,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.558,72

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 242,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 242,14

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 3.156,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.156,32

02 SETOR DE TESOURARIA 448.740,96
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 578,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 578,40

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 448.162,56
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 448.162,56

04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 565,80
01 CONTROLE INTERNO 565,80
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 565,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 565,80

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.118,61
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.118,61
08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 1.118,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.118,61

09 SECRETARIA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 99.771,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 54.067,79
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 54.067,79
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.067,79

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 12.914,08
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 9.038,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.370,54
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.667,54

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 3.876,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.876,00

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 32.790,03
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 890,03
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 890,03

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 31.900,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 31.900,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 1.149,70
01 FUNDO MUNICIPAL 1.149,70
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 1.149,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.149,70

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 81.212,53
01 SECRETARIA MUNICIPAL 78.254,20
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 78.254,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 14.854,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 63.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 400,00

02 SETOR DE TRANSPORTES 2.958,33
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 2.958,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.958,33

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 99.695,02
01 SECRETARIA MUNICIPAL 99.695,02
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 54.417,44
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 13.410,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.007,44

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 2.387,92
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.387,92

12306006120144 MANUT. PEJA – MERENDA 369,26
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 369,26

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 40.419,05
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.419,05

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12363011020242 COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O IFTM 101,35
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 101,35

13 FUNDEB 230.352,33
01 FUNDEB 230.352,33
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 24.900,58
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 24.900,58

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 205.451,75
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.582,81
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 26.287,49
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 28.581,45

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 314.399,72
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 222.947,32
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 190.280,29
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.410,80
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 392,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 153.314,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.471,27

33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 745,95
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.945,40

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 366,50
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 366,50

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 32.300,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.804,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 29.496,19

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 90.481,58
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 90.481,58
33504100 CONTRIBUICOES 90.481,58

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 970,82
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 970,82
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 970,82

16 SECRETARIA MUNIC. SEG. PUBL., TRÂNS. MOB. URB. E DEFESA CIVI 12.313,65
01 SECRETARIA MUNICIPAL 12.313,65
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 12.313,65
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.440,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.253,17
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.620,00

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 700,24
01 SECRETARIA MUNICIPAL 700,24
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 329,93
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 329,93

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 370,31
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 370,31

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 20.181,07
01 FUNDO MUNICIPAL 20.181,07
16481007110033 CONST.REFORMA RESID.RURAIS-PESS.CARENTES 14.441,76
44905100 OBRAS E INSTALACOES 14.441,76

16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 5.739,31
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.739,31

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 30.983,57
01 SECRETARIA MUNICIPAL 30.983,57
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 30.983,57
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.983,57

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 123.973,89
01 ESPORTE 113.603,89
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 6.379,00

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.379,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 107.224,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 35.303,30
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 46.163,99
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.757,60

02 CULTURA 10.370,00
13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 10.370,00
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 10.370,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R\$ 1.616.495,97 (Hum milhão seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.616.495,97
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENV. ECON. E REL. INSTIT 207.418,56
01 SECRETARIA MUNICIPAL 207.418,56
04122000920011 FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 14.543,11
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.543,11

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 192.875,45
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 192.875,45

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 667.748,51
01 PROCURADORIA GERAL 667.748,51
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 667.748,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 72.526,43
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 541.493,46
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 53.728,62

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MÁQUINAS E SERV. RURAIS 20.332,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 20.332,20
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 20.332,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.332,20

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 100.442,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL 100.442,08
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14.010,25
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 12.010,25
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.000,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 85.056,86
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.618,29
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 36.438,57

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 369,26
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 369,26

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 157,30
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 157,30

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 848,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 848,41

13 FUNDEB 230.352,33
01 FUNDEB 230.352,33
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 203.451,75
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 173.164,26
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.287,49
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

12361005320151 MANUT. FUNDEB - TRANSPORTE ESCOLAR 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00

12365005120152 MANUT. FUNDEB - CRECHE 24.900,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.900,58

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 314.399,72
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 13.245,70
10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 8.948,89
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.948,89

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 296,81
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 296,81

10301010520241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF DA COMUNIDADE DO 4.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 301.154,02
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 301.154,02
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300.708,70
33900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 445,32

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.100,37
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.100,37
15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 2.100,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.100,37

22 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA 73.702,20
01 SECRETARIA MUNICIPAL 73.702,20
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 73.702,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 73.702,20

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:72807FD4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4.217/2026

DECRETO N.º 4217, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei nº 2453, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R\$ 52.827,83 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 52.827,83
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 13.445,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 13.445,32
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 74,12
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 74,12

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 13.371,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.371,20

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 39.382,51
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 39.382,51
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 39.382,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.382,51

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R\$ 52.827,83 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos):

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 52.827,83
12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 13.445,32
01 SECRETARIA MUNICIPAL 13.445,32
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 74,12
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 74,12

12361004720076 MANUT. PNATE - SEC. EST.EDUCAÇÃO 13.371,20
33903600 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.371,20
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 39.382,51
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 39.382,51
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 39.382,51
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 39.382,51

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:027F6924

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 4.218/2026

DECRETO N.º 4218, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 1.491.818,18 (Um milhão quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.491.818,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.889,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.889,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 2.889,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.889,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.400,00
01 FUNDO MUNICIPAL 7.400,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 7.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6.620,14
01 FUNDO MUNICIPAL 6.620,14
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 6.620,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.620,14

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 579.036,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 579.036,98
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 195.473,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.081,92
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 13.369,90
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 165.631,81

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 64.848,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.071,69
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 48.776,59

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 266.294,05
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.327,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.667,07
44905100 OBRAS E INSTALACOES 215.299,59

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.635,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.635,09

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 48.786,23
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.405,45

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.380,78

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 663.766,01
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 514.482,67
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 70.896,99
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 19.765,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.195,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.382,38
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 37.554,10

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 36.166,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.230,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.866,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.069,59

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 357.063,85
3390360 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 357.063,85

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 50.355,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.355,20

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 146.893,74
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 195,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 195,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 146.698,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.698,74

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.957,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.957,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.957,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 432,60
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 432,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 432,60

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 48.745,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 48.745,87
15451003420037 MANUT.CON.S.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 48.745,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 48.745,87

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 183.360,18
01 ESPORTE 180.360,18
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 180.360,18
44905100 OBRAS E INSTALACOES 180.360,18

02 CULTURA 3.000,00
13392005520245 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 3.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 3.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4218, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 1.491.818,18 (Hum milhão quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.491.818,18
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.889,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.889,00
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 2.889,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.889,00

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.400,00
01 FUNDO MUNICIPAL 7.400,00
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 7.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.400,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 6.620,14
01 FUNDO MUNICIPAL 6.620,14
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 6.620,14
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.620,14

12 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO 579.036,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 579.036,98
12122004620050 MANUTENÇÃO SECRETARIA EDUCAÇÃO 195.473,33
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.389,70
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 6.081,92
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 13.369,90
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 165.631,81

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 64.848,28
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.071,69
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 48.776,59

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 266.294,05
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.327,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.667,07
44905100 OBRAS E INSTALACOES 215.299,59

12361004720062 MANUT. SETOR DE COORDENAÇÃO EDUCACIONAL 3.635,09
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.635,09

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 48.786,23
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.405,45

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.380,78

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 663.766,01
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 514.482,67
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 70.896,99
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 19.765,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.195,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.382,38
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 37.554,10

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 36.166,63
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.230,72
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.866,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.069,59

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 357.063,85
3390360 0 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 357.063,85

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 50.355,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 50.355,20

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 146.893,74
10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 195,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 195,00

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 146.698,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.698,74

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1.957,00
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 1.957,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.957,00

04 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 432,60
10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 432,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 432,60

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 48.745,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 48.745,87
15451003420037 MANUT.CON.S.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 48.745,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 48.745,87

21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 183.360,18
01 ESPORTE 180.360,18
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 180.360,18
44905100 OBRAS E INSTALACOES 180.360,18

02 CULTURA 3.000,00
13392005520245 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 3.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 3.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:EC5EB5FA

PROCURADORIA GERAL DECRETO N.º 4.219/2026

DECRETO N.º 4219, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2452, de 12/11/2025, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R\$ 91.381,82 (Noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 91.381,82
21 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO 91.381,82
02 CULTURA 91.381,82
13392005520245 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 91.381,82
33504100 CONTRIBUICOES 26.000,00
33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 65.381,82

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:C070F327

PROCURADORIA GERAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2026 - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 32 DA LEI 13.209/2015)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDIZES declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 31, II da Lei 13.204/2015, uma vez que a parceria que envolve repasse de recursos do Município e a referida entidade está prevista na Lei de Subvenções - Lei Municipal nº 2.482/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 10/2026	
Partes	MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES
Objeto	O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de subvenção, de acordo com a Lei Municipal nº 2.482/2026, conforme a demanda da associação e plano de trabalho apresentado, objetivando a prestação de serviços de relevância social e de interesse público mediante serviços de transporte escolar universitário e técnico para as cidades de Araxá e Patrocínio.
Valor	R\$ 461.636,60 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência	De 02/07/2026 a 31/12/2026.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes: Wini Cibeles dos Santos Pereira

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:8E1E3584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO. Perdizes (MG), 13 de Julho de 2026. Pregão Eletrônico Nº 022/2026 Retifica-se em publicação de nome “aviso de licitação” devido a “erro humano”, levando em consideração que tal retificação não altera nos efeitos legais da publicação: Onde lê-se: “Pregão Eletrônico 009/2026”. Leia-se: “Pregão Eletrônico 022/2026”-

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:6EBE5D19

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.558 DE 13 DE JULHO DE 2026 APROVA
DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE
PROPRIEDADE DE RICHARD FERREIRA FERNANDES**

DECRETO N.º 5.558 DE 13 DE JULHO DE 2026

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO
URBANO DE PROPRIEDADE DE RICHARD
FERREIRA FERNANDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano de propriedade de RICHARD FERREIRA FERNANDES, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, sob a matrícula nº 16.405, Livro nº 2, situado no Município de Perdões/MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o art. 1º deste decreto, tem uma área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), que fica assim discriminado:

DESCRIÇÃO

Ficando assim desmembrada a área:

LOTE 1 – LOTE 09, QUADRA 49 com área de 187,50 m²

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E=492.028,69 m e N=7.667.130,87 m, deste segue confrontando com a Rua Júlio Geraldo dos Santos, com azimute de 157°29'20” e distância de 15,00 m até o vértice V2, de coordenadas E=492.034,43 m e N=7.667.117,02 m, daí segue confrontando com a Rua Marta Pereira Alvarenga, com azimute de 244°18'58” e distância de 12,50 m até o vértice V3, de coordenadas E=492.023,16 m e N=7.667.111,60 m, daí segue confrontando com o Lote 10 da Quadra 49, matrícula 16.404, com azimute de 337°31'05” e distância de 15,00 m até o vértice V4, de coordenadas E=492.017,42 m e N=7.667.125,47 m, daí segue confrontando com o Lote 09A, quadra 49 com azimute de 64°23'55” e distância de 12,50 m e retornando ao vértice V1, ponto inicial desta descrição

LOTE 2 - LOTE 09A, Quadra 49 com área de 187,50 m²

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E=492.028,69 m e N=7.667.130,87 m, deste segue confrontando com a Rua Júlio Geraldo dos Santos, com azimute de 337°30'13” e distância de 15,00 m até o vértice V2', de coordenadas E=492.022,95 m e N=7.667.144,73 m, daí segue confrontando com o Lote 01, quadra 49, com azimute de 244°21'26” e distância de 12,50 m até o vértice V3', de coordenadas E=492.011,68 m e N=7.667.139,32 m, daí segue confrontando com o Lote 10 da Quadra 49, matrícula 16.404, com azimute de 157°29'20” e distância de 15,00 m até o vértice V4, de coordenadas E=492.017,42 m e N=7.667.125,47 m, daí segue confrontando com o Lote 09, quadra 49, com azimute de 64°23'55” e distância de 12,50 m retornando ao vértice V1, ponto inicial desta descrição

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelas informações, dados, dimensões, especificações e demais elementos constantes nos projetos e memoriais apresentados será exclusiva do responsável técnico, bem como do proprietário, respondendo estes civis, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas

Perdões/MG, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:7F16ACE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.559 DE 13 DE JULHO DE 2026 APROVA
DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE
PROPRIEDADE DE LUIZ SEBASTIÃO FRANCISCO E
OUTRA**

DECRETO N.º 5.559 DE 13 DE JULHO DE 2026

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO
URBANO DE PROPRIEDADE DE LUIZ
SEBASTIÃO FRANCISCO E OUTRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano de propriedade de LUIZ SEBASTIÃO FRANCISCO, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, sob a matrícula nº 15.737, Livro nº 2, situado no Município de Perdões/MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o art. 1º deste decreto, tem uma área total de 301,00 m² (trezentos e um metros quadrados), que fica assim discriminado:

DESCRIÇÃO

Ficando assim desmembrada a área:

LOTE 1 – LOTE 04, 150,00 m²

Frente – 12,00m confrontando com a rua Papoula
Fundos –12,00m confrontando com Ronaldo Salvador e Gislaíne Dos Santos Maranha Salvador, M-15736

Lado direito – 12,64m, confrontado com Wanderley Pereira de Alvarenga e Ivane Machado Pereira, M-15738
Lado esquerdo – 12,64m com o lote 04A

LOTE 2 – LOTE 04A, 151,56 m²

Frente – 12,50m confrontando com a avenida Primavera
Fundos – 12,64m confrontando com lote 04
Lado direito – 11,20m, confrontado com a rua Papoula
Lado esquerdo – 13,05m com Ronaldo Salvador e Gislaine Dos Santos Maranhã Salvador
Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelas informações, dados, dimensões, especificações e demais elementos constantes nos projetos e memoriais apresentados será exclusiva do responsável técnico, bem como do proprietário, respondendo estes civis, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas

Perdões/MG, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:71F333E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.560 DE 13 DE JULHO DE 2026 APROVA
DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE
PROPRIEDADE DE EDMAR MODESTO PEREIRA

DECRETO N.º 5.560 DE 13 DE JULHO DE 2026

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO
URBANO DE PROPRIEDADE DE EDMAR
MODESTO PEREIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano de propriedade de EDMAR MODESTO PEREIRA, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Perdões/MG, sob a matrícula nº 10.356, Livro nº 2, situado no Município de Perdões/MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o art. 1º deste decreto, tem uma área total de 825,00 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), que fica assim discriminado:

DESCRIÇÃO

Ficando assim desmembrada a área:

LOTE 1 – LOTE 06, com área de 199,64 m²

Inicia-se no vértice V1, de coordenadas E= 490.107,85 m, N= 7.667.463,54 m, deste segue Rua Professora Ana Maria de Pádua Castro, com azimute de 147º51'24" e distância de 11,00 metros até o vértice V2, de coordenadas E= 490.113,70 m, N= 7.667.454,23 m, daí segue confrontando com Lote 5, matrícula 10.355, com azimute 51º42'35" e distância 20,00 m, até o vértice V3, de coordenada E= 490.129,28 m, N= 7.667.466,53 m, daí segue confrontando lote 06A, com azimute 327º01'20" e distância 8,20 metros, até o vértice V4, de coordenada E= 490.125,03 m, N= 7.667.473,08 m, daí segue confrontando Lote 10, quadra D, matrícula 12.368 com azimute

240º57'24" e distância 19,65 metros e retornando ao vértice V1, ponto inicial desta descrição.

LOTE 2 – LOTE 06A, com área de 625,36 m²

Inicia-se no vértice V3, de coordenada E= 490.129,28 m, N= 7.667.466,53 m, daí segue confrontando lote 06, com azimute 327º01'20" e distância 8,20 metros, até o vértice V4, de coordenada E= 490.125,03 m, N= 7.667.473,08 m, daí segue confrontando lote 10, quadra D, matrícula 12.368 e azimute 60º42'31" e distância 2,35 metros até o vértice V5, de coordenada E= 490.127,08 m, N= 7.667.474,23 m, deste segue confrontando lote 9, quadra D, matrícula 200 e azimute 60º56'10" e distância 12,00 metros até o vértice V6, com coordenada E= 490.137,57 m, N= 7.667.480,06 m, deste segue confrontando lote 8, quadra D, matrícula 15.184, com azimute 71º01'03" e distância 6,95 metros até o vértice V7, de coordenada E= 490.144,14 m, N= 7.667.482,32 m, daí segue confrontando lote 5, quadra D, matrícula 200 e azimute 149º56'41" e distância 11,90 metros até o vértice V8, com coordenada E= 490.150,10 m, N= 7.667.472,02 m, daí segue confrontando lote 4, quadra D, matrícula 200 e azimute 149º56'41" e distância 11,90 metros até o vértice V9, de coordenada E= 490.156,06 m, N= 7.667.461,72 m, daí segue confrontando lote 3, quadra D, matrícula 19.613 e azimute 149º49'58" e distância 1,85 metros até o vértice V10, com coordenada E= 490.156,99 m, N= 7.667.460,12 m, daí segue confrontando lote 3, matrícula 10.353 e azimute 231º38'20" e distância 20,06 metros até o vértice V11, com coordenada E= 490.141,26 m, N= 7.667.447,67 m, daí segue confrontando lote 4, matrícula 10.354 e azimute 327º51'25" e distância 12,00 metros até o vértice V12, com coordenada E= 490.134,92 m, N= 7.667.457,76 m, daí segue confrontando lote 5, matrícula 10.355 e azimute 327º15'18" e distância 10,50 metros e retomando ao vértice V3, ponto inicial desta descrição.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. A responsabilidade técnica pelas informações, dados, dimensões, especificações e demais elementos constantes nos projetos e memoriais apresentados será exclusiva do responsável técnico, bem como do proprietário, respondendo estes civis, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas

Perdões/MG, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A9F919EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N°
006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N°
006/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 006/2026, torna público o RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Coveiro, após o encerramento do prazo recursal.

Considerando que não houve interposição de recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação, fica mantida integralmente a classificação anteriormente divulgada, passando a constituir o Resultado Final do certame.

I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º – DINO JOSÉ EVANGELISTA – 20,0 pontos
2º – GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES – 0,0 pontos

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Resultado Final encerra a fase de classificação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 006/2026.

A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, observado o disposto no Edital.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de julho de 2026.

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:7759C77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.144/26 DE 13 DE JULHO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO RANGEL XAVIER
GOMES**

PORTARIA Nº 11.144/26 de 13 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **RANGEL XAVIER GOMES aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado 12/07/2023 através da Portaria nº 9.438/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Técnico Contabilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:0B56CD8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.145/26 DE 13 DE JULHO DE 2026.
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO ADEVITOR HOENES
PIMENTA**

PORTARIA Nº 11.145/26 de 13 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **ADEVITOR HOENES PIMENTA aprovado** em concurso Público

de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado 08/05/2023 através da Portaria nº 9.328/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:FC7E7B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.146/26 DE 13 DE JULHO DE 2026,
HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO JOSE LUCIANO DE
OLIVEIRA NETO**

PORTARIA Nº 11.146/26 de 13 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório do servidor público municipal **JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA NETO aprovado** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeado 11/04/2023 através da Portaria nº 9.185/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:98AF47E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2026**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para manutenção da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização na saúde municipal, conforme

resolução SES nº10.533/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **18.996.637/0001-45**, no valor global de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

Piedade de Ponte Nova, 09 de julho de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA

Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para manutenção da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização na saúde municipal, conforme resolução SES nº10.533/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** aos licitantes:

MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **18.996.637/0001-45**, o objeto desta licitação conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que as propostas apresentadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração, atendendo, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) para manutenção da Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização na saúde municipal, conforme resolução SES nº10.533/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.

HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

GERALDO NOBRE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:824D1316

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico 013/2026 – Processo Licitatório 054/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova**. Data da sessão: 28/07/2026 às 13:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h.

Piedade de Ponte Nova, 13 de julho de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza

Código Identificador:745064B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
REAGENDAMENTO PREGAO 001/2026 PLANO DE SAUDE
CAMARA**

A CAMARA Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro a republicação do Pregão Eletrônico 001/2026 “CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA PRIVADA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, NO MÓDULO AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA + PADRÃO ENFERMARIA, COM OPÇÃO PARA APARTAMENTO E TRANSPORTE AERO MÉDICO, EM BENEFÍCIO DOS AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ATIVOS, BEM COMO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA E COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO PLANO, POR CONTA E ORDEM DOS AGENTES POLÍTICOS (VEREADORES), DE SEUS DEPENDENTES LEGAIS E ENQUANTO EXERCENTES DO MANDATO ELETIVO, COM FORMAÇÃO DO PREÇO PRÉ-ESTABELECIDO, MEDIANTE COPARTICIPAÇÃO, COM ATENDIMENTO E COBERTURA NO ESTADO DE MINAS GERAIS , UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS E CONVENIADOS. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMPREENDE TODOS OS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, OBSTÉTRICOS, OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, E AS DEMAIS COBERTURAS CONTIDAS NO ROL DE PROCEDIMENTOS ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 428, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, E PELOS ATOS QUE A ATUALIZAR OU PELO ATO QUE A SUCEDER, RESPEITADAS AS RESOLUÇÕES EDITADAS PELO CONSELHO DE SAÚDE SUPLEMENTAR DA REFERIDA AGÊNCIA”. Data Da Abertura Da Sessão: 30 de julho 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg.Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 13 de julho de 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:6DA1F4E6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 056/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Exonerar Chefe de Setor do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srta. **AMANDA RODRIGUES MENDES**, inscrita no CPF nº 159.119.966-26, portadora da Carteira de Identidade MG22142057, exonera as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:1757F6B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 057/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Exonerar Assessor de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.. **DAVI DOS ANJOS CAMELO**, inscrita no CPF nº 144.233.466-56, exonera as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 13/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:421BA756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 058/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Assessor Direto de Departamento do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Srta. **AMANDA RODRIGUES MENDES**, inscrita no CPF nº 159.119.966-26, portadora da Carteira de Identidade MG22142057, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DIRETO DE DEPARTAMENTO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:6148C264

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 059/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia Assessor Direto de Departamento do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sr. **DAVI DOS ANJOS CAMELO**, inscrita no CPF nº 144.233.466-56, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **ASSESSOR DIRETO DE DEPARTAMENTO** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 13 de julho de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:2E796FBB

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada JF TRANSPORTE DE CARGA E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.816.711/0001-00 , resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 157/2026 celebrado nos autos do processo licitatório nº. 074/2026, Credenciamento nº. 008/2026 para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO . Valor remanescente cancelado: R\$ 66.149,46 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Piranga/MG, 13/07/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:C76715D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA**

Pirapetinga – MG, 13 de Julho de 2026.

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

PROCESSO Nº 073/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas na Rua José da Silva Sobrinho, Bairro Matinha, no Município de Pirapetinga/MG, visando atender e dar cumprimento às Emendas Impositivas de Bancada e Emendas Impositivas Individuais do exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga realiza dispensa de procedimento licitatório, baseada na solicitação apresentada pela Secretaria solicitante, para **contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas na Rua José da Silva Sobrinho, Bairro Matinha, no Município de Pirapetinga/MG, visando atender e dar cumprimento às Emendas Impositivas de Bancada e Emendas Impositivas Individuais do exercício de 2026**, para atendimento de demanda, através da empresa **CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, valor total de **R\$ 86.750,73** (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos), conforme discriminado na proposta inclusa nos autos, nos termos do art. 75, I da lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

Concordando com os atos até então praticados realizo esta dispensa de licitação que proceder-se-á, através de ato próprio, a adjudicação e homologação, com a subsequente publicação no órgão oficial.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:2BC55AD1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
072/2026 DISPENSA 023/2026 CONTRATO Nº 123/2026 DATA:
10 DE JULHO DE 2026.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de implementos para a agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CONTRATADO: SR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.182.682/0001-61, sediado(a) na ROD BR 386 KM 180, S/N, CAPAO DO LEAO, CARAZINHO - RS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIOGO TOSO, portador(a) do CPF nº 834.277.320-53.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 20.890,00 (vinte mil e oitocentos e noventa reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.05.00.20.606.0014.2.0024-4.4.09.52 Fonte 01.500.000.

Publique-se.

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:FD74CE58

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
073/2026 DISPENSA 024/2026 CONTRATO Nº 124/2026 DATA:
13 DE JULHO DE 2026.**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas na Rua José da Silva Sobrinho, Bairro Matinha, no Município de Pirapetinga/MG, visando atender e dar cumprimento às Emendas Impositivas de Bancada e Emendas Impositivas Individuais do exercício de 2026, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.124.942/0001-03, sediado(a) na RUA CAPITAO GODOY, 247, CENTRO, ESTRELA DALVA - MG, CEP 36.725-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-6.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 86.750,73 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

02.06.00.15.451.0013.1.0003-4.4.90.51

Publique-se.

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:DC96CCC6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

Processo nº 073/2026

Dispensa nº 024/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedras poliédricas na Rua José da Silva Sobrinho, Bairro Matinha, no Município de Pirapetinga/MG, visando atender e dar cumprimento às Emendas Impositivas de Bancada e Emendas Impositivas Individuais do exercício de 2026, contemplando fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução da obra, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso

Ratificação

RATIFICAÇÃO

CEIVASA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ:
05.124.942/0001-03

Valor Total de R\$ 86.750,73 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)

PIRAPETINGA, 13 de Julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:102E0D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004 /2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o pregão eletrônicoSRP nº 002/2026, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **28/07/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao>. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/07/2026 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:45EBE017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

A Prefeitura de Pirapora/MG torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos socioassistenciais, com destaque para a Casa de Proteção Dr. Carlos e o Centro POP, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **27/07/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: <https://www.pirapora.mg.gov.br/licitacao>. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/07/2026 –

THIAGO DE SOUZA MATOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:C692FB25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº
001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público o reagendamento da sessão pública da Concorrência nº 001/2026, objetivando a contratação da empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto arquitetônico, incluindo a elaboração de projetos complementares, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, para restauração e revitalização da antiga Estação Ferroviária de Pirapora/MG, em razão da retificação do edital por motivo de impugnação. A data e horário da sessão ficam reagendados para o dia **18/08/2026** às 08:30h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacao. Demais esclarecimentos na Rua

Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 13/07/2026 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:E938933F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026

Exonera Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandre Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Farley Vinicius Meira Magalhães** do cargo comissionado de Diretor de Planejamento e Administração da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:6591CB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório Nº 125/2026, Concorrência nº 02/2026, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA MODELO 2 A SER EDIFICADA NO PROLONGAMENTO DA RUA BATISTA DIAS, S/N, BAIRRO SANTA HELENA, NESTE MUNICÍPIO, PELO PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROJETO MÃOS DADAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, MEDIANTE RECURSO DE CONVÊNIO Nº 1261000181/2026- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Aos treze dias do mês de julho de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para julgar o certame acima. A sala de disputa foi aberta para que as empresas ofertassem os lances. Após a fase de lances, passou-se para a fase de habilitação. A Comissão verificou que a empresa Mateus Eugenio de Paiva apresentou a documentação exigida no edital, porém no Balanço Patrimonial não continha o selo/registro da Junta Comercial. Diante disso, a Comissão resolveu abrir prazo de até dia 16 de julho, às 09:00 horas para apresentação do documento por parte da empresa. A mesma deverá anexar no próprio chat do sistema do pregão eletrônico. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0BBC2BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Pouso Alegre/MG, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede neste Município da liberação de recursos referentes ao Termo de Compromisso nº 961925/2024/FNDE/CAIXA, destinado à execução do objeto “Construção de Escola de Educação Infantil, no bairro Colina Verde, Pouso Alegre/MG – Projeto Próprio (Novo PAC).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Publicado por:
 Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:BEB41A8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo nº 069595/2025 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDA: WALDETE KALIL HOMSE RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA :ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA. TERRENO DA AUTUADA MURADO E EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA. RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE FISCAL. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº 262/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão de suposto descumprimento das obrigações de limpeza e manutenção de terreno previstas na legislação municipal. Após análise dos autos, a agente fiscal responsável manifestou-se reconhecendo equívoco na identificação do imóvel objeto da fiscalização. Constatou-se que o imóvel inscrito sob o cadastro nº 004.0527.0218, de propriedade da recorrida, foi notificado e autuado indevidamente, uma vez que se encontrava murado e em adequadas condições de limpeza. Verificou-se, ainda, que o lote que efetivamente deveria ter sido alvo da ação fiscalizatória era o imóvel vizinho, localizado ao lado deste, conforme demonstrado pelos mapas e demais documentos constantes dos autos. Em razão da inconsistência identificada, a autoridade administrativa declarou a nulidade do processo administrativo e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 262/2025, determinando o encaminhamento dos autos ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos da legislação municipal. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, o imóvel de inscrição cadastral nº 004.0527.0218 foi notificado e autuado equivocadamente pela Fiscalização de Posturas. A documentação acostada ao processo demonstra que o terreno da recorrida encontrava-se murado e em adequadas condições de limpeza à época da fiscalização, não havendo elementos que justificassem a lavratura da notificação preliminar e do Auto de Infração e Multa. A própria agente fiscal responsável reconheceu o equívoco na identificação do imóvel objeto da ação fiscalizatória, esclarecendo que o lote que deveria ter sido fiscalizado era outro, situado ao lado daquele pertencente à autuada. O vício constatado compromete integralmente a validade dos atos administrativos praticados, uma vez que a penalidade foi aplicada a contribuinte diverso daquele que

deveria ter sido alvo da atuação fiscal. Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção da decisão que declarou a NULIDADE do processo administrativo e julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 262/2025, tornando sem efeito todas as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
 Conselheiro Relator

Publicado por:
 Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2C64C89B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo nº 30271/2026 apenso ao nº 20848/2026 RECORRENTE: EDISON MARTINS DE ARAÚJO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO VOLUNTÁRIO EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE EXPEDIDA. DESCUMPRIMENTO CONSTATADO EM VISTORIA FISCAL. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº 0060/2026, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão do descumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 6.543/2021, relativas à limpeza, capina e manutenção de terreno particular situado no Bairro Guanabara. Consta dos autos que o recorrente foi previamente notificado por meio da Notificação Preliminar nº 0430/2025, expedida em 23/05/2025, para promover a regularização do imóvel. Em vistoria realizada em 16/01/2026, foi constatado o não atendimento da determinação administrativa, ensejando a lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0060/2026. Em sua defesa, o recorrente alegou que havia contratado terceiros para a execução dos serviços de manutenção, sustentando que o descumprimento decorreu de dificuldades ocasionadas pelo período chuvoso, tendo posteriormente regularizado a situação. A Fiscalização de Posturas manifestou-se pelo indeferimento da defesa, entendendo que as alegações não afastam a responsabilidade do proprietário nem descaracterizam a infração constatada na data da vistoria. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, o recorrente foi regularmente notificado para promover a limpeza e manutenção do terreno de sua propriedade, sendo-lhe concedido prazo suficiente para cumprimento da obrigação imposta pela legislação municipal. Entretanto, em vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 16/01/2026, verificou-se o descumprimento da notificação preliminar, circunstância que legitimou a lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0060/2026. As alegações de que a manutenção havia sido ajustada com terceiros e de que fatores climáticos dificultaram a execução dos serviços não possuem o condão de afastar a responsabilidade legal do proprietário pela conservação do imóvel. Da mesma forma, a regularização posterior da situação não descaracteriza a infração já consumada, uma vez que o fato gerador da penalidade ocorreu no momento da constatação do descumprimento da notificação. Não se verifica nos autos qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento administrativo ou da atuação realizada pela fiscalização. Diante do conjunto probatório constante dos autos, verifico que a autuação observou os requisitos legais e que a infração foi devidamente caracterizada. Diante dos fatos apresentados, voto pela manutenção do INDEFERIMENTO da defesa administrativa, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0060/2026 e as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
 Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:84A35B32

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE Processo nº 002659/2023 apenso ao nº 009468/2023 RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA PARA ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa – AIM nº 000279/2022, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão de suposto descumprimento das obrigações de limpeza e manutenção de terreno previstas na Lei Municipal nº 6.543/2021. Em sede de defesa administrativa, o impetrante alegou que não recebeu a Notificação Preliminar nem o Auto de Infração em seu endereço de correspondência, tomando conhecimento da atuação apenas posteriormente. Sustentou ainda que realiza a manutenção periódica do imóvel e requereu o cancelamento da penalidade aplicada. Em análise da defesa, a Fiscalização de Posturas constatou que a Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa foram encaminhados para endereço diverso daquele constante no Cadastro Técnico Municipal – BIC. Considerando a irregularidade do procedimento e a boa-fé do administrado, manifestou-se pelo deferimento da defesa apresentada. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, a Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa foram encaminhados para endereço diverso daquele constante no Cadastro Técnico Municipal, em desacordo com o procedimento previsto no Código de Posturas. A falha na notificação impediu que a autuada tivesse ciência tempestiva da determinação administrativa, comprometendo o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a possibilidade de regularização da situação antes da aplicação da penalidade. A própria autoridade fiscal reconheceu a inconsistência procedimental e concluiu que a atuação não observou integralmente as disposições legais aplicáveis, opinando pelo deferimento da defesa. Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção do DEFERIMENTO da defesa apresentada pela impetrante, tornando sem efeito o Auto de Infração e Multa nº 000279/2022 e as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5AE10D6B

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 11 de junho de 2026. Processo nº 069595/2025 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDA: WALDETE KALIL HOMSE RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA :ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA. TERRENO DA AUTUADA MURADO E EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA. RECONHECIMENTO DO EQUÍVOCO PELA PRÓPRIA AUTORIDADE FISCAL. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO DA PENALIDADE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima oitava sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para anular o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 262/2025. Nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº 262/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão de suposto descumprimento das obrigações de limpeza e manutenção de terreno previstas na legislação municipal. Após análise dos autos, a agente fiscal responsável manifestou-se reconhecendo equívoco na identificação do imóvel objeto da fiscalização. Constatou-se que o imóvel inscrito sob o cadastro nº 004.0527.0218, de propriedade da recorrida, foi notificado e autuado indevidamente, uma vez que se encontrava murado e em adequadas condições de limpeza. Verificou-se, ainda, que o lote que efetivamente deveria ter sido alvo da ação fiscalizatória era o imóvel vizinho, localizado ao lado deste, conforme demonstrado pelos mapas e demais documentos constantes dos autos. Em razão da inconsistência identificada, a autoridade administrativa declarou a nulidade do processo administrativo e julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 262/2025, determinando o encaminhamento dos autos ao Conselho de Contribuintes para reexame necessário, nos termos da legislação municipal. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, o imóvel de inscrição cadastral nº 004.0527.0218 foi notificado e autuado equivocadamente pela Fiscalização de Posturas. A documentação acostada ao processo demonstra que o terreno da recorrida encontrava-se murado e em adequadas condições de limpeza à época da fiscalização, não havendo elementos que justificassem a lavratura da notificação preliminar e do Auto de Infração e Multa. A própria agente fiscal responsável reconheceu o equívoco na identificação do imóvel objeto da ação fiscalizatória, esclarecendo que o lote que deveria ter sido fiscalizado era outro, situado ao lado daquele pertencente à autuada. O vício constatado compromete integralmente a validade dos atos administrativos praticados, uma vez que a penalidade foi aplicada a contribuinte diverso daquele que deveria ter sido alvo da atuação fiscal. Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção da decisão que declarou a NULIDADE do processo administrativo e julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa nº 262/2025, tornando sem efeito todas as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:408C78F4

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 11 de junho de 2026. Processo nº 30271/2026 apenso ao nº 20848/2026 RECORRENTE: EDISON MARTINS DE ARAÚJO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO VOLUNTÁRIO EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE EXPEDIDA. DESCUMPRIMENTO CONSTATADO EM VISTORIA FISCAL. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR QUE NÃO AFASTA A

INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima oitava sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0060/2026 e as penalidades dele decorrentes. Nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa nº 0060/2026, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão do descumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 6.543/2021, relativas à limpeza, capina e manutenção de terreno particular situado no Bairro Guanabara. Consta dos autos que o recorrente foi previamente notificado por meio da Notificação Preliminar nº 0430/2025, expedida em 23/05/2025, para promover a regularização do imóvel. Em vistoria realizada em 16/01/2026, foi constatado o não atendimento da determinação administrativa, ensejando a lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0060/2026. Em sua defesa, o recorrente alegou que havia contratado terceiros para a execução dos serviços de manutenção, sustentando que o descumprimento decorreu de dificuldades ocasionadas pelo período chuvoso, tendo posteriormente regularizado a situação. A Fiscalização de Posturas manifestou-se pelo indeferimento da defesa, entendendo que as alegações não afastam a responsabilidade do proprietário nem descaracterizam a infração constatada na data da vistoria. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, o recorrente foi regularmente notificado para promover a limpeza e manutenção do terreno de sua propriedade, sendo-lhe concedido prazo suficiente para cumprimento da obrigação imposta pela legislação municipal. Entretanto, em vistoria realizada pela Fiscalização de Posturas em 16/01/2026, verificou-se o descumprimento da notificação preliminar, circunstância que legitimou a lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0060/2026. As alegações de que a manutenção havia sido ajustada com terceiros e de que fatores climáticos dificultaram a execução dos serviços não possuem o condão de afastar a responsabilidade legal do proprietário pela conservação do imóvel. Da mesma forma, a regularização posterior da situação não descaracteriza a infração já consumada, uma vez que o fato gerador da penalidade ocorreu no momento da constatação do descumprimento da notificação. Não se verifica nos autos qualquer vício formal capaz de comprometer a validade do procedimento administrativo ou da autuação realizada pela fiscalização. Diante do conjunto probatório constante dos autos, verifico que a autuação observou os requisitos legais e que a infração foi devidamente caracterizada. Diante dos fatos apresentados, voto pela manutenção do INDEFERIMENTO da defesa administrativa, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0060/2026 e as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F697374A

SECRETARIA DE FINANÇAS CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CONSELHO DE CONTRIBUINTES Sessão de 11 de junho de 2026. Processo nº 002659/2023 apenso ao nº 009468/2023 RECORRENTE: SETPAR

PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONS. ALEXANDRE DA MATA RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADA PARA ENDEREÇO DIVERSO DO CONSTANTE NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. CANCELAMENTO DA PENALIDADE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da quadragésima oitava sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 11 de junho de 2026, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para anular o Auto de Infração e Multa AIM) nº 000279/2022. nos termos do voto do relator.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

RELATÓRIO Trata-se de processo administrativo referente ao Auto de Infração e Multa – AIM nº 000279/2022, lavrado pela Fiscalização de Posturas em razão de suposto descumprimento das obrigações de limpeza e manutenção de terreno previstas na Lei Municipal nº 6.543/2021. Em sede de defesa administrativa, o impetrante alegou que não recebeu a Notificação Preliminar nem o Auto de Infração em seu endereço de correspondência, tomando conhecimento da autuação apenas posteriormente. Sustentou ainda que realiza a manutenção periódica do imóvel e requereu o cancelamento da penalidade aplicada. Em análise da defesa, a Fiscalização de Posturas constatou que a Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa foram encaminhados para endereço diverso daquele constante no Cadastro Técnico Municipal – BIC. Considerando a irregularidade do procedimento e a boa-fé do administrado, manifestou-se pelo deferimento da defesa apresentada. É o relatório. VOTO Conforme restou devidamente comprovado nos autos, a Notificação Preliminar e o Auto de Infração e Multa foram encaminhados para endereço diverso daquele constante no Cadastro Técnico Municipal, em desacordo com o procedimento previsto no Código de Posturas. A falha na notificação impediu que a autuada tivesse ciência tempestiva da determinação administrativa, comprometendo o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a possibilidade de regularização da situação antes da aplicação da penalidade. A própria autoridade fiscal reconheceu a inconsistência procedimental e concluiu que a autuação não observou integralmente as disposições legais aplicáveis, opinando pelo deferimento da defesa. Diante dos fatos apresentados, sou pela manutenção do DEFERIMENTO da defesa apresentada pela impetrante, tornando sem efeito o Auto de Infração e Multa nº 000279/2022 e as penalidades dele decorrentes. Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2026.

ALEXANDRE DA MATA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:A9231B68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 52/206

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento

de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

JOSE BENEDITO CAMPOS

CNPJF: ***.176.146-**

AA: 55286/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 13/05/2026

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver. O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 13 de Julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:

Daiane Caroline de Faria Pereira

Código Identificador:EC8904D2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 53/2026.

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

WALACE MARCELO DE ALMEIDA JORDÃO

CPF: ***.316.476-**

AA: 53079/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/05/2026

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 03 de Julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:

Daiane Caroline de Faria Pereira

Código Identificador:EAC7733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOVOS E SEM USO DESTINADOS AOS CENTROS DE CONVIVENCIA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL** Data da assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: AAZ SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, Valor: **R\$ 12.526,55 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOVOS E SEM USO DESTINADOS AOS CENTROS DE CONVIVENCIA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL** Data da assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: C S COMÉRCIO E SERVIÇOS

TÉCNICOS LTDA, Valor: **R\$ 1650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOVOS E SEM USO DESTINADOS AOS CENTROS DE CONVIVENCIA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL** Data da assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Valor: **R\$ 4.668,70 (quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOVOS E SEM USO DESTINADOS AOS CENTROS DE CONVIVENCIA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL** Data da assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Valor: **R\$ 628,20 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 39/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, NOVOS E SEM USO DESTINADOS AOS CENTROS DE CONVIVENCIA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FISICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS E DE ESTIMULAÇÃO FUNCIONAL** Data da assinatura: 07/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: TRZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, Valor: **R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).** Dotação orçamentária nº

FICH A	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
444	02.006.000.0008.0244.0025.2141.333903000000000000.1500000000	Material de consumo	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:84625E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO nº 48/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de teste de constância em equipamentos de raio x, levantamento radiométrico das salas de exame e teste de integridade das vestimentas plumbíferas (aventais, protetores de tireoide e óculos plumbíferos).A sessão pública será realizada no dia 29 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:386B9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2026 – Objeto: Locação de retroescavadeira. A sessão pública será realizada no dia 31 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação.

Pouso Alegre/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E44FF95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 204/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 204/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 09/07/2026 e término previsto para 09/07/2027. Assinatura em 09/07/2026. **Valor mensal R\$ 18.448,11 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).** Locador: RCB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Dotação orçamentaria nº 02.019.000.0004.0182.0029.2051.3.3.90.39.00 – ficha 1422.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:137C2512

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 268/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 268/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. “Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL CRAS, NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS. Vigência: Fica prorrogado por mais 02(dois) meses, com inicio em 12/07/2026 e término previsto para 12/09/2026. Assinatura em 10/07/2026. **Valor mensal R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Locador: MARLENE BARRETO RIGOTI. Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2124.3.3.90.36.00 – ficha 1128.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:33251B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 366/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação e reajuste contrato Nº 366/2025– PREGÃO ELETRONICO nº 11/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA E SUPORTE PARA ATENDER

ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO, DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES. CONTRATADA: LONAS OLIVEIRA – LOCAÇÃO LTDA. Índice de reajuste: 4,72% O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com início em 21/07/2026 e termino previsto para 21/07/2027. Data assinatura: 09/07/2026 Dotação orçamentária: nº 02.004.0013.0392.0013.2094.3.3.90.39.00–FICHA 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A760711C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.504 DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão do feriado municipal em homenagem à Padroeira Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências.”

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o feriado municipal de **16 de julho**, instituído em homenagem à Padroeira do Município, **Nossa Senhora do Carmo**;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o feriado municipal do dia **16 de julho de 2026 (quinta-feira)**, em homenagem à Padroeira do Município, **Nossa Senhora do Carmo**, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Prata/MG no dia **17 de julho de 2026 (sexta-feira)** ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano, Limpeza Pública e da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Prata/MG, em 13 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:AA27465B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.505 DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Prata-MG, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

•
•

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento

de articulação do Sistema Nacional de Educação e de promoção do desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036 e estabelece a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida lei, que determina a elaboração dos planos subnacionais mediante lei específica, em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social, da cooperação federativa, do monitoramento e da avaliação contínua das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, com a finalidade de coordenar, mobilizar, planejar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Prata-MG, para o decênio 2026–2036

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão e consolidação do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – organizar estudos técnicos, levantamento de dados, indicadores e diagnóstico da realidade educacional do município;

III – promover a participação da comunidade educacional e da sociedade civil organizada nas diferentes etapas de construção do Plano;

IV – organizar consultas públicas, audiências, plenárias, conferências, reuniões técnicas e demais espaços de participação social;

V – sistematizar contribuições, propostas e deliberações oriundas do processo participativo;

VI – Elaborar e consolidar a minuta do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

VII – acompanhar o cronograma de elaboração do plano, observando os prazos estabelecidos na legislação nacional.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – Gestores escolares;

V – Professores da rede pública municipal;

VI – Demais profissionais da educação;

VII – Estudantes;

VIII – Pais ou responsáveis;

IX – Sociedade civil organizada;

X – Outros órgãos, conselhos e instituições vinculados à política educacional do município.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Gestora e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º A Comissão Gestora terá vigência até a conclusão dos trabalhos de elaboração, apreciação social e encaminhamento do Projeto de Lei do Plano Decenal Municipal de Educação às instâncias competentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Prata/MG, em 13 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:9E8AEAD7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
021/2026 TERMO DE FOMENTO 033/2026

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CNPJ10.731.074/0001-51

Objeto: Repasse de recursos financeiros, oriundos da Emenda Parlamentar de Transferência Especial nº 202340770009, de autoria do Deputado Federal Zé Vitor, Plano de Ação nº 09032023-032809/2023, destinados ao custeio das ações de proteção, acolhimento, manutenção e atendimento médico-veterinário de animais.

Valor:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de entidade única no Município com atuação específica no objeto da parceria, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 13 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samara Aissa Silva
Código Identificador:74E96F4A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
022/2026 TERMO DE FOMENTO 034/2026

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS CNPJ10.731.074/0001-51

Objeto:Pagamento de recursos provenientes de Emendas Impositivas do Poder Legislativo Municipal, (vereadores Ane Rose Vieira Freitas, Claudia Regina Mota Duarte, Claudio de Freitas Nunes, Fábio Eustaquio Pereira, Mauricio Santos Teodoro, Paulo Marques Junior, Renato Campos Silva, Romes de Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thais Tambelini Pires) qual beneficia a entidade APPA - Associação Pratense de Proteção aos Animais, destinados ao custeio de ações de proteção e manutenção do cuidado aos animais, nos termos da respectiva Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Valor:R\$110.903,84 (cento e dez mil novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista tratar-se de entidade única no Município com atuação específica no objeto da parceria, apta a executar as atividades propostas.

Nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 13 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samara Aissa Silva
Código Identificador:B61653D4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

CEDENTE: Sindicato Rural de Prata, inscrito no CNPJ nº 18.255.224/0001-00.

CESSIONÁRIO: Município de Prata/MG, inscrito no CNPJ nº 18.260.505/0001-50.

OBJETO: Cessão gratuita de uso de parte das dependências do Parque de Exposições, destinada exclusivamente ao acolhimento e à guarda temporária de equinos e demais animais de grande porte apreendidos pelo Município, em decorrência de ações de fiscalização, cumprimento da legislação municipal ou determinação de autoridade competente.

FINALIDADE: Disponibilizar espaço adequado para permanência temporária dos animais apreendidos, até a adoção das providências legais cabíveis, tais como restituição aos proprietários, alienação, doação ou outra destinação prevista na legislação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou rescindido na forma prevista no instrumento.

ÔNUS: A cessão é realizada em caráter gratuito, sem qualquer contraprestação financeira, aluguel ou indenização pelo uso do imóvel.

Prata-MG 13 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO BRANT DE CARVALHO NETO,
 Presidente do Sindicato Rural de Prata

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA,
 Prefeito do Município de Prata/MG.

Publicado por:
 Samara Aissa Silva
Código Identificador:18172512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº 047/2026

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 047/2026
MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2026

Às 09:00 (nove horas) do dia 09 de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sala de reuniões do Setor de Licitação, localizado à rua Pedro Paulo dos Santos Nº 45 – Centro – Pratinha-MG, reuniram-se a Leiloeira sendo a Sra.Taciane Alexandra Reis Pereira, nomeada pela Portaria Nº 493 de 16 de junho de 2026, Sabrina Miranda Reis e Silvonei Borges dos Reis Membros da Equipe de Contratação designados conforme decreto municipal Nº 1.301, DE 02 de junho de 2025, em anexo aos autos, sob a presidência do primeiro, para apreciar, analisar e julgar o Processo Licitatório de Leilão Nº 001/2026 cujo objeto e **PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE EVENTOS VISANDO A CESSÃO ONEROSA DE ÁREA DETERMINADA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PRATINHA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 09 DE AGOSTO DE 2026, CONFORME EDITAL E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Aberta a sessão a leiloeira informou aos presentes, que a sessão será gravada em áudio e vídeo sendo o arquivo juntado aos autos do processo e disponibilizado para todos interessados, após verificou a presença da empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representada pelo único sócio o Sr. Beltrando Batista Borges inscrito no CPF sob o Nº 796.215.976-68. A leiloeira iniciou os procedimentos, recolhendo o credenciamento da empresa presente, analisando a documentação apresentada, constatando conformidade com os documentos a Leiloeira informou aos membros e licitantes que o representante está qualificado a prosseguir no certame ou seja, possui poderes para manifestar em nome da empresa **MAGABOR**

PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Em ato contínuo a Leiloeira passou todo o credenciamento para todos analisarem e rubricarem, encerrado o credenciamento a Leiloeira solicitou à licitante apresentação dos envelopes de proposta e habilitação, passando os mesmos para análise e rubrica da comissão e licitantes presentes. De posse dos envelopes foi realizada abertura do envelope de propostas sendo verificada todas as condições edilícias, estando proposta em conforme, registrando-se o valor de **R\$ 41.000(quarenta e mil reais)** valor ofertado na proposta inicial do proponente. Verificado que não houve mais interessados no leilão a leiloeira iniciou negociação com o licitante presente, onde chegou-se ao valor de lance de **R\$ 42.000(quarenta e dois mil reais)**. Momento esse que o licitante informou que não tem mais possibilidade de efetuar lances devido os custos do evento. Encerrada a etapa de negociação, passou a abertura do envelope de habilitação, após verificada toda a documentação a leiloeira confirmou a empresa habilitada para o certame, passando os documentos para rubrica e análise dos presentes, a leiloeira abriu espaço para que os membros ou licitante se manifestassem sobre análise documental, sendo que todos se manifestaram de forma positiva confirmando a habilitação da empresa **MAGABOR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, sendo o objeto adjudicado para a empresa vencedora. A leiloeira abriu prazo para apresentação manifestação do interesse de recorrer, momento esse que o representante da empresa nada acrescentou ao que já havia sido relatado, abrindo mão do interesse de recorrer quanto ao resultado do certame, foi-lhe informado que decaiu, naquele momento do direito de recorrer. O processo será encaminhado à autoridade superior, que decidirá sobre a homologação, revogação ou anulação do presente processo. Nada mais havendo a ser tratado, a leiloeira deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, licitante presente.

Pratinha 09 de julho 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS
Agente de Contratação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Magabor Produções e Serviços EIRELI
BELTRANDO BATISTA BORGES

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:8B0E6E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial o pedido do Departamento de Administração, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Art 75 §7;

RESOLVE: RATIFICAR a contratação da empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MÁQUINA LTDA (CNPJ: 01.563.351/0005-05)**, para a realização de revisão de garantia (100horas) do maquinário Retroescavadeira XCMG, placa XC8700BR-II, conforme detalhamento abaixo:

Peças: R\$ 1.860,35 (mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Mão de obra/Serviços: R\$ 4.758,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Valor Global: R\$ 6.618,35 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Pratinha/MG, 09 de julho 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:769CE9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA** **LEI FEDERAL 14.133/2021**

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário municipal de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em oftalmologia, compreendendo consultas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias oftalmológicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Quartel Geral/MG, em favor de **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA**, no valor global de **R\$ 388.330,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13 de julho de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F98BC7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AUTORIZAÇÃO, (RATIFICAÇÃO) PARA CONTRATAÇÃO** **POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO** **II DA LEI FEDERAL 14.133/2021- PROCESSO Nº 223/2026-** **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026**

José Vanderlei da Silva, secretário de Transporte em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso II da lei 14.133/2021, **AUTORIZO**, a **Contratação do show regional da dupla Edmar e Josimar para a Feira Arte Viva, em comemoração a Festa em honra a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizado no dia 18/07/2026 na praça da Matriz**, via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 13/07/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B9CC7F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0211/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 025/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **CORI – CENTRO DE OFTALMOLOGIA, RADIOLOGIA E IMAGEM SANTA MONICA LTDA**, denominada CONTRATADO; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em oftalmologia, compreendendo consultas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias oftalmológicas, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Quartel Geral/MG. Valor do Contrato: R\$ 388.330,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta reais).

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação –

Publicado em 13/07/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A050F905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 27/2026; Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: **EDMAR E JOSIMAR LTDA**, CNPJ: 21.275.214/0001-40; OBJETO: Contratação do show regional da dupla Edmar e Josimar para a Feira Arte Viva, em comemoração a Festa em honra a Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a ser realizado no dia 18/07/2026 na praça da Matriz. Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Publicado em 13/07/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7F0664E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 26/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 26/2026, autorizado pelo PL Nº 53/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de 180.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 20/07/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 13/07/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0BCA874F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0859 CONRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0859

CONRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE TURN KEY PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PARTES: MUNICÍPIO DE RECREIO – MG E A EMPRESA PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato e elaboração, o fornecimento de materiais e equipamentos e a execução, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, do Projeto de Eficientização da Iluminação Pública de Recreio – MG aprovado pela ENBPar no edital CP Procel Reluz, com recursos financeiros oriundos do PROCEL, com a implementação de ações de eficiência energética EM USOS FINAIS de energia elétrica nas dependências do contratante, de acordo com o Resumo do Projeto aprovado (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de sua assinatura.

CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº PARCELA	DA PERCENTUAL DO VALOR TOTAL DO RECURSO PROCEL	MARCO A SER ATINGIDO
01	30 % (trinta por cento)	60 (sessenta) dias corridos após a abertura da conta bancária do projeto.
02	50 % (cinquenta por cento)	30 (trinta) dias corridos após a aprovação da 1ª prestação de contas.
03	20 % (vinte por cento)	30 (trinta) dias corridos após a aprovação da 2ª prestação de contas.

VALOR DO CONTRATO (RECURSOS FINANCEIROS PROCEL)
O valor global do presente Contrato é R\$ 1.651.907,94 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), sendo que é este o valor total dos recursos financeiros do PROCEL, originados do 4º PAR PROCEL; a serem concedidos pela ENBPar em favor do CONTRATANTE em razão da execução do Projeto e que deverão ser repassados à CONTRATADA ("Recursos Financeiros PROCEL").

Todo o faturamento será feito pela CONTRATADA diretamente para o CONTRATANTE, conforme especificações técnicas no Edital CP Procel Reluz, o CONTRATANTE irá realizar os repasses/reembolsos devidos à CONTRATADA.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG
e Frederico Rocha de Araújo, EMPRESA PYRALIS ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, como testemunhas Denise Sanches de Melo e João Guilgerme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:3F5EB1B7

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2026 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 Nº DO CONTRATO: 059/2026

Nº DO CONTRATO: 059/2026

PARTES: Município de Recreio, e 33.257.897 VICTOR NASCIMENTO ROCHA – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a apresentação artística da banda Marofagy, a ser realizada durante a 46ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO DA BANDA MAROFAGY, A SER REALIZADA NO DIA 24/07/2026, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 23H30MIN TENDO DURAÇÃO MÍNIMA 90 (NOVENTA) MINUTOS.	SERVIÇO	01	R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 10/07/2026 á 09/02/2027.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços de Terceiros P.J. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 271 correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 060/2026 – Modalidade Inexigibilidade 009/2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e VICTOR NASCIMENTO ROCHA, 33.257.897 VICTOR NASCIMENTO ROCHA – ME, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:322731E2

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 CREDENCIAMENTO Nº

001/2026 Nº DO CONTRATO: 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Nº DO CONTRATO: 057/2026

PARTES: Município de Recreio, e CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para, para realização de exames de patologia clínica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.

VIGÊNCIA: 09/07/2026 á 08/07/2027

VALOR: O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
01	Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br , HORÁRIO COMERCIAL	R\$ 3000.000,00
02	Realização de exames de patologia clínica constantes na tabela de procedimentos medicamentos e OPM do SUS, constante no endereço eletrônico: www.datasus.gov.br , REGIME DE PLANTÃO	R\$ 60.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Material Permanente; Natureza da Despesa: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Fichas: 127 / 154 / 154 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e CARLA BARBOSA BASILE, CARLA BARBOSA BASILE CROCCO & CIA LTDA - ME, PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:C7723C8E

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 Nº DO CONTRATO: 058/2026

Nº DO CONTRATO: 058/2026

PARTES: Município de Recreio, e HN GESTÃO DEMOCRÁTICA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada para elaboração de diagnóstico da situação da primeira infância, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG.

VIGÊNCIA: 10/07/2026 á 09/07/2027

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.90; Ficha: 80 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e NATAN DE SOUZA SILVA ARAÚJO, HN GESTÃO DEMOCRÁTICA LTDA – ME, PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende

Código Identificador:DFB1CAD4

SETOR JURÍDICO

EDITAL DE PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por finalidade identificar, valorizar e reconhecer iniciativas de destaque desenvolvidas por escolas, gestores e docentes da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O foco principal é premiar ações que tenham contribuído significativamente para a **pré-alfabetização** (Educação Infantil), **alfabetização** (1º e 2º anos) e a **recomposição das aprendizagens** dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º ao 5º Ano).

2. DAS CATEGORIAS

Poderão ser inscritos projetos e práticas nas seguintes categorias:

I – **Educação Infantil** – Atividades de pré-alfabetização através da consciência fonológica e motora por meio do lúdico e do ambiente letrado;

II – **Alfabetização e Letramento:** Práticas que garantam o avanço na leitura e escrita até o final do 2º ano;

III – **Recomposição das Aprendizagens:** Estratégias de intervenção para superação de defasagens do 3º ao 5º Anos;

IV – **Gestão Escolar Inovadora:** Práticas de gestão democrática e acompanhamento pedagógico que impactem positivamente o fluxo escolar.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar profissionais do magistério e escolas da rede pública municipal:

I – **Professores** da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – **Gestores Escolares** (Diretores e coordenadores pedagógicos).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 97, Centro, das 08:00 às 16:00h.

4.2. O período de inscrição ocorrerá entre os dias **03/08/2026** e **31/08/2026**.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter um **Relato de Experiência** contendo: introdução, objetivos, metodologia utilizada, resultados alcançados e evidências;

4.4. O resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Recreio no dia 14/09/2026, com prazo de recurso até dia 21/09/2026. O resultado final será divulgado no dia 30/09/2026.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão Avaliadora, considerando os seguintes critérios:

Relevância e impacto na melhoria da aprendizagem;
Criatividade e inovação da prática adotada;
Possibilidade de replicação em outras escolas da rede;
Envolvimento da comunidade escolar.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os primeiros colocados de cada categoria receberão:

Certificado de Reconhecimento Municipal de Mérito Educacional.

6.2. A data e local da premiação serão divulgados posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação aos classificados(as).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Recreio, 13 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

RUAN FERREIRA BRITO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Edição 2026

NOME:	
CARGO:	Turma que leciona:
ESCOLA:	

Relato de experiências:

Assinatura: _____

Data de preenchimento: ____/____/____

ANEXO II

FICHA DE RECURSO

Programa Municipal de Reconhecimento e Premiação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – Edição 2026

NOME:	
CARGO:	Turma que leciona:
ESCOLA:	

Justificativa para solicitação de recurso:

Assinatura: _____

Data de preenchimento: ____/____/____

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:E3E959FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 7649/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7649/2026

SERVIDOR (A): A. A. C. V.

Autos sobrestados até retorno do servidor ao labor ou estar em condições válidas de receber citação, resguardando-se o interesse público, conforme art. 180, VII, c/c art. 188 da Lei Complementar 038/2006.

Sobrestado em 13/07/2026.

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES E

VALÉRIA JANUÁRIO

Publicado por:

Valeria Januario Trindade

Código Identificador:4FC51BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1004/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:48CC4527

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1005/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VAGNER GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7B323A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1006/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIO LUCIO GONÇALVES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:03832FEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1007/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ADRIANO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de **GERÊNCIA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:25466E87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1008/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VAGNER GONÇALVES DA SILVA**, no cargo de **GERÊNCIA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2DD01014

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1009/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIO LUCIO GONÇALVES**, no cargo de **GERÊNCIA I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 06 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:245B934D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1010/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A98015F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1011/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARINA DOS SANTOS LOPES SOUSA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12C218D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1012/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DAYSE DE SOUZA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F469BD40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1013/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DAYSE DE SOUZA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BBA5F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1014/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KARINE MELO SOARES TORRES**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E752D7DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1015/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KARINE MELO SOARES TORRES**, no cargo de **GERÊNCIA I**, da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:503EDE7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1016/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JULIANA MARIA SOUZA DIAS**, no cargo de **GERÊNCIA IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EB2660B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1017/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIANA MARIA SOUZA DIAS**, no cargo de **SUPERINTEDENTE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:29734BE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1018/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D933DBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1019/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO

Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:241A822A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1020/2026**

PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “b” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o interesse da Administração Municipal em fortalecer a cooperação com os demais órgãos da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Ceder o(a) senhor(a) **Ana Paula Silva Dias**, matrícula nº 18202, servidor(a) efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no período de 28 de Setembro de 2026 a 28 de Setembro de 2029.

Art. 2º A cessão será com ônus para o cessionário, ou seja, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais arcará com todos os encargos decorrentes da relação de trabalho da servidora cedida.

Art. 3º A servidora cedida permanecerá vinculada ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para todos os efeitos legais.

Art. 4º A presente portaria terá efeito a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F56CE44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1021/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA MOTA BATISTA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:506174EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1022/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na

alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MARIA MOTA BATISTA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:89D190B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1023/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANDREIA DE OLIVEIRA**, no cargo de **VICE DIRETOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 09 DE JULHO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ED93A44D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1024/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANDREIA DE OLIVEIRA**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 09 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B471EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1025/2026**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **DANIELLE LINHARES GUIMARÃES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 09 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22715946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1026/2026**

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARINANCE PIRES SILVA**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG,
EM 09 DE JULHO DE 2026.**

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E8593944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH - SEMAD/SEMAD-SRH 1028 / 2026**

**PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) ANOS, O
PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO**

**PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE
CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO
DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,
REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024.**

O Excelentíssimo Senhor **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, Prefeito do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, permitida uma única prorrogação, por igual período;

CONSIDERANDO as condições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que regulamentou a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos e funções públicas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO que o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 foram homologados em 2 de agosto de 2024, conforme Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3.824, sob o Código Identificador nº 46060224;

CONSIDERANDO que o prazo inicial de validade do referido Concurso Público se encerra em 2 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados e classificados ainda não nomeados, observadas as regras, os critérios e a ordem de classificação estabelecidos no Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da continuidade, da regularidade e da eficiência dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO que a manutenção da validade do certame possibilitará à Administração Municipal, durante o novo período de vigência, promover as nomeações necessárias ao atendimento do interesse público, observada a existência de cargos vagos, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando SMED-GGP nº 148/2026, constante do Processo SEI nº 456.333.024775/2026-02, bem como os demais documentos e manifestações constantes do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, uma única vez, por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos e funções públicas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, regido pelo Edital nº 01/2024.

Parágrafo único. O período de prorrogação de que trata o caput terá início em 3 de agosto de 2026 e término em 2 de agosto de 2028.

Art. 2º A prorrogação estabelecida neste Termo abrange todos os cargos e funções públicas contemplados pelo Edital nº 01/2024 e alcançados pelo respectivo Termo de Homologação, permanecendo inalterados:

- I – o resultado final homologado;
- II – a ordem de classificação dos candidatos;
- III – as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e das demais modalidades de reserva de vagas previstas no Edital;
- IV – os critérios de convocação, nomeação, posse, exercício e comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso no serviço público municipal;

V – as demais condições, disposições, obrigações e regras previstas no Edital nº 01/2024 e em suas retificações.

Art. 3º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à prorrogação do prazo de validade do Concurso Público a partir de 3 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves, 13 de julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF0E0DD3

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO 2ª REUNIÃO
ORDINÁRIA CODEMAS DE 2026**

A Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves -CODEMAS , segundo suas atribuições definidas na Lei Municipal 4.072/2020;

Considerando o disposto pelo Regimento Interno do CODEMAS aprovado segundo disposições da Resolução CODEMAS nº 031/2025;

Considerando o Calendário de Reuniões Ordinárias do CODEMAS aprovado nos termos da Resolução CODEMAS nº 32/2026;

Considerando que não houve matérias/processos apresentados para a apreciação do CODEMAS/RN, já que aquelas que estão em análise não reuniram condições técnicas, administrativas e/ou jurídicas para essa submissão, até a data do presente comunicado;

Comunica:

Fica suspensa a Reunião Ordinária do CODEMAS/RN, programada para o dia 15 de julho de 2026.

Caso as matérias/processos a serem submetidos à apreciação e deliberação do CODEMAS assumam condições de urgência e/ou sejam inadiáveis, nos termos previstos pela Lei Municipal 4.072/2020, poderá ser convocada Reunião Extraordinária ou estas deliberações poderão ser decididas ad referendum, mediante motivação expressa constante no ato que formalizar a decisão.

A próxima Reunião Ordinária do Conselho realizada deverá assumir a referência/numeração de 2ª Reunião Ordinária CODEMAS/RN de 2026, já que a presente foi previamente suspensa.

Ribeirão das Neves, 13 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Presidente do CODEMAS / CERA

Ribeirão das Neves - Julho/2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AAE2164

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 063ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia

13/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1737	4051	756	13/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1738	4051	757	13/07/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:3D7288DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 10/2026**

Dispõe sobre o deferimento de registro de entidades e programas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 28 de dezembro de 2015.

Considerando as competências previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, especialmente em seus arts. 90 e 91;

Considerando a Resolução CMDCA nº 03/2018, que regulamenta os critérios para inscrição de entidades e programas de atendimento no âmbito do Município de Ribeirão das Neves;

Considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Registro de Entidades e Programas;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o registro das seguintes entidades e respectivos programas de atendimento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves:

I – **Associação Beneficente Menino Jesus**, inscrita no CNPJ nº 02.225.872/0001-83, Registro CMDCA nº 03, referente ao eixo: **Apoio Socioeducativo em meio aberto**; Programa: NUCE Inclusivo;

II – **Centro Cantinho Amigo**, inscrita no CNPJ nº 38.729.331/0003-00, Registro CMDCA nº 27, referente ao eixo: **Apoio Socioeducativo em meio aberto**;

Art. 2º O registro deferido observará o prazo de validade previsto na Resolução CMDCA nº 03/2018, permanecendo condicionado à manutenção dos requisitos legais e regulamentares que fundamentaram sua concessão.

Art. 3º Compete à Secretaria Executiva do CMDCA proceder às anotações cadastrais, à emissão do respectivo Certificado de Registro e às demais providências administrativas decorrentes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 13 de Julho de 2026.

BEATRIZ PEREIRA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D14C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRC: 9719/2025 - ARP nº 189/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato será:

Dotação: 08.002.12.122.101.2218 - Manutenção Superintendência Administrativa - Ficha 331 - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso 1500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de julho de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D229C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN, PARA O BIÊNIO 2026–2028.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, torna público o presente Edital, destinado à realização do processo eleitoral para escolha dos

representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho no biênio 2026–2028.

O presente processo eleitoral observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação democrática, transparência e isonomia, bem como as disposições da Lei Municipal nº 4.603/2025, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo eleitoral destinado à escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, para o mandato correspondente ao biênio 2026–2028.

1.2. Serão preenchidas 08 (oito) vagas de membros titulares da sociedade civil organizada, acompanhadas de seus respectivos suplentes, observada a composição estabelecida no art. 4º da Lei Municipal nº 4.603/2025, distribuídas da seguinte forma:

- I – 02 (dois) representantes do corpo docente de Escola Pública Municipal;
- II – 01 (um) representante de Associações Esportivas legalmente constituídas;
- III – 01 (um) representante de Associações Comunitárias legalmente constituídas;
- IV – 01 (um) representante de Clubes Recreativos instalados no Município;
- V – 01 (um) representante da Liga Desportiva Municipal;
- VI – 01 (um) representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paula;
- VII – 01 (um) representante do corpo docente de Escola Pública Estadual.

1.3. Para os fins deste Edital, consideram-se entidades da sociedade civil aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.603/2025 e aptas a concorrer às respectivas representações, observado o segmento para o qual se inscreverem e os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.4. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, designada por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, competindo-lhe coordenar, acompanhar, fiscalizar e decidir sobre todas as etapas do certame, na forma deste Edital.

1.5. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN é órgão colegiado, permanente, consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Municipal nº 4.603/2025, com a finalidade de atuar na formulação, acompanhamento, fiscalização e controle das políticas públicas municipais de esporte e lazer, inclusive em seus aspectos administrativos, econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral, na condição de candidatos às vagas destinadas à sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, as entidades e organizações da sociedade civil enquadradas nos segmentos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 4.603/2025 e neste Edital, desde que atendam a todos os requisitos nele estabelecidos.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma de Ações, exclusivamente por uma das seguintes modalidades:

I – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, no horário das 8h às 17h, em dias úteis;

II – por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação exigida para o endereço eletrônico gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br, devendo constar no campo "Assunto" a expressão:

"Inscrição – Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN".

2.3. A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser apresentada em arquivos legíveis, preferencialmente no formato PDF, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.

2.4. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após:

I – a emissão de protocolo pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, quando realizadas presencialmente;

II – o envio de mensagem eletrônica confirmando o recebimento da documentação, quando realizadas por meio eletrônico.

2.5. A confirmação de recebimento da documentação não implica deferimento da inscrição, constituindo apenas comprovação de sua apresentação tempestiva, permanecendo a análise de admissibilidade condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Edital.

2.6. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral não se responsabilizam por inscrições não recebidas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade dos serviços de internet, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a sua análise.

2.7. Encerrado o prazo previsto para inscrição, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição daqueles já encaminhados, ressalvada eventual diligência promovida pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da documentação já apresentada, sem alteração de seu conteúdo essencial.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e nas demais disposições aplicáveis ao processo eleitoral.

3.2. A inscrição será realizada mediante apresentação do requerimento constante do Anexo I, acompanhado de toda a documentação exigida no Capítulo IV deste Edital.

3.3. Somente serão admitidas as inscrições apresentadas dentro do prazo estabelecido no Anexo IV – Cronograma de Ações.

3.4. Cada entidade, organização ou instituição poderá inscrever apenas um candidato titular e um respectivo suplente para o segmento que representa, vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento.

3.5. É de inteira responsabilidade da entidade ou do candidato a veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas ou inexatas.

3.6. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral poderá promover diligências destinadas exclusivamente ao esclarecimento de informações ou à confirmação da autenticidade da documentação apresentada, vedada a inclusão de documentos novos ou a substituição daqueles exigidos para habilitação após o encerramento do prazo de inscrição.

3.7. Serão consideradas habilitadas para a fase de análise documental apenas as inscrições que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

3.8. Será indeferida a inscrição quando:

I – for apresentada fora do prazo estabelecido;

II – estiver desacompanhada da documentação obrigatória;

III – conter informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a documentação apresentada;

IV – deixar de atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 4.603/2025 ou neste Edital;

V – não for possível identificar a entidade, o candidato ou o segmento representado.

3.9. O deferimento da inscrição apenas habilita a entidade ou o candidato à participação no processo eleitoral, não assegurando direito à eleição ou à investidura no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN.

3.10. Encerrado o prazo de inscrição, será divulgada a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas, na forma prevista neste Edital.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS

4.1. Para habilitação no processo eleitoral, a entidade ou instituição interessada deverá apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

I – Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando o candidato titular e o respectivo suplente;

II – Cópia legível de documento oficial de identificação com foto do representante legal da entidade e dos candidatos (titular e suplente), sendo aceitos, dentre outros:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Passaporte válido;

e) Carteira expedida por órgão ou conselho profissional.

III – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos candidatos, quando não constar no documento de identidade apresentado.

IV – Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante do Anexo II.

V – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme modelo constante do Anexo III.

VI – Comprovante de residência do candidato titular, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ou Declaração de Residência, conforme modelo constante do Anexo VI, observado o disposto na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

VII – Documento que comprove residência no Município de Ribeirão das Neves há, no mínimo, 01 (um) ano, quando tal requisito não puder ser verificado pelo comprovante previsto no inciso anterior.

VIII – Documento comprobatório da existência, funcionamento ou atuação da entidade no Município de Ribeirão das Neves há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data da publicação deste Edital.

4.2. A comprovação prevista no inciso VIII poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes documentos, conforme a natureza da entidade:

I – Estatuto Social, Ata de Fundação ou documento constitutivo registrado;

II – Cartão de inscrição no CNPJ;

III – Ata de eleição da atual diretoria, quando aplicável;

IV – Certidões, declarações ou documentos expedidos por órgãos públicos;

V – Relatórios de atividades, projetos, eventos ou ações desenvolvidas;

VI – Publicações oficiais, matérias jornalísticas, registros fotográficos, mídias eletrônicas ou outros documentos aptos a demonstrar a atuação da entidade;

VII – Outros documentos idôneos aceitos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, podendo a Comissão Organizadora exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos originais para conferência.

4.4. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão estar integralmente legíveis, sem cortes, rasuras ou ilegibilidade que impeçam sua análise.

4.5. Não será admitida a substituição ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição, ressalvada diligência promovida pela Comissão Organizadora destinada exclusivamente ao esclarecimento de informações constantes da documentação já apresentada.

4.6. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou qualquer informação fraudulenta implicará:

I – indeferimento da inscrição;

II – exclusão do processo eleitoral, caso a irregularidade seja constatada posteriormente;

III – comunicação aos órgãos competentes para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.7. A Comissão Organizadora poderá realizar consultas aos cadastros públicos, solicitar esclarecimentos ou promover diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, observado o contraditório quando da eventual decisão de indeferimento.

4.8. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos previstos neste Edital acarretará o indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos, observando os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.603/2025 e neste Edital.

5.2. A análise das inscrições limitar-se-á à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação, da regularidade da documentação apresentada e da elegibilidade da entidade ou instituição candidata ao segmento para o qual se inscreveu.

5.3. Concluída a análise, será publicado o resultado preliminar contendo a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, conforme cronograma constante do Anexo IV.

5.4. As inscrições indeferidas serão acompanhadas da respectiva motivação, indicando, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

5.5. Da decisão que indeferir a inscrição caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, mediante utilização do formulário constante do Anexo V.

5.6. O recurso deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no endereço indicado neste Edital, ou encaminhado por meio eletrônico para o endereço oficial informado pela Comissão Organizadora, observado o prazo estabelecido.

5.7. O recurso deverá conter exposição clara dos fatos, fundamentos e pedido, podendo ser acompanhado apenas de documentos destinados a demonstrar erro material, equívoco de análise ou fato preexistente à inscrição, não sendo admitida a apresentação de documentos novos cuja juntada fosse obrigatória durante o período de inscrição.

5.8. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral apreciar e julgar os recursos administrativos, em decisão fundamentada, da qual não caberá novo recurso na esfera administrativa.

5.9. O resultado definitivo das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na data prevista no Anexo IV, passando a constituir a relação definitiva dos candidatos habilitados a participar da Assembleia de Eleição.

5.10. O indeferimento definitivo da inscrição impedirá a participação da entidade ou instituição em qualquer fase subsequente deste processo eleitoral.

5.11. Os interessados poderão acompanhar todas as fases do processo eleitoral por meio das publicações oficiais e do cronograma constante do Anexo IV, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento dos prazos e atos praticados.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A Assembleia de Eleição destinada à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN será realizada na data, horário e local previstos no Anexo IV – Cronograma de Ações.

6.2. Eventual alteração da data, horário ou local da Assembleia de Eleição será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e, sempre que possível, comunicada aos candidatos habilitados por meio eletrônico.

6.3. A Assembleia será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que será responsável pela instalação dos trabalhos, credenciamento dos participantes, condução da votação, apuração dos votos, proclamação do resultado e lavratura da respectiva ata.

6.4. Somente poderão participar da Assembleia de Eleição as entidades e instituições cujas inscrições tenham sido definitivamente deferidas.

6.5. Cada entidade habilitada terá direito a um único representante credenciado para participar da Assembleia e exercer o direito de voto.

6.6. O credenciamento dos representantes será realizado antes do início da votação, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto.

6.7. O voto será:

I – pessoal;

II – direto;

III – secreto;

IV – intransferível.

6.8. Não será admitido voto por procuração, correspondência, meio eletrônico ou qualquer outra forma diversa daquela prevista neste Edital.

6.9. A votação será realizada por meio de cédula própria ou outro instrumento previamente definido pela Comissão Organizadora,

assegurados o sigilo do voto, a transparência da apuração e a igualdade de condições entre todos os candidatos.

6.10. Encerrada a votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração pública dos votos, proclamando o resultado ao final dos trabalhos.

6.11. Serão considerados eleitos os candidatos mais votados em seus respectivos segmentos, observado o quantitativo de vagas previsto neste Edital e na Lei Municipal nº 4.603/2025.

6.12. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de funcionamento ou atuação da entidade no Município de Ribeirão das Neves;

II – maior tempo de participação comprovada em atividades esportivas ou de promoção do esporte e lazer no Município;

III – maior idade do representante titular indicado pela entidade.

6.13. Encerrada a apuração, será lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo:

I – data, horário e local da Assembleia;

II – relação dos membros da Comissão Organizadora presentes;

III – relação das entidades credenciadas;

IV – quantitativo de votos obtidos por cada candidato;

V – registro de eventuais ocorrências, impugnações ou manifestações apresentadas durante os trabalhos;

VI – resultado final da eleição.

6.14. A ata será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e permanecerá disponível para consulta pelos interessados, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.15. O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, na data prevista no Anexo IV.

6.16. Os representantes titulares e respectivos suplentes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 4.603/2025.

6.17. Após a homologação do resultado final, os representantes eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O Processo Eleitoral será conduzido por Comissão Organizadora especialmente designada por Portaria do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.603/2025 e deste Edital.

7.2. A Portaria de designação da Comissão Organizadora indicará seus membros titulares e, quando houver, suplentes, bem como o Presidente da Comissão.

7.3. Compete à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

I – coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo eleitoral;

II – receber, protocolar e analisar os pedidos de inscrição;

III – verificar a regularidade da documentação apresentada;

IV – realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações constantes da documentação apresentada, quando necessário;

V – divulgar a relação preliminar e definitiva das inscrições deferidas e indeferidas;

VI – receber e julgar os recursos administrativos interpostos;

VII – organizar e conduzir a Assembleia de Eleição;

VIII – proceder ao credenciamento dos representantes das entidades habilitadas;

IX – providenciar o material necessário à votação e à apuração;

X – realizar a apuração dos votos e proclamar o resultado da eleição;

XI – lavrar a ata da Assembleia de Eleição;

XII – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação e adoção das providências necessárias à nomeação dos representantes eleitos;

XIII – decidir os casos omissos, observadas a Lei Municipal nº 4.603/2025, este Edital e os princípios da Administração Pública.

7.4. Os membros da Comissão Organizadora deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e boa-fé administrativa.

7.5. Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou suspeição quando possuírem interesse direto no resultado do processo eleitoral ou vínculo com entidade participante que possa comprometer sua imparcialidade.

7.6. Verificada situação de impedimento ou suspeição, o membro será substituído na forma prevista na Portaria de designação ou por ato da autoridade competente.

7.7. As decisões da Comissão Organizadora serão registradas em ata ou despacho fundamentado, integrando os autos do processo administrativo correspondente.

7.8. A Comissão Organizadora poderá expedir comunicados, orientações e atos complementares destinados exclusivamente à execução deste Edital, desde que não alterem suas regras, critérios de habilitação ou condições de participação.

7.9. Encerrado o processo eleitoral e homologado o resultado final, a Comissão Organizadora elaborará relatório final dos trabalhos, que será juntado ao processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no presente processo eleitoral implica a aceitação integral das disposições contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e nas demais normas aplicáveis.

8.2. O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.3. Não será cobrada taxa de inscrição ou qualquer outro valor para participação no processo eleitoral disciplinado por este Edital.

8.4. Os pedidos de esclarecimento acerca deste Edital poderão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral até 03 (três) dias úteis antes do encerramento do período de inscrições, por meio do endereço eletrônico gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

8.5. Os dados pessoais coletados durante o processo eleitoral serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral adotará as medidas necessárias para assegurar a confidencialidade, integridade e proteção dos dados pessoais, restringindo o acesso às informações aos agentes públicos diretamente envolvidos na execução do processo eleitoral.

8.7. As publicações decorrentes deste Edital observarão o princípio da publicidade, preservando os dados pessoais cuja divulgação não seja necessária ao atendimento da finalidade pública, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.8. Na hipótese de o número de candidatos habilitados em determinado segmento ser igual ou inferior ao número de vagas previstas para a respectiva representação, ficará dispensada a realização de votação para aquele segmento, sendo os candidatos considerados eleitos, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.9. Caso, após encerradas as inscrições, permaneçam vagas não preenchidas em determinado segmento em razão da inexistência de candidatos habilitados, a Comissão Organizadora consignará tal circunstância em ata, cabendo ao Poder Executivo adotar as providências cabíveis, observado o disposto na Lei Municipal nº 4.603/2025.

8.10. A homologação do resultado final do processo eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, servindo como fundamento para a nomeação dos representantes eleitos pelo Chefe do Poder Executivo.

8.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, observadas a Lei Municipal nº 4.603/2025, os princípios da Administração Pública e, subsidiariamente, a legislação pertinente.

8.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Requerimento de Inscrição;

II – Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

III – Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

IV – Anexo IV – Cronograma de Ações;

V – Anexo V – Formulário para Interposição de Recurso Administrativo;

VI – Anexo VI – Declaração de Residência.

8.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)

Nome:

CPF:

Registro:

*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria

Justificativa: (preencher abaixo os motivos pelos quais justificam atuação no conselho

Endereço:

Bairro:

E-mail:

Telefone:

Ribeirão das Neves _____, de _____ de 2026

Assinatura _____

Homologação (uso exclusivo da Comissão Eleitoral)

Parecer:

[] Apto

[] Não apto

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que _____ [nome da entidade ou profissional liberal] está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Municipal nº3000, de Maio de 2007, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo.

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)

Nome:

CPF:

Registro:

Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Declaro que _____ [nome da entidade ou profissional liberal] atende a todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 3000, de Maio de 2007, no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES e seus Anexos, para participação do processo eleitoral.

Razão Social:

Nome:

CNPJ:

Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Profissional Liberal (preencher em caso de profissional liberal)
Nome:
CPF:
Registro:
*Registro: inscrição do respectivo órgão fiscalizador da categoria

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE AÇÃO
AÇÃO
DATA
HORÁRIO
LOCAL
Publicação do Edital e Divulgação
15/07/2026 à 24/07/2026

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de inscrição
27/07/2026 à 10/08/2026
08:00hs às 17:00hs
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.
Análise das Inscrições
12/08/2026

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.
Resultado das Análises
17/08/2026
15:00hs
Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Recurso
18/08/2026 à 20/08/2026
08:00hs às 17:00hs
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura: Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves, no horário de 08:00hs às 17:00hs.
Resultado dos Recursos e Publicação Final.
28/08/2026
15:00hs

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Assembleia de Eleição dos conselheiros representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil.
09/09/2026
14:00hs
Auditório interno do Caic, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, 86 – Santa Paula, Ribeirão das Neves – MG
Resultado do processo eleitoral.
16/09/2026

Diário Oficial: Portal www.diariomunicipal.com.br e no site, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Conferência Municipal de Esporte e Lazer
XX/XX/2026
08:00hs às 13:00hs
A definir

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,

_____, órgão expedidor _____, candidato regularmente inscrito no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, no interesse de compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ribeirão das Neves, venho por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:21A85646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dados da Organização Civil: PROJETO SOCIAL EVA VIANA E AMIGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 46.512.006/0001-49, com sede na Rua Bom Sucesso, nº 220, Bairro Fazenda Castro, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuição, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 082-C/2025 do Parlamentar Vereador Edson Gonçalves Gomes, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) com o objetivo de custeio para pagamento de profissional na área do esporte.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo no Município como fonte de lazer, esporte e oportunidades de socialização.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 082-C/2025, à qual foi destinada ao Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Projeto Social Eva Viana e Amigos em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Ribeirão das Neves, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:81FDFE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO

Alteração/atualização de dotação orçamentária

CONTRATO Nº: 143/2025

CONTRATADA: MIX CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº: 121/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA RUA PREFEITO JOSÉ RAMOS GOMES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES /MG.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para alteração/atualização das seguintes dotações/classificações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• **09.001.15.122.0101.2623 – 3.3.90.30 – Despesa 420 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

• **09.001.15.451.0101.2214 – 3.3.90.33 – Despesa 426 – Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.**

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 10 de julho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:DB98653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 82/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CONTRATO Nº 22/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela

Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.005.10.302.0105.2401 - (Manut. Atividades Upa) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.010.10.302.0105.2626 – (Manut. Hospital Municipal) – 3.3.90.340 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) – Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.009.10.122.0105.2847 - (Manut. Atividades Sup. Vigilância, Proteção e Saúde) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 13 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:68803AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 040/2022 do Processo Administrativo n.º 288/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores, por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 15/06/2026 a 14/06/2027, o valor mensal da locação será de **R\$ 3.485,28** (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia

útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº10.011.10.122.0101.2412- Manutenção Conselho Municipal de Saúde 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 829, Fonte 1.500.000.1002.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:50D06DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 025/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso “REGRAS ATUALIZADAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública Ltda, no período de 14/07/2026 a 17/07/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA -CNPJ: 52.835.850/0001-03

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 13 de julho de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A595BE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 DISPENSA Nº 022/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
DISPENSA Nº 022/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO EXTRATO DE CANNABIS 36,76 MG/ML PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da sessão: 23/07/2026
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:

<https://www.rodeiro.mg.gov.br/>, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.

Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:C4F85000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 013/2026, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 50.548.325/0001-81	R\$ 66.720,00
DROGALETE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA; CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89	R\$ 160.220,00
EPG COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 60.860.141/0001-06	R\$ 48.800,00
MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 30.754.325/0001-20	R\$ 60.216,71
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 60.146.737/0001-49	R\$ 10.760,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; CNPJ/CPF 21.189.554/0001-59	R\$ 6.192,00
GUERRA MED FARMA LTDA; CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70	R\$ 33.000,00
PENNAMEID DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 57.102.735/0001-43	R\$ 41.952,00
R P HOSPITALAR LTDA; CNPJ/CPF 59.903.312/0001-58	R\$ 33.649,12

Rodeiro, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2F3C3B53

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO EM QUARTA CHAMADA PARA
MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO –
PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE
DA PRIMEIRA TURMA

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 076, de 21 de maio de 2025, que instituiu a Guarda Civil Municipal de Rodeiro;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação nº 001/2026 celebrado entre o Município de Rodeiro e a Guarda Civil Municipal de Ubá/MG para execução do Curso de Formação;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2026 para matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 002/2026, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 003/2026, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes da primeira turma do Curso de Formação;

CONSIDERANDO que, após a publicação do Edital de Convocação nº 003/2026, sobreveio desistência formal de candidato regularmente convocado para o Curso de Formação, ocasionando o surgimento de nova vaga remanescente antes do início das atividades;

CONSIDERANDO o interesse público na formação do quantitativo de Guardas Civis Municipais previsto para a primeira turma do Curso de Formação, bem como os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e aproveitamento do concurso público vigente;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação da Guarda Civil Municipal terá início em **15 de julho de 2026**, impondo-se a adoção de medidas administrativas urgentes destinadas a possibilitar o preenchimento da vaga remanescente, a conferência documental e a conclusão do procedimento de matrícula antes do início das atividades, preservando-se rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público;

TORNA PÚBLICA a convocação, em **quarta chamada**, do candidato classificado imediatamente subsequente para realização da matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, destinada ao preenchimento da vaga remanescente da primeira turma.

CAPÍTULO I
DA VAGA REMANESCENTE

Art. 1º Fica convocado o candidato classificado imediatamente subsequente aos anteriormente convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a distribuição das vagas prevista no Concurso Público nº 001/2025, para preenchimento da vaga remanescente da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º A vaga remanescente objeto desta convocação decorre das seguintes hipóteses verificadas nas chamadas anteriores:

- I – não comparecimento para realização da matrícula;
- II – desistência formal da matrícula ou do Curso de Formação;
- III – indeferimento da matrícula por descumprimento das exigências editalícias;
- IV – demais hipóteses de eliminação previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e nos Editais de Convocação para o Curso de Formação, quando verificadas antes do início das atividades do Curso;
- V – desistência formal apresentada após a publicação do Edital de Convocação nº 003/2026 e antes do início do Curso de Formação.

CANDIDATO CONVOCADO

Candidato do sexo masculino

Ítalo Carlos Ferrari Marco – CPF: 100.***.***-71 13º AC

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA

Art. 3º O candidato convocado deverá comparecer para realização da matrícula **entre os dias 13 a 14 de julho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro/MG, **das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h30**.

Parágrafo único. Em razão da proximidade do início do Curso de Formação, não haverá prorrogação do prazo previsto neste artigo, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração Municipal.

Art. 4º A matrícula será efetivada mediante a apresentação integral da documentação prevista no art. 5º do Edital de Convocação nº 001/2026, observadas todas as exigências, prazos e condições nele estabelecidos.

§ 1º A Administração Municipal poderá solicitar documentação complementar destinada à regular instrução do procedimento de matrícula, nos termos do art. 5º, § 2º, do Edital de Convocação nº 001/2026.

§ 2º A solicitação de documentação complementar não afasta o dever do candidato de comprovar o atendimento de todos os requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 5º A matrícula será formalizada mediante o preenchimento e assinatura do Requerimento de Matrícula constante do Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A assinatura do Requerimento de Matrícula importa em plena ciência e concordância do candidato com as normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 001/2025, no Edital de Convocação nº 001/2026, nos Editais de Convocação nº 002/2026 e nº 003/2026, no que couber, e neste Edital.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O candidato que:

- I – deixar de efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido;
- II – desistir da matrícula ou do Curso de Formação;
- III – deixar de apresentar a documentação exigida;
- IV – tiver sua matrícula indeferida por descumprimento das exigências previstas neste Edital ou no Edital de Convocação nº 001/2026, será eliminado do Concurso Público, observadas as disposições editalícias e a legislação aplicável.

Art. 7º Permanecem integralmente aplicáveis ao candidato convocado por este Edital todas as normas, requisitos, critérios de avaliação, regras disciplinares, hipóteses de eliminação e demais disposições constantes:

- I – do Edital do Concurso Público nº 001/2025;
- II – do Edital de Convocação nº 001/2026;

III – do Edital de Convocação nº 002/2026, no que couber;
IV – do Edital de Convocação nº 003/2026, no que couber;
V – da Lei Complementar Municipal nº 076/2025;
VI – do Convênio de Cooperação nº 001/2026;
VII – da legislação aplicável.

Art. 8º A presente convocação destina-se exclusivamente ao preenchimento da **vaga remanescente** da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, preservando-se integralmente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025.

Parágrafo único. A matrícula no Curso de Formação não gera direito adquirido à nomeação, permanecendo esta condicionada à aprovação no Curso de Formação, ao atendimento dos requisitos legais e editalícios e ao interesse da Administração Pública.

Art. 9º Esta quarta chamada possui caráter excepcional e destina-se exclusivamente ao preenchimento da vaga remanescente existente antes do início da primeira turma do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, preservando-se rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2025 e as regras estabelecidas no respectivo edital.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e pelo Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Rodeiro/MG, 13 de julho de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA

Coordenadora do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas
Prefeitura Municipal de Rodeiro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DA GCM Nº 004/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal, classificado(a) na _____ª colocação, venho requerer minha matrícula no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, nos termos do **Edital de Convocação nº 004/2026**.

Declaro, para os devidos fins, que:

Estou ciente e aceito integralmente as normas constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2025, do Edital de Convocação nº 001/2026, dos Editais de Convocação nº 002/2026 e nº 003/2026, no que couber, e deste **Edital de Convocação nº 004/2026**;

Apresentei a documentação exigida para instrução do procedimento de matrícula, responsabilizando-me pela veracidade das informações e documentos apresentados;

Tenho ciência de que o Curso de Formação possui caráter eliminatório e constitui etapa obrigatória do Concurso Público;

Comprometo-me a cumprir integralmente as normas administrativas, pedagógicas e disciplinares do Curso de Formação;

Tenho ciência de que a ausência, desistência, reprovação ou descumprimento das normas do Curso de Formação poderá acarretar minha eliminação do Concurso Público;

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, sujeitando-me às responsabilidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade;

Autorizo a utilização dos dados pessoais apresentados exclusivamente para fins de instrução do procedimento de matrícula e acompanhamento do Curso de Formação, observada a legislação vigente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rodeiro/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Publicado por:

Vitória Andrade Silva

Código Identificador:3D2D7E60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RODEIRO –

ETAPA ELIMINATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência para curso de formação da guarda civil, conforme segue:

CANDIDATO: Arthur Augusto Neves Pereira

CPF: 130.***.***-05

CARGO: Guarda Civil

CLASSIFICAÇÃO: 12º AC,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO: Nº 003/2026

OBJETO: Desistência formal da matrícula do curso de formação no cargo para o qual foi convocado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.

DATA DO TERMO: 13/07/2026

Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitória Andrade Silva

Código Identificador:7583F5F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG

EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:

CANDIDATO: EMANUEL RESENDE RODRIGUES

CPF: 146.***.***-26

CARGO: MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO: 19º AC - CR,

ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 5797/2026 – 03/07/2026

OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.

DATA DO TERMO: 07/07/2026

Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:1FF33675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5806/2026

PORTARIA Nº 5806/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **José Geraldo Carvalho de Araújo**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, nomeado por meio da Portaria nº 5560/2026, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B6E455FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5807/2026

PORTARIA Nº 5807/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório,

condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Fernanda Arlinda Ferreira	137.***.***-65	Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I	9º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D3B561FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO CME Nº002/2026

Aprova a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita e estabelece diretrizes para sua implementação, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUBELITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, com equidade, qualidade e inclusão;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Política de Alfabetização do Território Estadual e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada em 10 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rubelita, anexa a esta Resolução, como documento orientador das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com as diretrizes da Política de Alfabetização do

Território Estadual, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo Referência de Minas Gerais, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização e ao letramento na idade prevista;
- II – promover práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e alinhadas ao currículo;
- III – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – garantir o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- V – promover a equidade, a inclusão e o atendimento às diversidades;
- VI – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, em colaboração com as unidades escolares e demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e seus planejamentos às diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução da Política Municipal de Alfabetização, podendo propor atualizações e recomendações sempre que necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 13 de Julho de 2026.

SANDRILENE GOMES PEREIRA PEGO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SIMONE BATISTA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:8429C95F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

Processo nº: 072/2026

Pregão Eletrônico nº: 032/2026

Ata de Registro de Preços nº: 213/2026

Promitente Fornecedora: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº66.476.052/0001-47

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de eventos, reuniões e alimentação dos participantes da Festa do Trabalhador Rural, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Data assinatura: 13 de julho de 2026

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:D7D91177

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

Processo nº: 198/2025

Pregão Eletrônico nº: 073/2025

Ata de Registro de Preços nº: 218/2026

Promitente Fornecedora: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.548.325/0001-81

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais) sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Data assinatura: 13 de julho de 2026

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:120D73A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026

Processo Licitatório n.º 118/2026

Pregão Eletrônico n.º 047/2026

Contrato nº 128/2026

Contratada: **REQUINTE BUFFET E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.676.121/0001-41

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, por ocasião da realização do Seminário da Educação, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, que se realizará no Centro Esportivo de Santa Bárbara - CESB no dia 15 de julho de 2026, abrangendo execução, montagem, desmontagem, fornecimento de alimentação e bebidas, mobiliário e manutenção de toda a estrutura demandada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para todos os fins legais

Vigência: 13/07/2026 a 15/08/2026.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 16 de julho 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:8BC192F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026**

Processo Licitatório n.º 092/2026

Ata Compartilhada n.º 004/2026

Contrato nº 139/2026

Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 76.386.283/0001-13

Objeto: Aquisição de medicamentos através de licitação compartilhada com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Centro de Serviços Compartilhados - SEPLAG/CSC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), para todos os fins legais.

Vigência: 13/07/2026 a 04/01/2027.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Santa Bárbara, 13 de julho 2026.

WANEISSA DE LANA ALVES REZENDE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:EC35CC1F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6641/2026**

Decreta luto oficial em decorrência do falecimento do Dr. Gustavo Miguel Gontijo Tostes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no art. 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias em decorrência do falecimento do Dr. Gustavo Miguel Gontijo Tostes, que era médico no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. As atividades essenciais se mantêm inalteradas.

Art. 3º. As atividades administrativas serão realizadas apenas internamente no dia 13/07/2026, sem atendimento ao público.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Braulio Lopes de Assis

Código Identificador:30A6B020

**GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026**

Altera a redação dos §§ 1º e 3º do Art. 115 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, visando sua adequação ao disposto no Art. 166 da Constituição Federal.

Considerando a disposição do Artigo 70, II da Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal de Santa Bárbara propõe a presente Emenda à Lei Orgânica;

A Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 70, §5º da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Art. 115 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação em seus parágrafos primeiro e terceiro:

"Art. 115. [...]"

§ 1º. As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (NR)

[...]"

§ 3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais em montante correspondente ao limite a que se refere o § 1º deste artigo, observado o disposto na legislação federal e constitucional correlata. (NR)".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laylla Thaís Zeferino

Código Identificador:307ADF31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2026**

Altera a Lei Municipal 1919/2019, aumentando o número de cargos de Assistente de Educação Básica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 8 novas vagas para o cargo efetivo de Assistente de Educação Básica, previsto na Lei 1919/2019, passando a contar com o total de 68 vagas.

Parágrafo Único. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal Nº 1919/2019, para os cargos acima descritos, com a seguinte tabela:

Assistente de Educação Básica	R\$ 1.836,41	40H	Médio	68

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 13 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laylla Thaís Zeferino

Código Identificador:E601392D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO SMAS Nº 001/2026 PROCESSO Nº
100431850.2026.8.13.0134/MG JUIZADO ESPECIAL DA
COMARCA DE CARATINGA

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Convênio SMAS nº 001/2026 – Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONVENIENTE, visando a cooperação mútua com a finalidade de ampliar os atendimentos social aos idosos que necessitam do apoio do Município de Santa Barbara do Leste, em especial para: cumprir o dever do Estado com as pessoas idosas; promover o envelhecimento saudável; garantir proteção integral contra qualquer forma de negligência ou discriminação. Município beneficiado: Ana Clementina da Silva. Concedente: Casa de Repouso de Bom Jesus – CNPJ – 04.032.755/0001-29 – Valor mensal: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) Dotação: 0211.0824100062.041.33504300000.15000000000 - Prazo: Até 31/12/2026.

Santa Bárbara do Leste/MG. 18/06/2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:6D34E574

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, **CONTRATADA: ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.228.209/0001-55, localizada na Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, 150, Chácara Dona Euzébia- Leopoldina-MG, representada pelo senhor Marister Teixeira Fernandes, CPF: 036.032.846-66, celebram o Aditivo terceiro ao Contrato nº 113/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, Pregão Eletrônico nº 35/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 113/2024, firmado em 08 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando nº 31/2026, assinada pela senhor José Claudio Rodrigues Soares, Subsecretário de Obras e Frotas, justificia prorrogação contratual por mais 12 (doze), a começar de 10/07/2026 a 10/07/2027, necessário para garantir a continuidade a prestação de serviços, visando a garantir o adequado cumprimento do objeto contratual e resguardar o interesse público, requer-se a autorização para celebração do respectivo termo aditivo, sem comprometer a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo, Contratação de empresa especializada em instalação, em sistema de comodato, e manutenção corretiva de câmeras e gravadores de segurança, visando atender ao Departamento de Polícia Militar, aos

produtores rurais através do sistema “Olho vivo” e aos prédios da administração pública municipal, visando sua segurança patrimonial, dos servidores ali lotados e a população em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor do aditivo ao contrato nº 123/2024, segue os mesmo valores do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 71.228.209/0001-55

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0442ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA
COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DE CATAGUASES, PARA O DECÊNIO 2026–2036,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 77, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Santana de Cataguases, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento da educação por meio de planos decenais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação mediante processo participativo, transparente, democrático e fundamentado em evidências;

CONSIDERANDO que os entes federativos devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos respectivos planos de educação, em regime de colaboração;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036**, no âmbito do Município de Santana de Cataguases-MG, como instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e coordenador, vinculada à Secretaria Municipal de

Educação, responsável pela coordenação do processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e eventual revisão do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Gestora integrará a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com os órgãos e instituições educacionais municipais, estaduais e federais, assegurando a participação social, a transparência e a gestão democrática, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, entidades e segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação – CME;
- III – Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino;
- IV – Diretores das escolas da Rede Estadual de Ensino;
- V – Especialistas e docentes da Educação Básica;
- VI – Assessores/Coordenadores da educação;
- VII – Pais ou responsáveis por estudantes.

COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026–2036

Segmento / Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Juliana Milani Araujo	Rosane Machado de Souza
Conselho Municipal de Educação	Odete Oliveira Machado	Simoni Jesus Rodrigues Lacerda
Diretores da Rede Municipal	Magna Regina P. S. Souza	Vânia A. Barros Souza Lima
Diretores da Rede Estadual	José Américo Milane	Ducilene Milani Mathias Montes
Especialistas e Docentes	Valmíria Rodrigues Souza Baesso	Vitória de Lourdes S. Oliveira
Assessores/Coord. da Educação	Eliza Mara R. de Matos Carvalho	Rosinei de Castro Mota
Pais ou Responsáveis	Daiane Cristina Roque e Silva	Sergiane Noemia Pires Cançado Alonso

§ 1º Os membros titulares e suplentes foram designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

§ 2º A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante por ele(a) designado.

§ 3º A Comissão poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos ou instituições para participar das reuniões, sem direito a voto, sempre que a matéria assim o exigir.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

- I – Coordenar, de forma participativa, o processo de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;
- II – Promover reuniões, estudos e debates acerca das metas, estratégias e diretrizes do Plano;
- III – Analisar indicadores educacionais oficiais produzidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pelos sistemas de avaliação educacional;
- IV – Elaborar e aprovar relatórios técnicos relativos ao processo de elaboração e ao acompanhamento do Plano;
- V – Propor ajustes, atualizações e revisões das metas e estratégias, sempre que necessário, observadas as disposições legais;
- VI – Organizar audiências públicas, consultas públicas, conferências e demais mecanismos de participação social, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Analisar e aprovar a versão preliminar do Plano Municipal de Educação, antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo;
- VIII – Subsidiar o planejamento educacional do Município com base em evidências, indicadores e diagnósticos educacionais;
- IX – Articular-se com órgãos de controle social, instituições educacionais e demais instâncias de governança educacional;
- X – Garantir a transparência, a publicidade dos atos e a ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- XI – Promover ações de mobilização e sensibilização da sociedade acerca da importância do Plano Municipal de Educação;

XII – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer forma de remuneração, gratificação, vantagem ou contraprestação financeira pelo exercício das respectivas funções.

Art. 6º A Comissão Gestora poderá elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento, a periodicidade das reuniões, o processo de deliberação e demais normas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases, 13 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal de Santana de Cataguases

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:A06961A8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 060/2026, na modalidade Concorrência nº 001/2026, na forma Presencial. Tipo: Menor Preço, sob o Regime por Empreitada por Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA TORRES MARTINS E NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida – ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 no valor de total de R\$ 508.113,39.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 09 de julho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:2E047D44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 052/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS REGULARES, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD), PRODUZIDOS NA ÁREA URBANA, DISTRITO E PARTE DA ÁREA RURAL; E, TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE “A” NÃO PERIGOSOS, PODA, ENTRE OUTROS NÃO PERIGOSOS, OS QUAIS SERÃO COLETADOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA. Processo

homologado e adjudicado nesta data. COMPROMISSO AMBIENTAL – INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.83/0001-06 no valor total de R\$ 2.953.149,60.

Santo Antonio do Aventureiro, 26 de junho de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1E03F9BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 059/2026. Pregão Presencial nº 010/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 027/2026. Detentora do Registro de Preço: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Valor Total Estimado: R\$ 52.198,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041(1.500.000).

10/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FE98C006

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 059/2026. Pregão Presencial nº 010/2026 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 028/2026. Detentora do Registro de Preço: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS. Valor Total Estimado: R\$ 33.240,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0006.2.0041(1.500.000). 10/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA -
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B4797436

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 067/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026. Contrato Administrativo nº 051/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA BONDE DO FORRÓ – “SHOW DAS ANTIGAS” PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 04/08/2026. Valor: R\$ 180.000,00, sendo R\$ 105.700,00 – cachê

artístico da banda, R\$ 20.000,00 – cachê – Músicos, Técnica e Balé (dançarinas), R\$ 12.000,00 – Transporte (Logística até a cidade do evento), R\$ 32.300,00 – Tributação e R\$ 10.000,00 – Hotel, Diárias de Alimentação, Carregadores, Vans Local. Vigência contratual: 02 meses. Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000) e 3.3.90.39.00.2.14.00.13.392.0003.2.0084 (1.719.000). 13/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0F65C9A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 068/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026. Contrato Administrativo nº 052/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: JC MACHADO JR PRODUÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW RELIGIOSO/APRESENTAÇÃO ECUMÊNICA DO PADRE PIERRE PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 03/08/2026. Valor: R\$ 15.000,00, sendo R\$ 11.200,00 – cachê artístico, R\$ 2.100,00 – Passagem Terrestre e traslado dentro do Município, R\$ 1.200,00 – Diárias de Alimentação e R\$ 500,00 – Hospedagem de Apoio. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000). 13/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4CD6BD37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 069/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026. Contrato Administrativo nº 053/2026. Justificativa: art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: HLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR DIEGO LACER PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE SÃO DOMINGOS NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO NO DIA 01/08/2026. Valor: R\$ 20.000,00, sendo R\$ 8.000,00 – cachê do artista, R\$ 5.000,00 – cachê dos músicos/banca, R\$ 2.000,00 – transporte do artista e equipe, R\$ 2.000,00 – hospedagem e R\$ 3.000,00 – alimentação do artista e equipe. Vigência contratual: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0003.2.0059 (1.500.000). 13/07/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:68445C21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna pública a assinatura do Contrato de Financiamento BF Nº 434.069/26 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. em 13 de julho de 2026, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) com recursos do “PROGRAMA BDMG Sustentabilidade Municípios”.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 13/07/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BE2262E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ESPORTE WL LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/07/2025 —
Vigência:18/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:3480CE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0045/2025 —Pregão Eletrônico nº 0016/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**18/07/2025 —
Vigência:18/07/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:A543C336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 18/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 18/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2026

OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote sobre as tabelas TRAZVALOR e TEMPÁRIO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Comercial Montense de Baterias Ltda CNPJ 25.665.167/0001-00, no percentual de 18% nos lotes 1 (Chevrolet linha leve) e 3 (VW linha leve) e de 20% no lote 2 (Fiat linha leve), AMP Comércio e Distribuidora Ltda CNPJ 41.909.672/0001-00, no percentual de 10% nos lotes 4 (Renault linha leve), 5 (Toyota linha leve) e 6 (Mitsubishi linha leve) de 11% no lote 10 (Fiat semi pesado), de 15% nos lotes 11 (Citroen semi pesado), 12 (Mercedes benz semi pesado), 13 (Renault semi pesado), 14 (Agrale semi pesado), 15 (VW pesado), 16 (Ford pesado), 17 (Iveco pesado), 18 (Volare), 19 (Mercedes benz pesado), de 43% no lote 20 (serviço de lanternagem e pintura), de 31% nos lotes 24 (remoção / instalação / reparo...), 25 (manutenção em bombas e bico...) e 26 (manutenção em veículos automotivo/chassi...) e Andrade Centro Automotivo Ltda CNPJ 14.930.806/0001-93 no percentual de 20% no lote 21 (manutenção de motores...) e de 10% nos lotes 22 (manutenção da parte de suspensão de veículos...) e 23 (manutenção de veículos leves, semi pesados e pesados...).

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A4A627FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 24/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 24/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos executivos para implantação de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade Rural de São Jose dos Rosas, aproximadamente 12 Km, com início na MG 164, até a referida comunidade no município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Orbis Solucoes Ltda CNPJ 30.951.971/0001-88, no valor total de R\$90.000,00.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F1066A65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 28/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 28/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os projetos de combate a incêndio e pânico das escolas municipais urbanas, rurais, Cemeis e pré-escola da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Pedro Henrique Santos Teixeira CNPJ 36.992.948/0001-18, no valor total de R\$598.999,99.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:99C2AC65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 53/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 53/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 09/2025

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço Público para utilização do bem público – Sala de Cinema instalada no imóvel denominado “Centro Turístico e Cultural João Robson de Castro – CETUC” localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 326, nesta cidade, destinada à finalidade cultural de exibição de produções cinematográficas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Josue's Cine Samonte Ltda CNPJ 13.067.326/0001-88, no valor mensal de R\$100,00.

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:9E25A0F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 18/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026

OBJETO: Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual por lote sobre as tabelas TRAZVALOR e TEMPÁRIO para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para os veículos da linha leve, semipesado e pesado, pertencentes à frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:A90B310A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 24/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a elaboração de projetos executivos para implantação de pavimentação asfáltica da estrada de acesso à Comunidade Rural de São Jose dos Rosas, aproximadamente 12 Km, com início na MG 164, até a referida comunidade no município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:0716C093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 28/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 28/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os projetos de combate a incêndio e pânico das escolas municipais urbanas, rurais, Cemeis e pré-escola da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Natália Costa Pinto

Código Identificador:17D72DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 53/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 53/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 09/2025

OBJETO: Concessão Administrativa de Uso Remunerado de Espaço Público para utilização do bem público – Sala de Cinema instalada no imóvel denominado “Centro Turístico e Cultural João Robson de Castro – CETUC” localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 326, nesta cidade, destinada à finalidade cultural de exibição de produções cinematográficas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C0D79C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME**, estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e Um) de dezembro de 2026**, atendendo excepcional interesse público, considerando a necessidade da continuidade dos serviços para atendimento das Secretarias Municipais da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

São Francisco/MG, 29 de junho de 2026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasat Digital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:558C71D5

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato dos contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, na cidade de São Francisco/MG. **CONTRATADOS:** **A & G ASSISTENCIA MEDICA LTDA/ME no valor global de R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), SANDRO E CINDY MÉDICOS LTDA - ME no valor global de R\$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais), MELISSA NEVES GENEROSO/ME no valor global de R\$ 492.500,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), CARVALHO E CARVALHO LTDA/ME no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), NEUROVITAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor global de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), ZICA SERVIÇOS MÉDICOS no valor global de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), IDA FISIOTERAPIA INTEGRADA MÉDICOS no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), I. F.V. SAÚDE LTDA/ME no valor global de R\$ 195.915,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais), CLINICA ORTOPEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA no valor global de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), DR CARLOS EMANUEL FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA no valor global de R\$ 285.125,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e cinte e cinco reais), MVS ASSISTENCIA MEDICA LTDA no valor global de R\$ 217.805,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e cinco reais), JUNIA MAISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor global de R\$ 155.265,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais), MENDES CARVALHO MEDICINA E SAÚDE LTDA no valor global de R\$ 370.390,00 (Trezentos e setenta mil e trezentos e noventa reais) e MEG SAÚDE LTDA/ME no valor global de R\$ 82.750,00 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG.**

São Francisco/MG, 13 de julho de 2026.

Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:DA8FA28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
(CONTRATO N.º 055/2025)**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/2025, que tem por objeto a prestação de serviços médicos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, na Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, por mais 02 (dois) meses, a partir de 07/07/2026 até 06/09/2026, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de n.º 13481.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS VIEIRA JCV ME, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 26.290.137/0001-11, sediado (a) na Rua Cavalhada, n.º 52, Bairro Bom Jesus, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ CARLOS VIEIRA, empresário individual, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 121210.301.14.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 06 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 06 de julho de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FB289522

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
(CONTRATO N.º 069/2022)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 060/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO.
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 060/2022 – Dispensa de Licitação n.º 011/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel destinado única e exclusivamente ao funcionamento do Mercado Municipal Chiquinho Leite, sendo-lhe proibido utilizá-lo para quaisquer outros fins, para vigor de 12 de julho de 2026 a 11 de julho de 2027, em razão da necessidade da continuidade dos serviços contratados inicialmente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES; CPF N.º 322.040.606-82.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2091092C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N.º 41/2026 - APAE - ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO
GOTARDO - LEI MUNICIPAL N.º 2.953 DE 26 DE ABRIL DE 2026**

TERMO DE FOMENTO N.º 41/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, cujo objeto é a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação, Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e suas famílias, essa parceria tem por objetivo cooperação mútua, técnica e financeira, para fins de custeio e manutenção da Instituição.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto n.º 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF n.º 012.812.095-97, residente e domiciliado em São Gotardo e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, n.º 1385, bairro São Vicente, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente, SR. EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na Rua Carvalho, n.º 55, bairro Campestre, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade n.º 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o n.º 260.576.788-42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS,

sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 41/2026, tendo em vista o que consta do Processo n.º 41/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.953 de 26 de abril de 2026 e Resolução CMAS nº 19 de 26 de maio de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de ações relativas para prestação de serviços de Habilitação, Reabilitação e Socioassistencial para pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e suas famílias, essa parceria tem por objetivo cooperação mútua, técnica e financeira, para fins de custeio e manutenção da Instituição.

1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênera ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.906-3- agência 0483-9- Banco do Brasil S/A, de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada

1 R\$ 98.750,00 julho/2026

Valor Total R\$ 98.750,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 1235 -

FONTE 1.500

Conta : 35.705-7 (Banco do Brasil) ou 149-0(caixa)

Emenda Impositiva

O recurso, no valor total de R\$ 98.750,00 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Subvenção para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de São Gotardo - APAE

Área Vereador Valor (R\$)

Diversas Adriano Leonel de Andrade R\$ 4.000,00

Diversas Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Diversas Fernando de Albuquerque França R\$ 10.000,00

Diversas João Wilson de Camargos R\$ 46.000,00

Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 5.000,00

Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 6.000,00

Diversas Márcia Resende Araújo R\$ 1.000,00

Diversas Renê Luiz César Ferreira R\$ 5.000,00

Diversas Rithelle Silva R\$ 7.000,00

Diversas Silvério de Paula R\$ 8.000,00

Diversas Waldemário de Sousa França Filho R\$ 3.750,00

Total – Subvenção para a Associação de Pais e Am... R\$ 98.750,00

Registros da destinação integral das emendas impositivas à OSC conforme indicação dos vereadores acima relacionados.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas

estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 13 de julho de 2026 até o dia 22 de janeiro de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 13 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA

Presidente da APAE

Publicado por:

Erlane de Matos Peixoto

Código Identificador:4FE168BC

SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026 - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - LEI MUNICIPAL Nº 2.988 DE 10 DE JUNHO DE 2026

TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO. O presente projeto tem por objeto o concerto de um veículo Van adaptada RENAULT MASTER, ANO 17/18; PLACA PZV3273, bem como despesas de custeio manutenção do mesmo. A fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiências intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, um transporte adequado e com acessibilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua João Alves Franco, nº 1385, bairro São Vicente de Paulo, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Sr. Eduardo Sekita de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº nº 320.52290-8 Órgão Expedidor SSP/SP, e CPF sob o nº 260.576.788-42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 43/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 43/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.988 de 10 de junho de 2026, Resolução CMAS Nº20, de 11 de junho de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto o concerto de um veículo Van adaptada RENAULT MASTER, ANO 17/18; PLACA PZV3273, bem como despesas de custeio manutenção do mesmo. A fim de continuar prestando seus serviços, proporcionando ao seu público-alvo prioritário as pessoas com deficiências intelectual ou múltipla associadas ou não a outras deficiências, um transporte adequado e com acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I – Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
- V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
- VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
- XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:

- I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
- II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;

IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.

XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 80.907-1, Agência 0483-9, Banco do Brasil, de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcelas Valor Data estipulada

1 R\$ 66.000,00 julho / 2026

Valor Total R\$ 66.000,00

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 994

Fonte: 500

Valor: 66.000,00

Conta Corrente: 35.705-7 Banco do Brasil ou 149-0 Caixa Econômica.

Repasse referente a Subvenção

O valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) será repassado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em caráter mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas fiscais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:

- a) Aprovação da prestação de contas;
- b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da

parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 13 de julho de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 13 de julho de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA
Presidente da APAE

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D366CBD9

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO. OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.039/2026 TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 039/2026 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES. DATA DO ADITIVO:10/07/2026. CONTRATADA:**JEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA**. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS: R\$24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS).

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO–
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão—

Representante da Contratada.-
JEFFERSON FARIA OLIVEIRA LTDA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C29BFEEC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026, Concorrência Pública Eletrônica Nº. 005/2026. O Município de São João da Ponte/MG, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Agente de Contratação designada, torna público o edital de Concorrência Pública Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (CASAS POPULARES), CONFORME CONVÊNIO /TERMO DE COMPROMISSO Nº 998155/2025/MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESPECIFICADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, DETALHADO NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, BEM COMO CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..** Integra do edital disponível em: <<https://www.saojoaodaponte.mg.gov.br/licitacoese> nowwww.portaldecompraspublicas.com.br>. Recebimento da proposta: das 08h00m do dia 15/07/2026, até às 08h00min do dia 30/07/2026, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Data da sessão: às 09h00m do dia 30 de julho de 2026. Contato: (38) 3234-1634 – e-mail:pmlicitacaosp@gmail.com, 13 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DCDE55E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente da FUMASA, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Agente de Contratação ao Processo Licitatório Nº 012/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026 , que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação**, em conformidade com as normas da ANVISA, aplicáveis aos equipamentos médicos-hospitalares, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA, a empresa: **ADSON FERREIRA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.653.603/0001-46, VALOR GLOBAL ESTIMADO **R\$ 61.188,00 (Sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:375FD8ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde - FUMASA, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Contrato

Administrativo do Processo Licitatório nº 012/2025 – Dispensa Eletrônica nº001/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação**, em conformidade com as normas da ANVISA, aplicáveis aos equipamentos médicos-hospitalares, através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – FUMASA

CONTRATADA: ADSON FERREIRA CARDOSO inscrita no CNPJ sob o nº: 10.653.603/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 61.188,00 (Sessenta e um mil cento e oitenta e oito reais);

Publique-se o resultado para conhecimento público.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/07/2026 à 06/07/2027.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 07 de julho de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:FB8445A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para Contratação de show artístico musical da dupla “**Gino e Geno**”, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21 para realização de show na **16ª Vaquejada de São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 17 de julho de 2026, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:7EC46A8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para Contratação de show artístico musical do artista “**Pisadinha do Vaqueiro**” através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show no **10º Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia 17 de julho de 2026, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:1BA3E0A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotações para Contratação de show artístico musical do artista “**Junior Marques**” através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21, para realização de show no **10º Team Penning em São João da Ponte** no Parque de Exposições Denizar Veloso Santos no dia **18 de julho de 2026**, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG, 01 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:70A64367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 028/2025, Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – **LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **LOCADOR:** **José Afonso Mendes de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº xxx.994.028-xx. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Cemei Leontina Alves de Jesus, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal nº: 14.133/21. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 028/2025 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 11/01/2027, conforme o disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/21, cláusula primeira do Contrato Administrativo, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 10 de julho de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:652FD256

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL PROCESSO Nº 0228/2026 - LEILÃO Nº 0001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – Processo 0228/2026 – Leilão nº 01/2026 O Município de São Lourenço/MG torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, que realizará Leilão Público Eletrônico, do tipo maior lance, destinado à alienação de bens móveis inservíveis. A fase de lances prévios on-line ficará aberta a partir da publicação deste edital, por meio do sítio eletrônico www.sandroleiloeiro.com.br. A sessão pública do leilão terá início na segunda-feira, 17/08/2026, às 9h. Os

interessados poderão vistoriar os veículos e demais bens no período de 11/08/2026 a 14/08/2026, das 8h às 13h, mediante agendamento prévio. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos www.sandroleiloeiro.com.br e www.saolourenco.mg.gov.br.

São Lourenço/MG, 13 de julho de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:05B556D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.664 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.664

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.866.428,41 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO -----
--- R\$ 1.232.251,87

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 1.232.251,87

Total da Unidade 03 ----- R\$ 1.232.251,87

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.482.0012.1.0006-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - - - - - R\$ 634.176,54

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 634.176,54

Total da Unidade 04 ----- R\$ 634.176,54

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 1.866.428,41

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 1.866.428,41

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2026.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.664
Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1F400301

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.665 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.665

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 327.748,13 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R\$ 327.748,13

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 327.748,13

Total da Unidade 03 - - - - R\$ 327.748,13

Total da Instituição 02 - - - - R\$ 327.748,13

Total Geral Acrescido ----- R\$ 327.748,13
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.706.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - R\$ 327.748,13

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 327.748,13

Total da Unidade 04 ----- R\$ 327.748,13

Total da Instituição 02 ----- R\$ 327.748,13

Total Geral Anulado - - - - R\$ 327.748,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.665
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:84B3AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.674 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.674

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 149.190,46 (cento e quarenta e nove mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.720.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS -
- - - - -R\$ 148.226,23

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 148.226,23

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 148.226,23

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.31.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - -
- - - - - R\$ 964,23

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 964,23

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 964,23

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 149.190,46

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 149.190,46

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-1.720.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - - - - -R\$ 148.226,23

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 148.226,23

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.674
Folha 02

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 148.226,23

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 964,23

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 964,23

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 964,23

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 149.190,46

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 149.190,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de julho de 2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2253A8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.675 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.675

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 584.203,71 (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
 Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
 2.04.01.15.122.0005.2.0033-1.710.000 - 4.4.90.51.00
 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS -
 ----- R\$ 300.242,17

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 300.242,17

Total da Unidade 04 ----- R\$ 300.242,17

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.06.00.10.302.0003.2.0065-2.605.000 - 3.3.90.39.00
 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC ----- R\$
 283.961,54

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 283.961,54

Total da Unidade 06 ----- R\$ 283.961,54

Total da Instituição 02 ----- R\$ 584.203,71

Total Geral Acrescido ----- R\$ 584.203,71

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 07 de julho de 2026.

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.675

Folha 02

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
 Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
 Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD860856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 08/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
 08/2026

Termo de colaboração nº 08/2026: que entre si celebram o Município de São Lourenço e a Organização da Sociedade Civil Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.

Partes: Município de São Lourenço/MG e a Organização da Sociedade Civil **Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG**, inscrita no CNPJ sob nº **17.943.184/0001-26**.

Objeto: Execução do Execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI**, no âmbito da **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** do SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado, com recursos oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal

de São Lourenço/MG, destinados ao incremento temporário e à estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Federal nº 8.742/1993, Resolução CNAS nº 109/2009, Decreto Municipal nº 7.515/2019 e Decreto Municipal nº 10.494/2026.

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Dotação **Orçamentária:** Nº
 3.3.90.39.00.2.08.04.08.244.0015.2.0089, Fonte 1.500.

Vigência: 12 meses, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

Integram o instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;
 II - Documentação das emendas impositivas;
 III - Normas legais aplicáveis.
 São Lourenço, 18 de junho de 2026.

Data da Publicação: 18/06/2026
 Por: Ralph Eboli Lage
 Secretária de Desenvolvimento Social
 Decreto: Nº. 9.768/2024

Período: 18/06/2026 a 18/07/2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
 Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:417B4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

São Lourenço, 18 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente: Asilo São Vicente de Paulo de São Lourenço/MG.

CNPJ: 17.943.184/0001-26.

Endereço: Rua Lopes Trovão, 80, Bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG

Objeto Proposto: Celebração de **Termo de Colaboração nº 08/2026**, com a finalidade de execução do **Serviço de Acolhimento Institucional - ILPI, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Justificativa: A presente parceria decorre de recursos oriundos de emendas impositivas da Câmara Municipal de São Lourenço/MG, com destinação específica à Organização da Sociedade Civil acima identificada.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, tendo em vista a indicação nominal da entidade beneficiária pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor Total: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: Nº 3.3.90.39.00.2.08.04.08.244.0015.2.0089, Fonte 1.500.

Vigência: 12 meses, a contar da data de efetivação da transferência bancária.

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração Nº 08/2026.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

WJL/FPM/fpm

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:F95B3B72

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Nova Data do Pregão Eletrônico nº. 016/2026

Objeto: Aquisição de diesel-S10 para abastecimento dos veículos da autarquia.

Data: 28/07/2026 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:0C4BE3BC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 018/2026

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos diversos para o sistema de abastecimento de água.

Data: 27/07/2026 às 10:00 horas

Edital na íntegra disponível pelos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:852AFBFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27 de julho de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião da Vargem Alegre. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou <https://bnccompras.com>. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, Bolsa Nacional de Compras - BNC,

São Sebastião Da Vargem Alegre, 13 de julho de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–

Prefeito de São Sebastião Da Vargem Alegre;

MAURELI FREITAS DA SILVA –

Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:

Maureli Freitas da Silva

Código Identificador:1E3CF415

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 059/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 10331/2026, modalidade Pregão nº 059/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de novo plano municipal de saneamento básico (PMSB), visando ao planejamento dos serviços d água de abastecimento, esgotamento sanitário e drenagem pluvial em todo o território do município, zona urbana, distritos e condomínios, por um período de 06 meses. As propostas serão recebidas até o dia 31/07/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: <http://ammlicita.org.br>; <http://transparencia.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de julho de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:C870917F

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº
040/2026**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 040/2026. Processo: 6922/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPI'S DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA, valor estimado de R\$28.864,27 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, valor estimado de R\$10.013,60 (dez mil treze reais e sessenta centavos).

CHEPIS LTDA, valor estimado de R\$20.708,10 (vinte mil setecentos e oito reais e dez centavos).

COMERCIAL J & C COMEX LTDA, valor estimado de R\$184.358,50 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, valor estimado de R\$226.966,70 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI ME, valor estimado de R\$36.032,70 (trinta e seis mil trinta e dois reais e setenta centavos).

DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, valor estimado de R\$145.802,10 (cento e quarenta e cinco mil trinta e dois reais e setenta centavos).

FJF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, valor estimado de R\$79.227,95 (setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

GL COMÉRCIO EM GERAL, valor estimado de R\$254.955,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

HIDRO COMERCIAL LTDA, valor estimado de R\$56.082,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais).

LOJAS AMEL LTDA, valor estimado de R\$1.032,00 (mil e trinta e dois reais).

R & E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, valor estimado de R\$1.020,00 (mil e vinte reais).

TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAL, valor estimado de R\$13.797,00 (treze mil setecentos e noventa e sete reais).

VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ESPECIAL, valor estimado de R\$996,60 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027.

São Sebastião do Paraíso, 13 de Julho de 2026.

Contratante:
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito:

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E20F65A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 087/2024 - MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2024. Contrato nº 087/2024. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Reforma, Ampliação e Adaptação e construção de instalações para o abrigo de animais de grande, médio e pequeno porte. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogação pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 18/06/2026 e findando em 17/09/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Martins Construtora e Serviços Ltda.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal. 17/06/2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:45088115

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 130/2025 - VARGINHA ENGENHARIA DE COMBATE A INCENDIO LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do termo de Prorrogação Contratual.** Processo nº 7133/2025, Concorrência Pública nº 004/2025, Contrato nº 130/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Proteção Contra Incêndios e Pânico (PCIP) em creches e escolas no município de São Sebastião do Paraíso. **Do prazo:** Prorrogação por mais 30 (trinta) dias, iniciando em 10/07/2026 e findando em 08/08/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. O presente termo passa a vigorar a partir de 10/07/2026.
Contratada: Varginha Engenharia de Combate a Incêndio Ltda.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso - MG, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1C3B7D39

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PRC 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 035/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 29 de julho de 2027. Contratado: ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.930.410/0001-10, Rua Major Vicente Moura, Parque Guarani, nº 200, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.047-320.

Sem Peixe, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:66370025

DIVISÃO DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO 090/2026 ADESÃO 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 010/2026. Extrato do contrato 090/2026. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria em Gestão da Atenção Primária à Saúde, com Disponibilização de Software na Forma SAAS (Software as a service) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 32.872.507/0001-21, com sede à Praça Santo Antônio, nº 106, Centro, Mato Verde/MG, pelo valor global de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7310C5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 148/2025, processo Administrativo nº 97/2025, Dispensa de Licitação nº 32/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa: Josias Maranesi, CNPJ sob nº. 26.410.337/0001-60. Prorroga a vigência do contrato por 12 meses, para o dia 10 de julho de 2027, alterando a cláusula nona do contrato em tela.

Serrania, 13 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77CF6303

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 80/2026. Processo Interno n.º 66/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 94/2025, referente ao Processo Licitatório n.º 092/2025, Pregão Presencial n.º 035/2025. Órgão Gerenciador: Município de Carvalhopolis/MG, CNPJ: 18.242.800/0001-84. Órgão não participante ou carona: Município de Serrania/MG, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização, iluminação, fechamento em gradil e telão de led, locutor, dj, banheiros químicos, brigadista, cantor, equipe de apoio, gerador de energia, piso praticável, treliça. Contratado: Global Service Locações E Construtora Ltda CNPJ sob n.º. 23.441.118/0001-50. Valor R\$ 1.596.946,05. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 13 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BE865B4C

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 34/2026. Processo n.º 68/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carrinhos de lixo. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 17/07/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 13 de julho de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A7137FBA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO AO
CONTRATO N.º 191/2024 -PROCESSO 053/2024, PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2024**

Objeto: Aditivo quantitativo (itens 001 e 002), do Contrato cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Publicação de Atos Oficiais, em atendimento ao Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Serro/MG. **Contratada:** W&M PUBLICIDADE LTDA -EPP, CNPJ: 01.527.405/0001-45, **Valor global:** Passou de R\$ 82.300,0000 (Oitenta e Dois Mil e Trezentos Reais) para R\$ 102.045,0000 (cento e dois mil e quarenta e cinco reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8219A636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
95/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00054/2025,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças e acessórios genuínos ou originais, para os veículos da frota municipal; **Contratada:** Village Auto Center Ltda- CNPJ: 08.389.184/0001-35; **Valor global:** R\$ 6.875.541,6800 (Seis Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos); **Vigência:** 13/07/2026 até 13/07/2027;

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:08FC0897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
97/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em blocos de concreto sextavado e para drenagem da Rua Nossa Senhora Aparecida, localizada no Bairro Morro de Areia, em Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO- CNPJ: 50.656.564/0001-55; **Vigência:** 13/07/2026 até 13/01/2027. **Valor total:** R\$ 472.900,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:84D26B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PUBLICO A CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE
DOAÇÃO Nº DE1505.**

Objeto: Doação ao município de Serro/MG, pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A de 14 (quatorze) Notebooks Dell Latitude 5320, para apoio e otimização das atividades de rotinas realizadas pelas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Ennio Flávio Nunes Mesquita
Código Identificador:99A8A8EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 059/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos de passeio (5 lugares, 0 km), sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos da Secretaria Estadual de Saúde, de acordo com as Resoluções SES/MG nº8.686/23 e 9552/24 .**RESULTADO:** Adjudicação: 13/07/2026. Homologação: 13/07/2026. Empresa: **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA,** CNPJ: 12.579.490/0001-01. **Valor: R\$ 154.000,00.** Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:124C1693

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO
81/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.014/2026.**

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 81/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.014/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais hidráulicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias e setores da Administração Pública do Município de Tapira/MG. Abertura: 28/07/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 13/07/2026.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:56E7148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.015/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG

Abertura de Licitação:

Processo Licitatório 82/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.015/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e das demais Secretarias e setores da Administração Pública do Município de Tapira/MG. Abertura: 29/07/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –

Prefeita Municipal – 13/07/2026.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:D0A2BB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG PROCESSO 83/2026 EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG

PROCESSO 83/2026

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INTERESSADAS EM PATROCINAR E DIVULGAR MARCAS DURANTE A 23ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE TAPIRA – EXPOTAP 2026, A SER REALIZADA DE 23/07/2026 A 26/07/2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES WALTUIR GOMES DE MOURA, TAPIRA/MG.

MODALIDADE: Credenciamento de interessados, com análise das propostas pela Administração Municipal, observados os critérios de conveniência, oportunidade, interesse público e viabilidade técnica das contrapartidas publicitárias. Caso necessário, poderá ser realizado sorteio público para definição de participação, nos termos do edital.

VALORES: Os valores de patrocínio não são previamente fixados, podendo os interessados apresentar propostas de aporte financeiro, bens ou serviços, sendo as contrapartidas publicitárias definidas de forma proporcional ao valor econômico ofertado e formalizadas em Termo de Patrocínio.

Recebimento de propostas e documentos no período de 14/07/2026 à 20/07/2026 das 08h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Centro, Tapira/MG, licitacao@tapira.mg.gov.br com cópia para licitacaocopia@tapira.mg.gov.br

A abertura das propostas e a sessão de negociação serão realizadas no dia 21/07/2026, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

Edital completo e anexos: Disponíveis na sede da Prefeitura e no portal eletrônico oficial.

Informações: licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 13 de julho de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:EC74B296

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

RESOLUÇÃO COMASTA Nº 06/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA (COMASTA)

RUA EXALTINO AMARAL FONTOURA S/N

TAPIRA/MG – CEP 38189000

RESOLUÇÃO COMASTA Nº 06/2026

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º. da Resolução COMASTA nº 02/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA – COMASTA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.237/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, e conforme deliberação da reunião realizada em 10 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre o Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social ao período do planejamento quadrienal;

CONSIDERANDO que a Resolução COMASTA nº 02/2026 aprovou o Plano Municipal de Assistência Social sem consignar expressamente seu período de vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a vigência do Plano Municipal de Assistência Social com os instrumentos de planejamento da política pública de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução COMASTA nº 02, de 12 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, conforme apresentado pelo órgão gestor, para vigência e execução no período de 2026 a 2029."

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Resolução COMASTA nº 02/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 10 de julho de 2026.

VALDIRENE APARECIDA MENDONÇA REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:76BB7B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DE REPASSE FINANCEIRO – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADO LINCOLN
PORTELA – PROPOSTA Nº 36000774234202600 – CONTRATO
Nº 022/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Repasse de recursos financeiros federais oriundos da **PORTARIA GM/MS Nº 10.476, DE 26 DE MARÇO DE 2026**, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC. Os recursos foram creditados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 25000.100986/2026-95, emenda parlamentar Individual (RP6), GND 3 – Custeio, indicação parlamentar nº 35950002, Proposta InvestSUS nº 36000774234202600, de autoria do **Deputado Federal Lincoln Portela**.

Dados bancários do recebimento:

Banco: Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 001554

Conta OB: 5695738721

Programa: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde.

Ações e metas quantitativas/qualitativas previstas no Plano de Trabalho aprovado:

• MÉDIA COMPLEXIDADE:

Procedimentos Cirúrgicos: R\$ 1.067.007,00

Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo – Hospital Philadelfia, CNES nº 2210924.

Referência contratual: Contrato nº 022/2026.

Fonte de Recurso: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Ficha Orçamentária: 977.

Valor total do repasse: R\$ 1.067.007,00 (Um milhão sessenta e sete mil e sete reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do recurso financeiro pelo contratado.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no sistema InvestSUS, observadas as disposições da **PORTARIA GM/MS Nº 10.476, DE 26 DE MARÇO DE 2026** e **PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**, Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026, bem como às demais normas aplicáveis do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde.

Publicado por:

Emerson Gomes Campos

Código Identificador:73DDA749

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025

PORTARIA 048 DE 13 DE JULHO DE 2026 -

CORREGEDORIA

PORTARIA 048 DE 13 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre anulação parcial e concessão de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025”.

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei Municipal 6.209/11;

CONSIDERANDO a competência da autoridade julgadora para zelar pela legalidade e regularidade do processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que, na fase de julgamento, constatou-se a ocorrência de vício insanável no ato de citação do indiciado, o que compromete a validade dos atos subsequentes por cerceamento de defesa;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar a estrita observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da CF/88);

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da lei 6.209/2011 que determina a declaração de nulidade quando verificado vício insanável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, invalidando todos os atos processuais praticados a partir da citação, inclusive o Relatório Final da comissão.

Art. 2º Determinar o retorno dos autos à Comissão Processante, designada pela Portaria nº 036 de 04 de agosto 2025, para que proceda à renovação regular do ato de citação do indiciado e à consequente reabertura de todos os prazos legais para a apresentação de defesa técnica e atos subsequentes.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de devolução dos autos à comissão, para a reinquirição, saneamento, nova instrução e emissão de novo Relatório Final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 13 de julho de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS

Corregedora Geral do Município

Publicado por:

Manoel José Costa Ramos

Código Identificador:6D1CE3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2026 no dia 27/07/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e ferramentas correlatas para atender as demandas da Prefeitura de Teófilo Otoni-MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:C66E7A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

- O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 047/2026 no dia 27/07/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a acabamentos e correlatos para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni-MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES –

Divisão de Licitação.

Publicado por:

Almir Rodrigues Dos Santos

Código Identificador:14F0ED38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
023/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO INTERNO, CONSULTORIA TÉCNICA, FORMAÇÕES CONTINUADAS, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E ACOMPANHAMENTO DAS ASSESSORIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TEÓFILO OTONI-MG. O ESCOPO CONTEMPLA DIAGNÓSTICO GERAL DOS DADOS PEDAGÓGICOS, ENTREVISTAS COM TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES E PROFESSORES, ALÉM DE FORMAÇÕES, CONSULTORIAS E ALINHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, COM FORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROFESSORES**”, no valor estimado de **R\$ 260.050,00 (Duzentos e sessenta mil e cinquenta reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:98D6D039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 042/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2026 - Data da Sessão: 09/07/2026, 8h30min. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos televisores para atender às necessidades do município de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras: BELMICRO TECNOLOGIA S/A** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$239.270,58; **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$66.419,40; **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$37.400,00; **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$21.686,00 e **MESQUITA ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$129.450,00.

Teófilo Otoni/MG, 13/07/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D44A17B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
068/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** **ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 - **Referência:** Processo Licitatório nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2021-**Data de Assinatura:** 15/06/2026 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 068/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 prorrogado por 06(seis) meses contados a partir de 13 de julho de 2026, findando em 12 de janeiro de 2027, sendo correspondente ao valor global de R\$5.059,92(cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG, 13 de julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:811046CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO
DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA: N.º 017/2026. PROCESSO N.º 0294/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 017/2026. Processo n.º 0294/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e reinstalação das placas fotovoltaicas do prédio principal da prefeitura municipal de Três Corações, Dr. Astolpho Gazzola. O município de três corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 28/07/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 13 de julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CDDABA3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E
PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 106/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 28/07/2026 às 13:59, objetivando. **A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria para atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) do Município de Três Marias/MG, contemplando proposta metodológica, diagnóstico do setor habitacional e definição de estratégias de ação, com realização de levantamentos técnicos, participação social, audiências públicas e planejamentos de programas e metas**

habitacionais visando atender às diretrizes da Política Nacional de Habitação e promover o acesso à moradia digna e sustentável do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, pelo **MODO ABERTO**, através do site: <https://licitar.digital>. **Início da sessão dia 28/07/2026 às 14:00h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: <https://licitar.digital> / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Vera de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:1F4FEF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o ETP na página 36 do edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, visando assegurar a ampla competitividade do certame, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legislação vigente, para constar conforme abaixo descrito:

ONDE SE -LÊ:

(...)

TOTAL GERAL: TOTAL GERAL:) R\$ 506.218,18 (Quinhentos e seis mil duzentos e dezoito reais e dezoito centavos) (...)

LEIA-SE:

(...)

TOTAL GERAL: R\$ 7.632,55 (Sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) (...)

Fica mantida a data de abertura e julgamento do certame designada no edital, uma vez que a referida alteração não afeta a formulação da proposta, conforme dispõe o art. 55 §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:9877AA32

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

**RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
IPREV-TRÊS PONTAS /ALIANÇA ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP**

3ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS e ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.

Por este termo e na melhor forma de direito e, de acordo com as disposições pertinentes da **Lei 8.666/93** e suas alterações, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua XV de Novembro, n.º 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37191-060, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado, neste ato por sua diretora, Sr. Marlene Rosa de Lima Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 376.899.756-15 e RG nº MG-2.182.508, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio de Janeiro, n.º 2735, 13º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30160-042, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.773.805/0001-21 neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Raphael Karol Cunha da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 058.674.496-70 e RG nº MG-11.884.111, denominado **CONTRATADA**, prorrogam o contrato supracitado, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **29/03/2026 a 29/03/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: A presente prorrogação vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Instrumento.

Três Pontas, 29 de Março de 2026.

Publicado por:

Alício Martinho da Silva

Código Identificador:1070E1D1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 – PROCESSO N.º 096/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes, será prorrogada**. Sendo que o Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/07/2026. Início da Sessão de Lances: 27/07/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:D35AE2EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026 – PREGÃO N.º 057/2026 – PROCESSO N.º 102/2026

Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, no valor global estimado de R\$ 5.758,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). **Vigência:** 13/07/2026 á 13/07/2027.

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:13F586F3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2026 –
PREGÃO N.º 057/2026 – PROCESSO N.º 102/2026

Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, com sede R. SEGIPE, Nº 3993, BAIRRO VILA PAULISTA - CATANDUVA – SP, CEP 15.803-160, no valor global estimado de R\$ 9.894,00 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais). **Vigência:** 13/07/2026 à 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:EAAD9FFF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026 –
PREGÃO N.º 057/2026 – PROCESSO N.º 102/2026

Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** **LJ DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, no valor global estimado de R\$ 28.218,10 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos). **Vigência:** 13/07/2026 à 13/07/2027.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:D6418AC1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, aditivos para radiadores e demais insumos correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 057/2026,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 102/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto às seguintes empresas:

AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.635.613/0001-88, com sede R. Rio Grande do Norte, Nº 1436, BAIRRO SAVASSI - BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.130-138, no valor global estimado de R\$ 5.758,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.649.395/0001-65, com sede R. SEGIPE, Nº 3993, BAIRRO VILA PAULISTA - CATANDUVA – SP, CEP 15.803-160, no valor global estimado de R\$ 9.894,00 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

LJ DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.523.774/0001-16, com sede RUA AMILTON PEREIRA MACHADO, Nº41 , BAIRRO FATIMA III - POUSO ALEGRE – MG, CEP 37.555-006, no valor global estimado de R\$ 28.218,10 (vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 13 de Julho de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3441DE8D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0100/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o Registro de preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ESTRUTURAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS do Município de Três Pontas/MG, discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2026.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 093/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.423.434/0001-03, com sede RUA SANTOS DUMONT , Nº 888, BAIRRO SÃO CRISTOVAO – ERECHIM– SC CEP 99.709.370, no valor global estimado de R\$ 4.819,14 (quatro mil, oitocentos e dezenove reais, e quatorze centavos).

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.892.634/0001-09, com sede RUA LAURO MULLER , Nº 101 BAIRRO CENTRO – PALMITOS– SC CEP 89.887-000, no valor global estimado de R\$ 7.868,70 (sete mil, e oitocentos e sessenta e oito reais, setenta centavos).

COMPRE BEM DISTRIBUIDORA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.718.491/0001-15, com sede RUA SETE DE MAIO , Nº 96, BAIRRO CENTRO – MONTE BELO– MG CEP 37.115-000, no valor global estimado de R\$ 330.229,40 (trezentos e trinta mil, e duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

CRATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.994.997/0001-70, com sede RUA CONTORNO , Nº 0 BAIRRO ROCAS NOVAS– CAETE– MG CEP 34.950-000, no valor global estimado de R\$ 27.157,75 (vinte e sete mil, e cento e cinquenta e sete reais, e setenta e cinco centavos).

FABRICA DE PRÉ-MOLDADOS NOSSA SENHORA DE FATIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.796.672/0001-47, com sede RUA ANTONIETA REIS TEIXEIRA, Nº 10 BAIRRO ORLANDIA – VARGINHA– MG CEP 370.101-020, no valor global estimado de R\$ 1.477.354,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, e noventa e seis centavos).

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, com sede R. SÃO JOSE , Nº 832 BAIRRO CENTRO– SÃO GONÇALO DO SAPUCAI– MG CEP 37.490-000, no valor global estimado de R\$ 310.717,50 (trezentos e dez mil, e setecentos e dezessete reais, e cinquenta centavos).

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.327.884/0001-29, com sede A AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE , Nº 618 0 BAIRRO VILA MARIANA– TRES CORAÇÕES– MG CEP 37.410-426 no valor global estimado de R\$ 222.072,45 (duzentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos).

HORIZONTE AZUL LICITA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.236.363/0001-40, com sede R. SÃO GERALDO , Nº 10 0 BAIRRO SÃO JOSE– ARCOS– MG CEP 35.588-000 no valor global estimado de R\$ 33.368,45 (trinta e três mil, trezentos sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos).

JONATHAN PEREIRA CRABI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.070.645/0001-75, com sede RODOVIA BR 491 KM 22 , Nº 560 – ELOI MENDES– MG CEP 37.110-000 no valor global estimado de R\$ 2.048.035,00 (dois mil, e quarenta e oito reais, e trinta e cinco centavos).

MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.278.073/0001-27, com sede R. MARIA PERIN CASSARO , Nº 62 BAIRRO ESPERANÇA– ERECHIM– RS CEP 99.701-446 no valor global estimado de R\$ 27.049,40 (vinte e sete mil, quarenta e nove reais, e quarenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 10 de julho de 2026.

ERIKA MESQUITA

Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:53C61747

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará **DISPENSA** nº 010/2026, tipo menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de manutenções corretivas e preventivas em sistemas de ar condicionado, com fornecimento das peças necessárias e a prestação dos serviços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, as propostas deverão ser enviadas até dia **21 de julho de 2026**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 13 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:31BAB826

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no **PROCESSO DE COMPRA 039/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2026**, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENIO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, visando a inscrição dos servidores: Karine Aparecida dos Reis Fernandes Santos; Mara Rubia Alves Araujo; Francivaldo Herminio da Silva e Nathany Gonçalves Cabral, para participar do curso de formação de agentes de contratação, pregoeiros, comissão de contratação e equipe de apoio, que acontecerá nos dias 22/07 a 24/07 em Belo Horizonte – MG.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

VALOR: R\$8.000,00 (oito mil reais)

TUPACIGUARA-MG, 13 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:21FCE386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado neste ato pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 215/2025** celebrado com **VASCONCELOS ALIMENTOS S.A.**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 03.647.755/0001-70, respectivamente, nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.06.02.08.244.0009.2.0341.3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para distribuição gratuita - Ficha 376 - 01.0661.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresse por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 10 de Julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Contratante
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:614428FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, Processo Licitatório nº 063/2026, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterápicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, foi retificado, em decorrência do parcial acolhimento de impugnação, com alteração no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, especificamente quanto ao prazo de entrega dos itens 141 e 142 – Refrigerador de Laboratório tipo Câmara de Conservação, passando o prazo de entrega desses itens a ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, permanecendo inalterado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para os demais itens do certame. O edital retificado encontra-se disponível na aba “Documentos Complementares” da plataforma, com as alterações destacadas em amarelo. Em razão da alteração, ficam redefinidas as datas do certame, sendo a data limite para apresentação das propostas em 30/07/2026, às 07h59min, e a abertura da sessão pública em 30/07/2026, às 08h00min, por meio do sistema <https://licitar.digital/>. Demais informações permanecem disponíveis pelos canais oficiais do Município.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de julho.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:13220BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Pregão Presencial nº 001/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, CNPJ nº 25.223.850/0001-80. Contratado: Instituto de Terras do Brasil, CNPJ nº 04.765.128/0001-05. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2024 por mais 12 (doze) meses, no período de 29/04/2025 a 28/04/2026. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato c/c art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 28 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ-

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:9C225CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 010/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 010/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: “Menor preço por item”, para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. Modo De Disputa: “Aberto e Fechado”. Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 14/07/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 27/07/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 27/07/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, site <http://www.urucuia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia/MG, 13 de julho de 2026.

(O) ANTÔNIO PEREIRA RIBEIRO,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:B2747C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 29/07/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório Nº058/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº011/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site <https://verdelandia.mg.gov.br/>. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Janaíba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:595EC940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 21/08/2026 as 08:00 horas, o Processo Licitatório Nº059/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº005/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a retomada e conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde Tipo 1, padrão Ministério da Saúde, localizada na comunidade de Corgão, Município de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site <https://verdelandia.mg.gov.br/>. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Janaíba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br**Publicado por:**

Clayton Shasse Pereira de Souza Junior

Código Identificador:91D6831C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 24/07/2026, às 08:00 horas, o Processo Licitatório Nº054/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº010/2026, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios, equipamentos de informática e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das secretarias municipais de Verdelândia/MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site <https://verdelandia.mg.gov.br/>. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Janaíba.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Pregoeiro

Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br**Publicado por:**

Clayton Shasse Pereira de Souza Junior

Código Identificador:00630C94**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO****COMPRAS E LICITAÇÕES****ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 081/2023 – P.L. 139/2023 – DISP. 028/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE VESPASIANO, LAGOA SANTA, SAO JOSE DA LAPA E CONFINS. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato de locação do imóvel situado à Rua João Barbosa, nº 75 - Lojas A e B, bairro Centro, para a Farmácia do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, com aplicação de reajuste com base no percentual de 3,161370% (índice IGP-M - FGV de 06/2026). **VIG.:** 12 meses. **REAJUSTE:** De R\$ 4.277,00/mês, Para R\$ 4.412,00/mês. **FDO:** 311.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes

Código Identificador:1F699264**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 – P.L. 043/2026 – P.E. 007/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS. **OBJETO:** Fornecimento de veículo SUV compacto, em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 104.990,00. **FDO:** 478.

Publicado por:

Tharyk Victor Fagundes

Código Identificador:FB40949F**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE****LICITAÇÕES E EXTRATOS****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO 072/2026****AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****PROCESSO Nº 072/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APTAMIL PEPTI 800 G PARA ATENDER A LIMINAR JUDICIAL EM FAVOR DE MUNÍCIPE PELO PRAZO DE 1 ANO, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 16 de julho de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV - Documentação Exigida Para Habilitação;

Anexo V – Declaração Unificada;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 13 de julho de 2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva

Código Identificador:4C7329F2**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 070/2026. Adesão Nº 008/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 015/2025 decorrente do Processo Licitatório Nº 067/2025, Pregão Eletrônico Nº 016/2025 pelo Sistema de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Argirita/MG. Contrato Administrativo nº 093/2026. Contratada: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, GRADES DE PROTEÇÃO, TRELIÇA Q 30 EM ALUMÍNIO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS EM VOLTA GRANDE NOS DIAS 17/07 E 18/07/2026. Valor Total: R\$ 81.305,20. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0012.2.0061 (1.500.000). 13/07/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –

Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –

Prefeito.

Publicado por:

Rodrigo da Costa Bittencourt

Código Identificador:9DF8C9C2**LICITAÇÕES E EXTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 40 AO CONTRATO Nº 001/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. QUADRAGÉSIMO TERMO ADITIVO. Processo nº 001/2024, Inexigibilidade nº 001/2024-Fornecedor Contratado: Posto Alteza Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 00.502.875/0008-68. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens do Contrato nº 001/2024, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual	Vir reequilibrado
001	Alcool - Etanol	R\$ 4,39	R\$ 4,49

Volta Grande, 10/07/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:3872E822

PREGÕES
EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO. Processo Licitatório nº 055/2026. Pregão Presencial nº 003/2026. O Município de Volta Grande, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr. Ivan Soares Pullig, DECIDE, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 e observadas às demais disposições legais, CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela licitante NOVA ALIANÇA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 21.025.239/0001-96 e RATIFICAR a decisão do Agente de Contratação, o qual mantém sua decisão inicial que declara vencedora do Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Presencial nº 003/2025, a licitante JORGE FRANCISCO XAVIER/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 59.354.733/0001-77, DETERMINANDO que se restitua o processo ao Agente de Contratação para prosseguimento do feito, pelos motivos constantes na decisão de recurso do Agente de Contratação publicada e disponível no site https://voltagrande.mg.gov.br/transparencia_ant/licitacoes/.

Volta Grande, 07/07/2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4288D3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência Presencial nº 03/2026
Repúblicação, Do tipo menor valor da contraprestação a ser paga à concessionária pelo poder concedente. Objeto: Concessão Administrativa dos serviços de modernização, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, implantação, operação e manutenção do sistema municipal de inteligência urbana e da implantação, operação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas do município de Alpercata. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na sede do poder concedente, situada à Rua João Massariol, 55, Bairro Eugênio Franklin, Município de Alpercata/MG, no dia 25/08/2026, das 08h30 às 11h30, quando serão recebidos, em conformidade com edital. A abertura da licitação será realizada no dia 25/08/2026, às 13h00min, em sessão pública a ser realizada na sede do poder concedente. Nessa oportunidade, a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes 1, 2 e 3 apresentados por cada licitante, observadas as disposições do edital. O

resultado da análise das garantias de proposta será divulgado no dia 25/08/2026, no curso da sessão pública. Consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.alpercat.instartecnologia.com.br/portal/diario-oficial>. Data 13/07/2026.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CFA1CBF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 3º Termo de Aditamento ao Contrato n. 69/2023, firmado em 05/06/2023, Pregão n. 18/2023. Partes: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, CNPJ 29.983.973/0001-70.** Objeto: Prorrogação do prazo, que tem por objeto prestação de serviços de telefônico fixo comutado (STFC), com vigência do contrato após Termo aditivo: 03/06/2026 a 03/06/2027. Valor total R\$ 78.000,00. Fundamento lega: art. 57 da lei federal 14133/2021.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3D0ADAB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 162/2026, Pregão 37/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ANESTESIA, ACOMPANHADO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E RESPECTIVOS MÓDULOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG.

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: <https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao> ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 13 de Julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8BE4CFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2025. O Município torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 039/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025 – CIMINAS, com o fornecedor BAMAQ S/A. BAND. MAQ. EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, para aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao ciminias: bamaq s/a bandeirantes máquinas e equipamentos, inscrita no cnpj nº 18.209.965/0001-54 – valor total R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil, reais) – plano de trabalho 09032026-094839/2026.

Antônio Prado de Minas/MG, 08 de julho de 2026.

TAYLOR MIRANDA PEREIRA.
 Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
 Douglas Franzini Soares
Código Identificador:C1F90FD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONVENIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO
Nº003/2026

Torna-se pública a celebração de Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 003/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AO IDOSO DE ARAPUÁ – CASA NELSON DA SILVA PEREIRA, com fundamento na Cláusula Décima, item 10.3, do instrumento original e na Lei Federal nº 13.019/2014. O apostilamento tem por objeto a retificação do Cronograma de Desembolso constante da Cláusula Terceira, item 3.3, alterando a data de liberação do recurso financeiro oriundo de emenda impositiva municipal, no valor de R\$ 13.250,00, para até 31 de julho de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 003/2026. Data da assinatura: 08 de julho de 2026.

Publicado por:
 Micaela Monica Gonçalves
Código Identificador:F2324EEA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, INCLUINDO TUBOS DE CONCRETO, CANALETAS E DEMAIS ARTEFATOS CORRELATOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 15/07/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 24/07/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 24/07/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
 Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:16377A2E

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026: OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO SISTEMAS, EQUIPAMENTOS URBANOS, PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÕES DE MEIOS PREVENTIVOS A SEREM ADEQUADOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, COM BASE NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS CONSTANTES NA SINAPI E SETOP. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 15/07/2026 ÀS 12H00MIN ATÉ O DIA 28/07/2026 ÀS 12H25MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 28/07/2026 ÀS 12h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
 Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:F2FE8AE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de junho de 2026, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, representado neste ato pela Srª. BÁRBARA RAIMUNFO NICOLATO, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. **026/2026**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento

Fornecedor: A empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 06.030.279/0001-32, situada na Rodovia Fernão Dias, km 702, Engenho da Serra, Município de Lavras, MG, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUCAS GUIDA SOARES**, brasileiro, portador do CPF nº 044.xxx.446-31.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação conforme resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 60/2026, homologado em 24 de junho de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2026, seus anexos, a proposta do Fornecedor e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Astolfo Dutra.

2.4. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Coleta, Transporte, Tratamento Térmico através de Incineração e Destinação Final dos resíduos sólidos dos serviços de Saúde, (exclusivamente dos Grupos A, B e E)	KG	5.000	R\$ 12,20	R\$ 61.00,00
TOTAL					R\$ 61.000,00

2.5. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Astolfo Dutra.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as Saúde ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das Saúde ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

9.1.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.6. sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.7. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;

9.1.8. nas hipóteses de anulação e revogação da ARP;

9.1.9. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.10. por ordem judicial.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação dos sanções administrativas estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver

prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município De Astolfo Dutra

BÁRBARA RAIMUNDO NICOLATO

Secretária Municipal de Saúde

Pro Ambiental Tecnologia LTDA.

CNPJ nº 06.030.279/0001-32

LUCAS GUIDA SOARES

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:12335AD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 22/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica, no dia 17/07/2026, a partir das 13:00hs, com critério de julgamento na hipótese do inciso II, art. 75 Lei n.º 14.133/2021, por critério de MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e móveis, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, para mudança de local para a realização do Forró da Terceira Idade. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 13/07/2026.

Publique-se.

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:105FB173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2026

Processo nº 028/2026

Credenciamento nº 003/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA TABELA PPI, EM ANÁLISES CLÍNICAS EM FAVOR DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA.

Ratificação

CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS NA TABELA PPI, EM ANÁLISES CLÍNICAS EM FAVOR DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA.

LABORATÓRIO SÃO GERALDO AD LTDA - CNPJ: 41.844.156/0001-36

Valor Total de R\$ 60.677,59 (sessenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

ASTOLFO DUTRA, 01 de Julho de 2026.

BARBARA RAIMUNDO NICOLATO

Secretária de Saúde

Publicado por:

George Heleno Sales

Código Identificador:200413A3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Extrato de contrato do Processo nº 58/2026, Credenciamento nº 03/2026, Inexigibilidade nº20/2026. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais (pessoas jurídicas), para a prestação de serviços em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, autoanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção, Especializada residentes no município de Bela Vista de Minas. **CONTRATO nº 129/2026 – LABORATORIO MEDICO CARLOS CHAGAS LTDA**, CNPJ sob o nº16.892.762/0005-03.

Bela Vista de Minas, 13 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:4A783567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Ratificação, Adjudicação e Homologação do Chamamento Público nº001/2026, para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**. Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, sediada no município para transferência de recursos financeiros visando a aquisição, uso e manutenção de equipamentos de segurança pública para a ampliação e continuidade do Projeto de Vigilância Colaborativa no município de BELA VISTA DE MINAS/MG, que tem por objetivo atender os municípios com a política municipal de segurança pública. Valor total: R\$240.000,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 13 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Edilaine Pereira de Vasconcelos

Código Identificador:CF268A93

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Processo licitatório nº 73/2026, Dispensa Eletrônica nº 50/2026, que objeta aquisição de materiais específicos para uso do setor de radiologia, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas-MG, devido ao PL 55/2026 ter sido deserto.

Contratada: KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 58.598.368/0001-83, estabelecida à Rua Maria Casali Bueno, nº 57, Mandaqui, São Paulo-SP, CEP: 02.408-050.

Biquinhas, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Alane Rúbia Medeiros da Silva

Código Identificador:C04C74B7

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 054/2026**

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

FLY GEO TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ 32.441.870/0001-92, CNPJ nº 59.778.164/0001-97. VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 099/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para : Contratação de empresa prestação de serviços de geotecnia para a coleta de amostras de solo, realização de análises laboratoriais completas e elaboração de relatório técnico conclusivo, visando subsidiar o estudo da área onde foi executado o serviço de calçamento na estrada do cervo no município de Borda Da Mata, estado de Minas Gerais.

Borda da Mata /MG, 13 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 127/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata /MG, 13 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:45234649

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 - DISPENSA Nº
054/2026**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Manutenção, Atualização E Suporte Ao Sistema De Informações Geográficas (Gis) Do Cemitério Municipal De Borda Da Mata, Contemplando Atividades De Análise Espacial, Inserção De Dados Geográficos, Visitas Técnicas E Treinamento Da Equipe Técnica Municipal. CONTRATADO: FLY GEO TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ 32.441.870/0001-92, CNPJ nº 59.778.164/0001-97. VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inciso II, do Art.

75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e RATIFICO o presente processo de dispensa.

Borda da Mata /MG, 13 de julho de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:3B2E190D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2026**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Manutenção, Atualização E Suporte Ao Sistema De Informações Geográficas (Gis) Do Cemitério Municipal De Borda Da Mata, Contemplando Atividades De Análise Espacial, Inserção De Dados Geográficos, Visitas Técnicas E Treinamento Da Equipe Técnica Municipal. **CONTRATADO:** FLY GEO TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ 32.441.870/0001-92, CNPJ nº 59.778.164/0001-97. **VALOR:** R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) **ASSINATURA:** 07/07/2026. **VIGÊNCIA:** 07/07/2026 a 07/07/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 472 – 020501 15.452.0020.2039 339039.

Borda da Mata /MG, 13 de julho de 2026.

JÚLIO AUGUSTO DA COSTA

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:

Marco Antonio Rocha Villibor

Código Identificador:405D6F93

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 189/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO
095/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 095/2026 – Pregão Eletrônico 040/2026 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO: Ata 189/2026 – LEVRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Doutor Benedito Pereira da Silva, Nº 171, Bairro Santa Rosa, Município de Itajubá/MG, CEP: 37.501-574, inscrita no CNPJ sob o nº 23.348.484/0001-60. Pelo valor global de R\$1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais). Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Assinada em 13/07/2026.

Brazópolis, 13/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:5D94D051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO
099/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
CONCORRÊNCIA 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o contrato, proveniente do Processo Licitatório 104/2026 – Concorrência 003/2026 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E PINTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE BOM SUCESSO DA MANTIQUEIRA, DIAS E DE CRUZ VERA, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXOS AO EDITAL: Contrato 099/2026 - RJF CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.44.833.477/0001-23, com sede na Rua Major Feliciano, nº 915, Térreo, Bairro Centro, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000. Pelo valor total de R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil). Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027. Assinada em 13/07/2026.

Brazópolis, 13/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:A16F3518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO
LICITATÓRIO 127/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **AQUISIÇÃO DE SSD M.2 DE 256GB, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Abre-se o prazo de mais 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 16/07/2026, em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devido a errata onde se lê no Termo de Referência: anexar documentos à plataforma ComprasBR. Lê se: Toda a documentação de habilitação, catalogo e proposta, deverá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, **ao apresentar novas propostas deverão também enviar toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência.**

Brazópolis/MG, 13/07/2026.

Publicado por:

Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes

Código Identificador:D772609A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
DISPENSA Nº 047/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 1º termo aditivo aos contratos nº 077/2025, referente ao Processo Licitatório nº 101/25 Dispensa nº 047/2025, entre o Município de Brazópolis e a empresa: APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.893.831/0001-93, estabelecida na Rua Coronel Marcelino, nº 82, Sala 5, Centro, CEP: 12.260-079, Paraibuna/SP, representada pelo Sr. Alessandro Inácio de Paula, portador da Carteira de identidade nº 22.504.196-0 SSP/SP e CPF: 205.359.518-33. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 077/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 101/2025 – Dispensa nº 047/2025, em função do memorando de solicitação nº 393/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, anexo aos autos, de acordo com a Lei 14.133/21, as quais passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA: DO CONTRATO E DO PRAZO:

4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 17/07/2026 à 17/07/2027 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base nos artigos da Lei 14.133/21. Assinado em 13/07/2026.

Brazópolis 13/07/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0C36E3BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.

CONTRATADA: **LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A**

CNPJ sob o nº nº 22.776.132/0001-42.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2026.

OBJETO: Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 02 da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 049/2026, Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.

VIGÊNCIA: Até 30/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2027

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:76CDA6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 164/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr^a. *Rosiete Ramos da Silva*, portadora do CPF nº 118.940.858-92, do Cargo de Secretária de Administração e Fazenda, de provimento em Comissão, a partir de 13.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1C1F6AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 165/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fulcro no artigo 21, Inciso I, § 1º, da Lei nº 1.437/98;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. *Ronaldo Sales*, portador do CPF nº 015.999.808-51, para ocupar o Cargo de Secretário de Administração e Fazenda, de provimento em Comissão, a partir de 14.07.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B1D962D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 166/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições concedidas pelo art. 96, VII da Lei Orgânica do Município, bem como conforme determina o art. 8º da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 039/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR para a função de agente de contratação de que trata o art. 8º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em caráter permanente os servidores públicos:

I - Carla Nogueira Dias
II - Marcos Yuji Motooka

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme o art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituírem a equipe de apoio:

I - Adilson Pereira da Silva;
II - Flávio José Gallerani Ribeiro;
III - Leonardo Fabrício da Rosa;

Art. 3º - DESIGNAR os seguintes servidores para, conforme determina o art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021, constituírem a comissão permanente de contratação, para atuar em substituição ao agente de contratação quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração:

I - Leonardo Mesquita Reis Belico;
II - Stella Aparecida Alves Costa;
III - Tamires Aparecida Santana;
IV - Karina Gonçalves Lima Silva

Art. 4º - Os servidores nomeados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão também exercer suas atividades e apoio às contratações pela autarquia municipal FAPEM, bem como pelo Poder Legislativo, em virtude da pouca quantidade de servidores lotados nestes locais, de modo que há real limitação desses órgãos em observar o princípio da segregação de funções, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 152/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:71B4D948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 13 07 2026 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
PERSONALIZADAS

PAL 152/2026 – Pregão Eletrônico 086/2026 – CAMISETAS PERSONALIZADAS – Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das participantes da Cavalgada do Batom, evento integrante do calendário cultural do Município, promovido pela Prefeitura Municipal. A aquisição é feita por inscrição em Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 27.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Walkiria Alves Lopes Tavares Pereira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cambuquira, 13/07/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:858A650A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 13 07 2026 AQUISIÇÃO DE
UNIFORMES E EPIS

PAL 155/2026 – Pregão Eletrônico 089/2026 – AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS – A presente contratação tem por finalidade a aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) destinados aos servidores que exercem a função de gari no Município, visando garantir condições adequadas de segurança, saúde, higiene e identificação durante a execução de suas atividades, através de Registro de preço. Data para apresentação das propostas, até: 29.07.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Isaque Bernardes da Silva – Secretária de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 13/07/2026.

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:DE0B829A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2026 - Processo Adm: Nº 133/2026

Objeto:Aquisição de material de limpeza e higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Abrigo Francisco de Assis, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Empresas vencedoras valor total: R\$ 54.881,20(cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos):**H.A DISTRIBUIDORA LTDA**(01255291000121) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 34, 40, 47, 50, 53, 54, 56 e 64 no valor total de R\$ 9.455,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**(12811487000171) com os lotes: 14, 16, 17, 18, 26, 28, 33, 36, 38, 49, 57 e 58 no valor total de R\$ 4.586,90 (quatro mil e quinhentos

e oitenta e seis reais e noventa centavos).**INB COMÉRCIO LTDA**(43029546000188) com o lote: 22 no valor total de R\$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos).**HARUS INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**(07196444000193) com o lote: 60 no valor total de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).**ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(04013164000104) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 9, 10, 15, 19, 25, 27, 29, 30, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 55, 59, 62, 63 e 65 no valor total de R\$ 38.830,40 (trinta e oito mil e oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).**IMPÉRIO PARTICIPAÇÕES LTDA**(57296606000133) com o lote: 41 no valor total de R\$ 1.491,10 (um mil e quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos).

Item fracassado:61

CAMBUQUIRA - MG, 13 de julho de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BCC7A59D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO – Inexigibilidade nº 015/2025
Processo Adm: Nº 141/2025

I TERMO ADITIVO para prorrogação da ARP nº 269/2025 da empresa **SELETRO SERVIÇOS ELETROTECNICOS INDUST. E COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº. 64.427.016/0001-68 em 12 (doze) meses. PERÍODO: 11/07/2026 a 10/07/2027. OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com inscrição em Ata de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras frias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **Secretário Responsável: Danyllo Costa Lucas.**

Cambuquira, 10 de julho de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:76393D21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Pregão Eletrônico 090/2026 PAL 156/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de placas de sinalização de trânsito, placas de identificação de logradouros públicos, placas educativas, placas de identificação e placas de obras, destinadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Registro de Preço.

Data e horário da sessão: 24/07/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 24/07/2026 às 08h:59min.

ISIQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:74EC9C74

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

Adesão 004/2026 PAL 157/2026 - Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica destinados à construção, ampliação e adequação de redes de distribuição de energia elétrica no município de Cambuquira – MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 063/2025, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2025, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2025, promovido pelo Consórcio Multifinalitário do Circuito das Águas.

Contratada: Ricel Instalações Elétricas LTDA, Valor: R\$ 738.760,31.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AA3ECD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

Dispensa 038/2026 PAL 158/2026 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de Inteligência em Saúde e Business Intelligence (BI). O objeto compreende o licenciamento de uso, implantação, parametrização, integração com o sistema e-SUS APS (PEC), suporte técnico, manutenção e atualização continuada de plataforma web para monitoramento, análise estratégica de indicadores e suporte qualificado à tomada de decisão da gestão municipal, incluindo sistema para exportação de produção para o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).
Contratada: Ricardo Matias de Melo, valor R\$ 9.600,00.

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:2DB23E2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 053/2026, Inexigibilidade de Licitação: 007/2026, Contrato: 065/2026. **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ PERFEITO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**- CNPJ: 21.658.882/0001-57. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data de assinatura 09/07/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:27C36627

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 052/2026, Dispensa Eletrônico nº 014/2026, Contrato: 066/2026. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA CURRAL BONITO, COM EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

VOLTADAS AO APRIMORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO, INCLUINDO INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, ACOMPANHAMENTO REPRODUTIVO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS. Contratada: **RAMON CORREIA MILAGRES** inscrito(a) no CPF sob o nº 132.768.186-20. Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 10/07/2026. Vigência: 13/07/2026 a 12/07/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:F00FBADE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 053/2026, Inexigibilidade de Licitação: 007/2026, Contrato: 065/2026. **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA FORRÓ PERFEITO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **BANDA FORRO PERFEITO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**- CNPJ: 21.658.882/0001-57. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data de assinatura 09/07/2026. Vigência: 09/07/2026 a 08/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D7F16F84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
098/2026 – CONCORRÊNCIA: 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 098/2026, Concorrência nº 007/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, no sentido da localidade denominada Morro das Três Cruzes, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 30/07/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 13 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:779ABBF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
099/2026 – CONCORRÊNCIA: 008/2026**

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 099/2026, Concorrência nº 008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção de rede de drenagem de águas pluviais em estrada vicinal principal de acesso entre os Municípios de Caparaó X Alto Caparaó, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 30/07/2026 às 10h00min, através da

plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 13 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:79EAE0C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
102/2026 – CONCORRÊNCIA: 009/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 102/2026, Concorrência nº 009/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em estrada vicinal principal de acesso entre os Municípios de Caparaó X Alto Caparaó, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 30/07/2026 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 13 de julho de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A89E8FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 070/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2026
ADJUDICAÇÃO: 24/06/2026
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GRAFICA OMEGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.861.984/0001-51, MARCO ANTONIO DA SILVA BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.434.057/0001-06.
VALOR GLOBAL: R\$ 223.613,98 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e treze reais, noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 24/06/2026 à 24/06/2027.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:85FFE584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 085/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de carpintaria, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2026
ADJUDICAÇÃO: 10/07/2026
HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2026
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ANTONIO DA SILVA REIS 64453987668, inscrita no CNPJ sob o nº 44.334.584/0001-07.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2026 à 10/07/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:D00170A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2025. Processo Licitatório n.º 055/2025, Pregão Eletrônico n.º 021/2025. OBJETO: Prestação de serviços de Gestão Tributária do VAF (Valor Adicional Fiscal), em conformidade com a legislação em vigor, para atender as demandas do município, conforme especificado no Edital e nos seus Anexos.
CONTRATADA: ICM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.412/0001-11. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditivo ocasionará na extensão do prazo de vigência do contrato inicial, estendendo a vigência até a data de 21 de julho de 2027, acrescentando 12 meses, e ocasionará no aumento ao valor do saldo inicial do contrato totalizando **R\$84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)** no valor do contrato atual, sendo necessário conforme justificado no Pedido Nº 2776/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 07/07/2026.

Carmo do Paranaíba, 07 de julho de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E1F557F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, montagem, operação e realização de rodeio profissional em touros, com fornecimento de arena completa, estrutura metálica, arquibancada, iluminação, equipe técnica, competidores, animais, premiação, abertura com efeitos especiais e demais equipamentos, materiais e serviços necessários à realização de 02 (dois) rodeios promovidos pelo Município de Catas Altas da Noruega/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 28/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 13 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:4F9231D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRC 058/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e execução do Concurso de Marcha para 1ª Festa do Cavalo da Comunidade do Pau Grande, no Município de Catas Altas da Noruega/MG destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 04/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 13 de julho de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:3330622A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 073/2026
Processo nº. 061/2026
Pregão Eletrônico n.º 018/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, PROJETO MULTIMÍDIA E SMARTPHONE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 39.581.101/0001-39

Representante Legal: Gabriel Ruan Ferrão Chaves

Valor: R\$ 30.161,10 (Trinta mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

Assinatura: 08 de julho de 2026
Vigência: 08/07/2026 a 08/11/2026.

Chiador – MG, 08 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 072/2026
Processo nº. 061/2026
Pregão Eletrônico n.º 018/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, PROJETO MULTIMÍDIA E SMARTPHONE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: HIURY HENRIQUE SILVEIRA E SILVA. CNPJ: 65.078.570/0001-40

Representante Legal: Hiury Henrique Silveira e Silva

Valor: R\$ 25.347,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Assinatura: 08 de julho de 2026
Vigência: 08/07/2026 a 08/11/2026.

Chiador – MG, 08 de julho de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7C77F379

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 030/2026**

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço por item, nos termos do **Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/07/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 20/07/2026.** Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Chiador – MG. Em 13/07/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:C6D75E0A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços da LICITAÇÃO COMPARTILHADA–REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS ,QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ–CIMASP. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº035/2025, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025,PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2025,ATRAVÉS DA EMPRESA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA,CNPJ Nº 08.377.090/0001-46.Valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais) .Consoante se verificam nos autos.

Conceição das Pedras,13 de julho de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:EC75D856

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46 E 47/2026**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Equipe de Apoio e Pregoeira designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 46 e 47 de 2026,Processo Licitatorio nº 72/2026 e Pregão Presencial 24/2026,cujo objeto é Registro de Preço

para aquisição de Gasolina, Etanol e Óleo Diesel S10, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras e Conveniados,com as empresas:

Ata 46/2026 - AUTO POSTO PEDRENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no sob o Nº 66.375.148/0001-19,pelo valor estimado global de R\$ 1.540.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta Mil Reais)

Ata 47/2026 - MARLENE APARECIDA FERNANDES SANDI - Posto Avenida, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob o Nº 02.721.270/0001-17,pelo valor estimado global de R\$ 745.400,00 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) .

Com Vigência de 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:AA8AFDB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº 068/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM SEGURANÇA CIBERNÉTICA CORPORATIVA, PROTEÇÃO DE DADOS, MONITORAMENTO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS E SUPORTE A INFRAESTRUTURAS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES, VISANDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUSTENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ATUALMENTE UTILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS.

Faço público, que o Edital referente ao **Processo Licitatorio nº 068/2026 - Pregão Eletrônico Nº 008/2026**, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c com art. 24 do Decreto Municipal nº 1.326/2023, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **04 de Agosto de 2026 às 9:30 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br .**

As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas na plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br .

Confins, 13 de julho de 2026.

ANDREIA LUCAS

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Lucas da Silva

Código Identificador:00096A54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – DISPENSA Nº 009/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS, TORNA PÚBLICO QUE CONSIDEROU O PROCESSO DE DISPENSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAL PARA OS PASSAGEIROS, PARA ATENDER AOS TRABALHOS DA ESCOLA DE CIDADANIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2026, DA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA PASCHOAL TURISMO LTDA, INSCRITO NO CNP nº 24.507.069/0001-74, SEDIADA NA AVENIDA TIRADENTES, Nº 376, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAMBUÍ-MG, CEP: 37.600-000 , PELO VALOR DO MENOR ITEM DE **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, DE ACORDO COM O ART.75 INCISO II DA LEI Nº.14.133/2021, PELO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026, DISPENSA Nº 009/2026.**

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:314075E0

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 054/2026. Processo Licitatório Nº 108/2026 – Inexigibilidade Nº 016/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista KEVIN ARAÚJO, para a realização de show no dia 01 de agosto de 2026 em comemoração das festividades decorrentes da “**Festa em Louvor ao Bom Jesus**”, para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência 10/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista KEVIN ARAÚJO.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:78F607D4

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2026. Processo Licitatório Nº 043/2026 – Pregão Presencial Nº 018/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 13/07/2026 à 12/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **GAMA - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 13 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:6F46B7CF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 052/2026. Processo Licitatório Nº 105/2026 – Dispensa Nº 034/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Valor: **R\$: 37.483,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**. Vigência 08/07/2026 à 07/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a AJ PEREIRA SERVICOS DE ZELADORIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.413.174/0001-68

CONTRATO Nº 054/2026. Processo Licitatório Nº 108/2026 – Inexigibilidade Nº 016/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista KEVIN ARAÚJO, para a realização de show no dia 01 de agosto de 2026 em comemoração das festividades decorrentes da “**Festa em Louvor ao Bom Jesus**”, para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência 10/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista KELVIN ARAÚJO.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:AAA76A69

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026. Processo Licitatório Nº 107/2026 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 07/2026. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de infraestrutura urbana, topografia. Terraplenagem/ contenção, pavimentação de vias urbanas, operação tapa buracos e sinalização com maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da planilha CIMASP modalidade geração compartilhada para atender à solicitação da secretaria municipal de obras. Valor estimado de R\$ 1 700 001,00 (um milhão e setecentos mil e um reais). Vigência: 10/07/2026 à 09/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **RDA CONSTRUCOES LTDA**
Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 10 de julho de 2026.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:986F0209

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 055/2026. Processo Licitatório Nº 109/2026 – Inexigibilidade Nº 017/2026. Objeto: Contratação da empresa Luan Henrique da Silva CNPJ: 24.697.513/0001-61, com nome artístico **Cia Tramp de Palhaços**, para realização de espetáculo artístico infantil durante a programação da tradicional **Festa do Bom Jesus**, no município de Córrego do Bom Jesus/MG, para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência 13/07/2026 à 31/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e a empresa Luan Henrique da Silva, com nome artístico Cia Tramp de Palhaços.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:13987141

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 108/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 016/2026. Objeto: Contratação do show musical com a empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista KEVIN ARAÚJO, para a realização de show no dia 01 de agosto de 2026 em comemoração das festividades decorrentes da “**Festa em Louvor ao Bom Jesus**”, para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa K13 Produções Artísticas Eireli - artista **KEVIN ARAÚJO**, inscrito no CNPJ: 08.872.852/0001-80. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO

Prefeito Municipal em 10 de Julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:1996F211

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 109/2026 – Modalidade Inexigibilidade nº 017/2026. Objeto: Contratação da empresa Luan Henrique da Silva CNPJ: 24.697.513/0001-61, com nome artístico **Cia Tramp de Palhaços**, para realização de espetáculo artístico infantil durante a programação da tradicional **Festa do Bom Jesus**, no município de Córrego do Bom Jesus/MG, para atender solicitação da Secretaria de Turismo e Cultura. Contratada: empresa Luan Henrique da Silva, com nome artístico **Cia Tramp de Palhaços**, inscrito no CNPJ: 24.697.513/0001-61. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –

Prefeito Municipal Em 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:5CF11FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO P 049/2026 INEX 0005/2026

Extrato de contrato nº 174/2026. Contratado: Espaço Imobiliária e Corretagem Ltda, CNPJ nº 30.798.916/0001-08. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Sandoval Alves Guimarães, nº 44, Bairro Fluminense, no Município de Florestal, objeto da matrícula nº 51.026, do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, para abrigar as instalações da Casa de Acolhimento. Vigência: 30 meses. Valor total contratado R\$ 51.000,00. 03/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 050/2026 INEX 0006/2026– **Extrato de contrato nº 175/2026.** Contratado: Silvio Francisco Da Silva, CPF sob o nº 279.133.416-53. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Benedito Valadares, nº559, bairro Centro, no Município de Florestal, objeto da matrícula nº 19.036, do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, para abrigar as instalações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dona Bilica. Vigência: 24 meses. Valor total contratado R\$ 64.800,00. 03/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 051/2026 INEX 0007/2026– **Extrato de contrato nº 173/2026.** Contratado: Derci Alves Ribeiro Filho, inscrito(a) no CPF sob o nº 229.173.656-68. Objeto: Locação de imóvel situado no Rua Alfredo Andrade, 326, centro, no Município de Florestal, objeto da matrícula nº 36.533, do Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Vigência: 24 meses. Valor total contratado R\$ 40.800,00. 03/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 053/2026 DL 0005/2026– **Extrato de contrato nº 171/2026.** Contratado: Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. Objeto: Contratação dos serviços cessão temporária de uso do veículo denominado “Vacimóvel” no Município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 31/12/2026. Valor total contratado R\$ 1.400,00. 07/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 033/2026 – **Extrato de contrato nº 176/2026.** Contratado: Gomes e Martins Reciclagens Ltda, CNPJ nº 61.895.739/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de monitoramento e medição de níveis de pressão sonora (ruído) no período noturno, compreendido entre 22h00 e 07h00, no município de Florestal, com utilização de equipamentos devidamente calibrados e execução em conformidade com parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 10151, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. Valor total do contrato: R\$ 18.600,00. 03/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 037/2026 – **Extrato de contrato nº 177/2026.** Contratado: 37.671.821. YURI GERALDO BATISTA, CNPJ nº 37.671.821/0001-60. Objeto: Contratação de Papai Noel e Mamãe Noel devidamente caracterizados, com figurinos completos tradicionais, para participação no evento “Natal Florestal 2026”, a ser realizado no Município de Florestal/MG, contemplando apresentação interativa com o público, recepção das crianças e participação nas atividades natalinas promovidas pela Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 12 meses. Valor total do contrato: R\$ 3.637,90. 08/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 040/2026 – **Extrato de contratação.** Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de seguradora para viabilizar a realização do evento “1º Festival de Inverno – Florestal/MG”, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2026, no Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. Valor total do contrato: R\$ 3.900,79. 02/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:0940C133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 80/2026, Pregão Eletrônico nº. 47/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos destinados às unidades de PSF e atenção primária, conforme Emenda nº 09/2026. Empresas vencedoras: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, MORIMED COMERCIAL EIRELI e VS COSTA E CIA LTDA. 13/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:42F59A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Guarará - Pregão Presencial nº 010/2026. Aviso Suspensão de Licitação. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO “SINE DIE”, nos termos da presente decisão, o processo de licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 010/2026), para que sejam feitos os estudos e análises no sentido de identificar a necessidade de realização de possíveis ajustes técnicos no Termo de Referência e no Edital, ficando também suspensa a sessão pública agendada para o dia 14 de julho de 2026 as 13:00 horas. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Guarará, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:0722C6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 087/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo nº 087/2026 –Dispensa Nº. 056/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa DOCES COLMEIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de doces cristalizados e doces de leite que serão utilizados nos cartuchos da Festa Junina da Escola Municipal “Prof. Eunice Elbides de Carvalho Monteiro”, no dia 18.07.2026, na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 13.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:880E7766

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo nº 040/2023 - Edital nº 025/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa RENATO MENDES TESTA MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS EM GERAL. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos das linhas leve e pesada, pertencentes à frota do patrimônio público municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibituiura@gmail.com - Data: 07.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0739DC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do anexo ao Posto de Saúde Américo Dias de Resende, localizado na Comunidade de São José do Barreiro, no município de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, conforme projetos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Empresa contratada: CONSTRUCAO E REFORMA NAVES LTDA (CNPJ nº 30.191.528/0001-56), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R\$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Refeito Municipal. 13/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D5469447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta nº 003474/2026/SEINFRA – Transferência Especial nº 204.278, conforme Projeto Básico,

Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.
10/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:C92DC0BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-091346/2026, Programa nº 09032026, Emenda Parlamentar nº 202640770010, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Empresa contratada: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor: R\$ 558.208,04 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais e quatro centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 09/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:AE671B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026. PROCESSO Nº 068/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do anexo ao Posto de Saúde Américo Dias de Resende, localizado na Comunidade de São José do Barreiro, no município de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra e demais serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto, conforme projetos, planilhas, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos. Empresa contratada: CONSTRUÇÃO E REFORMA NAVES LTDA (CNPJ nº 30.191.528/0001-56), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R\$ 374.500,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 13/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:A26793A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026. PROCESSO Nº 070/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento a Proposta nº 003474/2026/SEINFRA – Transferência Especial nº 204.278, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital. Empresa contratada: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 10/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:58717379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 015/2026.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026. PROCESSO Nº 073/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, em vias urbanas do município de Iraí de Minas-MG, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-091346/2026, Programa nº 09032026, Emenda Parlamentar nº 202640770010, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital. Empresa contratada: WM CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.532.971/0001-95), com critério de julgamento de menor preço global. Valor homologado: R\$ 558.208,04 (Quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oito reais e quatro centavos).

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal. 09/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:0BFE94C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2840/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.840/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025 e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.758, de 26 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.01.01 | 04.122.0002.2094 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.41.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – SUPERVISÃO COORDENAÇÃO SUPERIOR

2094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos

100.1001 – Aplicação Geral

3.3.50.41.00 – Contribuições

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

303 - 02.07.02 | 15.451.0031.2037 | 1500.000 | 100.1001 |

3.3.90.39.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.02 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0031 – OBRAS

2037 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS

1500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos

100.1001 – Aplicação Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 26 de junho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:C2CCA1BE

**PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2841/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.841/2026

“Decreta de Regulamentação do Expediente nas repartições públicas municipais no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências”.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 na próxima segunda-feira;

CONSIDERANDO o notório interesse público e a tradição cultural que envolvem a participação da Seleção Brasileira no evento esportivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejar as atividades administrativas e pedagógicas, garantindo a segurança dos estudantes e a eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como adequar o expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas do município de Itamonte-MG no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira.

Parágrafo único. O expediente do funcionalismo público municipal no referido dia será, excepcionalmente, das 7:00h às 12:30h (sete às doze e trinta horas), de forma contínua e sem intervalo para descanso ou refeição, aplicando-se a regra a todos os setores abrangidos por este Decreto.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º não se aplica às repartições públicas que prestem serviços essenciais de interesse público, que por sua natureza tenham funcionamento ininterrupto.

Parágrafo Único. Os chefes das repartições públicas abrangidas por este artigo deverão providenciar a escala de servidores que estarão de plantão, para toda e qualquer eventualidade.

Art. 3º. Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o regular atendimento das demandas inadiáveis da população.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades escolares e as aulas da rede pública municipal de ensino no turno da tarde do dia correspondente à partida.

§ 1º. As aulas do turno da manhã das unidades escolares ocorrerão normalmente.

§ 2º. O serviço de transporte escolar municipal funcionará regularmente no turno da manhã, garantindo o retorno dos estudantes da rede municipal e também os alunos da rede estadual de ensino atendidos pelo transporte público municipal, imediatamente após o encerramento das aulas.

§ 3º. Fica suspenso o transporte escolar municipal no turno da tarde, acompanhando a interrupção das atividades pedagógicas.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o calendário de reposição das aulas suspensas no turno da tarde, assegurando o cumprimento dos dias letivos mínimos e da carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 26 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:CD4A4D4C

**PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº2845/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.845/2026

Institui a Política Municipal do Selo Verde, cria o Programa Selo Verde Municipal, estabelece critérios para certificação ambiental de produtores rurais e empreendimentos agroindustriais no Município de Itamonte e dá outras providências.

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 2.609, de 2024, que autoriza o Poder Executivo a integrar consórcio público destinado à gestão ambiental integrada e à conservação ambiental dos Altos da Mantiqueira;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 07/2025 do CAAM, que regulamenta o Programa Selo Verde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.680/2018 (Selo Arte);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 20.922/2013 (Código Florestal de Minas Gerais);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 18.030/2009 (ICMS Ecológico);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Fica instituído o Programa Selo Verde Municipal, destinado a promover o desenvolvimento sustentável, incentivar boas práticas ambientais e reconhecer produtores rurais, empreendimentos agroindustriais, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais atividades econômicas que adotem práticas sustentáveis e cumpram requisitos ambientais, sanitários e sociais estabelecidos nesta regulamentação.

Art. 2 - O Selo Verde Municipal tem por objetivos:

- I** – Incentivar a adequação ambiental das propriedades e empreendimentos;
- II** – promover a conservação dos recursos naturais e da biodiversidade;
- III** – estimular a adoção de tecnologias sustentáveis;
- IV** – valorizar produtos e serviços ambientalmente responsáveis;
- V** – fortalecer a economia local por meio da sustentabilidade; e
- VI** - contribuir para a melhoria dos indicadores ambientais do município.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 3 - O Selo Verde Municipal será concedido nas seguintes categorias observados os critérios previstos neste Decreto:

- I** – Categoria Bronze: 90 a 140 pontos;
- II** – Categoria Prata: 141 a 190 pontos; e
- III** – Categoria Ouro: 191 a 250 pontos.

Parágrafo único: A pontuação máxima será de 250 pontos.

Art. 4 - Os critérios para concessão do Selo Verde Municipal classificam-se em:

- I** – Critérios Obrigatórios, cujo atendimento integral constitui requisito indispensável para a concessão da certificação; e
- II** – Critérios Classificatórios, destinados à atribuição de pontuação complementar para definição da categoria da certificação.

§ 1º O não atendimento de qualquer Critério Obrigatório implicará o indeferimento do pedido de certificação, independentemente da pontuação obtida nos Critérios Classificatórios.

§ 2º Os Critérios Classificatórios possuem natureza cumulativa e destinam-se exclusivamente à composição da pontuação final do candidato.

§ 3º A categoria do Selo Verde Municipal será definida pela soma da pontuação obtida nos Critérios Obrigatórios e nos Critérios Classificatórios.

§ 4º A avaliação técnica dos candidatos observará os seguintes eixos temáticos:

- I** – Regularidade Ambiental;
- II** – adequação ambiental;
- III** – regularidade sanitária;
- IV** – saneamento rural;
- V** – bem-Estar animal;

VI – manejo sustentável de pastagem; e

VII – outros critérios.

§ 5º Constituem requisitos obrigatórios para obtenção do Selo Verde Municipal:

- I** – Inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando aplicável;
- II** – licenciamento Ambiental ou Certificado de Dispensa de Licenciamento;
- III** – outorga de uso da água, uso insignificante ou declaração municipal de origem da água;
- IV** – registro no Serviço de Inspeção competente;
- V** - potabilidade da Água;
- VI** - sistema de Tratamento de Efluentes da Queijaria;
- VII** - sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico;
- VIII** - devolução Adequada de Embalagens de Agrotóxicos/Veterinários; e
- IX** - calendário Sanitário.

§ 6º Para fins de avaliação técnica, classificação e certificação, cada critério compreenderá o respectivo eixo temático, indicador, meio de verificação e pontuação correspondente, conforme disciplinado nos incisos deste artigo.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

I – Cadastro Ambiental Rural – CAR atualizado. Eixo: Regularidade Ambiental. Indicador: documento válido. Verificação: apresentação de cópia do Cadastro Ambiental Rural – CAR. Pontuação: 10 (dez) pontos;

II – licença ambiental ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental. Eixo: Regularidade Ambiental. Indicador: documento oficial. Verificação: apresentação de licença ou certidão válida. Pontuação: 10 (dez) pontos.

III – outorga de direito de uso da água, certidão de uso insignificante ou declaração municipal de origem da água. Eixo: Regularidade Ambiental. Indicador: documento comprobatório. Verificação: apresentação da respectiva certidão, protocolo ou declaração válida. Pontuação: 10 (dez) pontos.

IV – registro no serviço de inspeção competente. Eixo: Regularidade Sanitária. Indicador: certificado válido. Verificação: apresentação do respectivo certificado. Pontuação: 10 (dez) pontos.

V – potabilidade da água utilizada na atividade produtiva. Eixo: Regularidade Sanitária. Indicador: laudo atualizado. Verificação: apresentação de relatório ou laudo laboratorial. Pontuação: 10 (dez) pontos.

VI – sistema de tratamento de efluentes da queijaria. Eixo: Saneamento Rural. Indicador: estrutura implantada. Verificação: projeto técnico e vistoria. Pontuação: 10 (dez) pontos.

VII – sistema de tratamento de esgoto doméstico. Eixo: Saneamento Rural. Indicador: sistema regularizado. Verificação: apresentação de ART e vistoria técnica. Pontuação: 10 (dez) pontos.

VIII – destinação ambientalmente adequada das embalagens de agrotóxicos e produtos veterinários. Eixo: Saneamento Rural. Indicador: comprovantes de devolução. Verificação: notas fiscais, recibos ou comprovantes emitidos pelo órgão competente. Pontuação: 10 (dez) pontos. e

IX – cumprimento do calendário sanitário do rebanho. Eixo: Bem-Estar Animal. Indicador: vacinação e exames atualizados. Verificação: registros sanitários. Pontuação: 10 (dez) pontos;

DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

X – adesão ao Programa de Regularização ambiental – PRA. Eixo: Regularidade Ambiental. Indicador: termo de adesão. Verificação: comprovante de adesão. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XI – cercamento e preservação das Áreas de Preservação Permanente – APP. Eixo: Adequação Ambiental. Indicador: área preservada ou cercada. Verificação: vistoria técnica e registros fotográficos. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XII – reserva particular do patrimônio natural – RPPN . Eixo: Adequação Ambiental. Indicador: Decreto de criação. Verificação: documentação oficial. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XIII – recuperação de áreas degradadas. Eixo: Adequação Ambiental. Indicador: área em restauração. Verificação: relatório técnico. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XIV – sistema de manejo de dejetos bovinos. Eixo: Saneamento Rural. Indicador: projeto técnico com ART. Verificação: relatório técnico e registros fotográficos. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XVI – gestão adequada dos resíduos sólidos. Eixo: Saneamento Rural. Indicador: destinação regular dos resíduos. Verificação: vistoria técnica e relatório de destinação. Pontuação: 5 (cinco) pontos;

XVII – condições adequadas de nutrição e fornecimento de água aos animais. Eixo: Bem-Estar Animal. Indicador: manejo adequado. Verificação: vistoria técnica. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XVIII – instalações adequadas ao bem-estar animal. Eixo: Bem-Estar Animal. Indicador: condições de conforto, sombra e ventilação. Verificação: vistoria técnica. Pontuação: 5 (cinco) pontos;

XIX – práticas de manejo de baixo estresse animal. Eixo: Bem-Estar Animal. Indicador: adoção de boas práticas de manejo. Verificação: relatório técnico. Pontuação: 5 (cinco) pontos;

XX – capacitação em manejo sustentável de pastagens. Eixo: Manejo Sustentável de Pastagem. Indicador: certificado de capacitação. Verificação: apresentação do certificado. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XXI – análise de solo atualizada. Eixo: Manejo Sustentável de Pastagem. Indicador: laudo técnico. Verificação: apresentação do laudo. Pontuação: 5 (cinco) pontos;

XXII – projeto básico de manejo de pastagem. Eixo: Manejo Sustentável de Pastagem. Indicador: documento técnico. Verificação: apresentação do projeto. Pontuação: 5 (cinco) pontos;

XXIII – sistema de piqueteamento ou pastejo rotativo. Eixo: Manejo Sustentável de Pastagem. Indicador: implantação do sistema. Verificação: vistoria técnica. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XXIV – Selo Arte. Eixo: Diferenciais de Qualidade. Indicador: certificação válida. Verificação: apresentação do certificado. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XXV – Selo Queijo Artesanal. Eixo: Diferenciais de Qualidade. Indicador: certificação válida. Verificação: apresentação do certificado. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XXVI – sistema de geração de energia renovável ou medidas de eficiência energética. Eixo: Diferenciais de Qualidade. Indicador: instalação em funcionamento. Verificação: vistoria técnica. Pontuação: 10 (dez) pontos;

XXVII – sistema agroflorestal ou ações de restauração florestal. Eixo: Diferenciais de Qualidade. Indicador: área implantada ou recuperada. Verificação: vistoria técnica e registros fotográficos. Pontuação: 10 (dez) pontos; e

XXVIII – ações de educação ambiental, valorização cultural ou turismo rural sustentável. Eixo: Diferenciais de Qualidade. Indicador: atividades desenvolvidas. Verificação: relatório das ações executadas. Pontuação: 5 (cinco) pontos.

XXIX – comprovação de agricultura familiar. Eixo: Outros. Indicador: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Verificação: documento válido. Pontuação: 10 (dez) pontos.

§ 7º - Os procedimentos operacionais, fluxos administrativos, formulários, modelos de documentos e demais instrumentos necessários à execução deste Decreto serão disciplinados por Manual Operacional aprovado mediante Resolução da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DA ADESÃO E DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Art. 5 - A participação no Programa é voluntária e o interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, acompanhado da documentação comprobatória prevista neste Decreto, estabelecida no Capítulo II, Art. 4º, §5º deste Decreto.

Art. 6 - O processo de certificação compreenderá o seguinte fluxo administrativo:

- I** – Protocolo
- II** - análise documental;
- III** – vistoria técnica;
- IV** – emissão de relatório técnico;
- V** – pontuação;
- VI** – parecer técnico;
- VII** – recurso;
- VIII** – decisão;
- IX** – certificação do Selo Verde; e

X – encaminhamento dos resultados ao Conselho Ambiental Altos da Mantiqueira - CAAM para auditoria, fiscalização ou controle de conformidade, quando cabível.

Art. 7 - A vistoria técnica será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sem prejuízo da atuação fiscalizatória dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

Art. 8 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente elaborar e publicar, no prazo de até 60 dias, Resoluções, Instruções Normativas e demais atos administrativos complementares, podendo adotar, no que couber, as disposições constantes das Resoluções do Conselho Ambiental Altos da Mantiqueira – CAAM, desde que compatíveis com a legislação municipal.

Art. 9 - A certificação terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão.

Art. 10 - A renovação da certificação dependerá de nova avaliação técnica, vistoria in loco, análise documental e manutenção do atendimento aos critérios previstos neste Decreto.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS

Art. 11 - Os certificados poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- I** – Divulgação institucional pelo Município no que couber ao Programa Selo Verde;
- II** – participação prioritária em feiras e eventos;
- III** – acesso prioritário a programas de capacitação;
- IV** – prioridade em programas municipais de incentivo ambiental, quando houver;
- V** - prioridade na divulgação institucional em campanhas oficiais do Município; e
- VI** – utilização da marca Selo Verde Municipal em materiais promocionais.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 12 - O uso indevido do Selo Verde sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I** – Suspensão da certificação;
- II** – cancelamento definitivo da certificação;
- III** – impedimento de nova inscrição pelo prazo de até dois anos; e
- IV** – comunicação aos órgãos competentes, quando constatadas irregularidades ambientais, sanitárias ou administrativas.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 13 - Fica instituída a Comissão Municipal do Programa Selo Verde, responsável pela análise documental, realização de vistorias, atribuição da pontuação, emissão de parecer técnico e acompanhamento da certificação.

Parágrafo único: A composição, atribuições e funcionamento da Comissão serão disciplinados em Resolução da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão técnica fundamentada, observadas a legislação aplicável, as diretrizes deste Decreto e, no que couber, as normas expedidas pelo Conselho Ambiental Altos da Mantiqueira – CAAM.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 08 de julho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:6ADEC6D4

**PROCURADORIA E SECRETARIA
PORTARIA Nº 66/2026**

PORTARIA Nº. 066/2026

Dispõe sobre designação dos membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal, instituída pelo Decreto nº 2.842, de 30 de junho de 2026

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.435, de 25 de julho de 2023: dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Cenac); CONSIDERANDO a Portaria nº. 351, de 4 de agosto de 2023: estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e ofereçam subsídios para o monitoramento do CNCA;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1773, de 1º de setembro de 2023: institui a Comissão de Acompanhamento Permanente do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.774, de 1º de setembro de 2023: dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da RENALFA;

CONSIDERANDO a Portaria SEB/MEC, nº. 7, de 27 de fevereiro de 2025: designa os articuladores municipais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa) do CNCA; CONSIDERANDO a Portaria nº. 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), de caráter consultivo e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no município de Itamonte, Minas Gerais:

I – Antônio José Costa - Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – Ana Carolina Reis Constantino dos Santos Malerba- Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
Suplente: Marcia Cristina da Silva Pinto;

III – Daniela Fonseca Pinto- representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
Suplente: Joelma Filadelfo Chaves dos Santos;

IV – Wyrna Silva Costa- representante da Educação Infantil;
Suplente: Luciana de Fátima Natividade da Fonseca;

V – Cristiani Lenze de Menezes- representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Suplente: Danielle Leite de Araújo;

VI – Nilcenea Lopes Pereira- representante da Educação Especial;
Suplente: Ana Tereza Nogueira de Oliveira;

VII – Evanisa Simone de França- representante da supervisão ou coordenação pedagógica;
Suplente: Camilla Cassemiro Fernandes;

VIII –Glória Maria da Fonseca Correa- representante dos diretores das unidades escolares municipais;
Suplente: Flávia Cassemiro Fernandes;

IX – Márcia Cristina da Silva Pinto - representante do Conselho Municipal de Educação;
Suplente: Caroline da Silva; e

X – Larissa Perroni Bustamante Pinto- representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Suplente: Alessandra Cristina Diniz.

Art. 2º. - O Comitê atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional, contemplando os seguintes eixos:

- I** - Gestão e governança: foco no trabalho colaborativo entre estados e municípios para implementar políticas locais de alfabetização;
- II** - Formação e aperfeiçoamento profissional para professores alfabetizadores e gestores escolares;
- III** - Infraestrutura física e pedagógica das escolas;
- IV** - Sistemas de avaliação: acompanhamento e monitoramento do progresso dos estudantes para alcançar as metas de alfabetização;
- V** - Reconhecimento de boas práticas: incentivo e compartilhamento de experiências exitosas entre unidades escolares, gestores e professores

Art. 3º. - O Comitê exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. - Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I** – Realizar a gestão e a implementação da Política Municipal de Alfabetização a partir dos cinco eixos do CNCA dispostos no art.2º deste Decreto;
- II** – Contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
- III** – acompanhar a execução das ações previstas nos instrumentos de planejamento;
- IV** – Analisar os indicadores municipais de alfabetização;
- V** – Propor medidas voltadas ao aperfeiçoamento da aprendizagem;
- VI** – Acompanhar a implementação das avaliações diagnósticas e formativas;
- VII** – Incentivar a adoção de práticas pedagógicas inovadoras;
- VIII** – Promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- IX** – Acompanhar os resultados das avaliações internas, estaduais e nacionais;
- X** – Propor estratégias de recomposição das aprendizagens;
- XI** – Incentivar ações voltadas à formação continuada dos profissionais da educação;
- XII** – Estimular o fortalecimento da participação das famílias;
- XIII** – Acompanhar a execução das ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- XIV** – Colaborar na organização da documentação necessária à participação do Município em programas, avaliações e reconhecimentos promovidos pelo Ministério da Educação;
- XV** – Emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
- XVI** – Elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
- XVII** – Exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. - Comitê reunir-se-á:

- I** – Ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

§2º As reuniões serão registradas em ata.

§3º As atas deverão permanecer arquivadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º - O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de projetos específicos e emissão de pareceres técnicos.

Parágrafo único. Poderão ser convidados especialistas, representantes de instituições públicas, universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais com reconhecida experiência em alfabetização, sem direito a voto.

Art. 8º. - Secretaria Executiva do Comitê será exercida por servidor designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Compete à Secretaria Executiva:

I – Organizar as reuniões;

II – Elaborar pautas;

III – Registrar atas;

IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

V – Organizar os documentos do Comitê;

VI – Manter atualizado o arquivo técnico da Política Municipal de Alfabetização;

VII – Prestar apoio administrativo às atividades do Comitê.

Art. 9º - O Comitê Municipal poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.

Art. 10 - Apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 08 de julho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:407D408D

**PROCURADORIA E SECRETARIA
PORTARIA Nº67/2026**

PORTARIA Nº. 067/2026

Dispõe sobre designação dos membros da Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei nº. 15.247, de 31 de outubro de 2025: dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Política de Alfabetização Municipal, instituída pelo Decreto nº. 2.842, de 30 de junho de 2026; e

CONSIDERANDO a Portaria nº. 506, de 28 de maio de 2024: institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que garantam o direito à alfabetização das populações específicas (observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e fortaleçam a implementação das políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e educação para as relações étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que compõem a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação destinada a ampliar a capacidade institucional para a elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o CNCA:

I – Antônio José Costa - Secretário Municipal de Educação;

II – Ana Carolina Reis Constantino dos Santos Malerba - Articuladora Municipal do RENALFA;

III – Márcia Cristina da Silva Pinto - diretora escolar lotada na secretaria municipal de educação; e

IV – Nilcenea Lopes Pereira - representante da educação especial lotada na secretaria municipal de educação.

Art. 2º. As competências da estrutura administrativa e pedagógica serão exercidas de forma articulada e complementar às atribuições do Comitê Municipal Estratégico vide seções I, II do Capítulo VI do Decreto Municipal, nº. 2.842/2026, assegurando a coordenação das ações, da Política Municipal de Alfabetização.

§1º A estrutura administrativa e pedagógica atuará em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Plano Municipal de Educação, da Política Municipal de Alfabetização e dos demais instrumentos de planejamento educacional;

§2º A descrição da estrutura administrativa e pedagógica será detalhada em relatório técnico assinado pelo Secretário Municipal de Educação;

§3º A estrutura administrativa e pedagógica exercerá suas atribuições sem prejuízo das competências legais dos seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 08 de julho de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:4023E741

**PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2026

Termo de Colaboração Nº 002/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação Moto Clube Trilheiros do Picu, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, portador do RG MG-10.809.930 e CPF nº 038.655.016-64, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 61.288.434/0001-23, com sede na Estrada Ilha Grande, Zona Rural, Itamonte/MG, CEP 37.466-000, neste ato representada por seu

Presidente, Sr. JOSELITO ELIAS FERNANDES LEITE, RG nº 35.212.067-8 SSP/SP, CPF nº 037.824.966-55, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal nº 1.388/2017, Lei Municipal nº 2.745/2026 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Associação Moto Clube Trilheiros do Picu para execução do projeto denominado “TRILHÃO DOS AMIGOS – TRILHA SOLIDÁRIA ITAMONTE 2026”, conforme Plano de Trabalho aprovado, visando à realização de evento beneficente motociclistico destinado à arrecadação de recursos para entidades sociais do Município, promoção do turismo, integração comunitária, incentivo ao esporte e conscientização ambiental.

Parágrafo Primeiro. O valor total da parceria é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado exclusivamente à execução do objeto previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Eventuais rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos deverão ser aplicados na execução do objeto da parceria e integrarão a prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público do projeto “Trilhão dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026”, evento tradicional do Município, em sua IX edição, que promove ações beneficentes em favor de entidades sociais, fomenta o turismo local, fortalece a economia do Município, incentiva a prática esportiva e estimula a conscientização ambiental.

A Associação Moto Clube Trilheiros do Picu possui finalidade estatutária compatível com a execução do projeto, atuando na promoção de eventos esportivos, culturais, sociais e filantrópicos, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e turístico de Itamonte.

A parceria encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.745/2026, que autorizou expressamente a celebração deste Termo de Colaboração e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 28.000,00 para execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando a autorização legislativa específica constante da Lei Municipal nº 2.745/2026 e a singularidade do projeto “Trilhão dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026”, apresentado pela entidade responsável por sua idealização, organização e execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Município repassará à OSC o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo Primeiro. O repasse poderá ocorrer em parcela única ou de acordo com cronograma definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica da parceria.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em instituição financeira oficial.

Parágrafo Quarto. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

215 - 02.06.06 | 27.812.0014.2031 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I** – efetuar o repasse dos recursos;
- II** – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- III** – designar gestor da parceria;
- IV** – analisar a prestação de contas;
- V** – prestar orientações necessárias à OSC;
- VI** – publicar os atos exigidos pela legislação;
- VII** – adotar as medidas cabíveis em caso de irregularidades;
- VIII** – emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Compete à OSC:

- I** – executar o objeto conforme o Plano de Trabalho;
- II** – aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III** – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- IV** – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- V** – manter registros e documentação comprobatória da execução;
- VI** – permitir fiscalização pelos órgãos competentes;
- VII** – apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- VIII** – divulgar o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Itamonte;
- IX** – devolver recursos não utilizados ou utilizados irregularmente;
- X** – comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único. O período principal de execução do projeto ocorrerá entre os dias 27 e 28 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro. A OSC apresentará relatórios de execução e documentação comprobatória do cumprimento das metas.

Parágrafo Segundo. Serão utilizados como meios de verificação:

- I** – fotografias do evento;
- II** – lista de participantes;
- III** – notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- IV** – relatório final de execução;
- V** – documentos comprobatórios das ações beneficentes realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas conterà, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto;

II – relatório financeiro;

III – notas fiscais e comprovantes de despesas;

IV – extratos bancários da conta específica;

V – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

VI – registros fotográficos e documentos comprobatórios das atividades realizadas.

Parágrafo Terceiro. A Administração Municipal poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante justificativa da OSC e prévia aprovação da Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. As alterações não poderão modificar o objeto da parceria.

Parágrafo Segundo. As alterações relevantes serão formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado:

I – pelo descumprimento de suas cláusulas;

II – pela utilização indevida dos recursos;

III – pela não execução ou execução irregular do objeto;

IV – pela omissão na prestação de contas;

V – por interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de rescisão, a OSC deverá prestar contas dos recursos recebidos e devolver eventuais saldos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município e demais meios exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma.

Itamonte – MG, 19 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
JOSELITO ELIAS FERNANDES LEITE
Presidente da Associação Moto Clube Trilheiros

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Isabela Romanelli Scarpa

Código Identificador:51E59CDE

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº012/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2026

Termo de Fomento Nº. 012/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e o Centro de Recuperação Álcool e Drogas Desafio Jovem Maanaim, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº. 206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº. 038.655.016-64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº. 241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM**, inscrito no CNPJ sob nº. 41.878.554/0001-73, com sede na Rodovia BR-354, Km 765, Bairro Sobradinho, CEP 37.466-000, Itamonte/MG, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GUSTAVO CIPRIANO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de RG nº. MG 13.385.506 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº. 083.384.046-08, residente e domiciliado à Rua Manoel Augusto Pinto, 332, Bairro Campos Elíseos, na cidade de Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinados ao custeio de gêneros alimentícios para preparo das refeições diárias dos acolhidos da instituição.

Parágrafo Primeiro. A parceria tem por finalidade garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados pela OSC a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, assegurando alimentação adequada, saudável e compatível com as necessidades nutricionais dos usuários acolhidos.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos serão aplicados exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução do Conselho

Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos e das demais normas aplicáveis à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços de acolhimento institucional prestados pelo CENTRO DE RECUPERAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS DESAFIO JOVEM MAANAIM, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social no Município de Itamonte/MG, voltado ao acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Considerando que a alimentação adequada constitui requisito essencial para a manutenção da saúde, da dignidade e do processo de recuperação dos acolhidos, os recursos objeto deste Termo de Fomento serão destinados ao custeio de gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições diárias oferecidas pela instituição, contribuindo diretamente para a execução dos serviços socioassistenciais prestados.

A parceria encontra respaldo na Programação nº. 313300620250001, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada especificamente ao custeio dos serviços executados pela entidade beneficiária.

A destinação dos recursos foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os princípios da administração pública. Dessa forma, a celebração da presente parceria revela-se medida de interesse público e social, uma vez que possibilitará a manutenção dos serviços de acolhimento institucional desenvolvidos pela OSC, promovendo proteção social, fortalecimento da dignidade humana, melhoria das condições de atendimento e apoio ao processo de recuperação e reinserção social dos usuários atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014, em razão de os recursos serem decorrentes de emenda parlamentar destinada à Organização da Sociedade Civil beneficiária, observada a Programação nº. 313300620250001 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. A destinação dos recursos observou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da política pública de assistência social no âmbito municipal.

Parágrafo Segundo. A Organização da Sociedade Civil beneficiária atende aos requisitos legais para celebração da parceria, possuindo experiência comprovada na execução do serviço de acolhimento institucional destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, desenvolvendo atividades de relevante interesse público e social no Município de Itamonte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, será transferido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 160.596,84 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº.

313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, mediante transferência para conta bancária específica da parceria, de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazo inferior, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social ao término da parceria, na hipótese de não serem integralmente utilizados na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

832 - 02.09.01 | 08.244.0028.2145 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado;

II – acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para acompanhamento da execução do objeto e emissão dos respectivos relatórios;

IV – analisar as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, emitindo parecer técnico conclusivo acerca da regularidade da execução física e financeira da parceria;

V – prestar orientações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – manter, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as informações relativas à parceria celebrada, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência;

VII – comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da parceria, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

VIII – promover o controle e a fiscalização da execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

IX – examinar e aprovar, quando cabível, as solicitações de alteração do Plano de Trabalho, desde que não impliquem modificação do objeto da parceria e observem os limites estabelecidos pela legislação vigente;

X – adotar as providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades e à eventual instauração de tomada de contas especial,

quando verificada a ocorrência de dano ao erário ou a não comprovação da correta aplicação dos recursos públicos transferidos;
XI – emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 1.388/2017;

XII – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável à parceria.

Parágrafo Único. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela execução do objeto da parceria e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

São obrigações da PROPONENTE, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento:

I – executar fielmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, atividades, prazos e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

III – movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica vinculada à parceria, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, assegurando a identificação e rastreabilidade das despesas realizadas;

V – manter arquivados, pelo prazo legal, os documentos originais comprobatórios da execução física e financeira da parceria, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos pertinentes;

VI – apresentar ao MUNICÍPIO as prestações de contas parcial e final, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento;

VII – permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal de Assistência Social, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, instalações, bens e informações relacionados à execução da parceria;

VIII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o alcance das metas pactuadas ou a regular aplicação dos recursos públicos;

IX – restituir ao erário municipal os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, quando não utilizados na execução do objeto ou quando exigido pela legislação;

X – divulgar, em seus meios de comunicação e em local visível de sua sede, a parceria celebrada com o Município de Itamonte, contendo as informações mínimas exigidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes de sua atuação, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou solidário com o MUNICÍPIO;

XII – manter durante toda a vigência da parceria as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente Termo de Fomento;

XIII – aplicar os recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;

XIV – utilizar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as mesmas condições estabelecidas para os recursos originalmente transferidos;

XV – garantir a continuidade do atendimento prestado aos usuários acolhidos, promovendo a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho e assegurando a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio de gêneros alimentícios necessários à manutenção do serviço de acolhimento institucional.

Parágrafo Primeiro. A PROPONENTE responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pela execução do objeto da parceria.

Parágrafo Segundo. A inadimplência da PROPONENTE em relação às obrigações assumidas neste instrumento poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a devolução dos recursos recebidos e a aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A PROPONENTE deverá observar, durante toda a execução da parceria, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional desenvolvidos pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria deverá ser suficiente para a execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho e para a apresentação da respectiva prestação de contas final.

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de ofício pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A eventual necessidade de alteração do prazo de execução das atividades deverá ser previamente solicitada pela PROPONENTE, devidamente justificada e submetida à aprovação do MUNICÍPIO antes do término da vigência da parceria.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência deste instrumento, a PROPONENTE permanecerá obrigada a apresentar a prestação de contas final e a manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo legalmente exigido.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas estabelecidas e a regular aplicação dos recursos públicos transferidos.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, das metas alcançadas e dos resultados obtidos;

II – Relatório de Execução Financeira, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros auferidos;

III – relação dos pagamentos efetuados com recursos da parceria;

IV – conciliação bancária da conta específica da parceria;

V – extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras referentes a todo o período de execução;

VI – documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos, comprovantes de transferência bancária e demais documentos hábeis;

VII – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;

VIII – demais documentos e informações exigidos pela legislação vigente ou solicitados pelo gestor da parceria.

Parágrafo Terceiro. A Administração Pública analisará a prestação de contas com fundamento nos relatórios de monitoramento e avaliação, nos documentos apresentados pela PROPONENTE e nos resultados efetivamente alcançados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo Quarto. Constatadas irregularidades ou omissões na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para saná-las ou prestar esclarecimentos no prazo estabelecido pela Administração Pública, sob pena de rejeição das contas e adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas será considerada:

- I** – regular, quando demonstrar, de forma clara e suficiente, o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos;
- II** – regular com ressalvas, quando evidenciar impropriedade ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III** – irregular, quando constatada omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto pactuado, dano ao erário, desvio de finalidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa a correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Sexto. A aprovação da prestação de contas não impede a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal decorrente de irregularidades posteriormente constatadas.

Parágrafo Sétimo. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita da parte interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- I** – o descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável;
- II** – a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III** – a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, devidamente apuradas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IV** – a omissão no dever de prestar contas ou a rejeição da prestação de contas apresentada;
- V** – a paralisação injustificada da execução do objeto da parceria;
- VI** – a perda, pela PROPONENTE, das condições necessárias à celebração e manutenção da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal ou operacional;
- VII** – a superveniência de fato ou norma legal que torne material ou formalmente impossível a execução da parceria;
- VIII** – o interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

Parágrafo Segundo. A denúncia poderá ser realizada por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e da apuração das responsabilidades decorrentes da execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos até a data da extinção da parceria, bem como devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Parágrafo Quarto. A rescisão do presente instrumento não afasta a possibilidade de instauração de tomada de contas especial, nem a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando constatada irregularidade na execução da parceria.

Parágrafo Quinto. A extinção da parceria não prejudicará a análise da prestação de contas, a fiscalização pelos órgãos competentes e a responsabilização da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado durante a vigência da parceria, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa da Administração Pública, desde que as alterações não impliquem modificação do objeto pactuado e observem as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração do Plano de Trabalho deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua implementação, acompanhadas da respectiva justificativa técnica e da documentação necessária à análise do pedido.

Parágrafo Segundo. A alteração somente produzirá efeitos após análise e aprovação formal pela Administração Pública Municipal, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação proposta.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser admitidos ajustes no cronograma de execução, no cronograma de desembolso, na metodologia de execução, no plano de aplicação dos recursos e em outras condições operacionais da parceria, desde que mantidos o objeto, a finalidade pública e os resultados esperados.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos poderão ser incorporados ao Plano de Trabalho e utilizados na execução do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, observadas as finalidades originalmente pactuadas.

Parágrafo Quinto. Fica vedada a alteração que implique desvio de finalidade, modificação substancial do objeto da parceria ou utilização dos recursos em despesas não compatíveis com as ações aprovadas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de nova transcrição das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 22 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
 Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
GUSTAVO CIPRIANO DE ARAÚJO
 Presidente da Maanaim

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
 Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:69EDB5CE

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 013/2026

Termo de Fomento Nº. 013/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº. 206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº. 038.655.016-64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FABIO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 107.347.386-41, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº. 226, Bairro Moradas do Sol, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE – APAE, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinados à manutenção dos serviços socioassistenciais oferecidos pela entidade, mediante

custeio dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela instituição.

Parágrafo Primeiro. A parceria tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento especializado prestado pela APAE de Itamonte às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, inclusive transtorno do espectro autista, promovendo autonomia, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos serão aplicados exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos e das demais normas aplicáveis à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais prestados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE – APAE, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante atividade de interesse público voltada ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla no Município de Itamonte/MG.

A APAE de Itamonte constitui importante instrumento de inclusão social, promoção da autonomia e garantia de direitos das pessoas com deficiência, oferecendo acolhimento, acompanhamento técnico especializado, atividades de desenvolvimento pessoal, orientação familiar e ações voltadas à participação comunitária e à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

Os recursos objeto deste Termo de Fomento serão destinados ao custeio dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, possibilitando a manutenção dos atendimentos realizados pela entidade durante o período de execução da parceria.

A parceria encontra respaldo na Programação nº. 313300620250001, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinada especificamente ao fortalecimento da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos.

A destinação dos recursos foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a celebração da presente parceria revela-se medida de relevante interesse público e social, contribuindo para a manutenção dos serviços especializados ofertados pela APAE e para a promoção da inclusão, proteção social e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Itamonte.

Ressalta-se que a APAE de Itamonte é a única instituição do Município especializada no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desempenhando papel essencial na rede de proteção social local."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014, em razão de os recursos serem decorrentes de emenda parlamentar destinada à Organização da Sociedade Civil beneficiária, observada a Programação nº. 313300620250001 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. A destinação dos recursos observou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da política pública de assistência social no âmbito municipal.

Parágrafo Segundo. A Organização da Sociedade Civil beneficiária atende aos requisitos legais para celebração da parceria, possuindo experiência comprovada na execução de serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, desenvolvendo atividades de relevante interesse público e social no Município de Itamonte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, será transferido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 53.542,28 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente ao custeio dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais executados pela entidade, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, mediante transferência para conta bancária específica da parceria, de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazo inferior, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social ao término da parceria, na hipótese de não serem integralmente utilizados na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

835 - 02.09.01 | 08.242.0028.2075 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado;

II – acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para

acompanhamento da execução do objeto e emissão dos respectivos relatórios;

IV – analisar as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, emitindo parecer técnico conclusivo acerca da regularidade da execução física e financeira da parceria;

V – prestar orientações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – manter, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as informações relativas à parceria celebrada, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência;

VII – comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da parceria, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

VIII – promover o controle e a fiscalização da execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

IX – examinar e aprovar, quando cabível, as solicitações de alteração do Plano de Trabalho, desde que não impliquem modificação do objeto da parceria e observem os limites estabelecidos pela legislação vigente;

X – adotar as providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades e à eventual instauração de tomada de contas especial, quando verificada a ocorrência de dano ao erário ou a não comprovação da correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

XI – emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.388/2017;

XII – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável à parceria.

Parágrafo Único. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela execução do objeto da parceria e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

São obrigações da PROPONENTE, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento:

I – executar fielmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, atividades, prazos e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

III – movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica vinculada à parceria, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, assegurando a identificação e rastreabilidade das despesas realizadas;

V – manter arquivados, pelo prazo legal, os documentos originais comprobatórios da execução física e financeira da parceria, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos pertinentes;

VI – apresentar ao MUNICÍPIO as prestações de contas parcial e final, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento;

VII – permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal de Assistência Social, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, instalações, bens e informações relacionados à execução da parceria;

VIII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o alcance das metas pactuadas ou a regular aplicação dos recursos públicos;

IX – restituir ao erário municipal os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, quando não utilizados na execução do objeto ou quando exigido pela legislação;

X – divulgar, em seus meios de comunicação e em local visível de sua sede, a parceria celebrada com o Município de Itamonte, contendo as informações mínimas exigidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes de sua atuação, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou solidário com o MUNICÍPIO;

XII – manter durante toda a vigência da parceria as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente Termo de Fomento;

XIII – aplicar os recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;

XIV – utilizar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as mesmas condições estabelecidas para os recursos originalmente transferidos;

XV – garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, inclusive transtorno do espectro autista, promovendo a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho e assegurando a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio dos profissionais que compõem as equipes de referência dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela entidade.

Parágrafo Primeiro. A PROPONENTE responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pela execução do objeto da parceria.

Parágrafo Segundo. A inadimplência da PROPONENTE em relação às obrigações assumidas neste instrumento poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a devolução dos recursos recebidos e a aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A PROPONENTE deverá observar, durante toda a execução da parceria, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as normas aplicáveis aos serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria deverá ser suficiente para a execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho e para a apresentação da respectiva prestação de contas final.

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de ofício pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A eventual necessidade de alteração do prazo de execução das atividades deverá ser previamente solicitada pela PROPONENTE, devidamente justificada e submetida à aprovação do MUNICÍPIO antes do término da vigência da parceria.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência deste instrumento, a PROPONENTE permanecerá obrigada a apresentar a prestação de contas final e a manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo legalmente exigido.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº.

1.388/2017, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas estabelecidas e a regular aplicação dos recursos públicos transferidos.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, das metas alcançadas e dos resultados obtidos;

II – Relatório de Execução Financeira, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros auferidos;

III – relação dos pagamentos efetuados com recursos da parceria;

IV – conciliação bancária da conta específica da parceria;

V – extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras referentes a todo o período de execução;

VI – documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos, comprovantes de transferência bancária e demais documentos hábeis;

VII – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;

VIII – demais documentos e informações exigidos pela legislação vigente ou solicitados pelo gestor da parceria.

Parágrafo Terceiro. A Administração Pública analisará a prestação de contas com fundamento nos relatórios de monitoramento e avaliação, nos documentos apresentados pela PROPONENTE e nos resultados efetivamente alcançados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo Quarto. Constatadas irregularidades ou omissões na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para saná-las ou prestar esclarecimentos no prazo estabelecido pela Administração Pública, sob pena de rejeição das contas e adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas será considerada:

I – regular, quando demonstrar, de forma clara e suficiente, o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos;

II – regular com ressalvas, quando evidenciar impropriedade ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregular, quando constatada omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto pactuado, dano ao erário, desvio de finalidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa a correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Sexto. A aprovação da prestação de contas não impede a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal decorrente de irregularidades posteriormente constatadas.

Parágrafo Sétimo. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita da parte interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

I – o descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável;

II – a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, devidamente apuradas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

IV – a omissão no dever de prestar contas ou a rejeição da prestação de contas apresentada;

V – a paralisação injustificada da execução do objeto da parceria;

VI – a perda, pela PROPONENTE, das condições necessárias à celebração e manutenção da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal ou operacional;

VII – a superveniência de fato ou norma legal que torne material ou formalmente impossível a execução da parceria;

VIII – o interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

Parágrafo Segundo. A denúncia poderá ser realizada por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e da apuração das responsabilidades decorrentes da execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos até a data da extinção da parceria, bem como devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Parágrafo Quarto. A rescisão do presente instrumento não afasta a possibilidade de instauração de tomada de contas especial, nem a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando constatada irregularidade na execução da parceria.

Parágrafo Quinto. A extinção da parceria não prejudicará a análise da prestação de contas, a fiscalização pelos órgãos competentes e a responsabilização da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado durante a vigência da parceria, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa da Administração Pública, desde que as alterações não impliquem modificação do objeto pactuado e observem as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração do Plano de Trabalho deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua implementação, acompanhadas da respectiva justificativa técnica e da documentação necessária à análise do pedido.

Parágrafo Segundo. A alteração somente produzirá efeitos após análise e aprovação formal pela Administração Pública Municipal, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação proposta.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser admitidos ajustes no cronograma de execução, no cronograma de desembolso, na metodologia de execução, no plano de aplicação dos recursos e em outras condições operacionais da parceria, desde que mantidos o objeto, a finalidade pública e os resultados esperados.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos poderão ser incorporados ao Plano de Trabalho e utilizados na execução do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, observadas as finalidades originalmente pactuadas.

Parágrafo Quinto. Fica vedada a alteração que implique desvio de finalidade, modificação substancial do objeto da parceria ou utilização dos recursos em despesas não compatíveis com as ações aprovadas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de nova transcrição das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 22 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização Da Sociedade Civil
FABIO DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:5D0F2B93

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026

TERMO DE FOMENTO nº 014/2026

Termo de Fomento Nº. 014/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação do Projeto Parceiros do Futuro de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº. 206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº. 038.655.016-64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº. 241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PARCEIROS DO FUTURO**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 04.848.973/0001-36, com sede à Rua Isaías Gonçalves da Mota, nº. 300, Bairro Boa Vista, Itamonte/MG, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIA JOSÉ GONÇALVES CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF nº. 237.622.926-04, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, nº. 132, Centro, no Município de Itamonte/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA**

SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e a ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PARCEIROS DO FUTURO – ASPAF, visando à execução do Plano de Trabalho aprovado, mediante transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, destinados à manutenção das atividades socioeducativas, pedagógicas, culturais e esportivas desenvolvidas pela entidade, mediante custeio de profissionais, alimentação e materiais de consumo necessários à execução do projeto.

Parágrafo Primeiro. A parceria tem por finalidade assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela ASPAF junto às crianças, adolescentes e jovens atendidos pela instituição, promovendo inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo, bem como a formação cidadã dos usuários.

Parágrafo Segundo. Os recursos transferidos serão aplicados exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, das normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação dos recursos e das demais normas aplicáveis à execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. O Plano de Trabalho aprovado integra o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETO PARCEIROS DO FUTURO – ASPAF, entidade sem fins lucrativos que realiza relevante trabalho social voltado ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens do Município de Itamonte.

A entidade desenvolve ações pedagógicas, culturais, esportivas e de inclusão social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal, fortalecimento da cidadania, convivência comunitária, estímulo à aprendizagem e formação de valores essenciais para a vida em sociedade.

Os recursos objeto deste Termo de Fomento serão destinados ao custeio de profissionais, alimentação e materiais necessários à manutenção das atividades oferecidas pela instituição, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade atendida.

As atividades desenvolvidas pela entidade abrangem oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, inclusão digital, artesanato, educação ambiental e acompanhamento socioeducativo, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários atendidos.

A parceria encontra respaldo na Programação nº 313300620250001, oriunda da Emenda Parlamentar Federal nº 202514070015, vinculada ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

de Assistência Social – SUAS, destinada ao fortalecimento da rede socioassistencial privada sem fins lucrativos.

A destinação dos recursos foi previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Dessa forma, a celebração da presente parceria revela-se medida de relevante interesse público e social, contribuindo para a manutenção das atividades socioeducativas desenvolvidas pela ASPAF e para a promoção do desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens beneficiários do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014, em razão de os recursos serem decorrentes de emenda parlamentar destinada à Organização da Sociedade Civil beneficiária, observada a Programação nº 313300620250001 e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. A destinação dos recursos observou as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo sido aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pelo controle social da política pública de assistência social no âmbito municipal.

Parágrafo Segundo. A Organização da Sociedade Civil beneficiária atende aos requisitos legais para celebração da parceria, possuindo experiência comprovada na execução de projetos e ações socioeducativas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo atividades de relevante interesse público e social no Município de Itamonte.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, será transferido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 85.649,65 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº. 202514070015, vinculada à Programação nº. 313300620250001 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos na conta específica do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, especialmente ao custeio de profissionais, alimentação e materiais necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, vedada sua utilização para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, mediante transferência para conta bancária específica da parceria, de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. Enquanto não utilizados, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização ocorrer em prazo inferior, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

Parágrafo Quarto. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social ao término da parceria, na hipótese de não serem integralmente utilizados na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

834 - 02.09.01 | 08.243.0028.2077 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado;

II – acompanhar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para acompanhamento da execução do objeto e emissão dos respectivos relatórios;

IV – analisar as prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, emitindo parecer técnico conclusivo acerca da regularidade da execução física e financeira da parceria;

V – prestar orientações técnicas e administrativas necessárias à adequada execução da parceria, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – manter, em seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, as informações relativas à parceria celebrada, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência;

VII – comunicar formalmente à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quaisquer irregularidades constatadas durante a execução da parceria, fixando prazo para saneamento, quando cabível;

VIII – promover o controle e a fiscalização da execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;

IX – examinar e aprovar, quando cabível, as solicitações de alteração do Plano de Trabalho, desde que não impliquem modificação do objeto da parceria e observem os limites estabelecidos pela legislação vigente;

X – adotar as providências administrativas necessárias à apuração de irregularidades e à eventual instauração de tomada de contas especial, quando verificada a ocorrência de dano ao erário ou a não comprovação da correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

XI – emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 1.388/2017;

XII – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho e da legislação aplicável à parceria.

Parágrafo Único. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pela execução do objeto da parceria e pela correta aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

São obrigações da PROPONENTE, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento:

I – executar fielmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, atividades, prazos e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

III – movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica vinculada à parceria, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, assegurando a identificação e rastreabilidade das despesas realizadas;

V – manter arquivados, pelo prazo legal, os documentos originais comprobatórios da execução física e financeira da parceria, incluindo notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, extratos bancários e demais documentos pertinentes;

VI – apresentar ao MUNICÍPIO as prestações de contas parcial e final, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento;

VII – permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Conselho Municipal de Assistência Social, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, instalações, bens e informações relacionados à execução da parceria;

VIII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, o alcance das metas pactuadas ou a regular aplicação dos recursos públicos;

IX – restituir ao erário municipal os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, quando não utilizados na execução do objeto ou quando exigido pela legislação;

X – divulgar, em seus meios de comunicação e em local visível de sua sede, a parceria celebrada com o Município de Itamonte, contendo as informações mínimas exigidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

XI – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes de sua atuação, não gerando qualquer vínculo empregatício, funcional ou solidário com o MUNICÍPIO;

XII – manter durante toda a vigência da parceria as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente Termo de Fomento;

XIII – aplicar os recursos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e transparência;

XIV – utilizar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente na execução do objeto da parceria, observadas as mesmas condições estabelecidas para os recursos originalmente transferidos;

XV – garantir a continuidade das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e socioeducativas desenvolvidas pela entidade, promovendo a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho e assegurando a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio de profissionais, alimentação e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Primeiro. A PROPONENTE responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pela execução do objeto da parceria.

Parágrafo Segundo. A inadimplência da PROPONENTE em relação às obrigações assumidas neste instrumento poderá ensejar a suspensão de novos repasses, a devolução dos recursos recebidos e a aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A PROPONENTE deverá observar, durante toda a execução da parceria, os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como as normas aplicáveis aos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais desenvolvidos pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria deverá ser suficiente para a execução integral do objeto previsto no Plano de Trabalho e para a apresentação da respectiva prestação de contas final.

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência poderá ocorrer de ofício pela Administração Pública quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. A eventual necessidade de alteração do prazo de execução das atividades deverá ser previamente solicitada pela PROPONENTE, devidamente justificada e submetida à aprovação do MUNICÍPIO antes do término da vigência da parceria.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência deste instrumento, a PROPONENTE permanecerá obrigada a apresentar a prestação de contas final e a manter sob sua guarda os documentos comprobatórios da execução da parceria pelo prazo legalmente exigido.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas estabelecidas e a regular aplicação dos recursos públicos transferidos.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

- I** – Relatório de Execução do Objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, das metas alcançadas e dos resultados obtidos;
- II** – Relatório de Execução Financeira, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros auferidos;
- III** – relação dos pagamentos efetuados com recursos da parceria;
- IV** – conciliação bancária da conta específica da parceria;
- V** – extratos bancários da conta corrente e das aplicações financeiras referentes a todo o período de execução;
- VI** – documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como notas fiscais, cupons fiscais eletrônicos, recibos, comprovantes de transferência bancária e demais documentos hábeis;
- VII** – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;
- VIII** – demais documentos e informações exigidos pela legislação vigente ou solicitados pelo gestor da parceria.

Parágrafo Terceiro. A Administração Pública analisará a prestação de contas com fundamento nos relatórios de monitoramento e avaliação, nos documentos apresentados pela PROPONENTE e nos resultados efetivamente alcançados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

Parágrafo Quarto. Constatadas irregularidades ou omissões na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para saná-las ou prestar esclarecimentos no prazo estabelecido pela Administração Pública, sob pena de rejeição das contas e adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas será considerada:

- I** – regular, quando demonstrar, de forma clara e suficiente, o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos;
- II** – regular com ressalvas, quando evidenciar impropriedade ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III** – irregular, quando constatada omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto pactuado, dano ao erário, desvio de finalidade ou qualquer outra irregularidade que comprometa a correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Sexto. A aprovação da prestação de contas não impede a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou penal decorrente de irregularidades posteriormente constatadas.

Parágrafo Sétimo. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita da parte interessada, observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- I** – o descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste Termo de Fomento, do Plano de Trabalho ou da legislação aplicável;
- II** – a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III** – a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, devidamente apuradas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- IV** – a omissão no dever de prestar contas ou a rejeição da prestação de contas apresentada;
- V** – a paralisação injustificada da execução do objeto da parceria;
- VI** – a perda, pela PROPONENTE, das condições necessárias à celebração e manutenção da parceria, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal ou operacional;
- VII** – a superveniência de fato ou norma legal que torne material ou formalmente impossível a execução da parceria;
- VIII** – o interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

Parágrafo Segundo. A denúncia poderá ser realizada por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos recebidos e da apuração das responsabilidades decorrentes da execução da parceria.

Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos até a data da extinção da parceria, bem como devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras, no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Parágrafo Quarto. A rescisão do presente instrumento não afasta a possibilidade de instauração de tomada de contas especial, nem a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, quando constatada irregularidade na execução da parceria.

Parágrafo Quinto. A extinção da parceria não prejudicará a análise da prestação de contas, a fiscalização pelos órgãos competentes e a responsabilização da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado durante a vigência da parceria, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa da Administração Pública, desde que as alterações não impliquem modificação do objeto pactuado e observem as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração do Plano de Trabalho deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua implementação, acompanhadas da respectiva justificativa técnica e da documentação necessária à análise do pedido.

Parágrafo Segundo. A alteração somente produzirá efeitos após análise e aprovação formal pela Administração Pública Municipal, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação proposta.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser admitidos ajustes no cronograma de execução, no cronograma de desembolso, na metodologia de execução, no plano de aplicação dos recursos e em outras condições operacionais da parceria, desde que mantidos o objeto, a finalidade pública e os resultados esperados.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos financeiros auferidos na aplicação dos recursos poderão ser incorporados ao Plano de Trabalho e utilizados na execução do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, observadas as finalidades originalmente pactuadas.

Parágrafo Quinto. Fica vedada a alteração que implique desvio de finalidade, modificação substancial do objeto da parceria ou utilização dos recursos em despesas não compatíveis com as ações aprovadas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e o presente Termo de Fomento para todos os fins de direito, independentemente de nova transcrição das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 22 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARIA JOSÉ GONÇALVES CARVALHO
Presidente da ASPAF

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:CC50E830

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026

Termo de Fomento Nº. 015/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e o União Atlético Clube, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº. 206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº. 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº. 241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado o **UNIÃO ATLÉTICO CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.904.574/0001-97, com sede na Rodovia Inspetor Jonas Pezzo Costa, nº. 959, Bairro Vila Nova, Itamonte/MG, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº. 044.496.166-69, residente e domiciliado à Rua Dr. Nelson Romanelli, nº. 134 Vila Nova, na cidade Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº. 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Lei Municipal nº. 2.738, de 30 de abril de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjunção de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE e o UNIÃO ATLÉTICO CLUBE para execução do projeto “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”, destinado à promoção do esporte, da educação e da inclusão social de crianças e adolescentes do Município de Itamonte/MG, mediante a oferta gratuita de treinamentos esportivos e atividades complementares, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

A execução do objeto compreenderá a realização de atividades esportivas voltadas a crianças e adolescentes entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos de idade, devidamente matriculados na rede pública ou privada de ensino do Município de Itamonte/MG, incluindo atividades na sede do União Atlético Clube e em bairros do Município, conforme demanda da Diretoria Municipal de Esportes.

O valor total da parceria será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo de Fomento, observando-se o cronograma de desembolso e demais condições previstas no Plano de Trabalho aprovado e na Lei Municipal nº. 2.738/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de promoção de ações voltadas ao desenvolvimento social, educacional e esportivo de crianças e adolescentes do Município de Itamonte/MG, por meio da execução do projeto “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”, desenvolvido pelo UNIÃO ATLÉTICO CLUBE em parceria com o Poder Público Municipal.

O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando o esporte como instrumento de transformação social e desenvolvimento integral.

A iniciativa encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura o direito ao esporte, ao lazer, à convivência comunitária e ao pleno desenvolvimento físico, mental, moral e social, além de estar alinhada à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e às diretrizes do Ministério do Esporte.

A parceria também visa contribuir para a redução da evasão escolar, prevenção ao uso de álcool e outras drogas, diminuição da violência e promoção de hábitos saudáveis, fortalecendo as políticas públicas municipais voltadas à infância e juventude.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, considerando a autorização legislativa específica constante da Lei Municipal nº. 2.738, de 30 de abril de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com o UNIÃO ATLÉTICO CLUBE para execução do projeto “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”.

A dispensa fundamenta-se, ainda, no relevante interesse público e social da parceria, voltada à promoção do esporte, da educação e da inclusão social de crianças e adolescentes do Município de Itamonte/MG, mediante a oferta gratuita de treinamentos esportivos e atividades complementares.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO DE ITAMONTE repassará ao UNIÃO ATLÉTICO CLUBE o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, integrante deste instrumento.

Os recursos serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e o cumprimento das exigências legais e das condições estabelecidas neste Termo de Fomento.

As despesas decorrentes da execução desta parceria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro. O pagamento das parcelas deverá ser feito até dia 15 de cada mês.

Parágrafo segundo. Os recursos serão depositados em conta bancária específica vinculada à parceria, mantida junto ao Sicredi, Agência nº. 0218, Conta Corrente nº. 92725-2, de titularidade do UNIÃO ATLÉTICO CLUBE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

217 - 02.06.06 | 27.812.0014.2031 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.60.45.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros ao UNIÃO ATLÉTICO CLUBE, na forma estabelecida neste Termo de Fomento e no cronograma de desembolso aprovado;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, por meio da Diretoria Municipal de Esportes e demais órgãos competentes, inclusive mediante visitas técnicas, análise de relatórios, documentos e indicadores de desempenho;

III – analisar as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, na forma e prazos estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento;

IV – disponibilizar orientações técnicas necessárias à adequada execução da parceria;

V – apreciar as solicitações encaminhadas pela PROPONENTE relativas a transporte, alimentação, taxas de inscrição e demais necessidades relacionadas às atividades esportivas, observados os prazos e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VI – dar publicidade aos atos relacionados à presente parceria, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência;

VII – designar gestor e comissão de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – executar o objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, as I – executar o objeto do presente Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis;

II – realizar as atividades esportivas previstas no projeto “Escolinha Bom na Escola, Bom na Bola”, destinadas a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos devidamente matriculados na rede pública ou privada de ensino do Município de Itamonte/MG;

III – executar as atividades na sede do UNIÃO ATLÉTICO CLUBE e em bairros do Município, conforme demanda da Diretoria Municipal de Esportes;

IV – aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da parceria;

V – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos trimestralmente, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente e neste instrumento;

VI – apresentar o calendário anual de eventos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a formalização do convênio;

VII – vincular o nome da Prefeitura Municipal de Itamonte em todos os eventos, uniformes e materiais relacionados às atividades esportivas desenvolvidas no âmbito da parceria;

VIII – apresentar à Diretoria Municipal de Esportes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada evento, a documentação solicitada referente às atividades realizadas;

IX – encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês a lista de frequência dos alunos participantes de cada atividade e turma, conforme modelo fornecido pela Diretoria Municipal de Esportes;

X – solicitar formalmente, mediante ofício e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual necessidade de transporte, alimentação, taxas de inscrição ou demais apoios necessários à participação em eventos esportivos;

XI – manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas pela legislação vigente;

XII – permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e avaliação da parceria pelos órgãos competentes do Município;

XIII – responsabilizar-se pela correta gestão administrativa, financeira e operacional das atividades executadas no âmbito deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, haja interesse público e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017, do Plano de Trabalho aprovado e demais normas aplicáveis.

A prestação de contas deverá ser apresentada trimestralmente ao MUNICÍPIO DE ITAMONTE, por meio da Diretoria Municipal de Esportes ou órgão competente, contendo relatórios de execução do objeto, demonstrativos financeiros, comprovantes de despesas, extratos bancários e demais documentos comprobatórios da correta aplicação dos recursos públicos recebidos.

A PROPONENTE deverá, ainda:

I – comprovar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

II – apresentar relação de frequência dos participantes das atividades esportivas, conforme exigido pela Diretoria Municipal de Esportes;

III – manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos originais relativos à execução financeira e operacional da parceria;

IV – restituir aos cofres públicos eventuais saldos remanescentes ou valores utilizados em desacordo com o objeto da parceria, acrescidos das correções legais cabíveis;

V – atender às solicitações de informações e documentos complementares formuladas pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes.

O não cumprimento das obrigações relativas à prestação de contas poderá ensejar a suspensão de repasses, aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, por denúncia unilateral ou em razão do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como das disposições legais aplicáveis.

Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

- I** – a utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
- II** – o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação pertinente;
- III** – a não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- IV** – a constatação de irregularidades na execução financeira ou operacional da parceria;
- V** – a paralisação injustificada das atividades objeto da parceria;
- VI** – o interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

A denúncia poderá ser realizada por qualquer das partes, mediante comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de prestação de contas dos recursos já recebidos e da conclusão das obrigações pendentes.

Na hipótese de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá devolver eventual saldo remanescente dos recursos públicos, inclusive os rendimentos financeiros auferidos, na forma da legislação vigente. O não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho poderá ensejar advertência formal, observando-se que o encerramento da parceria ocorrerá após 02 (duas) advertências formais, conforme previsão constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado ou modificado mediante proposta devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa do MUNICÍPIO DE ITAMONTE, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

As solicitações de alteração deverão ser formalizadas previamente, por escrito, acompanhadas da devida justificativa técnica e documentação pertinente, ficando condicionadas à análise e aprovação do MUNICÍPIO, por meio do órgão competente.

Poderão ser admitidas alterações relativas ao cronograma de execução, cronograma de desembolso, metas, metodologia de execução e demais aspectos operacionais da parceria, desde que preservada a finalidade pública do objeto pactuado.

Eventuais alterações que impliquem modificação do valor da parceria ou prorrogação da vigência dependerão de celebração de termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.738/2026, o valor da parceria poderá ser aditivado até o limite de 100% (cem por cento) do valor inicialmente previsto, desde que haja interesse público devidamente justificado e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 22 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARCOS VINICIUS VITORINO DE CASTRO
Presidente do União Atlético Clube

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:9C9A56EF

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2026

Termo de Fomento Nº. 016/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Casa de Caridade de Itamonte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a **CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.190.194/0001-05, com sede na Rua Antônio Ribeiro Couto, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROponente**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marli Costa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 575.962.556-04, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº. 18, Centro, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Resolução SES/MG nº **11.342**, de 10 de junho de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Casa de Caridade de Itamonte, oriundos da **Resolução SES/MG nº 11.342**, de 10 de junho de 2026, destinados à execução do projeto de saúde inserido na Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência, visando à aquisição de 01 (um) Aparelho de Anestesia, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O valor total da parceria é de R\$ 222.689,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais),

destinado exclusivamente à aquisição do equipamento descrito no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo. Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Fomento, observando-se as disposições da Resolução SES/MG nº 11.342/2026, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Terceiro. O equipamento adquirido deverá ser destinado ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada sua utilização em desacordo com a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura hospitalar da Casa de Caridade de Itamonte, entidade filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pela prestação de serviços hospitalares essenciais à população do Município de Itamonte e região.

Os recursos objeto deste Termo de Fomento são oriundos da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, que contemplou a entidade com recursos destinados à aquisição de 01 (um) Aparelho de Anestesia, no valor de R\$ 222.689,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), visando à melhoria da infraestrutura hospitalar e da qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

A aquisição do equipamento contribuirá para a modernização do centro cirúrgico da instituição, proporcionando maior segurança anestésica aos pacientes, melhores condições de trabalho às equipes médicas e assistenciais, além de ampliar a qualidade e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos realizados pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de atividade voltada à área da saúde, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada e contratualizada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinada à prestação de serviços de relevância pública e social.

A Casa de Caridade de Itamonte constitui entidade filantrópica sem fins lucrativos, responsável pela execução de serviços hospitalares indispensáveis à população do Município de Itamonte e região, integrando a rede pública de saúde por meio de sua atuação complementar ao SUS.

A presente parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros oriundos da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, destinados especificamente à aquisição de 01 (um) Aparelho de Anestesia, destinado ao fortalecimento da estrutura hospitalar da entidade, em consonância com as diretrizes da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, o Município de Itamonte repassará à Casa de Caridade de Itamonte o valor total de R\$ 222.689,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais), oriundo da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, destinado exclusivamente à aquisição de 01 (um) Aparelho de Anestesia, conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

830 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – Repassar à PROPONENTE os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho;

II – Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

III – Designar gestor e, quando necessário, comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, manifestando-se quanto à regularidade da aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto;

V – Fornecer à PROPONENTE as orientações necessárias à adequada execução da parceria e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes;

VI – Promover a publicação do extrato deste Termo de Fomento e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos recursos públicos empregados;

VII – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

IX – Exigir a restituição dos recursos transferidos, acrescidos dos encargos legais aplicáveis, nos casos previstos na legislação e neste instrumento;

X – Zelar para que os recursos oriundos da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, sejam aplicados exclusivamente na finalidade prevista, observando as diretrizes, metas e condições estabelecidas na referida resolução e no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – Executar o objeto da parceria em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, às disposições deste Termo de Fomento, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026;

II – Aplicar integralmente os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na aquisição de 01 (um) Aparelho de Anestesia;

III – Movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica e exclusiva para execução da parceria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

IV – Realizar os procedimentos de aquisição do equipamento observando os princípios da economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo documentação comprobatória da pesquisa de preços e da contratação realizada;

V – Aplicar os recursos financeiros recebidos enquanto não utilizados, na forma da legislação vigente, utilizando os respectivos rendimentos na execução do objeto da parceria;

VI – Manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, conservando os documentos comprobatórios das despesas pelo prazo legal;

VII – Permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, dos órgãos de controle interno e externo e demais órgãos fiscalizadores aos documentos, informações e locais relacionados à execução da parceria;

VIII – Apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável, contendo todos os documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto pactuado;

IX – Restituir ao Município os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, quando não utilizados ou quando constatada sua aplicação irregular;

X – Responsabilizar-se integralmente pela diferença de valor necessária à aquisição do equipamento, caso o custo final seja superior ao montante repassado por meio desta parceria;

XI – Destinar o equipamento adquirido ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mantendo-o em funcionamento e em condições adequadas de utilização durante sua vida útil;

XII – Dar publicidade à parceria e à origem dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos concedentes;

XIII – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, a utilização dos recursos ou o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único. A PROPONENTE declara possuir capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto desta parceria, comprometendo-se a observar todas as normas aplicáveis à utilização dos recursos públicos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a aprovação final da prestação de contas, observado o prazo necessário para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro. O prazo para execução do objeto será de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data do repasse dos recursos financeiros à PROPONENTE, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pelo MUNICÍPIO, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A vigência deste instrumento não poderá ultrapassar a vigência da Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, que é de 48 (quarenta e oito) meses contados de sua publicação, ressalvadas as hipóteses legais relativas à análise e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A prorrogação da vigência dependerá de solicitação formal da PROPONENTE, devidamente fundamentada, apresentada antes do término da vigência do instrumento, e da concordância expressa do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. Encerrada a vigência da parceria, permanecerá a obrigação da PROPONENTE de apresentar a prestação de contas final e manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do objeto pelo prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução integral do objeto pactuado, a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de execução do objeto, demonstrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira, contendo a discriminação das receitas e despesas realizadas com os recursos da parceria;

III – Cópias das notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

IV – Comprovante da aquisição do Aparelho de Anestesia previsto no Plano de Trabalho;

V – Comprovante de incorporação do equipamento ao patrimônio da PROPONENTE;

VI – Extratos bancários da conta específica da parceria e das aplicações financeiras realizadas;

VII – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, quando houver;

VIII – Demais documentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO para fins de análise da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro. A análise da prestação de contas será realizada pelo MUNICÍPIO, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para realização de auditorias, inspeções ou demais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Sexto. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente, ficando à disposição dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Parágrafo Sétimo. A prestação de contas deverá contemplar, ainda, as exigências específicas constantes da Resolução SES/MG nº 11.342/2026 e dos sistemas eletrônicos eventualmente disponibilizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para monitoramento e comprovação da utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito ou denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, observadas as disposições desta cláusula e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

I – O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação pertinente;

II – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – A não execução, execução parcial ou execução irregular do objeto pactuado;

IV – A omissão na prestação de contas ou a rejeição definitiva das contas apresentadas;

V – A constatação de fraude, dolo, simulação, desvio de finalidade ou qualquer irregularidade grave na execução da parceria;

VI – A paralisação injustificada da execução do objeto;

VII – A superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável a continuidade da parceria.

Parágrafo Segundo. A rescisão por descumprimento contratual será precedida de notificação à parte inadimplente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente defesa ou promova o saneamento da irregularidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A denúncia do presente Termo de Fomento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de conclusão das ações em andamento e da apresentação da prestação de contas dos recursos já recebidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá:

I – Suspender imediatamente a utilização dos recursos remanescentes;

II – Apresentar prestação de contas parcial dos recursos recebidos e aplicados até a data da rescisão ou denúncia;

III – Restituir ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação.

Parágrafo Quinto. A rescisão deste instrumento não afasta a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário, nem impede a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de rescisão motivada por interesse público devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá assumir a execução do objeto ou adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado mediante proposta devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa do MUNICÍPIO, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam preservados o interesse público e a finalidade da transferência dos recursos.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração deverão ser formalmente apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e dos documentos necessários à análise e aprovação.

Parágrafo Segundo. As alterações que impliquem modificação de metas, cronograma de execução, forma de execução ou outras condições previstas no Plano de Trabalho dependerão de prévia aprovação do MUNICÍPIO e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser realizadas alterações de natureza meramente operacional ou administrativa que não impliquem modificação do objeto, das metas ou dos resultados pactuados, mediante simples apostilamento ou registro nos autos do processo administrativo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. É vedada a alteração do objeto da parceria, bem como a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado e na Resolução SES/MG nº 11.342, de 10 de junho de 2026.

Parágrafo Quinto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e este instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 24 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARLI COSTA DA SILVA
Presidente da Casa de Caridade

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:6EF6EDD1

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 017/2026

Termo de Fomento Nº. 017/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Associação Magna de Desportes, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.130.259/0001-07, com sede na Rua Guaraiúva, 219, Brooklin Novo, São Paulo / SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, neste ato representada pelo seu Dirigente, **Sr. João Iaro Cerqueira Marques de Castro**, inscrita no CPF sob o nº. 100.401.278-00, residente e domiciliado à Rua Guaraiúva, 219, Brooklin Novo CEP: 04.569 000 São Paulo / SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Lei Municipal nº 2.759, de 26 de junho de 2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO DE ITAMONTE à ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES, visando à execução do projeto "**Terras Altas Trail Run 2026**", destinado à realização da 5ª edição da prova Terras Altas Trail Run, a ser realizada no Município de Itamonte/MG, no dia 04 de julho de 2026, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. O projeto tem por finalidade promover o esporte, o turismo, o lazer e o desenvolvimento econômico local, consolidando o Município de Itamonte como referência nacional em esportes de montanha, mediante a realização de evento esportivo de abrangência nacional, com previsão de participação de aproximadamente 1.200 atletas e público indireto estimado em 2.500 pessoas.

1.3. Constituem objetivos específicos da parceria:
I – fomentar a prática dos esportes de montanha e atividades ao ar livre;

II – incentivar o turismo esportivo e valorizar as potencialidades naturais, culturais e paisagísticas do Município;

III – fortalecer o calendário oficial de eventos esportivos e turísticos de Itamonte;

IV – promover a geração de emprego e renda por meio da movimentação dos setores de hospedagem, alimentação, comércio e prestação de serviços;

V – ampliar a visibilidade institucional do Município em âmbito estadual e nacional, por meio das ações de divulgação previstas no Plano de Trabalho;

VI – proporcionar estrutura adequada para realização do evento, garantindo segurança, organização e qualidade aos participantes.

1.4. Os recursos transferidos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto desta parceria, observando-se rigorosamente o Plano de Trabalho e a Planilha Financeira aprovados, abrangendo despesas relacionadas ao planejamento, pré-produção, montagem da infraestrutura do evento, comunicação visual, equipamentos, transporte de materiais, organização dos kits dos atletas e demais despesas indispensáveis à realização do projeto, conforme discriminado na planilha financeira integrante do processo administrativo.

1.5. Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição:

I – o Plano de Trabalho aprovado;

II – a Planilha Financeira detalhada;

III – a Lei Municipal nº 2.759, de 26 de junho de 2026;

IV – os documentos de habilitação apresentados pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

2.1. A presente parceria justifica-se pelo relevante interesse público na promoção do esporte, do turismo, da cultura esportiva e do desenvolvimento econômico do Município de Itamonte, mediante o apoio à realização da **5ª edição da prova Terras Altas Trail Run – 2026**, evento já consolidado no calendário municipal e nacional de esportes de montanha.

2.2. Conforme demonstrado no Plano de Trabalho, o evento apresenta crescimento contínuo de participantes desde sua primeira edição, com expectativa de reunir aproximadamente **1.200 atletas** e um público indireto estimado em **2.500 pessoas**, promovendo significativa movimentação da economia local por meio da rede hoteleira, restaurantes, comércio, prestadores de serviços e geração de empregos temporários. O projeto contribui, ainda, para fortalecer a imagem institucional de Itamonte como destino de turismo esportivo e de natureza, valorizando o patrimônio ambiental da Serra da Mantiqueira e do Parque Nacional do Itatiaia.

2.3. A parceria também se fundamenta na necessidade de fomentar a prática esportiva, incentivar hábitos saudáveis, ampliar o acesso da população a eventos esportivos de grande porte, promover a integração social e estimular o desenvolvimento sustentável do Município por meio do turismo de aventura e da valorização de seus recursos naturais.

2.4. O apoio financeiro do Município permitirá a execução da infraestrutura necessária à realização do evento, compreendendo despesas com planejamento, comunicação visual, estruturas, equipamentos, logística, transporte, materiais e organização dos kits destinados aos atletas, observadas as despesas previstas na Planilha Financeira aprovada, garantindo a adequada execução do objeto pactuado.

2.5. A celebração deste Termo de Fomento encontra amparo na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e na Lei Municipal nº. 2.759, de 26 de junho de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar a presente parceria com a Associação Magna de Desportes para a execução do projeto "Terras Altas Trail Run 2026".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de Chamamento Público, nos termos do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão de expressa autorização contida na Lei Municipal nº. 2.759, de 26 de junho de 2026, que autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação Magna de Desportes para a execução do projeto "Terras Altas Trail Run 2026", definindo a entidade beneficiária, o objeto da parceria e o valor máximo do repasse.

3.2. A dispensa do Chamamento Público fundamenta-se, ainda, no relevante interesse público da parceria, voltada à promoção do esporte, do turismo, do desenvolvimento econômico local e da valorização do Município de Itamonte por meio da realização de evento esportivo de abrangência nacional, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

3.3. A formalização da presente parceria observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as demais disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2026.

4.2. O valor previsto na cláusula anterior será repassado à ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES em 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, mediante depósito em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada exclusivamente à presente parceria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, obedecendo ao seguinte cronograma:

I – 1ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferida em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente Termo de Fomento;

II – 2ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferida até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela;

III – 3ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser transferida até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao pagamento da segunda parcela.

4.3. A liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à manutenção da regularidade da Organização da Sociedade Civil e ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

4.4. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto pactuado, em estrita observância ao Plano de Trabalho e à Planilha Financeira aprovados, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

4.5. O valor repassado será destinado ao custeio das despesas necessárias à realização do evento, compreendendo, dentre outras previstas na Planilha Financeira: planejamento e pré-produção; montagem da estrutura física e comunicação visual; locação de equipamentos e estruturas; transporte, logística, mobilização de equipes e materiais; organização e fornecimento dos kits destinados aos atletas; e demais despesas diretamente vinculadas à execução do objeto da parceria.

4.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no

orçamento vigente do Município, suplementada, se necessário, na forma da legislação aplicável.

4.7. Enquanto não utilizados, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados na forma prevista no art. 51 da Lei Federal nº. 13.019/2014, sendo que os rendimentos das aplicações financeiras integrarão os recursos da parceria e deverão ser empregados exclusivamente na execução de seu objeto.

4.8. Eventuais saldos remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

216 - 02.06.06 | 27.812.0014.2031 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I – repassar à ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

II – acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, por intermédio do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, quando cabível, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014;

III – analisar e aprovar o Plano de Trabalho, bem como apreciar eventuais pedidos de alteração, observadas as disposições legais e regulamentares;

IV – examinar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, manifestando-se quanto à sua regularidade, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável;

V – orientar a Organização da Sociedade Civil quanto à correta execução da parceria e à observância das normas legais e regulamentares pertinentes;

VI – efetuar a publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais termos aditivos, na forma da legislação vigente;

VII – manter, em seu Portal da Transparência e demais meios oficiais, as informações relativas à presente parceria, em atendimento às normas de transparência pública;

VIII – designar gestor da parceria responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

IX – comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil quaisquer irregularidades verificadas na execução da parceria, concedendo prazo para manifestação, saneamento ou adoção das providências cabíveis;

X – adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto à suspensão de repasses, instauração de tomada de contas especial e restituição de recursos, quando for o caso;

XI – cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017, da Lei Complementar nº. 101/2000 e demais normas aplicáveis à presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Constituem obrigações da PROPONENTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste Termo de Fomento:

I – executar integralmente o objeto da parceria, em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, aos cronogramas físico e financeiro e às disposições deste Termo de Fomento;

II – aplicar os recursos financeiros exclusivamente na execução do objeto da parceria, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, realizando toda a movimentação financeira por meio dessa conta, na forma da legislação vigente;

IV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

V – prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº. 1.388/2017 e pelas orientações da Administração Municipal;

VI – manter atualizadas, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente instrumento;

VII – permitir e facilitar o acompanhamento, a supervisão, o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da execução da parceria pelos órgãos competentes do Município, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos que forem solicitados;

VIII – manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos originais relacionados à execução da parceria, inclusive documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais registros pertinentes, disponibilizando-os sempre que solicitado pelos órgãos de controle;

IX – restituir ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes dos recursos transferidos, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, na forma da legislação vigente;

X – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista entre o MUNICÍPIO e empregados, prestadores de serviços ou terceiros contratados pela PROPONENTE;

XI – divulgar, em todo material institucional, publicitário, promocional e de comunicação relacionado ao projeto, o apoio institucional do Município de Itamonte, observando as normas de identidade visual eventualmente estabelecidas pela Administração Municipal;

XII – executar as contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à divulgação institucional do Município, à promoção do turismo local, à valorização do esporte e à oferta das ações previstas para o evento "Terras Altas Trail Run 2026";

XIII – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto da parceria ou alterar as condições inicialmente pactuadas;

XIV – solicitar previamente autorização do MUNICÍPIO para quaisquer alterações do Plano de Trabalho que impliquem modificação do objeto, metas, cronograma ou plano de aplicação dos recursos, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014;

XV – cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Federal nº. 13.204/2015, do Decreto Municipal nº. 1.388/2017, da Lei Complementar nº. 101/2000, da Lei Municipal nº. 2.759/2026 e das demais normas aplicáveis à presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.759/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, observado o interesse público e a legislação aplicável.

8.2. A vigência da parceria compreende o período necessário à execução integral do objeto, à realização das ações previstas no Plano de Trabalho, à conclusão das obrigações assumidas pelas partes e à apresentação e análise da prestação de contas final.

8.3. A eventual prorrogação da vigência dependerá de solicitação formal da PROPONENTE, apresentada antes do término da vigência deste Termo, devidamente justificada e acompanhada da documentação necessária, ficando condicionada à anuência do MUNICÍPIO e à celebração do respectivo Termo Aditivo, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 1.388/2017.

8.4. A alteração do prazo de vigência não implicará aumento automático do valor da parceria, salvo se houver expressa autorização

legal, disponibilidade orçamentária e celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Municipal nº. 1.388/2017, nas normas expedidas pelos órgãos de controle e nas orientações da Administração Pública Municipal.

9.2. A prestação de contas terá por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva, a correta e regular aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

9.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria, ou em outro prazo que vier a ser fixado pela Administração Pública, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I** – relatório final de execução do objeto, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, o cumprimento das metas e os resultados alcançados;
- II** – relatório de execução financeira, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos;
- III** – relação dos pagamentos efetuados, acompanhada dos respectivos documentos fiscais e comprovantes de pagamento;
- IV** – extratos da conta bancária específica da parceria, compreendendo todo o período de sua movimentação, inclusive das aplicações financeiras;
- V** – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;
- VI** – registros fotográficos, materiais de divulgação, listas de presença, relatórios técnicos e demais documentos que comprovem a execução do objeto, quando cabíveis;
- VII** – demais documentos exigidos pela legislação aplicável ou solicitados pelo MUNICÍPIO.

9.4. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas quanto aos aspectos técnicos e financeiros, podendo solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais, hipótese em que a PROPONENTE deverá atender às diligências no prazo fixado pela Administração.

9.5. Constatadas irregularidades sanáveis, será concedido prazo para sua regularização, nos termos da legislação vigente.

9.6. A aprovação da prestação de contas não impede a realização de auditorias, inspeções ou fiscalizações pelos órgãos de controle interno e externo, nem afasta a responsabilidade da PROPONENTE por eventual dano ao erário decorrente da execução da parceria.

9.7. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, sua rejeição ou a constatação de desvio de finalidade, aplicação irregular dos recursos ou qualquer outra irregularidade sujeitará a PROPONENTE às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos recursos ao erário, acrescidos das atualizações legais, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014.

9.8. Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos desta parceria deverão ser mantidos sob guarda da PROPONENTE pelo prazo mínimo previsto na legislação vigente, permanecendo à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da conclusão das atividades em andamento, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

10.2. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I** – descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento;
- II** – utilização dos recursos públicos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho ou neste Termo de Fomento;
- III** – não execução, execução parcial injustificada ou execução irregular do objeto da parceria;
- IV** – apresentação de documentos falsos, prestação de informações inverídicas ou omissão de informações relevantes;
- V** – perda, pela PROPONENTE, das condições de habilitação ou dos requisitos legais necessários à manutenção da parceria;
- VI** – dissolução, extinção ou paralisação das atividades da PROPONENTE;
- VII** – superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne impossível ou inconveniente a continuidade da parceria;
- VIII** – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na legislação aplicável.

10.3. A rescisão deste Termo não exime a PROPONENTE da obrigação de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e da execução do objeto até a data da efetiva extinção da parceria.

10.4. Na hipótese de rescisão por culpa da PROPONENTE, esta ficará obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os recursos públicos não aplicados ou irregularmente utilizados, inclusive os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, devidamente atualizados na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5. Em caso de denúncia por iniciativa da PROPONENTE, esta deverá assegurar a conclusão das ações em andamento ou adotar as providências necessárias para evitar prejuízos ao interesse público, observado o disposto pela Administração Municipal.

10.6. A rescisão ou denúncia deste Termo não prejudicará as ações de fiscalização, monitoramento, avaliação e análise da prestação de contas pelo MUNICÍPIO, nem afastará a atuação dos órgãos de controle interno e externo quanto aos recursos públicos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1. O Plano de Trabalho aprovado constitui parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, podendo ser alterado ou modificado durante sua vigência, desde que mantido o objeto da parceria e observado o interesse público, mediante prévia análise e aprovação do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

11.2. As solicitações de alteração deverão ser formalizadas pela PROPONENTE, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da justificativa técnica e dos documentos necessários, antes da implementação das modificações pretendidas.

11.3. As alterações que impliquem modificação do objeto, das metas, dos resultados esperados, do cronograma de execução, do plano de aplicação dos recursos ou da vigência da parceria dependerão da celebração de Termo Aditivo.

11.4. As alterações que não importem modificação do objeto da parceria e que consistam apenas em adequações de natureza operacional, metodológica ou de remanejamento de valores entre itens de despesa poderão ser autorizadas pelo gestor da parceria, mediante manifestação técnica e decisão fundamentada da autoridade competente, dispensada a celebração de Termo Aditivo, quando admitido pela legislação aplicável.

11.5. É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria, implique desvio de finalidade, comprometa o interesse público ou resulte em utilização dos recursos para finalidade diversa da originalmente aprovada.

11.6. Nenhuma alteração produzirá efeitos antes de sua aprovação formal pelo MUNICÍPIO, permanecendo a PROPONENTE obrigada a executar o Plano de Trabalho originalmente aprovado até a autorização da modificação

11.7. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e este Termo de Fomento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 01 de julho de 2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

JOÃO PEDRO FONSECA

Prefeito Municipal

JOÃO IARO CERQUEIRA MARQUES DE CASTRO

Dirigente da Associação Magna de Desportes

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:2DC1CA25

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2026

Termo de Fomento Nº. 018/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Casa de Caridade de Itamonte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE, inscrita no

CNPJ sob o nº. 21.190.194/0001-05, com sede na Rua Antônio Ribeiro Couto, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROponente**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marli Costa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 575.962.556-04, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº. 18, Centro, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, bem como as normas expedidas pelo Ministério da Saúde relativas à transferência e aplicação dos recursos federais destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Casa de Caridade de Itamonte, oriundos da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, visando ao fortalecimento da assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. O valor total da parceria é de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).

Parágrafo Segundo. As despesas deverão observar os limites constantes do Plano de Trabalho aprovado, admitidas alterações entre rubricas somente quando autorizadas pelo Município e desde que não haja alteração do objeto da parceria.

Parágrafo Terceiro. Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho e na Portaria GM/MS nº 10.437/2026.

Parágrafo Quarto. Os recursos destinam-se às seguintes despesas de custeio...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar prestada pela Casa de Caridade de Itamonte, entidade filantrópica integrante da rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, responsável pela prestação de serviços hospitalares essenciais à população do Município de Itamonte e região.

Os recursos financeiros são provenientes da **Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026**, destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde.

A parceria permitirá o custeio das atividades assistenciais desenvolvidas pela instituição, garantindo a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de limpeza, materiais destinados aos serviços de diagnóstico por imagem, gêneros alimentícios, materiais administrativos e de informática, bem como materiais destinados à manutenção da unidade hospitalar.

A transferência dos recursos contribuirá para a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS, garantindo maior qualidade, segurança e eficiência na assistência hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração da presente parceria fica dispensada de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de atividade voltada à área da saúde, executada por organização da sociedade civil previamente credenciada e contratualizada junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinada à prestação de serviços de relevância pública e social.

A Casa de Caridade de Itamonte constitui entidade filantrópica sem fins lucrativos, responsável pela execução de serviços hospitalares indispensáveis à população do Município de Itamonte e região, integrando a rede pública de saúde por meio de sua atuação complementar ao SUS.

A presente parceria tem por finalidade a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, destinados ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o Município repassará à Casa de Caridade de Itamonte o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), oriundo da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, destinado ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos em parcela única, após a assinatura deste instrumento e o cumprimento das exigências legais para a liberação do repasse, mediante depósito em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

871 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – Repassar à PROPONENTE os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Plano de Trabalho;

II – Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos públicos transferidos;

III – Designar gestor e, quando necessário, comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento da execução da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Analisar as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, manifestando-se quanto à regularidade da aplicação dos recursos e ao cumprimento do objeto;

V – Fornecer à PROPONENTE as orientações necessárias à adequada execução da parceria e ao cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes;

VI – Promover a publicação do extrato deste Termo de Fomento e dos demais atos exigidos pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos recursos públicos empregados;

VII – Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – Comunicar à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

IX – Exigir a restituição dos recursos transferidos, acrescidos dos encargos legais aplicáveis, nos casos previstos na legislação e neste instrumento;

X – Zelar para que os recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, sejam aplicados exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – Executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.388/2017 e Portaria GM/MS nº 10.437/2026;

II – Aplicar integralmente os recursos recebidos, inclusive seus rendimentos financeiros, exclusivamente nas despesas de custeio previstas nesta parceria;

III – Movimentar os recursos em conta bancária específica;

IV – Efetuar as contratações e aquisições necessárias à execução do objeto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como mantendo arquivada toda a documentação comprobatória;

V – Aplicar financeiramente os recursos enquanto não utilizados;

VI – Manter escrituração contábil regular;

VII – Permitir fiscalização dos órgãos competentes;

VIII – Prestar contas na forma da legislação vigente;

IX – Restituir eventual saldo remanescente;

X – Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado.

XI – Dar publicidade à parceria;

XII – Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a aprovação final da prestação de contas, observado o prazo necessário para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução observará a vigência deste instrumento, o cronograma constante do Plano de Trabalho e as regras estabelecidas na Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Segundo. A prorrogação da vigência dependerá de solicitação formal da PROPONENTE, devidamente fundamentada, apresentada antes do término da vigência do instrumento, e da concordância expressa do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro. Encerrada a vigência da parceria, permanecerá a obrigação da PROPONENTE de apresentar a prestação de contas final e manter arquivados os documentos comprobatórios da execução do objeto pelo prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução integral do objeto pactuado, a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão da execução do objeto ou do término da vigência da parceria, contendo, no mínimo:

I – Relatório de execução do objeto, demonstrando as atividades realizadas e os resultados alcançados;

II – relatório da execução financeira;

III – relação das despesas realizadas;

IV – notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

V – extratos bancários da conta específica;

VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente;

VII – demais documentos exigidos pelo Município.

Parágrafo Terceiro. A análise da prestação de contas será realizada pelo MUNICÍPIO, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a regular aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Quinto. A aprovação da prestação de contas não afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo para realização de auditorias, inspeções ou demais procedimentos de fiscalização.

Parágrafo Sexto. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão permanecer arquivados pela PROPONENTE pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente, ficando à disposição dos órgãos fiscalizadores sempre que solicitado.

Parágrafo Sétimo. A prestação de contas deverá observar, ainda, as exigências constantes da Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026, bem como demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido de pleno direito ou denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, observadas as disposições desta cláusula e da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- I** – O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação pertinente;
- II** – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III** – A não execução, execução parcial ou execução irregular do objeto pactuado;
- IV** – A omissão na prestação de contas ou a rejeição definitiva das contas apresentadas;
- V** – A constatação de fraude, dolo, simulação, desvio de finalidade ou qualquer irregularidade grave na execução da parceria;
- VI** – A paralisação injustificada da execução do objeto;
- VII** – A superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne inviável a continuidade da parceria.

Parágrafo Segundo. A rescisão por descumprimento contratual será precedida de notificação à parte inadimplente para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente defesa ou promova o saneamento da irregularidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A denúncia do presente Termo de Fomento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de conclusão das ações em andamento e da apresentação da prestação de contas dos recursos já recebidos.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão ou denúncia, a PROPONENTE deverá:

- I** – Suspende imediatamente a utilização dos recursos remanescentes;
- II** – Apresentar prestação de contas parcial dos recursos recebidos e aplicados até a data da rescisão ou denúncia;
- III** – Restituir ao MUNICÍPIO os saldos remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação.

Parágrafo Quinto. A rescisão deste instrumento não afasta a responsabilidade da PROPONENTE por eventuais danos causados ao erário, nem impede a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de rescisão motivada por interesse público devidamente justificado, o MUNICÍPIO poderá assumir a execução do objeto ou adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado mediante proposta devidamente justificada pela PROPONENTE ou por iniciativa do MUNICÍPIO, desde que não haja alteração do objeto da parceria e sejam preservados o interesse público e a finalidade da transferência dos recursos, e observadas as disposições da Portaria GM/MS nº 10.437/2026 e demais normas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de alteração deverão ser formalmente apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e dos documentos necessários à análise e aprovação.

Parágrafo Segundo. As alterações que impliquem modificação de metas, cronograma de execução, forma de execução ou outras condições previstas no Plano de Trabalho dependerão de prévia aprovação do MUNICÍPIO e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, quando exigido pela legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. Poderão ser realizadas alterações de natureza meramente operacional ou administrativa que não impliquem modificação do objeto, das metas ou dos resultados pactuados, mediante simples apostilamento ou registro nos autos do processo administrativo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Quarto. É vedada a alteração do objeto da parceria, bem como a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado e na Portaria GM/MS nº 10.437, de 25 de março de 2026.

Parágrafo Quinto. As alterações aprovadas passarão a integrar o Plano de Trabalho e este instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes ao seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 30 de junho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARLI COSTA DA SILVA
Presidente da Casa de Caridade

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:37DC75B9

PROCURADORIA E SECRETARIA TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026

TERMO DE FOMENTO Nº. 019/2026

Termo de Fomento Nº 019/2026 que entre si celebram o Município de Itamonte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PEDRO FONSECA, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, nº241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e de outro lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fabio dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 050.206.958-90, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº. 226, Bairro Moradas do Sol, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 1.388/2017, na Lei Orçamentária Anual vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e na Emenda Parlamentar nº. 43000004,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE ITAMONTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAMONTE, visando ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 43000004, destinados ao pagamento de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, compreendendo a contratação de profissionais da área da saúde, serviços de manutenção predial, manutenção de equipamentos e demais serviços correlatos necessários à execução das atividades da entidade, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal, integrante deste Termo de Fomento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A parceria tem por finalidade fortalecer a oferta de serviços especializados prestados pela PROPONENTE às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, contribuindo para a continuidade e a melhoria da assistência prestada à população do Município de Itamonte e da região de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecer e garantir a continuidade dos serviços especializados de saúde prestados pela PROPONENTE às pessoas com deficiência intelectual, múltipla

e transtorno do espectro autista, residentes no Município de Itamonte e na região de referência.

A APAE de Itamonte constitui instituição de reconhecida relevância pública e de referência no atendimento especializado às pessoas com deficiência, desempenhando papel essencial na promoção da saúde, da reabilitação e da inclusão social de seus usuários.

Os recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 43000004 destinam-se ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, mediante o pagamento de despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, incluindo a contratação de profissionais da área da saúde, serviços de manutenção predial, manutenção de equipamentos e demais serviços necessários ao adequado funcionamento da instituição, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. O presente Termo de Fomento observa o interesse público e atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos na consecução das finalidades de interesse social previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento fica dispensada da realização de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que os recursos financeiros decorrem de Emenda Parlamentar nº 43000004, destinada especificamente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ITAMONTE, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A formalização da presente parceria observa os princípios da administração pública, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, bem como as demais normas aplicáveis, permanecendo a PROPONENTE sujeita ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PROPONENTE o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar nº 43000004, destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro. O recurso será transferido em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica da PROPONENTE, assim identificada:

- **Banco:** Banco do Brasil S.A.
- **Agência:** 3162-3
- **Conta Corrente:** 23.240-8
- **Titular:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itamonte
- **CNPJ:** 21.391.453/0001-66.
-

Parágrafo Segundo. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente na conta bancária indicada no parágrafo anterior, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos transferidos integrarão, obrigatoriamente, o objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas e de aplicação estabelecidas para os recursos originalmente repassados, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto. A liberação dos recursos fica condicionada ao cumprimento das exigências legais e à disponibilidade financeira da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

871 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1600.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, além das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017 e neste Termo de Fomento:

I – repassar à PROPONENTE os recursos financeiros na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento;

II – acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto da parceria, zelando pelo cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;

III – designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria, na forma da legislação vigente;

IV – analisar e manifestar-se sobre as prestações de contas apresentadas pela PROPONENTE, adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

V – orientar a PROPONENTE quanto à correta execução da parceria e à aplicação dos recursos públicos, sempre que necessário;

VI – divulgar o presente Termo de Fomento e seus respectivos aditivos, quando houver, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

VII – realizar a transferência dos recursos financeiros para a conta bancária específica indicada pela PROPONENTE, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento dos requisitos legais;

VIII – comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade verificada na execução da parceria, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

IX – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução física e financeira da parceria, podendo realizar visitas técnicas, solicitar documentos e promover outras diligências necessárias ao acompanhamento do objeto;

X – adotar as medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela PROPONENTE ou de utilização irregular dos recursos públicos.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PROPONENTE pela execução do objeto da parceria, pela adequada aplicação dos recursos públicos recebidos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Constituem obrigações da PROPONENTE, além das demais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017, no Plano de Trabalho e neste Termo de Fomento:

I – executar fielmente o objeto da parceria, observando as metas, etapas, cronograma e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado;

II – aplicar integralmente os recursos financeiros recebidos, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria, mantendo controle individualizado de sua movimentação;

IV – manter escrituração contábil regular e registros específicos relativos à execução da parceria, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade e a legislação aplicável;

V – apresentar a prestação de contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 1.388/2017 e neste instrumento;

VI – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a celebração do presente Termo;

VII – permitir e facilitar o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, do Controle Interno, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle aos documentos, informações e locais relacionados à execução do objeto;

VIII – manter arquivados, pelo prazo legal, todos os documentos originais relativos à execução física e financeira da parceria, colocando-os à disposição dos órgãos de fiscalização sempre que solicitados;

IX – comunicar imediatamente à Administração Pública Municipal qualquer alteração relativa à sua representação legal, endereço, estatuto social ou qualquer fato que possa comprometer a execução da parceria;

X – restituir ao erário os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando constatada a utilização em finalidade diversa da estabelecida, a impugnação das despesas ou o saldo remanescente ao término da vigência da parceria;

XI – dar publicidade à parceria e à origem dos recursos públicos, observando as normas de transparência previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis;

XII – responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da parceria, não gerando qualquer vínculo jurídico ou funcional entre os profissionais contratados pela PROPONENTE e a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A PROPONENTE responderá integralmente pela boa e regular execução do objeto da parceria, comprometendo-se a utilizar os recursos públicos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, alcançando as metas e resultados previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, desde que devidamente justificada a necessidade e haja interesse público.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação da vigência poderá ser promovida de ofício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL quando esta der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, independentemente de prévia alteração deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação fundamentada da PROPONENTE, formulada antes do término de sua vigência, desde que haja justificativa técnica e aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017, das normas expedidas pelos órgãos de controle e das orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a execução física e financeira do objeto da parceria, comprovando o alcance das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até **90 (noventa) dias** contados do término da vigência da parceria, ou em prazo diverso que venha a ser

estabelecido pela legislação aplicável ou pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Terceiro. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- I – Relatório Final de Execução do Objeto;
- II – Relatório de Execução Financeira, quando exigido;
- III – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- IV – relação dos pagamentos efetuados com recursos da parceria;
- V – extratos da conta bancária específica e das aplicações financeiras, abrangendo toda a movimentação dos recursos;
- VI – conciliação bancária, quando houver;
- VII – comprovantes das despesas realizadas, na forma da legislação vigente;
- VIII – comprovante de recolhimento de eventual saldo remanescente, inclusive dos rendimentos de aplicações financeiras, quando for o caso;
- IX – demais documentos exigidos pela legislação ou solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Quarto. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL analisará a prestação de contas apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para verificar a correta aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo Quinto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para sanar as pendências no prazo fixado pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Parágrafo Sexto. A aprovação da prestação de contas não exime a PROPONENTE da responsabilidade por eventuais irregularidades apuradas posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento, dentre outras previstas em lei:

- I – o descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Fomento;
- II – a utilização dos recursos públicos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho ou neste instrumento;
- III – a constatação de irregularidades na execução da parceria ou na aplicação dos recursos financeiros;
- IV – a paralisação injustificada da execução do objeto;
- V – a perda, pela PROPONENTE, das condições que autorizaram a celebração da parceria;
- VI – razões de interesse público, devidamente motivadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo. A denúncia poderá ser realizada por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal e escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da obrigação de prestar contas dos recursos já recebidos e da conclusão das obrigações pendentes, quando cabível.

Parágrafo Terceiro. A rescisão ou a denúncia não desobriga a PROPONENTE da apresentação da prestação de contas dos recursos efetivamente recebidos e aplicados, nem da restituição de eventual saldo remanescente ou dos valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, quando exigível.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão motivada por irregularidade imputável à PROPONENTE, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto. Em caso de denúncia ou rescisão, os bens adquiridos exclusivamente com recursos da parceria, quando houver, terão destinação na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do presente instrumento, observada a proteção do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado ou modificado durante a vigência da parceria, mediante proposta devidamente fundamentada pela PROPONENTE ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que preservado o objeto da parceria e observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.388/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. As alterações do Plano de Trabalho dependerão de prévia análise e aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, mediante formalização por termo aditivo, quando implicarem alteração do objeto, das metas, da vigência, do valor da parceria ou de outras cláusulas essenciais deste Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo. As alterações que não impliquem modificação do objeto da parceria nem das cláusulas essenciais deste instrumento poderão ser aprovadas por simples apostilamento ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro. É vedada a alteração que descaracterize o objeto da parceria ou comprometa a finalidade pública que fundamentou a celebração deste Termo de Fomento.

Parágrafo Quarto. As solicitações de alteração deverão ser apresentadas antes do término da vigência da parceria, acompanhadas da respectiva justificativa e da revisão do Plano de Trabalho, quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itamonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 08 de julho de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
 Prefeito Municipal

Organização Da Sociedade Civil
FABIO DOS SANTOS DA SILVA
 Presidente da APAE Itamonte

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:48BF82B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 049/2026 - Pregão Eletrônico nº 017/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Ambulatoriais para atendimento dos setores de mastologia e ginecologia do Centro Estadual de Atenção Especializada de Jequitinhonha/ MG.

Início de Recebimento de Propostas: 15 de julho de 2026 a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 28 de julho de 2026 até as 08h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de julho de 2026 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal Licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 13 de julho de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FF489239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 050/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicação de normas, atos institucionais e administrativos de interesse da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial da União.

Início de Recebimento de Propostas: 15 de julho de 2026 a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 28 de julho de 2026 até as 14h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de julho de 2026 às 15h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita <https://ammlicita.org.br/> sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 13 de julho de 2026.

REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6B149567

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Jequitinhonha – CMDCA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.677/2019 e demais normativas aplicáveis ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, **CERTIFICA E AUTORIZA** a entidade abaixo identificada a proceder à captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, mediante mecanismo legal de destinação do Imposto de Renda devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequitinhonha/MG, com finalidade específica de execução do projeto aprovado por este Conselho.

ENTIDADE AUTORIZADA:

ASPAC - Associação de Promoção do Adolescente e da Criança
CNPJ: 25.977.518/0001-00

Registro no CMDCA: RMDCA nº 05

Endereço: Rua Major Antônio Justino Pereira, nº 779, Bairro Santa Luzia, Jequitinhonha/MG

PROJETO APROVADO:

“Superando a Defasagem Escolar e Fortalecendo Direitos no Jequitinhonha 2.0”

VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO:

R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO:

18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão deste certificado.

Jequitinhonha, 18 de maio de 2026.

PÂMELA BATISTA RODRIGUES

097.682.786-76

Vice Presidente do CMDCA – Jequitinhonha/MG

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:62E7B496

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA –
CNPJ: 18.083.659/0001-14

ILLUMINA LIGHT LED IND. E COM. LTDA - CNPJ: 63.500.116/0001-00

Adesão nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 046/2026 - Pregão Eletrônico nº 016/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA, NO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG.

Vigência do Contrato: 13/07/2026 a 13/07/2027.

Valor do Contrato: R\$ 3.763.052,50 (três milhões setecentos e sessenta e três mil cinqüentas e dois reais e cinquenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:5F278D51

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 013/2026, Processo nº 040/026. Referente ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de itens periféricos de informática, materiais e acessórios destinados à manutenção e funcionamento de equipamentos eletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Município. Em favor das empresas: Peg Informática Ltda, CNPJ 01.105.481/0001-62, valor R\$ 1.946,95; Gustavo de Paula Silva Ltda, CNPJ 39.906.139/0001-34, valor R\$ 22.200,00; Terabayte Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 52.103.510/0001-98, valor 7.000,00; Kmicronet Ltda, CNPJ 51.908.096/0001-21, valor R\$ 12.520,70; 64.711.954 Samila dos Santos, CNPJ 64.711.954/0001-95, valor R\$ 7.963,60; Laptop Comércio de Produtos de Informática Ltda, CNPJ 34.770.156/0001-73, valor R\$ 57.553,60; ANM Negócios Ltda, CNPJ 47.675.120/0001-52, valor R\$ 28.260,00; E-PAPER Ltda, CNPJ 58.455.922/0001-73, valor R\$ 13.758,00; Etudo Barato Comércio de Eletroeletrônicos Ltda, CNPJ 37.165.739/0002-44, valor R\$ 9.000,00; 66.210.775 Dayane Moreira da Silva Floro, CNPJ 66.210.775/0001-08, valor R\$ 9.795,00; HIGH Level Comercial Ltda, CNPJ 16.847.666/0001-10, valor R\$ 53.960,00; 60.008.494 Núbria Araujo Pires Goulart, CNPJ 60.008.494/0001-82, valor R\$ 3.610,00.

Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

JOSÉ WILSON AMORIM.

Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 13 de julho de 2026.

Publicado por:

Bruna Cristina Lima Oliveira

Código Identificador:651AB484

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº 109/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026. Objeto: aquisição e instalação do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo", com fornecimento de todos os materiais conforme tabela e quantitativos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 29/07/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 29/07/2026. Local de realização da sessão: Portal de

Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:AC209D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL nº 113/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO e APLICAÇÃO de adesivo vinílico polimérico com proteção UV para atender aos veículos de todas as secretarias, e também os do transporte escolar (conforme legislação vigente) e os demais veículos recém adquiridos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 28/07/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 28/07/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:

Fernanda Carelli da Silva

Código Identificador:C2E43279

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 113/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e possível prestação de serviços de monitoramento, coleta, seleção, organização, compilação e disponibilização de clipping diário de notícias de interesse da Administração Pública Municipal.

DISPENSA 029/2026 – Ata de registro de preços nº087/2026.
EMPRESA: 29.357.305 LEONARDO SUAREZ BIAVATI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.357.305/0001-37, com sede na Rua Fausto Furtado de Oliveira, nº76, Centro, na cidade de Luminárias/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Suarez Biavati, brasileiro, Designer Gráfico e inscrito no CPF sob o nº080.794.526-95. Cujo valor total da contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 13/07/2025 a 12/07/2027.

ECIO CARVALHO REZENDE -

Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/07/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E12935B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 114/2026, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e possível prestação de serviço de cerimonialista de eventos promovidos pelo Município de Luminárias, com gestão de protocolo, suporte e acompanhamento, presencial ou remoto (síncrono), durante eventos.

DISPENSA 030/2026 – Ata de registro de preços nº088/2026.
EMPRESA: 51.489.944 GRAZIELE ALEXANDRE DO
NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.489.944/0001-05, com sede na Rua Sabino José de Lima, nº83, Centro, na cidade de São Bento Abade/MG, neste ato representada pela Sra. Grazielle Alexandre do Nascimento, brasileira, biomédica, inscrita no CPF sob o nº 389.747.158-21. Cujo valor total da contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 13/07/2025 a 12/07/2027.

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 13/07/2026

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:E841BB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 106/2026 – Modalidade Concorrência
Eletrônica nº 007/2026

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 01 (uma) Creche completa, destinada a construção da Creche Municipal "Mundo Mágico", na zona urbana deste Município tudo em conformidade com os projetos em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, seguindo todo o Projeto, Planilhas e Memorial, e as condições estabelecidos neste Edital, DFD, ETP e Termo de Referência (doc. Anexos) que fazem parte integrante deste Edital, cujo valor estimado é de R\$ 2.516.320,91 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e vinte reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 14/07/2026 até às 12h00min do dia 11/08/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 11/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 11/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. ° Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura –
www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:02E2CFC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 089/2026

Pregão Eletrônico nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA , ETC.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº089/2026, Pregão Eletrônico nº030/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

62.232.693 ANDERSON TEODORO DOS SANTOS - CNPJ:
62.232.693/0001-03

Valor Total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A0DA85A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo nº 056/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Moeda/MG. A**

sessão eletrônica se realizará no dia 24/07/2026, às 08:00hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8CFAECBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 019/2026

Processo nº: 028/2026

Contratante: Município de Moeda do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Caso Marcado Shows e Eventos LTDA, CNPJ nº 27.044.636/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de show artístico da dupla César Menotti e Fabiano, a ser realizado em 05 de setembro de 2026, durante o Rodeio do Município de Moeda/MG.

Rescisão Consensual - **Data da Rescisão:** 30/06/2026.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:7F5F1272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 1º Apostilamento ao Contrato nº 068/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MOEDA** e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “Banco de Preços”, com base nos preços praticados pela Administração Pública, referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas. Licitação: Inexigibilidade nº 020/2025. Justificativa: Acrescimo Contratual.

Moeda/MG, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:94E122F9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Equilíbrio-econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 165/2025 - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, destinadas a atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos assistidos pelas Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Morada Nova de Minas/MG. Objeto do Termo Aditivo: Equilíbrio-econômico-financeiro de 6,40% no item - Suplemento alimentar - adultos acima de 50 anos/Embalagem (lata) 370gr. Novo valor: R\$44,26; 5,42% no item - Suplemento alimentar adulto/Embalagem (lata) 400gr. Novo valor: R\$54,71 e 12,23% no item - Suplemento alimentar proteico/Embalagem (lata) 380gr. Novo valor: R\$44,88.

Morada Nova de Minas/MG, 13 de julho de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:

Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:7AC1B3E5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO DE FOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2026

Partes: Município de Nova Resende/MG e Associação Casa da Criança.

Objeto: Alteração dos dados bancários da conta específica destinada à movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 024/2026, em razão de adequações operacionais junto ao Banco do Brasil, conforme solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. A alteração refere-se exclusivamente à substituição do número da conta corrente, permanecendo inalterados o objeto da parceria, o valor do repasse, as metas, as atividades previstas no Plano de Trabalho e as demais cláusulas do instrumento original.

Alteração: A conta bancária específica para movimentação dos recursos passa a ser: Banco do Brasil, Agência nº 2353-1, Conta Corrente nº 19.503-0.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Signatários: Luiz Itamar Gonzaga – Prefeito Municipal; Maria das Graças Correia da Silva – Presidente da Associação Casa da Criança.

Publica-se: Luiz Itamar Gonzaga

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:2D8608A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO AO FOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

Partes: Município de Nova Resende/MG e Associação Casa da Criança.

Objeto: Alteração dos dados bancários da conta específica destinada à movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 023/2026, em razão de adequações operacionais junto ao Banco do Brasil, conforme solicitação apresentada pela Organização da Sociedade Civil. A alteração refere-se exclusivamente à substituição do número da conta corrente, permanecendo inalterados o objeto da parceria, o valor do repasse, as metas, as atividades previstas no Plano de Trabalho e as demais cláusulas do instrumento original.

Alteração: A conta bancária específica para movimentação dos recursos passa a ser: Banco do Brasil, Agência nº 2353-1, Conta Corrente nº 19.504-9.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.

Signatários: Luiz Itamar Gonzaga – Prefeito Municipal; Maria das Graças Correia da Silva – Presidente da Associação Casa da Criança.

Publica-se: Luiz Itamar Gonzaga

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:D1F1CCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 028/2026

TERMO DE FOMENTO: 026/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 026/2026 entre o Município de Nova Resende e a Associação Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.188.619/0001-71, com sede na Rua Salomão

Sales, nº 225, Centro, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 26.608,66 (vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 13/07/2026 a 31/12/2026, visando o custeio parcial das despesas operacionais da Associação Casa da Criança, destinadas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, compreendendo despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas e previdenciários, aquisição de gêneros alimentícios e materiais de escritório e didáticos, assegurando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial às crianças em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela Associação Casa da Criança.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:69A16035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.526/2026

PORTARIA Nº. 14.526/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para apuração de abandono de cargo cometido por servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar o abandono de cargo, cometido pela servidora pública municipal **A. M. R.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme artigo 192, inciso II e artigo 199, da Lei Complementar nº. 060/2009.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 14.477/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:767D1760

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.528/2026

PORTARIA Nº. 14.528/2026

Suspender estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando o a decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº.007/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender estágio probatório do servidor S.M.P., pelo período de 01 (um) ano nos termos da decisão de folha 75/78 proferida nos autos supracitados

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1A60BC83

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14.529/2026

PORTARIA Nº.14.529/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 005/2026, instaurado através da Portaria nº. 14.484/2026, com a finalidade de apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor público municipal **J. L. DE S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C3C1321

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.530/2026

PORTARIA Nº. 14.530/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência a servidora pública municipal **B. J. C da S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, conforme decisão administrativa proferida nos autos supracitados.

Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº004/2026, instaurado através da Portaria nº. 14.362/2026, para apuração de conduta de servidora pública municipal.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:4E625437

CORREGEDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº.14.531/2026

PORTARIA Nº.14.531/2026

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de possíveis irregularidades de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar possíveis irregularidades do servidor público **W. da S. R.**, ocupante do cargo de motorista, contratado.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 14.478/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 08 de julho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:0F2D61C4

CORREGEDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 14.532/2026

PORTARIA Nº. 14.532/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **J. E. da S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, conforme artigos 175, incisos I, III, e VII ; 176, incisos IV e XIV e 192, inciso XVI, da Lei Complementar nº. 060/2009.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 14.477/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 08 de julho de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3F37BBC8

CORREGEDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 14.537/2026

PORTARIA Nº. 14.537/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de abandono de cargo cometido por servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar o abandono de cargo, cometido pelo servidor público municipal **L. G. M. G.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em Estágio Probatório de Odontólogo, conforme artigo 192, inciso II e artigo 199, da Lei Complementar nº. 060/2009.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº.14.477/2026.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4C7E3F9B

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.539/2026

PORTARIA Nº. 14.539/2026

Suspender estágio probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a decisão administrativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº.004/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Suspender estágio probatório do servidor **A. A. R.**, pelo período de 01 (um) ano nos termos da decisão de folha 70/73 proferida nos autos supracitados

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0A487243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 153/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL
Nº: 103/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 153/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 103/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 17 de agosto de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao.patrocinio@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5BF77C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 109/2026 MODALIDADE: PREGÃO
EDITAL Nº: 74/2026

ERRATA

Processo nº: 109/2026

Modalidade: Pregão

Edital nº: 74/2026

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para a realização dos eventos da Festa do Congado, conforme Convênio nº 972996 da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Patrocínio/MG.

Torna-se pública a presente ERRATA, em razão de erro material constatado na elaboração do Extrato do Contrato referente ao processo licitatório em epígrafe.

Onde se lê:

"Data: 25 de julho de 2026."

Leia-se:

"Data: 25 de junho de 2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do Contrato.

Patrocínio/MG, 13 de julho de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –

Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0033C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº: 17/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 17/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 03/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, BOMBEIRO/ENCANADOR, ELETRICISTA, MARCENEIRO, SOLDADOR, CALHEIRO E CARPINTEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e a empresa AMORIM 3J ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 62.681.411/0001-47, no valor global de R\$ 32.746,56 (trinta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para serviços de eletricitista. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 8 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –

Prefeito Municipal.

Item	Qtde estimada	Un	Especificação	Valor unitário por hora trabalhada	Valor total
03	1.056	HORAS	PRESTACAO DE SERVICO DE ELETRICISTA , INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSPEÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE DAS REDES ELÉTRICAS, PROPORCIONANDO O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO, MÁQUINAS E OUTROS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO DENTRO DO MUNICÍPIO E USO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIO ADEQUADOS.	R\$ 31,01	R\$ 32.746,56

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8A1BCE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 111/2026 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL
Nº: 2/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 111/2026
Modalidade: Leilão
Edital nº: 2/2026
Tipo: Maior Lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4.845 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Adjudico e homologo o procedimento referente à Licitação nº 117/2026 em favor dos seguintes arrematantes, relativamente aos lotes constantes na Ata da Sessão Pública: Jurandir Ramos Monteiro, Lucas Rodrigues da Silva, Sergio Luiz da Silva, Alessandro Jose Ferreira, Andre da Silva Ramos, Carlos Eduardo Honorato, Paulo Roberto Campos da Silva, Suely Aparecida Bernardes, Jose Geraldo dos Reis, Ademir Natal dos Santos, Carlos Alberto da Silva, Maria Eduarda Moyzês Santos Matiazzi, Fernanda Pereira e Ronaldo Dias de Andrade, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:92556D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: ADF FITNESS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: ADF FITNESS LTDA
CNPJ/CPF: 67.659.442/0001-15
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE PAULA ARANTES, 421 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-098
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C7F187E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM PROFESSORA GERALDA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM PROFESSORA GERALDA PEREIRA
CNPJ/CPF: 67.515.457/0001-00
ENDEREÇO: AV DA GAMELEIRAS, 620 BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-564

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ **data** ____/____/____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9106AD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM SANTA TEREZINHA PATROCINIO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM SANTA TEREZINHA PATROCINIO
CNPJ/CPF: 67.274.203/0001-47
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR OSCAR RODARTE, 1576 BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-078
ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:D78A82D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM SÃO
CRISTOVAO PATROCINIO**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CEIM SÃO
CRISTOVAO PATROCINIO**

CNPJ/CPF: 67.632.503/0001-50

**ENDEREÇO: AV JACINTO BARBOSA, 1797 BAIRRO:
OLIMPIO NUNES**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-308

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EEA3411C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO ELOI DOS
SANTOS**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO ELOI DOS
SANTOS**

CNPJ/CPF: 67.617.108/0001-07

**ENDEREÇO: RUA JOSE AFONSO DA CUNHA, 391 BAIRRO:
JARDIM ELDORADO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-614

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:6F137337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR IRAIDES ANA
CONSTANTINO**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR IRAIDES ANA
CONSTANTINO**

CNPJ/CPF: 67.515.161/0001-99

**ENDEREÇO: AV DOS JACARANDAS, 4098 BAIRRO:
MORADA NOVA**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-670

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FD3BBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR JOSE DA ROCHA DIAS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR JOSE DA ROCHA DIAS
CNPJ/CPF: 67.555.022/0001-99
ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, 1399 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-400

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:5D366045

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR LECIANE MARTINS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR LECIANE MARTINS FRANÇA

CNPJ/CPF: 67.500.137/0001-86

ENDEREÇO: RUA IRACI, 1111 BAIRRO: BOA ESPRANÇA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-144

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:EF80A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR LEONOR DE CASTRO MAGALHAES

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAIXA ESCOLAR LEONOR DE CASTRO MAGALHAES

CNPJ/CPF: 67.511.380/0001-08

ENDEREÇO: RUA MEXICO, 3520 BAIRRO: NAÇOES

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-162

ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:5573BA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CAMINHAR JUNTO SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CAMINHAR JUNTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ/CPF: 67.615.686/0001-04

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 1120, APTO 702 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032

ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:0B3D8B6E

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:0B3D8B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CASA DO PASTEL PTC LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CASA DO PASTEL PTC LTDA

CNPJ/CPF: 67.631.682/0001-01

ENDEREÇO: AV JOSE MARIA DE ALKIMIM, 835 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-066

ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E4B99547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA DR TIAGO RIBEIRO
LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: CLINICA MEDICA DR TIAGO RIBEIRO LTDA

CNPJ/CPF: 67.729.614/0001-80

ENDEREÇO: AV DOM JOSE ANDRE COIMBRA, 1996 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-048

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:41F4A93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: EXCELENCIA SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: EXCELENCIA SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA**

CNPJ/CPF: 67.749.858/0001-24

**ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES VIEIRA, 708 BAIRRO:
OURO PRETO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-328

**ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:DC527DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: GABRIEL MENDES DOS SANTOS
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: GABRIEL MENDES DOS SANTOS
SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ/CPF: 67.705.944/0001-35

**ENDEREÇO: RUA EXPEDITO DIAS, 1224 BAIRRO: SÃO
BENEDITO**

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-052

**ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM
PRONTO-SOCORRO**

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:51AE6E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: GNR SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

**CONTRIBUINTE: GNR SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA**

CNPJ/CPF: 67.707.803/0001-24

ENDEREÇO: RUA ODILON AFONSO DA SILVA, 26 BAIRRO: MATINHA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-132

ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FC633414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: LOCALIZA SERVIÇOS PRIME S/A

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: LOCALIZA SERVIÇOS PRIME S/A

CNPJ/CPF: 02.887.100/0200-51

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 1860 BAIRRO: SÃO JUDAS

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-038

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:B580F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA
13095111606

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: MARCOS ANTONIO DA SILVA
13095111606

CNPJ/CPF: 67.619.768/0001-19

ENDEREÇO: FAZENDA BARROS BAIRRO: AREA RURAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-899

ATIVIDADE: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:1FB3BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MARCOS IVATIUK LOGISTICA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: MARCOS IVATIUK LOGISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 67.586.456/0001-56

ENDEREÇO: RUA ESCRITOR MASSILON MACHADO, 172 BAIRRO: SÃO LUCAS

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-548

ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:FAB12D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: MB NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: MB NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 67.729.852/0001-95

ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, 1046 BAIRRO: SANTO ANTONIO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-400

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:43044FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: RONIVON BORGES NUNES**

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: RONIVON BORGES NUNES

CNPJ/CPF: 67.655.299/0001-93

ENDEREÇO: RUA GERALDO MARTINS DOPRADO, 129 BAIRRO: AMIR AMARAL

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-762

ATIVIDADE: OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E4EE927C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: SAUDE E NUTRIÇÃO PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS LTDA**

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: SAUDE E NUTRIÇÃO PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 67.569.696/0001-42

ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 270 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-028
ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2719435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: VANNASA MALAGOLI ARAUJO

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: VANNASA MALAGOLI ARAUJO
CNPJ/CPF: 67.739.997/0001-77
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 259 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:78197958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: VD LOCATELLI PERFUMARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: VD LOCATELLI PERFUMARIA LTDA
CNPJ/CPF: 21.691.451/0004-35
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 90 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-028
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp -81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
 Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
 Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E836052F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: WANDERLEY TADEU DE PAULA SERVIÇOS RURAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: WANDERLEY TADEU DE PAULA SERVIÇOS RURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 67.774.211/0001-52
ENDEREÇO: RUA ITALIA, 1896 BAIRRO: NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-134

ATIVIDADE: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:D7D4F63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 10 DE JULHO DE 2026.
CONTRIBUINTE: WFR SERVIÇOS LTDA**

**NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

Patrocínio/MG, 10 de Julho de 2026.

CONTRIBUINTE: WFR SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 67.750.507/0001-33

ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, 1002 BAIRRO: SANTO ANTONIO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-400

ATIVIDADE: PROMOÇÃO DE VENDAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp –81351**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· **Fundamentação:** Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· **Penalidade:** Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data ____/____/____

CPF: _____

Cargo: _____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:322C6A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.534/2026**

PORTARIA Nº 14.534/2026

DESIGNA SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GARI E LIMPEZA URBANA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e; CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 10.215/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados ocupantes do cargo e/ou função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/07/2026:

1 - COLETA DE LIXO EM GERAL			
RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATIVIDADE DESEMPENHADA
06173	LUIZ CARLOS DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS I	COLETA DE LIXO SELETIVA
2 - PODA DE GRAMA			
RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATIVIDADE DESEMPENHADA
52985	LEONARDO HENRIQUE SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS I	CAPINA EM GERAL E ROÇAGEM

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E64E858C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.535/2026**

Portaria Nº 14.535/2026

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 5.662/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADILSON FERREIRA LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 01, a partir de 09/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:57358A59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.536/2026**

PORTARIA Nº 14.536/2026

CANCELA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE GARI E LIMPEZA URBANA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 275/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 14.341/2026 e;
CONSIDERANDO, o disposto na Comunicação Interna nº 10.215/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar a designação do servidor **WAGNER HENRIQUE NUNES, RESP. 52019**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais I, para o exercício das atividades de: varrição, coleta de resíduos sólidos, capina, roçada, limpeza de vias públicas e demais serviços correlatos de limpeza urbana, a partir de 01/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:3A4677E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.540/2026**

Portaria Nº 14.540/2026

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora **CLAUDIA BEATRIZ FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 12, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 13/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:8518AC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.541/2026**

Portaria Nº 14.541/2026

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **GRACIANE FERREIRA DE AVILA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR II**, Nível XII, anexo III da LC. nº 246/2025, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Assistente Social**, Nível XII, Padrão 17, a partir de 15/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:A632855B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.542/2026**

Portaria Nº 14.542/2026

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a servidora **SIBELY GOMES FONSECA**, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenador I**, Nível IX, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:E0853C3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROCESSO Nº 057/2026 - O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a contratação dos agricultores: Leandro Francisco Eugênio, inscrito no CPF sob o nº 098.656.906-24; Teresinha Isabel da Silveira Damaceno, inscrita no CPF sob o nº 084.258.808-66; Rita de Cássia Bertolino, inscrita no CPF sob o nº 095.992.176-16; Nilma

Lúcia Gomes Martins, inscrita no CPF sob o nº 016.446.356-90, Romilda de Assis Silva, inscrita no CPF sob o nº 010.669.086-80, Carlos Roberto Pereira Vieira inscrito no CPF sob o nº 892.942.206-30, Wanderson Gomes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 121.603.486-94; Maria Aparecida de Paula Viana, inscrita no CPF sob o nº 084.715.986-80 e Edna dos Reis Barbosa Silva, inscrita no CPF sob o nº 053.613.476-63. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o 2º semestre de 2026. Valor total: R\$60.471,80 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra do Anta, 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1990ED27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG EXTRATO DE CONTRATO

Contratos nº 162/2026, 163/2026 e 164/2026 – Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 056/2026. Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra do Anta/MG. Contratados: GNC Automotores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.798.469/0007-64, valor total: R\$ 295.760,00, PHC Auto Repasse Leves e Pesados Transporte e Locação de veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.679/0001-19, valor total: R\$ 88.010,00 e Venancios Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.770.117/0001-92, valor total: R\$ 29.900,00. Vigência: 08/07/2026 à 08/07/2027. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Pedra do Anta, 13 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:852A4BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA – MG. EXTRATO DO 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: GAMMAPAR NEGOCIOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) VAN, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA DOURADA-MG, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001555/2025/SEE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 ASSINATURA: 13/07/2026. VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/08/2026.

PEDRA DOURADA/MG, 13 DE JULHO DE 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:485ADE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA MG - EDITAL DE LICITAÇÃO, Torna a público a abertura do P.L. Nº 086/2026 na modalidade P.E. Nº 040/2026 a ser realizado às 09h00min do dia 29/07/2026. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para exploração comercial onerosa de espaço, visando a comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e correlatos, durante a realização do evento denominado XVII ° FORRÓ DOURADA, que será realizado nos dias 07, 08 e 09 de agosto, em conformidade com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer E Turismo De Pedra Dourada – MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br.

Pedra Dourada 13/07/2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Igor Vaz Carrara da Cruz
Código Identificador:F02A50E2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Proc. 068/2026 Obj. Formação de registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica, regularmente credenciada junto ao (DETRANMG), para prestação de serviços de despachante documentalista de trânsito para veículos terrestres. Sessão Eletrônica: 28/07/2026 às 09h. Pregão Eletrônico nº 036/2026 – Proc. 074/2026 Obj. Aquisição de 02 (dois) ônibus com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros, destinados ao atendimento dos Convênios nº 1261002512/2025/SEE e nº 61002247/2025/SEE; 01 (uma) van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, destinada ao atendimento do Convênio nº 61002247/2025/SEE; 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante; 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão; e 01 veículo com capacidade para 7 lugares. Sessão Eletrônica: 24/07/2026 às 09h. Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Proc. 075/2026 Obj. Formação de registro de preços para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inspeção veicular para à frota de veículos do Município. Sessão Eletrônica: 29/07/2026 às 09h. Editais disponíveis no PNCP e no site: www.piedadedorigrande.mg.gov.br. Tel: (32) 3335-1122.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:70B9D1C0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 14.850/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Paulo Silandrino, no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:83D1F1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº 14.851/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Edma Emília Borges Francischini, no cargo de Professor Educação básica Final/Matemática.

Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:5AF17BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 200/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 200/2026 - Pregão Eletrônico Nº 063/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 200/2026 – Pregão Eletrônico Nº 063/2026 – Data: 30/07/2026 às 09:00hs. Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviços de telemedicina. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:C4A14315

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 213/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 213/2026 - Pregão Eletrônico Nº 066/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 213/2026 – Pregão Eletrônico Nº 066/2026 – Data: 30/07/2026 às 09:30hs. SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada. Marina Natali Ribeiro. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no <https://licitar.digital>.

Publicado por:

Nagila da Silva Santos

Código Identificador:CBBA89D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EDITAL PNAB 02/2026 RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova , por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, torna público o Resultado Final do Edital no 02/2026, referente à seleção de projetos de oficinas culturais através Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
TEATRO E POESIA: OFICINA DE DECLAMAÇÃO DE POEMAS	66	80	62	208
MUSICALIZANDO VIDAS COM A BANDA 7 DE SETEMBRO	66	75	66	207
FOTO & TAL: OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA ARTISTAS E ARTESÃOS	66	70	66	202
"UMA PONTE QUE LIGA A HISTÓRIA!"	64	64	66	194
FIOS ANCESTRAIS: TECENDO SUBJETIVIDADES NAS INFÂNCIAS QUILOMBOLAS	85	65	44	194

Legenda de Classificação (Para aplicação de cores/destaques):

Destaque em Azul: Projetos da Categoria 1 validados para a Ampla Concorrência.

Destaque em Amarelo: Projetos da Categoria 1 validados para Cotas.

Destaque em verde: Projeto contemplado na categoria 2 após a deliberação da comissão de acompanhamento da PNAB, após a readequação do valor para o preenchimento da vaga remanescente.

Projeto	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
WORKSHOP COMO TRANSFORMAR ARTE EM RENDA	80	0	70	150
ALFABETIZAÇÃO VISUAL: OFICINA DE FOTOGRAFIA COM CELULAR	38	69	38	145
OFICINA REVEJA SEUS ARQUIVOS ! - PRODUÇÃO CIANOTIPIA	18	60	18	96

Informa-se a inexistência de propostas submetidas para o sistema de reservas de vagas na Categoria 2;

A vaga remanescente foi destinada à iniciativa de maior pontuação na Categoria 1, mediante a devida readequação metodológica prevista para a Categoria 2.

Ponte Nova, na data da assinatura digital.

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO

Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:

Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:C6A0E3F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO A PEDIDO**

DECRETO Nº 14.852/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Katia Alves Guilherme, do cargo de Cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o nº 3.881/2026.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:374B1915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 15ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2011 - DISPENSA Nº
149/2011**

Extrato de 15ª Prorrogação de Contrato. Processo Licitatório Nº 395/2011 - Dispensa Nº 149/2011. Objeto: Prorrogação do contrato celebrado para a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rua Dom Luiz Lasagna, S/ Nº, bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova - MG, tudo conforme Processo Nº 395/2011, Dispensa de Licitação Nº 149/2011, fundado no art. 24, inciso X da Lei 8666/93, para ser utilizado como Centro Municipal de Educação Infantil Marcos Rodrigues Pereira, pelo período de 12 meses, que passa a vigorar até o dia 17/07/2027. O valor da presente prorrogação da locação do imóvel, reajustado conforme índice IGP-M, é de R\$ 42.552,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.546,05 (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). Locador: SSVP CONSELHO PARTICULAR DE PALMEIRAS, CNPJ sob o Nº 23.800.618/0001-31. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:12DBDAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 227/2026 –
DISPENSA Nº 102/2026**

Extrato de Homologação - Processo nº 227/2026 – Dispensa nº 102/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 227/2026 – Dispensa nº 102/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: QNP-3109 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R\$ 4.115,80 (quatro mil, cento e quinze reais e oitenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Nagila da Silva Santos
Código Identificador:EA3A437C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 228/2026 –
DISPENSA Nº 103/2026**

Extrato de Homologação - Processo nº 228/2026 – Dispensa nº 103/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 228/2026 – Dispensa nº 103/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: QNP-3107 - SEMED. Contratada: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de R\$ 7.760,60 (sete mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E217019E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 254/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 227/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: QNP-3109 - SEMED, os seguintes servidores:

- a) Fiscal do contrato:
 - Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
- b) Gestor do contrato:
 - Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:FC1B09E2**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 255/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 228/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção no veículo micro ônibus Placa: QNP-3107 - SEMED, os seguintes servidores:

a) Fiscal do contrato:

• Thiago Roma de Paula, transportesemedpn@gmail.com, 31 3817 6947

b) Gestor do contrato:

• Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3º - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:A8E3D448**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 15/2026**

PORTARIA SRH Nº 15/2026

Instaura Processo Administrativo para apuração da situação funcional de servidores(as) em razão da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez) pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visando à declaração de vacância do cargo efetivo.

A Secretária Municipal de Recurso Humanos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar os reflexos da concessão do benefício previdenciário sobre o vínculo funcional, promovendo a atualização dos registros funcionais e da folha de pagamento, em observância aos princípios da legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional dos(as) servidores(as) aposentados(as) por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), ocupantes de cargos efetivos da estrutura administrativa do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 36, inciso VIII e art. 27, *caput*, da Lei Municipal Complementar nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração da situação funcional de servidores aposentados(as) por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), com vistas à análise da declaração de vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria, conforme previsto no art. 36, inciso VIII da Lei Municipal Complementar nº 1.522/1990.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá instruir o processo com os seguintes documentos e informações:

I – Nome completo do(a) servidor(a);

II – Cargo efetivo ocupado;

III – Matrícula funcional; IV – Data da concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

V – Número do benefício previdenciário; VI – Informação detalhada acerca da situação atual do vínculo funcional e da folha de pagamento; VII – Cópia dos atos administrativos e demais documentos pertinentes constantes do prontuário funcional.

Parágrafo único: Poderão ser juntados aos autos outros documentos e informações considerados necessários à completa instrução do processo.

Art. 3º - Concluída a instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto à repercussão da aposentadoria sobre o vínculo funcional e à adoção das providências administrativas cabíveis, especialmente quanto à declaração de vacância do cargo efetivo.

Art. 4º - Após a emissão do parecer jurídico e a decisão da autoridade competente, sendo constatada a ocorrência da vacância, será editada o respectivo decreto municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabrício Santos Silva

Código Identificador:2370DC8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 36/2026**

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, e a ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL já qualificadas no Termo de Colaboração nº 36/2026, resolvem celebrar o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Cláusula 3.4 do Termo de Colaboração nº 36/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2026, devendo ainda ser observado o constante nos incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 4.369/2019, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 36/2026 que não conflitem com o disposto neste Termo de Retificação.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Retificação em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

MARIA HELENA RAIMUNDO PEREIRA

Presidente da AFUSSAM

Publicado por:

Thaciane da Cunha

Código Identificador:6DAFCCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA VISTORIAS TÉCNICAS

DECRETO Nº 14853/2026

Ficam designados os servidores André Quaresma Soares Maia e Gilberto Alexandre Nascimento Ferreira para realizar as vistorias técnicas necessárias ao subsídio de processos administrativos de reversão de área e demais demandas fiscalizatórias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo - SEDEURB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores André Quaresma Soares Maia e Gilberto Alexandre Nascimento Ferreira para realizar as vistorias técnicas necessárias ao subsídio de processos administrativos de reversão de área e demais demandas fiscalizatórias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo - SEDEURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do 09 de julho de 2026.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

Prefeito do Município de Ponte Nova

Publicado por:

Cleonice de Jesus Felisberto

Código Identificador:8BB1E052

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME PROCESSO 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

EDITAL Nº 020/2026

O Município de Porto Firme/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como

objeto a contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de calçamento de via rural com alvenaria poliédrica do morro da Comunidade do Sítio de Baixo, no Município de Porto Firme/MG, conforme edital, anexos, projetos, estudo técnico preliminar e Transferência Especial Estadual nº 1301001274/2026, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Valor estimado: R\$ 216.107,35 (duzentos e dezesseis mil, cento e sete reais e trinta e cinco centavos).

A sessão pública será realizada por meio eletrônico através da plataforma www.bll.org.br.

Início do recebimento das propostas: 15/07/2026 às 00h01min.

Data final para envio das propostas: 30/07/2026 às 07h59min.

Abertura das propostas: 30/07/2026 às 08h00min.

Início da disputa: 30/07/2026 às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: www.portofirme.mg.gov.br e na plataforma www.bll.org.br.

Porto Firme/MG, 13 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Neves Valente

Código Identificador:20257393

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratada: JLJ Locações e Terraplenagem LTDA

Objeto: Acréscimo parcial de quantitativos e serviços do Contrato nº 106/2025, referente à contratação de empresa especializada para remoção manual dos pisos existentes e execução da obra de pavimentação com piso intertravado, de 16 faces 22x11 espessura de 10 cm e pavimentação em concreto armado, das ruas Cel. José Manoel, Rua Cap. Manoel Dias de Oliveira, Rua Cel. João Luís, Rua Antônio Américo da Costa e trechos das Ruas Antônio Patrício de Assis e Luís Campos de Melo, localizadas no Centro de Prados.

Valor total do acréscimo: R\$ 148.832,86 (23,02% do valor inicial)

Novo Valor Global: R\$ 795.332,86.

Fundamento Legal: Art. 124, I, "b" c/c Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 13 de julho de 2026

Publicado por:

Bruno Ludgero da Mata e Sousa

Código Identificador:7B663A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PORTARIA Nº 3.013/2026 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – FISIOTERAPEUTA.”

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.013/2026

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.013/2026, que “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – FISIOTERAPEUTA.” junto ao Portal da Transparência do Município

e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de julho de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: <https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/>

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6314AAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 75/2026, Pregão Eletrônico nº. 31/2026, torna público que celebrou termo para Registrar preços para aquisição de troféus e medalhas para a manutenção das atividades da Secretaria de Esporte, com as empresas ASSEEMG LTDA (CNPJ: 44.850.036/0001-30) e RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME (CNPJ: 71.231.674/0001-45).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A039EC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 17 de julho de 2026. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para manutenção, ampliação e substituição de redes de água e esgoto no Município de Pratápolis/MG. Obs.: O edital está disponível no site <https://capturame.com.br/licitacoes/6a3c1179396e5>.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C6DF4FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 27 de julho de 2026. Tipo: MELHOR PREÇO POR ITEM. Objeto Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais escolares e materiais de escritório (PARTE 2). Obs.: O edital está disponível no site <https://capturame.com.br/licitacoes/6a55393b7058a>.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:56A076E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 – PREGÃO Nº 024/2026

CONTRATANTE:Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: aquisição de utensílios, para cozinha

- Início de recebimento de documentação/propostas 10/07/2026 - 09:00h

- Limite para recebimento de documentação/propostas 30/07/2026 - 08:30h
 - Abertura das propostas e sessão pública: 30/07/2026 - 09:00h
- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6
VALOR TOTAL: R\$ 389.545,45

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:D04CD40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 – PREGÃO Nº 027/2026

CONTRATANTE:Município de Prudente de Morais/MG, inscrito no CNPJ nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais/MG.
OBJETO: aquisição de equipamentos operacionais

- Início de recebimento de documentação/propostas 13/07/2026 - 09:00h
 - Limite para recebimento de documentação/propostas 03/08/2026 - 08:30h
 - Abertura das propostas e sessão pública: 03/08/2026 - 09:00h
- MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6
VALOR TOTAL: R\$ 39.108,13

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:AB63E3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 157/2026
Processo Licitatório nº 66/2025 e do Procedimento de Concorrência 02/2025 Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Habitação e Estradas, Sr.(a) Philippe Afonso Alves Amaral.**
CONTRATADO: DANIMANN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 51.056.624/0001-61, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Josemar de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução da construção de auditório no Município de Prudente de Morais/MG, conforme especificações constantes nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos e projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O presente contrato refere-se ao saldo remanescente da obra, conforme planilha orçamentária de continuação constante do Anexo I.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor estimado R\$ 2.648.911,70 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta centavos).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 10 de julho de 2026.

Assinam Digitalmente:

• **PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL** –
Secretário (a) Municipal

• **JOSEMAR DE OLIVEIRA** -
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:12BFA025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2026

Processo Licitatório nº 032/2026, Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026.

Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) Emiliane Alves França.**

CONTRATADO: CLINICA JUVENAL ABREU PAIVA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.116.221/0001-43, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Celso Reynaldo Campolina Paiva.

OBJETO: Este contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais e realização de exames diagnósticos por imagem, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Prudente de Morais/MG, de forma complementar à rede pública existente, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor estimado R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 13 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:

- Emiliane Alves França – Secretário (a) Municipal
- Celso Reynaldo Campolina Paiva - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:65EA1BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 065/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Objeto: Prestação de serviços de elétrica automotiva voltados a manutenção dos veículos que integram a frota do município de Rio Novo, **Recebimento de propostas e documentos:** até 29/07/2026 às 08h. **Início da sessão:** 29/07/2026 às 08h30, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 13/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:29E2FF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – RIO NOVO/MG

Contrato nº 042/2026. Processo nº 064/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: NATALY TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 13.118.564/0001-75. Objeto: prestação de serviços

de transporte de cascalho/ escória, com fornecimento de duas carretas caçamba, visando a manutenção e recuperação de estradas vicinais. Valor Total: R\$ 26.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:BFFCA76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de dietas especiais industrializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Data da sessão pública: 05/08/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site <https://www.riopomba.mg.gov.br>.

Rio Pomba-MG, 13 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:975ABCEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	117/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	40.037.669 PEDRO BRAZ JUNIOR
Objeto	O objeto do presente instrumento é o Credenciamento para prestação de serviços de retificação de motores , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 098/2026 – Credenciamento nº 005/2026
Prazo	13/07/2026 - 12/07/2027
Valor	R\$ 783.615,00
Signatário - Contratante	José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Pedro Braz Júnior – Sócio Administrador

Rio Pomba, 13 de julho de 2026

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:40DB4CE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: CONTADOR

6º ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALBANO

Os candidatos convocados terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:

Jacqueline Furtado

Código Identificador:5DDF97F8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG

020 - 2026 - INEXIGIBILIDADE 006 - 2026 - MURIEL ALVES

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 020/2026, Inexigibilidade Nº 006/2026, Contrato Nº 015/2026 – Contratado: **REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON**, com CNPJ Nº 18.262.778/0001-34, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento nacional (**MURIEL ALVES**), para a celebração da XL Festa da Banana do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme Programa Nacional de Apoio a Cultura e especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 09 de fevereiro de 2026 -

HELDER ALVES DE ARAÚJO –

Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:

Diego Eduardo Soares Melquiades

Código Identificador:D02226E2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS AVISO DE CONTRATO Nº 030/2026

Extrato do contrato nº 030/2026, inexigibilidade nº 004/2026, Processo 034/2026. Objeto: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a dupla “**DI PAULLO & PAULINO**” durante a realização da **155º TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2026**, entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2026. Valor Global Estimado de R\$ 350.000,00. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.506.295/0001-11, vigência 3 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 13 julho de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thalison de Oliveira Soares

Código Identificador:CE8ADD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 004/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 034/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 034/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, em favor da empresa, Contratação da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 07.506.295/0001-11, com sede à Rua Rosais do Silêncio, 111 – Quadra 20 – Lotes 24/26, Setor Santa Genoveva – Goiânia-GO. **Objeto:** Contratação de atração artística para apresentação de Show com a dupla “**DI PAULLO & PAULINO**” durante a realização da **155º TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DE 2026**, entre os dias 04 e 07 de Setembro de 2026. Valor Global R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão. **PUBLIQUE-SE**, na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de julho de 2026.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Thalison de Oliveira Soares

Código Identificador:E2DA7F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - CONTRATANTE: Município de Santa Maria de Itabira/MG. Objeto do Aditamento: Contratação de empresa de serviço de provedor de internet para manutenção das diversas secretarias desta Prefeitura. Vigência: 06 de julho de 2026 a 05 de setembro de 2026. Contrato nº 047/2021 – Contratada: Plug Supernet Telecon Serviços de Informática Ltda. Valor global: R\$ 14.766,14. Disposições Finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos contratos originais.

Santa Maria de Itabira/MG, 03/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Dos Reis Ferreira

Código Identificador:CA6E5E17

LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROCESSO N. 071/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026 – PROCESSO N. 071/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa AM Assessoria Ambiental Ltda, especializada em engenharia sanitária e ambiental, para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Maria de Itabira/MG. Ratificado em 07 de julho de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº

14.133/2021. Extrato de contrato nº 061/2026, Valor: R\$63.600,00. Período: 12 meses.

SMI 07/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:DC190B72

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamada Pública – Processo 047/2025 – Inexigibilidade 013/2025 – Tipo: Preços Fixados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar) – Entrega dos Envelopes: período até o dia 30 de julho de 2026 até as 10h30min – Abertura dos Envelopes: 30 de julho de 2025 às 10h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1203 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:D50B4AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 046/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026. O Prefeito do Município de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais, torna pública a adjudicação e homologação, realizadas em 10 de julho de 2026, do Processo Licitatório nº 046/2026, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2026, cujo objeto consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 112/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, promovido pelo Município de Ewbank da Câmara/MG, para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, destinados ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio de Saída nº 1261003204/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. Ficam adjudicados e homologados os objetos em favor das empresas ABC Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.960.165/0001-57, no valor de R\$ 149.030,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta reais), e POP Móveis para Escritório Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.335.298/0001-56, no valor de R\$ 266.468,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 415.498,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Santa Rita de Ibitipoca, 13 de julho de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:F7A01552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 040 DE 12 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 040 DE 12 de julho de 2026

Declara Luto Oficial no Município de Santa Rosa da Serra pelo falecimento do colaborador Éder Moisés Ferreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o inesperado falecimento do colaborador Éder Moisés Ferreira;
CONSIDERANDO os relevantes serviços por ele prestados à comunidade de Santa Rosa da Serra no desempenho de suas funções;

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 - PROCESSO Nº. 063/2026 -
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 - PROCESSO Nº. 063/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. Extrato de Ratificação, Homologação e Termos de Credenciamento em 08/07/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas físicas visando à prestação de serviços nas funções de Oficineiro, Monitor de Esporte, Professor de Educação Física (Licenciatura) e Assistente de Marketing, para atuação junto ao Projeto Grupo de Convivência Feliz Idade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Termo de Credenciamento nº 058/2026 – Credenciada: Mércia Rodrigues Ataíde Silva - CPF: 130. ***.966-**- Valor Global: R\$ 50.400,00. Termo de Credenciamento nº 059/2026 – Credenciado: Tales Uilver Nascimento Drumond - CPF: 118. ***.096-**- Valor Global: R\$ 26.400,00; Termo de Credenciamento nº 060/2026 – Credenciada: Victoria da Costa Ataíde Silva - CPF: 161. ***.316-**- Valor Global: R\$ 21.600,00. Vigência: 08/07/2026 a 07/07/2027.

S.M.I. 08/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:5ED1E9CE

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - PROCESSO Nº. 057/2026.
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO EM
06/07/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM 07/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 - PROCESSO Nº. 057/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 06/07/2026 e Ata de Registro de Preços em 07/07/2026 - Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em perfuração e desenvolvimento de poços tubulares profundos, para atender às demandas de captação de água em diversas comunidades do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço n.057/2026, empresa Hydro Rocha Ltda - CNPJ: 19.143.475/0001-65. Valor Global: R\$ 820.000,00. Vigência: 07/07/2026 a 07/07/2027.

S.M.I. 07/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:74BBF77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o profundo sentimento de dor, consternação e solidariedade que toma conta de toda a Administração Pública e da população santa-rosense neste momento de perda irreparável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 02 dias a partir desta data, em todo o território do Município de Santa Rosa da Serra, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do colaborador Éder Moisés Ferreira.

Art. 2º Durante o período de luto, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todas as repartições públicas e órgãos oficiais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa da Serra, 12 de julho de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:6E1F7DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

Data da sessão: 24 de julho de 2026.

Horário: 08h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal Oficial do Município e poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente.

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de julho de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E018127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/106/2025

Processo Licitatório: nº 106/2025.

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG – CNPJ nº 18.836.973/0001-20.

Contratada: WTRADE Intermediação de Negócios Ltda. – CNPJ nº 21.856.981/0001-43.

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Objeto da Rescisão: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 01/106/2025, em razão do reiterado descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, especialmente quanto à não entrega dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

Consequências: Cancelamento das Ordens de Fornecimento não executadas e instauração de procedimento administrativo para apuração das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Data da Rescisão: 08 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D5282015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL Nº 024/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEQUENCIAL nº 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 às 09h00min (nove) horas.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min.

2. – DO OBJETO:

2.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, tintas, madeiras, revestimentos, louças sanitárias, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais materiais correlatos, destinados à manutenção, conservação, reforma e ampliação dos bens públicos municipais, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I..

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>

Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br

Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 14 de julho de 2026.

SIDYELI COELHO CÂNDIDO
Pregoeiro

Publicado por:
Sidyeli Coelho Cândido
Código Identificador:E5EC2BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 47/2026

PORTARIA Nº 47/2026

Exoneração da Servidora ANA PAULA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a servidora ANA PAULA DE ALMEIDA do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 13 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:19B90113

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 48/2026

PORTARIA Nº 48/2026

Exoneração da Servidora VENIRA FERRAZ LIMA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a servidora VENIRA FERRAZ LIMA do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 13 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:39D815D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 49/2026

PORTARIA Nº 49/2026

Exoneração do Servidor LORRAN HENRIQUE LOPES e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar o servidor LORRAN HENRIQUE LOPES do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110 -10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 13 de julho de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:05C0B85A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 052/2026 – SEPLAG/SUBCOMP/SCAT-DCARP-
DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO SIRP Nº 336/2025

A Secretaria Municipal de Saúde torna público a intenção em aderir a Ata de Registros de Preços nº 052/2026 – Governo do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/SUBCOMP/SCAT-DCARP-DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento SIRP nº 336/2025 – Compra Estadual – Medicamentos IV (CBAF E ARBOVIROSES).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:33F139D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026. TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 14/07/2026 ÀS 00:00HR.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 28/07/2026 ÀS 09:00HR.
 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 28/07/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Reis Terra

Código Identificador:0BDFA425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório nº 082/2026 Concorrência Eletrônica 003/2026. **Objeto:** Execução de serviços para reforma e ampliação da Creche Escolar Municipal de Aguas Férreas, distrito de São Pedro dos Ferros/MG, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros – Recursos proveniente do Plano de Trabalho “Transferência Especial”, Sigcon nº 004919/2026. **Edital** disponível através dos sites: www.saopedrodosferros.mg.gov.br, <https://licitar.digital/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Tipo Menor Preço Global. Realização: 28/07/2026 às 09h00min.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de julho de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA

Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.

Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:82367F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no setor artístico, visando à apresentação da artista **Duda Rocha**, nas festividades do **Águas Ferrense**, a ser realizada no dia **19 de setembro de 2026**, com início previsto para **01h30min** e duração de **02h30min**. Contratada: **JR PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ nº **60.359.608/0001-39**. Valor global: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Vigência: da assinatura do contrato até o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O Prefeito Municipal ratifica o procedimento de inexigibilidade, adjudica e homologa o objeto à empresa contratada, determinando a celebração do Contrato nº 114/2026. São Pedro dos Ferros/MG, **10 de**

julho de 2026. Danilo Caldarele Dias – Prefeito Municipal. Informações: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000. E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:7EB6690C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no setor artístico, visando à apresentação da banda **TOWNRED**, nas festividades do **Ferrense Ausente 2026**, a ser realizada no dia **19 de julho de 2026**, às **21h00**. Contratada: **Marcos Vinícios de Souza**, inscrita no CNPJ nº **51.502.159/0001-45**. Valor global: **R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)**. Vigência: da assinatura do contrato até o cumprimento integral das obrigações assumidas. Fundamento legal: **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O Prefeito Municipal **ratifica** o procedimento de inexigibilidade, **adjudica** e **homologa** o objeto à empresa contratada, determinando a celebração do **Contrato nº 115/2026**. São Pedro dos Ferros/MG, **13 de julho de 2026. Danilo Caldarele Dias – Prefeito Municipal.** Informações: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, Praça Prefeito Armando Rios, nº 186, Centro, CEP 35.360-000. E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. Site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:

Rodrigo Martins Santana

Código Identificador:1F794A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/

Version:1.0 StartHTML:0000000156 EndHTML:0000695608
 StartFragment:0000000469 EndFragment:0000695600

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) (Lei Aldir Blanc II)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a incentivar agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

Deste modo, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, através do DEPARTAMENTO DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU (Parecer da AGU), e Portaria Municipal nº 068/2024 (Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a destinação de recursos aos agentes culturais tradicionais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, principalmente aqueles agentes ou grupos atuantes nas áreas periféricas ou rurais do município numa ação de descentralização, seguindo as orientações de que trata a lei 14.399/2022 Art.2º Inciso III e Art. 3º Inciso III, ouvida ainda a sociedade civil e por decisão dos conselheiros do Conselho Municipal de Cultura observadas as categorias descritas no Anexo I (Categorias) deste Edital.

Trata-se, portanto, de incentivo à cultura ou produção cultural, aos agentes culturais atuantes no MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

O recurso possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com estabelecimento de obrigações futuras (prestação contas) e a realização do projeto apresentado, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão distribuídas as vagas da seguinte maneira, 02 (dois) agentes culturais preferencialmente de áreas periféricas ou rurais conforme estabelece a lei, contudo, que não haja impedimentos relacionados a participação democrática de outros grupos culturais ou fazedores de cultura da área urbana do município de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

Serão 02 (duas) vagas para Pessoa Física (PF) e/ou de natureza jurídica (PJ).

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou de rendimentos depositados na conta específica poderão ser distribuídos de forma igualitária entre os agentes aprovados ou as vagas poderão ser ampliadas.

Valor do Recurso

Cada agente cultural selecionado receberá o repasse conforme as categorias previstas no Anexo I (Categorias) deste Edital.

Sobre o valor que será repassado ao Agente Cultural, NÃO deverá ser RETIDO ou INCIDIR Impostos: Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e/ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo, ou seja, o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

O valor do repasse concedido às pessoas físicas e jurídicas não terão a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0205	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes Lazer e Turismo
0205	Secretaria de Educação, Cultura, Esportes Lazer e Turismo
13	Cultura
392	Difusão Cultural
1301	Promoção, Produção e Difusão Cultural
2.206	Manutenção Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc II
339031	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras (R\$46.000,00)Ficha 787, 788 e 790 44

Prazo de inscrição

Nos dias de 28 de julho de 2026 até 31 de julho de 2026 nos horários das 09:00 as 11:00 hs e das 13hs. As 16hs. na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS AQUINO localizada a Rua: Alves de Figueiredo nº 393, bairro Centro, na Cidade de São Tomás de Aquino-MG.

Quem pode se inscrever

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São Tomás de Aquino há pelo menos 01 (um) ano e que sejam maiores de 18 anos.

A inscrição de candidato em chamamento público cultural poderá ser realizada pelo próprio interessado.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV (Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural) deste Edital.

Qualquer agente cultural (pessoa física-CPF ou jurídica-CNPJ) residente no Município de São Tomás de Aquino-MG há pelo menos 01 (um) ano comprovadamente.

QUEM NÃO PODE SE INCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Estejam envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

Não serão admitidos agentes culturais que não sejam estabelecidos e domiciliados na cidade de São Tomás de Aquino, ou que estiveram indiretamente ligados em vínculos esporádicos eventuais na cultura da cidade.

Agentes culturais contemplados no edital 002/2025 e que não prestaram contas do projeto premiado.

Fica expressamente vedada a participação neste Processo Seletivo/Edital de agentes culturais que Tenham sido contemplados/vencedores no Edital nº 001/2026; Figurarem como proponentes, integrantes de ficha técnica, prestadores de serviços

relevantes ou colaboradores diretos em projetos contemplados no Edital nº 001/2026; Mantenham vínculo societário, conjugal, de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau, ou relação de dependência econômica com os proponentes de projetos aprovados no Edital nº 001/2026.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

IMPORTANTE: o agente cultural proponente que for comprovado estar ligado a outro agente cultural proponente, seja diretamente ou indiretamente na elaboração dos projetos apresentados, ambos serão automaticamente desclassificados mesmo que em categorias diferentes.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) categoria.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção e Habilitação – Etapa em que uma comissão analisa, seleciona e confere documentos de habilitação, dos projetos;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deverá protocolar a entrega da documentação na ordem obrigatória de que trata o item 4.2.

4.2 – Documentação por meio físico na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, em um envelope lacrado endereçado à Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, localizada a Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro - São Tomás de Aquino/MG.

Documentação:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural residente, domiciliado e atuante no MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

A comprovação de atuação é indispensável.

comprovante de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Os documentos de habilitação: tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 4.3.

A apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 4.3 deste edital é obrigatória; o não envio desclassificará o agente cultural deste edital.

4.3 Dos Documentos da Habilitação

Se o agente cultural for pessoa física:

documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais

certidão negativo de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

comprovação de tempo de residência no Município de São Tomás de Aquino-MG.(Ex.:contas nominais antigas e atual, declaração do posto de atendimento-PSF).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

documento pessoal (com foto) do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

cartão de CNPJ, emitido no site da Receita Federal do Brasil;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais

certidão negativa de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal De São Tomás de Aquino;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Cartão de inscrição municipal - Obs.: no caso de pessoa jurídica-CNPJ a comprovação de ser estabelecido no Município de São Tomás de Aquino-MG será através da data de abertura da inscrição municipal do CNPJ no município de São Tomás de Aquino.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo e demais integrantes que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV (Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural) deste Edital.

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais

certidão negativo de débitos municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho

comprovação de tempo de residência no Município de São Tomás de Aquino-MG em nome do representante do grupo.(Ex.:contas nominais antigas e atual, declaração do posto de atendimento-PSF).

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, conforme disposto no Art. 6º da IN 10/2023, de no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% (dez por cento das vagas) para pessoas indígenas e/ou pessoa com deficiência;

III - 5% (dez por cento das vagas) para pessoa com deficiência

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher um auto declaração, conforme anexos VI e VII.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher um auto declaração, conforme modelos do Anexo VI (Auto declaração Étnico-racial) e Anexo VII (Auto declaração para pessoa com deficiência), bem como seguir as orientações descritas no item 4.1.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

A comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização responsável por avaliar as candidaturas, está designada no Portaria Municipal nº 068/2024. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 04 (quatro) membros designados conforme Portaria Municipal nº 068/2024.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar aos demais membros da comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG e pelo projeto proposto, que será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III (Critérios de seleção e bônus de pontuação).

Serão desclassificados os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, fundamentado no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção e Habilitação

O resultado provisório da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial da união, diário oficial da Associação dos Municípios Mineiros – AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino e no mural fixado na sede da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG.

Os recursos deverão ser enviados a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG através de envelope LACRADO sinalizando no assunto “Recurso Lei Aldir Blanc II São Tomás de Aquino – Seleção/Habilitação”, no prazo descrito no Item 9.4 Cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão aceitos.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no jornal Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios – AMM, site oficial da Prefeitura www.staquino.mg.gov.br no mural da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V (Termo de Execução Cultural) deste Edital.

A assinatura do Termo de Execução será assinada de forma presencial, na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG.

O agente cultural receberá o recurso na conta bancária específica e exclusiva de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

É de inteira responsabilidade do agente cultural que a conta informada esteja ativa.

O desembolso único será realizado em até 15 dias úteis após a assinatura do termo de execução cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.staquino.mg.gov.br na Sede da Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer de São Tomás de Aquino de forma impressa e no mural fixado na sede da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG no mural de avisos da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

Informações adicionais

O proponente se compromete a esta de acordo e ciente de todas as cláusulas deste edital, não podendo declarar desconhecimento de qualquer informação.

Cronograma

13/07/2026	Publicação
28/07/2026 a 31/07/2026	Período de inscrição
03/08/2026 a 04/08/2026	Análise de seleção e Habilitação dos Inscritos pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Fiscalização
05/06/2026	Publicação do Resultado da Etapa de seleção e Habilitação
06/08/2026	Recursos da etapa de seleção e Habilitação
07/08/2026	Período para análise de recursos
10/08/2026	Publicação do resultado do recurso e Publicação do Resultado Final

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI - Auto declaração Étnico-racial

Anexo VII - Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Declaração de Residência

São Tomás de Aquino/MG, 09 de julho de 2026.

SILENE CRISTINA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RENAN MORAIS SIQUEIRA

Presidente da Comissão de Seleção destinada a Processar e Julgar Chamamentos Públicos

Demais Membros da Comissão

CÁTIA APARECIDA DE CASTRO

PATRÍCIA GUIRALDELLI SILVA

LEIZA ARIANE CAMPOS VALÉRIO.

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:29555D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 125/2026, Pregão ELETRÔNICO nº 015/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota municipal e veículos de convênio, equipamentos pesados de propriedade do município e tratores, Lanternagem/funilaria/pintura, mecânica/elétrica/retifica/suspensão e alinhamento/balanceamento com fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes e Acessórios Automotivos Genuínos e Novos da linha de montagem do fabricante, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela**

TRAZVALOR, com garantia.” Contratadas: **AUTO PECAS AQUINENSE LTDA, CNPJ: 22.579.759/0001-03**, foi considerada vencedora com o desconto de 79% para o CATALOGO CATERPILLAR, com o desconto de 82% para o CATALOGO CHEVROLET LEVE, com o desconto de 80% para o CATALOGO FIAT LEVE, com o desconto de 76% para o CATALOGO HONDA, com o desconto de 70% para o CATALOGO RANDON, com o desconto de 85% para o CATALOGO VOLKSWAGEN LEVE, com o desconto de 70% para o CATALOGO YAMAHA e com o desconto de 60% para o CATALOGO XCMG, no valor total de R\$ 1.795.700,00 **(Um milhão setecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais); MAIS SERVIÇOS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 52.954.881/0001-83**, foi considerada vencedora com o desconto de 86,5% para o CATALOGO MERCEDEZ BENZ, com o desconto de 80% para o CATALOGO SCANIA, com o desconto de 85% para o CATALOGO VOLKSWAGEN LEVE, no valor total de **R\$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais); PAULO LUIZ NUNES 10005851661, CNPJ 32.172.283/0001-45**, foi considerada vencedora com o desconto de 80,5% para o SERVICO DE MANUTENCAO EM IMPLEMENTOS E MAQUINAS com o valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) e TUDOPRESS LTDA, CNPJ 64.358.028/0001-88**, foi considerada vencedora com o desconto de 82% para o CATALOGO CASE, com o desconto de 77% para o CATALOGO CITROEN/PEUGEOUT, com o desconto de 86% para o CATALOGO FIAT PESADO/IVECO, com o desconto de 73,5% para o CATALOGO MAHINDRA, com o desconto de 76,5% para o CATALOGO MASSEYFERGUSON, com o desconto de 83,5% para o CATALOGO NEW HOLLAND, com o desconto de 81% para o CATALOGO RENAULT, com o valor de **R\$ 1.097.000,00 (Um milhão e noventa e sete mil reais).**

Dotações:

02020202.0412200012.013 339030 e 339039,
02020202.0618100010.002 339030 e 339039,
0204001.1030110032.080 339030 e 339039,
0204001.1030210042.083 339030 e 339039,
0204001.1030310042.084 339030 e 339039,
0204001.1030410032.093 339030 e 339039,
0204001.1030510032.094 339030 e 339039,
0205001.1236112112.033 339030 e 339039,
0205001.1236412112.047 339030 e 339039,
02060206.1512200012.063 339030 e 339039,
02060206.2678226062.061 339030 e 339039,
02070207.1854118012.127 339030 e 339039,
02070207.1854118012.128 339030 e 339039,
0208002.0824508012.011 339030 e 339039,
0208003.1424300012.135 339030 e 339039.
Em 13/07/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:604C964B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório nº 125/2026, modalidade Pregão ELETRÔNICO nº. 015/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos da frota municipal e veículos de convênio, equipamentos pesados de propriedade do município e tratores, Lanternagem/funilaria/pintura, mecânica/elétrica/retifica/suspensão e alinhamento/balanceamento com fornecimento de Peças, Pneus, Lubrificantes e Acessórios Automotivos Genuínos e Novos da linha de montagem do fabricante, da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, com maior desconto sobre a tabela TRAZVALOR, com garantia., e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: AUTO PECAS**

AQUINENSE LTDA, CNPJ: 22.579.759/0001-03, foi considerada vencedora com o desconto de 79% para o CATALOGO CATERPILLAR, com o desconto de 82% para o CATALOGO CHEVROLET LEVE, com o desconto de 80% para o CATALOGO FIAT LEVE, com o desconto de 76% para o CATALOGO HONDA, com o desconto de 70% para o CATALOGO RANDON, com o desconto de 85% para o CATALOGO VOLKSWAGEM LEVE, com o desconto de 70% para o CATALOGO YAMAHA e com o desconto de 60% para o CATALOGO XCMG, no valor total de R\$ 1.795.700,00 (Um milhão setecentos e noventa e cinco mil e setecentos reais); **MAIS SERVIÇOS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 52.954.881/0001-83**, foi considerada vencedora com o desconto de 86,5% para o CATALOGO MERCEDEZ BENZ, com o desconto de 80% para o CATALOGO SCANIA, com o desconto de 85% para o CATALOGO VOLKSWAGEM LEVE, no valor total de **R\$ 449.500,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais); PAULO LUIZ NUNES 10005851661, CNPJ 32.172.283/0001-45**, foi considerada vencedora com o desconto de 80,5% para o SERVICO DE MANUTENCAO EM IMPLEMENTOS E MAQUINAS com o valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) e TUDOXPRESS LTDA, CNPJ 64.358.028/0001-88**, foi considerada vencedora com o desconto de 82% para o CATALOGO CASE, com o desconto de 77% para o CATALOGO CITROEN/PEUGEOUT, com o desconto de 86% para o CATALOGO FIAT PESADO/IVECO, com o desconto de 73,5% para o CATALOGO MAHINDRA, com o desconto de 76,5% para o CATALOGO MASSEYFERGUSON, com o desconto de 83,5% para o CATALOGO NEW HOLLAND, com o desconto de 81% para o CATALOGO RENAULT, com o valor de **R\$ 1.097.000,00 (Um milhão e noventa e sete mil reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 13 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:55AB33E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
QUARTA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO,
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR
BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL
Nº 001/2026 CICLO 2.**

QUARTA ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO, PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL PNAB- ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, CONFORME EDITAL Nº 001/2026 CICLO 2.

Aos 07 (sete) dias do mês de Julho de 2026 às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade de São Tomás de Aquino-MG, reuniram-se os membros da Comissão do Edital de Chamamento Público, Premiação para agentes culturais com Recursos da Política Nacional PNAB-Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo II; composta pelos seguintes membros Catia Aparecida de Castro, Leiza Arianne Campos Valério, Patricia Guiraldelli, Renan Moraes Siqueira, sob a presidência do último: a comissão analisa e decide sobre as condições que se encontra com o resultado do Edital nº001/2026, onde não foram preenchidas 3 (três) vagas/cotas no valor de R\$5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Diante do exposto o saldo será alocado da seguinte forma, remanejado para o item obras do PAAR, para ajustes de valores e atualização dos orçamentos, conforme requisição enviada a esta comissão, e o valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) será destinado a elaboração de um novo Edital a fim de contemplar agentes culturais não contemplados no Edital nº001/2026 seja por qualquer motivo, gerando uma nova oportunidade de participação dos agentes culturais.

Publicado por:

Ana Cristina Bueno

Código Identificador:CA9B8097

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 38/2026; (VANS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG

Processo Administrativo nº 38/2026

Processo Externo nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Processo Administrativo nº 38/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van de passageiro, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas, destinado ao Transporte Escolar dos alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos com recurso oriundos do Convênio de Saída nº 1261000672/2026/SEE, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação -SEE, para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação de Sericita/MG, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01, com sede à Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, CEP 37.440-000, em Caxambu/MG. Empresa Contratada: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 13.426.***/*-40. Valor total adjudicado R\$ 632.000,00.

Sericita/MG, aos 13/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:787BBA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DO CONTRATO 58/2026; (VANS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO À ARP

Contrato nº 58/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ 13.426.***/*-40. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van de passageiro, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesesseis) pessoas, destinado ao Transporte Escolar dos alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos com recurso oriundos do Convênio de Saída nº 1261000672/2026/SEE, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação -SEE, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, CNPJ 21.406.***/*-01, com sede à Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, CEP 37.440-000, em Caxambu/MG. Empresa Contratada: Rio Doce Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 13.426.***/*-40. Valor total adjudicado R\$ 632.000,00. Data de assinatura 13/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,

Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:

Gilson Fonseca Bizarro

Código Identificador:E8C45598

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (OBRA GARAGEM)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Processo de Licitação nº 469/2025, Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Contrato nº 154/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/*-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 120 dias, sendo de 01/08/2026 a 29/11/2026 para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção da garagem para a frota de veículos e máquinas do Município de Sericita/MG, incluindo muros, guarita, calçamento, áreas de apoio, instalações prediais, drenagem e paisagismo, com recursos oriundos da Resolução SEGOV 16, de 29/04/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOF/MG, em 01/05/2025 – Emenda Parlamentar – Indicação nº 163583 e contrapartida com recursos próprios do Município de Sericita/MG. Data de assinatura 13/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:CF430405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (OBRA PONTE)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Processo de Licitação nº 486/2025, Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Contrato nº 163/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Construtora Sancarlos Ltda., CNPJ 65.304.***/*-07. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato acima identificado, pelo prazo de 120 dias, sendo de 04/07/2026 a 03/11/2026 para a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de construção de Ponte em concreto armado com tabuleiro e longarinas metálicas, implantação de passarela metálica de pedestres, recuperação do guarda-corpo existente e execução de urbanização adjacente (passeios, meio-fio, pavimento intertravado, implantação de iluminação pública), com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 398.133/25, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A. – BDMG Municípios 2025. Data de assinatura 02/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:8E6F014E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 38/2026; (VANS)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
Processo Administrativo nº 38/2026
Processo Externo nº 05/2026****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Licitação nº 38/2026, destinado a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van de passageiro, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesseis) pessoas, destinado ao Transporte Escolar dos alunos matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino, com recursos oriundos com recurso oriundos do Convênio de Saída nº 1261000672/2026/SEE, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação -SEE, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG, CNPJ 21.406.451/0001-01,

com sede à Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, CEP 37.440-000, em Caxambu/MG. considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, homologo o Processo Administrativo de Licitação em favor da empresa Rio Doce Comércio de Veículos Ltda., CNPJ 13.426.***/*-40, para fornecimento de 02 (duas) Vans, marca Renault, modelo Master L2H2, com acessibilidade, cujo valor total será na ordem de R\$ 632.000,00.

Sericita/MG, aos 13/07/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:4C5D4770

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 170/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2024**

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.221.229/0001-84, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8233**.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

08.01.18.542.8005.2810.3339039000000.15010000 – 8233 – MANUT. DAS ATIVIDADES – RESÍDUOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Para o **CONTRATO Nº 170/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Junho de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:76B55EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 referente ao Processo Licitatório nº 053/2024- Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024 - CODANORTE.

O MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.942/0001-35, com sede na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência da Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 012/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão gerenciador autorizando a adesão e declarando a existência de saldo suficiente para atendimento da demanda do Município de Silvianópolis, conforme Ofício datado de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que foram demonstradas a vantajosidade da contratação e a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigido pelo órgão gerenciador; RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, observadas as seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, com CNPJ nº 19.193.527/0001-08.

2. DA ATA

- Ata de Registro de Preços nº 085/2024;
- Processo Licitatório nº 053/2024;
- Pregão Eletrônico nº 012/2024.

3. DA EMPRESA FORNECEDORA

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19.

4. DO OBJETO DA ADESÃO

Aquisição de veículo tipo Van Passageiro, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços.

Item
Quant.
Descrição
Marca / Modelo
Valor Unitário
Valor Total
13
01

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2024, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos
RENAULT

MASTER
L2H2
2026
R\$ 327.593,88
R\$ 327.593,88
Especificação correspondente ao item autorizado pelo órgão gerenciador.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta adesão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas para aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, sendo:

Ficha nº 304 – 02.08.01.12.361.0006.3017.4.4.90.52.00 – Secretaria de Educação – Veículos para manutenção do transporte Escolar – Equipamentos e Material Permanente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se:

- No art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Na Ata de Registro de Preços nº 085/2024;
- Na autorização formal expedida pelo órgão gerenciador;
- Na demonstração de vantajosidade e compatibilidade de preços.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente adesão será formalizada mediante contratação direta da empresa detentora do registro de preços, observadas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 085/2024 e na legislação vigente.

Silvianópolis/MG, 10 de julho de 2026

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:224E23C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 100/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 100/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº109/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 INEXEGIBILIDADE Nº007/2026

Objeto: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Tiradentes.

Contrato Nº: 100/2026.

Valor do Contrato: R\$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais).

Vigência: De 07/07/2026 a 07/07/2027

Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.645.409/0003-90

Endereço: o Praça Agrícola La Paz Tristante, 121/131 - Setor 1, Parte 8 - Parque Industrial Anhanguera - OSASCO - SP - 06276-035

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de julho de 2026

(Assinado Nos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:327AD7BF**LICITAÇÃO TIRADENTES****EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 107/2026)****EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 107/2026)**

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

(CONTRATO Nº 107/2026 ,oriundo do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

CONTRATO Nº 107/2026(Secretaria de Saude)**Valor - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)****Vigência:** De 24/06/2026 a 24/06/2027**Contratada:** JC DA SILVA SRUPIMENTOS PARA ESCRITORIO**CNPJ:** 26.193.511/0001-60**Endereço:** Rua Tupiratsins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP 08.230-230

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de julho de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:61A58A1E**LICITAÇÃO TIRADENTES****EXTRATO DE EDITAL 010/2026****EXTRATO DE EDITAL 010/2026****EDITAL 010/2026****PROCESSO 035/2026****PREGÃO ELETRONICO 006/2026****CONTRATANTE:** Secretaria de Administração

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e apoio à realização de eventos institucionais, compreendendo o fornecimento de refeições completas tipo self-service, coffee break, coquetel, refeições prontas tipo marmite e locação de toalhas de mesa, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública do Município de Tiradentes/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 447,920,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto**Link de realização:** <https://app.ammlicita.org.br/>**Edital disponível em:** www.tiradentes.mg.gov.br/

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

DENILSON GERALDO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Denilson Geraldo da Silva

Código Identificador:969524EA**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI****PREFEITURA TOTOS DO MOJI****EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Totos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço pedreiro e servente para construção de sarjeta e de calceteiro para assentamento de 1.512 metros quadrados de pavimentação e 572 metros lineares de meio-fio para manutenção da estrada vicinal acesso ao Bairro do Sobradinho – Morro do João Simplicio. Valor do Contrato: R\$ 47.422,70 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: 06/07/2026 até 05/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:

José Maria Cantuária

Código Identificador:CA9A26F4**ESTADO DE MINAS GERAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **adjudicação e homologação** referente ao Processo nº. 048/2026, Concorrência Eletrônica nº. 002/2026;cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO DOS PEREIRAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, vencedora: IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80 Valor Total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais); Data: 13/07/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

13 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcella Larissa Gomes Lopes

Código Identificador:C846EB7F**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG****AVISO DE CONTRATAÇÃO**

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de **contratação** referente ao Processo nº. 048/2026, Concorrência Eletrônica nº. 002/2026, Contrato nº 064/2026;cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO DOS PEREIRAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, vencedora: IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80 Valor Total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais); Data: 13/07/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

13 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:B1A3C058

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE ADMINISTRATIVO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
15º	CELIA CUPERTINO DOS SANTOS NOGUEIRA

Toledo – MG 13 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:74C925A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AUXILIAR DE SECRETARIA, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AUXILIAR DE SECRETARIA
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
5º	JESSICA FRANCISCA PEREIRA

Toledo – MG 13 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D5B5A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO LEVE, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	MOTORISTA DE VEICULO LEVE
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
8º	LENILDA DE SANTANA BEZERRA

Toledo – MG 13 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:3E6106DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	MOTORISTA DE VEICULO MÉDIO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
18º	ROBERT DE PAULA RIBEIRO
19º	SANDRA REGINA TAVARES

Toledo – MG 13 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:544C4A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
11º	FERNANDO TADEU DE GODOI
12º	JOSÉ DA SILVA
13º	LUCIANO DE JESUS SILVA

Toledo – MG 13 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:F056B532

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

A prefeitura municipal de Toledo MG torna público o extrato de julgamento da disputa referente ao Processo nº. 048/2026, Concorrência Eletrônica nº. 002/2026; cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO DOS PEREIRAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, vencedora: IHM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.932.802/0001-80 Valor Total de R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil reais); Data: 26/06/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.
13 de julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:237F8EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026, para aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita a pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, do município de Uruana de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 24/07/2026. Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 24/07/2026. Edital no endereço eletrônico www.uruanademinas.mg.gov.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 13 de julho de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E9341D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com recursos provenientes do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 983846/2025, firmado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, visando fortalecer e modernizar as atividades do setor agropecuário do Município de Uruana de Minas/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h30 min do dia 24/07/2026. Data e horário do

início da disputa: 08h30 min do dia 24/07/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site <http://www.uruanademinas.mg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 99924-8659 ou pelo e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas, 13 de julho de 2026.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:DC86AC82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.435, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.435, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Institui as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);

Considerando que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação ("Manual de Atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva"), preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre

impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);

Considerando que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;

Considerando a necessidade de otimizar a aplicação dos recursos públicos destinados à educação, em especial os provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), assegurando a efetivação de políticas educacionais inclusivas de qualidade, com foco na eliminação de barreiras e no pleno acesso ao currículo, em detrimento da mera alocação de pessoal para o atendimento educacional especializado sem a devida e aprofundada análise pedagógica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Ficam instituídas, nos termos do presente Decreto, as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino de Urucânia, com o objetivo de promover uma educação inclusiva de qualidade, equitativa e com pleno acesso ao currículo por todos os estudantes.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Atendimento Educacional Especializado (AEE): serviço da educação especial que identifica, elabora, organiza e disponibiliza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação e acesso ao currículo comum dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, não sendo substitutivo à escolarização regular, mas a ela complementar ou suplementar, visando à autonomia e independência na escola e fora dela.

II - Público-alvo da Educação Especial:

a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, bem como repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo, para todos os efeitos legais, os estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, a saber, intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

III - Barreiras: quaisquer entraves, atitudes ou obstáculos que limitem ou impeçam a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos, sem discriminação, compreendidas em suas dimensões arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, programáticas e atitudinais.

IV - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e

comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações de uso público, comum ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

V - Estudo de Caso: investigação e observação detalhada do estudante no ambiente escolar e em seus contextos de convivência (familiar e social), de natureza prioritariamente educacional e realizada por equipe pedagógica multiprofissional e interdisciplinar, com o objetivo de compreender suas singularidades, identificar as barreiras que o impedem de participar plenamente e acessar o currículo, e subsidiar a elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

VI - Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE): documento formal, de natureza pedagógica, elaborado a partir do Estudo de Caso, que especifica os objetivos, a metodologia de trabalho, os recursos, as estratégias e as atividades a serem desenvolvidas no AEE, visando à eliminação das barreiras, à promoção da autonomia e ao pleno acesso ao currículo pelo estudante, o qual deve conter, no mínimo, os elementos previstos no Anexo I deste Decreto.

VII - Profissional de Apoio Escolar e Acompanhante Especializado: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene, locomoção e, conforme o caso e as necessidades identificadas em PAEE, apoio à comunicação e interação social do estudante com deficiência, atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas e as funções pedagógicas de ensino do conteúdo curricular, cuja necessidade e atuação são determinadas pelo PAEE.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO AEE

Art. 3º A oferta do AEE na Rede Municipal de Ensino pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - Não discriminação e igualdade de oportunidades, assegurando o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem de todos os estudantes, sem distinção ou segregação;

II - Respeito à dignidade inerente, autonomia individual e liberdade de fazer as próprias escolhas, promovendo o máximo desenvolvimento das potencialidades de cada estudante;

III - Eliminação de barreiras, em suas diversas dimensões, para garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes;

IV - Complementaridade ou suplementaridade do AEE à escolarização regular, jamais como substitutivo ao ensino comum;

V - Priorização do atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais ou em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, articulado com a proposta pedagógica da escola regular;

VI - Atuação do AEE focada na superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, compreendendo a deficiência como resultado da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais.

Art. 4º São objetivos do Atendimento Educacional Especializado:

I - Promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;

II - Assegurar a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, desde a educação infantil;

III - Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV - Construir recursos de acessibilidades educacionais, incluindo a tecnologia assistiva, para a autonomia dos estudantes;

V - Realizar o Estudo de Caso e elaborar o PAEE para cada estudante público-alvo da educação especial, individualizando as estratégias de apoio e eliminação de barreiras.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO AEE

Art. 5º O AEE será ofertado, prioritariamente, em Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) da própria escola regular em que o estudante estiver matriculado, em turno inverso ao da escolarização ou, na impossibilidade, em outra escola da Rede Municipal de Ensino que

disponha de SRM ou em Centros de AEE devidamente credenciados e conveniados com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o Estudo de Caso e o PAEE do aluno, devidamente avaliados pela Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMP AEI), não indiquem a necessidade de utilização de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), o atendimento educacional especializado será realizado nas classes comuns, por meio da utilização dos recursos e estratégias apontados nos respectivos instrumentos.

Art. 6º O Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá institucionalizar a oferta do AEE, prevendo em sua organização:

I - Salas de Recursos Multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II - Matrícula dos estudantes público-alvo da educação especial no AEE, em conformidade com as orientações deste Decreto;

III - Cronograma de atendimento aos estudantes, considerando as especificidades do PAEE de cada um;

IV - Professores especializados e/ou capacitados para o exercício da docência do AEE, com formação inicial e/ou continuada na área de educação especial, os quais atuarão para a construção de estratégias voltadas à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo por todos os estudantes do atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva e não para fins de substituição do professor regente da turma;

V - Articulação com outros profissionais da educação, como tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), guia-intérpretes e profissionais de apoio escolar, quando necessários, conforme o PAEE;

VI - Redes de apoio intersetoriais, com os serviços de saúde, assistência social e outras políticas públicas, para maximizar o AEE e o desenvolvimento integral do estudante.

Art. 7º O Estudo de Caso e o PAEE são instrumentos pedagógicos obrigatórios para a oferta do AEE.

§ 1º A elaboração e execução do Estudo de Caso e do PAEE serão de competência do professor do AEE, em articulação com os demais professores da turma regular, a equipe pedagógica da escola, os familiares e, sempre que possível, o próprio estudante.

§ 2º O Estudo de Caso e o PAEE deverão ser revisados anualmente ou sempre que houver necessidade de ajustes, devidamente registrados.

§ 3º As informações constantes no Estudo de Caso e no PAEE deverão subsidiar o planejamento pedagógico do professor regente da classe comum, assegurando a flexibilização metodológica e a diversificação de estratégias didáticas para o acesso ao currículo.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMP AEI)

Art. 8º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Urucânia, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMP AEI).

§ 1º A composição e as atribuições detalhadas da EMP AEI serão definidas por Portaria, a ser editada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º A EMP AEI será composta por profissionais de diversas áreas, como pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e outros especialistas, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A EMP AEI terá como objetivo principal subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino, bem como a melhoria contínua da oferta do AEE.

Parágrafo único. A EMP AEI deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e o intercâmbio de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação assegurará o necessário apoio técnico à EMP AEI, incluindo serviços especializados de caráter multiprofissional e interdisciplinar, para:

I - A realização e elaboração de Estudos de Caso e Planos Individuais de Atendimento Educacional Especializado (PAEE);

II - A condução de avaliações biopsicossociais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), incluindo, quando estritamente necessário e conforme protocolo estabelecido, exames médico-periciais.

§ 1º O exame médico-pericial, quando realizado, terá finalidade exclusiva de subsidiar a avaliação biopsicossocial, sem que seu resultado seja condicionante para a matrícula ou oferta do AEE.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de oferta e disponibilização dos serviços multiprofissionais e interdisciplinares mencionados no *caput*, poderá contar com os serviços de empresas ou profissionais especializados, bem como firmar convênios e parcerias com instituições especializadas.

CAPÍTULO V DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR E ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO

Art. 11. A necessidade de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado para um estudante será determinada exclusivamente pelo PAEE, elaborado a partir do Estudo de Caso, que identifique as barreiras e as demandas específicas do estudante em relação à alimentação, higiene, locomoção, comunicação e/ou interação social no ambiente escolar.

§ 1º A concessão de Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado não será baseada unicamente em laudos médicos ou diagnósticos clínicos, sendo a avaliação pedagógica a principal ferramenta para a identificação da necessidade e definição da atuação.

§ 2º O Profissional de Apoio Escolar e o Acompanhante Especializado atuarão sob a coordenação do professor do AEE e da equipe pedagógica da escola, com foco na promoção da autonomia e independência do estudante, e não na substituição das atividades pedagógicas do professor regente da turma.

§ 3º A atuação do Profissional de Apoio Escolar ou Acompanhante Especializado poderá ocorrer com mais de um estudante, desde que o PAEE de cada um deles indique essa possibilidade e compatibilidade, e que tal arranjo não comprometa a qualidade do apoio oferecido.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a EMP AEI, promoverá a formação continuada específica para os Profissionais de Apoio Escolar e Acompanhantes Especializados, visando ao aprimoramento de suas competências, para o apoio efetivo aos estudantes.

CAPÍTULO VI DA REVISÃO E REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DO AEE

Art. 12. Fica instaurado o ciclo de revisão e reorganização da oferta do Atendimento Educacional Especializado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino que, no corrente ano letivo, estejam recebendo atendimento por meio de professor de AEE ou Profissional de Apoio Escolar (monitor, acompanhante, etc.) deverão ser reavaliados conforme cronograma a ser definido e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A reavaliação de que trata o § 1º será conduzida pela EMP AEI, com o apoio dos serviços especializados de caráter multiprofissional e

interdisciplinar disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização de novos Estudos de Caso, elaboração ou revisão dos PAEEs e, quando estritamente necessária, avaliação biopsicossocial, incluindo exame médico-pericial, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 3º O processo de revisão e reorganização terá como objetivo readequar a oferta do AEE aos princípios e diretrizes deste Decreto, visando à otimização dos recursos e à garantia de um atendimento que efetivamente promova a eliminação de barreiras e o pleno acesso ao currículo.

§ 4º As revisões dos PAEEs e as reavaliações dos estudantes deverão ocorrer, pelo menos, a cada 2 (dois) anos, ou sempre que a evolução ou as necessidades do estudante assim o exigirem.

§ 5º Os resultados do processo de revisão e reorganização serão utilizados para aprimorar as políticas e práticas de educação inclusiva do Município, assegurando que os recursos, incluindo os humanos, sejam alocados de forma estratégica e eficaz para o benefício de todos os estudantes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a legislação vigente, em especial as diretrizes de utilização dos recursos do FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino, com foco na qualidade e equidade da educação inclusiva.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação publicará as normas complementares e os instrumentos necessários para a plena execução deste Decreto, incluindo modelos de Estudos de Caso e PAEEs, em conformidade com o Anexo I deste Decreto e demais referências normativas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de julho de 2026.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:127BF646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS

DECRETO Nº 1.436, DE 13 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.436, DE 13 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Exoneração de Servidor ocupante de Cargo Comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JOSÉ SILVINO ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade M-***.446.***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº ***.914.226-**, do cargo de **Coordenador de Eventos** da Prefeitura Municipal de Urucânia-MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 13 de julho de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:BEFE768A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 -PROCESSO Nº 098/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão eletrônico, para locação de escavadeiras hidráulicas, destinadas à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, limpeza, manutenção e apoio à realização de obras e serviços de infraestrutura, visando atender às demandas das Secretarias Municipais.**Início do recebimento de proposta: dia: 17/07/2026. Data da sessão pública: Dia 30/07/2026 às 09h00min,** quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br

Informações: licitacaopmvrb@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:AEB6CF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 196/2026 – PRC Nº 072/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSTRUTORA BELVEDER LTDA – CNPJ – 34.195.758/0001-56 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção Civil, visando a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde - UBS porte 2 no Bairro Novo Horizonte do município de Visconde do Rio Branco, conforme proposta nº 15826980000125003, Novo PAC, no valor total de **R\$ 2.510.000,00 (Dois milhões e quinhentos e dez mil reais)**. **Data:** 10/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:D00E3C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ – 25.289.569/0001- 40 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de itens referente à construção da UBS Tipo 1 do Bairro Colônia “Marinho José de Almeida”, nos termos da tabela da planilha orçamentária, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais Leis que regem a matéria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 245.715,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)**. **Data:** 10/07/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:4C47ADCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ANULAÇÃO PL 082/2026 - PE 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PROC. LICITATÓRIO 082/2026 – P.E. 015/2026 – EDITAL 018/2026. O Município de São Tiago torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do processo licitatório em epígrafe, que tem como Obj.: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de fornecimento de peças, acessórios, componentes automotivos e óleos lubrificantes (genuínos e/ou originais de primeira linha), destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, por meio de plataforma tecnológica integrada. A decisão ampara-se no interesse público e ocorrência vício insanável no ato convocatório e necessidade de readequação da fase interna do processo. Fund. Legal: Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como súmula 473 do STF. A anulação completa está disponível nos sites: <https://ammlicita.org.br/> e <https://www.saotiago.mg.gov.br/>. Data da anulação: 13/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:0414DE5D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 100/2026 - INEXIGIBILIDADE 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, AUTORIZAÇÃO DO PROC. 0100/2026 – INEXIGIBILIDADE 038/2026. Obj.: Contratação da empresa **BIANCA COBBO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 36.317.251/0001-41, para prestação de serviços artísticos da cantora “Bianca Cobbo” para composição das atrações na “Festa de Julho”, Município de São Tiago. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R\$13.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 10/07/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexigibilidade: em 10/07/2026, por

ALEXANDRE N. A. VIVAS,
Pref. Municipal.

São Tiago, 10/07/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Moraes
Código Identificador:33F9612D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 76/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 076/2026 – P.E. 028/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS ACOPLADAS A MOTORES ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO EM ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE BOCAIUVA-MG. Sessão dia 27/07/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:9974DB76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATA DA REUNIÃO PROCESSO DE COMPRA Nº20/2026

Saae de Itaguara torna público que o Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Licitatório nº 20/2026, cujo objeto é empresa especializada em suporte de comunicação institucional e assessoria de imprensa, com sessão realizada em 13/07/2026, às 8h, foi declarado **FRACASADO**, por não atenderem às exigências do edital. O processo será encaminhado para as providências cabíveis, podendo ocorrer a republicação do certame ou a adoção de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições legais

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:864085C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna pública a retificação do Pregão Eletrônico nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 39/2026 – MOTIVO: retificar a data limite de recebimento da proposta digitada equivocadamente. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada para automação dos serviços de leitura, faturamento e arrecadação do SAAE de Pirapora, contemplando locação de software, aplicativo mobile, locação de equipamentos coletores, serviços de implantação, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização da solução.** Data da abertura: **23/07/2026 às 9h**, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/>, **ID:105144**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 13 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:5D4DF6FB

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO I - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Processo Licitatório nº 43/2026 – MOTIVO: retificar a data limite de recebimento da proposta digitada equivocadamente. Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica tipo CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para recuperação de vias pavimentadas.** Data da abertura: 22/07/2026 às 9h, sítio eletrônico, www.licitardigital.com.br - <https://licitar.digital/>, **ID:105989**. Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitardigital e na documentação pertinente. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou <https://licitar.digital/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 13 de julho de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:307964FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 051/2026. Inexigibilidade nº 005/2026.

Objeto: Contratação de profissional ou sociedade de advogados devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com comprovada especialização em Direito Público, com experiências nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Trabalhista e Ambiental, para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG (SAAE), pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 046/2026 - CONTRATADA: PERES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 28.041.791/0001-17.

No valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Assinatura do Contrato: 13/07/2026

Vigência até 12/07/2027.

Cambuí-MG, 13 de julho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:0A008D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LAVAGEM NOS VEÍCULOS OFICIAIS DO
SAAE IPANEMA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 17/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023 e demais normas aplicáveis, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem nos veículos oficiais do SAAE Ipanema/MG.**, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes do Termo de Dispensa e seus anexos.

Local da sessão pública: Plataforma de Licitações AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/>

Início do recebimento das propostas: 13/07/2026, a partir das 16h30min, horário de Brasília/DF.

Fim do recebimento das propostas: 17/07/2026, até as 13h29min, horário de Brasília/DF.

Início da sessão de abertura das propostas: 17/07/2026, às 13h30min, horário de Brasília/DF.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma AMM Licita, no sítio oficial do SAAE de Ipanema/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

Ipanema/MG, 13 de julho de 2026.

EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eddymary Assis Dos Santos
Código Identificador:2CB5988D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 005/2026

EXTRATO CONTRATO 005/2026

PROCESSO: PRC 108/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 006/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MOEMA

CONTRATADO: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 26.756.847/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS À GESTÃO ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2026 a 30/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.00.17.122.0026.4001.33.90.35.02.00.00 – Consultoria e Assessoria Jurídica.

Moema-MG, 02 de Julho de 2026.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Moema – MG
KATIANE APARECIDA DA SILVA
Diretora Executiva Interina

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:BCFD15D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é: Aquisição de bloquetes (PAVER) sextavados em concreto para recomposição de calçamento após reparos de vazamentos, atendendo às necessidades do SAAE de Passos/MG. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 21/07/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 14 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:4D8AA41F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
042/2023.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e empresa ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços laboratoriais para prestar serviços de coleta, preservação e ensaios em amostras de água e de ensaio dos parâmetros de monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº042/2023. **Do Valor:** O presente termo aditivo se dará com reajuste de 4,4208% (quatro inteiros e quatro mil, duzentos e oito décimos de milésimo por cento), em observância a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses. O valor do presente aditivo é de R\$39.617,62 (trinta e nove e mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob as Fichas 47 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto e 60 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo Licitatório 114/2023, Pregão Eletrônico 012/2023.

Passos/MG, 13 de julho de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:217907BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO
LICITATÓRIO: Nº 056/2026 - DISPENSA Nº 13/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 056/2026

Dispensa Nº 13/2026

Trata-se do processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, da empresa LAGOA TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ – 52.699.729/0001-00, tendo por objeto, a contratação de empresa para pretação de serviço de renovação de aferição do certificado do tacógrafo para o veículo placa QMW-7910; e renovação de aferição do certificado do tacógrafo com programação do tacógrafo digital para o veículo placa SYJ-9B40. Os autos foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa sem disputa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e a Solicitação de Demanda apresentada pelo Sr. Ivair Júnior Rezende Trindade, chefe da seção de frotas, que embasam esta contratação. Assim, considerando que, a seção de frotas, solicitante do objeto, demonstrou que a contratação justifica-se pela necessidade de garantir que os tacógrafos funcionem de maneira adequada, atendendo as determinações das normas de trânsito vigentes, sendo importantes para que não haja paralisação dos mesmos, o que afetaria diretamente na qualidade dos serviços prestados pelo SAAE, e que foi apresentado Parecer Jurídico, onde apresenta não haver impedimento para contratação da empresa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e que existe dotação orçamentária para a contratação; AUTORIZO a dispensa de licitação sem disputa para contratar a empresa LAGOA TACÓGRAFOS LTDA, CNPJ – 52.699.729/0001-00, no valor de R\$ **1.150,18 (um mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)**.

Lagoa da Prata/MG, 10 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:22D62F07

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Belquímica Produtos Químicos LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.198/0001-00, situada à Rua Marly Pinheiro dos Santos, nº 112, Bairro Condomínio Bella Citta, na cidade Ribeirão Preto - SP , CEP: 14098592.
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 á 19/06/2027.
DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 19/06/2026

CONTRATO Nº. 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A , inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.268/0001-20, situada à Rua A, nº 136, Bairro Jardim Imperial, na cidade Cruzeiro - SP , CEP: 12703580.
OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos destinados ao Tratamento de Água para o Consumo Humano.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.280,60 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2026 á 19/06/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00.
DATA: 19/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Gabrias Engenharia e Consultoria em Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.822.004/0001-16, situada à Rua Santa Catarina, nº 651, Bairro Santa Eugênia, Lagoa da Prata-MG , CEP: 35591022.
OBJETO: Registro de preço para a eventual Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva nos Sistemas de Telemetria do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2026 a 22/06/2027.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00 e
20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.39.00.
DATA: 22/06/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E78337A9

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis do SAAE, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 28 de julho de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F5A1F9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 06/2026 - LEI Nº 12.527/2011

Câmara Municipal de Prata Quadro de Despesas com Pessoal – Ref. 06/2026 - Lei nº 12.527/2011							
Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Subsídio e Bolsa Estagiário	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec. + 1/3 do abono/ 2ª parcela 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNAÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 2.157,83	R\$ 11.230,25
CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
CLAUDIO DE FREITAS NUNES	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.157,83	R\$ 6.767,56
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 4.057,48	R\$ 9.330,60
MAURICIO SANTOS TEODORO	Agente Político	2º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 4.138,09	R\$ 9.249,99
NARA ABGAIL MARQUES VILELA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 5.831,28	R\$ 7.556,80
PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR	Agente Político	Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 5.429,37	R\$ 7.958,71
RENATO CAMPOS SILVA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
ROMES OLIVEIRA SANTANA	Agente Político	Vice-Presidente	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 4.462,69	R\$ 2.262,10	R\$ 11.125,98
RUBERLEI ALVES GONZAGA	Agente Político	Vereador	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.806,63	R\$ 5.118,76
THAIS TAMBELLINI PIRES	Agente Político	1º Secretário	R\$ 8.925,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.262,10	R\$ 6.663,29
BRUNA SILVA VIEIRA (28 dias trabalhados)	Comissionado	Secretário Geral	R\$ 8.804,85	R\$ 431,14	R\$ 4.716,89	R\$ 2.124,68	R\$ 11.828,20
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA (26 dias trabalhados)	Concursado	Serviços Gerais	R\$ 2.862,35	R\$ 409,28	R\$ 0,00	R\$ 233,29	R\$ 3.038,34
CHARLES MENDES LIMA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 4.671,82	R\$ 453,00	R\$ 6.542,94	R\$ 2.262,29	R\$ 9.405,47
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R\$ 5.145,52	R\$ 3.547,28	R\$ 8.324,84	R\$ 5.602,93	R\$ 11.414,71
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 8.575,92	R\$ 6.101,30	R\$ 14.127,09	R\$ 7.700,59	R\$ 21.103,72
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 6.278,54	R\$ 5.225,15	R\$ 10.296,81	R\$ 3.639,99	R\$ 18.160,51
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R\$ 10.193,07	R\$ 327,89	R\$ 0,00	R\$ 4.500,55	R\$ 6.020,41
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Assessor Jurídico da Mesa Diretora	R\$ 7.773,42	R\$ 327,89	R\$ 3.886,71	R\$ 1.874,05	R\$ 10.113,97

GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 9.252,80	R\$ 3.267,68	R\$ 13.601,58
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R\$ 3.930,73	R\$ 453,00	R\$ 1.515,02	R\$ 732,23	R\$ 5.166,52
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R\$ 5.839,77	R\$ 453,00	R\$ 7.610,54	R\$ 2.596,13	R\$ 11.307,18
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 4.074,55	R\$ 1.681,87	R\$ 9.479,75
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R\$ 4.671,82	R\$ 453,00	R\$ 4.703,20	R\$ 2.401,60	R\$ 7.426,42
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R\$ 6.752,24	R\$ 453,00	R\$ 4.133,63	R\$ 3.143,52	R\$ 8.195,35
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R\$ 6.634,07	R\$ 453,00	R\$ 4.074,55	R\$ 1.826,65	R\$ 9.334,97
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R\$ 5.596,45	R\$ 453,00	R\$ 7.356,55	R\$ 2.552,29	R\$ 10.853,71
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R\$ 6.634,06	R\$ 1.433,56	R\$ 4.074,55	R\$ 1.607,55	R\$ 10.534,62
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 4.339,24	R\$ 1.958,66	R\$ 9.997,04
RODOLFO MARQUES SILVA (20 dias trabalhados + 10 dias de férias)	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R\$ 7.163,46	R\$ 1.328,52	R\$ 5.413,76	R\$ 3.143,49	R\$ 10.762,25
TAISA SILVA DE OLIVEIRA	Comissionado	Assessor Especial da Procuradoria da Mulher	R\$ 7.773,42	R\$ 453,00	R\$ 0,00	R\$ 1.874,05	R\$ 6.352,37
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R\$ 3.854,24	R\$ 453,00	R\$ 5.538,01	R\$ 2.833,81	R\$ 7.011,44
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Efetivo	Técnico Audiovisual	R\$ 4.282,50	R\$ 453,00	R\$ 4.470,03	R\$ 1.229,01	R\$ 7.976,52
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R\$ 7.163,46	R\$ 453,00	R\$ 8.234,65	R\$ 2.987,69	R\$ 12.863,42
CAMILA SILVA BORGES (Licença maternidade)	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
EDUARDO VIEIRA OTONI	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 1.463,33	R\$ 239,78	R\$ 4.150,21
GABRIELA GONÇALVES ROSA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 1.463,33	R\$ 239,78	R\$ 4.150,21
HENRIQUE WAGNER NOVAIS FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
HIAGO FERREIRA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 1.463,33	R\$ 239,78	R\$ 4.150,21
JOAO WILKER FERREIRA BORGES	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
MAGAIVER VIEIRA FREITAS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
MATHEUS FERREIRA MOTA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 1.463,33	R\$ 239,78	R\$ 4.150,21
ROBISSAINE FERNANDA DE SOUZA FERNANDES FERREIRA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
TARCISIO ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
TATIANI MARCIANO MARTINS	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88
VERONICA ALVES DA SILVA	Comissionado	Assessor Parlamentar	R\$ 2.926,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,78	R\$ 2.686,88

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1C141B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 027/2026 – MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.277.016/0001-74.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 027/2026 – MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.016/0001-74.
Valor total da ATA: R\$ 1.650.800,28 (um milhão seiscentos e cinquenta mil e oitocentos reais e vinte e oito centavos)
Assinatura: 10/07/2026

LOTE 07			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, 5 lug. Min. 2.0 Locação de veículo - Caminhonete pick-up intermediária monobloco, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete pick-up intermediária monobloco, SUV com caçamba, uso misto, cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipados alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Fiat. Fabricante: Fiat Modelo: Toro Volcano	36,00 MS	R\$ 7.616,67	R\$ 274.200,12
Total Lote 7		X 1	R\$ 274.200,12

LOTE 08			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capac. 05 (cinco) lug, mín. 2.0 Locação de veículo - Caminhonete Média 4x4 cabine dupla à diesel, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 2.0. Veículo tipo caminhonete média com chassi, para trabalho pesado, cabine dupla , que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível: óleo diesel; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipados alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do	156,00 MS	R\$ 8.824,36	R\$ 1.376.600,16

contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Toyota Fabricante: Toyota Modelo: Hilux STD Power Pack			
Total Lote 8		X 1	R\$ 1.376.600,16

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:932599C3

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 028/2026 – MARTINS COSTA VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 46.318.483/0001-78.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEP - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 028/2026 – MARTINS COSTA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 46.318.483/0001-78.
Valor total da ATA: R\$ 1.721.000,52 (um milhão e setecentos e vinte e um mil reais e cinquenta e dois centavos)
Assinatura: 10/07/2026.

LOTE 02			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3 Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: ARGO 1.3	84,00 MS	R\$ 3.863,10	R\$ 324.500,40
Total Lote 2		X 1	R\$ 78.500,00

LOTE 04			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8 Locação de veículo, capacidade de 7 (sete) lugares, com motorização mínima de 1.8. Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: CHEVROLET Fabricante: CHEVROLET Modelo: SPIN 1.8 7 LUGARES	156,00 MS	R\$ 5.480,77	R\$ 855.000,12
Total Lote 4		X 1	R\$ 855.000,12

LOTE 09			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, min. 1.3 Locação de veículo Hatch, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo: ARGO 1.3 TREKKING	96,00 MS	R\$ 4.468,75	R\$ 429.000,00
Total Lote 9		X 1	R\$ R\$ 429.000,00

LOTE 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com mot. mínima 1.3 Locação de veículo SUV, versão aventureira, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3. Veículo automotor, Suspensão Elevada, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: JEEP Fabricante: JEEP Modelo: RENEGADE 1.3	1 24,00 MS	R\$ 4.687,50	R\$ 112.500,00
Total Lote 10		X 1	R\$ 112.500,00

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:421A5FC1

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO DA ARP Nº 029/2026 – RONDAVE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O 21.325.226/0001-32.

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
Extrato de Ata de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves e utilitários, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
Extrato da ARP nº 029/2026 – RONDAVE LTDA, inscrita no CNPJ sob o 21.325.226/0001-32.
Valor total da ATA: 1.686.120,00 (um milhão seiscentos e oitenta e seis mil e cento e vinte reais)

Assinatura: 10/07/2026.

LOTE 01			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0. Locação de veículo Hatch, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.0.Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Fiat – Renault Fabricante: Fiat – Renault Modelo: Mobi - Kwid - Argo	156,00 MS	R\$ 2.950,00	R\$ 460.200,00
Total Lote 1		X 1	R\$ R\$ 460.200,00

LOTE 03			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3 Locação de veículo Sedan, capacidade de 5 (cinco) lugares, com motorização mínima de 1.3.Veículo automotor, 04 portas, Combustível flex, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Fiat Fabricante: Fiat Modelo: Cronos 1.3	36,00 MS	R\$ 3.850,00	R\$ 138.600,00
Total Lote 3		X 1	R\$ 138.600,00

LOTE 05			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, min 1.3 Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine dupla, capacidade 05 (cinco) lugares, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine dupla que comporte no mínimo 05 passageiros (incluindo motorista), com 4 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas no mínimo nas portas dianteiras, sistema de freio ABS, Airbags dianteiros, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Fiat Fabricante: Fiat Modelo: Strada Cabine Dupla	168,00 MS	R\$ 4.865,00	R\$ 817.320,00
Total Lote 5		X 1	R\$ 817.320,00

LOTE 06			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, min.1.3 Locação de veículo - Caminhonete pick-up leve, cabine simples, capacidade 2 ocupantes, com motorização mínima 1.3. Veículo tipo caminhonete pick-up compacta (leve), cabine simples que comporte no mínimo 02 passageiros (incluindo motorista), com 2 portas; combustível flex; protetor de caçamba e capota marítima, cor linha de produção, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de freio ABS, Airbag, equipado alarme antifurto, seguro pela contratada conforme especificação de cobertura no TR, sensor de ré, manutenção preventiva e corretiva a cargo da contratada, adesivado conforme manual de identidade visual e aplicação marca do contratante. Ajuste do banco do motorista, tapetes de borracha, rádio AM/FM e/ou com entrada USB, e/ou tecnologia bluetooth. Ano de fabricação a partir de 2024, com quilometragem máxima de 30.000 km rodados. QUILOMETRAGEM LIVRE/ SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Marca: Fiat Fabricante: Fiat Modelo: Strada Cabine Simples (Plus)	72,00 MS	R\$ 3.750,00	R\$ 270.000,00
Total Lote 6		X 1	R\$ 270.000,00

Publicado por:
Elaine Coelho do Amaral Fonseca
Código Identificador:E0E24A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 042/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 184/2026
Pregão Eletrônico 042/2026

Contratação de empresa de locação de Ambulância de remoção simples Tipo A, incluindo motorista e técnico de enfermagem, para acompanhamento do evento FEXPO 2026, conforme condições e especificações contidas neste termo.

Em 13 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

VENCEDOR:

Fornecedor: MED RESGATE LTDACNPJ: 40.351.561/0001-50								
Representante:Maria Jose Wermelinger Ferraz								
Telefone:(22) 2537-1230								
E-mail:maria.wermelinger.f@gmail.com								
Endereço:AV SENHOR DOS PASSOS, 273 - CENTRO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000								
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	10,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - Locação de 02 Ambulâncias de remoção simples Tipo A, incluindo motorista e técnico de enfermagem,	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$	R\$	

			para acompanhamento do evento FEXPO 2026.			997,00	9.970,00
Total R\$ 9.970,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:5476F4E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2025

Fornecedor: FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00
Representante:ROBERTA DALVA SOARES RIBEIRO
Telefone:(22) 2537-4186
E-mail: licitacao3b@gmail.com
Endereço:R ANTONIO DA MOTA LEITE, 70 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

PROCESSO LICITATÓRIO 272/2025-PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTI, pelo período de 12 meses

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2025 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA e a empresa FARO COMERCIAL LTDA.CNPJ: 17.069.079/0001-00,pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO R\$	VALOR SOLICITADO R\$
ABOBORA MADURA - TIPO BAIANA -	R\$ 2,90	R\$ 6,20
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA -.	R\$ 2,60	R\$ 6,30
ABOBRINHA VERDE -	R\$ 3,50	R\$ 6,30
ALFACE CRESPA - TIPO EXTRA;	R\$ 1,47	R\$ 2,84
ALFACE TIPO LISA -	R\$ 1,14	R\$ 2,78
BATATA DOCE - LISA,.	R\$ 3,90	R\$ 5,70
BATATA INGLESA	R\$ 1,96	R\$ 6,42
BETERRABA - BETERRABA,.	R\$ 2,80	R\$ 7,20
BRÓCOLIS -	R\$ 4,90	R\$ 4,99
CEBOLA - DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 2,80	R\$ 7,20
CENOURA TIPO BRASÍLIA -	R\$ 2,25	R\$ 6,20
CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 1,08	R\$ 2,78
COUVE-FLOR - COUVE-FLOR, DE 1ª QUALIDADE	R\$ 4,45	R\$ 5,99
COUVE MANTEIGA - 1ª QUALIDADE,.	R\$ 1,30	R\$ 2,89
ESPINAFRE - Espinafre de Primeira;	R\$ 2,19	R\$ 2,19
GOIABA - Goiaba vermelha kg;	R\$ 7,20	R\$ 7,20
INHAME TIPO JAPONÊS - INHAME TIPO JAPONÊS,	R\$ 3,12	R\$ 5,20
LARANJA BAHIA - TIPO1, FRESCA, GRANDE,.	R\$ 6,90	R\$ 6,90
LARANJA PERA - Tipo 1, fresca, grande e livre de resíduos	R\$ 3,90	R\$ 7,70
LIMÃO TAITI, TIPO A -	R\$ 4,00	R\$ 5,30
MAMÃO PAPAYA. - MAMÃO PAPAYA-TIPO 1-EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,.	R\$ 2,90	R\$ 2,90
MANDIOCA - In natura, primeira qualidade, casca lisa, médio a grande; sem fungos, rachaduras ou sujidades.	R\$ 3,15	R\$ 5,81
MELANCIA - FRUTO GLOBULAR, MATURAÇÃO COMPLETA, POLPA FIRME DE COR VERMELHA INTENSA E INTACTA, PESO MÉDIO DE 10-13 KG,	R\$ 3,10	R\$ 4,78
MELÃO	R\$ 4,67	R\$ 4,67
MILHO VERDE ESPIGA - Milho Verde Espiga in natura, de 1ª qualidade, Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas	R\$ 1,34	R\$ 1,34
MORANGO	R\$ 6,10	R\$ 9,99
PEPINO - Pepino de primeira qualidade,.	R\$ 2,90	R\$ 4,20
PÊRA - PÊRA de 1ª qualidade	R\$ 11,30	R\$ 11,30
TOMATE TIPO SANTA CRUZ - GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,	R\$ 3,10	R\$ 8,92

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art.124,Inciso II ,d, da Lei 14.133/2021.Ratificação Das Cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Além Paraíba, 01 de Julho de 2026-

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN-
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0842819B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024 PAL 016/2024 IL 01/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 26/06/2026, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 062/2024, (supressão) com a Empresa Companhia Brasileira de Lítio - CBL, em decorrência do PAL 016/2024, IL 01/2024, cujo objeto é aquisição de resíduo mineral F4 e Xisto para calçamento de ruas e avenidas, contenção de muro de arrimos e encascalhamento de estradas vicinais do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Altera a Cláusula Terceira do contrato original, em razão da supressão quantitativa promovida por este Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Item	Descrição	Qtd. Original	Qtd. Suprimida	Qtd. Final	Valor Unitário	Valor da Supressão	Valor Final
01	Rejeito mineral F4>1/4	12.000 ton.	3.000 ton.	9.000 ton.	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00
02	Rejeito mineral xisto pedra	6.000 ton.	1.500 ton.	4.500 ton.	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00

Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D1EBFD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 0017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 0011/2026**, Processo Administrativo nº **0017/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO COMUM E HOSPITALAR, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E EPI’S, COM FORNECIMENTO PARCELADO INDEPENDENTE DE QUANTIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BRASQUIMICA - PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 06.133.273/0001-90 brasquimicalicitacao@gmail.com - (31) 3441-1575	50.127,60	32.000,00	18.127,60 Proveito (36,16%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	28.239,90	19.297,50	8.942,40 Proveito (31,67%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	50.213,30	47.193,20	3.020,10 Proveito (6,01%)
HOSPLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 62.859.537/0001-69 hosplimpdistribuidora@yahoo.com - (38) 99162-0656	202.678,50	142.265,00	60.413,50 Proveito (29,81%)
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29 licitacoes@nathaliadistribuidora.com.br - (38) 3215-2202	207.449,90	130.579,90	76.870,00 Proveito (37,05%)
Novac Indústria Química LTDA - 11.015.846/0001-11 comercial@novacindustriaquimica.com.br - (35) 99873-5101	12.179,25	8.995,50	3.183,75 Proveito (26,14%)
Totais	550.888,45	380.331,10	170.557,35 Proveito (30,96%)

Detalhes

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 04.930.131/0001-29	
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49

Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:	30,00	balde	395,00	11.850,00
Marca: PLURON 949L MUSTANG PLURON	Fabricante: PLURON 949L MUSTANG PLURON		Modelo: balde	
Item 02 PLURON 949-L BOLETIM 2026.zip			Inserido em: 24/06/2026 15:25	
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:	50,00	balde	447,00	22.350,00
Marca: PLURON MAXCLOR MUSTANG PLURON	Fabricante: PLURON MAXCLOR MUSTANG PLURON		Modelo: balde	
Item 04 PLURON MAXCLOR Registro Anvisa 2026.zip			Inserido em: 24/06/2026 15:27	
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodao				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodao:	300,00	unidade	1,70	510,00

Marca: CCA		Fabricante: CCA		Modelo: unidade			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf						Inserido em: 24/06/2026 15:28	
Lote 9				Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluica							
Descrição Item				Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antídoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:				50,00	bombona	476,00	23.800,00
Marca: USECLOR		Fabricante: USECLOR		Modelo: bombona			
ITEM 09 Hipoclorito de Sódio 12% Useclor FISPQ.zip						Inserido em: 24/06/2026 15:28	
Lote 10				Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			

Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, nao contendo CFC (clorofluorcarbon). Frasco contendo 300ml. Rotulo da embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, c				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, nao contendo CFC (clorofluorcarbon). Frasco contendo 300ml. Rotulo da embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, composicao, registro no ministerio da saude, modo de aplicacao, precaucoes e informacoes paro o medico em caso de acidente: grupo quimico, nome comum, acao toxica, antidoto/ tratamento e telefone de emergencia.:	30,00	unidade	9,30	279,00
Marca: PRO INSET	Fabricante: PRO INSET	Modelo: unidade		
ITEM 10 Inseticida ProInset Registro Anvisa 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:33		
Lote 20	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Refil p/ sabonete liquido e alcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plastico Tipos de sabonetes adequados: Liquidos Tipo de instalacao: De parede				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refil p/ sabonete liquido e alcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plastico Tipos de sabonetes adequados: Liquidos Tipo de instalacao: De parede:	90,00	unidade	9,67	870,30
Marca: GOEDERT	Fabricante: GOEDERT	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:38		
Lote 22	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento.:	30,00	unidade	11,20	336,00
Marca: NATHLAR	Fabricante: NATHLAR	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:38		
Lote 23	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm caracteristicas adicionais: cepo de plastico resistente que seja de 1 qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm caracteristicas adicionais: cepo de plastico resistente que seja de 1 qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto.:	60,00	unidade	11,00	660,00
Marca: NATHLAR	Fabricante: NATHLAR	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 26	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	92,26	9.226,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 27	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:	100,00	pacote	89,00	8.900,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 28	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
SACO PLASTICO PARA LIXO, SEM IMPRESSAO, EM POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORCADO, ESPESSURA , ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTR				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

SACO PLASTICO PARA LIXO, SEM IMPRESSAO, EM POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORCADO, ESPESSURA , ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.PCT COM 100 UNIDADES:		600,00	pacote	15,00	9.000,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:39			
Lote 32		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforçado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do					

produto com minimo de 6 micras, ta				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforçado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:	100,00	pacote	82,00	8.200,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36	
Lote 34	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforçado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforçado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:	50,00	pacote	61,00	3.050,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:45	
Lote 39	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragancia veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com valvula pulverizadora de aplicacao tipo spray				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragancia veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com valvula pulverizadora de aplicacao tipo spray:	300,00	unidade	8,60	2.580,00
Marca: ULTRAFRESH	Fabricante: ULTRAFRESH	Modelo: unidade		
Item 39 Odorizador Ultrafresh Registro Anvisa 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:31	
Lote 46	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			

Hidratante corporal de 200ml infantil para bebes formulado especialmente para pele sensivel e delicada proporcionando hidratacao e protecao contra o ressecamento.produto com formula suave, hipoalergenica e dermatologicamente testada, livre de substancias i				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hidratante corporal de 200ml infantil para bebes formulado especialmente para pele sensivel e delicada proporcionando hidratacao e protecao contra o ressecamento.produto com formula suave, hipoalergenica e dermatologicamente testada, livre de substancias irritantes,adequado para uso diario desde os primeiros meses de vida.:	20,00	unidade	9,50	190,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:44		
Lote 52		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Absorvente higienico feminino descartavel pacote contendo 8 unidades, tipo externo com abas laterais para melhor fixacao a roupa intima, indicado para absorcao do fluxo menstrual e protecao contra vazamentos. Produto confeccionado com camadas de material m				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Absorvente higienico feminino descartavel pacote contendo 8 unidades, tipo externo com abas laterais para melhor fixacao a roupa intima, indicado para absorcao do fluxo menstrual e protecao contra vazamentos. Produto confeccionado com camadas de material macio e absorvente, cobertura suave em contato com a pele, proporcionando conforto e seguranca durante o uso. :	50,00	pacote	2,65	132,50
Marca: SEVEN DAYS	Fabricante: SEVEN DAYS	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:36		
Lote 54		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Cotonete caixa contendo 75 unidades, hastes flexiveis com ponta de algodao, indicadas para higiene pessoal, limpeza e cuidados diversos, confeccionadas com haste em material plastico ou papel resistente e flexivel, contendo pontas de algodao hidrofilo macio				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cotonete caixa contendo 75 unidades, hastes flexiveis com ponta de algodao, indicadas para higiene pessoal, limpeza e cuidados diversos, confeccionadas com haste em material plastico ou papel resistente e flexivel, contendo pontas de algodao hidrofilo macio, bem fixadas nas extremidades. :	50,00	caixa	1,90	95,00
Marca: NATHY	Fabricante: NATHY	Modelo: caixa		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:36		
Lote 55		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Creme dental de 90g para higiene bucal diaria, indicado para remocao de placa bacteriana, prevencao de caries e manutencao da saude bucal.formulado com fluor ativo, auxiliando no fortalecimento do esmalte dos dentes,e na protecao contra a formacao de caries				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Creme dental de 90g para higiene bucal diaria, indicado para remocao de placa bacteriana, prevencao de caries e manutencao da saude bucal.formulado com fluor ativo, auxiliando no fortalecimento do esmalte dos dentes,e na protecao contra a formacao de caries.possui acao refrescante proporcionando halito agradavel e sensacao prolongada de limpeza.:	30,00	unidade	2,57	77,10
Marca: DENTIL	Fabricante: DENTIL	Modelo: unidade		

Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36	
Lote 56		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Escova para cabelo tipo jacare indicada para desembaracar,modelar e auxiliar na higiene e cuidado diario dos cabelos.fabricada em material plastico resistente e de alta durabilidade,com cabo anatomico que proporciona melhor empunhadura e conforto durante				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova para cabelo tipo jacare indicada para desembaracar,modelar e auxiliar na higiene e cuidado diario dos cabelos.fabricada em material plastico resistente e de alta durabilidade,com cabo anatomico que proporciona melhor empunhadura e conforto durante o uso.possui formato alongado com base ventilada e dentes ou cerdas firmes e espacadas,que facilitam o desembaraco dos fios sem causar danos ao couro cabeludo.material: Plastico resistente ou similar,dimensao aproximada:entre 18 e 25cm.:	20,00	unidade	4,70	94,00
Marca: SANTA CLARA	Fabricante: SANTA CLARA		Modelo: unidade	
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36	
Lote 60		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
SABONETE LIQUIDO 500ML Sabonete liquido anti-septico, perolado, fragancias suaves e variadas, embalagem com aplicador contendo 500ml.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SABONETE LIQUIDO 500ML Sabonete liquido anti-septico, perolado, fragancias suaves e variadas, embalagem com aplicador contendo 500ml.:	150,00	unidade	8,50	1.275,00
Marca: DOMUS	Fabricante: DOMUS		Modelo: unidade	
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:43	
Lote 65		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que nao foi reciclado cap 60L tamanho aprox. 50 x 65 cm pct com 100 und cap 60L				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que nao foi reciclado cap 60L tamanho aprox. 50 x 65 cm pct com 100 und cap 60L:	800,00	pacote	26,58	21.264,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA		Modelo: pacote	
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:35	
Lote 67		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
LUVA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORACHA NATURAL REVERTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODAO,ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS,LISO NA PARTE DORSAL E PUNHO.30CM DE COMPRIMENTO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LUVA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORACHA NATURAL REVERTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODAO,ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS,LISO NA PARTE	300,00	par	3,97	1.191,00

DORSAL E PUNHO.30CM DE COMPRIMENTO :				
Marca: VABENE MULTIUSO	Fabricante: VABENE MULTIUSO	Modelo: par		
Item 67 Luva Latex Multiuso Leve VABENE CA 51880.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:30		

Lote 71		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR a base de quaternario de amonio. Utilizado para a desinfeccao de superficies contaminadas. Indicado para a limpeza de mesas, macas, colchoes, bandejas de medicacao, etc. Nao contem fragrançia. Composicao: Cloreto de alquil,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR a base de quaternario de amonio. Utilizado para a desinfeccao de superficies contaminadas. Indicado para a limpeza de mesas, macas, colchoes, bandejas de medicacao, etc. Nao contem fragrançia. Composicao: Cloreto de alquil, dimetilbenzilamonico - 4% tensoativo nao ionico, conservante e agua, em FRASCO DE 01 LITRO. Diluicao 1:200. Na embalagem devera constar a data de fabricacao, a data de validade do produto e numero do lote. Com Registro na ANVISA. :	100,00	unidade	46,50	4.650,00
Marca: MIRAX S RENKO Fabricante: MIRAX S RENKO Modelo: unidade				
Item 71 MIRAX S AD Ficha Tecnica.zip		Inserido em: 24/06/2026 15:29		

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
Lote 25		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Saco plastico para chup chup. Pacote contendo 100 und. Tamanho padrao				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico para chup chup. Pacote contendo 100 und. Tamanho padrao:	30,00	pacote	2,20	66,00
Marca: PREGUICA	Fabricante: PREGUICA	Modelo:		
SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP PREGUIÇA.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:04	
Lote 29		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Saco plastico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und,Um saco transparente de 1kg 30x20 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do sac				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und,Um saco transparente de 1kg 30x20 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:	10,00	pacote	29,75	297,50
Marca: VILELA E CESAR	Fabricante: VILELA E CESAR	Modelo:		
saco plástico transparente de 1kg.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:58	
Lote 36		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Vassoura em cerdas em piacava p/ uso domestico com cabo de madeira com identificacao do produto marca do fabricante e prazo de validade..				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura em cerdas em piacava p/ uso domestico com cabo de madeira com identificacao do produto marca do fabricante e prazo de validade.:	25,00	unidade	16,90	422,50
Marca: LIMPAMANIA SAVANA	Fabricante: LIMPAMANIA SAVANA	Modelo:		

vassoura piaçava limpamania savana.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:55			
Lote 38		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 0 X 70 X MM, COM VARIACAO DE +/- MM PCT COM 04 UND					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 0 X 70 X MM, COM VARIACAO DE +/- MM PCT COM 04 UND:		250,00	pacote	2,70	675,00
Marca: VIP	Fabricante: VIP	Modelo:			
ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE VIP.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:54			
Lote 47		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Shampoo infantil para bebes de 200ml,desenvolvido especialmente para higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo dermatologicamente e oftalmologicamente test		delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergico e			
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Shampoo infantil para bebes de 200ml,desenvolvido especialmente para higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergico e dermatologicamente e oftalmologicamente testado,formulado para nao irritar os olhos. :		20,00	unidade	9,60	192,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo:			
shampoo infantil para bebes 200ml skalinha.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:49			
Lote 48		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Condicionador infantil para bebes de 200ml,desenvolvido para hidratacao, maciez e desembaraco dos cabelos delicados com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adeq		delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico e			
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Condicionador infantil para bebes de 200ml,desenvolvido para hidratacao, maciez e desembaraco dos cabelos delicados com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adequado para couro cabeludo sensivel, podendo possuir, fragancia suave ou ser sem perfume.:		20,00	unidade	10,00	200,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo:			
Condicionador infantil para bebes 200ml skalinha.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:48			
Lote 50		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Shampoo de 2 litros para uso adulto indicado para higienizacao e cuidado dos cabelos e couro cabeludo, com formula que proporcione limpeza eficaz sem agredir os fios. Produto com ph balanceado, dermatologicamente testado, adequado para uso frequente, pode		delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico e			
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Shampoo de 2 litros para uso adulto indicado para higienizacao e cuidado dos cabelos e couro cabeludo, com formula que proporcione limpeza eficaz sem agredir os fios. Produto com ph balanceado, dermatologicamente testado, adequado para uso frequente, podendo possuir a fragrancia suave e agradavel.:		50,00	unidade	19,99	999,50
Marca: TOK BOTHANICO		Fabricante: TOK BOTHANICO		Modelo:	
shampoo adulto 1,9L.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:46		
Lote 59		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.:		500,00	pacote	32,00	16.000,00
Marca: EXPRESS PLASTIC		Fabricante: EXPRESS PLASTIC		Modelo:	
SACO DE LIXO PRETO 50L.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:38		
Lote 62		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
BALDE PRETO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L,FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,MATERIAL DURAVEL,ATOXICO,LAVAVEL E RESISITENTE A IMPACTOS.DEVE POSSUIR ALCA ERGONOMICA REFORCADA,EM PLASTICO RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO ADEQUAD					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALDE PRETO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L,FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,MATERIAL DURAVEL,ATOXICO,LAVAVEL E RESISITENTE A IMPACTOS.DEVE POSSUIR ALCA ERGONOMICA REFORCADA,EM PLASTICO RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DO CONTEUDO :	50,00	unidade	8,90	445,00
Marca: ROOBUST	Fabricante: ROOBUST	Modelo:		
Balde preto 12l Roobust.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:35		

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPE/CNPJ: 11.960.562/0001-01				
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Luva de borracha luva latex 100% natural com palma antiderrapante nitrilica multiuso tamanho M com validade minima de 03 anos da data de fabricacao.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de borracha luva latex 100% natural com palma antiderrapante nitrilica multiuso tamanho M com validade minima de 03 anos da data de fabricacao:..	600,00	par	4,30	2.580,00
Marca: danny	Fabricante: danny	Modelo:		
images (5).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:11		

Lote 30		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do s					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens..		30,00	pacote	41,90	1.257,00
Marca: CRISTAL		Fabricante: EMBALAMONTES		Modelo:	
images (10).jpg			Inserido em: 23/06/2026 13:22		

Lote 31		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Saco plastico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 10 kg 50x40 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do s					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 10 kg 50x40 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:		30,00	pacote	53,20	1.596,00
Marca: cristal		Fabricante: cristal		Modelo:	
images (10).jpg			Inserido em: 23/06/2026 13:23		

Lote 33		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforçado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforçado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:	500,00	pacote	78,90	39.450,00
Marca: saco lixo	Fabricante: embalamontes	Modelo:		
images (11).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:26		

Lote 35		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Vassoura ecologica tipo pet com cerdas grassas e flexiveis, ideal para limpeza pesada em pisos rusticos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura ecologica tipo pet com cerdas grassas e flexiveis, ideal para limpeza pesada em pisos rusticos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento.:	25,00	unidade	21,50	537,50

Marca: nova rainha	Fabricante: nova rainha	Modelo:		
images (12).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:27		
Lote 43		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
ESCOVA OVAL PLASTICA LAVA ROUPAS cerdas rigidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tenis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensoes aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferencia de cor				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA OVAL PLASTICA LAVA ROUPAS cerdas rigidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tenis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensoes aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferencia de cor:	30,00	unidade	3,20	96,00
Marca: limpamannia	Fabricante: limpamannia	Modelo:		
images (20).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:38		

Lote 57		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Escova dental com cerdas e pontas elevadas que garantem uma limpeza completa alcancando as areas de dificil acesso,exclusivo com limpador de lingua.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova dental com cerdas e pontas elevadas que garantem uma limpeza completa alcancando as areas de dificil acesso,exclusivo com limpador de lingua.:	30,00	unidade	3,39	101,70
Marca: sorriso	Fabricante: sorriso	Modelo:		
images (34).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:59		

Lote 61		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
LIXEIRA COM CAPACIDA DE APROXIMADA DE 15L,FABRICADA EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISITENTE DE ALTA DURABILIDADE,MATERIAL LAVAVEL,IMPERMEAVEL E RESISTENTE A IMPACTOS,DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, CONFECIONADO EM MATERIAL METALICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIXEIRA COM CAPACIDA DE APROXIMADA DE 15L,FABRICADA EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISITENTE DE ALTA DURABILIDADE,MATERIAL LAVAVEL,IMPERMEAVEL E RESISTENTE A IMPACTOS,DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, CONFECIONADO EM MATERIAL METALICO OU PLASTICO.:	50,00	unidade	31,50	1.575,00
Marca: PLASMONT	Fabricante: PLASMONT	Modelo:		
images (37).jpg		Inserido em: 23/06/2026 14:14		

Fornecedor: Novac Indústria Química LTDA - CPE/CNPJ: 11.015.846/0001-11				
Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:	45,00	balde	199,90	8.995,50

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA Modelo: BOMBONA	
FICHA_TECNICA_AMACIANTE_CONCENTRADO_DE_ROUPAS_.pdf	Inserido em: 24/06/2026 16:25

Fornecedor: HOSPLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 62.859.537/0001-69					
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Acido muriatico 9,5% composicao: cloreto de hidrogenio e agua embalagem 01 litro caixa 12 x 01 litro.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acido muriatico 9,5% composicao: cloreto de hidrogenio e agua embalagem 01 litro caixa 12 x 01 litro.:		30,00	caixa	86,00	2.580,00
Marca: MAIS Fabricante: LS PRODUTOS DE LIMPEZA Modelo: EIRELI					
ACIDO MURIÁTICO.jpg		Inserido em: 24/06/2026 16:27			
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Agua sanitaria embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com dados de identificacao do data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agua sanitaria embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com dados de identificacao do data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude:		20,00	caixa	29,50	590,00
Marca: MARINA Fabricante: MARINA Modelo:					
AGUA SANITÁRIA MARINA.png		Inserido em: 24/06/2026 16:21			
Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Esponja de aco, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso liquido 60 gramas. Composicao aco carbono..					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Esponja de aco, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso liquido 60 gramas. Composicao aco carbono.:		100,00	pacote	19,70	1.970,00
Marca: ECO BOMBRIL Fabricante: BOMBRIL Modelo:					
ESPONJA DE AÇO 2.png		Inserido em: 24/06/2026 16:31			
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Limpa aluminio liquido embalagem de 500 ml cx 12 und					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa aluminio liquido embalagem de 500 ml cx 12 und:		40,00	caixa	34,00	1.360,00
Marca: DULAR Fabricante: FORÇA QUÍMICA LTDA Modelo:					
limpa_aluminio_dular_ultra_brilho_500ml_814da480-c839-45d6-a69e-9dd17047f7a3.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 16:35			
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Limpa ceramica. Limpa piso e rejuntas, acido diluivel em agua, diluir 1L do produto em 5L de agua . Embalagem de 1 litro . Caixa com 12 Unidades					

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa ceramica. Limpa piso e rejuntas, acido diluivel em agua, diluir 1L do produto em 5L de agua . Embalagem de 1 litro . Caixa com 12 Unidades:		30,00	caixa	67,80	2.034,00
Marca: AZULIM Fabricante: START Modelo:					
limpa-ceramicas-azulejos-e-rejuntas-azulim-1-lt-st-6629326138843.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:38		
Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Limpador instantaneo multiuso secagem rapida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpador instantaneo multiuso secagem rapida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml:		40,00	caixa	57,80	2.312,00
Marca: VEJA GOLD Fabricante: Reckitt Benckiser Modelo:					
LIMPADOR MULTIUSO.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:43		
Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Luva de borracha de latex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade minima de 03 anos da data de fabricacao					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de borracha de latex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade minima de 03 anos da data de fabricacao:		100,00	par	4,40	440,00
Marca: EMBATE Fabricante: INDEPENDÊNCIA E Modelo: COMERCIO					
LUVA.jpg			Inserido em: 24/06/2026 17:51		
Lote 21		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Rodinho p/ pias e vidros que seja anatomico , pratico resistente e retira com eficiencia a agua acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodinho p/ pias e vidros que seja anatomico , pratico resistente e retira com eficiencia a agua acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm.:		20,00	unidade	1,70	34,00
Marca: SANTA MARIA Fabricante: SIGMAR Modelo:					
rodinhodepia1.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:57		
Lote 24		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Sabao em barra Pct 05 und biodegradavel rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g)					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabao em barra Pct 05 und biodegradavel rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g):.		100,00	pacote	6,95	695,00
Marca: RIO Fabricante: PETROPOLIS IND. PROD. Modelo: LIMPEZA					

SABAO RIO.doc		Inserido em: 24/06/2026 17:08		
Lote 37		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
DETERGENTE liquido para louca 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradavel, com dados de identificacao do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade INCOLOR. Caixa contendo 24 unidades x 500 ml.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERGENTE liquido para louca 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradavel, com dados de identificacao do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade INCOLOR. Caixa contendo 24 unidades x 500 ml.:	80,00	caixa	35,00	2.800,00
Marca: BH Fabricante: BH Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 18.31.22.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 18:31		
Lote 40		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Papel higienico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulosicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higienico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulosicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros.:	800,00	fardo	76,00	60.800,00
Marca: TERNURA PREMIUM Fabricante: TERNURA PREMIUM Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 17.55.37.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 17:56		
Lote 44		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Desodorante antitranspirante aerosol masculino acondicionado em frasco metalico pressurizado, com volume mínimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao, proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorante antitranspirante aerosol masculino acondicionado em frasco metalico pressurizado, com volume mínimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao, proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia masculina sauve e agradavel :	150,00	unidade	7,00	1.050,00
Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo:				
DESODORANTE.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:01		
Lote 45		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		

Desodorante antitranspirante aerosol feminino acondicionado em frasco metalico pressurizado,com volume minimo de 150ml,produto formulado para controle do odor da transpiracao,proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragancia fe				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorante antitranspirante aerosol feminino acondicionado em frasco metalico pressurizado,com volume minimo de 150ml,produto formulado para controle do odor da transpiracao,proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragancia feminina suave e agradavel:	150,00	unidade	7,00	1.050,00
Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo:				

DESODORANTE.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:02		
Lote 49		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Hidratante corporal de 200ml para uso adulto, indicado para hidratacao e protecao da pele contra ressecamento,com formula de rapida absorcao,textura leve e facil aplicacao. produto desenvolvido para proporcionar hidratacao prolongada, maciez e protecao da				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hidratante corporal de 200ml para uso adulto, indicado para hidratacao e protecao da pele contra ressecamento,com formula de rapida absorcao,textura leve e facil aplicacao. produto desenvolvido para proporcionar hidratacao prolongada, maciez e protecao da pele, podendo conter fragancia suave e agradavel.:	100,00	unidade	8,00	800,00
Marca: MONANGE Fabricante: COTY Modelo:				
DESODORANTE CORPORAL.jpg		Inserido em: 24/06/2026 18:06		
Lote 51		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Creme para pentear capilar de 1kg,indicado para hidratacao,desembaraco e modelagem dos cabelos,facilitando o pentear e reducao do frizz. Produto com formula de textura cremosa,facil aplicacao e distribuicao uniforme nos fios podendo ser utilizado em cabel				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Creme para pentear capilar de 1kg,indicado para hidratacao,desembaraco e modelagem dos cabelos,facilitando o pentear e reducao do frizz. Produto com formula de textura cremosa,facil aplicacao e distribuicao uniforme nos fios podendo ser utilizado em cabelos secos ou umidos.:	50,00	unidade	9,40	470,00
Marca: SKALA Fabricante: MASTER LINE Modelo:				
CREME PENTEAR.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:17		
Lote 53		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Aparelho de barbear descartavel contendo 2 laminas, indicado para remocao de pelos faciais e corporais,proporcionando barbear pratico e seguro. Produto composto por cabo anatomico em material plastico e resistente, com design que permita firmeza e confort				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Aparelho de barbear descartavel contendo 2 laminas, indicado para remocao de pelos faciais e corporais,proporcionando barbear pratico e seguro. Produto composto por cabo anatomico em material plastico e resistente, com design que permita firmeza e conforto durante o uso.:	400,00	unidade	2,40	960,00
Marca: GILETTE Fabricante: BRASIL HECH Modelo:				
APARELHO DE BARBEAR.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:22		
Lote 58		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENT				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO:	600,00	pacote	52,00	31.200,00

Marca: BRASILPLAST Fabricante: BRASIL PLAST Modelo:				
saco_para_lixo_100_litros.png		Inserido em: 24/06/2026 17:17		
Lote 63	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, 100% CELULOSE, PROPRIO PARA SECAR MAOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, 100% CELULOSE, PROPRIO PARA SECAR MAOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.:	2.500,00	fardo	10,70	26.750,00
Marca: ZANA Fabricante: ZANA Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 17.22.53.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 17:24		
Lote 64	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Desinfetante / desodorizante de amb 02 L que possa ser diluido 01 litro de produto para ate 05 litros de agua composicao: essencias variadas lavanda, jasmim etc menos de eucalipto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante / desodorizante de amb 02 L que possa ser diluido 01 litro de produto para ate 05 litros de agua composicao: essencias variadas lavanda, jasmim etc menos de eucalipto.:	400,00	unidade	4,20	1.680,00
Marca: SANTA CLARA Fabricante: GLOBO Modelo:				
DESINFETANTE 2LT.png		Inserido em: 24/06/2026 17:31		
Lote 69	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
Pano de chao limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodao resistente cor bege				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pano de chao limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodao resistente cor bege:	300,00	unidade	3,30	990,00
Marca: CCA Fabricante: IND TEXTIL Modelo:				
PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.jpg		Inserido em: 24/06/2026 17:38		
Lote 70	Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49			
PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA., COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORCAO, APLICACAO USO GERAL, TIPO TOALHA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA., COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORCAO, APLICACAO USO GERAL, TIPO TOALHA:	100,00	unidade	17,00	1.700,00
Marca: CCA Fabricante: IND. TEXTIL Modelo:				
PANO LIMPEZA MICROFIBRA.jpg		Inserido em: 24/06/2026 17:45		

Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 09/07/2026 11:06:37		
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para rem				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:	50,00	saco	400,00	20.000,00
Marca: BRAS 1000 Fabricante: BRASQUIMICA Modelo:				
BRAS 1000.zip		Inserido em: 22/06/2026 10:26		
Lote 17		Data/Hora da Adjudicação - 29/06/2026 10:43:49		
Pastá umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulação, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	40,00	balde	300,00	12.000,00
Marca: BRAS PAST Fabricante: BRASQUIMICA Modelo:				
BRAS PAST.zip		Inserido em: 22/06/2026 10:35		

Coração de Jesus, 09 de Julho de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:22A12EDB

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 0011/2026**, Processo Administrativo nº **0017/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE USO COMUM E HOSPITALAR, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E EPI'S, COM FORNECIMENTO PARCELADO INDEPENDENTE DE QUANTIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BRASQUIMICA - PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 06.133.273/0001-90 brasquimicalicitacao@gmail.com - (31) 3441-1575	50.127,60	32.000,00	18.127,60 Proveito (36,16%)
COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - 05.855.672/0001-00 superbox-18@hotmail.com - (38) 99970-9585	28.239,90	19.297,50	8.942,40 Proveito (31,67%)
F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - 11.960.562/0001-01 wfsupermercadofuturama@hotmail.com - (38) 99834-4305	50.213,30	47.193,20	3.020,10 Proveito (6,01%)
HOSPLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - 62.859.537/0001-69 hosplimpdistribuidora@yahoo.com - (38) 99162-0656	202.678,50	142.265,00	60.413,50 Proveito (29,81%)
NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - 04.930.131/0001-29 licitacoes@nathaliadistribuidora.com.br - (38) 3215-2202	207.449,90	130.579,90	76.870,00 Proveito (37,05%)
Novac Indústria Química LTDA - 11.015.846/0001-11 comercial@novacindustriaquimica.com.br - (35) 99873-5101	12.179,25	8.995,50	3.183,75 Proveito (26,14%)
Totais	550.888,45	380.331,10	170.557,35 Proveito (30,96%)

Detalhes

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 04.930.131/0001-29	
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00

Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Acidulante neutral p/ roupas hospitalares, contendo em sua composicao metabissulfito de sodio, e coadjuvante indicado para remocao de efeito de produtos alcalinos (detergente e alvejante) , atuando como protetor das fibras do tecido. Dosagem 0,5 gramas a 0,2 gramas por Kg de roupa. Embalagem de balde 20 kg:	30,00	balde	395,00	11.850,00	
Marca: PLURON 949L MUSTANG PLURON	Fabricante: PLURON 949L MUSTANG PLURON		Modelo: balde		
Item 02 PLURON 949-L BOLETIM 2026.zip			Inserido em: 24/06/2026 15:25		
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Alvejante desinfetante / cloro hospitalar alvejante em po, com alto teor, 15% de cloro organico, (acido triclor-isso-cianunrico) . Dosagem 3 a 8 gramas por Kg de roupa. Em balde plastico lacrado com 20 Kg.:	50,00	balde	447,00	22.350,00	
Marca: PLURON MAXCLOR MUSTANG PLURON	Fabricante: PLURON MAXCLOR MUSTANG PLURON		Modelo: balde		
Item 04 PLURON MAXCLOR Registro Anvisa 2026.zip			Inserido em: 24/06/2026 15:27		
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodao					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Flanela p/ limpeza geral com aprox. 40 x 60 em 100% algodao:	300,00	unidade	1,70	510,00	
Marca: CCA	Fabricante: CCA		Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf				Inserido em: 24/06/2026 15:28	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluica					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Hipoclorito de sodio bomba de 50L concentracao/ dosagem12%, forma farmaceutica em solucao, forma de apresentacao bomba de 50 L para desinfeccao de superficies e materiais devera conter no rotulo indicacao de uso do produto concentracao, formula de diluicao, farmaceutico responsavel, registro no MS. A embalagem devera vir lacrada e conter o antidoto do produto, classificacao de risco II. Obs: o produto ofertado deve esta registrado na ANVISA conforme oficio circular Gevisa 004/2006, em consonancia com a resolucao RDC n 184 de 22 de outubro de 2001. ANVISA.:	50,00	bombona	476,00	23.800,00	
Marca: USECLOR	Fabricante: USECLOR		Modelo: bombona		
ITEM 09 Hipoclorito de Sódio 12% Useclor FISPQ.zip				Inserido em: 24/06/2026 15:28	
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			

Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, nao contendo CFC (clorofluorcarbon). Frasco contendo 300ml. Rotulo da embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, c				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Inseticida frasco de 300 ml que extermina qualquer tipo de inseto caseiro, nao contendo CFC (clorofluorcarbon). Frasco contendo 300ml. Rotulo da embalagem com dados de identificacao do produto marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade, composicao, registro no ministerio da saude, modo de aplicacao, precaucoes e informacoes paro o medico em caso de acidente: grupo quimico, nome comum, acao toxica, antídoto/ tratamento e telefone de emergencia..	30,00	unidade	9,30	279,00
Marca: PRO INSET	Fabricante: PRO INSET	Modelo: unidade		
ITEM 10 Inseticida ProInset Registro Anvisa 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:33	
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Refil p/ sabonete liquido e alcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plastico Tipos de sabonetes adequados: Liquidos Tipo de instalacao: De parede				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Refil p/ sabonete liquido e alcool Capacidade em volume: 800 ml, Material Plastico Tipos de sabonetes adequados: Liquidos Tipo de instalacao: De parede:	90,00	unidade	9,67	870,30
Marca: GOEDERT	Fabricante: GOEDERT	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:38	
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo de espuma modelo do que encera piso p/ desinfetar paredes de aproximadamente25 a 30cm cabo de madeira rosqueado perfeito acabamento.:	30,00	unidade	11,20	336,00
Marca: NATHLAR	Fabricante: NATHLAR	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:38	
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm caracteristicas adicionais: cepo de plastico resistente que seja de 1 qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodo p/ limpeza com 02 borrachas 60 cm caracteristicas adicionais: cepo de plastico resistente que seja de 1 qualidade com rosqueador cabo madeira de 120cm perfeito acabamento reto..	60,00	unidade	11,00	660,00
Marca: NATHLAR	Fabricante: NATHLAR	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:39	
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT				

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DEIDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:		100,00	pacote	92,26	9.226,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEIT					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. DESCRITIVO: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES /INFECTANTES, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, COM PIGMENTACAO BRANCO LEITOSO, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICACAO. O SACO PLASTICO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUCAO DAANVISA. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES:		100,00	pacote	89,00	8.900,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
SACO PLASTICO PARA LIXO, SEM IMPRESSAO, EM POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORCADO, ESPESSURA , ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTR					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

SACO PLASTICO PARA LIXO, SEM IMPRESSAO, EM POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE DE 40 LITROS, DE BOA QUALIDADE, REFORCADO, ESPESSURA , ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, INFORMANDO NUMERO DE UNIDADES, DIMENSOES E CAPACIDADE DO SACO DE LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, N DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.PCT COM 100 UNIDADES:		600,00	pacote	15,00	9.000,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:39		
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, ta					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Saco p/ lixo hospitalar na cor branco leitoso material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 150 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 150L.:	100,00	pacote	82,00	8.200,00	
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36		
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Saco p/ lixo hospitalar na cor VERMELHA material em poliestieno de alta densidade que nao foi reciclado reforcado p/ cap 110 L Obs: p/ lixo infectante descrito no mesmo de acordo com a ANVISA, Solicito laudo IPT do produto com minimo de 6 micras, tamanho litragem da ABNT. PCT 100 und cap 110L.:	50,00	pacote	61,00	3.050,00	
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:45		
Lote 39		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragrancia veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com valvula pulverizadora de aplicacao tipo spray					

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Neutralizador de odores composto de emulsificante, anti-oxidante, fragancia veiculo e proponentes, embalagem de 360 ml 305 g, com valvula pulverizadora de aplicacao tipo spray:	300,00	unidade	8,60	2.580,00
Marca: ULTRAFRESH	Fabricante: ULTRAFRESH	Modelo: unidade		
Item 39 Odorizador Ultrafresh Registro Anvisa 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:31	
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		

Hidratante corporal de 200ml infantil para bebes formulado especialmente para pele sensivel e delicada proporcionando hidratacao e protecao contra o ressecamento.produto com formula suave, hipoalergenica e dermatologicamente testada,livre de substancias i

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hidratante corporal de 200ml infantil para bebes formulado especialmente para pele sensivel e delicada proporcionando hidratacao e protecao contra o ressecamento.produto com formula suave, hipoalergenica e dermatologicamente testada,livre de substancias irritantes,adequado para uso diario desde os primeiros meses de vida.:	20,00	unidade	9,50	190,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo: unidade		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:44	
Lote 52		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		

Absorvente higienico feminino descartavel pacote contendo 8 unidades, tipo externo com abas laterais para melhor fixacao a roupa intima,indicado para absorcao do fluxo menstrual e protecao contra vazamentos. Produto confeccionado com camadas de material m

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Absorvente higienico feminino descartavel pacote contendo 8 unidades, tipo externo com abas laterais para melhor fixacao a roupa intima,indicado para absorcao do fluxo menstrual e protecao contra vazamentos. Produto confeccionado com camadas de material macio e absorvente, cobertura suave em contato com a pele, proporcionando conforto e seguranca durante o uso. :	50,00	pacote	2,65	132,50
Marca: SEVEN DAYS	Fabricante: SEVEN DAYS	Modelo: pacote		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36	

Cotonete caixa contendo 75 unidades, hastes flexiveis com ponta de algodao, indicadas para higiene pessoal,limpeza e cuidados diversos, confeccionadas com haste em material plastico ou papel resistente e flexivel,contendo pontas de algodao hidrofilo macio

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Cotonete caixa contendo 75 unidades, hastes flexiveis com ponta de algodao, indicadas para higiene pessoal,limpeza e cuidados diversos, confeccionadas com haste em material plastico ou papel resistente e flexivel,contendo pontas de algodao hidrofilo macio, bem fixadas nas extremidades. :	50,00	caixa	1,90	95,00
Marca: NATHY	Fabricante: NATHY	Modelo: caixa		
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:36	

Creme dental de 90g para higiene bucal diaria, indicado para remocao de placa bacteriana,prevencao de caries e manutencao da saude bucal.formulado com fluor ativo,auxiliando no fortalecimento do esmalte dos dentes,e na protecao contra a formacao de caries

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Creme dental de 90g para higiene bucal diaria, indicado para remocao de placa bacteriana,prevencao de caries e manutencao da saude bucal.formulado com fluor ativo,auxiliando no fortalecimento do esmalte dos dentes,e na protecao contra a formacao de caries.possui acao refrescante proporcionando halito agradavel e sensacao prolongada de limpeza.:	30,00	unidade	2,57	77,10
Marca: DENTIL	Fabricante: DENTIL	Modelo: unidade		

Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:36
Lote 56	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00	

Escova para cabelo tipo jacare indicada para desembaracar,modelar e auxiliar na higiene e cuidado diario dos cabelos.fabricada em material plastico resistente e de alta durabilidade,com cabo anatomico que proporciona melhor empunhadura e conforto durante

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova para cabelo tipo jacare indicada para desembaracar,modelar e auxiliar na higiene e cuidado diario dos cabelos.fabricada em material plastico resistente e de alta durabilidade,com cabo anatomico que proporciona melhor empunhadura e conforto durante o uso,possui formato alongado com base ventilada e dentes ou cerdas firmes e espacadas,que facilitam o desembaraco dos fios sem causar danos ao couro cabeludo.material: Plastico resistente ou similar,dimensao aproximada:entre 18 e 25cm.:	20,00	unidade	4,70	94,00
Marca: SANTA CLARA	Fabricante: SANTA CLARA	Modelo: unidade		

SABONETE LIQUIDO 500ML Sabonete liquido anti-septico, perolado, fragancias suaves e variadas, embalagem com aplicador contendo 500ml.

SABONETE LIQUIDO 500ML Sabonete liquido anti-septico, perolado, fragancias suaves e variadas, embalagem com aplicador contendo 500ml.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SABONETE LIQUIDO 500ML Sabonete liquido anti-septico, perolado, fragancias suaves e variadas, embalagem com aplicador contendo 500ml.:	150,00	unidade	8,50	1.275,00
Marca: DOMUS	Fabricante: DOMUS		Modelo: unidade	
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:43	

Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforcado que nao foi reciclado cap 60L tamanho aprox. 50 x 65 cm pct com 100 und cap 60L

Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta material em poliestieno de alta densidade reforçado que nao foi reciclado cap 60L tamanho aprox. 50 x 65 cm pct com 100 und cap 60L:		800,00	pacote	26,58	21.264,00
Marca: RAVA	Fabricante: RAVA	Modelo: pacote			
Proposta HOSP SAO VICENTE PAULO PE 11 2026.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:35		

LUA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORACHA NATURAL REVERTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODAO,ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS,LISO NA PARTE DORSAL E PUNHO.30CM DE COMPRIMENTO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LUA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM BORACHA NATURAL REVERTIDA INTERNAMENTE EM FLOCOS DE ALGODAO,ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS,LISO NA PARTE DORSAL E PUNHO.30CM DE COMPRIMENTO :	300,00	par	3,97	1.191,00
Marca: VABENE MULTIUSO	Fabricante: VABENE MULTIUSO	Modelo: par		
Item 67 Luva Latex Multiuso Leve VABENE CA 51880.pdf			Inserido em: 24/06/2026 15:30	

Lote 71		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		

DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR a base de quaternario de amonio. Utilizado para a desinfeccao de superficies contaminadas. Indicado para a limpeza de mesas, macas, colchoes, bandejas de medicacao, etc. Nao contem fragancia. Composicao: Cloreto de alquil,

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR a base de quaternario de amonio. Utilizado para a desinfeccao de superficies contaminadas. Indicado para a limpeza de mesas, macas, colchoes, bandejas de medicacao, etc. Nao contem fragancia. Composicao: Cloreto de alquil, dimetilbenzilamonico - 4% tensoativo nao ionico, conservante e agua, em FRASCO DE 01 LITRO. Diluicao 1:200. Na embalagem devera constar a data de fabricacao, a data de validade do produto e numero do lote. Com Registro na ANVISA. :	100,00	unidade	46,50	4.650,00
Marca: MIRAX S RENKO	Fabricante: MIRAX S RENKO	Modelo: unidade		
Item 71 MIRAX S AD Ficha Tecnica.zip			Inserido em: 24/06/2026 15:29	

Fornecedor: COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME - CPF/CNPJ: 05.855.672/0001-00				
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Saco plastico para chup chup. Pacote contendo 100 und. Tamanho padrao				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico para chup chup. Pacote contendo 100 und. Tamanho padrao:	30,00	pacote	2,20	66,00
Marca: PREGUICA	Fabricante: PREGUICA	Modelo:		
SACO PLASTICO PARA CHUP CHUP PREGUIÇA.pdf		Inserido em: 24/06/2026 15:04		
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Saco plastico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und,Um saco transparente de 1kg 30x20 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do sac				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 01 kg c/ 100 und,Um saco transparente de 1kg 30x20 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:	10,00	pacote	29,75	297,50
Marca: VILELA E CESAR	Fabricante: VILELA E CESAR	Modelo:		
saco plástico transparente de 1kg.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:58		
Lote 36		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Vassoura em cerdas em piacava p/ uso domestico com cabo de madeira com identificacao do produto marca do fabricante e prazo de validade..				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura em cerdas em piacava p/ uso domestico com cabo de madeira com identificacao do produto marca do fabricante e prazo de validade..:	25,00	unidade	16,90	422,50
Marca: LIMPAMANIA SAVANA	Fabricante: LIMPAMANIA SAVANA	Modelo:		

vassoura piaçava limpamania savana.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:55		
Lote 38		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 0 X 70 X MM, COM VARIACAO DE +/- MM PCT COM 04 UND				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESPONJA SINTETICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSOES 0 X 70 X MM, COM VARIACAO DE +/- MM PCT COM 04 UND:	250,00	pacote	2,70	675,00
Marca: VIP	Fabricante: VIP	Modelo:		
ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE VIP.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:54		
Lote 47		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Shampoo infantil para bebes de 200ml,desenvolvido especialmente para higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergico e dermatologicamente test				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Shampoo infantil para bebes de 200ml,desenvolvido especialmente para higiene e cuidado dos cabelos e couro cabeludo delicado,com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergico e dermatologicamente e oftalmologicamente testado,formulado para nao irritar os olhos. :	20,00	unidade	9,60	192,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo:		
shampoo infantil para bebes 200ml skalinha.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:49		
Lote 48		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Condicionador infantil para bebes de 200ml,desenvolvido para hidratacao, maciez e desembaraco dos cabelos delicados com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adeq				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Condicionador infantil para bebes de 200ml,desenvolvido para hidratacao, maciez e desembaraco dos cabelos delicados com formula suave e segura para uso diario. Produto com ph balanceado, hipoalergenico dermatologicamente e oftalmologicamente testado, adequado para couro cabeludo sensivel, podendo possuir, fragrancia suave ou ser sem perfume.:	20,00	unidade	10,00	200,00
Marca: SKALINHA	Fabricante: SKALINHA	Modelo:		
Condicionador infantil para bebes 200ml skalinha.pdf		Inserido em: 24/06/2026 14:48		
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Shampoo de 2 litros para uso adulto indicado para higienizacao e cuidado dos cabelos e couro cabeludo, com formula que proporcione limpeza eficaz sem agredir os fios. Produto com ph balanceado, dermatologicamente testado, adequado para uso frequente, pode				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Shampoo de 2 litros para uso adulto indicado para higienizacao e cuidado dos cabelos e couro cabeludo, com formula que proporcione limpeza eficaz sem agredir os fios. Produto com ph balanceado, dermatologicamente testado, adequado para uso frequente, podendo possuir a fragrancia suave e agradavel.:		50,00	unidade	19,99	999,50
Marca: TOK BOTHANICO	Fabricante: TOK BOTHANICO	Modelo:			
shampoo adulto 1,9L.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:46		
Lote 59		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 80 CM DE ALTURA X 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.:	500,00	pacote	32,00	16.000,00	
Marca: EXPRESS PLASTIC	Fabricante: EXPRESS PLASTIC	Modelo:			
SACO DE LIXO PRETO 50L.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:38		
Lote 62		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
BALDE PRETO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L,FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,MATERIAL DURAVEL,ATOXICO,LAVAVEL E RESISITENTE A IMPACTOS.DEVE POSSUIR ALCA ERGONOMICA REFORCADA,EM PLASTICO RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO ADEQUAD					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
BALDE PRETO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 L,FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA,MATERIAL DURAVEL,ATOXICO,LAVAVEL E RESISITENTE A IMPACTOS.DEVE POSSUIR ALCA ERGONOMICA REFORCADA,EM PLASTICO RESISTENTE OU METAL GALVANIZADO ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DO CONTEUDO :	50,00	unidade	8,90	445,00	
Marca: ROOBUST	Fabricante: ROOBUST	Modelo:			
Balde preto 12l Roobust.pdf			Inserido em: 24/06/2026 14:35		

Fornecedor: F.S.RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS-ME - CPF/CNPJ: 11.960.562/0001-01				
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Luva de borracha luva latex 100% natural com palma antiderrapante nitrilica multiuso tamanho M com validade minima de 03 anos da data de fabricacao.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de borracha luva latex 100% natural com palma antiderrapante nitrilica multiuso tamanho M com validade minima de 03 anos da data de fabricacao:.	600,00	par	4,30	2.580,00
Marca: danny	Fabricante: danny	Modelo:		
images (5).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:11		

Lote 30		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do s					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:Saco plastico transparente resistente de 05 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 5 kg 40x30 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens..		30,00	pacote	41,90	1.257,00
Marca: CRISTAL		Fabricante: EMBALAMONTES		Modelo:	
imagens (10).jpg			Inserido em: 23/06/2026 13:22		
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Saco plastico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 10 kg 50x40 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do s					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco plastico transparente resistente de 10 kg c/ 100 und, Um saco transparente de 10 kg 50x40 e um tipo de recipiente feito geralmente de plastico leve e resistente, projetado para armazenar e transportar diversos tipos de materiais. A transparencia do saco permite que o conteudo seja facilmente visualizado, o que e util para identificar rapidamente o que esta dentro, seja lixo, produtos ou outros itens.:		30,00	pacote	53,20	1.596,00
Marca: cristal		Fabricante: cristal		Modelo:	
imagens (10).jpg			Inserido em: 23/06/2026 13:23		
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforçado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Saco p/ lixo hospitalar na cor preta, material em poliestieno de alta densidade, reforçado, que nao foi reciclado, cap 110 L tamanho 78 cm largura 154 cm. Pacote contendo 100 und cap 110 L:		500,00	pacote	78,90	39.450,00
Marca: saco lixo		Fabricante: embalamontes		Modelo:	
imagens (11).jpg			Inserido em: 23/06/2026 13:26		
Lote 35		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Vassoura ecologica tipo pet com cerdas grassas e flexiveis, ideal para limpeza pesada em pisos rusticos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Vassoura ecologica tipo pet com cerdas grassas e flexiveis, ideal para limpeza pesada em pisos rusticos, tamanho 16 x 5 cm, cabo em madeira com 1,20 metros de comprimento:..		25,00	unidade	21,50	537,50

Marca: nova rainha	Fabricante: nova rainha	Modelo:		
images (12).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:27		
Lote 43		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
ESCOVA OVAL PLASTICA LAVA ROUPAS cerdas rigidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tenis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensoes aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferencia de cor				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ESCOVA OVAL PLASTICA LAVA ROUPAS cerdas rigidas em nylon, ideal para esfregar roupas, tenis e tecidos em geral , textura antiaderente Dimensoes aproximada de 4,1cm x 11,6cm x 6,6cm Cor: sem preferencia de cor:	30,00	unidade	3,20	96,00
Marca: limpamannia	Fabricante: limpamannia	Modelo:		
images (20).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:38		
Lote 57		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Escova dental com cerdas e pontas elevadas que garantem uma limpeza completa alcancando as areas de dificil acesso,exclusivo com limpador de lingua.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Escova dental com cerdas e pontas elevadas que garantem uma limpeza completa alcancando as areas de dificil acesso,exclusivo com limpador de lingua.:	30,00	unidade	3,39	101,70
Marca: sorriso	Fabricante: sorriso	Modelo:		
images (34).jpg		Inserido em: 23/06/2026 13:59		
Lote 61		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
LIXEIRA COM CAPACIDA DE APROXIMADA DE 15L,FABRICADA EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISITENTE DE ALTA DURABILIDADE,MATERIAL LAVAVEL,IMPERMEAVEL E RESISTENTE A IMPACTOS,DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, CONFECIONADO EM MATERIAL METALICO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LIXEIRA COM CAPACIDA DE APROXIMADA DE 15L,FABRICADA EM POLIPROPILENO OU PLASTICO RESISITENTE DE ALTA DURABILIDADE,MATERIAL LAVAVEL,IMPERMEAVEL E RESISTENTE A IMPACTOS,DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL, CONFECIONADO EM MATERIAL METALICO OU PLASTICO.:	50,00	unidade	31,50	1.575,00
Marca: PLASMONT	Fabricante: PLASMONT	Modelo:		
images (37).jpg		Inserido em: 23/06/2026 14:14		

Fornecedor: Novac Indústria Química LTDA - CPE/CNPJ: 11.015.846/0001-11				
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Amaciante concentrado hospitalar perfumado para roupas. Aspectos fisico viscoso, composicao quaternario de amonio coadjuvante. Soluvel em agua, base neutra. Balde de 20 litros.:	45,00	balde	199,90	8.995,50

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICANTE PRÓPRIA Modelo: BOMBONA	
FICHA_TECNICA_AMACIANTE_CONCENTRADO_DE_ROUPAS_.pdf	Inserido em: 24/06/2026 16:25

Fornecedor: HOSPLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - CPF/CNPJ: 62.859.537/0001-69				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Acido muriatico 9,5% composicao: cloreto de hidrogenio e agua embalagem 01 litro caixa 12 x 01 litro.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Acido muriatico 9,5% composicao: cloreto de hidrogenio e agua embalagem 01 litro caixa 12 x 01 litro..	30,00	caixa	86,00	2.580,00
Marca: MAIS Fabricante: LS PRODUTOS DE LIMPEZA Modelo: EIRELI				
ACIDO MURIÁTICO.jpg		Inserido em: 24/06/2026 16:27		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Agua sanitaria embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com dados de identificacao do data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Agua sanitaria embalagem 01 litro. Caixa com 12x 01 litro uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com dados de identificacao do data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude:	20,00	caixa	29,50	590,00
Marca: MARINA Fabricante: MARINA Modelo:				
AGUA SANITÁRIA MARINA.png		Inserido em: 24/06/2026 16:21		
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		

Espanja de aço, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso liquido 60 gramas. Composicao aço carbono..				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Espanja de aço, fardo c/14 pct 14x8 pacote contendo 08 unidades com peso liquido 60 gramas. Composicao aço carbono..	100,00	pacote	19,70	1.970,00
Marca: ECO BOMBRILO Fabricante: BOMBRILO Modelo:				
ESPONJA DE AÇO 2.png		Inserido em: 24/06/2026 16:31		
Lote 11	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Limpa aluminio liquido embalagem de 500 ml cx 12 und				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa aluminio liquido embalagem de 500 ml cx 12 und:	40,00	caixa	34,00	1.360,00
Marca: DULAR Fabricante: FORÇA QUÍMICA LTDA Modelo:				
limpa_aluminio_dular_ultra_brilho_500ml_814da480-c839-45d6-a69e-9dd17047f7a3.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 16:35		
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Limpa ceramica. Limpa piso e rejuntas, acido diluivel em agua, diluir 1L do produto em 5L de agua . Embalagem de 1 litro . Caixa com 12 Unidades				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpa ceramica. Limpa piso e rejuntas, acido diluivel em agua, diluir 1L do produto em 5L de agua . Embalagem de 1 litro . Caixa com 12 Unidades:	30,00	caixa	67,80	2.034,00
Marcas: AZULIM Fabricante: START Modelo:				
limpa-ceramicas-azulejos-e-rejuntas-azulim-1-lt-st-6629326138843.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:38	
Lote 13	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Limpador instantaneo multiuso secagem rapida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Limpador instantaneo multiuso secagem rapida embalagem cx contendo 24 und de 500 ml:	40,00	caixa	57,80	2.312,00
Marcas: VEJA GOLD Fabricante: Reckitt Benckiser Modelo:				
LIMPADOR MULTIUSO.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:43	
Lote 14	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Luva de borracha de latex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade minima de 03 anos da data de fabricacao				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Luva de borracha de latex cano bem alongado 50 a 60 cm p/ servir exclusivamente a lavanderia 100% natural com palma antiderrapante multiuso com validade minima de 03 anos da data de fabricacao:	100,00	par	4,40	440,00
Marcas: EMBATE Fabricante: INDEPENDÊNCIA E Modelo: COMERCIO				
LUVA.jpg			Inserido em: 24/06/2026 17:51	
Lote 21	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Rodinho p/ pias e vidros que seja anatomico , pratico resistente e retira com eficiencia a agua acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Rodinho p/ pias e vidros que seja anatomico , pratico resistente e retira com eficiencia a agua acumulada comprimento da borracha de 15 a 20 cm.:	20,00	unidade	1,70	34,00
Marcas: SANTA MARIA Fabricante: SIGMAR Modelo:				
rodinhodepia1.jpg			Inserido em: 24/06/2026 16:57	
Lote 24	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Sabao em barra Pct 05 und biodegradavel rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g)				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Sabao em barra Pct 05 und biodegradavel rendimento e alta durabilidade de excelente qualidade testado dermatologicamente pct com 05 und (1kg) e und (200g):.	100,00	pacote	6,95	695,00
Marcas: RIO Fabricante: PETROPOLIS IND. PROD. Modelo: LIMPEZA				

SABAO RIO.doc		Inserido em: 24/06/2026 17:08		
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
DETERGENTE liquido para louca 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradavel, com dados de identificacao do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade INCOLOR. Caixa contendo 24 unidades x 500 ml.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DETERGENTE liquido para louca 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradavel, com dados de identificacao do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade INCOLOR. Caixa contendo 24 unidades x 500 ml.:	80,00	caixa	35,00	2.800,00
Marca: BH Fabricante: BH Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 18.31.22.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 18:31		
Lote 40		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Papel higienico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulosicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 04 rolos x 30 metros.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Papel higienico folha dupla de alta qualidade 100% fibras celulosicas naturais neutro dermatologicamente testado e aprovado fardo com 16 pct com 04 rolos x 30 metros.:	800,00	fardo	76,00	60.800,00
Marca: TERNURA PREMIUM Fabricante: TERNURA PREMIUM Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 17.55.37.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 17:56		
Lote 44		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Desodorante antitranspirante aerosol masculino acondicionado em frasco metalico pressurizado, com volume minimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao, proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorante antitranspirante aerosol masculino acondicionado em frasco metalico pressurizado, com volume minimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao, proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia masculina sauve e agradavel :	150,00	unidade	7,00	1.050,00
Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo:				
DESODORANTE.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:01		
Lote 45		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Desodorante antitranspirante aerosol feminino acondicionado em frasco metalico pressurizado,com volume minimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao,proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia fe				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desodorante antitranspirante aerosol feminino acondicionado em frasco metalico pressurizado,com volume minimo de 150ml.produto formulado para controle do odor da transpiracao,proporcionado protecao prolongada contra odores e transpiracao,com fragrancia feminina sauve e agradavel:	150,00	unidade	7,00	1.050,00
Marca: MONANGE Fabricante: MONANGE Modelo:				

DESODORANTE.docx			Inserido em: 24/06/2026 18:02	
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Hidratante corporal de 200ml para uso adulto, indicado para hidratacao e protecao da pele contra ressecamento,com formula de rapida absorcao,textura leve e facil aplicacao. produto desenvolvido para proporcionar hidratacao prolongada, maciez e protecao da				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Hidratante corporal de 200ml para uso adulto, indicado para hidratacao e protecao da pele contra ressecamento,com formula de rapida absorcao,textura leve e facil aplicacao. produto desenvolvido para proporcionar hidratacao prolongada, maciez e protecao da pele, podendo conter fragrancia suave e agradavel.:	100,00	unidade	8,00	800,00
Marca: MONANGE Fabricante: COTY Modelo:				
DESODORANTE CORPORAL.jpg			Inserido em: 24/06/2026 18:06	
Lote 51		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		

Creme para pentear capilar de 1kg,indicado para hidratacao,desembaraco e modelagem dos cabelos,facilitando o pentear e reducao do frizz. Produto com formula de textura cremosa,facil aplicacao e distribuicao uniforme nos fios podendo ser utilizado em cabel				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Creme para pentear capilar de 1kg,indicado para hidratacao,desembaraco e modelagem dos cabelos,facilitando o pentear e reducao do frizz. Produto com formula de textura cremosa,facil aplicacao e distribuicao uniforme nos fios podendo ser utilizado em cabelos secos ou umidos.:	50,00	unidade	9,40	470,00
Marca: SKALA Fabricante: MASTER LINE Modelo:				
CREME PENTEAR.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:17		
Lote 53	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
Aparelho de barbear descartavel contendo 2 laminas, indicado para remocao de pelos faciais e corporais,proporcionando barbear pratico e seguro. Produto composto por cabo anatomico em material plastico e resistente, com design que permita firmeza e confort				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Aparelho de barbear descartavel contendo 2 laminas, indicado para remocao de pelos faciais e corporais,proporcionando barbear pratico e seguro. Produto composto por cabo anatomico em material plastico e resistente, com design que permita firmeza e conforto durante o uso.:	400,00	unidade	2,40	960,00
Marca: GILETTE Fabricante: BRASIL HECH Modelo:				
APARELHO DE BARBEAR.docx		Inserido em: 24/06/2026 18:22		
Lote 58	Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00			
SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENT				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,7 MICRONS OU MICRA, E NO MINIMO 105 CM DE ALTURA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERAO APRESENTAR SOLDA CONTINUA HOMOGENEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO:	600,00	pacote	52,00	31.200,00

Marca: BRASILPLAST Fabricante: BRASIL PLAST Modelo:				
saco_para_lixo_100_litros.png		Inserido em: 24/06/2026 17:17		
Lote 63		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, 100% CELULOSE, PROPRIO PARA SECAR MAOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PAPEL TOALHA INTER FOLHADO, 100% CELULOSE, PROPRIO PARA SECAR MAOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.:	2.500,00	fardo	10,70	26.750,00
Marca: ZANA Fabricante: ZANA Modelo:				
WhatsApp Image 2026-06-24 at 17.22.53.jpeg		Inserido em: 24/06/2026 17:24		
Lote 64		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Desinfetante / desodorizante de amb 02 L que possa ser diluido 01 litro de produto para ate 05 litros de agua composicao: essencias variadas lavanda, jasmim etc menos de eucalipto.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desinfetante / desodorizante de amb 02 L que possa ser diluido 01 litro de produto para ate 05 litros de agua composicao: essencias variadas lavanda, jasmim etc menos de eucalipto.:	400,00	unidade	4,20	1.680,00
Marca: SANTA CLARA Fabricante: GLOBO Modelo:				
DESINFETANTE 2LT.png		Inserido em: 24/06/2026 17:31		
Lote 69		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Pano de chao limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodao resistente cor bege				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pano de chao limpeza geral medindo aproximadamente 75 x 55 cm fabricado em algodao resistente cor bege:	300,00	unidade	3,30	990,00
Marca: CCA Fabricante: IND TEXTIL Modelo:				
PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA.jpg		Inserido em: 24/06/2026 17:38		
Lote 70		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA., COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORCAO, APLICACAO USO GERAL, TIPO TOALHA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA., COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORCAO, APLICACAO USO GERAL, TIPO TOALHA:	100,00	unidade	17,00	1.700,00
Marca: CCA Fabricante: IND. TEXTIL Modelo:				
PANO LIMPEZA MICROFIBRA.jpg		Inserido em: 24/06/2026 17:45		

Lote 6		Data/Hora da Homologação - 09/07/2026 11:06:49		
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para rem				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Detergente em po enzimatico hospitalar p/ lavar roupas, caco de 20 kg: detergente em po p/ lavar roupas na pre-lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, que seja ideal para remocao de todo tipo de sujidade no processo de tratamento de roupas hospitalares, conferindo aos tecidos alvejamento otimo. Para lavagem de roupas, na pre lavagem e lavagem de fibras naturais ou mistas com finalidades para lavagem profissional de roupas brancas ou coloridas, composicao: tenso ativo nao ionico, alcalinizantes, sequestrante, branqueadores oticos anti redepositante, essencia e corante . Componente ativo: metassilicato de sodio.:	50,00	saco	400,00	20.000,00
Marca: BRAS 1000 Fabricante: BRASQUIMICA Modelo:				
BRAS 1000.zip		Inserido em: 22/06/2026 10:26		
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 29/06/2026 10:44:00		
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pasta umectante p/ lavagem de roupas hospitalares, contendo em sua formulacao, tensoativo ionico e nao ionico, alcalinizante, sequestrante, essencias, espessante, conservante. Dosagem de 0,5 a 2,0 gramas por kg de roupa. Balde de 20kg/litros:	40,00	balde	300,00	12.000,00
Marca: BRAS PAST Fabricante: BRASQUIMICA Modelo:				
BRAS PAST.zip		Inserido em: 22/06/2026 10:35		

Coração de Jesus, 09 de Julho de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Autoridade Competente:

Publicado por:
Max César Lafeté Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador: A9048BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS LANÇADOS

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
125250	CLEUSA LEAO	157.XXXXXX-15	Tempestivo de IPTU	2023, 2024 e 2025
165336	JENNIFER ELLEN ASSIS SANTOS	023.XXXXXX-12	Multa por Infração	2023
147269	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	20.XXXXXXX-98	Multa por Infração	2025
151137	ADAO PINHEIRO DE SOUZA	553.XXXXXX-72	Multa por Infração	2024
164951	ARGEMIRO ADRIANE COSTA	814.XXXXXX-34	Multa por Infração	2025
149175	IRIS CRISTINA DE SOUZA	097.XXXXXX-70	Multa por Infração	2024
172289	DANIEL ACOSTA AVALOS	054.XXXXXX-55	Multa por Infração	2025
164137	UILHAN GENEROSO DE JESUS	088.XXXXXX-69	Multa por Infração	2025
170855	EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA	115.XXXXXX-19	Multa por Infração	2026
171179	INSTITUTO EDUCACIONAL DIAMANTE LTDA	58.XXX.XXX/XXXX-95	Taxa Fiscalização de Localização e Funcionamento 2026 - alteração contratual	2026
156876	CORDEIRO & DINIZ SAUDE MEDICA S/S	36.XXX.XXX/XXXX-47	Taxa Fiscalização de Localização e Funcionamento 2026 - alteração contratual e taxa de serviço administrativo	2026

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:1010A5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.443/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 17.443/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.121.052,59.

A **Prefeita Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.121.052,59 (dois milhões e cento e vinte e um mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos	Ficha	Valor
Classificação		
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.16.122.2050.2261 - GESTÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	260	R\$ 650,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 650,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	1219	R\$ 3.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 3.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	267	R\$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 150.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	266	R\$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 40.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	303	R\$ 2.850,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.660.000.0000.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.850,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	319	R\$ 230.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 230.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.246.2050.2270 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	316	R\$ 230.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 230.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 12.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	451	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 12.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 90.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	452	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 90.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 30.000,00
02.006.002.12.361.2060.2352 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)	455	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 30.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 20.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	487	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 20.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 5.000,00
02.006.002.12.367.2060.2357 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB 30%)	490	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 5.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.001.15.122.2090.2500 - GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO	586	R\$ 160.895,24
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
2.700.000.0000.000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R\$ 160.895,24
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.002 - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		
02.009.002.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA	599	R\$ 9.657,35
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.706.000.0000.000000 - Transferência Especial da União		R\$ 9.657,35
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.001.18.122.2120.2650 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL	712	R\$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 15.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.122.2130.2730 - GESTÃO DA DIRETORIA DE SANEAMENTO	816	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 5.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		R\$ 1.000,00
02.014.001.4.122.2140.2750 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	841	
3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 1.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R\$ 3.000,00
02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	1224	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 3.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO		R\$ 2.000,00
02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	1216	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 2.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	918	R\$ 120.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 120.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	953	R\$ 230.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 230.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1009	R\$ 150.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 150.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	983	R\$ 60.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.621.000.0000.0000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 60.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1002	R\$ 131.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.621.000.0000.0000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 131.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1242	R\$ 20.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.1002.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		R\$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1064	R\$ 10.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00 - Auxílio-Transporte		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1062	R\$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 40.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.305.2150.2835 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	1102	R\$ 350.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 350.000,00
Total dos Créditos..... R\$ 2.121.052,59		

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R\$ 170.552,59
2.700.000.0000.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		R\$ 160.895,24
2.706.000.0000.0000000 - Transferência Especial da União		R\$ 9.657,35
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2070 - GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	76	R\$ 267.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 267.000,00
02.002.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS		
02.002.001.20.122.2020.2100 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS	110	R\$ 942.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 942.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.16.122.2050.2261 - GESTÃO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	257	R\$ 650,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 650,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS	302	R\$ 2.850,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.660.000.0000.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.850,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO (FUNDEB)		R\$ 157.000,00
02.006.002.12.361.2060.2351 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 70%)	446	
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		
1.540.000.0000.0000000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos		R\$ 157.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	947	R\$ 230.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.621.000.0000.0000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 230.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	987	R\$ 120.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 120.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1001	R\$ 191.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.621.000.0000.0000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R\$ 191.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1040	R\$ 40.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R\$ 40.000,00
Total dos Recursos..... R\$ 2.121.052,59		

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 25 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4071D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 136/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 254/2026	99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III	03/07/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 254/2026	99023679	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Enfermeiro do Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Secundária	Secretaria Municipal de Saúde – Policlínica	02/06/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 254/2026	99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Técnico de Enfermagem - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Jardim das Acácias	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Central	21/07/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 254/2026	99039207	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem - PSF	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Vila Romana	Secretaria Municipal de Saúde – EAP Jardim das Acácias	21/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDB64D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 137/2026, JULHO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 439/2026	99021060	GISELE REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Nordeste	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenação de Gestão das Parcerias e Prestação de Contas	01/07/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9CFB1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/08/2026 – Término: 30/01/2027
Necessidade temporária: Sim	
Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Kathlen Miranda Mourão, matrícula 99044711/1, que ocupará a função gratificada de supervisor de unidade de saúde, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Técnico de Enfermagem PSF – 40 Hs/Semanais	
Classificação	Nome
241º	GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA
242º	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI
243º	SARA ELIS MOREIRA VIEIRA
244º	LIDIANE ARAÚJO SILVA
245º	PEDRO HENRIQUE DIAS QUADROS
246º	BRUNA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
247º	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA
248º	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES
249º	CRISTINA MODESTO DA SILVA
250º	PALOMA FERREIRA TAVARES
251º	GISELE SILVA DOS SANTOS
252º	RAISSA APARECIDA DA SILVA
253º	LAIZA COSTA BARCELOS FARIA
254º	CINTIA DE MORAIS SILVA
255º	DENISE CÁSSIA CHAGAS DUARTE
256º	KENIA APARECIDA RIBEIRO CUNHA
257º	DANIELLE MARCELINO DA SILVA
258º	TALITA DIAS DE MORAIS
259º	CAMILLA MENDES ASSIS
260º	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES
261º	RITA DE CASSIA FREITAS COSTA
262º	ANDREZA CECILIA DO CARMO
263º	RAQUEL DE MENEZES
264º	MATHEUS DE FREITAS LIMA

265º	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
266º	DAIANI APARECIDA DE ASSIS
267º	ARIANE DE FÁTIMA SANTOS GONÇALVES
268º	ANA CLARA VIEGAS RESENDE
269º	ANA LUISA FAGUNDES DE NORONHA
270º	NATALLIA DA SILVA GOMES
271º	GABRIELE NOGUEIRA SILVA
272º	DANIELE BARBOSA MORAES
273º	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS
274º	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES
275º	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA
276º	LETÍCIA EDUARDA VIEIRA BATISTA
277º	HELEN ROSA FLORENCIO
278º	PAMELA SILVERIO DE LIMA
279º	CLÁUDIA MARCHIORI CÂNDIDA
280º	ANA CLARA VERÍSSIMO SILVA
281º	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO
282º	ANDREIA MOREIRA COSTA
283º	BRUNA MENEZES PINTO
284º	CLEIDE APARECIDA MARTINS
285º	CAMILA DE MIRANDA PEREIRA
286º	RAQUEL CRISTINA DA SILVA
287º	VALÉRIA GOMES DA SILVA
288º	LIDIANE GRAZIELE NOGUEIRA TEIXEIRA
289º	VERA MARA FERREIRA
290º	EDIMARA MARTINS
291º	JACIARA APARECIDA FARIA BARBOSA
292º	RENATA APARECIDA GUEDES SALES
293º	LINDRINALVA DOMINGUES DE JESUS
294º	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA
295º	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA
296º	ANGELICA DE FATIMA JANUARIA
297º	DIONEY DOS PASSOS
298º	LAILA CRISTINA PEREIRA
299º	SARA SILVA OLIVEIRA
300º	MARIA CELIA SANTOS

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com. Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94D24FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 54/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AKP8E48	DA00095152	06/07/2026	5568/0	07/09/2026

BSZ9E76	DA00095154	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
BYJ5C44	DA00093259	03/07/2026	5541/4	04/09/2026
CLV9E37	DA00095035	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
CYQ1J70	DA00094299	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
DDG4152	DA00091429	07/07/2026	5541/4	07/09/2026
DFK0347	DA00094562	03/07/2026	5460/0	07/09/2026
DLM0103	DA00093771	26/06/2026	5592/0	31/08/2026
DOO8H57	DA00093784	02/07/2026	5487/0	04/09/2026
EGJ5B89	DA00094296	30/06/2026	5541/1	31/08/2026
EMJ2H80	DA00093261	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
ENE1E86	DA00094294	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
EWQ0I54	DA00094391	01/07/2026	5487/0	01/09/2026
EXC8050	DA00094309	02/07/2026	6653/1	01/09/2026
EZT1E54	DA00093262	04/07/2026	5193/0	04/09/2026
FFT6537	DA00094384	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
FJC3J50	DA00095147	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
FOO6J36	DA00093915	04/07/2026	7633/1	07/09/2026
FPC7A32	DA00090571	04/07/2026	7633/2	04/09/2026
FTR1053	DA00091582	04/07/2026	5541/4	04/09/2026
FVP1E22	DA00094947	07/07/2026	5738/0	07/09/2026
FWJ8707	DA00093894	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
FZB0820	DA00092474	02/07/2026	5452/2	01/09/2026
GJE7E22	DA00094741	02/07/2026	5487/0	01/09/2026
GKZ1398	DA00093479	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
GLU3950	DA00094458	30/06/2026	6599/2	31/08/2026
GNZ3E48	DA00090903	07/07/2026	6653/1	07/09/2026
GNZ3E48	DA00090904	07/07/2026	6599/2	07/09/2026
GOA1250	DA00094469	03/07/2026	5185/1	04/09/2026
GOO3C49	DA00090901	06/07/2026	6050/1	07/09/2026
GOO3C49	DA00090902	06/07/2026	6599/2	07/09/2026
GPG5451	DA00093806	04/07/2026	7633/2	04/09/2026
GPI4954	DA00095133	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
GQP9G19	DA00094565	03/07/2026	5592/0	07/09/2026
GRD2880	DA00095148	03/07/2026	5568/0	04/09/2026
GRW3D96	DA00093628	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
GSL2F36	DA00090572	04/07/2026	6599/2	04/09/2026
GSW8A93	DA00091579	30/06/2026	5487/0	31/08/2026
GTY7216	DA00094075	07/07/2026	5401/0	07/09/2026
GUJ0J18	DA00091817	06/07/2026	6050/1	07/09/2026
GUUV2017	DA00093803	04/07/2026	7633/2	04/09/2026
GVI3458	DA00094461	30/06/2026	6599/2	31/08/2026
GWB5H57	DA00095340	07/07/2026	5487/0	07/09/2026
GYA3710	DA00093905	03/07/2026	5487/0	04/09/2026
GYW7J83	DA00093805	04/07/2026	7633/2	04/09/2026
GZA3B84	DA00093943	01/07/2026	5452/1	01/09/2026
GZE9006	DA00091226	01/07/2026	5550/0	01/09/2026
GZK4589	DA00093783	02/07/2026	5550/0	04/09/2026
GZM3C89	DA00093900	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
HAM3450	DA00093807	04/07/2026	5550/0	04/09/2026
HAN7052	DA00093773	26/06/2026	7633/2	31/08/2026
HAT6507	DA00093731	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
HAZ8G04	DA00094061	30/06/2026	5738/0	31/08/2026
HBC0G98	DA00090897	02/07/2026	6050/1	01/09/2026
HBJ2359	DA00094161	02/07/2026	7633/1	01/09/2026
HBS1B78	DA00094937	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
HCA2886	DA00093477	03/07/2026	5541/2	04/09/2026
HCO8598	DA00090568	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
HCU3736	DA00094311	02/07/2026	7633/1	01/09/2026
HDE3C94	DA00094464	01/07/2026	7340/0	31/08/2026
HDE3C94	DA00094465	01/07/2026	6041/2	31/08/2026
HDF4H24	DA00094284	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HDO2200	DA00093921	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
HDQ5D30	DA00093891	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HDQ5D30	DA00094389	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
HDS4D05	DA00094470	03/07/2026	6394/1	04/09/2026
HFC2C51	DA00093916	06/07/2026	7633/2	07/09/2026
HGZ2532	DA00093908	03/07/2026	5541/2	04/09/2026
HGZ2A66	DA00063820	04/07/2026	5541/4	04/09/2026
HHR7D13	DA00093619	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HHY8G48	DA00093474	02/07/2026	5541/4	01/09/2026
HIE5911	DA00092472	02/07/2026	5738/0	04/09/2026
HIJ8G82	DA00094390	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
HIP0J59	DA00094286	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HJG8313	DA00093256	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
HJR0520	DA00093802	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
HJX1030	DA00095150	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
HKE9860	DA00091425	03/07/2026	5738/0	04/09/2026
HKG2H00	DA00093255	30/06/2026	6050/1	31/08/2026
HKN6J82	DA00093473	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
HLA0181	DA00094055	30/06/2026	6050/1	31/08/2026
HLY9B12	DA00094292	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HMA5190	DA00093890	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HMA5190	DA00094387	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
HMI3258	DA00094288	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
HML6184	DA00094945	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
HMQ4140	DA00095151	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
HMQ4781	DA00094310	02/07/2026	7633/1	01/09/2026
HMQ4A52	DA00093808	04/07/2026	5550/0	04/09/2026
HMR1534	DA00093911	03/07/2026	5592/0	04/09/2026

HNI0061	DA00094073	04/07/2026	5541/4	04/09/2026
HOC8H17	DA00094660	02/07/2026	7340/0	01/09/2026
HOI4I83	DA00094383	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
JFX4237	DA00092283	30/06/2026	5592/0	31/08/2026
JGG4825	DA00092488	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
JGT2852	DA00095135	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
JVF6H64	DA00094462	30/06/2026	7633/1	31/08/2026
JVF6H64	DA00094463	30/06/2026	6599/2	31/08/2026
KFC1J17	DA00093898	30/06/2026	5622/2	31/08/2026
MNL0464	DA00094456	30/06/2026	7633/1	31/08/2026
MQC4G62	DA00094065	02/07/2026	7633/1	01/09/2026
MQL8403	DA00092475	03/07/2026	5541/4	04/09/2026
MXJ4770	DA00094072	04/07/2026	5550/0	04/09/2026
NMA0618	DA00093257	02/07/2026	5568/0	01/09/2026
NXX9282	DA00094066	03/07/2026	5487/0	04/09/2026
NYD8E20	DA00095145	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
ODH3057	DA00090823	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
ODH6077	DA00090899	02/07/2026	6050/1	01/09/2026
OFZ8E82	DA00093899	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
OLO1424	DA00094935	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
OLQ2J14	DA00093810	04/07/2026	5541/4	04/09/2026
OLW2F17	DA00090905	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
OMG6I37	DA00094302	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
OPA1E23	DA00093476	03/07/2026	5541/2	04/09/2026
OPO3I33	DA00094159	01/07/2026	7633/1	31/08/2026
OUA2C86	DA00095336	03/07/2026	5185/1	04/09/2026
OWO4J15	DA00091228	01/07/2026	5185/1	01/09/2026
OXC4B84	DA00094936	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
PAF7C78	DA00094460	30/06/2026	6661/0	31/08/2026
PBD7D60	DA00091427	03/07/2026	6637/1	04/09/2026
PEB3F13	DA00093791	02/07/2026	5487/0	04/09/2026
PPG5J72	DA00091227	01/07/2026	5487/0	01/09/2026
PUY6E41	DA00094560	03/07/2026	5541/1	07/09/2026
PVG5I74	DA00094558	03/07/2026	7625/1	07/09/2026
PVI5A83	DA00091815	01/07/2026	6050/1	31/08/2026
PVP5773	DA00095146	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
PVU7B00	DA00090908	07/07/2026	7633/1	07/09/2026
PVZ2037	DA00093730	02/07/2026	5550/0	01/09/2026
PWE8382	DA00093816	07/07/2026	5541/4	07/09/2026
PXC2A00	DA00094289	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
PXO4524	DA00094386	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
PYL8I98	DA00093785	02/07/2026	5550/0	04/09/2026
PYL8I98	DA00093786	02/07/2026	6602/0	04/09/2026
PYR1493	DA00093918	06/07/2026	5541/1	07/09/2026
PZX4B27	DA00093897	30/06/2026	7633/1	31/08/2026
QNE8B93	DA00093622	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
QNO9I85	DA00094378	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
QOG1I81	DA00093471	30/06/2026	7269/0	01/09/2026
QOO2B97	DA00093621	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
QPS3I22	DA00094377	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
QTW3J27	DA00091580	02/07/2026	5541/4	01/09/2026
QUK9I51	DA00094160	02/07/2026	7633/1	01/09/2026
REH9G87	DA00093895	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
RFI3I90	DA00094393	02/07/2026	6050/1	01/09/2026
RJO2B77	DA00094295	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
RMQ7D16	DA00094308	01/07/2026	5525/0	01/09/2026
RPH2J50	DA00093795	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
RTC1E56	DA00095153	06/07/2026	5568/0	07/09/2026
RTC3H06	DA00093777	02/07/2026	6050/1	01/09/2026
RTU3E40	DA00094946	06/07/2026	7625/1	07/09/2026
RUC6J37	DA00095033	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
RUI4J73	DA00094392	01/07/2026	6548/0	01/09/2026
RUY3I17	DA00090907	07/07/2026	5487/0	07/09/2026
RVG4J45	DA00092538	06/07/2026	6050/1	07/09/2026
RVM9A26	DA00093913	04/07/2026	5487/0	07/09/2026
RVR1D48	DA00093472	30/06/2026	6637/1	01/09/2026
RVZ8C24	DA00095034	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
SHV6I87	DA00093902	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
SJG7G74	DA00095337	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
SYH5I34	DA00093896	30/06/2026	5592/0	31/08/2026
SYS6E56	DA00094738	01/07/2026	5550/0	31/08/2026
TCA7G85	DA00093469	30/06/2026	5568/0	31/08/2026
TCO3G88	DA00095138	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
TDF9F73	DA00092541	07/07/2026	6122/0	07/09/2026
TDJ8I58	DA00090898	02/07/2026	6050/1	01/09/2026
TDN7B87	DA00094939	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
TED5B86	DA00093903	01/07/2026	5541/2	31/08/2026
TEL9F29	DA00093801	03/07/2026	7633/2	04/09/2026
TXN2J05	DA00093912	03/07/2026	6050/1	04/09/2026
TXZ3F53	DA00095149	06/07/2026	5550/0	07/09/2026
TYE6B53	DA00094742	07/07/2026	6050/1	07/09/2026
TYI6I74	DA00094938	06/07/2026	5541/2	07/09/2026
TYM8E24	DA00090820	01/07/2026	7633/2	31/08/2026
TYN0E11	DA00093914	04/07/2026	7633/2	07/09/2026
TYN7D65	DA00090900	06/07/2026	6050/1	07/09/2026
TYU2D84	DA00093788	02/07/2026	7340/0	04/09/2026
TYV9I04	DA00093623	30/06/2026	5541/2	31/08/2026
TZO1J83	DA00094372	30/06/2026	7340/0	31/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D30D30C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 55/2026

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 13 de julho de 2026.

LUCAS LOPES ESTEVAM

Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BGK3D58	DA00090120	02/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
BPO1B01	DA00087520	07/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
DMK6239	DA00091261	08/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
EFT5984	DA00090119	02/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
ETL1487	DA00089926	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
EVT9192	DA00091097	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
GDL8C41	DA00088383	07/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
GKE1E69	DA00091653	08/04/2026	5487/0	R\$195,23	20/08/2026
GKV0048	DA00088531	09/04/2026	5401/0	R\$195,23	20/08/2026
GOZ5F47	DA00091749	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
GQY8185	DA00091659	10/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
GTA4723	DA00082092	11/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
GTY8F84	DA00091114	09/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
GUJ1D41	DA00090126	07/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
GVU6821	DA00091143	07/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
GVU7A89	DA00086801	09/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
GWZ2462	DA00091025	07/04/2026	5185/1	R\$195,23	20/08/2026
GXI6J51	DA00089929	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
GXO3621	DA00091947	11/04/2026	7366/2	R\$130,16	20/08/2026
GXP4J95	DA00091661	10/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
GYB5H22	DA00090968	06/04/2026	5185/1	R\$195,23	20/08/2026
GYB7H56	DA00091096	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
GZB0827	DA00091146	10/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
GZO6004	DA00091658	10/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
HAM0A62	DA00088826	11/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
HAM2892	DA00091093	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
HAR6910	DA00091032	08/04/2026	5185/2	R\$195,23	20/08/2026
HCU2H10	DA00087172	09/04/2026	5738/0	R\$293,47	20/08/2026
HCW6595	DA00091113	09/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
HDF0778	DA00091750	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
HDW6B92	DA00091951	11/04/2026	7633/2	R\$293,47	18/08/2026
HEF8J66	DA00091657	10/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
HFC8H90	DA00086798	07/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
HFR6D61	DA00091103	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
HGO0674	DA00091020	07/04/2026	5185/1	R\$195,23	20/08/2026
HIH0606	DA00090662	10/04/2026	5487/0	R\$195,23	20/08/2026
HKF4493	DA00091099	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
HL02I81	DA00086029	11/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
HLS0974	DA00090663	10/04/2026	7340/0	R\$130,16	20/08/2026
HLT1375	DA00090550	11/04/2026	7366/2	R\$130,16	20/08/2026
HMA5383	DA00091252	06/04/2026	5665/0	R\$130,16	20/08/2026
HMA5386	DA00088387	07/04/2026	5452/1	R\$195,23	20/08/2026
HMQ6D49	DA00090130	08/04/2026	5738/0	R\$293,47	18/08/2026
HNC7429	DA00089925	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
HNE5G36	DA00090851	06/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
HOD5846	DA00063812	06/04/2026	7633/2	R\$293,47	20/08/2026
HZP2C24	DA00090128	07/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
IQH7106	DA00086026	08/04/2026	5568/0	R\$195,23	18/08/2026
JKQ7H82	DA00087518	06/04/2026	5487/0	R\$195,23	20/08/2026
JSI4E87	DA00091098	06/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
KYK8D94	DA00091935	09/04/2026	7633/2	R\$293,47	20/08/2026
NTK8E63	DA00091092	06/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
OFI3I90	DA00087519	07/04/2026	5568/0	R\$195,23	20/08/2026
OLR7404	DA00090132	09/04/2026	7633/2	R\$293,47	20/08/2026
OLR7404	DA00091933	09/04/2026	6599/2	R\$293,47	20/08/2026

OLT8347	DA00091334	09/04/2026	6599/2	R\$293,47	20/08/2026
OPC6142	DA00091656	08/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
OPD7087	DA00088382	07/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
OPW5573	DA00088821	07/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
OQF1B80	DA00091476	09/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
OQM2G80	DA00091745	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
ORA0761	DA00091107	08/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
OXB1945	DA00090661	09/04/2026	5550/0	R\$130,16	18/08/2026
PBR1J57	DA00089960	10/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
PKV6G14	DA00091251	06/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
PUH5G48	DA00090124	06/04/2026	6637/1	R\$195,23	20/08/2026
PUH5G48	DA00090125	06/04/2026	7366/2	R\$130,16	20/08/2026
PUU1376	DA00091111	09/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
PYJ2542	DA00091090	06/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
PZB8F12	DA00091472	09/04/2026	5592/0	R\$130,16	20/08/2026
QKI0B18	DA00091471	08/04/2026	5584/0	R\$88,38	20/08/2026
QNW1088	DA00090659	06/04/2026	5541/1	R\$195,23	18/08/2026
QOQ4D95	DA00089927	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
QPH3D83	DA00091651	06/04/2026	5738/0	R\$293,47	20/08/2026
QWY9F92	DA00091257	07/04/2026	5550/0	R\$130,16	20/08/2026
QXA5731	DA00091027	07/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
RMK6F22	DA00091108	08/04/2026	5568/0	R\$195,23	20/08/2026
RTP2I39	DA00091258	07/04/2026	6599/2	R\$293,47	20/08/2026
RTP2I39	DA00091259	07/04/2026	5410/0	R\$130,16	20/08/2026
RTQ5J06	DA00091106	08/04/2026	5487/0	R\$195,23	20/08/2026
RVT5I64	DA00091751	08/04/2026	5541/2	R\$195,23	20/08/2026
SHJ1A95	DA00091833	08/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
SHY1H36	DA00090660	08/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
SHY6G80	DA00088827	11/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026
SJD9I10	DA00091110	09/04/2026	5541/7	R\$195,23	20/08/2026
SJH2E26	DA00090121	02/04/2026	5541/4	R\$195,23	20/08/2026
SJH2E26	DA00091465	06/04/2026	5487/0	R\$195,23	20/08/2026
SYH7D41	DA00089958	09/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
SYS0H66	DA00088381	07/04/2026	7633/1	R\$293,47	20/08/2026
TCJ9I74	DA00086797	07/04/2026	5541/3	R\$195,23	20/08/2026
TDM7A27	DA00090549	10/04/2026	5568/0	R\$195,23	20/08/2026
TDO2C39	DA00091934	09/04/2026	7633/2	R\$293,47	18/08/2026
TEA9I24	DA00088823	08/04/2026	6050/1	R\$293,47	20/08/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:898E953C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

HABILITADOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAF (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, após a fase recursal, torna pública a lista final dos habilitados no Edital de Chamamento Público Nº 02/2026, publicado em 20 de março de 2026.

Nº	PROponente	TIPO DE PROponente	PROJETO	RESULTADO FINAL
1	Schênio Diniz Felix	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FESTA DO ZÉ PELINTRA: CULTURA, MEMÓRIA DE RESISTÊNCIA	Habilitado
2	Flávia Carolline de Lima Leão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	ALLEGRO DOS MORTOS	Habilitado
3	Ana Carolina Oliveira Duarte	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FORMI-GOODS: uma lembrança de colorir	Habilitado
4	Elisabeth Fernandes Campos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música Boa com Beth Fernandes	Habilitado
5	Elizania Francisca Oliveira Duarte	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	BORDANDO CAMINHOS	Habilitado
6	Emilly de Araújo Nunes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Entre Vozes: As Artistas Formiguenses	Habilitado
7	Eriene Martins	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	FIOS DA ANCESTRALIDADE	Habilitado
8	Fabrcia Ribeiro Gontijo	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Versos Livres: Poesia e Criação em Comunidade	Habilitado
9	Guilherme Antônio de Freitas Moreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	“Projeto de ajuda para viabilizar a realização do 35o Festival Cultural de Dança”	Habilitado
10	Guilherme Oliva de Paula	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música Circular – Oficina de discos de vinil	Habilitado
11	Hugo Bertoldo Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	JORNADA MUSICAL APAEXONADA	Habilitado
12	Joe Bazilio Costa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Meu Primeiro Mural	Habilitado
13	Laís de Castro Arantes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Música que aproxima – circulação de apresentações...	Habilitado
14	Leandro de Lima Damasceno	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	O DESIGN GRÁFICO NOS TEMPOS DA I.A.	Habilitado
15	Lídia Maria Simões	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	YOGA EM MOVIMENTO – 3a IDADE	Habilitado
16	Lucas de Freitas Santos	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MELODIAS SERTANEJAS	Habilitado
17	Manuela Argôlo Varjão	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	MANU VARJÃO “Amor Impossível”	Habilitado
18	Maria Estefânia dos Santos Reis	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Envelhecimento Consciente – Bonecas Artesanais	Habilitado
19	Maria Imaculada de Castro Mendonça	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	PONTOS DE PERMANÊNCIA – O LIVRO BORDADO	Habilitado
20	Meliza Caetano Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	JORNADA MUSICAL APAEXONADA	Habilitado
21	Paula Faria Costa Ribeiro	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	O CORPO COMO PAISAGEM – YOGA NO PARQUE	Habilitado
22	Paulo César Costa	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Entre nós e Fios – A arte do Macramê...	Habilitado
23	Pedro Henrique Porto Coelho	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Passeio Histórico - Formiga-MG	Habilitado
24	Rafael Henrique Vitori Gomes	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Floresta das Névoas: Literatura Fantástica e Oficina Despertar da Criatividade	Habilitado
25	Sane Batista Galoneti	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Talentos em Cena: Vozes da Comunidade	Habilitado

26	Sanja Batista Galoneti	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Olhares de Formiga – Oficina de Fotografia	Habilitado
27	Servos Martinho Cardoso	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Publicação do livro - O Conto do Rei Sol e do Rei Lua	Habilitado
28	Valéria Cristina Montalvão Moreira	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	AULAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS...	Habilitado
29	Willian Eustáquio da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	GINGA & CORES NA PRAÇA	Habilitado
30	Joice Mara Domingos da Silva	Pessoa física, MEI ou grupo e coletivo sem personalidade jurídica	Portfólio Cultural: Formação para Artistas e Agentes Culturais de Formiga	Habilitado
31	Arelê Mimos & Bordados Ltda	Pessoa jurídica	Costurando Dignidade – Peças para o auto cuidado feminino	Habilitado
32	GG Montalvão Moreira Produções Artísticas	Pessoa jurídica	Cinema da Dança: Memória, Formação e Transformação Cultural	Habilitado
33	Irmandade Do Congado Nossa Senhora de Lourdes	Pessoa jurídica	Levantamento dos mastros	Habilitado
34	JM Galoneti	Pessoa jurídica	Personalidades Formiguenses – Parte 2: Entrevistas	Habilitado

Formiga, 13 de julho de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Município de Formiga MG

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:68906176

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026 - RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026			
RELAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS			
Segue relação dos inscritos para as provas do PSS nº 005/2026. Provas objetivas para os cargos de cuidador social, servente de limpeza e coveiro será dia 30/07/2026 em local a ser definido. Para o cargo de servente de obras, prova prática dia 31/07/2026 no cemitério Parque da Saudade, em horário a ser definido			
CANDIDATO	CARGO	DATA NASCIMENTO	PCD
ADRIANO BATISTA SALES	COVEIRO	10/09/1987	Não
AMAUROLEITE BEZERRA	COVEIRO	14/05/1980	Não
ARY OLIVEIRA	COVEIRO	02/10/1997	Não
ERICSON TAILOR EVANS PEDROSA	COVEIRO	02/12/1977	Não
GEOVANE SANTOS BARBOSA	COVEIRO	07/10/1966	Não
GILBERTO DE OLICENE ANSELMO	COVEIRO	02/12/1979	Não
HEMERSON JUNIO COSTA	COVEIRO	04/09/1989	Não
JOÃO VICTOR MELO SILVA	COVEIRO	19/04/1997	Não
JORGE DOS REIS DA SILVA	COVEIRO	08/11/1955	Não
KLUYVER AUGUSTO SILVA	COVEIRO	04/12/1999	Não
LUCAS PROCOPIO DA SILVA	COVEIRO	17/01/1986	Não
MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA	COVEIRO	06/12/1989	Não
MAYCON DOUGLAS ALVARENGA VILELA	COVEIRO	11/06/2000	Não
ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	14/05/1982	Não
ADRIANA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	24/08/1982	Não
ALINE APARECIDA LOPES	CUIDADOR SOCIAL	02/04/1988	Não
ALINE YASMIN DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	25/09/1989	Não
ANA PAULA DE MENEZES	CUIDADOR SOCIAL	22/05/1978	Não
ANDRÉIA MENDONÇA PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	30/03/1983	Não
ANDREIA SILVEIRA LEAL	CUIDADOR SOCIAL	28/11/1977	Não
ANDRESA APARECIDA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	24/05/1980	Não
ANGELA MARIA PATROCINIO	CUIDADOR SOCIAL	22/02/1969	Não
ANNE KELLY DE ALMEIDA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	05/12/1979	Não
BRUNA RAFAELA PEREIRA MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	10/07/1989	Não
CLEIDE REGINA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	01/11/1968	Não
CRISTIANE VANESSA MENESES	CUIDADOR SOCIAL	22/05/1983	Não
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	CUIDADOR SOCIAL	13/03/1981	Não
DANIELE PAIVA FARIA	CUIDADOR SOCIAL	19/04/2003	Não
DANIELY APARECIDA RIBEIRO	CUIDADOR SOCIAL	15/07/1984	Não
DEYVA CRISTINA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	24/09/1979	Não
EDNA APARECIDA GOMES	CUIDADOR SOCIAL	02/06/1975	Não
ELIANA CRISTINA CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	15/04/1987	Não
ELLEN MONIQUE SILVA	CUIDADOR SOCIAL	22/11/2000	Não
ÊNIO EMAR DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	12/04/1978	Não
ESTHER GONÇALVES ARANTES	CUIDADOR SOCIAL	24/03/1980	Não
EVA MARA FELINA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	24/07/2003	Não
FERNANDA MARA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	21/12/2001	Não
FRANCIELLE MARA ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	18/01/1999	Não
GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	10/03/2001	Não
GILLIAN ROMANO SILVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	10/11/1980	Não
GISELE CRISTINA CAMPOS SOFFIATI ALVES	CUIDADOR SOCIAL	04/10/1981	Não
GISELLY CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	30/10/1983	Não
IARA FARIA DE SOUZA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	09/05/1976	Não
IVA DOS SANTOS MENEZES	CUIDADOR SOCIAL	01/11/1971	Não
JANAÍNA RODRIGUES BRAGA	CUIDADOR SOCIAL	25/09/1989	Não
JENEFFER FRANCIELLY MARTINS	CUIDADOR SOCIAL	24/04/1995	Não
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	16/05/1993	Não
JESSICA EUZEBIO VIANA	CUIDADOR SOCIAL	03/06/1991	Não
JÉSSICA GABRIELA JUVÊNCIO	CUIDADOR SOCIAL	11/04/1998	Não
JOICE DE OLIVEIRA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	03/10/1991	Não
JORGIANE TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	26/12/1984	Não
JOSIELE SILVA PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	13/06/1996	Não
JOYCILANE DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	12/01/1977	Não
KARINA COSTA TEIXEIRA	CUIDADOR SOCIAL	21/06/1998	Não
KARINA KELLY DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	07/08/1980	Não
KASSIA GUIMARAES DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	08/10/1998	Não
KELLY ALBERTINE SOUSA LEONARDO	CUIDADOR SOCIAL	23/08/1988	Não

LARISSA MORAIS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	04/09/1995	Não
LEANDRO RONALD RESENDE	CUIDADOR SOCIAL	26/12/1982	Não
LETICIA FERNANDES RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	23/02/2006	Não
LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	13/03/1992	Sim
LEYDISLENE APARECIDA ACÁCIO GONÇALVES	CUIDADOR SOCIAL	01/11/1990	Não
LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES	CUIDADOR SOCIAL	02/03/1975	Não
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	22/02/1985	Não
MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO	CUIDADOR SOCIAL	16/03/2004	Não
MARAIZA ALVES MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	02/04/1985	Não
MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	19/10/1981	Não
MARIA DO CARMO SILVA	CUIDADOR SOCIAL	04/11/1969	Não
MARIA EDUARDA DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	05/01/2003	Não
MARIA LUÍZA FONSECA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	22/06/1999	Não
MARIELE DA SILVA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	28/08/1993	Não
MARÍLIA GUIMARÃES	CUIDADOR SOCIAL	12/04/1997	Não
MARINA CORREA DA SILVA BORGES	CUIDADOR SOCIAL	14/11/1985	Não
MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	12/04/1998	Não
MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY	CUIDADOR SOCIAL	01/09/1997	Não
NADIA LACERDA RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	11/03/1992	Não
NAIARA ALVES DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	30/06/1990	Não
NAYARA APARECIDA DE FARIA	CUIDADOR SOCIAL	17/01/1989	Não
NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	25/02/1982	Não
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO	CUIDADOR SOCIAL	22/01/1979	Não
REGIANE MARIA CANDIDA ROSÁRIO	CUIDADOR SOCIAL	15/06/1992	Não
RENATA SANTANA DE OLIVEIRA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	03/10/1991	Não
RITA DE CÁSSIA APARECIDA PEREIRA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	04/10/1985	Não
RITA MARIA MENDONÇA	CUIDADOR SOCIAL	04/02/1973	Não
ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	12/04/1983	Não
ROSANA ALVES PIMENTA	CUIDADOR SOCIAL	14/07/1979	Não
ROSANE ALVES FELIPE	CUIDADOR SOCIAL	10/08/1981	Não
ROSÂNGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	24/04/1995	Não
ROSIANE APARECIDA BERNARDES	CUIDADOR SOCIAL	08/09/1998	Não
SABRINA COSTA SILVA DE CASTRO	CUIDADOR SOCIAL	14/02/1993	Não
SERGIO DE PAUSA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	30/05/1974	Não
STEFANI KÉSIA ALVES	CUIDADOR SOCIAL	03/11/2003	Não
TALITA PAMELA OLIVEIRA DE SOUSA	CUIDADOR SOCIAL	14/08/1988	Não
TATIANA CASTRO FERREIRA FONSECA	CUIDADOR SOCIAL	17/10/1983	Não
VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO	CUIDADOR SOCIAL	20/11/1965	Não
VANUSA MARIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	06/06/1975	Não
VIVIANE CRISTINA DAMASCENO	CUIDADOR SOCIAL	05/09/1975	Não
WARLEY LUCAS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	15/04/1994	Não
WELVANIA DE F SILVA	CUIDADOR SOCIAL	09/03/1988	Não
YARA CRISTINA PARREIRA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	02/03/1988	Não
ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	04/09/1993	Não
ADELINA LÚCIA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	13/12/1967	Não
ADIMARA APARECIDA DA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	04/08/1978	Não
ADRIA CRISTINA GONDIN MACHADO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/04/1973	Não
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	02/03/1987	Não
ADRIANA MARIA DA SILVA MENEZES	SERVENTE DE LIMPEZA	13/06/1967	Não
ALCIMAR JOSÉ DOS REIS	SERVENTE DE LIMPEZA	07/02/1974	Não
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	SERVENTE DE LIMPEZA	21/07/1977	Não
ALINE SOUZA CASTRO	SERVENTE DE LIMPEZA	01/08/1995	Não
ANA CLÁUDIA MIZERANI DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	10/06/1992	Não
ANA CLÁUDIA PEREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	01/07/1994	Não
ANA LUÍSA DE SOUZA	SERVENTE DE LIMPEZA	29/06/1997	Não
ANA PAULA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	02/04/1989	Não
ANA PAULA DE OLIVEIRA CALACIO	SERVENTE DE LIMPEZA	03/04/1980	Não
ANDREIA APARECIDA EUZEBIO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/05/1988	Não
ANDREIA GOMES RAMOS	SERVENTE DE LIMPEZA	13/10/1979	Não
APARECIDA DE FÁTIMA DE MENEZES	SERVENTE DE LIMPEZA	08/07/1968	Não
ASHLEY EDUARDA BRISDA	SERVENTE DE LIMPEZA	15/11/2005	Não
BEATRIZ ALVES VITORIO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/11/1979	Não
BRUNA DE ALMEIDA PEREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	16/03/1986	Não
CARLOS EDUARDO DE SOUSA PAIVA	SERVENTE DE LIMPEZA	06/09/2002	Não
CAROLINA APARECIDA DE SOUZA	SERVENTE DE LIMPEZA	27/09/1984	Não
CASSIA DA SILVA SANTOS CAMPOS	SERVENTE DE LIMPEZA	25/10/1984	Sim
CASSIA SOARES DE AGUIAR PACHECO	SERVENTE DE LIMPEZA	26/03/1978	Não
CIMILIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	30/12/1974	Não
CIRLEY OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	30/11/1977	Não
CLAUDIA LUCIANA	SERVENTE DE LIMPEZA	09/09/1985	Não
CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	17/09/1979	Não
DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	29/04/1979	Não
DANIELLY CARLA COUTINHO	SERVENTE DE LIMPEZA	28/09/2001	Não
DÉBORA CARLA OLIVEIRA LEANDRO	SERVENTE DE LIMPEZA	08/07/1986	Não
DENISE DA COSTA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/04/1995	Não
DIANDRA GOMES PEREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	06/05/1983	Não
DORALICE PEREIRA DA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	06/04/1975	Não
EDNA MARÍA TEIXEIRA MELO	SERVENTE DE LIMPEZA	15/07/1965	Não
ELAINE CRISTINA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	10/09/1978	Não
ELIANA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	24/12/1968	Não
ELIANE FRANCISCA DA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	13/04/1979	Não
ELIENE MARIA GONDIM	SERVENTE DE LIMPEZA	15/06/1975	Não
ELISANGELA FATIMA DE SOUSA	SERVENTE DE LIMPEZA	08/09/1989	Não
ELIZA BRUNELY INGRID DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	15/05/1989	Não
ELIZANE SILVA NUNES	SERVENTE DE LIMPEZA	01/09/1989	Não
ERICA CRISTINA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	09/06/1974	Não
ERIKA TEREZA CAMILO	SERVENTE DE LIMPEZA	07/11/1981	Não
ESTELA JULIANA DINIZ	SERVENTE DE LIMPEZA	08/04/1994	Não
EUNICE FERNANDES VIEIRA DE PAULA	SERVENTE DE LIMPEZA	18/11/1989	Não

FABIANE COSTA MENEZES	SERVENTE DE LIMPEZA	17/03/1976	Não
FLÁVIA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	07/02/1997	Não
FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA	SERVENTE DE LIMPEZA	11/04/2003	Não
GABRIELA KATRINE DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/07/2000	Não
GERALDO DE PAULA EMÍLIO	SERVENTE DE LIMPEZA	23/11/1978	Não
GILMARA DIAS DE MELO	SERVENTE DE LIMPEZA	11/10/1994	Não
GISELE APARECIDA DA SILVA MENDES	SERVENTE DE LIMPEZA	25/11/1981	Não
GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/09/1982	Não
GISLENE APARECIDA VILELA	SERVENTE DE LIMPEZA	13/10/1966	Não
GISLENE DA SILVA BRITO FARIA	SERVENTE DE LIMPEZA	19/06/1975	Não
GLADSTON WESLEY TEODOLINO	SERVENTE DE LIMPEZA	03/12/1994	Não
GLEISE FARIA GARCIA	SERVENTE DE LIMPEZA	15/10/1992	Não
HELIA ALVES BELO	SERVENTE DE LIMPEZA	16/01/1966	Não
IAKARA KELMA SANTOS SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	17/12/1973	Não
IARA APARECIDA MENEZES FARIA	SERVENTE DE LIMPEZA	16/04/1990	Não
ILMA DE RESENDE	SERVENTE DE LIMPEZA	27/01/1964	Não
IRACEMA MARIA DE CASTRO LEAL	SERVENTE DE LIMPEZA	20/02/1976	Não
IRLEN MARA DE OLIVEIRA ROSA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/05/1983	Não
JACQUELINE APARECIDA PEREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	31/07/1984	Não
JANAÍNA XAVIER NUNES	SERVENTE DE LIMPEZA	20/08/1977	Não
JHORDAN SOARES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	25/02/1996	Não
JOÃO BATISTA PINTO	SERVENTE DE LIMPEZA	25/04/1952	Não
JOICE FERREIRA CARLOS	SERVENTE DE LIMPEZA	22/06/1996	Não
JOICE LUZIA MOREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	14/05/1987	Não
JOICIMARA CRISTINA DE SOUSA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/02/1988	Não
JOSIANE SILVA LIMA	SERVENTE DE LIMPEZA	13/06/1997	Não
JULIANA ALVES DE CARVALHO	SERVENTE DE LIMPEZA	04/06/1987	Não
JULIANA MARIA OLIVEIRA SATIL	SERVENTE DE LIMPEZA	06/10/1978	Não
JULIELE BASILIO	SERVENTE DE LIMPEZA	29/03/1994	Não
KARINA PEDROSA	SERVENTE DE LIMPEZA	18/05/1983	Não
KÁTIA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	01/06/1982	Não
KELIA SILMARA TEIXEIRA VIEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	30/08/1981	Não
KELLY CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	SERVENTE DE LIMPEZA	08/04/1986	Não
LEILA HELENA ARANTES PAMPLONA	SERVENTE DE LIMPEZA	18/08/1983	Não
LEONA GONÇALVES DO COUTO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/05/1965	Não
LIDIANE LÚCIA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	27/04/1981	Não
LOREN STEFANY TEIXEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	27/09/2002	Não
LORENA CHAYANA SOUZA	SERVENTE DE LIMPEZA	08/02/1990	Não
LORENA HELOÍSA BRISDA	SERVENTE DE LIMPEZA	03/11/1985	Não
LUCIENE APARECIDA DE FARIA	SERVENTE DE LIMPEZA	07/05/1974	Não
LUCILENE DA SILVA HIPÓLITO	SERVENTE DE LIMPEZA	22/02/1984	Não
LUCIMAR APARECIDA COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	13/11/1989	Não
LUCIMAR FÁTIMA DA CUNHA	SERVENTE DE LIMPEZA	01/08/1969	Não
LUCIMAR LIMA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	26/07/1971	Não
LUCIMARA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	11/05/1977	Não
LUDMILA BATISTA CORREIA	SERVENTE DE LIMPEZA	25/09/1987	Não
MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	26/02/1975	Não
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SERVENTE DE LIMPEZA	03/06/1985	Não
MARIA APARECIDA BRISDA NASCIMENTO	SERVENTE DE LIMPEZA	16/04/1962	Não
MARIA CÉLIA FERNANDES	SERVENTE DE LIMPEZA	17/09/1975	Não
MARIA CRISTINA CASTRO	SERVENTE DE LIMPEZA	31/08/1972	Não
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CÂNDIDO	SERVENTE DE LIMPEZA	19/10/1974	Não
MARIA DE LOURDES IZIDORO FARIA	SERVENTE DE LIMPEZA	26/09/1967	Não
MARIA DO ROSARIO COSTA TEIXEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	28/12/1979	Não
MARIA HELENA DA SILVA PIRES	SERVENTE DE LIMPEZA	13/04/1980	Não
MARIA JOSÉ DE SOUZA	SERVENTE DE LIMPEZA	01/09/1962	Não
MARIA JULIANA ALVES BORGES	SERVENTE DE LIMPEZA	01/01/1984	Não
MARILENE RESENDE GUIMARÃES	SERVENTE DE LIMPEZA	05/02/1981	Não
MARÍLIA CANTO BARBOSA	SERVENTE DE LIMPEZA	16/08/1965	Não
MARINALVA PEREIRA E SILVA SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	23/12/1972	Não
MARLI JORGE DA CUNHA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	15/03/1979	Não
MARY LANE DA SILVA MELO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/05/1982	Não
MEIRE CAETANO	SERVENTE DE LIMPEZA	28/07/1977	Não
MICHELE BORGES BELARMINO	SERVENTE DE LIMPEZA	01/11/1986	Não
MILLENA CRISTINA DA SILVA FARIA	SERVENTE DE LIMPEZA	06/02/2001	Não
MIRIAM GERALDA DOS ANJOS	SERVENTE DE LIMPEZA	18/09/1989	Não
NALLAIANY PATRÍCIA VALÉRIO DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	16/10/1989	Não
NATALIA CLUADINA FERREIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	26/12/1968	Não
NATÁLIA CRISTINA GOMES DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	28/04/1988	Não
NIRLEI APARECIDA OLIVEIRA NASCIMENTO	SERVENTE DE LIMPEZA	08/11/1977	Não
PÂMELA ALVES DE MORAES	SERVENTE DE LIMPEZA	10/07/1993	Não
PATRÍCIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	SERVENTE DE LIMPEZA	02/02/1990	Não
PATRÍCIA MARIA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	10/01/1974	Não
PAULA CRISTIANE NUNES	SERVENTE DE LIMPEZA	13/05/1981	Não
RAIDENES SIMÕES MAIA	SERVENTE DE LIMPEZA	14/03/1967	Não
RÉGILA NASCIMENTO DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA	04/07/1993	Não
RITA CÁSSIA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	17/11/1970	Não
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	24/01/1963	Não
ROSANGELA BASÍLIO	SERVENTE DE LIMPEZA	25/05/1983	Não
SAMIRA LÚCIA ARANTES	SERVENTE DE LIMPEZA	08/06/2003	Não
SANDRA REGINA DONATO DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	27/04/1970	Não
SELMA APARECIDA DE MENESES	SERVENTE DE LIMPEZA	09/11/1974	Não
SÉRGIO ALVES DE SOUSA	SERVENTE DE LIMPEZA	09/07/1969	Não
SILMARA LEAL COSTA	SERVENTE DE LIMPEZA	19/05/1993	Não
SILVANE MARIA ARANTES	SERVENTE DE LIMPEZA	07/12/1967	Não
SIRLENE SILVIA ANASTACIO	SERVENTE DE LIMPEZA	10/09/1969	Não
SONIA DUARTE	SERVENTE DE LIMPEZA	07/03/1980	Não
SÔNIA MARIA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	05/11/1982	Não
TACIANA MICHELE DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA	04/04/2001	Não

TAIS MARA AFONSO SOARES	SERVENTE DE LIMPEZA	04/10/1994	Não
THAMARA LUÍSA RESENDE ROSA	SERVENTE DE LIMPEZA	19/11/1990	Não
THAYSSA MARÇAL RESENDE GONDIM	SERVENTE DE LIMPEZA	12/06/2002	Não
UBELINA COSTA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	27/03/1967	Não
URSULA TOMAZIA DE CASTRO	SERVENTE DE LIMPEZA	31/01/1994	Não
VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	20/01/1981	Não
VANDERLEIA NUNES FERNANDES	SERVENTE DE LIMPEZA	05/12/1984	Não
YARA ALVES ARANTES	SERVENTE DE LIMPEZA	09/09/1991	Não
ALEX DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS	13/12/1982	Não
ANDRE LUIS CASECA	SERVENTE DE OBRAS	17/09/1986	Não
BRUNO MARCOS SIMÃO PEREIRA	SERVENTE DE OBRAS	17/09/1986	Não
CARLOS ROBERTO CANDIDO	SERVENTE DE OBRAS	20/05/1968	Não
GLEISON MARCOS PINHEIRO PINTO	SERVENTE DE OBRAS	29/04/2005	Sim
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	SERVENTE DE OBRAS	25/05/1981	Não
JOAO PAULO SILVA	SERVENTE DE OBRAS	14/08/1999	Não
JULIO CESAR EUZEBIO	SERVENTE DE OBRAS	15/03/1986	Não
LADISLAU RODRIGUES DE SOUZA	SERVENTE DE OBRAS	08/07/1993	Não
LUIZ EDUARDO SILVA FONSECA	SERVENTE DE OBRAS	01/06/1992	Não
MATEUS PIRES DE OLIVEIRA RAMOS	SERVENTE DE OBRAS	01/03/1994	Não
MOZAIR JOSÉ SILVA	SERVENTE DE OBRAS	28/07/1990	Não
RENATO ALEXANDRE FERREIRA	SERVENTE DE OBRAS	10/03/1983	Não
VANDERLI DOS REIS	SERVENTE DE OBRAS	17/12/1965	Não
VITOR JOAQUIM TOMÁS LODINO	SERVENTE DE OBRAS	19/07/2004	Não
WELDER DE DEUS NASCIMENTO	SERVENTE DE OBRAS	01/06/1988	Não

Publicado por:
Rafaella Candelaria Machado Sousa
Código Identificador:4F8A0698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO 18/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026 -CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026, às 15h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

27.308.131 MARCELO SANTOS GONCALVES, inscrita no CNPJ nº 27.308.131/0001-97, pessoa jurídica estabelecida à Rua Alagoas, Nº 563 - bairro Cintra, no município de Montes Claros-MG, neste ato representada por Marcelo Santos Goncalves, CPF nº 084.695.526-19.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
20	Técnico Manutenção Eletrônica	155,63	1000	Hora	155.630,00

CONSTRUMONTES SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.161.531/0001-46, pessoa jurídica estabelecida à Rua: Huraia de Arruda Alcântara, Nº 83 - Bairro: Jardim Panorama, neste município de Montes Claros-MG, CEP: 39.401-876, neste ato representada por Guilherme Adriano dos Montes, CPF nº 022.426.696-99.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
2	Calceteiro para Assentamento de Guias de Meio Fio	R\$ 10,66	15000	M²	159.900,00
3	Calceteiro Para Assentamento De Pavimento.	R\$ 17,04	50000	M²	852.000,00
9	Gesseiro.	R\$ 31,85	5000	Hora	159.250,00
10	Operador de Roçadeira.	R\$ 19,48	1000	Hora	19.480,00

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR
Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA

Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA

Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:9907C385

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO 26/06/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2026 - INEXIGIBILIDADE 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, às 16h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, reuniu-se os membros da Comissão de Contratação de Licitação designados pelo Decreto nº 4.517 de 07 de janeiro de 2026, o Agente de Contratação, o Sr. Alex Sander Rocha Aguiar, e demais membros para análise e julgamento do Processo Administrativo nº 059/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 023/2026, objetivando o CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PRESTAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. O Agente de Contratação declarou aberta a sessão, oportunidade em que apresentou a Comissão de Contratação de Licitações as peças processuais, bem como os documentos enviados pelos licitantes que manifestaram interesse em se credenciar no Município de Francisco Sá-MG, para a prestação dos serviços, sendo que apresentaram interesse em se credenciar as empresas:

NK ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.000.004/0001-48, sediada na Rua: A, nº 123 - Sagrada Família, nesta cidade Francisco Sá-MG, neste ato representada legalmente por Nicolas Kauã Xavier Souza, portador do CPF nº 183.719.786-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
11	SOLDADOR	33,16	4400	HORA	13.264,00
19	VIDRACEIRO	264,45	11600	M2	423.120,00
22	SERRALHEIRO	73,50	2500	HORA	183.750,00

JAIRO GOMES DA SILVEIRA 10389529648, inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.705/000127, sediada na Av.: JK, nº 358 - João Gonçalves, nesta cidade Francisco Sá-MG, neste ato representada legalmente por Jairo Gomes da Silveira, portador do CPF nº 103.895.296-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	UNID	VALOR TOTAL
2	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE GUIAS DE MEIO FIO	R\$ 10,66	15000	M	159.900,00
3	CALCETEIRO PARA ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO.	R\$ 17,04	50000	M²	852.000,00
5	CHAVEIRO (ABERTURA DE FECHADURAS)	R\$ 61,18	200	SERV	12.236,00
6	CHAVEIRO(COPIA DE CHAVE SIMPLES)	R\$ 11,18	250	SERV	2.795,00
7	CHAVEIRO (TROCA DE FECHADURA)	R\$ 141,30	200	SERV	28.260,00
8	ESTOFADOR/CAPOTEIRO.	R\$ 64,33	2000	H	128.660,00
11	SOLDADOR .	R\$ 33,16	400	H	13.264,00
18	MARCENEIRO	R\$ 36,60	1500	H	54.900,00
19	VIDRACEIRO	R\$ 264,45	1600	M²	423.120,00
22	SERRALHEIRO	R\$ 73,50	2500	H	183.750,0

Após análise detida das peças processuais, a Comissão de Contratação de Licitações consultou o setor de protocolo se haviam mais propostas/documentos de habilitação para o credenciamento, onde foi informada que até o presente momento não existiam documentos naquele setor de outros prestadores de serviços.

A comissão de Contratação aprova o credenciamento do prestador de serviços, e encaminha o processo para análise e posterior ratificação do mesmo e contratação do credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão que vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR

Agente de Contratação

PAULO MOURÃO BATISTA

Equipe de Apoio

DANIELI GONÇALVES SANTOS PENA

Equipe de Apoio

MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CRUZ RUAS

Equipe de Apoio

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B67A15D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, torna público a **adjudicação e homologação** do Pregão Eletrônico nº 028/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, gêneros alimentícios em geral, compreendendo produtos industrializados, carnes, laticínios, bebidas e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaraciaba/MG.

Empresa vencedora: AMM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 57.012.146/0001-74. Rua Dr. Sá Brito, 201, Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37170-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
27	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - TIPO SUPERIOR 500G	SÃO LUCAS SUPERIOR	Pacote	2810	17,49	49.146,90

Empresa vencedora: ELIANE HERIBERTA DA SILVA FREITAS

CNPJ: 13.736.746/0001-00. **Endereço:**Praça Santana, 02 Loja: 02.Guaraciaba / MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
32	CARNE BOVINA ACÉM	Frigorífico Itamar	Kg	360	21,70	7.812,00
33	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FRESCA	Frigorífico Itamar	Kg	165	27,83	4.591,95
34	CARNE BOVINA MÚSCULO	Frigorífico Itamar	Kg	1450	21,80	31.610,00
37	CARNE LINGUIÇA DEFUMADA	Frigorífico Itamar	Kg	435	13,25	5.763,75
41	CARNE SUÍNA PERNIL	Frigorífico Itamar	Kg	1105	12,96	14.320,80
42	TORRESMO PRÉ-FRITO RESFRIADO	Frigorífico Itamar	Pacote	275	12,16	3.344,00

Empresa vencedora: FLAVIO MIRANDA LOURENCO. CNPJ: 04.471.494/0001-43

ENDEREÇO: PRAÇA TIRADENTES Nº 31, GUARACIABA, MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L	Aqualeve	Galão	700	9,78	6.846,00
23	BISCOITO RECHEADO 140G	Boa Vida	Pacote	1430	1,34	1.916,20
26	BOMBOM DE CHOCOLATE – PACOTE DE 825G	Bonobono	Pacote	715	47,88	34.234,20
28	CALDO DE GALINHA	Apti	Emb.	245	0,49	120,05
38	LINGUIÇA TOSCANA	Saudali	Kg	100	15,89	1.589,00
45	COCO RALADO 100G	Unicoco	Pacote	470	2,77	1.301,90
46	CREME DE LEITE 200G	Ibituruna	Emb.	1890	2,91	5.499,90
53	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	Dioka	Pacote	590	5,63	3.321,70
54	FARINHA DE MILHO – 1 KG	Sinhá	Pacote	595	3,18	1.892,10
55	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – 1 KG	Globo	Kg	640	4,33	2.771,20
76	IOGURTE SABORES VARIADOS 150G	Digudinho	Emb.	7100	1,74	12.354,00
84	LEITE CONDENSADO	Triângulo	Emb.	1100	6,19	6.809,00
85	LEITE EM PÓ – 400G	Italac	Emb.	230	14,70	3.381,00
87	MACARRÃO PAI NOSSO – 500 G	Yara	Pacote	675	3,27	2.207,25
88	MACARRÃO PARAFUSO - 500 G	Roberta	Pacote	680	2,54	1.727,20
89	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G	Roberta	Pacote	840	2,57	2.158,80
96	MILHO VERDE	Predilecta	Lata	655	2,52	1.650,60
97	MISTURA DE TEMPEROS	Sazon	Emb.	65	4,44	288,60
98	MISTURA PARA BOLO	Renata	Emb.	650	4,61	2.996,50
104	PÃO DE FORMA	Karina	Emb.	590	6,34	3.740,60
108	POLVILHO AZEDO	Matutu	Emb.	280	8,29	2.321,20
111	QUEIJO MUSSARELA	Digudinho	Kg	480	39,00	18.720,00
121	SUCO CONC. CAJU – 1 L	Dafruta	Emb.	465	6,79	3.157,35
122	SUCO CONC. GOIABA – 1 L	Dafruta	Emb.	660	10,07	6.646,20
123	SUCO CONC. MANGA– 1 L	Dafruta	Emb.	390	10,82	4.219,80
124	SUCO CONC. MARACUJÁ– 1 L	Dafruta	Emb.	390	13,20	5.148,00
125	SUCO TETRAPACK– 1 L	Dafruta	Litro	830	4,67	3.876,10

Empresa vencedora: JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ: 41.737.131/0001-33

Endereço: Rua Benjamin Sotero de Oliveira, nº 33, Centro, Paula Cândido – MG, CEP 36544-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ/JAPONESA KG	CEASA	QUILOGRAMA	70,00	1,58	110,60
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ESPECIALI	EMBALAGEM	604,00	3,85	2.325,40
3	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	DELTA	PACOTE	1.465,00	11,34	16.613,10
4	ADOCANTE LIQUIDO 100ML	ADOCYL	UNIDADE	113,00	2,88	325,44

6	ALHO KG	CEASA	QUILOGRAMA	530,00	11,27	5.973,10
8	AMENDOIM TORRADO E MOIDO 500G	PEREIRA	PACOTE	240,00	6,98	1.675,20
10	AMIDO DE MILHO 500g	ANCHIETA	PACOTE	130,00	3,51	456,30
11	ARROZ TIPO 1 - 5 KG	FLOR DA PRAIA	PACOTE	1.530,00	15,49	23.699,70
12	AVEIA 500G	NAYNA	EMBALAGEM	250,00	8,89	2.222,50
13	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500G	FONTINI	EMBALAGEM	155,00	14,18	2.197,90
14	BALA DE GOMA- CAIXA COM 30 UNI.	DORI	EMBALAGEM	2.220,00	16,87	37.451,40
15	BALA MACIA – PACOTE 600 G	ERLAN	PACOTE	490,00	6,69	3.278,10
16	BARRA DE CEREAL	MONTEVIRGINE	UNIDADE	4.100,00	1,29	5.289,00
17	BATATA PALHA 500G	VIDAL	PACOTE	255,00	9,97	2.542,35
18	BEBIDA A BASE DE SOJA UHT 1L	ADES	EMBALAGEM	24,00	9,39	225,36
19	BEBIDA LACTEA UHT 200ML	QUATA	EMBALAGEM	4.100,00	0,96	3.936,00
20	BISCOITO ÁGUA E SAL	NINFA	PACOTE	1.815,00	4,08	7.405,20
22	BISCOITO MAISENA	NINFA	PACOTE	1.910,00	4,06	7.754,60
24	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	NINFA	PACOTE	1.520,00	3,05	4.636,00
30	CANIQUINHA DE MILHO 500G	PEREIRA	PACOTE	210,00	1,69	354,90
31	CARNE BACON RESFRIADO	PALADAR	QUILOGRAMA	420,00	26,55	11.151,00
35	CARNE COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	QUILOGRAMA	1.610,00	8,99	14.473,90
36	CARNE LINGUIÇA CALABRESA	SAUDALI	QUILOGRAMA	485,00	17,38	8.429,30
39	CARNE PEITO DE FRANGO RESFRIADO	REAL	QUILOGRAMA	1.195,00	10,90	13.025,50
40	CARNE SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG	AVIVAR	QUILOGRAMA	390,00	8,54	3.330,60
43	CHOCOLATE BRANCO BARRA	SELECTA	BARRA	135,00	37,00	4.995,00
44	CHOCOLATE PRETO BARRA	SELECTA	BARRA	215,00	38,00	8.170,00
48	DOCE DE AMENDOIM – PACOTE COM 50 UN.	SOUVENIR	PACOTE	200,00	18,89	3.778,00
49	DOCE DE LEITE SACHÊ – 50 UN	SOUVENIR	EMBALAGEM	138,00	23,99	3.310,62
50	ERVA DOCE	VICOSA	EMBALAGEM	55,00	4,49	246,95
51	EXTRATO DE TOMATE 130G	CAJAMAR	EMBALAGEM	2.620,00	1,30	3.406,00
52	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – 500G	PEREIRA	PACOTE	100,00	4,19	419,00
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG	ANCHIETA	QUILOGRAMA	640,00	3,74	2.393,60
57	FAROFÁ PRONTA DE MANDIOCA – 400G	PEREIRA	PACOTE	360,00	4,90	1.764,00
58	FAROFÁ PRONTA DE MILHO – 400 G	PEREIRA	PACOTE	160,00	5,19	830,40
59	FEIJÃO CARIOQUINHA – 1KG	PEREIRA	PACOTE	220,00	6,19	1.361,80
60	FEIJÃO VERMELHO – 1KG	PEREIRA	PACOTE	440,00	7,79	3.427,60
61	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G	APTI	EMBALAGEM	170,00	1,15	195,50
62	FERMENTO EM PÓ	ROYAL	EMBALAGEM	370,00	3,49	1.291,30
63	FRUTA - ABACAXI	CEASA	UNIDADE	970,00	6,77	6.566,90
64	FRUTA – BANANA PRATA	CEASA	QUILOGRAMA	650,00	3,79	2.463,50
65	FRUTA - LARANJA PERA	CEASA	QUILOGRAMA	530,00	3,34	1.770,20
66	FRUTA – LIMÃO	CEASA	QUILOGRAMA	140,00	3,89	544,60
67	FRUTA – MAÇÃ FUJI	CEASA	QUILOGRAMA	1.250,00	7,04	8.800,00
68	FRUTA - MAMÃO PAPAIA	CEASA	QUILOGRAMA	880,00	5,19	4.567,20
69	FRUTA – MELANCIA	CEASA	QUILOGRAMA	2.020,00	3,45	6.969,00
70	FRUTA – MORANGO	CEASA	QUILOGRAMA	1.100,00	28,89	31.779,00
71	FRUTA – PERA	CEASA	QUILOGRAMA	525,00	11,43	6.000,75
72	FRUTA – UVA	CEASA	QUILOGRAMA	720,00	19,89	14.320,80
73	FUBÁ KG	ANCHIETA	PACOTE	155,00	3,09	478,95
74	GELATINA 20G- SABORES VARIADOS	S AMALIA	EMBALAGEM	500,00	1,24	620,00
75	IOGURTE NATURAL 500G	SERVULO	EMBALAGEM	460,00	10,99	5.055,40
78	LEGUME - BATATA INGLESA	CEASA	QUILOGRAMA	1.140,00	4,29	4.890,60
79	LEGUME - BETERRABA	CEASA	QUILOGRAMA	150,00	4,09	613,50
80	LEGUME – CEBOLA	CEASA	QUILOGRAMA	650,00	4,24	2.756,00
81	LEGUME - CENOURA FRESCA	CEASA	QUILOGRAMA	190,00	4,23	803,70
82	LEGUME – REPOLHO	CEASA	QUILOGRAMA	110,00	3,89	427,90
83	LEGUME - TOMATE	CEASA	QUILOGRAMA	620,00	3,48	2.157,60
86	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL – 1L	CAMPONESA	EMBALAGEM	8.800,00	5,12	45.056,00
90	MAIONESE 500G	SALSARETI	EMBALAGEM	220,00	8,69	1.911,80
92	MARGARINA VEGETAL 500GR	CLAYBOM	EMBALAGEM	372,00	7,73	2.875,56
93	MASSA DE PASTEL 500G	FLORENCA	EMBALAGEM	210,00	7,49	1.572,90
95	MILHO DE PIPOCA 500G	PEREIRA	PACOTE	530,00	2,71	1.436,30
99	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO	AMAFIL	EMBALAGEM	600,00	7,30	4.380,00
100	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL	ABC	UNIDADE	2.260,00	7,36	16.633,60
101	ORÉGANO DESIDRATADO	PANIFICA	EMBALAGEM	215,00	9,19	1.975,85
109	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	NAYNA	EMBALAGEM	400,00	13,30	5.320,00
112	REFRIGERANTE 200ML	ANTARTICA	UNIDADE	3.700,00	1,47	5.439,00
116	ROSQUINHA SABOR COCO	KERUS	EMBALAGEM	790,00	3,36	2.654,40
117	SAL AMONIACO	PANIFICA	EMBALAGEM	180,00	4,28	770,40
118	SAL IODADO	POTIGUAR	EMBALAGEM	340,00	2,20	748,00
119	SARDINHA EM LATA	88	LATA	490,00	4,89	2.396,10
126	SUCO SABORES VARIADOS 200ML	DAFRUTA	UNIDADE	3.800,00	1,57	5.966,00
127	TEMPERO ALHO E SAL	FINER	EMBALAGEM	93,00	4,59	426,87

Empresa vencedora: JOSE AIRTON FIALHO - CNPJ: 21.807.193/0001-67

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 25, Loja 01 – Patrimônio – Teixeira/MG – CEP: 36.580-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMENDOIM 500G	GARDINGO	PACOTE	240	R\$ 6,80	R\$ 1.632,00
9	AMENDOIM VERMELHO COM CASCA IN NATURA	NATURAL	QUILOGRAMA	390	R\$ 14,80	R\$ 5.772,00
21	BISCOITO DE SAL TIPO SALPET 200G	SALQUIM	PACOTE	1.810	R\$ 3,20	R\$ 5.792,00
25	BISCOITO WAFER 126G - 20 UNIDADES	BOA VIDA	EMBALAGEM	2.290	R\$ 1,80	R\$ 4.122,00
29	CANELA EM PÓ 30G	GRÃO FORTE	EMBALAGEM	90	R\$ 3,78	R\$ 340,20
47	DOCE CREMOSO - 48 UNIDADES DE 10G	NUCITA	EMBALAGEM	180	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
77	LEGUME - BATATA BAROA	IN NATURA	QUILOGRAMA	150	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
91	MANDIOCA/AIPIM DESCASCADA	IN NATURA	QUILOGRAMA	165	R\$ 5,40	R\$ 891,00
94	MILHO DE CANJICA 500G	GARDINGO	PACOTE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
102	OVOS VERMELHOS - DÚZIA	SAÚDE	EMBALAGEM	670	R\$ 7,70	R\$ 5.159,00
103	PAÇOCA 20G - 56 UNIDADES	RICO	EMBALAGEM	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520,00
105	PIPOCA DOCE 40G - FARDO COM 25 UNIDADES	PLINC	FARDO	720	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
106	PIPOCA DOCE 80G - FARDO COM 10 UNIDADES	FERA	FARDO	670	R\$ 33,50	R\$ 22.445,00

107	PIRULITO COM CHICLETE 400G - 50 UNIDADES	GINGA	PACOTE	275	R\$ 9,80	R\$ 2.695,00
110	QUEIJO PARMESÃO RALADO 40G	MINEIRINHO	EMBALAGEM	130	R\$ 5,90	R\$ 767,00
120	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500ML	DAFRUTA	EMBALAGEM	485	R\$ 6,30	R\$ 3.055,50
128	VINAGRE BRANCO 750ML	CHERMIM	FRASCO	151	R\$ 2,50	R\$ 377,50
129	PANETONE 400G	DA CASA	UNIDADE	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
130	MINI PANETONE CHOCOLATE 80G A 100G	DA CASA	UNIDADE	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00

Empresa vencedora: LUIZ HENRIQUE PAES LOURENCO. CNPJ: 37.849.891/0001-65.
ENDEREÇO: R JUAREZ DE SOUZA CARMO. Nº 179. GUARACIABA/MG

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
113	Refrigerante Cola 2L	Pepsi	Un.	1095	7,84	8.584,80
114	Refrigerante Guaraná 2L	Sukita	Un.	1065	6,34	6.752,10
115	Refrigerante Laranja 2L	Sukita	Un.	1045	5,90	6.165,50

Guaraciaba/MG, 13 de Julho de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:54DC1803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **ASSUNÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.014.340/0001-00.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, do Contrato Administrativo que tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE PARA 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	TOTAL
4	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	240 consultas	R\$ 110,35	R\$ 26.484,00	

Fundamento Legal: Art. 107 da lei federal 14.133-21
Assinatura: 08/07/2026
Vigência: Até 07/10/2026.

Guaraciaba/MG, 13 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3A96F422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: N M LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 52.339.425/0001-23.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do item nº 010.

DO PREÇO: De acordo com o Parecer Jurídico, constante nos autos do Processo nº 072/2025, fica definido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO no preço do item nº 10 em 15,89 %, passando a partir de 13/07/2026 o valor do produto para **R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos).**

Nº Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0010	18694	NUTRICIUM	FORMULA HIPERPROTEICA, PERMITE 2 DILUIÇÕES, 1.0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1.5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA). ISENTO DE LACTOSE. INDICADA PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS QUE NÃO SE ALIMENTAM BEM, RISCO NUTRICIONAL E DESNUTRIÇÃO. (EX: CÂNCER). LATA DE 350 GRAMAS.	LTA	700	R\$ 46,30	R\$ 32.410,00

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 019/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANDRE LUIZ PENA E ROCHA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:5B13678D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE CONCORRENCIA ELETRONICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINASTICA.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 085/2026
As 09:00:32 horas do dia 07 de Julho de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br , o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HIDROGINÁSTICA. .
O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	Microempresa
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	Microempresa

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: " DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL ".							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Iniciais do Lote 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57794	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23068764000114	AA	A	R\$ 308.972,76	Classificada	--
86480	THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20781417000146	OBRA	SERVIÇO	R\$ 308.312,76	Classificada	--

Lances do Lote 1					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 308.972,76	02/07/2026 15:26:29	Classificado	
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 308.312,76	03/07/2026 08:54:12	Classificado	
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 308.000,00	07/07/2026 09:15:50	Manual	
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 307.990,00	07/07/2026 09:17:25	Manual	
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 307.800,00	07/07/2026 09:22:32	Manual	
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 307.790,00	07/07/2026 09:23:02	Manual	

Lances do Lote 1				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 307.780,00	07/07/2026 09:23:22	Manual
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 307.770,00	07/07/2026 09:23:37	Manual
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 307.760,00	07/07/2026 09:23:50	Manual
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 307.750,00	07/07/2026 09:23:58	Manual
MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 307.000,00	07/07/2026 09:24:08	Manual
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 306.990,00	07/07/2026 09:24:58	Manual
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 306.520,00	07/07/2026 09:33:22	Negociacao
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 306.519,99	07/07/2026 14:34:34	Readequado

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/07/2026 09:13:51	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	07/07/2026 09:15:09	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	07/07/2026 09:25:17	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	07/07/2026 09:27:26	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
	07/07/2026 09:28:59	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	07/07/2026 09:30:19	Bom dia. Já estamos com nosso melhor preço.
	07/07/2026 09:33:22	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 306.520,00 pelo fornecedor ID: 86480 - Data Prop.: 03/07/2026 08:54:12
	07/07/2026 09:39:01	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/07/2026 09:39:01	O tempo de negociação está encerrado .
	07/07/2026 09:39:18	A proposta do fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$306.520,00 .
	07/07/2026 09:39:18	Readequação de Lote A readequação foi realizada automaticamente pelo sistema, devido à ausência de valores informados.
	07/07/2026 09:40:34	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	07/07/2026 09:55:37	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	07/07/2026 10:37:36	Ilmo. Sr. Agente de Contratação. Os Docs Legais foram anexados no sistema. Aguardo análise e parecer. Após o parecer dos documentos de habilitação, iremos necessitar do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a apresentação da proposta atualizada, juntamente com as planilhas orçamentárias e composições unitárias de custos, conforme prevê o item 5.18.3 do edital.

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/07/2026 13:52:28	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-20.781.417/0001-46 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA -20.781.417/0001-46 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$306.520,00 .
	07/07/2026 14:34:34	O fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA teve o valor do seu lance readequado para R\$ 306.519,9922 . Pelo próprio fornecedor.
	07/07/2026 14:34:34	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Abel Fernando Teixeira Malta no lote 1.
	07/07/2026 14:34:56	Readequação de Lote A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Fornecedor 67945 no lote 1.
	13/07/2026 09:40:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/07/2026 09:55:26	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	13/07/2026 10:34:02	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Lote 1			
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	20.781.417/0001-46	R\$ 306.519,99
2º	MALTA CONSTRUCAO & INCORPORACAO LTDA	23.068.764/0001-14	R\$ 307.000,00

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/07/2026 09:00:32	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
	07/07/2026 09:00:56	Prezados Senhores licitantes, bom dia!
	07/07/2026 09:03:25	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	07/07/2026 09:14:51	Senhores licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	07/07/2026 09:15:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:15:09
	07/07/2026 09:28:37	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	07/07/2026 09:29:45	Senhor licitante 86480 você consegue um menor valor?
	07/07/2026 09:32:07	Senhor licitante realmente não consegue um menor valor?
	07/07/2026 09:40:22	Senhores licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recurso.
	07/07/2026 09:58:57	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, possa enviar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	07/07/2026 10:00:04	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/07/2026 10:00:00hs até o dia 07/07/2026 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es): THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
	07/07/2026 10:34:53	O fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_habilitacao_1783431292.rar no menu <i>Docs. Legal</i> .
	07/07/2026 12:00:01	O prazo para o fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
	07/07/2026 12:03:40	Senhores licitantes informo que está sendo feito a análise da documentação apresentada.
	07/07/2026 12:04:51	Contudo informo que será feito o intervalo para almoço e retornaremos as 13:30 horas para continuidade.
	07/07/2026 13:34:24	Senhores Licitantes, informo que daremos continuidade ao certame.
	07/07/2026 13:52:13	Após a análise da documentação apresentado pela empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, foi constatado que a documentação está de acordo com o exigido no edital.
	07/07/2026 13:55:42	Senhores licitantes conforme previsto no edital "5.18.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito horas úteis), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, da composição unitária dos itens e subitens". Portanto dessa forma informo que fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo aberto da data de hoje 07/07/2026 às 14:00 horas, até 09/07/2026 às 14:00 horas.
	07/07/2026 13:56:11	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 07/07/2026 14:00:00hs até o dia 09/07/2026 14:00:00hs para o(s) fornecedor(es): THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.
	07/07/2026 13:58:16	Senhores licitantes informo que o certame será dado continuidade após o encerramento do prazo concedido para envio das planilhas, no qual será comunicado aqui no chat referente ao retorno.
	07/07/2026 14:35:58	O fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	08/07/2026 14:02:33	O fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_comercial_1783530153.rar no habilitanet.
	09/07/2026 14:00:01	O prazo para o fornecedor THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	10/07/2026 08:19:00	Senhores licitantes, bom dia!
	10/07/2026 08:21:19	Informo que as planilhas foram encaminhadas para o departamento de obras, e portanto o certame será retomado na segunda feira 13/07/2026 - às 09:00 horas para continuidade.
	13/07/2026 09:01:07	Prezados Senhores Licitantes, bom dia!
	13/07/2026 09:01:34	Informo que daremos continuidade ao certame.
	13/07/2026 09:38:22	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo parecer_tecnico_007_2026_1783946302.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	13/07/2026 09:38:59	Após a análise pelo Engenheiro do departamento de obras, foi constatado que a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA apresentou todas as planilhas conforme exigido no edital e anexo de análise pelo Engenheiro. Portanto sendo assim em razão de a empresa ter apresentado todas as documentações e planilhas conforme exigido fica a empresa declarada Habilitada.
	13/07/2026 09:40:18	Senhores licitantes informo que será aberto o prazo de interposição de recursos.
	13/07/2026 10:09:14	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:34:02 horas do dia 13 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS

Agente De Contratação Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS

Equipe De Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES

Equipe De Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES

Equipe De Apoio

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA

Equipe De Apoio

Autenticação: D7BE24CFAE7D247F620B5625D628481C

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:63968442**LICITAÇÃO****ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS**

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamento eletrônico de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves, pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	Microempresa
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	Microempresa
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	Microempresa
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95485	PARTS GOV LTDA	65066315000187	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.546,56	Classificada	--
68468	L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17922286000165			R\$ 19.546,68	Classificada	--
26121	MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA 25245918000121		SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.512,00	Classificada	--
14097	MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	LTDA 51150204000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.546,68	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	R\$ 19.546,68	08/07/2026 15:07:19	Classificado
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 19.546,68	09/07/2026 22:22:15	Classificado
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 19.546,56	08/07/2026 11:38:18	Classificado
MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	R\$ 19.512,00	09/07/2026 19:21:04	Classificado
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 19.500,00	10/07/2026 09:01:22	Manual
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	R\$ 19.000,00	10/07/2026 14:48:59	Manual
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 18.500,00	10/07/2026 14:52:26	Manual
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	R\$ 18.499,00	10/07/2026 14:52:54	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 18.480,00	10/07/2026 14:53:14	Manual
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 18.000,00	10/07/2026 14:54:10	Manual
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 17.880,00	10/07/2026 14:55:01	Manual
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 17.000,00	10/07/2026 14:56:19	Manual
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 16.800,00	10/07/2026 14:57:06	Manual
MS FROTAS ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 16.000,00	10/07/2026 14:57:08	Manual
PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 15.500,00	10/07/2026 14:59:58	Intermediario
L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	R\$ 15.000,00	10/07/2026 14:59:57	Manual

Classificação Final do Lote 1

Posição Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA	17.922.286/0001-65	R\$ 15.000,00
2º PARTS GOV LTDA	65.066.315/0001-87	R\$ 15.500,00

3º MS FROTAS ADMINISTRATORA DE BENEFICIOS LTDA	51.150.204/0001-40	R\$ 16.000,00
4º MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	25.245.918/0001-21	R\$ 19.512,00

Mensagens do Lote 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/07/2026 09:00:05	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 10/07/2026 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	10/07/2026 15:00:12	O detentor da melhor oferta ID: 68468 - Data Prop.: 08/07/2026 15:07:19 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 15.000,00 .
	10/07/2026 15:13:51	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	10/07/2026 15:14:59	Esse é meu limite.
	10/07/2026 15:23:54	O tempo de negociação está encerrado .
	10/07/2026 15:26:10	A proposta do fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$15.000,00 .
	13/07/2026 13:28:42	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: .
Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/07/2026 09:00:05	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:05
	10/07/2026 09:02:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	10/07/2026 09:05:23	Prezados senhores licitantes, bom dia. Informo que o certame esta aberto e ficara disponível ate as 15 horas.
	10/07/2026 15:14:27	Senhor licitante 68468, consegue um menor valor para o lote?
	10/07/2026 15:27:26	Senhor licitante L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no termo de referencia.
	10/07/2026 15:27:53	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/07/2026 17:28:00hs até o dia 10/07/2026 17:28:00hs para o(s) fornecedor(es): L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA.
	10/07/2026 15:33:27	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR 4_alteracao_contratual_2025_empresas_fl_l_ricardo_1783708407.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:42	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR certidao_inseto_de_inscricao_val_29_07_2026_1783708422.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:42	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_municipal_barueri_val_02_08_2026_1783708422.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:43	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR certidao_negativa_trabalhista_venc_21_11_2026_1783708423.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:43	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_manga_1783708423.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:43	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_unificada_08_07_2026_1783708423.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:44	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR cnh_luis_atualizada_1783708424.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:44	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR falencia_e_concordatas_val_29_07_2026_1783708424.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:44	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR certidao_pgnf_sp_venc_27_10_2026_1783708424.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:45	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_empresas_fl_atualizado_1783708425.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:45	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR pge_val_29_07_2026_1783708425.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:45	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR cnd_sefaz_ausencia_de_debitos_sp_val_01_01_2027_1783708425.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:45	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR atestado_traz_valorassinado_2_1_1783708425.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:46	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR fgts_val_17_07_2026_1783708425.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:46	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR consulta_cadastral_empresa_fl_ltda_inscricao_municipal_barueri_28_05_2026_1783708426.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:46	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnicaassinado_cia_norte_1783708426.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:46	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR atestado_traz_valorassinado_1783708426.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:47	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR termo_de_atestado_empresas_fl_bom_reposou_1783708427.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 15:33:47	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_2014_1783708427.pdf no menu Docs. Legal.
	10/07/2026 17:02:10	Prezados senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente retornaremos ao certame dia 13/07/2026 as 09h30.
	10/07/2026 17:28:01	O prazo para o fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/07/2026 09:38:33	Prezados senhores licitantes, bom dia, Informo que retornamos ao certame e os documentos estão sendo analisados.
	13/07/2026 11:08:45	Senhores licitantes, após a análise realizada das documentações enviadas informo que a empresa L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA está declarada habilitada.
	13/07/2026 11:11:35	Senhor licitante L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, peço que assine a proposta final.
	13/07/2026 13:24:53	O fornecedor L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	13/07/2026 13:28:28	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada, agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13:28:42 horas do dia 13 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: D90C6D98608913F0B297BB24C0972E22

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:BB50B884

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1,20	R\$ 240,00	R\$ 3,78	R\$ 756,00	68,25	R\$ 2,58
Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE ANDAIME METÁLICO, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,50. DIÁRIA										
2	80,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 174,75	R\$ 13.980,00	R\$ 174,75	R\$ 13.980,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM. DIÁRIA										
3	4,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.597,25	R\$ 6.389,00	R\$ 1.597,25	R\$ 6.389,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
4	40,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 167,25	R\$ 6.690,00	R\$ 167,25	R\$ 6.690,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA ASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA. DIÁRIA										
5	200,00	MM	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00	13,04	R\$ 7,50
Descrição: CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14										
6	40,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTENCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA. DIÁRIA										
7	3,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 319,75	R\$ 959,25	R\$ 319,75	R\$ 959,25	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 50.790,25							Subtotal Orçado: R\$ 52.806,25		3,8177%	R\$ 2.016,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	3,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.										
9	30,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 132,25	R\$ 3.967,50	R\$ 132,25	R\$ 3.967,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO. DIÁRIA										
10	2,00	MÊS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 937,25	R\$ 1.874,50	R\$ 937,25	R\$ 1.874,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
Subtotal Adjudicado R\$ 50.790,25							Subtotal Orçado: R\$ 52.806,25		3,8177%	R\$ 2.016,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							Total Orçado		Economia %	Economia R\$ 2.016,00
R\$ 50.790,25							R\$ 52.806,25		3,8177%	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 09 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EFD8B790

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves, pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA - 17.922.286/0001-65										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVIÇO			R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 1.628,89	R\$ 19.546,68	--	R\$ 378,89
Descrição: Licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves, pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG.										
Subtotal Lote R\$ 15.000,00										
						Subtotal Adjudicado R\$ 15.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 19.546,68	23,2606%	R\$ 4.546,68
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 15.000,00					R\$ 19.546,68		23,2606%		4.546,68	
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:B946CD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2023 – GOLD CARE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA

Objeto: “Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras frias, com reposição de acessórios e/ou peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde”, decorrente do Processo Licitatório nº 228/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023, com fundamento no art. 57 e art. 65 da Lei Federal 8.666/93 - Valor:R\$ 66.285,00– Vigência: 07/07/2026 a 06/07/2027- Dotação Orçamentária:

Dotação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Objeto	Valor Mensal	Valor Total
1030510052.066	33903900000	508	262100000000	Manutenção de 12 câmaras marca Elber	R\$ 3.579,86	R\$ 42.958,32
1030310042.064	3390390000	488	15000001002	Manutenção de 8 câmaras marca Indrel	R\$1.943,89	R\$23.326,68

- Data: 06/07/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B578115

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 – MARCOLAJE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviço de máquina rolo compactador e caminhão carroceria, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, decorrente do pregão 18/2023, com fundamento no Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93- Valor: R\$ 1.147.536,00 – Vigência: 28/06/2026 a 27/06/2027 - Dotação Orçamentária:

Dotação	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Secretaria	Objeto	Valor Total
1545115012.085	33903900000	341	17200000000	Secretaria Municipal de Obras	Rolo compactador	R\$ 389.256,00
1545115012.085	3390390000	341	17200000000	Secretaria Municipal de Obras	Caminhão toco carroceria	R\$ 379.140,00
1545215022.093	33903900000	381	15000000000	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Caminhão toco carroceria	R\$ 379.140,00

- Data: 26/06/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5CFE5F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026 SMDETC: PREMIAÇÃO CULTURAL I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS ESTUDANTIS
DE LAGOA SANTA – 2026 RESULTADO FINAL - 10/07/2026

Em observância aos critérios estabelecidos no Edital, a apuração da pontuação foi realizada mediante o cálculo da média das notas atribuídas pelos jurados, acrescida da pontuação de bônus e deduzidas as penalidades e/ou ocorrências, quando aplicáveis. O resultado desse procedimento corresponde à classificação geral dos coletivos participantes.
Conforme disposto no item 17.2 do Edital: "Não caberá recurso do resultado do julgamento da Comissão Julgadora."

I - FESTIVAL DE QUADRILHA ESTUDANTIL DE LAGOA SANTA - APURAÇÃO DE PONTOS								
Conforme Edital, no item 15.1 - Para o julgamento, a Comissão Julgadora irá adotar a pontuação de 0 (Zero) a 10 (dez) pontos para cada um dos seguintes quesitos: I - Coreografia, II - Figurino e Adereços, III - Desenvolvimento do Tema, IV - Repertório Musical e V - Animação.			PENALIDADES					
Coletivos em Ordem de Apresentação: TOTAL / JURADOS	Média/ PARCIAL	AÇÕES AFIRMATIVAS	Quantidade de Integrantes > 30 / -10		I - Chamada 1h - antecedencia	II - Chamada 10' - 2 / 15' - 5 / 20 - 10 / +21' - Des.	III - Chamada Apresentação 10' - 2 / 15' - 5 / 20' - 10 / +21' - Des.	TOTAL
ARRAIAL DA LAPINHA	39,08	12	0	38	0	0	0	51,08
ARRAIÁ DA NANÁ	37,84	12	10	28	0	0	0	39,84
ARRAIÁ DO ALBERTO	48,78	12	0	39	0	0	0	60,78
ÊTA MORRO BOM	41,46	12	0	45	0	0	0	53,46
MARUQUINHAS PÉ DE SERRA	48,42	12	0	38	0	0	0	60,42
COMUNIDADE VIVA	43,84	12	0	45	0	0	0	55,84
ESTOURO DA PIPOCA	47,7	12	0	49	0	0	0	59,7
LUND - TRADIÇÃO QUE EDUCA E ENCANTA	33,82	12	10	26	0	0	0	35,82
ALPHÁS DO FORRÓ	38,44	12	10	28	0	0	0	40,44
PÉ DESCALÇO	49,52	12	0	42	0	0	0	61,52
LUND - DAS ORIGENS DO HOMEM À ERA JUNINA	39,72	12	0	41	0	0	0	51,72
SR. TITO	48,76	12	0	36	0	0	0	60,76
BRASA VIVA	49,7	12	0	44	0	0	0	61,7

I - FESTIVAL DE QUADRILHAS ESTUDANTIS DE LAGOA SANTA - 2026			
CLASSIFICAÇÃO FINAL - 10 de julho de 2026			
CATEGORIA I - ENSINO FUNDAMENTAL I		RESULTADO FINAL	PREMIAÇÃO
1º	ARRAIÁ DO ALBERTO	60,78	R\$ 12.000,00
2º	MARUQUINHAS PÉ DE SERRA	60,42	R\$ 10.000,00
3º	ESTOURO DA PIPOCA	59,7	R\$ 8.000,00
-	COMUNIDADE VIVA	55,84	R\$ 500,00
-	ÊTA MORRO BOM	53,46	R\$ 500,00
-	ARRAIAL DA LAPINHA	51,08	R\$ 500,00
-	ALPHÁS DO FORRÓ	40,44	R\$ 500,00
-	ARRAIÁ DA NANÁ	39,84	R\$ 500,00
-	LUND - TRADIÇÃO QUE EDUCA E ENCANTA	35,82	R\$ 500,00
CATEGORIA II - ENSINO FUNDAMENTAL II		RESULTADO FINAL	PREMIAÇÃO
1º	BRASA VIVA	61,7	R\$ 12.000,00
2º	PÉ DESCALÇO	61,52	R\$ 10.000,00
3º	SR. TITO	60,76	R\$ 8.000,00
-	LUND - DAS ORIGENS DO HOMEM À ERA JUNINA	51,72	R\$ 500,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO:			R\$ 63.500,00

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:8D0DD880

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 018/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	Nº BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
013281-2020	CARLOS EDUARDO CUSTODIO MARQUES 05296718674	TLLF	328092389	50	230,45	08/09/2026
			328092387		230,45	08/09/2026
015262-2022	COMERCIAL BRANDAO OLIVEIRA LTDA	TFF	328015698	140	38,41	08/09/2026
022497-2025	ISRAEL CARLOS COSTA	TLLF	328135212	10	230,45	08/09/2026
			328135266		230,45	08/09/2026
		TFF	328135265	10	230,45	08/09/2026
			328135213		230,45	08/09/2026
013842-2021	ELIEL TEIXEIRA MACHADO 11392429625	TLLF	328147057	10	230,45	08/09/2026
023396-2026	EPS LOCACAO DE CAMINHOES E EQUIPAMENTOS LTDA	TLLF	328156782	20	230,45	08/09/2026
023344-2026	JOSE DIEGO LUZIA PEREIRA DA CRUZ 11632400600	TFF	328134770	20	230,45	08/09/2026

			328134768		230,45	08/09/2026
			328134767		230,45	08/09/2026
			328134766		230,45	08/09/2026
			328134765		230,45	08/09/2026
			328134758		230,45	08/09/2026
007792-2014	JULIANA DANIELE CRUZ OLIVEIRA 08965031605	TFF	325723932	28	220,70	08/09/2026
			325723876		220,70	08/09/2026
022498-2025	LUIZ GUSTAVO TARSIA	TFF	328013899	10	230,45	08/09/2026
			328013900		230,45	08/09/2026
			328015400		230,45	08/09/2026
			328015402		230,45	08/09/2026
			328013897		19,20	08/09/2026
023567-2026	MAB CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	TFF	328122882	10	230,45	08/09/2026
022758-2025	MGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TFF	328033012	20	230,45	08/09/2026
			328033011		230,45	08/09/2026
023572-2026	MHD REPRESENTACOES LTDA	TLLF	328123521	58	230,45	08/09/2026
023633-2026	MULTI PERMUTA FRANQUIA LAGOA SANTA LTDA	TLLF	328150673	10	230,45	08/09/2026
011215-2019	PRISCILA VANESSA ALVES DOS SANTOS 11218499621	TFF	328015532		230,45	08/09/2026
			328015533		230,45	08/09/2026
			328015534		230,45	08/09/2026
			328015585		230,45	08/09/2026
			328015530		19,20	08/09/2026
014652-2021	RICARDO DE CASTRO LAURITO 57591067672	TLLF	328148039	10	230,45	08/09/2026
			328148035		230,45	08/09/2026
		TFF	328148036	10	230,45	08/09/2026
			328148037		230,45	08/09/2026
			3281480358		230,45	08/09/2026
009104-2016	RONALDO PACHECO ROCHA 04814328680	TLLF	328143792	81	230,45	08/09/2026
		TFS	328150433	81	299,59	08/09/2026
019545-2024	RRFERNANDES DIGITAL BUSINESS LTDA	TLLF	328161915	60	230,45	08/09/2026
			328161909		230,45	08/09/2026
023373-2026	SOUZA & MOTA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	TLLF	328140008	10	230,45	08/09/2026

Lagoa Santa, 13 de julho de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO

Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:45814CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Rua Cel. Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36893-000 – CNPJ: 26142.406/0001-00 atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 014/2026

Dispensa de Licitação nº: 013/2026

Unidade Requisitante: Secretaria da Câmara

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e manutenção corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza de filtros, troca de capacitor, reparo/substituição de placa eletrônica, verificação de vazamentos e recarga de fluido refrigerante, conforme necessidade identificada nos equipamentos instalados na unidade.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa nº 013/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa:

WEBER RODRIGUES SOARES 126319958659, inscrita no CNPJ nº 47.846.927/0001-00, que se perfaz no importe global de R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
	01	Limpeza de Ar-Condicionado: Serviço de higienização completa da unidade evaporadora e condensadora, incluindo limpeza de serpentinas, bandeja de drenagem, carenagens e componentes acessíveis, visando melhorar o desempenho do equipamento, a qualidade do ar e a eficiência energética.	Unid.	05
	02	Limpeza de Filtro de Ar-Condicionado: Serviço de remoção, lavagem, higienização e reinstalação dos filtros de ar do equipamento, eliminando poeira, sujeiras e impurezas que possam comprometer a circulação de ar e o rendimento do sistema.	Unid.	04
	03	Manutenção de Ar-Condicionado com Troca de Capacitor: Serviço de manutenção corretiva para diagnóstico e substituição de capacitor defeituoso, incluindo testes de funcionamento, verificação elétrica, instalação do novo componente e validação da operação adequada do equipamento.	Unid.	01
	04	Manutenção de Ar-Condicionado com Defeito na Placa e Falta de Gás: Serviço de manutenção corretiva para identificação e reparo/substituição da placa eletrônica com defeito, verificação de vazamentos, correção quando aplicável, realização de vácuo no sistema e recarga de fluido refrigerante, seguido de testes de funcionamento e desempenho do equipamento.	Unid.	01

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Miradouro, 03 de julho de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS-
Presidente da Câmara de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2D3DB056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.303, DE 30 DE JUNHO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14303, de 30 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 558.700,00(quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.344905200000000000.27550000000	558.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.344905200000000000.27550000000	558.700,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 98.150,00(noventa e oito mil e cento e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.344905200000000000.17550000099	98.150,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.344905200000000000.17550000099	98.150,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 47.411,33(quarenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.344905200000000000.15000000099	47.411,33

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.344905200000000000.15000000099	47.411,33

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.738,67(cinquenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.1255.3449052000000000000.15000000099	50.738,67

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.3339030000000000000.15000000099	50.738,67

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0017.0512.0021.1212.3339039000000000000.17000000099	70.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1089.3449051000000000000.17000000099	70.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.723,00(seis mil e setecentos e vinte e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0242.0049.2732.3339339000000000000.16210000099	6.723,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0001.2563.3445042000000000000.16210000099	6.723,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.1056.3449051000000000000.17510000000	150.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0752.0014.2057.3339039000000000000.17510000000	150.000,00

Art. 15º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 30 de junho de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:747661D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.328, DE 13 DE JULHO DE 2026

“Altera os Decretos nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025 e nº 13.210, de 17 janeiro de 2025, que aprovam, respectivamente, a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Agricultura”

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica remanejado, com fundamento no art. 6º da Lei nº 7.158/24, do total de cotas previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 7.158/2024, 0,75 cotas de CCE da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Governo, constante do Anexo III do Decreto nº 13.179, de 13 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	Governo	29	4
	Superintendência	1	0
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	Governo	100	20
	Superintendência	27,25	0
COTAS REMANEJADAS	Governo	12,5	0,63
	Superintendência	0	0
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	Governo	0	3,5
	Superintendência	0	0
COTAS UTILIZADAS	Governo	99,75	17,13
	Superintendência	9,25	0
COTAS REMANESCENTES	Governo	0,25	6,37

Art. 2º. O quadro constante no Anexo II, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Decreto nº 13.210, de 17 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

UNIDADE	QTD	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1	Secretário Municipal de Agricultura	CCE. 1.18	-	-
	1	Assessor III	FCE 1.3. 21	-	0,4
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	1	Diretor Administrativo	CCE 1.9.1	2,75	-
SERVIÇO DE CONTROLE E ORÇAMENTO		Chefe do Serviço de Controle e Orçamentos		-	-
SERVIÇO DE CONTROLE DE FROTAS	1	Chefe do Serviço de Controle de Frotas	FCE 1.7.3	-	1,75
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES	1	Diretor de Convênios e Licitações	FCE 1.9.4	2,75	-
DIRETORIA DE PROGRAMAS	1	Diretor de Programas	FCE 1.12.5	-	4
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PEQUENO PRODUTOR	1	Chefe do Serviço de Atendimento ao Pequeno Produtor	CCE 1.9.6	2,75	-
SERVIÇO DE REPRODUÇÃO ANIMAL E MELHORAMENTO GENÉTICO		Chefe do Serviço de Reprodução e Melhoramento Genético		-	-
SERVIÇO DE PROGRAMAS E EVENTOS	1	Chefe do Serviço de Programas e Eventos	FCE 1.7.8	-	1,75
NÚCLEO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	1	Chefe do Núcleo do Serviço de Inspeção Municipal	FCE 1.6.9	-	1,5
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS	1	Diretor de Estradas Rurais	CCE 1.16.10	6,5	-
	5	Assessor III	CCE 2.7.11	1,75	-
			CCE 2.7.12	1,75	-
			CCE 2.7.13	1,75	-
			CCE 2.7.24	1,75	-
			CCE 2.7.25	1,75	-
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO	1	Chefe do Serviço de Fiscalização e Execução	FCE 1.8.14	-	2,25
	1	Assessor III	CCE 2.7.15	1,75	-
	1	Assessor I	FCE 2.6.22	-	1,50
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE PONTES	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Pontes	FCE 1.5.17	-	1
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE BUEIROS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Bueiros	FCE 1.6.23	-	1,50
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO RURAL	1	Chefe do Núcleo de Manutenção Rural	CCE 2.7.19	1,75	-
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	1	Chefe do Núcleo de Manutenção de Estradas	FCE 1.5.20	-	1
QTD. FCE	10	TOTAL DE PONTOS		27	16,65
QTD. CCE	11				
TOTAL	21				

Art. 3º. O quadro demonstrativo, em valor-unitário, dos CCE e FCE da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Anexo III do Decreto nº 13.210, de 17 janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CCE	FCE
QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES	11	10
TOTAL DE COTAS (Anexo V da LC n.º 7.158/24)	26,25	16,87
COTAS RECEBIDAS POR REMANEJAMENTO	0,75	0,63
COTAS UTILIZADAS	27	16,65
COTAS REMANESCENTES	0	0,85

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1D9393BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIAS (OBRAS EM VIAS PÚBLICAS), DOS CANTEIROS OBRAS DE SANEAMENTO E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA REALIZADOS PELA AUTARQUIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – DEMSUR, TAIS COMO: DAS SINALIZAÇÃO VERTICAIS, HORIZONTAIS, LUMINOSAS, DE DEMARCAÇÕES E LIMITADORES, CONFORME DETERMINA AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E VIGENTES, E COM PERSONALIZAÇÕES REQUERIDAS PELA AUTARQUIA DEMSUR - **DETENTORA: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 55.442.589/0001-70** - VALOR TOTAL R\$ 57.379,98 - DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026 – VIGÊNCIA: 13/07/2026 A 13/07/2027 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BARREIRA MONOBLOCO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADAS EM POLIETILENO ADITIVADO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA, NAS CORES VERMELHO OU LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS OS LADOS, COM ALÇAS OU APOIO SUPERIOR PARA AUXILIAR O TRANSPORTE, LASTRO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR PARA INSERÇÃO DE ÁGUA OU AREIA E ORIFÍCIOS. DISPOSITIVO MÓVEL PARA SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO, MUITO UTILIZADO EM PRAÇAS DE PEDÁGIO, E INTERDIÇÃO DE VIAS COM TRÁFEGO PROIBIDO. MEDIDAS: 100 X 50 X 55 CM, PERMITIDA A VARIAÇÃO DESSAS MEDIDAS APROXIMADAS. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DEMSUR EM BRANCO E COM ESPECIFICAÇÃO: EM OBRAS, IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO, EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE (SILK, TRANSFER OU PINTURA).	UN	Eco Barreira	26	R\$400,00	R\$10.400,00
2	BARREIRA PANTOGRÁFICA BARREIRA ARTICULÁVEL COM PÉ METÁLICO (SANFONADA) BARREIRA PANTOGRÁFICA HORIZONTAL REFLETIVA, É UM PRODUTO DE CONTROLE PROVISÓRIO ARTICULÁVEL, SEU COMPRIMENTO FECHADO É DE 80 CM APROXIMADAMENTE, ACEITANDO VARIAÇÃO, PODENDO SE ESTENDER ATÉ 6,4 METROS E VARIAÇÃO DAS MEDIDAS ATÉ 7 METROS DE MANEIRA RÁPIDA, EFICIENTE E FUNCIONAL. SUA UTILIZAÇÃO É INDICADA PARA BLOQUEIOS, ISOLAMENTOS, ÁREAS RESTRITAS, FISCALIZAÇÕES, DIVISÃO DE TRÁFEGOS, EVENTOS, OBRAS E VIAS. SEU PROJETO COMPACTO FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVS; ÁREA PLANA REBAIXADA PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA; ALÇA EM NYLON PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PROJETO COMPACTO QUE FACILITA O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO; PRODUTO PRÁTICO E FUNCIONAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: PRODUTO FECHADO (COMPRIMENTO): 82 CM PRODUTO COM O MÁXIMO DE ABERTURA (COMPRIMENTO): 650 CM ALTURA: 110 CM BASE: 40 X 20 CM, MEDIDAS APROXIMADAS, PODENDO TER VARIAÇÃO PRÓXIMAS, DESDE QUE ATENDIDO O CUMPRIMENTO TOTAL DE 6,4 À 7 METROS DE ABERTURA. COM LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.	UN	Kteli Barreira	10	R\$920,00	R\$9.200,00
4	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, NA COR LARANJA OU VERMELHO COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ALTURA DE 1,15 M E LARGURA DE 0,62 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS); PESO ENTRE 7 E 8 KG, COM RESERVATÓRIO VAZIO. O CAVALETE DEVERÁ POSSUIR, NA PARTE CENTRAL SUPERIOR, 01 ALÇA ANATÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, E, AO LADO DA ALÇA, BERÇOS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADOR LUMINOSO, CONFECCIONADOS NA PRÓPRIA PEÇA; DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA REFORÇADA, A FIM DE RESISTIR A IMPACTOS, E FURO NA PARTE INTERNA QUE PERMITA COLOCAR AREIA, PODENDO ELEVAR SEU PESO, PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE, SUA BASE DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 PÉS DE APOIO, SENDO 2 DE CADA LADO, PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. O CAVALETE DEVERÁ SER ARTICULADO NA PARTE SUPERIOR POR 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS ZINCADOS COM 02 ARRUELAS LISAS E PORCA AUTO TRAVANTE, CADA FACE DO CAVALETE DEVERÁ POSSUIR 02 REBAIXOS, SENDO 01 SUPERIOR MEDINDO 0,60 X 0,30 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS) E 01 INFERIOR MEDINDO 0,60 X 0,20 M (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS), PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO (JUNTO AS PLACAS) EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.	UN	Kteli Cavalete	34	R\$364,00	R\$12.376,00
5	CONE BALIZADORES CÔNICOS REFLETIVOS - BALIZADOR CÔNICO LONGO, EMPILHÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA OU VERMELHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA ENTRE 110 CM E 150 CM; DIÂMETRO SUPERIOR ENTRE 10 E 20 CM; DIÂMETRO INFERIOR ENTRE 15 E 30 CM, COM ABA REFORÇADA A FIM DE EVITAR QUE O BALIZADOR SE SOLTE DA BASE, CARACTERÍSTICAS: TOPO ANATÔMICO PARA ENCAIXE DE MÃO ADULTA E, ABAIXO, ORIFÍCIO PARA PERMITIR PASSAGEM DE CORRENTES, FITAS DE ISOLAMENTO E CORDAS; PESO ENTRE 1,0 E 2,0 KG; BASE DE BORRACHA NA COR PRETA COM FORMATO OCTOGONAL OU CIRCULAR PESANDO ENTRE 4 KG E 6 KG; REBAIXO PARA APLICAÇÃO DE 02 (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS COM 10 CM DE LARGURA (+/- 0,5) CADA, EM PELÍCULA AUTOADESIVO RETRO REFLETIVA TIPO VIII (ABNT NBR 14.644/13), COM ELEMENTOS MICROPRISMÁTICOS , DE COR BRANCA, COM REFLETIVIDADE MÍNIMA DE 700 CD/LX/M2 (ÂNGULOS DE 0,2º / -4º), DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.644/13, DISTANTES 8 CM (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), POSICIONADOS NOS LOCAIS REBAIXADOS DO BALIZADOR EM ALTURA NÃO INFERIOR A 60 CM (ADMITE-SE UMA VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), DE FORMA A EVITAR QUE SE RASGUEM QUANDO DO SEU EMPILHAMENTO. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO (JUNTO AS PLACAS) EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.	UN	Eco Cone	30	R\$130,25	R\$3.907,50
6	CONE BARRIL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM GRANDE EFICIÊNCIA NO DIRECIONAMENTO DO TRÁFEGO. SÃO FABRICADOS EM POLIETILENO, PODENDO VARIAR DE 1,08M A 1,15M DE ALTURA, COM BASE DE 55CM A 65CM DE DIÂMETRO, NA COR VERMELHO OU LARANJA E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS, O QUE LHE DÁ ALTA VISIBILIDADE DIURNA OU NOTURNA. PARA MAIOR ESTABILIDADE SUA BASE	UN	Eco Cone	20	R\$340,00	R\$6.800,00

	PODE SER PREENCHIDA COM AREIA, ALCANÇANDO ATÉ 47KG OU ÁGUA, ALCANÇANDO 33KG. SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO EM OBRAS E SERVIÇOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM QUE SE NECESSITA INTERROMPER O TRÂNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU TOTAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADO EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES: VARIANDO DE 1,08M A 1,15M DE ALTURA, COM BASE DE 55CM Á 65 CM DE DIÂMETRO E POSSUI FAIXAS REFLETIVAS. DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: NORMAS ABNT NBR 15692:2020, NBR 15.071/2020, NBR 14.644/2021 E NBR 16.331/2014. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE.					
7	CONE DE PVC FLEXÍVEL FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, BORRACHA SINTÉTICA COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15071 SUA ESTRUTURA FLEXÍVEL PERMITE UMA DURABILIDADE MAIOR POR NÃO QUEBRAR COM O IMPACTO, EXCELENTE PARA SINALIZAR RODOVIAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. PARA USO OBRAS E SERVIÇOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE EM QUE NECESSITA DE SINALIZAR TEMPORARIAMENTE O TRÂNSITO NO LOCAL DE FORMA PARCIAL OU PARA COMPLEMENTAR UMA SINALIZAÇÃO DE OBRA DE GRANDE PORTE DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: PVC FLEXÍVEL DIMENSÃO: 75 CM DE DE ALTURA 40 X 40 CM DE BASE PESO: 4.2KG COR: LARANJA OU VERMELHO E BRANCO DE ACORDO COM A NORMA: ABNT NBR 15071. OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO COM A LOGO DO DEMSUR IDENTIFICADO NO CORPO DA SINALIZAÇÃO EM MATERIAL INDELÉVEL, DURÁVEL E PERMANENTE, TAMANHO DA LOGO DEMSUR 15 CM POR 15 CM.	UN	Kteli Cone	100	R\$110,00	R\$11.000,00
9	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, TIPO TELA TAPUME CERQUITE PARA SUPORTAR AS INTEMPÉRIES COMO CHUVA, SOL E VENTOS; OFERECEM MAIS SEGURANÇA PARA SUA OBRA, COMO TAMBÉM PODE SER APLICADA COMO ADVERTÊNCIA E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, É INDICADA PARA: CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS; SINALIZAÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO EM OBRAS DIVERSAS; PREVENÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREAS DE RISCO. DELIMITAÇÃO DE ÁREAS NO CANTEIRO; ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PASSAGENS DE PEDESTRES PRÓXIMOS ÀS OBRAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 4,100 KG; MATERIAL: PLÁSTICO; EMBALAGEM: ROLO DE 50 M; LARGURA: 1,20 M; COMPRIMENTO: 50 M; COR: LARANJA. LEGISLAÇÃO: NR/MTE-18 (18.6; 18.6.11; 18.6.12; 18.27)	UN	EPI Tela Tapume	22	R\$71,84	R\$1.580,48
16	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA, FABRICADA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELA E PRETO, FORNECIDAS EM ROLOS COM 200 METROS DE COMPRIMENTO, PODENDO SER DE 65MM A 70MM DE LARGURA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ROLO DE 200 METROS POR 65 A 70 MM LARGURA COM LISTRAS NAS CORES PRETAS E AMARELAS.	ROLO	Plastcor Fita	200	R\$10,58	R\$2.116,00
Valor total:					R\$ 57.379,98	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CF8F6297

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 030/2026
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo nº 005/2026

O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio – Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. **PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA**, CPF nº 079.980.216-67, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR E RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços nº 030/2026, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2026, que foi firmada com a empresa **ROZANGELA DA SILVA GUEDES**, CNPJ nº **58.291.882/0001-71**, sede na Rua Vitorino Pinheiro Do Nascimento, 1003, Bairro Cascata, na Cidade de Assis Brasil no Estado do Acre/AC neste ato representado pela Sra. ROZANGELA DA SILVA GUEDES, brasileira, empresária, portadora da carteira de Identidade nº 29278597, expedida por SSP/AM, C.P.F. nº 026.339.752-16, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

O objetivo da presente é a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços nº 030/2026 para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de construção, para utilização em diversas obras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distritos.
Foi oportunizado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante regular notificação administrativa, contatos via e-mail, via whatsapp bem como contato telefônico sem que houvesse justificativa capaz de afastar o descumprimento constatado.
A rescisão está em conformidade com o item 8 da presente Ata, e com respaldo no artigo 28, inciso I, do Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal 12.335/2023, após Notificação nº 023/2026 para o fornecimento dos produtos mediante ordens de compras nº 1739/2026 e 1820/2026 por descumprimento na entrega dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preços.

Artigo 28, inciso I, do Decreto Federal 11.462/2023:

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Item 2.4 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 030/2026

2.3.1 A entrega do material deverá ser feita em até 30 (trinta) dias para cada pedido, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do objeto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer ao limite de 30 (trinta) dias para entrega.

8. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do artigo 28, do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;
8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023.

Itens rescindidos:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA.	TON	AA	980	R\$ 90,19	R\$ 88.386,20
12	BRITA CALCÁRIA NUMERO 4.	TON	AA	600	R\$ 94,82	R\$ 56.892,00
21	CIMENTO DE SECAGEM ULTRARRÁPIDA PARA TAMPONAMENTO DE JORROS D'ÁGUA, ASPECTO EM PÓ, COR CINZA ESCURO, TEMPO DE PEGA DE 07 A 10 SEGUNDOS, TIPO VIAPOL PÓ 2 OU SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE CLORETOS E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE INCORPORAÇÃO DE OUTROS COMPONENTES. CAIXA COM 04 KG.	CAIXA	VIAPOL	20	R\$ 114,82	R\$ 2.296,40
25	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA. MONOCOMPONENTE, APLICÁVEL A FRIO E PRONTO PARA USO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MÍNIMO DE 06 DEMÃOS, BALDE DE 18 LITROS	BALDE	GRAFFTEX	20	R\$ 246,08	R\$ 4.921,60
58	AREIA LAVADA, SECA DE PRIMEIRA.	TON	AA	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
Valor total:					R\$ 154.298,20	

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se ao Setor de Licitações a adoção das medidas necessárias para convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, caso existente, bem como a análise da aplicação das penalidades cabíveis.

DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, em tudo quanto neste documento se contem, assino-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
A conduta caracteriza descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, autorizando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 28, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como das disposições constantes da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA NOTIFICAÇÃO, DO EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E RESCISÃO

O presente instrumento serve de notificação à empresa ROZANGELA DA SILVA GUEDES para que, querendo, exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurados pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, pelo art. 165, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa e dos documentos que entender pertinentes, em razão da constatação de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 030/2026, especialmente quanto à inexecução das obrigações de fornecimento e ao descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos pela Administração.
Transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis sem a apresentação de defesa pela empresa notificada, operar-se-á a preclusão do direito de manifestação, facultando à Administração Pública o prosseguimento do feito. Nessa hipótese, será formalizado o cancelamento do registro do fornecedor e a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, mediante publicação do respectivo ato administrativo, produzindo-se seus efeitos legais e contratuais a partir da data da publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 030/2026, transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, produzindo efeitos a partir da publicação deste ato, cancelando-se o registro da empresa ROZANGELA DA SILVA GUEDES, referente à Ata de Registro de Preços nº 030/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

.

DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, determina-se ao Setor de Licitações a adoção das medidas necessárias para convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame, caso existente, bem como a análise da aplicação das penalidades cabíveis.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL

Considerando os fatos constatados e os elementos constantes dos autos, fica determinada a instauração de Processo Administrativo Punitivo destinado à apuração das infrações contratuais praticadas pela empresa, observando-se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Ao final da instrução processual, sendo confirmadas as irregularidades apuradas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta, dentre elas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão contratual, do cancelamento do registro de preços e da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Muriaé - MG, treze de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:79162927

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - AUTOMAÇÃO E COLETA DE LEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- **HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

Nr. Processo:	36/2026
Nr. Licitação:	26/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	10/07/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas em equipamento móvel e sistema de ordem de serviço on-line ambos na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos e manutenção no gerenciamento das informações do banco de dados do DEMSUR..

– **VENCEDOR**
INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - 04.225.153/0001-98 - AVENIDA PARANA - 1348 - PADRE HERCULANO YANES, DIVINÓPOLIS - MG

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM A OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1	R\$1,00	R\$1,00
2	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO. (ENCARGO INICIAL)	UNIDADE	1	R\$1,00	R\$1,00
3	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE AUTOMAÇÃO NO SISTEMA DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS - SENDO COM FORNECIMENTO DE 13 LICENÇAS PARA CAMPO, 13 COLETORES DE DADOS ROBUSTOS EM REGIME DE COMODATO E 13 IMPRESSORAS TÉRMICAS EM REGIME DE COMODATO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MENSAL	12	R\$13.000,00	R\$156.000,00
4	SERVIÇO MENSAL DE DIRETÓRIO DE USO PARA SOFTWARE PARA EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO ON-LINE EM CAMPO E ACOMPANHAMENTO - SENDO COM FORNECIMENTO DE 22 LICENÇAS PARA CAMPO, 22 SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	MENSAL	12	R\$10.700,00	R\$128.400,00
Total do Lote					R\$284.402,00

Muriaé, 10 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D3D01873

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - MANUTENÇÃO APA. AR CONDICIONADO II (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	37/2026
Nr. Licitação:	27/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Normal
Data da homologação:	10/07/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalação de novos equipamentos e fornecimento de peças de reposição

– VENCEDOR

LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - 08.704.069/0001-08 - RODOVIA ARMANDO MARTINELLI - 15 - SANTA TEREZINHA, COLATINA – ES

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.283,39	R\$1.283,39
2	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
3	UNIDADE CONDENSADORA (SERPENTINA) PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$690,00	R\$1.380,00
4	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$91,00	R\$91,00
5	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$89,00	R\$89,00
6	SUPORTE UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	4	R\$68,00	R\$272,00
7	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$119,00	R\$119,00
8	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$110,00	R\$220,00
9	SENSOR DE DEGELO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$80,00	R\$400,00
10	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$100,00	R\$100,00
11	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$90,00	R\$180,00
12	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$80,00	R\$400,00
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE.	QUILOGRAMA	8	R\$190,00	R\$1.520,00
14	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$110,00	R\$110,00
15	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$87,00	R\$174,00
16	PROTETOR TÉRMICO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$81,00	R\$405,00
17	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$223,00	R\$223,00
18	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$175,00	R\$175,00
19	PLACA DISPLAY/COMANDO PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	3	R\$126,00	R\$378,00
20	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$758,41	R\$758,41
21	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$698,00	R\$1.396,00
22	PLACA ELETRÔNICA PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	3	R\$545,00	R\$1.635,00
23	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.200,00	R\$1.200,00
24	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
25	MOTOR COMPRESSOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$850,00	R\$1.700,00
26	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$400,00	R\$400,00
27	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$380,00	R\$380,00
28	MOTOR VENTILADOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$270,00	R\$540,00
29	FILTRO DE AR LAVÁVEL OU DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM SPLIT DE 8.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	10	R\$43,00	R\$430,00
30	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL, TIPO SEM FIO, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.	PEÇA	6	R\$50,00	R\$300,00
31	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS.	PEÇA	1	R\$50,00	R\$50,00
32	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS.	PEÇA	2	R\$48,00	R\$96,00
33	CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 A 12.000 BTUS.	PEÇA	5	R\$40,00	R\$200,00
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 12.000 BTU'S - CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO, 220V, - COM APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DRENO, COM SUPORTE PARA MAQUINA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	5	R\$550,00	R\$2.750,00
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DIGITAL INVERTER DE 18.000 BTU'S - CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V, - COM APROXIMADAMENTE 4 (QUATRO) METROS DE TUBULAÇÃO FRIGORIGENA E DRENO COM SUPORTE PARA MAQUINA CONDENSADORA DO AR CONDICIONADO.	SERVIÇO	5	R\$600,00	R\$3.000,00
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 8.000 A 12.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERVIÇO	148	R\$165,90	R\$24.553,20
37	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL,	SERVIÇO	52	R\$180,00	R\$9.360,00

	CAPACIDADE DE 18.000 A 22.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V				
38	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS TIPO SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS, CATEGORIA DE ENERGIA "A", FRIO 220V	SERVIÇO	8	R\$274,00	R\$2.192,00
39	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR, CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCO - SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 50-52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 210 DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM): 1500X221X183 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SERVIÇO	8	R\$110,00	R\$880,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 À 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4	R\$250,00	R\$1.000,00
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 À 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R\$270,00	R\$540,00
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM SERVIÇO ELÉTRICO E SERVIÇO DE SOLDA, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 À 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R\$280,00	R\$280,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 8.000 À 12.000 BTUS.	SERVIÇO	4	R\$200,00	R\$800,00
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 À 22.000 BTUS.	SERVIÇO	2	R\$230,00	R\$460,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA, QUANDO NECESSÁRIA, COM MÃO-DE-OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS OU RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 À 36.000 BTUS.	SERVIÇO	1	R\$290,00	R\$290,00
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CORTINA DE AR, VOLTAGEM (V): 220 - FREQUÊNCIA (FZ): 60 COR: BRANCO - SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 50-52 POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 210 DIMENSÃO (L X A X P) MM (SEM EMBALAGEM): 1500X221X183 COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	SERVIÇO	1	R\$190,00	R\$190,00
Total do Lote				R\$65.000,00	

Muriaé, 10 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DD0B4F2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
28 EDITAL PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 28/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QNK1C86	AG08761185	11/07/2025	7684-2	130,16
RVV1I01	AG08760806	12/07/2025	7633-2	293,47
EJZ2F94	P300083293	16/07/2025	7471-0	880,41
NZC2H85	P300083395	17/07/2025	7455-0	130,16
TEW9H03	AG08758861	18/07/2025	5622-5	88,38
GXF5024	AG08761928	18/07/2025	5541-7	195,23
QQE2349	AG08760892	21/07/2025	7633-1	293,47
QQE2349	AG08760149	21/07/2025	6122-0	293,47
CYL7171	AG08763066	26/07/2025	5185-1	195,23
HKH0654	P300084211	27/07/2025	7471-0	880,41
QPL1E79	AG08762702	29/07/2025	7633-2	293,47
AOV6675	AG08762325	29/07/2025	5541-2	195,23
TDP9A86	AG08763295	29/07/2025	7684-2	130,16
RVC5B14	AG08763421	29/07/2025	5541-7	195,23
HMZ5D80	P300084516	30/07/2025	6050-3	293,47
DXV0B56	AG08763196	30/07/2025	5541-2	195,23
OQJ4037	AG08764412	07/08/2025	7684-2	130,16

QPL1E79	AG08765822	21/08/2025	7684-2	130,16
STA6E06	P300108674	01/03/2026	7455-0	130,16
SHF0H92	P300108675	01/03/2026	7455-0	130,16
SIS6A90	P300108678	01/03/2026	7455-0	130,16
DGU1G31	P300108682	01/03/2026	7455-0	130,16
FBC6G11	P300108685	01/03/2026	7455-0	130,16
RNW2A90	P300108689	01/03/2026	7455-0	130,16
OPK4711	P300108690	01/03/2026	7455-0	130,16
TJS8G26	P300108695	01/03/2026	7455-0	130,16
OLR4028	P300108696	01/03/2026	7455-0	130,16
EXT7I55	P300108656	01/03/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300108698	01/03/2026	7455-0	130,16
QNI2B19	P300108644	01/03/2026	6050-3	293,47
HJT0396	P300108650	01/03/2026	5673-2	130,16
TLJ0I11	P300108699	01/03/2026	7455-0	130,16
FRU8580	P300108700	01/03/2026	7455-0	130,16
FAU1346	P300108703	01/03/2026	7455-0	130,16
FLL5C21	P300108704	01/03/2026	7455-0	130,16
GHC6G05	P300108651	01/03/2026	7471-0	880,41
DKF5C41	P300108708	01/03/2026	7455-0	130,16
HJT3557	P300108710	01/03/2026	7455-0	130,16
PWK7G96	P300108660	01/03/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300108711	01/03/2026	7455-0	130,16
TBL0F30	P300108661	01/03/2026	7463-0	195,23
OPZ2255	P300108715	01/03/2026	7455-0	130,16
RFA6G47	P300108717	01/03/2026	7455-0	130,16
HBJ0640	P300108718	01/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300108725	01/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300108662	01/03/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300108663	01/03/2026	7463-0	195,23
RFA6G47	P300108728	01/03/2026	7455-0	130,16
AMS8F53	P300108732	01/03/2026	7455-0	130,16
HJK4J86	P300108733	01/03/2026	7455-0	130,16
ERB2396	P300108734	01/03/2026	7455-0	130,16
HCM5C86	P300108736	01/03/2026	7455-0	130,16
FPF5B63	P300108737	01/03/2026	7455-0	130,16
DZX3B16	P300108740	01/03/2026	7455-0	130,16
QXW6G87	P300108741	01/03/2026	7455-0	130,16
GBH0C27	P300108742	01/03/2026	7455-0	130,16
FGD8H84	P300108745	01/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300108748	01/03/2026	7455-0	130,16
QPI0H85	P300108750	01/03/2026	7455-0	130,16
GIV9C95	P300108751	01/03/2026	7455-0	130,16
DJV1E13	P300108752	01/03/2026	7455-0	130,16
TDN5C61	P300108753	01/03/2026	7455-0	130,16
QQP5371	P300108754	01/03/2026	7455-0	130,16
SIA8J91	P300108755	01/03/2026	7455-0	130,16
FPM1C73	P300108756	01/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300108757	01/03/2026	7455-0	130,16
QOL5G60	P300108669	01/03/2026	7463-0	195,23
FYC5B00	P300108759	01/03/2026	7455-0	130,16
DWM2698	P300108647	01/03/2026	6050-3	293,47
HAY5B31	P300108648	01/03/2026	6050-3	293,47
QUU2E74	P300108767	01/03/2026	7455-0	130,16
ENI0H79	P300108768	01/03/2026	7455-0	130,16
OVM6F51	P300108671	01/03/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300108770	01/03/2026	7455-0	130,16
DLF6D38	P300108772	01/03/2026	7455-0	130,16
FGQ2546	P300108788	02/03/2026	7455-0	130,16
DBC1378	P300108789	02/03/2026	7455-0	130,16
PPS9H21	P300108791	02/03/2026	7455-0	130,16
GSG7159	P300108792	02/03/2026	7455-0	130,16
FYU8D01	P300108794	02/03/2026	7455-0	130,16
DPX0064	P300108640	02/03/2026	7471-0	880,41
PWO6464	P300108798	02/03/2026	7455-0	130,16
TDS3A70	P300108799	02/03/2026	7455-0	130,16
SIW5D10	P300108800	02/03/2026	7455-0	130,16
RUC5F61	P300108803	02/03/2026	7455-0	130,16
TDU4F73	P300108804	02/03/2026	7455-0	130,16
DQD1H98	P300108780	02/03/2026	7463-0	195,23
RUX7A22	P300108805	02/03/2026	7455-0	130,16
PVY0C85	P300108806	02/03/2026	7455-0	130,16
FBK9A24	P300108807	02/03/2026	7455-0	130,16
TXW1H45	P300108812	02/03/2026	7455-0	130,16
RBZ0G54	P300108813	02/03/2026	7455-0	130,16
FJ12G90	P300108814	02/03/2026	7455-0	130,16
FCJ8D27	P300108815	02/03/2026	7455-0	130,16
LTL6I96	P300108816	02/03/2026	7455-0	130,16
HGL9770	P300108818	02/03/2026	7455-0	130,16
SJ17F69	P300108819	02/03/2026	7455-0	130,16
CWW0H54	P300108823	02/03/2026	7455-0	130,16
PXZ9144	P300108824	02/03/2026	7455-0	130,16
NYG7H07	P300108782	02/03/2026	7463-0	195,23
FVV3F34	P300108828	02/03/2026	7455-0	130,16
TCR2J13	P300108829	02/03/2026	7455-0	130,16
HEC1576	P300108830	02/03/2026	7455-0	130,16
OPX7349	P300108832	02/03/2026	7455-0	130,16
PVE0B66	P300108833	02/03/2026	7455-0	130,16
UBC0I15	P300108834	02/03/2026	7455-0	130,16

HJD8159	P300108783	02/03/2026	7463-0	195,23
GMF9D57	P300108835	02/03/2026	7455-0	130,16
PPB9212	P300108836	02/03/2026	7455-0	130,16
LUE0H93	P300108839	02/03/2026	7455-0	130,16
ETV4H22	P300108840	02/03/2026	7455-0	130,16
ERM3167	P300108841	02/03/2026	7455-0	130,16
PXC3B07	P300108842	02/03/2026	7455-0	130,16
PUX2G21	P300108844	02/03/2026	7455-0	130,16
RUY4A61	P300108847	02/03/2026	7455-0	130,16
TEQ7D83	P300108852	02/03/2026	7455-0	130,16
HKU2A43	P300108853	02/03/2026	7455-0	130,16
HMN9A10	P300108854	02/03/2026	7455-0	130,16
GYL6921	P300108855	02/03/2026	7455-0	130,16
TEJ4D41	P300108856	02/03/2026	7455-0	130,16
GGO1J77	P300108778	02/03/2026	7471-0	880,41
TDB6H94	P300108858	02/03/2026	7455-0	130,16
RNR1B50	P300108859	02/03/2026	7455-0	130,16
PWV7I14	P300108860	02/03/2026	7455-0	130,16
QUX3857	P300108861	02/03/2026	7455-0	130,16
BSY8656	P300108866	02/03/2026	7455-0	130,16
SYZ4H25	P300108867	02/03/2026	7455-0	130,16
OXI9I65	P300108869	02/03/2026	7455-0	130,16
EPT4I98	P300108870	02/03/2026	7455-0	130,16
TEA3D54	P300108871	02/03/2026	7455-0	130,16
RNR1B50	P300108784	02/03/2026	7463-0	195,23
PDP7I68	P300108877	02/03/2026	7455-0	130,16
PWJ7F13	P300108878	02/03/2026	7455-0	130,16
QPS1B92	P300108786	02/03/2026	7463-0	195,23
BWW7H06	P300108883	02/03/2026	7455-0	130,16
EYA2B49	P300108884	02/03/2026	7455-0	130,16
SPL6C92	P300108885	02/03/2026	7455-0	130,16
SIW9G76	P300108888	02/03/2026	7455-0	130,16
FZT7J13	P300108890	02/03/2026	7455-0	130,16
SJD7E28	P300108891	02/03/2026	7455-0	130,16
OXD0E44	P300108892	02/03/2026	7455-0	130,16
TCV4F34	P300108895	02/03/2026	7455-0	130,16
CUV0I80	P300108896	02/03/2026	7455-0	130,16
RUQ2C82	P300108897	02/03/2026	7455-0	130,16
TEA7H33	P300108775	02/03/2026	6050-3	293,47
SIT1A08	P300108902	02/03/2026	7455-0	130,16
AMV6823	P300108903	02/03/2026	7455-0	130,16
HBO1710	P300108905	02/03/2026	7455-0	130,16
TEA3D54	P300108906	02/03/2026	7455-0	130,16
DDN2J65	P300108908	02/03/2026	7455-0	130,16
ELP0567	P300108909	02/03/2026	7455-0	130,16
QOR0I84	P300108910	02/03/2026	7455-0	130,16
GIB1F09	P300108911	02/03/2026	7455-0	130,16
QPT8E26	P300108930	03/03/2026	7455-0	130,16
RNK3G30	P300108931	03/03/2026	7455-0	130,16
DNT4G67	P300108933	03/03/2026	7455-0	130,16
TXC3B36	P300108934	03/03/2026	7455-0	130,16
DXR3D57	P300108912	03/03/2026	7463-0	195,23
PZW6860	P300108937	03/03/2026	7455-0	130,16
TBO7B10	P300108944	03/03/2026	7455-0	130,16
RVF7H89	P300108946	03/03/2026	7455-0	130,16
TXX0J26	P300108947	03/03/2026	7455-0	130,16
HDE8I11	P300108948	03/03/2026	7455-0	130,16
POO6G66	P300108914	03/03/2026	7463-0	195,23
SIW5D10	P300108949	03/03/2026	7455-0	130,16
SYL9C62	P300108950	03/03/2026	7455-0	130,16
RFW7J68	P300108951	03/03/2026	7455-0	130,16
HNC1E14	P300108915	03/03/2026	7463-0	195,23
SHK5G52	P300108952	03/03/2026	7455-0	130,16
SYU2I96	P300108953	03/03/2026	7455-0	130,16
PVE0B66	P300108954	03/03/2026	7455-0	130,16
GXF8C87	P300108955	03/03/2026	7455-0	130,16
FGEOF50	P300108958	03/03/2026	7455-0	130,16
GET3C63	P300108960	03/03/2026	7455-0	130,16
QPS5I68	P300108963	03/03/2026	7455-0	130,16
ECA6G69	P300108964	03/03/2026	7455-0	130,16
TDR4A59	P300108965	03/03/2026	7455-0	130,16
GZG4J64	P300108967	03/03/2026	7455-0	130,16
PXA6G34	P300108968	03/03/2026	7455-0	130,16
HJC4C02	P300108969	03/03/2026	7455-0	130,16
TLD8D53	P300108972	03/03/2026	7455-0	130,16
GST9317	P300108973	03/03/2026	7455-0	130,16
KVF1D26	P300108974	03/03/2026	7455-0	130,16
RVL5F56	P300108977	03/03/2026	7455-0	130,16
UBC0I15	P300108978	03/03/2026	7455-0	130,16
TYM9H82	P300108979	03/03/2026	7455-0	130,16
HJD8159	P300108982	03/03/2026	7455-0	130,16
QNQ4062	P300108986	03/03/2026	7455-0	130,16
ESV4D55	P300108990	03/03/2026	7455-0	130,16
TEA3E46	P300108991	03/03/2026	7455-0	130,16
GVG9I22	P300108992	03/03/2026	7455-0	130,16
RFP2E41	P300108993	03/03/2026	7455-0	130,16
TAP3A66	P300108996	03/03/2026	7455-0	130,16
HFT5438	P300108997	03/03/2026	7455-0	130,16
FZV3F83	P300108998	03/03/2026	7455-0	130,16

HFU5H16	P300109000	03/03/2026	7455-0	130,16
MRV2C51	P300109001	03/03/2026	7455-0	130,16
DAH3D63	P300109005	03/03/2026	7455-0	130,16
TZA2B32	P300109007	03/03/2026	7455-0	130,16
TCJ7C46	P300108925	03/03/2026	6050-3	293,47
PZB8A85	P300109010	03/03/2026	7455-0	130,16
RHR0G88	P300108926	03/03/2026	6050-3	293,47
UBB7G73	P300108927	03/03/2026	6050-3	293,47
HHF5F25	P300109013	03/03/2026	7455-0	130,16
OQD3E95	P300108929	03/03/2026	6050-3	293,47
HHF6626	P300109016	03/03/2026	7455-0	130,16
RTX2G38	P300109017	03/03/2026	7455-0	130,16
GES7E51	P300109033	04/03/2026	7455-0	130,16
OPB8A82	P300109019	04/03/2026	7463-0	195,23
DHW0D85	P300109038	04/03/2026	7455-0	130,16
SYJ1E64	P300109039	04/03/2026	7455-0	130,16
TEA3D54	P300109040	04/03/2026	7455-0	130,16
GIB1F09	P300109041	04/03/2026	7455-0	130,16
FDV3I23	P300109043	04/03/2026	7455-0	130,16
KOW2535	P300109020	04/03/2026	7463-0	195,23
EOY0E86	P300109046	04/03/2026	7455-0	130,16
RTA7D46	P300109048	04/03/2026	7455-0	130,16
HIB1F64	P300109050	04/03/2026	7455-0	130,16
TDA9I26	P300109051	04/03/2026	7455-0	130,16
OOY8E72	P300109022	04/03/2026	7463-0	195,23
TDY5G11	P300109054	04/03/2026	7455-0	130,16
GJF6J33	P300109059	04/03/2026	7455-0	130,16
GHC6G05	P300109060	04/03/2026	7455-0	130,16
OWN0C97	P300109061	04/03/2026	7455-0	130,16
EID9I40	P300109064	04/03/2026	7455-0	130,16
OQD5B12	P300109065	04/03/2026	7455-0	130,16
HMD9569	P300109023	04/03/2026	7463-0	195,23
HOK7C94	P300109068	04/03/2026	7455-0	130,16
DCM8C33	P300109024	04/03/2026	7463-0	195,23
TDN3G68	P300109076	04/03/2026	7455-0	130,16
HKX6J56	P300109080	04/03/2026	7455-0	130,16
GHQ7B61	P300109081	04/03/2026	7455-0	130,16
EPJ0J06	P300109082	04/03/2026	7455-0	130,16
TTM4B38	P300109083	04/03/2026	7463-0	195,23
DNY7243	P300109084	04/03/2026	7455-0	130,16
HPO4E05	P300109088	04/03/2026	7455-0	130,16
TXP5E25	P300109089	04/03/2026	7455-0	130,16
RXS2I25	P300109090	04/03/2026	7455-0	130,16
EKF7H71	P300109091	04/03/2026	7455-0	130,16
TEM6I14	P300109092	04/03/2026	7455-0	130,16
RTN6B99	P300109093	04/03/2026	7455-0	130,16
PUG4I62	P300109094	04/03/2026	7455-0	130,16
EMH6932	P300109095	04/03/2026	7455-0	130,16
EAA3417	P300109098	04/03/2026	7455-0	130,16
RFP3F94	P300109100	04/03/2026	7455-0	130,16
HFL0H43	P300109101	04/03/2026	7455-0	130,16
PZA1F17	P300109104	04/03/2026	7455-0	130,16
GXF8C87	P300109105	04/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300109109	04/03/2026	7455-0	130,16
NFK5D70	P300109110	04/03/2026	7455-0	130,16
HKH5E52	P300109111	04/03/2026	7463-0	195,23
TCX1J05	P300109116	04/03/2026	7455-0	130,16
TJB7F75	P300109118	04/03/2026	7455-0	130,16
PUG4Z82	P300109119	04/03/2026	7463-0	195,23
RUI2C60	P300109120	04/03/2026	7455-0	130,16
GQT9213	P300109121	04/03/2026	7455-0	130,16
TAP3A66	P300109122	04/03/2026	7455-0	130,16
LSV6C55	P300109123	04/03/2026	7455-0	130,16
GDC6A68	P300109125	04/03/2026	7455-0	130,16
PLD9J81	P300109126	04/03/2026	7455-0	130,16
SHQ1E13	P300109128	04/03/2026	7455-0	130,16
ESW2629	P300109130	04/03/2026	7455-0	130,16
FWR5407	P300109132	04/03/2026	7455-0	130,16
EAB5490	P300109133	04/03/2026	7463-0	195,23
EMA4C34	P300109134	04/03/2026	7455-0	130,16
GSP1C53	P300109135	04/03/2026	7455-0	130,16
FIW2H03	P300109138	04/03/2026	7455-0	130,16
RNR2C24	P300109141	04/03/2026	7455-0	130,16
DUG5I58	P300109142	04/03/2026	7455-0	130,16
EKX0452	P300109143	04/03/2026	7455-0	130,16
MQD8360	P300109144	04/03/2026	7455-0	130,16
UAS2E91	P300109146	04/03/2026	7455-0	130,16
QNX3C18	P300109148	04/03/2026	7455-0	130,16
QPB4J06	P300109027	04/03/2026	6050-3	293,47
PZI3I70	P300109030	04/03/2026	6050-3	293,47
PVD3A80	P300109152	04/03/2026	7455-0	130,16
PWG9C21	P300109178	05/03/2026	7455-0	130,16
GRR7A79	P300109179	05/03/2026	7455-0	130,16
EPK0G80	P300109181	05/03/2026	7455-0	130,16
ERM3I67	P300109182	05/03/2026	7455-0	130,16
RTS6A23	P300109183	05/03/2026	7455-0	130,16
GIF2E60	P300109184	05/03/2026	7455-0	130,16
LRM6H65	P300109185	05/03/2026	7455-0	130,16
QPX8C77	P300109188	05/03/2026	7455-0	130,16

FBF6C73	P300109189	05/03/2026	7455-0	130,16
RNA7I50	P300109190	05/03/2026	7455-0	130,16
JQW6G59	P300109191	05/03/2026	7455-0	130,16
COK3E25	P300109192	05/03/2026	7455-0	130,16
KVH7I05	P300109198	05/03/2026	7455-0	130,16
SJF7B01	P300109201	05/03/2026	7455-0	130,16
TYA9J81	P300109164	05/03/2026	7463-0	195,23
HAX3231	P300109204	05/03/2026	7455-0	130,16
RFW7I27	P300109207	05/03/2026	7455-0	130,16
CYI1I540	P300109210	05/03/2026	7455-0	130,16
CYI1I540	P300109211	05/03/2026	7455-0	130,16
FZW8B78	P300109213	05/03/2026	7455-0	130,16
PXR5775	P300109216	05/03/2026	7455-0	130,16
SIH2B76	P300109218	05/03/2026	7455-0	130,16
RUF6F54	P300109219	05/03/2026	7455-0	130,16
GII1E35	P300109165	05/03/2026	7463-0	195,23
GJT6209	P300109223	05/03/2026	7455-0	130,16
SDE6F68	P300109224	05/03/2026	7455-0	130,16
GHM6B27	P300109156	05/03/2026	6050-3	293,47
TET9G65	P300109227	05/03/2026	7455-0	130,16
GHC6G05	P300109166	05/03/2026	7463-0	195,23
TXF3B83	P300109228	05/03/2026	7455-0	130,16
GEK7I22	P300109229	05/03/2026	7455-0	130,16
TAP3A66	P300109232	05/03/2026	7455-0	130,16
QNG1E49	P300109236	05/03/2026	7455-0	130,16
GJC7E00	P300109238	05/03/2026	7455-0	130,16
PUV6G46	P300109239	05/03/2026	7455-0	130,16
STO5H65	P300109240	05/03/2026	7455-0	130,16
ENY5I32	P300109241	05/03/2026	7455-0	130,16
OMC2038	P300109169	05/03/2026	7463-0	195,23
TXY7I48	P300109245	05/03/2026	7455-0	130,16
PDB9A89	P300109246	05/03/2026	7455-0	130,16
OXC3I07	P300109170	05/03/2026	7463-0	195,23
JQU2H04	P300109249	05/03/2026	7455-0	130,16
FQG7D91	P300109250	05/03/2026	7455-0	130,16
OXC3I07	P300109171	05/03/2026	7463-0	195,23
ILN1E70	P300109253	05/03/2026	7455-0	130,16
PUQ8H82	P300109254	05/03/2026	7455-0	130,16
PYN1I24	P300109255	05/03/2026	7455-0	130,16
UAB5I65	P300109256	05/03/2026	7455-0	130,16
DOF4H47	P300109257	05/03/2026	7455-0	130,16
QPS1B92	P300109173	05/03/2026	7463-0	195,23
SHK5G52	P300109175	05/03/2026	7463-0	195,23
TCY9D91	P300109263	05/03/2026	7455-0	130,16
FUY1J60	P300109265	05/03/2026	7455-0	130,16
UAS2E73	P300109157	05/03/2026	6050-3	293,47
RGD8F44	P300109158	05/03/2026	6050-3	293,47
HBE3762	P300109160	05/03/2026	6050-3	293,47
TXS0A05	P300109266	05/03/2026	7455-0	130,16
EKV3D47	P300109269	05/03/2026	7455-0	130,16
DXE0G09	P300109270	05/03/2026	7455-0	130,16
EMF0G43	P300109272	05/03/2026	7455-0	130,16
OWS6098	P300109373	06/03/2026	7455-0	130,16
OPE5E69	P300109374	06/03/2026	7455-0	130,16
PLJ4B54	P300109291	06/03/2026	7455-0	130,16
QOK9A76	P300109293	06/03/2026	7455-0	130,16
GJG4G19	P300109295	06/03/2026	7455-0	130,16
FBC6G11	P300109298	06/03/2026	7455-0	130,16
QPG9G58	P300109302	06/03/2026	7455-0	130,16
EWI1977	P300109304	06/03/2026	7455-0	130,16
HAM7716	P300109306	06/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109307	06/03/2026	7455-0	130,16
FXR3J68	P300109309	06/03/2026	7455-0	130,16
TYL7A29	P300109310	06/03/2026	7455-0	130,16
TCO3H62	P300109311	06/03/2026	7455-0	130,16
TDP8J26	P300109312	06/03/2026	7455-0	130,16
DSQ7B56	P300109313	06/03/2026	7455-0	130,16
HKF6805	P300109316	06/03/2026	7455-0	130,16
GGX7B70	P300109318	06/03/2026	7455-0	130,16
OMG1935	P300109319	06/03/2026	7455-0	130,16
AKR5233	P300109321	06/03/2026	7455-0	130,16
AKR5233	P300109322	06/03/2026	7455-0	130,16
GBI0I55	P300109324	06/03/2026	7455-0	130,16
FYC6I48	P300109325	06/03/2026	7455-0	130,16
KPG3G04	P300109333	06/03/2026	7455-0	130,16
DAT9G71	P300109334	06/03/2026	7455-0	130,16
TDH0J56	P300109335	06/03/2026	7455-0	130,16
RVZ0E69	P300109281	06/03/2026	7463-0	195,23
PXB9E32	P300109338	06/03/2026	7455-0	130,16
QUQ5859	P300109339	06/03/2026	7455-0	130,16
NMU2A06	P300109340	06/03/2026	7455-0	130,16
HKT3644	P300109342	06/03/2026	7455-0	130,16
LUS9G10	P300109343	06/03/2026	7455-0	130,16
TJN8J25	P300109344	06/03/2026	7455-0	130,16
QPY2I29	P300109346	06/03/2026	7455-0	130,16
PUP8A19	P300109283	06/03/2026	7463-0	195,23
QPS4477	P300109347	06/03/2026	7455-0	130,16
TXJ4D39	P300109348	06/03/2026	7455-0	130,16
FLV6H76	P300109349	06/03/2026	7455-0	130,16

DSR3G29	P300109350	06/03/2026	7455-0	130,16
RFK1D13	P300109352	06/03/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300109353	06/03/2026	7455-0	130,16
DCA3B21	P300109354	06/03/2026	7455-0	130,16
DEF3591	P300109355	06/03/2026	7455-0	130,16
FXB4G34	P300109356	06/03/2026	7455-0	130,16
PV18G91	P300109360	06/03/2026	7455-0	130,16
MTU1A66	P300109361	06/03/2026	7455-0	130,16
HJD8816	P300109362	06/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300109363	06/03/2026	7455-0	130,16
GAD5J01	P300109284	06/03/2026	7463-0	195,23
BDK4I38	P300109364	06/03/2026	7455-0	130,16
SUN4H18	P300109366	06/03/2026	7455-0	130,16
TYG4H98	P300109286	06/03/2026	7463-0	195,23
HH99796	P300109274	06/03/2026	6050-3	293,47
TYC4C91	P300109370	06/03/2026	7455-0	130,16
AXA7D03	P300109493	07/03/2026	7455-0	130,16
SIP6A02	P300109496	07/03/2026	7455-0	130,16
DKD8J67	P300109499	07/03/2026	7455-0	130,16
QQP4A47	P300109503	07/03/2026	7455-0	130,16
CUM1I81	P300109520	07/03/2026	7455-0	130,16
QM25G26	P300109521	07/03/2026	7455-0	130,16
OPY7889	P300109523	07/03/2026	7455-0	130,16
TYM3H95	P300109525	07/03/2026	7455-0	130,16
RMP9A58	P300109526	07/03/2026	7455-0	130,16
PVT5072	P300109528	07/03/2026	7455-0	130,16
TDM5B25	P300109530	07/03/2026	7455-0	130,16
CJQ7006	P300109551	07/03/2026	7463-0	195,23
TYD9H86	P300109375	07/03/2026	7455-0	130,16
TBL1C17	P300109377	07/03/2026	7455-0	130,16
OPE6D01	P300109379	07/03/2026	7455-0	130,16
TKZ3E46	P300109381	07/03/2026	7455-0	130,16
HKN1H28	P300109382	07/03/2026	7455-0	130,16
CIF9874	P300109385	07/03/2026	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300109387	07/03/2026	7455-0	130,16
REZ1B50	P300109388	07/03/2026	7455-0	130,16
HLW1C36	P300109394	07/03/2026	7455-0	130,16
CUZ5G17	P300109396	07/03/2026	7463-0	195,23
RTD5I27	P300109397	07/03/2026	7455-0	130,16
PZQ0243	P300109400	07/03/2026	7455-0	130,16
OWS8G92	P300109401	07/03/2026	7455-0	130,16
FNH3G84	P300109402	07/03/2026	7455-0	130,16
SHK2E60	P300109403	07/03/2026	7455-0	130,16
RTZ8B40	P300109406	07/03/2026	7455-0	130,16
DLL6497	P300109408	07/03/2026	7455-0	130,16
TXV2A41	P300109409	07/03/2026	7455-0	130,16
SIQ9J05	P300109410	07/03/2026	7455-0	130,16
HIY8048	P300109413	07/03/2026	7455-0	130,16
PWL7288	P300109414	07/03/2026	7455-0	130,16
GVE5938	P300109415	07/03/2026	7455-0	130,16
PVW7878	P300109419	07/03/2026	7455-0	130,16
CSF6C39	P300109420	07/03/2026	7455-0	130,16
FUF1F29	P300109421	07/03/2026	7455-0	130,16
MLF1615	P300109422	07/03/2026	7455-0	130,16
GZM8742	P300109423	07/03/2026	7455-0	130,16
FRL0D80	P300109426	07/03/2026	7455-0	130,16
EYA2B49	P300109427	07/03/2026	7455-0	130,16
QEK8G66	P300109428	07/03/2026	7455-0	130,16
TDP8J26	P300109429	07/03/2026	7455-0	130,16
OLX4641	P300109430	07/03/2026	7455-0	130,16
FMU2921	P300109437	07/03/2026	7455-0	130,16
FHU5F24	P300109438	07/03/2026	7455-0	130,16
DNQ9I54	P300109440	07/03/2026	7455-0	130,16
FON2E51	P300109442	07/03/2026	7455-0	130,16
QNU0624	P300109443	07/03/2026	7455-0	130,16
TCO7H06	P300109444	07/03/2026	6050-3	293,47
EFB4I21	P300109445	07/03/2026	7455-0	130,16
QQR4D98	P300109446	07/03/2026	6050-3	293,47
TAP2I80	P300109447	07/03/2026	6050-3	293,47
GUX5950	P300109449	07/03/2026	7455-0	130,16
RTN6C95	P300109450	07/03/2026	7463-0	195,23
TEQ9F12	P300109451	07/03/2026	6050-3	293,47
FFT6638	P300109454	07/03/2026	6050-3	293,47
TBW2J96	P300109455	07/03/2026	7455-0	130,16
EPP5J75	P300109734	07/03/2026	7455-0	130,16
FDO8G68	P300109738	07/03/2026	7455-0	130,16
QPJ6H32	P300109739	07/03/2026	7455-0	130,16
HKB8428	P300109456	08/03/2026	7455-0	130,16
TYC0J34	P300109457	08/03/2026	7455-0	130,16
GHV2D25	P300109458	08/03/2026	7455-0	130,16
TXP6J58	P300109461	08/03/2026	7455-0	130,16
HFK6C39	P300109462	08/03/2026	7463-0	195,23
PEV8F89	P300109463	08/03/2026	7455-0	130,16
DCB0B14	P300109464	08/03/2026	7455-0	130,16
TEO6A67	P300109466	08/03/2026	7455-0	130,16
JIT5H23	P300109468	08/03/2026	7455-0	130,16
PWW1581	P300109469	08/03/2026	7455-0	130,16
ERA8934	P300109470	08/03/2026	7455-0	130,16
HHF6H69	P300109472	08/03/2026	7471-0	880,41

QXM0415	P300109473	08/03/2026	7455-0	130,16
EDX5396	P300109477	08/03/2026	7463-0	195,23
FHM7C90	P300109479	08/03/2026	7455-0	130,16
RVV9C11	P300109481	08/03/2026	7455-0	130,16
RUW9I89	P300109483	08/03/2026	7455-0	130,16
GFL8E89	P300109485	08/03/2026	7463-0	195,23
SIO1J02	P300109588	08/03/2026	7455-0	130,16
PFS4072	P300109590	08/03/2026	7455-0	130,16
FZP5H67	P300109592	08/03/2026	7455-0	130,16
EGV3801	P300109593	08/03/2026	7455-0	130,16
SSW3A11	P300109595	08/03/2026	7455-0	130,16
EQY9C36	P300109604	08/03/2026	7463-0	195,23
PVZ7A45	P300109605	08/03/2026	7455-0	130,16
TDO2B09	P300109607	08/03/2026	7455-0	130,16
QON2222	P300109609	08/03/2026	7455-0	130,16
SHS0E92	P300109610	08/03/2026	7455-0	130,16
FMI9A16	P300109613	08/03/2026	7455-0	130,16
HOB8C91	P300109614	08/03/2026	7463-0	195,23
RNG7G86	P300109618	08/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109622	08/03/2026	7455-0	130,16
HMD6629	P300109625	08/03/2026	7455-0	130,16
OWY7373	P300109626	08/03/2026	7455-0	130,16
DTD8646	P300109627	08/03/2026	7455-0	130,16
QPF4577	P300109628	08/03/2026	7455-0	130,16
QQW5H95	P300109629	08/03/2026	7455-0	130,16
QOF9758	P300109631	08/03/2026	7455-0	130,16
RMI7H77	P300109632	08/03/2026	7455-0	130,16
RNQ1G24	P300109634	08/03/2026	7455-0	130,16
SI19F00	P300109637	08/03/2026	7455-0	130,16
TEQ9E43	P300109641	08/03/2026	7455-0	130,16
EVR4064	P300109643	08/03/2026	7455-0	130,16
TEN9E93	P300109646	08/03/2026	7455-0	130,16
UDD7C69	P300109648	08/03/2026	7455-0	130,16
PVY6E48	P300109650	08/03/2026	7455-0	130,16
TAL6F26	P300109652	08/03/2026	7455-0	130,16
APV1G21	P300109653	08/03/2026	7455-0	130,16
RFR8B52	P300109655	08/03/2026	7463-0	195,23
TDB0I05	P300109656	08/03/2026	7455-0	130,16
EGM7581	P300109660	08/03/2026	7455-0	130,16
QXA6877	P300109662	08/03/2026	6050-3	293,47
HOB5968	P300109663	08/03/2026	7455-0	130,16
RNO2J77	P300109664	08/03/2026	7455-0	130,16
EKN4E56	P300109666	08/03/2026	7455-0	130,16
TYC3C69	P300109668	08/03/2026	7455-0	130,16
PGA2C02	P300109740	08/03/2026	7455-0	130,16
GXF9876	AG08782091	08/03/2026	5010-0	880,41
QNW8310	AG08782086	08/03/2026	7684-2	130,16
TDS9D12	AG08782085	08/03/2026	7684-2	130,16
QNU4J34	P300109488	08/03/2026	7455-0	130,16
QNG5970	P300109506	08/03/2026	7455-0	130,16
EWU8F48	P300109507	08/03/2026	7455-0	130,16
PVP8A78	P300109508	08/03/2026	7455-0	130,16
SYT9E09	P300109509	08/03/2026	7455-0	130,16
FXF5A04	P300109511	08/03/2026	7463-0	195,23
EEP8C83	P300109512	08/03/2026	7455-0	130,16
QNW9D96	P300109514	08/03/2026	7455-0	130,16
STJ1I71	P300109518	08/03/2026	7455-0	130,16
RUI0E72	P300109519	08/03/2026	7455-0	130,16
OXH7J47	P300109531	08/03/2026	7455-0	130,16
QUX5973	P300109533	08/03/2026	7455-0	130,16
PUD4684	P300109534	08/03/2026	7455-0	130,16
TDE4J39	P300109538	08/03/2026	7455-0	130,16
PYN8E83	P300109541	08/03/2026	7455-0	130,16
OQO1806	P300109542	08/03/2026	7455-0	130,16
PYN8E83	P300109543	08/03/2026	7455-0	130,16
OOW5F63	P300109548	08/03/2026	7455-0	130,16
EHC0J61	P300109550	08/03/2026	7455-0	130,16
QMV8032	P300109555	09/03/2026	7455-0	130,16
TXW8A04	P300109559	09/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109560	09/03/2026	7463-0	195,23
SIS6A90	P300109561	09/03/2026	7455-0	130,16
TDO2C91	P300109564	09/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109565	09/03/2026	7463-0	195,23
DKO3327	P300109566	09/03/2026	7455-0	130,16
SHW7J79	P300109567	09/03/2026	7455-0	130,16
PYG8331	P300109570	09/03/2026	7455-0	130,16
PYL8E87	P300109572	09/03/2026	7455-0	130,16
AZX8J89	P300109573	09/03/2026	7463-0	195,23
PYP2I87	P300109575	09/03/2026	7463-0	195,23
QPW2C51	P300109576	09/03/2026	7455-0	130,16
TEI5A08	P300109577	09/03/2026	7455-0	130,16
TLJ9A75	P300109579	09/03/2026	7463-0	195,23
EDX2D30	P300109580	09/03/2026	7455-0	130,16
HJD9557	P300109581	09/03/2026	7455-0	130,16
FJU6H27	P300109670	09/03/2026	7455-0	130,16
PVP1J03	P300109671	09/03/2026	7455-0	130,16
FRO5A57	P300109672	09/03/2026	7455-0	130,16
FTP4H16	P300109673	09/03/2026	7455-0	130,16
TCR2J13	P300109675	09/03/2026	7455-0	130,16

HJD8159	P300109677	09/03/2026	7463-0	195,23
RMS3E01	P300109678	09/03/2026	7463-0	195,23
HKH4D40	P300109679	09/03/2026	7455-0	130,16
DHP8412	P300109682	09/03/2026	7455-0	130,16
FVO3H44	P300109683	09/03/2026	7455-0	130,16
TDB6J15	P300109686	09/03/2026	7455-0	130,16
PKB5A56	P300109689	09/03/2026	7455-0	130,16
EVM7969	P300109691	09/03/2026	7455-0	130,16
TXS8I25	P300109694	09/03/2026	7455-0	130,16
HJU7359	P300109696	09/03/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300109697	09/03/2026	7455-0	130,16
EUA2G88	P300109698	09/03/2026	7455-0	130,16
FSI3F68	P300109700	09/03/2026	7455-0	130,16
TEA3D54	P300109703	09/03/2026	7455-0	130,16
KOT8H89	P300109704	09/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109708	09/03/2026	7463-0	195,23
NWB0I74	P300109709	09/03/2026	7455-0	130,16
EPU8347	P300109710	09/03/2026	7463-0	195,23
QMV6F22	P300109711	09/03/2026	7455-0	130,16
RVN3F02	P300109712	09/03/2026	7455-0	130,16
DNH4J91	P300109715	09/03/2026	7455-0	130,16
OQK1G58	P300109716	09/03/2026	7455-0	130,16
HJT3557	P300109717	09/03/2026	7455-0	130,16
RTO6F98	P300109720	09/03/2026	7455-0	130,16
QQR2A41	P300109721	09/03/2026	7455-0	130,16
RCC4I96	P300109727	09/03/2026	6050-3	293,47
TXF3B83	P300109729	09/03/2026	7455-0	130,16
FCB9375	P300109731	09/03/2026	6050-3	293,47
EFZ7572	P300109733	09/03/2026	7455-0	130,16
TXV7C42	P300109744	10/03/2026	7455-0	130,16
QNO2552	P300109745	10/03/2026	7455-0	130,16
MCF6H87	P300109748	10/03/2026	7455-0	130,16
FFS0C34	P300109750	10/03/2026	7455-0	130,16
SHW2H47	P300109751	10/03/2026	7455-0	130,16
CUO9G67	P300109752	10/03/2026	7455-0	130,16
TXV7C42	P300109753	10/03/2026	7455-0	130,16
UAX7G46	P300109754	10/03/2026	7455-0	130,16
GEJ3F80	P300109756	10/03/2026	7455-0	130,16
EVT9F23	P300109757	10/03/2026	7455-0	130,16
EWU8F48	P300109758	10/03/2026	7455-0	130,16
SIT2C97	P300109760	10/03/2026	7455-0	130,16
SSW4B06	P300109764	10/03/2026	7455-0	130,16
PZH0F88	P300109767	10/03/2026	7455-0	130,16
QNZ2305	P300109771	10/03/2026	7455-0	130,16
TDO2C91	P300109774	10/03/2026	7455-0	130,16
SHQ2J51	P300109775	10/03/2026	6050-3	293,47
GYG5F87	P300109776	10/03/2026	6050-3	293,47
SHF2J51	P300109777	10/03/2026	7455-0	130,16
HKP3I15	P300109780	10/03/2026	6050-3	293,47
SHK5G52	P300109781	10/03/2026	7455-0	130,16
QPQ9H46	P300109782	10/03/2026	7455-0	130,16
SNT8I06	P300109784	10/03/2026	7455-0	130,16
FTP4H16	P300109785	10/03/2026	7455-0	130,16
HFC3512	P300109788	10/03/2026	7455-0	130,16
FSW5B84	P300109789	10/03/2026	7463-0	195,23
FML1B37	P300109792	10/03/2026	7455-0	130,16
TER5E10	P300109794	10/03/2026	7455-0	130,16
HAX4316	P300109796	10/03/2026	7455-0	130,16
PKB5A56	P300109797	10/03/2026	7455-0	130,16
FVE4I38	P300109799	10/03/2026	7455-0	130,16
DQS7C76	P300109800	10/03/2026	7455-0	130,16
QPY2J29	P300109801	10/03/2026	7455-0	130,16
HGF8068	P300109803	10/03/2026	7455-0	130,16
QOU5A87	P300109804	10/03/2026	7455-0	130,16
IYI5G20	P300109805	10/03/2026	7455-0	130,16
SHN7A17	P300109806	10/03/2026	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300109807	10/03/2026	7455-0	130,16
SIB8F13	P300109810	10/03/2026	7455-0	130,16
SIJ5H72	P300109811	10/03/2026	7455-0	130,16
BLH6212	P300109814	10/03/2026	7455-0	130,16
RTB7J37	P300109815	10/03/2026	7455-0	130,16
JQK8G68	P300109816	10/03/2026	7455-0	130,16
RNA7I50	P300109817	10/03/2026	7455-0	130,16
FRU1H92	P300109819	10/03/2026	7455-0	130,16
HNW7257	P300109820	10/03/2026	7455-0	130,16
TEN0D22	P300109823	10/03/2026	7455-0	130,16
GZJ5I16	P300109824	10/03/2026	7455-0	130,16
OWJ3A63	P300109826	10/03/2026	7455-0	130,16
QPS5I68	P300109828	10/03/2026	7455-0	130,16
TEB9I61	P300109829	10/03/2026	7455-0	130,16
PZB8A85	P300109832	10/03/2026	7455-0	130,16
PXV3630	P300109834	10/03/2026	6050-3	293,47
RNA7I50	P300109837	10/03/2026	7455-0	130,16
HMQ1F85	P300109838	10/03/2026	7455-0	130,16
PVO6B95	P300109839	10/03/2026	7455-0	130,16
FJD2A60	P300109840	10/03/2026	7455-0	130,16
QNU4J34	P300109841	10/03/2026	7455-0	130,16
RFF4C92	P300109845	11/03/2026	7455-0	130,16
BER3B37	P300109846	11/03/2026	7455-0	130,16

HJR3D69	P300109847	11/03/2026	7455-0	130,16
PLH2I38	P300109848	11/03/2026	7455-0	130,16
FQJ0E57	P300109849	11/03/2026	7455-0	130,16
UBD2F30	P300109852	11/03/2026	7455-0	130,16
QMW1D83	P300109853	11/03/2026	7455-0	130,16
TBY3D27	P300109854	11/03/2026	7463-0	195,23

SSW4B06	P300109855	11/03/2026	7455-0	130,16
QXS5D86	P300109857	11/03/2026	7455-0	130,16
GCJ0E68	P300109858	11/03/2026	7455-0	130,16
AKR5233	P300109859	11/03/2026	7455-0	130,16
DUX9085	P300109863	11/03/2026	7455-0	130,16
GVE5938	P300109864	11/03/2026	7455-0	130,16
PVR6I03	P300109871	11/03/2026	7463-0	195,23
FOT5E37	P300109872	11/03/2026	7455-0	130,16
RTS6H35	P300109874	11/03/2026	7455-0	130,16
TMJ8G66	P300109877	11/03/2026	7455-0	130,16
KRS9523	P300109881	11/03/2026	7455-0	130,16
EDN3J83	P300109883	11/03/2026	7455-0	130,16
FY00F62	P300109886	11/03/2026	7455-0	130,16
OLR4C82	P300109888	11/03/2026	7455-0	130,16
HIB4405	P300109890	11/03/2026	7455-0	130,16
SHH3J60	P300109892	11/03/2026	7455-0	130,16
QPS1B92	P300109896	11/03/2026	7455-0	130,16
PWZ9715	P300109900	11/03/2026	7455-0	130,16
EET6F82	P300109904	11/03/2026	6050-3	293,47
TYA9J79	P300109905	11/03/2026	6050-3	293,47
TYQ7G07	P300109907	11/03/2026	7455-0	130,16
QWV3A21	P300109908	11/03/2026	7455-0	130,16
EOC5H21	P300109909	11/03/2026	7455-0	130,16
HEF2448	P300109910	11/03/2026	7455-0	130,16
DAT0D72	AG08782895	11/03/2026	6610-2	195,23
DAT0D72	AG08782896	11/03/2026	6769-0	130,16
HJC4C02	AG08781938	11/03/2026	7633-1	293,47
FXM7838	AG08782757	11/03/2026	5541-2	195,23
OPE6D01	AG08782554	11/03/2026	5568-0	195,23
FQM9I31	AG08783063	11/03/2026	5541-2	195,23
BLH6212	AG08780233	11/03/2026	5460-0	130,16
FKY0D47	AG08781766	11/03/2026	5185-1	195,23
PUP6234	AG08781413	11/03/2026	5541-2	195,23
FYJ6I01	AG08782224	11/03/2026	5460-0	130,16
EEP5C59	AG08782811	11/03/2026	5185-1	195,23
UAS2F06	AG08781771	11/03/2026	7633-1	293,47
CVF5G63	AG08783027	11/03/2026	5878-0	130,16
SJ10F44	AG08781773	11/03/2026	7056-2	130,16
HNN9G07	AG08783156	11/03/2026	5541-7	195,23
FBJ1E28	AG08783157	11/03/2026	5452-6	195,23
QM06F77	AG08783125	11/03/2026	5568-0	195,23
STQ1E78	AG08783126	11/03/2026	5568-0	195,23
TCR5G37	P300109925	11/03/2026	7455-0	130,16
PXZ5H05	P300110008	12/03/2026	7455-0	130,16
QMU0285	P300110009	12/03/2026	7455-0	130,16
PZL0409	P300110010	12/03/2026	7455-0	130,16
RUI7G50	P300110013	12/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300110015	12/03/2026	7455-0	130,16
QXU3I36	P300110016	12/03/2026	7455-0	130,16
HDF0441	AG08782563	12/03/2026	5193-0	293,47
RUV0E24	AG08782999	12/03/2026	6599-2	293,47
RUV0E24	AG08783000	12/03/2026	6602-0	293,47
SYP3E63	AG08783165	12/03/2026	6602-0	293,47
FNU0B81	AG08779552	12/03/2026	5568-0	195,23
QQE2521	AG08782419	12/03/2026	5541-2	195,23
LNN9H47	AG08782420	12/03/2026	5541-2	195,23
PWK7B57	AG08781415	12/03/2026	5452-1	195,23
RMG6F08	AG08782275	12/03/2026	7633-2	293,47
FMW3238	AG08782784	12/03/2026	5541-2	195,23
RNG7E09	AG08782785	12/03/2026	5541-2	195,23
QON7737	AG08782276	12/03/2026	6050-1	293,47
PXG9I64	AG08782812	12/03/2026	7633-2	293,47
RUT7G21	AG08782817	12/03/2026	7633-2	293,47
FIT6868	AG08782788	12/03/2026	5541-2	195,23
TCM3H27	AG08782790	12/03/2026	5541-2	195,23
HAM7740	AG08782791	12/03/2026	5541-2	195,23
HDT1525	AG08782792	12/03/2026	5541-2	195,23
HNO9987	AG08782794	12/03/2026	5541-2	195,23
PWN6671	AG08782797	12/03/2026	5541-2	195,23
PZU3F56	AG08782799	12/03/2026	5541-2	195,23
HCM4622	AG08782800	12/03/2026	5541-2	195,23
EJ9I176	AG08782818	12/03/2026	5185-1	195,23
HHF6991	AG08783261	12/03/2026	5541-2	195,23
PRI6F56	AG08783263	12/03/2026	5541-2	195,23
QPS4D32	AG08782031	12/03/2026	5452-1	195,23
RMQ9D23	AG08783170	12/03/2026	7366-2	130,16
RMQ9D23	AG08783171	12/03/2026	6602-0	293,47
TYQ7G32	AG08783172	12/03/2026	5878-0	130,16
QSO9F51	AG08783174	12/03/2026	7340-0	130,16
QSO9F51	AG08783175	12/03/2026	6653-2	195,23
KXN3I70	AG08783176	12/03/2026	6491-0	88,38

KXN3I70	AG08783177	12/03/2026	7684-2	130,16
RKU9H63	AG08783180	12/03/2026	6653-2	195,23
SJ10F44	AG08783303	12/03/2026	6637-1	195,23
SJ10F44	AG08783304	12/03/2026	6653-2	195,23
FTF6B35	AG08783182	12/03/2026	5010-0	880,41
HCH254	AG08782439	12/03/2026	5185-1	195,23
QQL3973	AG08782736	12/03/2026	6599-2	293,47
QQL3973	AG08782737	12/03/2026	5037-1	586,94
PZE5173	AG08783305	12/03/2026	5037-1	586,94
OXG1G83	AG08783306	12/03/2026	7366-2	130,16
HDF2B62	AG08783307	12/03/2026	5576-0	130,16
RMO5G16	AG08783309	12/03/2026	5550-0	130,16
EAD9A53	AG08783160	12/03/2026	5185-1	195,23
KOB5D18	AG08783241	12/03/2026	5185-1	195,23
GUO6493	AG08783242	12/03/2026	5185-1	195,23
HND6I04	AG08783249	12/03/2026	5550-0	130,16
HOF2I28	AG08783250	12/03/2026	5550-0	130,16
SIP6C60	AG08783257	12/03/2026	5452-6	195,23
ENY5132	AG08783258	12/03/2026	5541-7	195,23
EAF4278	P300109927	12/03/2026	7455-0	130,16
PXZ1I18	P300109930	12/03/2026	7455-0	130,16
FIW3G70	P300109931	12/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109932	12/03/2026	7455-0	130,16
SSV2G01	P300109933	12/03/2026	7455-0	130,16
TEE5H90	P300109935	12/03/2026	7455-0	130,16
TEN0D22	P300109937	12/03/2026	7455-0	130,16
RMN6D50	P300109938	12/03/2026	7455-0	130,16
SHC2E63	P300109943	12/03/2026	7455-0	130,16
OQI0707	P300109945	12/03/2026	7455-0	130,16
MTK0H24	P300109946	12/03/2026	7455-0	130,16
EMY1J92	P300109947	12/03/2026	7455-0	130,16
FCR1J95	P300109916	12/03/2026	7463-0	195,23
AKR5233	P300109949	12/03/2026	7455-0	130,16
QUS4I04	P300109950	12/03/2026	7455-0	130,16
PXE9I30	P300109951	12/03/2026	7455-0	130,16
FSB7J52	P300109952	12/03/2026	7455-0	130,16
TXS0A04	P300109953	12/03/2026	7455-0	130,16
SHC2E63	P300109954	12/03/2026	7455-0	130,16
HLB2A45	P300109956	12/03/2026	7455-0	130,16
FFM5B98	P300109959	12/03/2026	7455-0	130,16
DKO3327	P300109917	12/03/2026	7463-0	195,23
RFM9C05	P300109912	12/03/2026	6050-3	293,47
FZJ0B67	P300109960	12/03/2026	7455-0	130,16
QAB1A22	P300109964	12/03/2026	7455-0	130,16
QSV0C14	P300109968	12/03/2026	7455-0	130,16
OXC3J07	P300109969	12/03/2026	7455-0	130,16
TDS9E66	P300109973	12/03/2026	7455-0	130,16
EJT5E97	P300109974	12/03/2026	7455-0	130,16
ERG9I59	P300109976	12/03/2026	7455-0	130,16
OLP7998	P300109978	12/03/2026	7455-0	130,16
QNG5J72	P300109918	12/03/2026	7463-0	195,23
RVY1F16	P300109919	12/03/2026	7463-0	195,23
DIN9I60	P300109979	12/03/2026	7455-0	130,16
PVS0H52	P300109981	12/03/2026	7455-0	130,16
ENF5D86	P300109982	12/03/2026	7455-0	130,16
GRK9025	P300109983	12/03/2026	7455-0	130,16
FEY2J76	P300109984	12/03/2026	7455-0	130,16
EEZ8435	P300109985	12/03/2026	7455-0	130,16
FTZ5H15	P300109986	12/03/2026	7455-0	130,16
SYU3E55	P300109987	12/03/2026	7455-0	130,16
TEI4B32	P300109988	12/03/2026	7455-0	130,16
ENU4J79	P300109989	12/03/2026	7455-0	130,16
GBW1H35	P300109920	12/03/2026	7463-0	195,23
OXC3J07	P300109991	12/03/2026	7455-0	130,16
EGV8F49	P300109992	12/03/2026	7455-0	130,16
QXN1C54	P300109993	12/03/2026	7455-0	130,16
EAX2I23	P300109996	12/03/2026	7455-0	130,16
TER9J57	P300109998	12/03/2026	7455-0	130,16
QOH0B80	P300109999	12/03/2026	7455-0	130,16
OPK9H25	P300110002	12/03/2026	7455-0	130,16
ETA9F75	P300110003	12/03/2026	7455-0	130,16
DDD1658	P300109913	12/03/2026	6050-3	293,47
RUK3I67	P300109922	12/03/2026	7463-0	195,23
KRW8A66	P300110006	12/03/2026	7455-0	130,16
LTL7G80	P300109915	12/03/2026	6050-3	293,47
EXV7D18	AG08783311	13/03/2026	5274-1	2934,70
EXV7D18	AG08783312	13/03/2026	7056-1	293,47
SYO1J12	AG08782505	13/03/2026	5541-4	195,23
FAA3I90	AG08782506	13/03/2026	7633-2	293,47
HJF2340	AG08783029	13/03/2026	7633-2	293,47
HNN9G07	AG08783064	13/03/2026	5541-2	195,23
FRS5417	AG08783065	13/03/2026	5541-2	195,23
OPC5E20	AG08782568	13/03/2026	5452-6	195,23
OPG4I18	AG08783069	13/03/2026	5541-2	195,23
PPL3J12	AG08783071	13/03/2026	5541-2	195,23
RVX5A81	AG08782508	13/03/2026	5541-7	195,23
FOD5F25	AG08783316	13/03/2026	5452-2	195,23
UBC6I01	AG08781028	13/03/2026	5541-7	195,23
DEZ5606	AG08781852	13/03/2026	5185-1	195,23

OPZ7245	AG08779678	13/03/2026	5452-6	195,23
FMQ2C99	AG08781854	13/03/2026	7633-1	293,47
QOY8803	AG08782510	13/03/2026	5541-7	195,23
GHY1J18	AG08781855	13/03/2026	5185-1	195,23
QNI1093	AG08781856	13/03/2026	5185-1	195,23
RMF5C66	AG08779680	13/03/2026	5541-7	195,23
DBY4A44	AG08783186	13/03/2026	5010-0	880,41
DBY4A44	AG08783187	13/03/2026	6637-2	195,23
DBY4A44	AG08783188	13/03/2026	6726-1	195,23
DBY4A44	AG08783189	13/03/2026	5061-0	880,41
RMD2I18	AG08782573	13/03/2026	7684-2	130,16
FTT3213	AG08782577	13/03/2026	5452-1	195,23
UAB3D19	AG08783202	13/03/2026	7633-1	293,47
GXY5A67	AG08782905	13/03/2026	5525-0	130,16
RUV0E24	AG08783443	13/03/2026	7030-1	293,47
RUV0E24	AG08783444	13/03/2026	6599-2	293,47
SYC1C41	AG08783446	13/03/2026	6610-2	195,23
PYM9534	AG08782033	13/03/2026	5452-2	195,23
HJT0575	AG08783040	13/03/2026	5568-0	195,23
HDK2630	AG08783361	13/03/2026	5568-0	195,23
HDK2630	AG08783362	13/03/2026	5010-0	880,41
TDN0F14	AG08783363	13/03/2026	5010-0	880,41
EQD9A48	AG08783448	13/03/2026	6637-1	195,23
PXC4187	AG08783449	13/03/2026	5010-0	880,41
GEJ5I88	AG08783260	13/03/2026	5843-3	195,23
SHK1E58	AG08783462	13/03/2026	5843-3	195,23
DNS5J59	AG08783463	13/03/2026	5843-3	195,23
STG3E13	AG08783464	13/03/2026	5843-3	195,23
DUA1E78	AG08783469	13/03/2026	5843-3	195,23
EKL3D35	AG08783472	13/03/2026	5843-3	195,23
HDX6F91	AG08783474	13/03/2026	5843-3	195,23
HJZ5905	AG08783475	13/03/2026	5843-3	195,23
TXC2D84	AG08783477	13/03/2026	5843-3	195,23
RTS6C00	AG08783478	13/03/2026	5843-3	195,23
DEC3I11	AG08783503	13/03/2026	5525-0	130,16
RUU7H72	AG08783506	13/03/2026	5525-0	130,16
DPX5I44	AG08783508	13/03/2026	5525-0	130,16
DUB0F24	AG08783511	13/03/2026	5843-3	195,23
SYI0I76	AG08783512	13/03/2026	5843-3	195,23
DUB0F24	AG08783514	13/03/2026	5185-1	195,23
PXT5002	AG08783515	13/03/2026	5541-7	195,23
ERM3I67	AG08783516	13/03/2026	5452-6	195,23
HNC9652	AG08783517	13/03/2026	5452-6	195,23
PYR0I27	AG08783518	13/03/2026	5452-6	195,23
TEL0D85	AG08783520	13/03/2026	5541-7	195,23
BBE5B53	AG08783622	13/03/2026	5541-7	195,23
QNE2F07	AG08783623	13/03/2026	5541-7	195,23
FCO3F59	AG08783624	13/03/2026	5541-7	195,23
TWZ5H16	AG08783625	13/03/2026	5843-3	195,23
RNW0D76	AG08783422	13/03/2026	5568-0	195,23
GI0I010	AG08778427	14/03/2026	6637-2	195,23
GI0I010	AG08778428	14/03/2026	7579-0	2934,70
GRW7D51	AG08754235	14/03/2026	5541-7	195,23
EJE9F59	AG08782215	14/03/2026	7340-0	130,16
EJE9F59	AG08782216	14/03/2026	6637-2	195,23
FFF7C52	AG08782218	14/03/2026	6599-2	293,47
FFF7C52	AG08782219	14/03/2026	7340-0	130,16
QOS6A36	AG08782841	14/03/2026	6599-2	293,47
HDF2959	AG08781779	14/03/2026	5568-0	195,23
FES4939	AG08782844	14/03/2026	5380-0	130,16
FES4939	AG08782845	14/03/2026	6530-0	195,23
QOB8667	AG08783371	14/03/2026	5967-0	1467,35
FFY6C02	AG08783001	14/03/2026	5010-0	880,41
GXV6D19	AG08782634	14/03/2026	5045-0	293,47
GHM6B27	AG08783318	14/03/2026	6181-0	195,23
QQU9619	AG08783319	14/03/2026	6181-0	195,23
GHW8J78	AG08782907	14/03/2026	6599-2	293,47
GHW8J78	AG08782908	14/03/2026	5045-0	293,47
EEP1G89	AG08782909	14/03/2026	6599-2	293,47
DGW1518	AG08782094	14/03/2026	5010-0	880,41
DGW1518	AG08782095	14/03/2026	6599-2	293,47
RVP8E15	AG08782099	14/03/2026	6599-2	293,47
HOB8C17	AG08783451	14/03/2026	6599-2	293,47
TYS5I93	AG08782666	14/03/2026	5541-2	195,23
HDF1909	AG08782667	14/03/2026	5541-2	195,23
GUN4506	AG08782668	14/03/2026	5541-2	195,23
QPY7I61	AG08782669	14/03/2026	5541-2	195,23
LLF1I02	AG08782671	14/03/2026	5541-2	195,23
TYG9C60	AG08782675	14/03/2026	5541-2	195,23
RTC2D78	AG08782097	15/03/2026	5991-0	293,47
GRR1E41	AG08783321	15/03/2026	6599-2	293,47
GRR1E41	AG08783322	15/03/2026	6653-1	195,23
QXG3F31	AG08782848	15/03/2026	6610-2	195,23
QXG3F31	AG08782849	15/03/2026	7340-0	130,16
QXG3F31	AG08782850	15/03/2026	7684-2	130,16
PCV2683	AG08783334	15/03/2026	5568-0	195,23
ENIOH79	AG08783335	15/03/2026	5568-0	195,23
BJD0B84	AG08783336	15/03/2026	5568-0	195,23
QNV3956	AG08783338	15/03/2026	5568-0	195,23

QXG3F31	AG08783340	15/03/2026	5568-0	195,23
TYJ2J64	AG08783601	15/03/2026	7366-2	130,16
SHH5C02	AG08783603	15/03/2026	6602-0	293,47
TDH2C70	AG08783604	15/03/2026	6050-1	293,47
TDH2C70	AG08783605	15/03/2026	5967-0	1467,35
EXW2I98	AG08783606	15/03/2026	6041-2	195,23
GQP0488	AG08783607	15/03/2026	5932-0	1467,35
LSM6D72	AG08783608	15/03/2026	6637-1	195,23
LSM6D72	AG08783609	15/03/2026	6602-0	293,47
PUM0788	AG08783610	15/03/2026	6637-1	195,23
PUM0788	AG08783611	15/03/2026	6602-0	293,47
PWH7I58	AG08782970	15/03/2026	5037-1	586,94
PWH7I58	AG08782971	15/03/2026	6645-0	195,23
SIT7J31	AG08782559	16/03/2026	5568-0	195,23
EYS8G89	AG08782370	16/03/2026	5568-0	195,23
OQJ2538	AG08782371	16/03/2026	5568-0	195,23
PWE1F67	AG08779594	16/03/2026	5568-0	195,23
FYL8F87	AG08782560	16/03/2026	5541-4	195,23
GCG2H90	AG08782943	16/03/2026	5541-4	195,23
FMF0H83	AG08782945	16/03/2026	5541-4	195,23
TXL2I68	AG08783073	16/03/2026	6122-0	293,47
TDK6G22	AG08783075	16/03/2026	5509-0	130,16
FOX9A12	AG08783076	16/03/2026	5541-2	195,23
PBO1G60	AG08783080	16/03/2026	5541-2	195,23
HOB3061	AG08783401	16/03/2026	5541-2	195,23
EEH4A78	AG08782946	16/03/2026	5550-0	130,16
FFD8J86	AG08782947	16/03/2026	5568-0	195,23
RMM8H43	AG08783403	16/03/2026	5541-2	195,23
OXY5J08	AG08783406	16/03/2026	5541-2	195,23
ENA2I28	AG08781030	16/03/2026	5541-4	195,23
TXA1G53	AG08781032	16/03/2026	7366-2	130,16
TYG0G42	AG08782912	16/03/2026	7684-2	130,16
HJO0327	AG08782913	16/03/2026	7684-2	130,16
RGD8G13	AG08782915	16/03/2026	7684-2	130,16
RTO9E37	AG08782916	16/03/2026	7684-2	130,16
GYV0626	AG08782918	16/03/2026	7684-2	130,16
PYF1456	AG08782639	16/03/2026	7633-2	293,47
GYJ1765	AG08783423	16/03/2026	5568-0	195,23
QNU4J34	AG08783722	16/03/2026	5991-0	293,47
SIMS5G9	AG08783723	16/03/2026	7587-0	293,47
CEI9830	AG08783372	16/03/2026	5452-1	195,23
UBB7H81	AG08783374	16/03/2026	5452-1	195,23
SUF8B45	AG08783204	16/03/2026	7633-1	293,47
TYC0E21	AG08783206	16/03/2026	7633-1	293,47
GJI8J17	AG08783264	16/03/2026	7633-1	293,47
GJI8J17	AG08783265	16/03/2026	7633-1	293,47
HNT7C45	AG08782035	16/03/2026	5452-1	195,23
RUF1A50	AG08782036	16/03/2026	5622-1	88,38
RMF9B70	AG08781872	16/03/2026	5525-0	130,16
HFL0186	AG08754238	16/03/2026	5819-1	880,41
OPY9006	AG08782037	16/03/2026	5550-0	130,16
GUO1B86	AG08782038	16/03/2026	5550-0	130,16
RVW4C58	AG08782039	16/03/2026	5550-0	130,16
HTP9H29	AG08782040	16/03/2026	5550-0	130,16
QWU3897	AG08783635	16/03/2026	5541-2	195,23
SJF7H61	AG08783636	16/03/2026	5541-2	195,23
DKP5876	AG08783637	16/03/2026	5541-2	195,23
QNG3I39	AG08783681	16/03/2026	5541-2	195,23
BRY8H89	AG08783682	16/03/2026	5541-2	195,23
QNV3956	AG08783683	16/03/2026	5541-2	195,23
IXK3373	AG08783684	16/03/2026	5541-2	195,23
NNU7386	AG08783686	16/03/2026	5541-2	195,23
DQQ4952	AG08783688	16/03/2026	5541-2	195,23
GGD8H03	AG08783690	16/03/2026	5541-7	195,23
HGL1C33	AG08783692	16/03/2026	5541-7	195,23
RTY6A18	AG08783693	16/03/2026	5541-7	195,23
SHD3I65	AG08783694	16/03/2026	5525-0	130,16
OPD9I19	AG08782949	17/03/2026	5541-4	195,23
OXJ8429	AG08782951	17/03/2026	5452-6	195,23
TJH4J82	AG08783006	17/03/2026	7633-2	293,47
QXY1E49	AG08783408	17/03/2026	5541-2	195,23
HGJ0820	AG08783409	17/03/2026	5541-2	195,23
FFQ4I08	AG08783410	17/03/2026	5541-2	195,23
PYL0H57	AG08783411	17/03/2026	5541-2	195,23
RVE1J54	AG08781875	17/03/2026	5509-0	130,16
MHI5517	AG08783415	17/03/2026	5541-2	195,23
OPB6061	AG08783416	17/03/2026	5541-2	195,23
RNG4G48	AG08783417	17/03/2026	5541-2	195,23
EGA0E05	AG08779553	17/03/2026	5550-0	130,16
PUF5601	AG08781035	17/03/2026	5541-4	195,23
GZA9742	AG08782702	17/03/2026	5541-2	195,23
EZE1D90	AG08783211	17/03/2026	5185-1	195,23
LUU1D57	AG08783212	17/03/2026	5185-1	195,23
JPS5A19	AG08783618	17/03/2026	6017-4	293,47
FPM8B64	AG08783007	17/03/2026	5525-0	130,16
STA5E09	AG08783226	17/03/2026	6050-2	293,47
PXH6961	AG08783696	17/03/2026	5541-7	195,23
NYA8943	AG08783697	17/03/2026	5541-7	195,23
GVS6J57	AG08783699	17/03/2026	5541-7	195,23

LQY0622	AG08783700	17/03/2026	5541-7	195,23
EDW7D29	AG08783861	17/03/2026	5541-7	195,23
PUH1764	AG08783862	17/03/2026	5541-7	195,23
RFE1D65	AG08783863	17/03/2026	5550-0	130,16
RVN4E08	AG08783864	17/03/2026	5550-0	130,16
SBX5J04	AG08783866	17/03/2026	5550-0	130,16
QOT0G60	AG08783867	17/03/2026	5550-0	130,16
OPO4037	AG08783869	17/03/2026	5452-6	195,23
DAI1J67	AG08783871	17/03/2026	5452-6	195,23
HJT1376	AG08783878	17/03/2026	5452-2	195,23
RVN4E08	AG08783879	17/03/2026	7293-0	130,16
SBX5J04	AG08783880	17/03/2026	7293-0	130,16
QOT0G60	AG08784001	17/03/2026	7293-0	130,16
DAI1J67	AG08784002	17/03/2026	7293-0	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de julho de 2026 - Total de registros: 1008				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CE1011BF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
29 EDITAL PENALIDADE POUSO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 29/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOT9648	P300082987	11/07/2025	7455-0	130,16
AHO5422	P300082656	12/07/2025	6050-3	293,47
OXG3063	AG08759240	14/07/2025	5541-2	195,23
RUQ9E93	AG08761282	16/07/2025	5541-2	195,23
PWA4171	AG08760881	16/07/2025	5967-0	1467,35
QXP9E88	AG08761696	17/07/2025	5541-7	195,23
LAU7524	AG08761967	19/07/2025	5541-7	195,23
HDF0J13	AG08762268	22/07/2025	5185-1	195,23
EOV6H78	AG08762428	23/07/2025	5843-3	195,23
EPL3886	AG08762429	23/07/2025	5843-3	195,23
HFZ7G10	AG08762493	23/07/2025	5185-1	195,23
HFZ7G10	AG08762517	23/07/2025	7633-1	293,47
KRY3I75	AG08762912	25/07/2025	5843-3	195,23
GWD2C98	P300084235	27/07/2025	7463-0	195,23
AXD2216	AG08762335	29/07/2025	5541-2	195,23
PUE2668	AG08763427	29/07/2025	5452-6	195,23
OPG6B02	P300084640	30/07/2025	7455-0	130,16
OLV8825	AG08763366	31/07/2025	5541-2	195,23
DVR1I32	AG08763698	31/07/2025	5568-0	195,23
DVR1I32	AG08763699	31/07/2025	7293-0	130,16
FTE8J74	AG08763700	31/07/2025	5185-1	195,23
GKD8I50	AG08764375	09/08/2025	5215-2	293,47
FMC5H41	P300085805	10/08/2025	6050-3	293,47
KKE1013	AG08765934	27/08/2025	5185-1	195,23
OYD8H96	AG08767127	29/08/2025	5550-0	130,16
PLH2A37	P300108639	27/02/2026	7463-0	195,23
SRX1F20	P300108676	01/03/2026	7455-0	130,16
HBR5I60	P300108677	01/03/2026	7455-0	130,16
DDY8E06	P300108679	01/03/2026	7455-0	130,16
ETU4B69	P300108680	01/03/2026	7455-0	130,16
OLV8099	P300108681	01/03/2026	7455-0	130,16
PYE0F13	P300108652	01/03/2026	7463-0	195,23
QQT5J89	P300108683	01/03/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300108684	01/03/2026	7455-0	130,16
SYU6B68	P300108653	01/03/2026	7463-0	195,23
DNQ9J14	P300108686	01/03/2026	7455-0	130,16
GRR5952	P300108654	01/03/2026	7463-0	195,23
CNQ3074	P300108687	01/03/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300108688	01/03/2026	7455-0	130,16
FDB4385	P300108691	01/03/2026	7455-0	130,16
JGQ9F14	P300108692	01/03/2026	7455-0	130,16
TYI9G13	P300108693	01/03/2026	7455-0	130,16
APO6880	P300108694	01/03/2026	7455-0	130,16

HOK3B43	P300108655	01/03/2026	7463-0	195,23
FOE7A29	P300108697	01/03/2026	7455-0	130,16
PXS6124	P300108641	01/03/2026	6050-3	293,47
TXK2C76	P300108642	01/03/2026	6050-3	293,47
CSC6465	P300108643	01/03/2026	6050-3	293,47
EH19G52	P300108657	01/03/2026	7463-0	195,23
RUR4B94	P300108701	01/03/2026	7455-0	130,16
QQF2516	P300108702	01/03/2026	7455-0	130,16
TTU5E59	P300108705	01/03/2026	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300108658	01/03/2026	7463-0	195,23
BPJ3E88	P300108706	01/03/2026	7455-0	130,16
GCH7E27	P300108659	01/03/2026	7463-0	195,23
BFC0098	P300108707	01/03/2026	7455-0	130,16
TCL5B89	P300108709	01/03/2026	7455-0	130,16
GGF6F60	P300108712	01/03/2026	7455-0	130,16
SFE1G27	P300108713	01/03/2026	7455-0	130,16
RUE5C75	P300108714	01/03/2026	7455-0	130,16
EUP7972	P300108716	01/03/2026	7455-0	130,16
QDV7127	P300108719	01/03/2026	7455-0	130,16
QWZ6D21	P300108720	01/03/2026	7455-0	130,16
GCF4I63	P300108721	01/03/2026	7455-0	130,16
FSC8E54	P300108722	01/03/2026	7455-0	130,16
QMY5J90	P300108723	01/03/2026	7455-0	130,16
CSW7H76	P300108724	01/03/2026	7455-0	130,16
PYP9H82	P300108726	01/03/2026	7455-0	130,16
QPK1714	P300108727	01/03/2026	7455-0	130,16
RVQ3G49	P300108729	01/03/2026	7455-0	130,16
ECO7F37	P300108730	01/03/2026	7455-0	130,16
JIU6J81	P300108731	01/03/2026	7455-0	130,16
QOD2G57	P300108664	01/03/2026	7463-0	195,23
EMJ5B62	P300108735	01/03/2026	7455-0	130,16
NQA2156	P300108738	01/03/2026	7455-0	130,16
SSG4J63	P300108739	01/03/2026	7455-0	130,16
OPN2G83	P300108743	01/03/2026	7455-0	130,16
HFG8D21	P300108744	01/03/2026	7455-0	130,16
ERE7C65	P300108746	01/03/2026	7455-0	130,16
GRW7B44	P300108747	01/03/2026	7455-0	130,16
QXM3I99	P300108749	01/03/2026	7455-0	130,16
RNT9E01	P300108665	01/03/2026	7463-0	195,23
QNN3F07	P300108666	01/03/2026	7463-0	195,23
FNL7H39	P300108758	01/03/2026	7455-0	130,16
GRR5952	P300108667	01/03/2026	7463-0	195,23
QXM3I99	P300108668	01/03/2026	7463-0	195,23
DCO7J44	P300108760	01/03/2026	7455-0	130,16
RMU1E01	P300108761	01/03/2026	7455-0	130,16
FYU9C60	P300108645	01/03/2026	6050-3	293,47
BPJ3E88	P300108646	01/03/2026	6050-3	293,47
CJY0281	P300108762	01/03/2026	7455-0	130,16
EZI3D62	P300108763	01/03/2026	7455-0	130,16
LAB6C06	P300108764	01/03/2026	7455-0	130,16
THR8G47	P300108765	01/03/2026	7455-0	130,16
TEB3D32	P300108766	01/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300108670	01/03/2026	7463-0	195,23
TDC1H73	P300108649	01/03/2026	6050-3	293,47
BYB4J91	P300108672	01/03/2026	7463-0	195,23
EOX1I77	P300108673	01/03/2026	7463-0	195,23
SYU6B68	P300108771	01/03/2026	7455-0	130,16
HNO9036	P300108773	01/03/2026	7455-0	130,16
CCK3C63	P300108774	01/03/2026	7455-0	130,16
TXE2H91	P300108779	02/03/2026	7463-0	195,23
EAX1008	P300108790	02/03/2026	7455-0	130,16
CUG1H15	P300108793	02/03/2026	7455-0	130,16
DFK6J44	P300108795	02/03/2026	7455-0	130,16
DPG9C41	P300108796	02/03/2026	7455-0	130,16
SJI0F26	P300108797	02/03/2026	7455-0	130,16
FBX4H57	P300108776	02/03/2026	7471-0	880,41
FRB0008	P300108801	02/03/2026	7455-0	130,16
RTP3J02	P300108802	02/03/2026	7455-0	130,16
TDQ7D66	P300108808	02/03/2026	7455-0	130,16
OQL1G62	P300108809	02/03/2026	7455-0	130,16
QOI1731	P300108810	02/03/2026	7455-0	130,16
DBI4E66	P300108811	02/03/2026	7455-0	130,16
HAN2D63	P300108777	02/03/2026	7471-0	880,41
TCG5H27	P300108781	02/03/2026	7463-0	195,23
SIH8C13	P300108817	02/03/2026	7455-0	130,16
TYI9G13	P300108820	02/03/2026	7455-0	130,16
TXO8C90	P300108821	02/03/2026	7455-0	130,16
GZF3314	P300108822	02/03/2026	7455-0	130,16
DUW7592	P300108825	02/03/2026	7455-0	130,16
QOB0432	P300108826	02/03/2026	7455-0	130,16
RUJ6I59	P300108827	02/03/2026	7455-0	130,16
HCM4A34	P300108831	02/03/2026	7455-0	130,16
EJT4818	P300108837	02/03/2026	7455-0	130,16
PVS3G14	P300108838	02/03/2026	7455-0	130,16
EJT4818	P300108843	02/03/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300108845	02/03/2026	7455-0	130,16
GRR5695	P300108846	02/03/2026	7455-0	130,16
RMI0D89	P300108848	02/03/2026	7455-0	130,16
UAI6F15	P300108849	02/03/2026	7455-0	130,16

TCS5H32	P300108850	02/03/2026	7455-0	130,16
EMI4785	P300108851	02/03/2026	7455-0	130,16
QOR1F76	P300108857	02/03/2026	7455-0	130,16
GGI5F56	P300108862	02/03/2026	7455-0	130,16
DSD5E88	P300108863	02/03/2026	7455-0	130,16
KAT7E81	P300108864	02/03/2026	7455-0	130,16
SHY5E42	P300108868	02/03/2026	7455-0	130,16
ILJ6487	P300108872	02/03/2026	7455-0	130,16
ETF2251	P300108873	02/03/2026	7455-0	130,16
MLJ9536	P300108874	02/03/2026	7455-0	130,16
OOX3529	P300108875	02/03/2026	7455-0	130,16
BZK7C37	P300108876	02/03/2026	7455-0	130,16
CWU1051	P300108785	02/03/2026	7463-0	195,23
FMD0H62	P300108879	02/03/2026	7455-0	130,16
UEB8G10	P300108880	02/03/2026	7455-0	130,16
HJT1310	P300108881	02/03/2026	7455-0	130,16
FXV2H17	P300108882	02/03/2026	7455-0	130,16
DKT9I50	P300108886	02/03/2026	7455-0	130,16
RUE1E33	P300108887	02/03/2026	7455-0	130,16
HIB1798	P300108889	02/03/2026	7455-0	130,16
GXF9963	P300108787	02/03/2026	7463-0	195,23
DNQ9D15	P300108893	02/03/2026	7455-0	130,16
TMI1I07	P300108894	02/03/2026	7455-0	130,16
HES6F53	P300108898	02/03/2026	7455-0	130,16
RFJ9F03	P300108899	02/03/2026	7455-0	130,16
QNJ7097	P300108900	02/03/2026	7455-0	130,16
FOI7J21	P300108901	02/03/2026	7455-0	130,16
QOW8C08	P300108904	02/03/2026	7455-0	130,16
C1Y4G66	P300108907	02/03/2026	7455-0	130,16
FRC9F13	P300108932	03/03/2026	7455-0	130,16
PXI1D13	P300108935	03/03/2026	7455-0	130,16
TYL8C14	P300108936	03/03/2026	7455-0	130,16
RVD4C42	P300108939	03/03/2026	7455-0	130,16
HHF4818	P300108941	03/03/2026	7455-0	130,16
QOJ1731	P300108942	03/03/2026	7455-0	130,16
TCG5H27	P300108913	03/03/2026	7463-0	195,23
OPX9922	P300108943	03/03/2026	7455-0	130,16
HES4181	P300108945	03/03/2026	7455-0	130,16
EJA4C71	P300108956	03/03/2026	7455-0	130,16
GWK4339	P300108957	03/03/2026	7455-0	130,16
FAR9079	P300108959	03/03/2026	7455-0	130,16
FLN6B16	P300108961	03/03/2026	7455-0	130,16
OQC7I02	P300108962	03/03/2026	7455-0	130,16
EVK5A89	P300108916	03/03/2026	7463-0	195,23
TEN6F60	P300108966	03/03/2026	7455-0	130,16
GKB1B99	P300108917	03/03/2026	7463-0	195,23
GVG8266	P300108970	03/03/2026	7455-0	130,16
FPZ5I05	P300108971	03/03/2026	7455-0	130,16
HCM5084	P300108975	03/03/2026	7455-0	130,16
DVB6272	P300108976	03/03/2026	7455-0	130,16
EOM4F08	P300108918	03/03/2026	7463-0	195,23
CSW7H76	P300108980	03/03/2026	7455-0	130,16
EIK5F88	P300108981	03/03/2026	7455-0	130,16
EOM4F08	P300108919	03/03/2026	7463-0	195,23
PUQ3196	P300108983	03/03/2026	7455-0	130,16
RTM8J78	P300108984	03/03/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300108985	03/03/2026	7455-0	130,16
DDY8E06	P300108920	03/03/2026	7463-0	195,23
QUH4242	P300108988	03/03/2026	7455-0	130,16
JVC4041	P300108989	03/03/2026	7455-0	130,16
QUG2E07	P300108921	03/03/2026	7463-0	195,23
HFT0021	P300108994	03/03/2026	7455-0	130,16
GXF9963	P300108995	03/03/2026	7455-0	130,16
SIR7F27	P300108999	03/03/2026	7455-0	130,16
GXF9963	P300109002	03/03/2026	7455-0	130,16
BZL4F18	P300109003	03/03/2026	7455-0	130,16
OQL7D27	P300109004	03/03/2026	7455-0	130,16
HLQ3H71	P300108923	03/03/2026	7463-0	195,23
CJS7219	P300109006	03/03/2026	7455-0	130,16
HFG8D21	P300109008	03/03/2026	7455-0	130,16
FNL7H39	P300108924	03/03/2026	7463-0	195,23
RV19D39	P300109009	03/03/2026	7455-0	130,16
TEB2D45	P300109011	03/03/2026	7455-0	130,16
HHO1D42	P300109012	03/03/2026	7455-0	130,16
KWN7H06	P300108928	03/03/2026	6050-3	293,47
TYJ8H17	P300109014	03/03/2026	7455-0	130,16
TDU0F73	P300109015	03/03/2026	7455-0	130,16
EDA9H19	P300109018	03/03/2026	7455-0	130,16
HJD8940	P300109031	04/03/2026	7455-0	130,16
CLH4D38	P300109032	04/03/2026	7455-0	130,16
RFH8G60	P300109034	04/03/2026	7455-0	130,16
HDK6511	P300109035	04/03/2026	7455-0	130,16
OQP7485	P300109036	04/03/2026	7455-0	130,16
SEO6B04	P300109037	04/03/2026	7455-0	130,16
TKD1J86	P300109042	04/03/2026	7455-0	130,16
SHR9C93	P300109044	04/03/2026	7455-0	130,16
TXA5B72	P300109045	04/03/2026	7455-0	130,16
TYC9D56	P300109021	04/03/2026	7463-0	195,23
TEJ2G22	P300109049	04/03/2026	7455-0	130,16

HCW3547	P300109052	04/03/2026	7455-0	130,16
RVD4C42	P300109053	04/03/2026	7455-0	130,16
RUY8J25	P300109055	04/03/2026	7455-0	130,16
FHP3B67	P300109056	04/03/2026	7455-0	130,16
TCU5G87	P300109057	04/03/2026	7455-0	130,16
FWV7D78	P300109058	04/03/2026	7455-0	130,16
HCF0539	P300109062	04/03/2026	7455-0	130,16
TDQ3E90	P300109063	04/03/2026	7455-0	130,16
UBH2C63	P300109066	04/03/2026	7455-0	130,16
DSY0D83	P300109067	04/03/2026	7455-0	130,16
EUC4I13	P300109069	04/03/2026	7455-0	130,16
RTH9G67	P300109070	04/03/2026	7455-0	130,16
GKW1C94	P300109071	04/03/2026	7455-0	130,16
DII0F85	P300109072	04/03/2026	7455-0	130,16
TXK5C39	P300109073	04/03/2026	7455-0	130,16
GXF9623	P300109074	04/03/2026	7455-0	130,16
TXR2E60	P300109075	04/03/2026	7455-0	130,16
GFY6J97	P300109077	04/03/2026	7455-0	130,16
HJW1D63	P300109078	04/03/2026	7455-0	130,16
TKV3H47	P300109079	04/03/2026	7455-0	130,16
QWW1B16	P300109085	04/03/2026	7455-0	130,16
PZO0434	P300109086	04/03/2026	7455-0	130,16
TCN0B80	P300109087	04/03/2026	7455-0	130,16
GEK4I04	P300109025	04/03/2026	7463-0	195,23
ELT7J64	P300109096	04/03/2026	7455-0	130,16
TXR2E60	P300109097	04/03/2026	7455-0	130,16
HFT0021	P300109099	04/03/2026	7455-0	130,16
RNM2I22	P300109102	04/03/2026	7455-0	130,16
EDA7D92	P300109103	04/03/2026	7455-0	130,16
HOF8A67	P300109106	04/03/2026	7455-0	130,16
QCO6497	P300109107	04/03/2026	7455-0	130,16
HJT1B47	P300109108	04/03/2026	7455-0	130,16
FXV3C22	P300109112	04/03/2026	7455-0	130,16
FIA7E32	P300109113	04/03/2026	7455-0	130,16
DNG6C17	P300109114	04/03/2026	7455-0	130,16
PVL5I91	P300109115	04/03/2026	7455-0	130,16
DFF7A86	P300109117	04/03/2026	7455-0	130,16
DVA5I05	P300109124	04/03/2026	7455-0	130,16
GXF9963	P300109127	04/03/2026	7455-0	130,16
GVG6A77	P300109129	04/03/2026	7455-0	130,16
DQS3G04	P300109131	04/03/2026	7455-0	130,16
DXD4E72	P300109136	04/03/2026	7455-0	130,16
SVC9F95	P300109137	04/03/2026	7455-0	130,16
FPO9790	P300109139	04/03/2026	7455-0	130,16
DXD4E72	P300109140	04/03/2026	7455-0	130,16
OPO6269	P300109145	04/03/2026	7455-0	130,16
DGQ6348	P300109147	04/03/2026	7455-0	130,16
DXY5J22	P300109026	04/03/2026	6050-3	293,47
IOY4I37	P300109028	04/03/2026	6050-3	293,47
MKZ8E06	P300109029	04/03/2026	6050-3	293,47
JQB3E49	P300109149	04/03/2026	7463-0	195,23
EOX1I77	P300109150	04/03/2026	7455-0	130,16
DGU0643	P300109151	04/03/2026	7455-0	130,16
KXV6746	P300109153	04/03/2026	7455-0	130,16
DPG9C41	P300109154	04/03/2026	7455-0	130,16
EYG6C87	P300109176	05/03/2026	7455-0	130,16
SQG6B73	P300109177	05/03/2026	7455-0	130,16
GYI6465	P300109180	05/03/2026	7455-0	130,16
QNO1F95	P300109186	05/03/2026	7455-0	130,16
FKX8E88	P300109187	05/03/2026	7455-0	130,16
SDI4F57	P300109193	05/03/2026	7455-0	130,16
ECU2A19	P300109194	05/03/2026	7455-0	130,16
RFP4I03	P300109195	05/03/2026	7455-0	130,16
PYX8B01	P300109196	05/03/2026	7455-0	130,16
DAD4C26	P300109163	05/03/2026	7463-0	195,23
EQH1I29	P300109197	05/03/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300109199	05/03/2026	7455-0	130,16
LDY3Z86	P300109200	05/03/2026	7455-0	130,16
HHH6273	P300109202	05/03/2026	7455-0	130,16
OQS6Z86	P300109203	05/03/2026	7455-0	130,16
SYC8D90	P300109205	05/03/2026	7455-0	130,16
QWS2617	P300109206	05/03/2026	7455-0	130,16
OPU0208	P300109208	05/03/2026	7455-0	130,16
HHW0H27	P300109209	05/03/2026	7455-0	130,16
FJH2I34	P300109212	05/03/2026	7455-0	130,16
OXC3B02	P300109214	05/03/2026	7455-0	130,16
RVD4C42	P300109215	05/03/2026	7455-0	130,16
PWS2J30	P300109217	05/03/2026	7455-0	130,16
FLN6B16	P300109220	05/03/2026	7455-0	130,16
QNN9779	P300109221	05/03/2026	7455-0	130,16
OXC3B02	P300109222	05/03/2026	7455-0	130,16
ESZ4H72	P300109225	05/03/2026	7455-0	130,16
TCS9H22	P300109155	05/03/2026	6050-3	293,47
EFG9H55	P300109226	05/03/2026	7455-0	130,16
DKX4665	P300109230	05/03/2026	7455-0	130,16
CMY5I40	P300109231	05/03/2026	7455-0	130,16
HHF5899	P300109167	05/03/2026	7463-0	195,23
FRK8H77	P300109168	05/03/2026	7463-0	195,23
TDL9E87	P300109233	05/03/2026	7455-0	130,16

OPV3D06	P300109234	05/03/2026	7455-0	130,16
TEV3H51	P300109235	05/03/2026	7455-0	130,16
SHX2A36	P300109237	05/03/2026	7455-0	130,16
PLC8A51	P300109242	05/03/2026	7455-0	130,16
PZE2320	P300109243	05/03/2026	7455-0	130,16
TDH6E39	P300109244	05/03/2026	7455-0	130,16
EYK0J58	P300109247	05/03/2026	7455-0	130,16
SJB3D46	P300109248	05/03/2026	7455-0	130,16
TDJ3D29	P300109251	05/03/2026	7455-0	130,16
HKA3H54	P300109252	05/03/2026	7455-0	130,16
HJT1B91	P300109172	05/03/2026	7463-0	195,23
SEQ3H77	P300109258	05/03/2026	7455-0	130,16
DFM5B60	P300109174	05/03/2026	7463-0	195,23
BLX8C49	P300109259	05/03/2026	7455-0	130,16
TYD4E04	P300109260	05/03/2026	7455-0	130,16
FOU8266	P300109261	05/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300109262	05/03/2026	7455-0	130,16
TCT4C87	P300109264	05/03/2026	7455-0	130,16
CHV2819	P300109159	05/03/2026	6050-3	293,47
TXW6A85	P300109161	05/03/2026	6050-3	293,47
CPT2I87	P300109267	05/03/2026	7455-0	130,16
OWK4559	P300109268	05/03/2026	7455-0	130,16
FHM9J29	P300109271	05/03/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300109287	06/03/2026	7463-0	195,23
GEQ9A03	P300109372	06/03/2026	7455-0	130,16
RMU6F48	AG08782206	06/03/2026	7579-0	2934,70
CNQ3074	P300109288	06/03/2026	7455-0	130,16
RUX4H11	P300109289	06/03/2026	7455-0	130,16
MUK7B92	P300109290	06/03/2026	7455-0	130,16
OQF4762	P300109292	06/03/2026	7455-0	130,16
TXA9E75	P300109294	06/03/2026	7455-0	130,16
PUD2D49	P300109296	06/03/2026	7455-0	130,16
HOB9986	P300109297	06/03/2026	7455-0	130,16
DBV9A64	P300109299	06/03/2026	7455-0	130,16
PUH9654	P300109300	06/03/2026	7455-0	130,16
OWS1D58	P300109301	06/03/2026	7455-0	130,16
ECU3G38	P300109303	06/03/2026	7455-0	130,16
TPP5B96	P300109305	06/03/2026	7455-0	130,16
PYX1A46	P300109277	06/03/2026	7463-0	195,23
PYX1A46	P300109278	06/03/2026	7463-0	195,23
GGJ2A29	P300109308	06/03/2026	7455-0	130,16
HHW0H27	P300109314	06/03/2026	7455-0	130,16
FYN8E42	P300109315	06/03/2026	7455-0	130,16
PXW2H68	P300109317	06/03/2026	7455-0	130,16
SJI5E28	P300109320	06/03/2026	7455-0	130,16
HJC0994	P300109323	06/03/2026	7455-0	130,16
FTY2E31	P300109326	06/03/2026	7455-0	130,16
QQQ4E00	P300109327	06/03/2026	7455-0	130,16
AMC5122	P300109279	06/03/2026	7463-0	195,23
PZI2934	P300109328	06/03/2026	7455-0	130,16
KXV6746	P300109280	06/03/2026	7463-0	195,23
RED4F52	P300109329	06/03/2026	7455-0	130,16
EJV6A62	P300109330	06/03/2026	7455-0	130,16
GXF1145	P300109331	06/03/2026	7455-0	130,16
SYW4E05	P300109273	06/03/2026	6050-3	293,47
TYI3F65	P300109332	06/03/2026	7455-0	130,16
DZB0H44	P300109336	06/03/2026	7455-0	130,16
CNQ3074	P300109282	06/03/2026	7463-0	195,23
CTX4E78	P300109341	06/03/2026	7455-0	130,16
FRT0A72	P300109345	06/03/2026	7455-0	130,16
DVA5105	P300109351	06/03/2026	7455-0	130,16
SJI0F30	P300109357	06/03/2026	7455-0	130,16
TCR3F85	P300109358	06/03/2026	7455-0	130,16
DMP2209	P300109285	06/03/2026	7463-0	195,23
FXV9G60	P300109365	06/03/2026	7455-0	130,16
DDV6848	P300109367	06/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300109368	06/03/2026	7455-0	130,16
TCT4C87	P300109369	06/03/2026	7455-0	130,16
ETZ8A24	P300109275	06/03/2026	6050-3	293,47
RTF7G27	P300109371	06/03/2026	7455-0	130,16
TYC9D37	P300109276	06/03/2026	6050-3	293,47
LUZ2H82	AG08782427	07/03/2026	7579-0	2934,70
TDV6D20	P300109487	07/03/2026	7455-0	130,16
HES3269	P300109494	07/03/2026	7455-0	130,16
DAQ8365	P300109495	07/03/2026	7455-0	130,16
HGL0H10	P300109497	07/03/2026	7455-0	130,16
CXT2F85	P300109498	07/03/2026	7455-0	130,16
NYE7E62	P300109500	07/03/2026	7455-0	130,16
DIJ9I08	P300109501	07/03/2026	7455-0	130,16
EAX2739	P300109502	07/03/2026	7455-0	130,16
GHW6C32	P300109504	07/03/2026	7455-0	130,16
HFM1800	P300109522	07/03/2026	7455-0	130,16
BOX5148	P300109524	07/03/2026	7455-0	130,16
TDG7E43	P300109527	07/03/2026	7455-0	130,16
GRW9C63	P300109529	07/03/2026	7463-0	195,23
QNP3931	P300109545	07/03/2026	7455-0	130,16
TDG7E43	P300109546	07/03/2026	7455-0	130,16
OWH5051	P300109547	07/03/2026	7455-0	130,16
TDU0F73	P300109376	07/03/2026	7455-0	130,16

RMY8E52	P300109378	07/03/2026	7455-0	130,16
CBG5706	P300109380	07/03/2026	7455-0	130,16
RLO0A10	P300109383	07/03/2026	7455-0	130,16
DSF1073	P300109386	07/03/2026	7455-0	130,16
DCA0428	P300109389	07/03/2026	7455-0	130,16
GWU9010	P300109390	07/03/2026	7455-0	130,16
PVG8882	P300109391	07/03/2026	7455-0	130,16
DGX1B38	P300109392	07/03/2026	7455-0	130,16
KXC7G61	P300109393	07/03/2026	7455-0	130,16
RHH5G09	P300109395	07/03/2026	7463-0	195,23
GEK7H66	P300109398	07/03/2026	7455-0	130,16
OCZ5H50	P300109399	07/03/2026	7455-0	130,16
SHY6I06	P300109404	07/03/2026	7455-0	130,16
HJV0656	P300109405	07/03/2026	7455-0	130,16
CRI0493	P300109407	07/03/2026	7455-0	130,16
CEF7D18	P300109411	07/03/2026	7455-0	130,16
PWC3C37	P300109412	07/03/2026	7455-0	130,16
SLZ1C92	P300109416	07/03/2026	7463-0	195,23
TEU3D86	P300109417	07/03/2026	7455-0	130,16
RMP1E85	P300109418	07/03/2026	7455-0	130,16
SHW7E67	P300109424	07/03/2026	7455-0	130,16
FNL7H39	P300109425	07/03/2026	7455-0	130,16
PRR4B28	P300109431	07/03/2026	7455-0	130,16
FNG3H61	P300109432	07/03/2026	7455-0	130,16
CXT2F85	P300109433	07/03/2026	7463-0	195,23
FNL7H39	P300109434	07/03/2026	7455-0	130,16
OXC1526	P300109435	07/03/2026	7455-0	130,16
OPH4920	P300109436	07/03/2026	7455-0	130,16
OTQ3A71	P300109439	07/03/2026	7455-0	130,16
GCT4A43	P300109441	07/03/2026	7455-0	130,16
QXW7D66	P300109448	07/03/2026	7455-0	130,16
PUG8080	P300109452	07/03/2026	6050-3	293,47
DVQ6F75	P300109453	07/03/2026	6050-3	293,47
CXT2F85	P300109735	07/03/2026	7463-0	195,23
CXT2F85	P300109736	07/03/2026	7455-0	130,16
CDK9G06	P300109737	07/03/2026	7455-0	130,16
KZR1F70	P300109459	08/03/2026	7455-0	130,16
TDU0F73	P300109460	08/03/2026	7455-0	130,16
SHU4J10	P300109465	08/03/2026	7455-0	130,16
SYW6H72	P300109467	08/03/2026	7455-0	130,16
DLI8H28	P300109471	08/03/2026	7455-0	130,16
PWM9I42	P300109474	08/03/2026	7455-0	130,16
HGZ5627	P300109475	08/03/2026	7455-0	130,16
HJD3932	P300109476	08/03/2026	7455-0	130,16
RUB3A98	P300109478	08/03/2026	7463-0	195,23
QQS3600	P300109480	08/03/2026	7455-0	130,16
GZS3I87	P300109482	08/03/2026	7455-0	130,16
ECO3I44	P300109484	08/03/2026	7455-0	130,16
RMW5F66	P300109486	08/03/2026	7455-0	130,16
TDY4G46	P300109585	08/03/2026	7455-0	130,16
HMR3D55	P300109586	08/03/2026	7455-0	130,16
TXC0F17	P300109587	08/03/2026	7455-0	130,16
RCY5D12	P300109591	08/03/2026	7463-0	195,23
CNQ3074	P300109594	08/03/2026	7455-0	130,16
PYJ8H06	P300109596	08/03/2026	7455-0	130,16
GW09672	P300109597	08/03/2026	7455-0	130,16
DXA9706	P300109598	08/03/2026	7455-0	130,16
GMR8E00	P300109599	08/03/2026	7455-0	130,16
FIN9171	P300109600	08/03/2026	7455-0	130,16
GST8600	P300109601	08/03/2026	7455-0	130,16
EVK5J11	P300109603	08/03/2026	7455-0	130,16
OMA5855	P300109606	08/03/2026	7455-0	130,16
GJI1H85	P300109608	08/03/2026	7455-0	130,16
EFZ6J59	P300109611	08/03/2026	7455-0	130,16
HDT7695	P300109612	08/03/2026	7455-0	130,16
GZA7300	P300109615	08/03/2026	7455-0	130,16
MOW4G13	P300109616	08/03/2026	7455-0	130,16
FRB0008	P300109617	08/03/2026	7455-0	130,16
CTX4E78	P300109619	08/03/2026	7455-0	130,16
CBK2884	P300109620	08/03/2026	7455-0	130,16
CGZ6871	P300109621	08/03/2026	7455-0	130,16
FLJ6F02	P300109623	08/03/2026	7455-0	130,16
GCK8F44	P300109624	08/03/2026	7463-0	195,23
CLB6G87	P300109630	08/03/2026	7455-0	130,16
RNU2H65	P300109633	08/03/2026	7455-0	130,16
HES3A24	P300109635	08/03/2026	7455-0	130,16
GSP5B32	P300109636	08/03/2026	7455-0	130,16
QON7054	P300109638	08/03/2026	7455-0	130,16
FJB3I50	P300109639	08/03/2026	7455-0	130,16
FNL7H39	P300109640	08/03/2026	7463-0	195,23
CAX0580	P300109642	08/03/2026	7455-0	130,16
CZA7H46	P300109644	08/03/2026	7455-0	130,16
DDF7235	P300109645	08/03/2026	7455-0	130,16
ALY3G81	P300109647	08/03/2026	7455-0	130,16
EZN6F88	P300109649	08/03/2026	7455-0	130,16
OXL0I66	P300109651	08/03/2026	7463-0	195,23
ONO3831	P300109657	08/03/2026	7455-0	130,16
QQF6I07	P300109658	08/03/2026	7455-0	130,16
OLP0812	P300109659	08/03/2026	6050-3	293,47

QNZ8E46	P300109661	08/03/2026	7455-0	130,16
DAM8J32	P300109665	08/03/2026	6050-3	293,47
RVT1A99	P300109667	08/03/2026	6050-3	293,47
HZT9E04	P300109669	08/03/2026	7455-0	130,16
PYO5D88	P300109741	08/03/2026	7455-0	130,16
HKA6G22	AG08782088	08/03/2026	7340-0	130,16
HKA6G22	AG08782092	08/03/2026	5835-0	195,23
HKA6G22	AG08782089	08/03/2026	5967-0	1467,35
DER8094	P300109489	08/03/2026	7463-0	195,23
HRI5F60	P300109490	08/03/2026	7455-0	130,16
SYW1J38	P300109491	08/03/2026	7455-0	130,16
HGY1B62	P300109492	08/03/2026	7455-0	130,16
GYQ1948	P300109505	08/03/2026	7455-0	130,16
PUD2D49	P300109510	08/03/2026	7455-0	130,16
EDT6A29	P300109513	08/03/2026	7455-0	130,16
LLJ8H44	P300109515	08/03/2026	7455-0	130,16
GSP5B32	P300109516	08/03/2026	7455-0	130,16
TMA5J80	P300109517	08/03/2026	7455-0	130,16
FRT4D97	P300109532	08/03/2026	7455-0	130,16
PWW7015	P300109535	08/03/2026	7455-0	130,16
SYH9C67	P300109536	08/03/2026	7455-0	130,16
QNC7G20	P300109537	08/03/2026	7455-0	130,16
HDW5106	P300109539	08/03/2026	7463-0	195,23
HDW5106	P300109540	08/03/2026	7455-0	130,16
EKA0I26	P300109544	08/03/2026	7455-0	130,16
TCR2F83	P300109549	08/03/2026	7455-0	130,16
RTD9D05	P300109552	08/03/2026	7455-0	130,16
HNM5C62	AG08782612	08/03/2026	7579-0	2934,70
AHN3A70	AG08782926	08/03/2026	7579-0	2934,70
HJV0D57	AG08782885	08/03/2026	7579-0	2934,70
HHD7799	P300109583	08/03/2026	6050-3	293,47
RFN4I97	P300109584	08/03/2026	6050-3	293,47
GYM7667	P300109553	09/03/2026	7455-0	130,16
NYF4510	P300109554	09/03/2026	7455-0	130,16
NTD9H00	P300109556	09/03/2026	7455-0	130,16
CSV9992	P300109557	09/03/2026	7455-0	130,16
TYH2F33	P300109558	09/03/2026	7463-0	195,23
QPF6500	P300109562	09/03/2026	7455-0	130,16
FXK4E30	P300109563	09/03/2026	7455-0	130,16
HHW0H27	P300109568	09/03/2026	7455-0	130,16
TDQ3E74	P300109569	09/03/2026	7455-0	130,16
HFR3D54	P300109571	09/03/2026	7455-0	130,16
TDQ3E74	P300109574	09/03/2026	7455-0	130,16
RFQ5B45	P300109578	09/03/2026	7455-0	130,16
HGF2B18	P300109582	09/03/2026	7463-0	195,23
TXJ0D10	P300109674	09/03/2026	7455-0	130,16
HKS4821	P300109676	09/03/2026	7455-0	130,16
DRR2692	P300109680	09/03/2026	7455-0	130,16
FJM4235	P300109681	09/03/2026	7455-0	130,16
SIW2A70	P300109684	09/03/2026	7455-0	130,16
GGM0F50	P300109685	09/03/2026	7455-0	130,16
TCW5B40	P300109687	09/03/2026	7463-0	195,23
TCS7G62	P300109688	09/03/2026	7455-0	130,16
QXM1505	P300109690	09/03/2026	7455-0	130,16
EFC4J87	P300109692	09/03/2026	7455-0	130,16
QND0225	P300109693	09/03/2026	7455-0	130,16
FPL3I50	P300109695	09/03/2026	7463-0	195,23
DUO2E92	P300109699	09/03/2026	7455-0	130,16
FWV2D47	P300109701	09/03/2026	7455-0	130,16
GYM7667	P300109702	09/03/2026	7455-0	130,16
PYY9408	P300109705	09/03/2026	7463-0	195,23
PZA6464	P300109706	09/03/2026	7455-0	130,16
CDK4F42	P300109707	09/03/2026	7455-0	130,16
FVZ7H22	P300109713	09/03/2026	7455-0	130,16
OLT7I53	P300109714	09/03/2026	7455-0	130,16
FHI8G83	P300109718	09/03/2026	7455-0	130,16
HEC1H24	P300109719	09/03/2026	7455-0	130,16
STM4F58	P300109722	09/03/2026	7455-0	130,16
HFU3G79	P300109723	09/03/2026	7463-0	195,23
HFC3I31	P300109724	09/03/2026	7455-0	130,16
PVM4E99	P300109725	09/03/2026	7455-0	130,16
RTF7G27	P300109726	09/03/2026	7463-0	195,23
QPT9502	P300109728	09/03/2026	7455-0	130,16
QUR9F76	P300109730	09/03/2026	7455-0	130,16
SHF2F45	P300109732	09/03/2026	7455-0	130,16
ETF1469	P300109742	09/03/2026	7455-0	130,16
HCF6F96	P300109743	09/03/2026	7455-0	130,16
EIH3H15	P300109746	10/03/2026	7455-0	130,16
BMR9C25	P300109747	10/03/2026	7455-0	130,16
FMD4A18	P300109749	10/03/2026	7455-0	130,16
GGQ9B47	P300109755	10/03/2026	7455-0	130,16
CVZ0819	P300109759	10/03/2026	7455-0	130,16
RUV2J11	P300109761	10/03/2026	7455-0	130,16
DFF7G53	P300109762	10/03/2026	7455-0	130,16
GWK4486	P300109763	10/03/2026	7455-0	130,16
FMV7C13	P300109765	10/03/2026	7455-0	130,16
QUW2F85	P300109766	10/03/2026	7455-0	130,16
PYF5H94	P300109768	10/03/2026	7455-0	130,16
APO6880	P300109769	10/03/2026	7455-0	130,16

NLA8C33	P300109770	10/03/2026	7455-0	130,16
ORB0E11	P300109772	10/03/2026	7455-0	130,16
EH19G52	P300109773	10/03/2026	7463-0	195,23
PYN5634	P300109778	10/03/2026	6050-3	293,47
GSA1777	P300109779	10/03/2026	6050-3	293,47
PVQ4G60	P300109783	10/03/2026	6050-3	293,47
GGQ9B47	P300109786	10/03/2026	7455-0	130,16
HEQ1J20	P300109787	10/03/2026	7455-0	130,16
OKX0423	P300109790	10/03/2026	7455-0	130,16
DKX0B20	P300109791	10/03/2026	7455-0	130,16
EQO8J33	P300109793	10/03/2026	7455-0	130,16
FWG1F09	P300109795	10/03/2026	7455-0	130,16
FGK8H44	P300109798	10/03/2026	7455-0	130,16
FHS6H50	P300109802	10/03/2026	7455-0	130,16
CUK3A10	P300109808	10/03/2026	7455-0	130,16
EKW3C96	P300109809	10/03/2026	7455-0	130,16
RUE5D19	P300109812	10/03/2026	7455-0	130,16
FJY0065	P300109813	10/03/2026	7463-0	195,23
EVQ2D15	P300109818	10/03/2026	7455-0	130,16
EGF4J36	P300109821	10/03/2026	7455-0	130,16
QPA6E73	P300109822	10/03/2026	7455-0	130,16
SVC9F95	P300109825	10/03/2026	7455-0	130,16
RUM7J43	P300109827	10/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300109830	10/03/2026	7455-0	130,16
QNU2923	P300109831	10/03/2026	7463-0	195,23
DMV5266	P300109833	10/03/2026	6050-3	293,47
EH19G52	P300109835	10/03/2026	7455-0	130,16
ONN2I16	P300109836	10/03/2026	7455-0	130,16
GZV9J27	P300109842	10/03/2026	7455-0	130,16
FFG7H94	P300109843	10/03/2026	7455-0	130,16
EAL3C39	P300109924	10/03/2026	7455-0	130,16
CYX0693	P300109844	11/03/2026	7455-0	130,16
SIU5A94	P300109850	11/03/2026	7455-0	130,16
PXT9I36	P300109851	11/03/2026	7455-0	130,16
FHQ8777	P300109856	11/03/2026	7455-0	130,16
TCG5H27	P300109860	11/03/2026	7455-0	130,16
FBT2D83	P300109861	11/03/2026	7463-0	195,23
KWL4058	P300109862	11/03/2026	7455-0	130,16
SHN6H47	P300109865	11/03/2026	7455-0	130,16
PPX5I22	P300109866	11/03/2026	6050-3	293,47
SGM3F75	P300109867	11/03/2026	7455-0	130,16
KDO8I52	P300109868	11/03/2026	7455-0	130,16
OLT9D24	P300109869	11/03/2026	7455-0	130,16
DAQ8365	P300109870	11/03/2026	7455-0	130,16
SWP4E34	P300109873	11/03/2026	7455-0	130,16
GST5B70	P300109875	11/03/2026	7455-0	130,16
DFZ9C32	P300109876	11/03/2026	7455-0	130,16
TDQ5B43	P300109878	11/03/2026	7455-0	130,16
UDE1H69	P300109879	11/03/2026	7455-0	130,16
EMJ7D16	P300109880	11/03/2026	7455-0	130,16
HLL3084	P300109882	11/03/2026	7463-0	195,23
HFN2I34	P300109884	11/03/2026	7455-0	130,16
EMJ7D16	P300109887	11/03/2026	7455-0	130,16
HJR0J19	P300109889	11/03/2026	7455-0	130,16
DPS0B04	P300109891	11/03/2026	7455-0	130,16
QPV0F68	P300109894	11/03/2026	7455-0	130,16
GXF6810	P300109897	11/03/2026	7455-0	130,16
FOU8266	P300109898	11/03/2026	7455-0	130,16
PUO7F73	P300109899	11/03/2026	7455-0	130,16
HHD7400	P300109901	11/03/2026	6050-3	293,47
QNE8547	P300109902	11/03/2026	6050-3	293,47
RNZ2C49	P300109903	11/03/2026	7455-0	130,16
HFE8H30	P300109906	11/03/2026	6050-3	293,47
DWN4A02	P300109911	11/03/2026	7455-0	130,16
GNA7I84	AG08781849	11/03/2026	5380-0	130,16
DCH1C55	AG08782438	11/03/2026	7633-2	293,47
PYC8J22	AG08782760	11/03/2026	5541-2	195,23
EGN1333	AG08783061	11/03/2026	5541-2	195,23
PVE3721	AG08783062	11/03/2026	5541-2	195,23
STR6E91	AG08782502	11/03/2026	7633-1	293,47
ENJ5D14	AG08781414	11/03/2026	5541-2	195,23
RFO5C06	AG08779676	11/03/2026	5525-0	130,16
DDY5321	AG08781767	11/03/2026	5185-1	195,23
PV10I10	AG08781768	11/03/2026	5185-1	195,23
CQI7E41	AG08781769	11/03/2026	5185-1	195,23
RNK4C49	AG08782998	11/03/2026	6122-0	293,47
PXG8D11	AG08781772	11/03/2026	6181-0	195,23
FIC8F03	AG08781775	11/03/2026	5185-1	195,23
PLA0D18	AG08782897	11/03/2026	7340-0	130,16
PLA0D18	AG08782898	11/03/2026	6637-1	195,23
PLA0D18	AG08782899	11/03/2026	7056-1	293,47
PLA0D18	AG08782900	11/03/2026	7684-2	130,16
PLA0D18	AG08783181	11/03/2026	5835-0	195,23
GHE6B21	AG08782555	11/03/2026	6041-2	195,23
DRD6G49	AG08783153	11/03/2026	5550-0	130,16
OPH1D47	AG08783154	11/03/2026	5541-7	195,23
OQO3654	AG08783162	12/03/2026	6637-1	195,23
OQO3654	AG08783163	12/03/2026	6599-2	293,47
HAZ6H32	AG08783164	12/03/2026	6637-1	195,23

HRP8215	AG08782504	12/03/2026	5568-0	195,23
TDN0H08	AG08783166	12/03/2026	6602-0	293,47
TDN0H08	AG08783167	12/03/2026	6653-2	195,23
HES3360	AG08782366	12/03/2026	7633-2	293,47
GQZ2792	AG08782274	12/03/2026	7633-2	293,47
QUK1F99	AG08781416	12/03/2026	5541-7	195,23
TXR4I80	AG08782781	12/03/2026	5541-2	195,23
DNY1D76	AG08782782	12/03/2026	5541-2	195,23
HJT4478	AG08782783	12/03/2026	5541-2	195,23
FNS5D32	AG08782786	12/03/2026	5541-2	195,23
PUJ3384	AG08782787	12/03/2026	5541-2	195,23
RVC2D11	AG08782278	12/03/2026	5380-0	130,16
DSZ1A25	AG08782813	12/03/2026	5185-1	195,23
HMN6805	AG08782814	12/03/2026	5185-1	195,23
DLM7A46	AG08782815	12/03/2026	5185-1	195,23
GWS6960	AG08782816	12/03/2026	5185-1	195,23
ATS5591	AG08782789	12/03/2026	5541-2	195,23
DNT6J97	AG08782795	12/03/2026	5541-2	195,23
FCO3J02	AG08782796	12/03/2026	5541-2	195,23
QUD3J83	AG08782798	12/03/2026	5541-2	195,23
SHC8J88	AG08781417	12/03/2026	5452-6	195,23
SIA8D64	AG08783262	12/03/2026	5541-2	195,23
QOP6736	AG08782367	12/03/2026	7366-2	130,16
KRH5G68	AG08782030	12/03/2026	5452-6	195,23
HKI0E02	AG08782564	12/03/2026	7633-2	293,47
RVQ7D03	AG08783168	12/03/2026	6602-0	293,47
GAL2B27	AG08783169	12/03/2026	5193-0	293,47
RTX2F87	AG08783173	12/03/2026	6602-0	293,47
DVQ1C16	AG08783178	12/03/2026	6602-0	293,47
PJR0127	AG08783301	12/03/2026	6530-0	195,23
PJR0127	AG08783302	12/03/2026	5185-1	195,23
RVG6B47	AG08781776	12/03/2026	5720-0	195,23
RVG2E87	AG08782556	12/03/2026	6050-1	293,47
PUD2D49	AG08783028	12/03/2026	5010-0	880,41
HNV3I80	AG08783183	12/03/2026	5010-0	880,41
AQD4D01	AG08782440	12/03/2026	5010-0	880,41
GAB5H71	AG08783308	12/03/2026	5550-0	130,16
OPN8B65	AG08783310	12/03/2026	5550-0	130,16
FHK4625	AG08782961	12/03/2026	6599-2	293,47
GGT2C90	AG08783184	12/03/2026	6599-2	293,47
HEB7801	AG08783185	12/03/2026	5010-0	880,41
LRF3C45	AG08783314	12/03/2026	6530-0	195,23
EBY2A67	AG08783315	12/03/2026	7056-1	293,47
CRI0791	AG08782576	12/03/2026	5185-1	195,23
SIM5G71	AG08782580	12/03/2026	5550-0	130,16
PWI8B45	AG08783159	12/03/2026	7633-1	293,47
QOZ6676	AG08783243	12/03/2026	5185-1	195,23
FUJ9D62	AG08783246	12/03/2026	5185-1	195,23
FHM9J29	AG08783248	12/03/2026	5185-1	195,23
OMA9347	AG08783252	12/03/2026	7293-0	130,16
FIK3F08	AG08783254	12/03/2026	5452-6	195,23
ETW3E60	AG08783255	12/03/2026	5843-3	195,23
HCM5A02	AG08783256	12/03/2026	5550-0	130,16
FSL4J93	AG08783259	12/03/2026	5541-7	195,23
QXI8F40	P300109926	12/03/2026	7455-0	130,16
TXE4B59	P300109928	12/03/2026	7455-0	130,16
DMV6F84	P300109929	12/03/2026	7455-0	130,16
TCL4I87	P300109934	12/03/2026	7455-0	130,16
HOH9G15	P300109936	12/03/2026	7455-0	130,16
RMF2I35	P300109939	12/03/2026	7455-0	130,16
PVP7849	P300109940	12/03/2026	7455-0	130,16
GAI3G99	P300109941	12/03/2026	7455-0	130,16
FSZ0F67	P300109942	12/03/2026	7455-0	130,16
QPY6440	P300109944	12/03/2026	7455-0	130,16
OQU9418	P300109948	12/03/2026	7455-0	130,16
MKQ7B32	P300109955	12/03/2026	7455-0	130,16
OXJ5562	P300109957	12/03/2026	7455-0	130,16
FVI5I36	P300109958	12/03/2026	7455-0	130,16
HFJ4E31	P300109961	12/03/2026	7455-0	130,16
OXL0I66	P300109962	12/03/2026	7455-0	130,16
HGM4522	P300109963	12/03/2026	7455-0	130,16
EEW8807	P300109965	12/03/2026	7455-0	130,16
GAI7I68	P300109966	12/03/2026	7455-0	130,16
PWQ7779	P300109967	12/03/2026	7455-0	130,16
OWO0435	P300109970	12/03/2026	7455-0	130,16
SYL5B45	P300109971	12/03/2026	7455-0	130,16
RVM8D54	P300109972	12/03/2026	7455-0	130,16
HLN8445	P300109975	12/03/2026	7455-0	130,16
FAA0F85	P300109977	12/03/2026	7455-0	130,16
PWJ1G12	P300109980	12/03/2026	7455-0	130,16
PVJ4748	P300109990	12/03/2026	7455-0	130,16
DWI9B99	P300109994	12/03/2026	7455-0	130,16
HRY9D42	P300109995	12/03/2026	7455-0	130,16
FYZ6J76	P300109997	12/03/2026	7455-0	130,16
PWC1B16	P300110000	12/03/2026	7455-0	130,16
HKI1797	P300110001	12/03/2026	7455-0	130,16
NYB6H89	P300109921	12/03/2026	7463-0	195,23
GUY7C45	P300110004	12/03/2026	7455-0	130,16
SFK4D74	P300110005	12/03/2026	7455-0	130,16

RTK8H25	P300109914	12/03/2026	6050-3	293,47
LDY3286	P300110007	12/03/2026	7455-0	130,16
TEW8E82	P300109923	12/03/2026	7463-0	195,23
CNE3062	AG08782148	12/03/2026	5541-4	195,23
PCV4G86	AG08782150	12/03/2026	5568-0	195,23
SYG0G39	AG08782149	12/03/2026	5452-1	195,23
JWB4C28	P300110014	12/03/2026	7455-0	130,16
HAM8I62	P300110012	12/03/2026	7455-0	130,16
QNE8D15	P300110011	12/03/2026	7455-0	130,16
PXR4H31	AG08783313	13/03/2026	5738-0	293,47
TXD9B37	AG08781850	13/03/2026	5452-1	195,23
BVQ9567	AG08781851	13/03/2026	5452-1	195,23
PYF2041	AG08783030	13/03/2026	7633-2	293,47
CVR4G45	AG08783031	13/03/2026	5185-1	195,23
SJI3A51	AG08782507	13/03/2026	5541-4	195,23
HKV4C85	AG08783066	13/03/2026	5541-2	195,23
PZG9C06	AG08783067	13/03/2026	5541-2	195,23
FAI9C29	AG08780234	13/03/2026	5550-0	130,16
ETM4I24	AG08780235	13/03/2026	5541-4	195,23
PZL1986	AG08779591	13/03/2026	5541-7	195,23
RSA1H96	AG08783068	13/03/2026	5541-2	195,23
HHA6J04	AG08782566	13/03/2026	7684-2	130,16
GXX6530	AG08782569	13/03/2026	7684-2	130,16
FIT7A58	AG08783070	13/03/2026	5541-2	195,23
PVQ7796	AG08782571	13/03/2026	5185-1	195,23
HDF1063	AG08779679	13/03/2026	7633-1	293,47
HHF5374	AG08781853	13/03/2026	5185-1	195,23
HOB9956	AG08781857	13/03/2026	7633-1	293,47
RNU6C42	AG08782966	13/03/2026	5541-1	195,23
SYW1J38	AG08781418	13/03/2026	7625-1	293,47
SIO6D51	AG08781419	13/03/2026	7625-1	293,47
EFC4D43	AG08782572	13/03/2026	5185-1	195,23
HHD7947	AG08782574	13/03/2026	7366-2	130,16
HHD7947	AG08782575	13/03/2026	7684-2	130,16
ETS4F78	AG08782819	13/03/2026	5185-1	195,23
EDL8413	AG08782820	13/03/2026	5185-1	195,23
FLF2H84	AG08783201	13/03/2026	7633-2	293,47
PZU2561	AG08782901	13/03/2026	6726-1	195,23
PZU2561	AG08782903	13/03/2026	5010-0	880,41
GXF1913	AG08782904	13/03/2026	5525-0	130,16
RUB5B12	AG08783032	13/03/2026	7633-2	293,47
RUB5B12	AG08783033	13/03/2026	6599-2	293,47
RTD9C99	AG08783034	13/03/2026	6122-0	293,47
RTD9C99	AG08783035	13/03/2026	7684-2	130,16
DAM8G94	AG08783036	13/03/2026	7633-2	293,47
DAM8G94	AG08783037	13/03/2026	6599-2	293,47
RM05C69	AG08783038	13/03/2026	7633-2	293,47
TXM6B98	AG08783039	13/03/2026	7633-1	293,47
QWH6G69	AG08783190	13/03/2026	6610-2	195,23
QWH6G69	AG08783191	13/03/2026	6637-2	195,23
QWH6G69	AG08783192	13/03/2026	5967-0	1467,35
TDS9D19	AG08783197	13/03/2026	7366-2	130,16
RVT9D39	AG08783198	13/03/2026	6599-2	293,47
RVT9D39	AG08783199	13/03/2026	6610-2	195,23
QQB2F87	AG08783200	13/03/2026	6610-2	195,23
QQB2F87	AG08783441	13/03/2026	6637-2	195,23
QQB2F87	AG08783442	13/03/2026	6599-2	293,47
TEN8G46	AG08783447	13/03/2026	6637-1	195,23
BSQ9J25	AG08782622	13/03/2026	5010-0	880,41
BSQ9J25	AG08782623	13/03/2026	7234-0	130,16
ETU5J42	AG08782557	13/03/2026	5380-0	130,16
HHD6I83	AG08783465	13/03/2026	5843-3	195,23
TYF9F70	AG08783466	13/03/2026	5843-3	195,23
PVF2E10	AG08783467	13/03/2026	5843-3	195,23
HOB9947	AG08783470	13/03/2026	5843-3	195,23
FZK4H08	AG08783473	13/03/2026	5843-3	195,23
OLQ6I31	AG08783480	13/03/2026	5185-1	195,23
TYP8I96	AG08783501	13/03/2026	7340-0	130,16
RVX8E09	AG08783504	13/03/2026	5525-0	130,16
PYM9E63	AG08783505	13/03/2026	5525-0	130,16
ENR8293	AG08783507	13/03/2026	5525-0	130,16
JGZ1314	AG08783510	13/03/2026	5843-3	195,23
HXZ7B84	AG08783513	13/03/2026	5185-1	195,23
HJT1662	AG08783519	13/03/2026	5452-6	195,23
QMT5C03	AG08783621	13/03/2026	5541-7	195,23
OOX9C48	AG08783626	13/03/2026	5550-0	130,16
PLH3F52	AG08783627	13/03/2026	5525-0	130,16
RVX8E09	AG08783632	13/03/2026	5452-1	195,23
FWZ3C70	AG08783421	13/03/2026	5541-7	195,23
RUM6I58	AG08782625	14/03/2026	5010-0	880,41
DBZ7J58	AG08782368	14/03/2026	5525-0	130,16
TEC1I88	AG08782217	14/03/2026	6653-2	195,23
OPX3701	AG08782220	14/03/2026	7684-2	130,16
EIN4B70	AG08782842	14/03/2026	5185-2	195,23
DOD7312	AG08782846	14/03/2026	5185-1	195,23
DEH7G92	AG08782228	14/03/2026	6050-2	293,47
CNW7070	AG08783367	14/03/2026	6599-2	293,47
QWW1B16	AG08782279	14/03/2026	5010-0	880,41
CNW7070	AG08783368	14/03/2026	5010-0	880,41

RVZ8C65	AG08783370	14/03/2026	6637-2	195,23
EFG9H55	AG08782280	14/03/2026	6599-2	293,47
HAM6829	AG08782626	14/03/2026	6599-2	293,47
DME2A88	AG08782627	14/03/2026	5010-0	880,41
SYE0E95	AG08782630	14/03/2026	6599-2	293,47
DXY2J62	AG08782738	14/03/2026	5835-0	195,23
GZE7I30	AG08782739	14/03/2026	6599-2	293,47
KXQ0A11	AG08782740	14/03/2026	6599-2	293,47
OMB5I96	AG08782632	14/03/2026	6599-2	293,47
TCX4D13	AG08782633	14/03/2026	5010-0	880,41
KPH4991	AG08782637	14/03/2026	6599-2	293,47
KPH4991	AG08782638	14/03/2026	5010-0	880,41
GRK5440	AG08783002	14/03/2026	5207-0	88,38
PWM9J65	AG08782093	14/03/2026	5010-0	880,41
GMZ4248	AG08782098	14/03/2026	5010-0	880,41
FEA7I48	AG08783074	14/03/2026	6122-0	293,47
PYO5D88	AG08782665	14/03/2026	5541-2	195,23
PCS0A05	AG08782670	14/03/2026	5541-2	195,23
QUP6E78	AG08782672	14/03/2026	5541-2	195,23
HOA9902	AG08782673	14/03/2026	5541-2	195,23
HIL4C62	AG08783323	15/03/2026	6653-2	195,23
AJP6D29	AG08783324	15/03/2026	6653-1	195,23
AJP6D29	AG08783325	15/03/2026	6599-2	293,47
MIV4H50	AG08754237	15/03/2026	5568-0	195,23
QOA0I72	AG08783326	15/03/2026	6602-0	293,47
QOA0I72	AG08783327	15/03/2026	6653-2	195,23
RNQ1A44	AG08783328	15/03/2026	6637-1	195,23
RNQ1A44	AG08783329	15/03/2026	7340-0	130,16
RNQ1A44	AG08783330	15/03/2026	5010-0	880,41
RNQ1A44	AG08783331	15/03/2026	5118-0	880,41
RNQ1A44	AG08783332	15/03/2026	6602-0	293,47
EWV5819	AG08782854	15/03/2026	5169-1	2934,70
EWV5819	AG08782855	15/03/2026	5010-0	880,41
EWV5819	AG08782856	15/03/2026	6599-2	293,47
MLB7A44	AG08783333	15/03/2026	5568-0	195,23
FWF5E46	AG08783337	15/03/2026	5568-0	195,23
GRK1A38	AG08783339	15/03/2026	5568-0	195,23
EWE5602	AG08783602	15/03/2026	6289-1	195,23
BTM6311	AG08783003	15/03/2026	5010-0	880,41
BTM6311	AG08783004	15/03/2026	6599-2	293,47
KRT4F96	AG08783612	15/03/2026	7030-1	293,47
HIQ8H67	AG08783613	15/03/2026	5967-0	1467,35
RNK4C49	AG08783614	15/03/2026	6637-1	195,23
HHH6485	AG08782967	15/03/2026	5010-0	880,41
TDQ4C78	AG08783615	15/03/2026	5568-0	195,23
TDQ4C78	AG08783616	15/03/2026	5010-0	880,41
CEY2666	AG08783617	15/03/2026	6530-0	195,23
BNT7I40	AG08783454	15/03/2026	6599-2	293,47
BNT7I40	AG08783455	15/03/2026	5185-1	195,23
SYP3D92	AG08783456	16/03/2026	6599-2	293,47
SYP3D92	AG08783457	16/03/2026	6610-2	195,23
TYE5G55	AG08779592	16/03/2026	5568-0	195,23
CNZ5G78	AG08782369	16/03/2026	5568-0	195,23
FUJ3H04	AG08782372	16/03/2026	5568-0	195,23
OPJ5963	AG08779593	16/03/2026	5568-0	195,23
PWS6C83	AG08782941	16/03/2026	5541-4	195,23
TXC8D29	AG08782942	16/03/2026	5550-0	130,16
PVM0700	AG08782944	16/03/2026	5541-4	195,23
GDE6E53	AG08783341	16/03/2026	5185-1	195,23
EIJ5698	AG08783077	16/03/2026	5541-2	195,23
DQA7092	AG08783078	16/03/2026	5541-2	195,23
RVH3H48	AG08783079	16/03/2026	5541-2	195,23
ENP6767	AG08783402	16/03/2026	5541-2	195,23
TYC8E01	AG08783404	16/03/2026	5541-2	195,23
QON8645	AG08783342	16/03/2026	5541-1	195,23
HGK8F80	AG08783343	16/03/2026	5541-1	195,23
OWM1778	AG08782910	16/03/2026	7684-2	130,16
OWM1778	AG08782911	16/03/2026	5878-0	130,16
QQH7F64	AG08782100	16/03/2026	6050-1	293,47
RTW5B00	AG08781029	16/03/2026	5541-4	195,23
RVB3G82	AG08783691	16/03/2026	5541-7	195,23
TXN6B58	AG08783687	16/03/2026	5541-2	195,23
TCL6E17	AG08783685	16/03/2026	5541-2	195,23
EMJ0C39	AG08783640	16/03/2026	5541-2	195,23
DQO7H89	AG08783639	16/03/2026	5541-2	195,23
JIW2363	AG08783638	16/03/2026	5541-2	195,23
PYA3121	AG08781780	16/03/2026	5720-0	195,23
HJX8009	AG08782914	16/03/2026	7684-2	130,16
DKL8718	AG08782917	16/03/2026	7684-2	130,16
FLN1A37	AG08783634	16/03/2026	5541-2	195,23
BYZ2115	AG08782919	16/03/2026	7684-2	130,16
OOV4E91	AG08782920	16/03/2026	7684-2	130,16
QPC1773	AG08783721	16/03/2026	7684-2	130,16
FLO9H29	AG08783373	16/03/2026	5452-1	195,23
OPW4F89	AG08783205	16/03/2026	5185-1	195,23
PWC0A33	AG08783724	16/03/2026	7587-0	293,47
TEN8G46	AG08783725	16/03/2026	7684-2	130,16
TEN8G46	AG08783726	16/03/2026	7340-0	130,16
HOE8G43	AG08783207	16/03/2026	5185-1	195,23

QPV0F68	AG08783209	16/03/2026	7633-1	293,47
HOB8I49	AG08783526	17/03/2026	6599-2	293,47
HOB8I49	AG08783527	17/03/2026	5010-0	880,41
FMT8H12	AG08783528	17/03/2026	5010-0	880,41
FVG5H57	AG08783731	17/03/2026	5010-0	880,41
FVG5H57	AG08783732	17/03/2026	6599-2	293,47
FBE7D30	AG08783529	17/03/2026	5010-0	880,41
FBE7D30	AG08783530	17/03/2026	6599-2	293,47
RTB8G74	AG08783698	17/03/2026	5541-7	195,23
FAI9C29	AG08783865	17/03/2026	5550-0	130,16
PWP9055	AG08783868	17/03/2026	5550-0	130,16
RVF9D26	AG08783870	17/03/2026	5452-6	195,23
HAK5561	AG08783872	17/03/2026	5452-6	195,23
DSU1608	AG08783873	17/03/2026	5185-1	195,23
CUC6I69	AG08783874	17/03/2026	5541-1	195,23
TDM3J99	AG08783875	17/03/2026	5452-1	195,23
BOB1930	AG08783876	17/03/2026	5185-1	195,23
GZH9J09	AG08783428	17/03/2026	7633-1	293,47
TLD0G45	AG08783427	17/03/2026	5541-7	195,23
LPZ1234	AG08782857	17/03/2026	5452-2	195,23
QWR8E09	AG08782950	17/03/2026	5541-4	195,23
PYK3D37	AG08783407	17/03/2026	5541-2	195,23
SUL0F15	AG08783412	17/03/2026	5541-2	195,23
OLR5113	AG08783413	17/03/2026	5541-2	195,23
GHJ1015	AG08783414	17/03/2026	5541-2	195,23
LOA0I59	AG08781033	17/03/2026	5541-4	195,23
HHE8274	AG08781034	17/03/2026	5541-4	195,23
KXI3D51	AG08781420	17/03/2026	5541-2	195,23
ORA5D72	AG08782701	17/03/2026	5541-2	195,23
DPM8J79	AG08782703	17/03/2026	5541-2	195,23
TER9I93	AG08783525	17/03/2026	5010-0	880,41
EIV4I59	AG08783210	17/03/2026	5452-6	195,23
GRK3888	AG08783213	17/03/2026	7633-2	293,47
RMV0D87	AG08782704	17/03/2026	5541-2	195,23
TEX5E38	AG08783521	17/03/2026	6653-1	195,23
TEX5E38	AG08783522	17/03/2026	7684-2	130,16
HJT1014	AG08783221	17/03/2026	5185-1	195,23
TEX5E38	AG08783523	17/03/2026	5215-1	293,47
FQC6F64	AG08783728	17/03/2026	5045-0	293,47
TER9I93	AG08783524	17/03/2026	7633-2	293,47
CKY4F58	AG08783730	17/03/2026	5010-0	880,41

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 13 de julho de 2026 - Total de registros: 974

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4A974760

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
9 EDITAL PENALIDADE

13/07/2026 10:08
Edital Penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 9/2026 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal nº 9.503/97).

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QQN5C55	N800011201	16/07/2025	5002-0	260,32
DUK9F41	N800011646	11/08/2025	5002-0	586,94
QUS7A03	N800011905	11/08/2025	5002-0	390,46
QNJ0531	N800012156	01/09/2025	5002-0	260,32
OPI3586	N800012934	30/09/2025	5002-0	260,32
RUS9G37	N800015514	16/03/2026	5002-0	586,94
HFU8B64	N800015516	16/03/2026	5002-0	260,32
SHJ4A71	N800015518	16/03/2026	5002-0	260,32
RTI5C84	N800015519	16/03/2026	5002-0	260,32
TDJ7I16	N800015520	16/03/2026	5002-0	260,32

TDR7D58	N800015521	16/03/2026	5002-0	260,32
RNS6D78	N800015523	16/03/2026	5002-0	260,32
SHC1G30	N800015524	16/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800015525	16/03/2026	5002-0	260,32
RKR8A74	N800015526	16/03/2026	5002-0	260,32
TAO6C44	N800015528	16/03/2026	5002-0	260,32
QUM0028	N800015529	16/03/2026	5002-0	586,94
QYG4G37	N800015530	16/03/2026	5002-0	260,32
SHZ0J55	N800015531	16/03/2026	5002-0	260,32
RNN2A91	N800015532	16/03/2026	5002-0	390,46
SIP5G19	N800015533	16/03/2026	5002-0	260,32
GTN0F94	N800015534	16/03/2026	5002-0	260,32
HIX8297	N800015535	16/03/2026	5002-0	260,32
RFK6H97	N800015536	16/03/2026	5002-0	260,32
SYU4G63	N800015538	16/03/2026	5002-0	260,32
TCM4I40	N800015539	16/03/2026	5002-0	260,32
GGB5D77	N800015540	16/03/2026	5002-0	260,32
EUE9B05	N800015541	16/03/2026	5002-0	260,32
SUR4G64	N800015542	16/03/2026	5002-0	260,32
HOF8402	N800015543	16/03/2026	5002-0	260,32
GFR3B55	N800015544	16/03/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800015545	16/03/2026	5002-0	260,32
QPP2J00	N800015546	16/03/2026	5002-0	260,32
TCI9E84	N800015548	16/03/2026	5002-0	260,32
HOB8193	N800015549	16/03/2026	5002-0	260,32
HFZ6864	N800015551	16/03/2026	5002-0	586,94
JAI4H09	N800015552	16/03/2026	5002-0	586,94
FQL1G65	N800015553	16/03/2026	5002-0	260,32
SHF8B52	N800015554	16/03/2026	5002-0	260,32
EAW7521	N800015555	16/03/2026	5002-0	260,32
FEE6929	N800015556	16/03/2026	5002-0	390,46
NYE6021	N800015557	16/03/2026	5002-0	260,32
PUN9515	N800015558	16/03/2026	5002-0	260,32
PVB4447	N800015559	16/03/2026	5002-0	260,32
ITZ5H57	N800015561	16/03/2026	5002-0	260,32
CLH3080	N800015562	16/03/2026	5002-0	260,32
EDL5984	N800015563	16/03/2026	5002-0	260,32
SYT0H54	N800015564	16/03/2026	5002-0	260,32
TCJ6E88	N800015566	16/03/2026	5002-0	260,32
RUZ8I73	N800015567	16/03/2026	5002-0	260,32
LL06H31	N800015568	16/03/2026	5002-0	260,32
TTT0E79	N800015569	16/03/2026	5002-0	260,32
EDL5984	N800015570	16/03/2026	5002-0	260,32
GDK4323	N800015571	16/03/2026	5002-0	260,32
OQT2D59	N800015572	16/03/2026	5002-0	260,32
EMH2I15	N800015573	16/03/2026	5002-0	260,32
FWE2G43	N800015574	16/03/2026	5002-0	260,32
EAW7521	N800015575	16/03/2026	5002-0	260,32
RDA1B72	N800015576	16/03/2026	5002-0	260,32
HEM7155	N800015577	16/03/2026	5002-0	390,46
TCF2F68	N800015578	16/03/2026	5002-0	260,32
FDI9B83	N800015579	16/03/2026	5002-0	260,32
QNC9493	N800015580	16/03/2026	5002-0	260,32
TDN7C20	N800015581	16/03/2026	5002-0	260,32
RFS2H27	N800015582	16/03/2026	5002-0	260,32
RNV1B55	N800015583	16/03/2026	5002-0	260,32
RUF9A54	N800015585	16/03/2026	5002-0	260,32
QPP2J00	N800015586	16/03/2026	5002-0	260,32
OWT9F37	N800015587	16/03/2026	5002-0	260,32
DWN4A02	N800015588	16/03/2026	5002-0	260,32
SYF7B79	N800015589	16/03/2026	5002-0	260,32
SUZ7J74	N800015590	16/03/2026	5002-0	260,32
TMF9D38	N800015591	16/03/2026	5002-0	260,32
QXE2947	N800015593	16/03/2026	5002-0	260,32
ENI0J02	N800015594	16/03/2026	5002-0	260,32
TDW9D04	N800015595	16/03/2026	5002-0	260,32
EVROD15	N800015596	16/03/2026	5002-0	390,46
SIB8F13	N800015598	16/03/2026	5002-0	260,32
RNP0B32	N800015599	16/03/2026	5002-0	260,32
RUM4A67	N800015601	16/03/2026	5002-0	260,32
EYT6766	N800015602	16/03/2026	5002-0	260,32
SEC9F87	N800015603	16/03/2026	5002-0	260,32
SHK5A41	N800015604	16/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800015605	16/03/2026	5002-0	260,32
GXS7219	N800015606	16/03/2026	5002-0	586,94
QHA7I57	N800015607	16/03/2026	5002-0	260,32
TDM9D57	N800015608	16/03/2026	5002-0	260,32
QQQ3782	N800015610	16/03/2026	5002-0	586,94
OQN9F05	N800015612	16/03/2026	5002-0	586,94
SJG6H16	N800015613	16/03/2026	5002-0	260,32
SSE8E13	N800015614	16/03/2026	5002-0	260,32
EXM2D48	N800015615	16/03/2026	5002-0	260,32
BKU1A32	N800015616	16/03/2026	5002-0	260,32
HJT2393	N800015617	16/03/2026	5002-0	260,32
QQF3035	N800015618	16/03/2026	5002-0	260,32
QQF3035	N800015619	16/03/2026	5002-0	260,32
TEV7D49	N800015620	16/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800015622	16/03/2026	5002-0	260,32
RTN4H44	N800015623	16/03/2026	5002-0	260,32

TDA2G12	N800015624	16/03/2026	5002-0	260,32
PWU6397	N800015626	16/03/2026	5002-0	586,94
FHI7D68	N800015627	16/03/2026	5002-0	586,94
OSJ9J09	N800015628	16/03/2026	5002-0	586,94
OQV9J63	N800015629	16/03/2026	5002-0	260,32
FCQ2B04	N800015630	16/03/2026	5002-0	260,32
QPY6520	N800015631	16/03/2026	5002-0	260,32
HEF2195	N800015635	16/03/2026	5002-0	260,32
TCA6J16	N800015636	16/03/2026	5002-0	260,32
FFP5209	N800015638	16/03/2026	5002-0	260,32
TCS3A77	N800015639	16/03/2026	5002-0	260,32
GHL1C91	N800015640	16/03/2026	5002-0	260,32
PUN6D72	N800015641	16/03/2026	5002-0	260,32
TJN8J25	N800015643	16/03/2026	5002-0	260,32
DVS4D27	N800015644	16/03/2026	5002-0	260,32
IXF0G78	N800015645	16/03/2026	5002-0	260,32
RV A2I01	N800015647	16/03/2026	5002-0	260,32
QPS8934	N800015648	16/03/2026	5002-0	260,32
HHF6802	N800015649	16/03/2026	5002-0	260,32
PUV1907	N800015650	16/03/2026	5002-0	260,32
TDM3J99	N800015651	16/03/2026	5002-0	260,32
TEL0D85	N800015653	16/03/2026	5002-0	260,32
ECV4H40	N800015654	16/03/2026	5002-0	260,32
SYF7B79	N800015655	16/03/2026	5002-0	260,32
FJV1E28	N800015656	16/03/2026	5002-0	260,32
SFU8H61	N800015658	16/03/2026	5002-0	260,32
SYO2B12	N800015659	16/03/2026	5002-0	390,46
QUO3F12	N800015660	16/03/2026	5002-0	586,94
TEA5B91	N800015662	16/03/2026	5002-0	1760,82
RFO2C35	N800015663	16/03/2026	5002-0	390,46
QNK7091	N800015664	16/03/2026	5002-0	260,32
OWH3462	N800015665	16/03/2026	5002-0	586,94
PUD2B88	N800015667	16/03/2026	5002-0	260,32
SUR6J16	N800015668	16/03/2026	5002-0	260,32
ODL9B86	N800015669	16/03/2026	5002-0	390,46
FDC0665	N800015670	16/03/2026	5002-0	390,46
ERN5I76	N800015671	16/03/2026	5002-0	586,94
RFU5F69	N800015673	16/03/2026	5002-0	390,46
FQE2G94	N800015674	16/03/2026	5002-0	390,46
RTW9I54	N800015675	16/03/2026	5002-0	390,46
RFJ5I37	N800015676	16/03/2026	5002-0	260,32
PUO6F40	N800015677	16/03/2026	5002-0	390,46
PWW3538	N800015679	16/03/2026	5002-0	390,46
OWL2619	N800015680	16/03/2026	5002-0	390,46
QMZ2E06	N800015681	16/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800015683	16/03/2026	5002-0	260,32
RM07A39	N800015684	16/03/2026	5002-0	260,32
NCO1148	N800015685	16/03/2026	5002-0	260,32
FXA4E01	N800015686	16/03/2026	5002-0	260,32
TDV6B91	N800015687	16/03/2026	5002-0	260,32
EIU8G10	N800015688	16/03/2026	5002-0	260,32
DLZ2B14	N800015689	16/03/2026	5002-0	586,94
SIP9H23	N800015690	16/03/2026	5002-0	260,32
MJM1E59	N800015691	16/03/2026	5002-0	390,46
TCB3H77	N800015692	16/03/2026	5002-0	260,32
FHN2340	N800015693	16/03/2026	5002-0	260,32
CIC8I53	N800015694	16/03/2026	5002-0	390,46
FHH9093	N800015695	16/03/2026	5002-0	390,46
RUF3G37	N800015696	16/03/2026	5002-0	390,46
SIK1F21	N800015697	16/03/2026	5002-0	260,32
DSL3432	N800015698	16/03/2026	5002-0	260,32
EPJ6J97	N800015699	16/03/2026	5002-0	260,32
TIZ9F80	N800015702	16/03/2026	5002-0	260,32
RMI7H77	N800015703	16/03/2026	5002-0	260,32
TCO3E48	N800015704	16/03/2026	5002-0	260,32
SYJ4F56	N800015705	16/03/2026	5002-0	260,32
PQW3967	N800015706	16/03/2026	5002-0	260,32
CZB4A35	N800015707	16/03/2026	5002-0	260,32
PZD7061	N800015709	16/03/2026	5002-0	260,32
HHK7353	N800015710	16/03/2026	5002-0	390,46
SIN7A16	N800015711	16/03/2026	5002-0	586,94
QQF8020	N800015712	16/03/2026	5002-0	260,32
TIU2H56	N800015713	16/03/2026	5002-0	586,94
SJD4E99	N800015714	16/03/2026	5002-0	260,32
SVA1C42	N800015715	16/03/2026	5002-0	390,46
QMU4D49	N800015716	16/03/2026	5002-0	390,46
RMF0D77	N800015717	16/03/2026	5002-0	390,46
HOB9465	N800015718	16/03/2026	5002-0	390,46
QNB9G33	N800015719	16/03/2026	5002-0	586,94
PVR2C66	N800015720	16/03/2026	5002-0	390,46
PVR2C66	N800015721	16/03/2026	5002-0	260,32
FTT2A66	N800015722	16/03/2026	5002-0	390,46
ECM7262	N800015723	16/03/2026	5002-0	390,46
DOC4I26	N800015724	16/03/2026	5002-0	586,94
DOC4I26	N800015725	16/03/2026	5002-0	390,46
EDD4I26	N800015726	16/03/2026	5002-0	390,46
RMG6F52	N800015727	16/03/2026	5002-0	390,46
EDD4I26	N800015728	16/03/2026	5002-0	390,46
RMK2I48	N800015729	16/03/2026	5002-0	390,46

TEO3G88	N800015730	16/03/2026	5002-0	260,32
RVN6F50	N800015731	16/03/2026	5002-0	390,46
RUM9C46	N800015732	16/03/2026	5002-0	390,46
BWW0580	N800015733	16/03/2026	5002-0	260,32
SHU6I07	N800015734	16/03/2026	5002-0	390,46
EWA3H23	N800015735	16/03/2026	5002-0	390,46
HKA6258	N800015736	16/03/2026	5002-0	390,46
DUA9J51	N800015737	16/03/2026	5002-0	390,46
GFQ7J93	N800015738	16/03/2026	5002-0	260,32
GFQ7J93	N800015739	16/03/2026	5002-0	260,32
FXZ1H87	N800015740	16/03/2026	5002-0	586,94
STC2D76	N800015741	16/03/2026	5002-0	260,32
RNN2C80	N800015742	16/03/2026	5002-0	390,46
RNN2C80	N800015743	16/03/2026	5002-0	260,32
ORA7H39	N800015744	16/03/2026	5002-0	390,46
RUF3G37	N800015745	16/03/2026	5002-0	390,46
ETY6566	N800015746	16/03/2026	5002-0	260,32
GAA2J48	N800015747	16/03/2026	5002-0	260,32
QXY1J44	N800015748	16/03/2026	5002-0	260,32
FJY9D40	N800015749	16/03/2026	5002-0	260,32
ORC8I47	N800015750	16/03/2026	5002-0	260,32
TLJ4J11	N800015751	16/03/2026	5002-0	260,32
FNV3B46	N800015752	16/03/2026	5002-0	260,32
BGI7I96	N800015753	16/03/2026	5002-0	390,46
SVE9B52	N800015755	16/03/2026	5002-0	260,32
RFB8I05	N800015756	16/03/2026	5002-0	390,46
SYD5H03	N800015757	16/03/2026	5002-0	390,46
TCP5C94	N800015758	16/03/2026	5002-0	390,46
HLQ3806	N800015759	16/03/2026	5002-0	390,46
SIX5D14	N800015760	16/03/2026	5002-0	390,46
PYS6512	N800015761	16/03/2026	5002-0	390,46
ESG3I73	N800015763	16/03/2026	5002-0	390,46
TCF6D74	N800015764	16/03/2026	5002-0	260,32
RTF4H44	N800015765	16/03/2026	5002-0	390,46
TEI0H81	N800015766	16/03/2026	5002-0	260,32
TIO9E13	N800015767	16/03/2026	5002-0	260,32
FTV4E25	N800015768	16/03/2026	5002-0	390,46
RFK4C38	N800015769	16/03/2026	5002-0	260,32
TJE3J52	N800015770	16/03/2026	5002-0	586,94
RML5G30	N800015771	16/03/2026	5002-0	586,94
SIB8F13	N800015772	16/03/2026	5002-0	260,32
QPH2E33	N800015773	16/03/2026	5002-0	260,32
TDA8G65	N800015774	16/03/2026	5002-0	260,32
TEQ8H10	N800015775	16/03/2026	5002-0	260,32
PWR2H24	N800015776	16/03/2026	5002-0	260,32
FPY3E82	N800015777	16/03/2026	5002-0	260,32
TCP6G16	N800015778	16/03/2026	5002-0	390,46
FUB2G04	N800015779	16/03/2026	5002-0	260,32
SYF7F63	N800015781	16/03/2026	5002-0	260,32
TDV6J44	N800015783	16/03/2026	5002-0	586,94
RHI5B32	N800015784	16/03/2026	5002-0	586,94
QWS6A77	N800015785	16/03/2026	5002-0	260,32
ORC0I71	N800015786	16/03/2026	5002-0	260,32
FNT6C95	N800015787	16/03/2026	5002-0	260,32
SUE8A08	N800015788	16/03/2026	5002-0	260,32
HLQ2E47	N800015789	16/03/2026	5002-0	260,32
GJX6I67	N800015790	16/03/2026	5002-0	260,32
GKG8G91	N800015791	16/03/2026	5002-0	260,32
OPY6493	N800015792	16/03/2026	5002-0	260,32
FZM5B83	N800015793	16/03/2026	5002-0	260,32
EDC7E72	N800015794	16/03/2026	5002-0	260,32
QPR3F02	N800015795	16/03/2026	5002-0	390,46
RMH3A23	N800015796	16/03/2026	5002-0	260,32
RVA2F55	N800015797	16/03/2026	5002-0	260,32
SHU7A84	N800015799	16/03/2026	5002-0	260,32
NYA3051	N800015800	16/03/2026	5002-0	390,46
RTP8G59	N800015801	16/03/2026	5002-0	390,46
SYL1C88	N800015803	16/03/2026	5002-0	260,32
RCB7A90	N800015804	16/03/2026	5002-0	260,32
SIB8F30	N800015806	16/03/2026	5002-0	260,32
RUW5E20	N800015807	16/03/2026	5002-0	260,32
MKA2B66	N800015808	16/03/2026	5002-0	260,32
TEI8C99	N800015809	16/03/2026	5002-0	260,32
FCW1H94	N800015810	16/03/2026	5002-0	390,46
SYF1G03	N800015811	16/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800015812	16/03/2026	5002-0	260,32
TDW9D04	N800015813	16/03/2026	5002-0	260,32
QUA7522	N800015814	17/03/2026	5002-0	260,32
CPN5598	N800015815	17/03/2026	5002-0	260,32
SSS6C88	N800015816	17/03/2026	5002-0	260,32
HLC2B31	N800015817	17/03/2026	5002-0	260,32
REE7C20	N800015818	17/03/2026	5002-0	260,32
SIE1F49	N800015819	17/03/2026	5002-0	260,32
RBT7C29	N800015820	17/03/2026	5002-0	260,32
EDL5692	N800015821	17/03/2026	5002-0	586,94
EDL5692	N800015822	17/03/2026	5002-0	390,46
TDQ3A58	N800015823	17/03/2026	5002-0	586,94
EDL5692	N800015824	17/03/2026	5002-0	390,46
TCX5B12	N800015825	17/03/2026	5002-0	390,46

HJT3070	N800015826	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT3070	N800015827	17/03/2026	5002-0	260,32
FEJ9A74	N800015829	17/03/2026	5002-0	260,32
RNV2D84	N800015830	17/03/2026	5002-0	260,32
GJX6I67	N800015831	17/03/2026	5002-0	390,46
RDA1B72	N800015832	17/03/2026	5002-0	260,32
FPP5I21	N800015833	17/03/2026	5002-0	260,32
FZL5I12	N800015834	17/03/2026	5002-0	260,32
SHP6H62	N800015835	17/03/2026	5002-0	260,32
SIH0A81	N800015836	17/03/2026	5002-0	260,32
RTI5C99	N800015837	17/03/2026	5002-0	586,94
TEN5I67	N800015838	17/03/2026	5002-0	260,32
TCI6E83	N800015839	17/03/2026	5002-0	260,32
SHJ9D49	N800015840	17/03/2026	5002-0	260,32
FCY0F63	N800015841	17/03/2026	5002-0	260,32
GRIF05	N800015842	17/03/2026	5002-0	260,32
PWX6F53	N800015844	17/03/2026	5002-0	260,32
PZB3C91	N800015845	17/03/2026	5002-0	586,94
PZB3C91	N800015846	17/03/2026	5002-0	390,46
RNC6I88	N800015847	17/03/2026	5002-0	260,32
TEA5E46	N800015848	17/03/2026	5002-0	260,32
TEA5E46	N800015849	17/03/2026	5002-0	260,32
TCC1C57	N800015850	17/03/2026	5002-0	390,46
TKK6H00	N800015851	17/03/2026	5002-0	586,94
HJI0245	N800015852	17/03/2026	5002-0	390,46
PWD4651	N800015853	17/03/2026	5002-0	390,46
TCR0J97	N800015854	17/03/2026	5002-0	390,46
RTT6J18	N800015855	17/03/2026	5002-0	260,32
PWP9I57	N800015856	17/03/2026	5002-0	586,94
EWI1E28	N800015857	17/03/2026	5002-0	586,94
FSO8H52	N800015858	17/03/2026	5002-0	586,94
PZB3C91	N800015859	17/03/2026	5002-0	390,46
RNJ3G15	N800015860	17/03/2026	5002-0	260,32
HGY1596	N800015861	17/03/2026	5002-0	260,32
TDC2B40	N800015862	17/03/2026	5002-0	390,46
QUQ5685	N800015863	17/03/2026	5002-0	586,94
RUQ9B29	N800015864	17/03/2026	5002-0	260,32
FSA5963	N800015865	17/03/2026	5002-0	390,46
FSA5963	N800015866	17/03/2026	5002-0	390,46
SYR1G67	N800015868	17/03/2026	5002-0	390,46
TEC6F28	N800015869	17/03/2026	5002-0	176,76
TDG8I99	N800015870	17/03/2026	5002-0	586,94
TDY3D16	N800015871	17/03/2026	5002-0	260,32
TDY9G86	N800015872	17/03/2026	5002-0	260,32
OWQ4896	N800015873	17/03/2026	5002-0	260,32
TCC7J44	N800015875	17/03/2026	5002-0	390,46
OWL5052	N800015876	17/03/2026	5002-0	260,32
SYF6G71	N800015877	17/03/2026	5002-0	260,32
FYL8D65	N800015878	17/03/2026	5002-0	260,32
EJY0J94	N800015879	17/03/2026	5002-0	260,32
FAU0081	N800015880	17/03/2026	5002-0	260,32
OWQ9569	N800015881	17/03/2026	5002-0	390,46
RMR4C33	N800015882	17/03/2026	5002-0	260,32
TDW9D04	N800015883	17/03/2026	5002-0	260,32
GAS3967	N800015884	17/03/2026	5002-0	260,32
SY9A99	N800015885	17/03/2026	5002-0	260,32
CVP1J38	N800015886	17/03/2026	5002-0	260,32
TEH7J37	N800015887	17/03/2026	5002-0	260,32
HLW4B33	N800015888	17/03/2026	5002-0	260,32
TI29F80	N800015889	17/03/2026	5002-0	260,32
EHF3E11	N800015890	17/03/2026	5002-0	260,32
TDA8G74	N800015891	17/03/2026	5002-0	260,32
RVH8F31	N800015892	17/03/2026	5002-0	260,32
RNQ6C98	N800015893	17/03/2026	5002-0	260,32
OPQ3591	N800015896	17/03/2026	5002-0	390,46
RTI9I71	N800015897	17/03/2026	5002-0	260,32
RTR6A99	N800015898	17/03/2026	5002-0	586,94
QQQ3992	N800015899	17/03/2026	5002-0	586,94
FDM8445	N800015900	17/03/2026	5002-0	260,32
TKX8F45	N800015901	17/03/2026	5002-0	260,32
TBD1B15	N800015902	17/03/2026	5002-0	260,32
TCC8B15	N800015904	17/03/2026	5002-0	260,32
BXC8D50	N800015905	17/03/2026	5002-0	260,32
GKG4D27	N800015907	17/03/2026	5002-0	260,32
TDK4J32	N800015908	17/03/2026	5002-0	260,32
RKG3J99	N800015909	17/03/2026	5002-0	260,32
EMD0263	N800015910	17/03/2026	5002-0	260,32
TDW9D04	N800015911	17/03/2026	5002-0	260,32
SHN8G42	N800015912	17/03/2026	5002-0	260,32
ODU3J82	N800015913	17/03/2026	5002-0	1760,82
CLJ7972	N800015914	17/03/2026	5002-0	260,32
GXF4B62	N800015915	17/03/2026	5002-0	260,32
SIP6C77	N800015918	17/03/2026	5002-0	260,32
DSCI156	N800015919	17/03/2026	5002-0	260,32
RNX4J07	N800015920	17/03/2026	5002-0	260,32
OQM8F87	N800015923	17/03/2026	5002-0	260,32
FKV0B64	N800015924	17/03/2026	5002-0	586,94
QXS4J70	N800015925	17/03/2026	5002-0	260,32
RNI8J73	N800015926	17/03/2026	5002-0	260,32

QXF9D62	N800015928	17/03/2026	5002-0	586,94
BER3B37	N800015930	17/03/2026	5002-0	586,94
NYA4J22	N800015931	17/03/2026	5002-0	586,94
FBI2F97	N800015932	17/03/2026	5002-0	390,46
PVI5511	N800015933	17/03/2026	5002-0	586,94
RFM1J27	N800015934	17/03/2026	5002-0	390,46
GVG7872	N800015935	17/03/2026	5002-0	390,46
RFB1H38	N800015936	17/03/2026	5002-0	390,46
RNN2A91	N800015937	17/03/2026	5002-0	260,32
BZN9E67	N800015938	17/03/2026	5002-0	390,46
PYA2C92	N800015939	17/03/2026	5002-0	260,32
CLT1371	N800015940	17/03/2026	5002-0	390,46
TDC2B40	N800015941	17/03/2026	5002-0	390,46
DAH7F35	N800015942	17/03/2026	5002-0	390,46
SYE7B74	N800015943	17/03/2026	5002-0	390,46
PPY1I53	N800015945	17/03/2026	5002-0	390,46
OQM8F87	N800015947	17/03/2026	5002-0	390,46
QNX4E53	N800015948	17/03/2026	5002-0	390,46
SES7B65	N800015949	17/03/2026	5002-0	586,94
OPF4191	N800015950	17/03/2026	5002-0	260,32
OGW3I04	N800015951	17/03/2026	5002-0	260,32
RVV1I00	N800015952	17/03/2026	5002-0	260,32
QXJ3I71	N800015953	17/03/2026	5002-0	390,46
OQJ6E40	N800015954	17/03/2026	5002-0	260,32
QWT5D84	N800015955	17/03/2026	5002-0	390,46
TCV5E87	N800015956	17/03/2026	5002-0	390,46
OQN7576	N800015958	17/03/2026	5002-0	390,46
DSD2A75	N800015959	17/03/2026	5002-0	586,94
EMV7I57	N800015960	17/03/2026	5002-0	390,46
FSW3I08	N800015963	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT1H11	N800015964	17/03/2026	5002-0	260,32
JDE4E08	N800015965	17/03/2026	5002-0	260,32
RHI5B32	N800015966	17/03/2026	5002-0	260,32
TKV0E62	N800015967	17/03/2026	5002-0	260,32
QOL6318	N800015968	17/03/2026	5002-0	260,32
HOB9678	N800015969	17/03/2026	5002-0	260,32
DBL6738	N800015970	17/03/2026	5002-0	260,32
FZK6888	N800015971	17/03/2026	5002-0	260,32
RVA1D21	N800015972	17/03/2026	5002-0	260,32
SSZ8I38	N800015974	17/03/2026	5002-0	260,32
FYV0215	N800015975	17/03/2026	5002-0	260,32
OPP6B42	N800015976	17/03/2026	5002-0	390,46
SSQ8G71	N800015977	17/03/2026	5002-0	260,32
QMY5H00	N800015978	17/03/2026	5002-0	260,32
ENI0J02	N800015979	17/03/2026	5002-0	260,32
TCD3I69	N800015980	17/03/2026	5002-0	390,46
TCH7G04	N800015981	17/03/2026	5002-0	260,32
PVI8I32	N800015982	17/03/2026	5002-0	260,32
BRQ9G15	N800015984	17/03/2026	5002-0	260,32
TEN4B86	N800015985	17/03/2026	5002-0	260,32
ENI0J02	N800015986	17/03/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800015987	17/03/2026	5002-0	260,32
EMA5C14	N800015988	17/03/2026	5002-0	260,32
CNI2I25	N800015989	17/03/2026	5002-0	260,32
ENI0J02	N800015991	17/03/2026	5002-0	390,46
SDY3D05	N800015992	17/03/2026	5002-0	260,32
SYK7F88	N800015993	17/03/2026	5002-0	260,32
SIK0E30	N800015994	17/03/2026	5002-0	260,32
SWT8C58	N800015995	17/03/2026	5002-0	260,32
SYU8A14	N800015996	17/03/2026	5002-0	260,32
RUM3C05	N800015997	17/03/2026	5002-0	260,32
TDP6A23	N800015998	17/03/2026	5002-0	260,32
TDR7H99	N800015999	17/03/2026	5002-0	260,32
HHF5A82	N800016000	17/03/2026	5002-0	390,46
NCO1I48	N800016001	17/03/2026	5002-0	260,32
SHD7C16	N800016003	17/03/2026	5002-0	390,46
TDU0F73	N800016004	17/03/2026	5002-0	260,32
RKT2J50	N800016005	17/03/2026	5002-0	260,32
SHM7J62	N800016006	17/03/2026	5002-0	260,32
SSO3J33	N800016010	17/03/2026	5002-0	260,32
RTH0G26	N800016011	17/03/2026	5002-0	390,46
TCQ6J33	N800016013	17/03/2026	5002-0	260,32
SUO1H60	N800016014	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT2393	N800016015	17/03/2026	5002-0	260,32
FTC1C77	N800016016	17/03/2026	5002-0	390,46
RVZ2D78	N800016017	17/03/2026	5002-0	390,46
QPQ8A68	N800016019	17/03/2026	5002-0	260,32
BDT1600	N800016020	17/03/2026	5002-0	390,46
NMS2C22	N800016021	17/03/2026	5002-0	586,94
FEF0E65	N800016022	17/03/2026	5002-0	260,32
RVH1A35	N800016023	17/03/2026	5002-0	260,32
BKU1A32	N800016024	17/03/2026	5002-0	260,32
FMH8C47	N800016025	17/03/2026	5002-0	260,32
FZ16J11	N800016026	17/03/2026	5002-0	390,46
OXH2I53	N800016027	17/03/2026	5002-0	260,32
HOH8D85	N800016029	17/03/2026	5002-0	260,32
DUF3J31	N800016030	17/03/2026	5002-0	260,32
TCB3H77	N800016031	17/03/2026	5002-0	260,32
FSQ6410	N800016033	17/03/2026	5002-0	260,32

GJH5G23	N800016034	17/03/2026	5002-0	260,32
FXF7705	N800016035	17/03/2026	5002-0	260,32
TEG1180	N800016036	17/03/2026	5002-0	260,32
FUI6306	N800016037	17/03/2026	5002-0	260,32
GXM0A24	N800016038	17/03/2026	5002-0	260,32
QUU4J54	N800016039	17/03/2026	5002-0	390,46
OPE2J24	N800016040	17/03/2026	5002-0	260,32
TAL6F26	N800016041	17/03/2026	5002-0	260,32
FAB9854	N800016043	17/03/2026	5002-0	260,32
TEB4G50	N800016044	17/03/2026	5002-0	260,32
QWW9302	N800016045	17/03/2026	5002-0	260,32
EEW0476	N800016046	17/03/2026	5002-0	260,32
LQL6612	N800016047	17/03/2026	5002-0	260,32
SIG9J51	N800016048	17/03/2026	5002-0	390,46
SYG9F46	N800016049	17/03/2026	5002-0	260,32
TCY5E95	N800016050	17/03/2026	5002-0	260,32
PSW0F05	N800016052	17/03/2026	5002-0	260,32
OPS4748	N800016053	17/03/2026	5002-0	390,46
BPY2B29	N800016054	17/03/2026	5002-0	260,32
QNB9G33	N800016055	17/03/2026	5002-0	260,32
SHS5F67	N800016056	17/03/2026	5002-0	260,32
QWX5878	N800016057	17/03/2026	5002-0	260,32
RFB1H38	N800016058	17/03/2026	5002-0	260,32
SSQ7D02	N800016059	17/03/2026	5002-0	260,32
GRR1774	N800016060	17/03/2026	5002-0	260,32
GQD7I54	N800016062	17/03/2026	5002-0	586,94
RVG2F02	N800016063	17/03/2026	5002-0	260,32
DYE7J78	N800016064	17/03/2026	5002-0	586,94
RMO7A39	N800016066	17/03/2026	5002-0	260,32
DPN1I84	N800016067	17/03/2026	5002-0	260,32
GGD9H16	N800016068	17/03/2026	5002-0	260,32
SES3G98	N800016069	17/03/2026	5002-0	260,32
SHK0B30	N800016354	17/03/2026	5002-0	260,32
SHK0B30	N800016355	17/03/2026	5002-0	390,46
QKQ1842	N800016357	17/03/2026	5002-0	586,94
HOB8J80	N800016358	17/03/2026	5002-0	260,32
DAR6D82	N800016359	17/03/2026	5002-0	390,46
GJE0B15	N800016360	17/03/2026	5002-0	260,32
HIV7A51	N800016361	17/03/2026	5002-0	260,32
SJI7H17	N800016362	17/03/2026	5002-0	586,94
GJE0B15	N800016364	17/03/2026	5002-0	260,32
HDF2763	N800016365	17/03/2026	5002-0	390,46
HJT0474	N800016366	17/03/2026	5002-0	390,46
RTG1I94	N800016367	17/03/2026	5002-0	260,32
DSM4E52	N800016369	17/03/2026	5002-0	260,32
RNT1B63	N800016371	17/03/2026	5002-0	260,32
SPD9J11	N800016372	17/03/2026	5002-0	260,32
KDL7790	N800016373	17/03/2026	5002-0	260,32
MCV3D98	N800016374	17/03/2026	5002-0	390,46
QPG9F42	N800016375	17/03/2026	5002-0	260,32
FYV0215	N800016376	17/03/2026	5002-0	260,32
FXO9A14	N800016377	17/03/2026	5002-0	260,32
TCE0A24	N800016378	17/03/2026	5002-0	390,46
FIH3B91	N800016379	17/03/2026	5002-0	260,32
GVW1697	N800016380	17/03/2026	5002-0	390,46
LТУ4J15	N800016381	17/03/2026	5002-0	260,32
RVB8J62	N800016382	17/03/2026	5002-0	390,46
HOB9465	N800016383	17/03/2026	5002-0	390,46
BVQ9815	N800016384	17/03/2026	5002-0	390,46
EAQ8255	N800016385	17/03/2026	5002-0	390,46
TIS0H25	N800016386	17/03/2026	5002-0	390,46
DZC7C70	N800016387	17/03/2026	5002-0	390,46
RGC2G87	N800016388	17/03/2026	5002-0	390,46
FON7F89	N800016389	17/03/2026	5002-0	390,46
RNH7F03	N800016390	17/03/2026	5002-0	390,46
SSO3J33	N800016391	17/03/2026	5002-0	390,46
DZV0H01	N800016392	17/03/2026	5002-0	390,46
TDR7D58	N800016393	17/03/2026	5002-0	586,94
TEJ8G89	N800016395	17/03/2026	5002-0	260,32
SYN8C31	N800016396	17/03/2026	5002-0	260,32
HCM5554	N800016397	17/03/2026	5002-0	260,32
FCB2G53	N800016398	17/03/2026	5002-0	260,32
PUI2E30	N800016399	17/03/2026	5002-0	260,32
HCM5554	N800016400	17/03/2026	5002-0	390,46
EJW1889	N800016401	17/03/2026	5002-0	260,32
BXC8D50	N800016403	17/03/2026	5002-0	260,32
AZA2B72	N800016404	17/03/2026	5002-0	260,32
ONI3E62	N800016405	17/03/2026	5002-0	260,32
PXX6E30	N800016406	17/03/2026	5002-0	260,32
TEA9G11	N800016407	17/03/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800016408	17/03/2026	5002-0	260,32
SIH0A81	N800016409	17/03/2026	5002-0	260,32
RTO5I80	N800016410	17/03/2026	5002-0	390,46
TAQ3B99	N800016411	17/03/2026	5002-0	390,46
QPV5A21	N800016412	17/03/2026	5002-0	390,46
SYE0G77	N800016413	17/03/2026	5002-0	390,46
SIP9H62	N800016414	17/03/2026	5002-0	390,46
QQF8020	N800016415	17/03/2026	5002-0	260,32
HOB2H71	N800016417	17/03/2026	5002-0	390,46

TAQ3B99	N800016418	17/03/2026	5002-0	260,32
GH3E53	N800016419	17/03/2026	5002-0	390,46
SIN7A16	N800016420	17/03/2026	5002-0	390,46
GHS6G42	N800016421	17/03/2026	5002-0	390,46
SJU0F00	N800016422	17/03/2026	5002-0	390,46
EJY3076	N800016423	17/03/2026	5002-0	390,46
TBU2I58	N800016424	17/03/2026	5002-0	390,46
TJQ4D55	N800016425	17/03/2026	5002-0	390,46
SY0B19	N800016426	17/03/2026	5002-0	390,46
QXS8F73	N800016427	17/03/2026	5002-0	390,46
RAG5H38	N800016428	17/03/2026	5002-0	390,46
SWO9J97	N800016429	17/03/2026	5002-0	390,46
QQF9A26	N800016431	17/03/2026	5002-0	260,32
RUW4D29	N800016432	17/03/2026	5002-0	260,32
SHK5A41	N800016433	17/03/2026	5002-0	260,32
DTT0A96	N800016434	17/03/2026	5002-0	260,32
AKQ1308	N800016435	17/03/2026	5002-0	390,46
RAN0B52	N800016436	17/03/2026	5002-0	586,94
DPN1I84	N800016437	17/03/2026	5002-0	260,32
FUE0I33	N800016438	17/03/2026	5002-0	390,46
TKN3D69	N800016439	17/03/2026	5002-0	260,32
RFH9G88	N800016440	17/03/2026	5002-0	260,32
QXE2947	N800016441	17/03/2026	5002-0	260,32
QQQ4187	N800016442	17/03/2026	5002-0	390,46
HLO6542	N800016443	17/03/2026	5002-0	390,46
RVB9G39	N800016444	17/03/2026	5002-0	390,46
DKT8017	N800016445	17/03/2026	5002-0	390,46
RTT0H52	N800016446	17/03/2026	5002-0	260,32
EIO0F49	N800016447	17/03/2026	5002-0	260,32
BDP7I16	N800016448	17/03/2026	5002-0	586,94
TEG4C58	N800016449	17/03/2026	5002-0	260,32
FW55A35	N800016450	17/03/2026	5002-0	390,46
TCE1H79	N800016451	17/03/2026	5002-0	586,94
SES7A82	N800016452	17/03/2026	5002-0	390,46
RNM4E61	N800016454	17/03/2026	5002-0	390,46
PHD1J98	N800016455	17/03/2026	5002-0	390,46
FHG8B27	N800016456	17/03/2026	5002-0	586,94
HEF2195	N800016457	17/03/2026	5002-0	586,94
RUA4G50	N800016458	17/03/2026	5002-0	586,94
QAO9B28	N800016459	17/03/2026	5002-0	390,46
STF9I34	N800016460	17/03/2026	5002-0	390,46
ANU6759	N800016463	17/03/2026	5002-0	390,46
RMD9D31	N800016464	17/03/2026	5002-0	390,46
HDF0330	N800016465	17/03/2026	5002-0	586,94
RTP7I99	N800016466	17/03/2026	5002-0	260,32
SDR8I49	N800016468	17/03/2026	5002-0	390,46
RTX2H02	N800016469	17/03/2026	5002-0	390,46
TDR7A54	N800016470	17/03/2026	5002-0	260,32
SWT8C58	N800016471	17/03/2026	5002-0	260,32
AOG3I32	N800016472	17/03/2026	5002-0	260,32
GEX1H65	N800016473	17/03/2026	5002-0	260,32
LUZ9J62	N800016474	17/03/2026	5002-0	260,32
TEA5E46	N800016475	17/03/2026	5002-0	260,32
FZH3E97	N800016476	17/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800016477	17/03/2026	5002-0	260,32
RHM5G76	N800016478	17/03/2026	5002-0	260,32
OQX8D94	N800016479	17/03/2026	5002-0	260,32
FPU1A45	N800016480	17/03/2026	5002-0	260,32
STU4D25	N800016481	17/03/2026	5002-0	390,46
AUN2C74	N800016482	17/03/2026	5002-0	260,32
OWW6J51	N800016484	17/03/2026	5002-0	260,32
EQA8A06	N800016485	17/03/2026	5002-0	260,32
TEX0G48	N800016487	17/03/2026	5002-0	260,32
EKN6I12	N800016488	17/03/2026	5002-0	260,32
TAY7J06	N800016489	17/03/2026	5002-0	260,32
HLL0303	N800016490	17/03/2026	5002-0	260,32
HCM4J44	N800016491	17/03/2026	5002-0	260,32
LOT4B76	N800016492	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800016493	17/03/2026	5002-0	260,32
QXN2996	N800016494	17/03/2026	5002-0	260,32
TAL6F26	N800016495	17/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800016496	17/03/2026	5002-0	260,32
PUH5I44	N800016497	17/03/2026	5002-0	586,94
PZE2G68	N800016498	17/03/2026	5002-0	260,32
ATW9J33	N800016499	17/03/2026	5002-0	260,32
SIA9B35	N800016500	17/03/2026	5002-0	260,32
FFL2J27	N800016501	17/03/2026	5002-0	260,32
QOH7634	N800016502	17/03/2026	5002-0	390,46
GEJ6B85	N800016503	17/03/2026	5002-0	390,46
QWV7G19	N800016504	17/03/2026	5002-0	390,46
SWO7J92	N800016506	17/03/2026	5002-0	390,46
TDJ4H91	N800016508	17/03/2026	5002-0	260,32
SXD2G93	N800016509	17/03/2026	5002-0	260,32
RVT8E25	N800016510	17/03/2026	5002-0	260,32
PZL1986	N800016511	17/03/2026	5002-0	390,46
SIE1F49	N800016512	17/03/2026	5002-0	260,32
RNA3B65	N800016513	17/03/2026	5002-0	260,32
QQL1227	N800016515	17/03/2026	5002-0	260,32
FXA4E01	N800016516	17/03/2026	5002-0	260,32

GZF5E10	N800016517	17/03/2026	5002-0	260,32
GISSI95	N800016518	17/03/2026	5002-0	260,32
BXC8D50	N800016519	17/03/2026	5002-0	260,32
PYO8A92	N800016520	17/03/2026	5002-0	260,32
TDB7I13	N800016521	17/03/2026	5002-0	390,46
TEW9F13	N800016522	17/03/2026	5002-0	390,46
HEI2D30	N800016523	17/03/2026	5002-0	260,32
PWS7378	N800016524	17/03/2026	5002-0	260,32
BHP5I00	N800016526	17/03/2026	5002-0	260,32
EJY3076	N800016527	17/03/2026	5002-0	260,32
RFF9D58	N800016528	17/03/2026	5002-0	586,94
PUF8991	N800016529	17/03/2026	5002-0	390,46
DQO7H89	N800016530	17/03/2026	5002-0	390,46

SHG7E85	N800016531	17/03/2026	5002-0	586,94
RNZ2C46	N800016532	17/03/2026	5002-0	586,94
FVW7D78	N800016533	17/03/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800016534	17/03/2026	5002-0	260,32
TDE9J03	N800016535	17/03/2026	5002-0	260,32
TDX3H36	N800016536	17/03/2026	5002-0	260,32
RMF5B56	N800016537	17/03/2026	5002-0	260,32
FPB2F53	N800016538	17/03/2026	5002-0	260,32
TKS9B55	N800016539	17/03/2026	5002-0	260,32
AIV6452	N800016540	17/03/2026	5002-0	260,32
RNC6I88	N800016541	17/03/2026	5002-0	260,32
QNQ5243	N800016542	17/03/2026	5002-0	260,32
DPF7751	N800016543	17/03/2026	5002-0	390,46
QOD4966	N800016545	17/03/2026	5002-0	586,94
ELS0D81	N800016546	17/03/2026	5002-0	390,46
EUE9B05	N800016547	17/03/2026	5002-0	390,46
SIF7E77	N800016548	17/03/2026	5002-0	586,94
SYL2E61	N800016549	17/03/2026	5002-0	586,94
RUF3G37	N800016550	17/03/2026	5002-0	390,46
RNF6H49	N800016551	17/03/2026	5002-0	260,32
RVV9D31	N800016553	17/03/2026	5002-0	260,32
HHF8D85	N800016554	17/03/2026	5002-0	260,32
SYZ3C60	N800016555	17/03/2026	5002-0	260,32
FZM5B83	N800016556	17/03/2026	5002-0	260,32
PVX3225	N800016558	17/03/2026	5002-0	260,32
QQB5I36	N800016559	17/03/2026	5002-0	260,32
RVR1F59	N800016560	17/03/2026	5002-0	260,32
TCP8J45	N800016561	17/03/2026	5002-0	260,32
RUY0F41	N800016562	17/03/2026	5002-0	260,32
OPB5752	N800016563	17/03/2026	5002-0	260,32
BHU1A73	N800016564	17/03/2026	5002-0	260,32
BXF0647	N800016565	17/03/2026	5002-0	390,46
TDJ0I92	N800016566	17/03/2026	5002-0	390,46
FXO9A14	N800016567	17/03/2026	5002-0	260,32
TDG8D85	N800016568	17/03/2026	5002-0	260,32
PYX8B01	N800016569	17/03/2026	5002-0	260,32
PYX8B01	N800016570	17/03/2026	5002-0	2934,70
PHD1J98	N800016571	17/03/2026	5002-0	390,46
OMF3724	N800016572	17/03/2026	5002-0	586,94
TIR1F74	N800016573	17/03/2026	5002-0	260,32
TED6J64	N800016574	17/03/2026	5002-0	586,94
HDF1889	N800016575	17/03/2026	5002-0	390,46
RUF3G37	N800016576	17/03/2026	5002-0	390,46
OQJ6E40	N800016577	17/03/2026	5002-0	586,94
PVJ1I97	N800016578	17/03/2026	5002-0	586,94
BVQ9815	N800016580	17/03/2026	5002-0	390,46
LSI0J54	N800016581	17/03/2026	5002-0	586,94
BYY4B54	N800016582	17/03/2026	5002-0	390,46
GGE6G49	N800016583	17/03/2026	5002-0	260,32
SEV9H45	N800016584	17/03/2026	5002-0	260,32
RTL7C95	N800016585	17/03/2026	5002-0	260,32
PXI5H97	N800016586	17/03/2026	5002-0	390,46
HMT3J84	N800016587	17/03/2026	5002-0	390,46
HLF8C82	N800016588	17/03/2026	5002-0	586,94
SIX5F00	N800016589	17/03/2026	5002-0	586,94
RUF3G37	N800016590	17/03/2026	5002-0	390,46
GDL6A31	N800016591	17/03/2026	5002-0	390,46
GFN3B72	N800016592	17/03/2026	5002-0	390,46
EIA6772	N800016594	17/03/2026	5002-0	390,46
FPU1A45	N800016595	17/03/2026	5002-0	390,46
EVV9D15	N800016596	17/03/2026	5002-0	390,46
HOB9758	N800016597	17/03/2026	5002-0	260,32
FAE1G28	N800016598	17/03/2026	5002-0	260,32
OCF9I54	N800016599	17/03/2026	5002-0	260,32
SYY8B09	N800016600	17/03/2026	5002-0	260,32
GEQ5C43	N800016602	17/03/2026	5002-0	260,32
TDY4A00	N800016603	17/03/2026	5002-0	260,32
FHQ2G25	N800016604	17/03/2026	5002-0	390,46
PWO6596	N800016605	17/03/2026	5002-0	260,32
RFI8I59	N800016606	17/03/2026	5002-0	260,32
GEI4F33	N800016607	17/03/2026	5002-0	260,32
TED5A53	N800016608	17/03/2026	5002-0	260,32
SIT7H30	N800016611	17/03/2026	5002-0	260,32
BXR4J38	N800016612	17/03/2026	5002-0	586,94

ECJ6J44	N800016613	17/03/2026	5002-0	260,32
BCV2I46	N800016614	17/03/2026	5002-0	390,46
KXF7D92	N800016615	17/03/2026	5002-0	260,32
TDI7J35	N800016617	17/03/2026	5002-0	260,32
QUQ5685	N800016618	17/03/2026	5002-0	260,32
RND5E39	N800016619	17/03/2026	5002-0	260,32
ETU5117	N800016620	17/03/2026	5002-0	260,32
TCR2F86	N800016621	17/03/2026	5002-0	260,32
TDP5B54	N800016623	17/03/2026	5002-0	390,46
QMU9D78	N800016624	17/03/2026	5002-0	260,32
PZK2B12	N800016070	17/03/2026	5002-0	260,32
SDY3D05	N800016071	17/03/2026	5002-0	260,32
QQD3I00	N800016072	17/03/2026	5002-0	260,32
PYT6892	N800016076	17/03/2026	5002-0	260,32
PYT6892	N800016077	17/03/2026	5002-0	260,32
PYG4I57	N800016079	17/03/2026	5002-0	586,94
DGY7B76	N800016080	17/03/2026	5002-0	586,94
GZG5H09	N800016081	17/03/2026	5002-0	260,32
PZN0I81	N800016082	17/03/2026	5002-0	586,94
QQF3035	N800016083	17/03/2026	5002-0	390,46
FKZ8044	N800016084	17/03/2026	5002-0	390,46
SRU1H03	N800016085	17/03/2026	5002-0	176,76
CRM7C73	N800016086	17/03/2026	5002-0	390,46
TEG8G67	N800016087	17/03/2026	5002-0	586,94
HJI0089	N800016088	17/03/2026	5002-0	390,46
TEC8B54	N800016089	17/03/2026	5002-0	586,94
LSI0J54	N800016092	17/03/2026	5002-0	390,46
HDF0330	N800016093	17/03/2026	5002-0	586,94
OML5F98	N800016094	17/03/2026	5002-0	390,46
RNR7I90	N800016095	17/03/2026	5002-0	390,46
EWV0D91	N800016096	17/03/2026	5002-0	390,46
GRI9G72	N800016097	17/03/2026	5002-0	390,46
MVF5F46	N800016098	17/03/2026	5002-0	390,46
EQV5J17	N800016099	17/03/2026	5002-0	390,46
TDE8A59	N800016100	17/03/2026	5002-0	260,32
SHN8I22	N800016101	17/03/2026	5002-0	260,32
PWA5I74	N800016102	17/03/2026	5002-0	260,32
ATD3D12	N800016103	17/03/2026	5002-0	260,32
BHP5I00	N800016104	17/03/2026	5002-0	260,32
RMP9E24	N800016105	17/03/2026	5002-0	260,32
PYO5D88	N800016106	17/03/2026	5002-0	260,32
DGY7B76	N800016107	17/03/2026	5002-0	260,32
RNV1B55	N800016108	17/03/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800016109	17/03/2026	5002-0	260,32
EKZ6B22	N800016110	17/03/2026	5002-0	260,32
TEB4G50	N800016111	17/03/2026	5002-0	260,32
FBA5D48	N800016112	17/03/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800016113	17/03/2026	5002-0	390,46
GKI7F12	N800016114	17/03/2026	5002-0	260,32
PUI2943	N800016116	17/03/2026	5002-0	260,32
RNY2C72	N800016117	17/03/2026	5002-0	260,32
DMN3G83	N800016118	17/03/2026	5002-0	260,32
SYF2F16	N800016119	17/03/2026	5002-0	260,32
RTK2I78	N800016120	17/03/2026	5002-0	260,32
SJF8F32	N800016121	17/03/2026	5002-0	260,32
RHT5D36	N800016122	17/03/2026	5002-0	390,46
ETU7869	N800016124	17/03/2026	5002-0	260,32
DWN4A02	N800016125	17/03/2026	5002-0	390,46
SVE1E24	N800016127	17/03/2026	5002-0	586,94
LCN7I58	N800016128	17/03/2026	5002-0	390,46
EJW6H69	N800016129	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT3I22	N800016130	17/03/2026	5002-0	586,94
PZI3D09	N800016131	17/03/2026	5002-0	260,32
HGX8I74	N800016132	17/03/2026	5002-0	390,46
BUS1B76	N800016133	17/03/2026	5002-0	260,32
SIU4C03	N800016134	17/03/2026	5002-0	586,94
QQY5318	N800016137	17/03/2026	5002-0	260,32
RNR8J30	N800016138	17/03/2026	5002-0	390,46
MVF5F46	N800016139	17/03/2026	5002-0	390,46
PAE3E55	N800016140	17/03/2026	5002-0	390,46
PYY2G26	N800016141	17/03/2026	5002-0	586,94
FMC7559	N800016142	17/03/2026	5002-0	390,46
FAE1G28	N800016143	17/03/2026	5002-0	586,94
TEO3G88	N800016144	17/03/2026	5002-0	260,32
QWW2983	N800016145	17/03/2026	5002-0	260,32
LSH9451	N800016146	17/03/2026	5002-0	390,46
ETV4H22	N800016147	17/03/2026	5002-0	390,46
RUF4E49	N800016148	17/03/2026	5002-0	390,46
PZU1D30	N800016149	17/03/2026	5002-0	260,32
ETU8B88	N800016150	17/03/2026	5002-0	260,32
FTV0C38	N800016151	17/03/2026	5002-0	260,32
FVM0J43	N800016152	17/03/2026	5002-0	390,46
TDH3D83	N800016153	17/03/2026	5002-0	260,32
EFU1J76	N800016154	17/03/2026	5002-0	260,32
TCG2G00	N800016155	17/03/2026	5002-0	260,32
SYQ7C56	N800016156	17/03/2026	5002-0	260,32
IXW3D59	N800016157	17/03/2026	5002-0	260,32
ODL8D29	N800016158	17/03/2026	5002-0	260,32
FVM0J43	N800016159	17/03/2026	5002-0	390,46

EOD2B72	N800016160	17/03/2026	5002-0	260,32
CDR2B94	N800016161	17/03/2026	5002-0	260,32
PXZ8140	N800016162	17/03/2026	5002-0	260,32
ONB3G94	N800016163	17/03/2026	5002-0	260,32
STU9D37	N800016164	17/03/2026	5002-0	260,32
IXF0G78	N800016165	17/03/2026	5002-0	260,32
IXF0G78	N800016166	17/03/2026	5002-0	260,32
TDQ7D24	N800016168	17/03/2026	5002-0	260,32
QWX8688	N800016169	17/03/2026	5002-0	260,32
AXI3I85	N800016170	17/03/2026	5002-0	260,32
PYO5D88	N800016171	17/03/2026	5002-0	390,46
EQL1C84	N800016173	17/03/2026	5002-0	390,46
TDJ3G06	N800016174	17/03/2026	5002-0	260,32
TEO3G78	N800016175	17/03/2026	5002-0	390,46
G CJ5I60	N800016176	17/03/2026	5002-0	260,32
TEY4B32	N800016177	17/03/2026	5002-0	586,94
PUI2E30	N800016178	17/03/2026	5002-0	586,94
TDU0F73	N800016179	17/03/2026	5002-0	260,32
FCY0F63	N800016180	17/03/2026	5002-0	260,32
QWS0486	N800016182	17/03/2026	5002-0	260,32
RBG9I23	N800016184	17/03/2026	5002-0	390,46
FVM0J43	N800016185	17/03/2026	5002-0	260,32
CUX4I19	N800016186	17/03/2026	5002-0	260,32
EW R9F92	N800016187	17/03/2026	5002-0	260,32
TCR8A61	N800016189	17/03/2026	5002-0	260,32
GYQ2684	N800016190	17/03/2026	5002-0	260,32
EKR4E54	N800016191	17/03/2026	5002-0	260,32
SYJ1H93	N800016193	17/03/2026	5002-0	390,46
OGE1F79	N800016194	17/03/2026	5002-0	260,32
GAC4B11	N800016197	17/03/2026	5002-0	260,32
DIA9G49	N800016199	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800016200	17/03/2026	5002-0	260,32
TCP3B87	N800016202	17/03/2026	5002-0	260,32
TDV7C07	N800016203	17/03/2026	5002-0	260,32
HOA1A29	N800016204	17/03/2026	5002-0	260,32
TDZ8H22	N800016206	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800016207	17/03/2026	5002-0	260,32
TXA6J75	N800016208	17/03/2026	5002-0	260,32
PVI8D45	N800016209	17/03/2026	5002-0	586,94
TDU0F73	N800016210	17/03/2026	5002-0	260,32
PZK2B12	N800016211	17/03/2026	5002-0	260,32
PZB8D32	N800016212	17/03/2026	5002-0	260,32
SDY3D05	N800016213	17/03/2026	5002-0	260,32
FRX6H93	N800016214	17/03/2026	5002-0	260,32
PRT9368	N800016215	17/03/2026	5002-0	260,32
QWS6A77	N800016216	17/03/2026	5002-0	260,32
FFK2E05	N800016217	17/03/2026	5002-0	260,32
HOE7583	N800016219	17/03/2026	5002-0	260,32
OXD7486	N800016220	17/03/2026	5002-0	260,32
SJF5C90	N800016221	17/03/2026	5002-0	260,32
TEP1E05	N800016222	17/03/2026	5002-0	260,32
FXA4E01	N800016223	17/03/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800016226	17/03/2026	5002-0	260,32
RNB5F83	N800016227	17/03/2026	5002-0	260,32
KMT5H42	N800016228	17/03/2026	5002-0	260,32
EKX4B54	N800016229	17/03/2026	5002-0	260,32
QNV4B46	N800016230	17/03/2026	5002-0	260,32
TCT5E06	N800016231	17/03/2026	5002-0	260,32
SEW1A33	N800016232	17/03/2026	5002-0	260,32
SYD7H75	N800016233	17/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800016234	17/03/2026	5002-0	260,32
PUJ4044	N800016235	17/03/2026	5002-0	390,46
JVD5630	N800016236	17/03/2026	5002-0	260,32
HOB9465	N800016237	17/03/2026	5002-0	390,46
TCV5D17	N800016238	17/03/2026	5002-0	390,46
QNC1C69	N800016239	17/03/2026	5002-0	390,46
OGW4F94	N800016240	17/03/2026	5002-0	260,32
TCE1E49	N800016241	17/03/2026	5002-0	390,46
FYF7879	N800016242	17/03/2026	5002-0	260,32
TDE9J03	N800016245	17/03/2026	5002-0	390,46
PYO5D88	N800016246	17/03/2026	5002-0	390,46
HLF6I52	N800016247	17/03/2026	5002-0	390,46
FNU6G07	N800016249	17/03/2026	5002-0	260,32
TDS1D43	N800016250	17/03/2026	5002-0	260,32
SYD4I74	N800016251	17/03/2026	5002-0	260,32
FNU6G07	N800016252	17/03/2026	5002-0	260,32
QXX2I67	N800016253	17/03/2026	5002-0	260,32
DQC1230	N800016255	17/03/2026	5002-0	260,32
QXZ1F72	N800016256	17/03/2026	5002-0	260,32
FXA4E01	N800016257	17/03/2026	5002-0	586,94
PRY7D83	N800016258	17/03/2026	5002-0	260,32
PZG5038	N800016259	17/03/2026	5002-0	260,32
RTH7G94	N800016260	17/03/2026	5002-0	260,32
SIB1B81	N800016261	17/03/2026	5002-0	260,32
HLZ6404	N800016262	17/03/2026	5002-0	260,32
HLM6384	N800016266	17/03/2026	5002-0	260,32
FCI6B99	N800016267	17/03/2026	5002-0	390,46
TMJ0J73	N800016268	17/03/2026	5002-0	260,32
SYPOF09	N800016269	17/03/2026	5002-0	390,46

KOP2B95	N800016270	17/03/2026	5002-0	586,94
DQO7H89	N800016271	17/03/2026	5002-0	390,46
TMJ0J73	N800016272	17/03/2026	5002-0	260,32
DXG4422	N800016273	17/03/2026	5002-0	260,32
FXF7705	N800016274	17/03/2026	5002-0	260,32
TDU8A93	N800016275	17/03/2026	5002-0	260,32
TBH1D50	N800016276	17/03/2026	5002-0	390,46
SJA6I06	N800016277	17/03/2026	5002-0	260,32
HJT4I16	N800016278	17/03/2026	5002-0	260,32
SWW4F15	N800016279	17/03/2026	5002-0	390,46
OWU8B67	N800016280	17/03/2026	5002-0	260,32
PZJ1215	N800016281	17/03/2026	5002-0	260,32
EJU4G95	N800016282	17/03/2026	5002-0	260,32
TEU7H04	N800016283	17/03/2026	5002-0	260,32
RV D7G79	N800016284	17/03/2026	5002-0	260,32
QQB5I36	N800016286	17/03/2026	5002-0	260,32
RML3C99	N800016287	17/03/2026	5002-0	260,32
KMT5H42	N800016288	17/03/2026	5002-0	260,32
SFM8E05	N800016289	17/03/2026	5002-0	260,32
KMT5H42	N800016290	17/03/2026	5002-0	260,32
HNH9E46	N800016291	17/03/2026	5002-0	260,32
TEY1J58	N800016292	17/03/2026	5002-0	260,32
FSW3I08	N800016294	17/03/2026	5002-0	586,94
TLT3E05	N800016295	17/03/2026	5002-0	260,32
PUO6F40	N800016296	17/03/2026	5002-0	390,46
HMK0I83	N800016297	17/03/2026	5002-0	390,46
FQU2650	N800016298	17/03/2026	5002-0	260,32
RFH0F32	N800016299	17/03/2026	5002-0	586,94
PUO6F40	N800016300	17/03/2026	5002-0	260,32
TAV3B59	N800016301	17/03/2026	5002-0	390,46
PZJ1215	N800016302	17/03/2026	5002-0	586,94
SJA4F72	N800016303	17/03/2026	5002-0	390,46
RUM0I71	N800016304	17/03/2026	5002-0	260,32
HOB9758	N800016305	17/03/2026	5002-0	390,46
TEE7D86	N800016306	17/03/2026	5002-0	586,94
PUU0559	N800016308	17/03/2026	5002-0	260,32
SVU8D11	N800016309	17/03/2026	5002-0	390,46
TCS3A18	N800016310	17/03/2026	5002-0	390,46
SYR2F58	N800016311	17/03/2026	5002-0	260,32
GGB5D77	N800016312	17/03/2026	5002-0	586,94
EJU4G95	N800016313	17/03/2026	5002-0	260,32
EJU4G95	N800016314	17/03/2026	5002-0	260,32
RMK8J86	N800016315	17/03/2026	5002-0	260,32
ELJ9D09	N800016316	17/03/2026	5002-0	260,32
TCW9D05	N800016318	17/03/2026	5002-0	260,32
SIK2D04	N800016320	17/03/2026	5002-0	260,32
PDB9B09	N800016321	17/03/2026	5002-0	390,46
QXO0J63	N800016322	17/03/2026	5002-0	260,32
PMM0C65	N800016323	17/03/2026	5002-0	260,32
QYG4G37	N800016324	17/03/2026	5002-0	260,32
TDP0C87	N800016325	17/03/2026	5002-0	260,32
DYF1D92	N800016326	17/03/2026	5002-0	260,32
TCM7F17	N800016327	17/03/2026	5002-0	260,32
RGD8B47	N800016328	17/03/2026	5002-0	260,32
SSD1A72	N800016329	17/03/2026	5002-0	586,94
CDU0240	N800016330	17/03/2026	5002-0	586,94
CZB8J78	N800016331	17/03/2026	5002-0	586,94
DPN1I84	N800016332	17/03/2026	5002-0	260,32
FPG7433	N800016333	17/03/2026	5002-0	260,32
BSF7E21	N800016334	17/03/2026	5002-0	260,32
BCJ6384	N800016336	17/03/2026	5002-0	260,32
PWR2H24	N800016337	17/03/2026	5002-0	260,32
SJF8C74	N800016338	17/03/2026	5002-0	260,32
TEN8D21	N800016341	17/03/2026	5002-0	260,32
PYO5D88	N800016342	17/03/2026	5002-0	260,32
SYM6G92	N800016343	17/03/2026	5002-0	260,32
RNX6D90	N800016344	17/03/2026	5002-0	260,32
RKR7I29	N800016345	17/03/2026	5002-0	260,32
PWB1227	N800016346	17/03/2026	5002-0	260,32
TDH5E37	N800016347	17/03/2026	5002-0	260,32
TDJ4H91	N800016348	17/03/2026	5002-0	260,32
HIJ1B64	N800016349	17/03/2026	5002-0	260,32
STQ8H47	N800016350	17/03/2026	5002-0	260,32
FOP0D05	N800016352	17/03/2026	5002-0	260,32
TAX0D64	N800016353	17/03/2026	5002-0	390,46
OXH1242	N800016627	17/03/2026	5002-0	390,46
TFK7H02	N800016628	17/03/2026	5002-0	260,32
REB5I10	N800016629	17/03/2026	5002-0	260,32
GJH5G23	N800016630	17/03/2026	5002-0	390,46
QXD0J97	N800016631	17/03/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 13 de julho de 2026 - Total de registros: 978

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR

Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:ED4C4B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 DISPENSA Nº 019/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 019/2026

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de redes de proteção nas dependências da Escola Municipal Jardim Encantado, com o fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de pastas classificadoras destinadas a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Pública Municipal, visando à adequada organização, classificação, guarda e arquivamento de documentos administrativos, financeiros, contábeis, jurídicos, patrimoniais e demais documentos produzidos e recebidos no exercício das atividades públicas.

Considerando que a utilização das pastas classificadoras é indispensável para garantir a correta gestão documental, proporcionando melhor controle, conservação, identificação e acesso às informações, além de contribuir para a eficiência dos serviços administrativos, a transparência dos atos públicos e o atendimento às exigências legais relacionadas à guarda e ao arquivamento de documentos.

Considerando a necessidade da contratação decorre do fato de que o item não foi contemplado na licitação atualmente vigente destinada à aquisição de materiais de expediente, impossibilitando seu fornecimento por meio da ata ou contrato em vigor. Considerando que a demanda permanece existente e necessária para a continuidade das atividades administrativas, torna-se imprescindível a realização de contratação específica para suprir essa necessidade.

Considerando o caráter acessório e o baixo valor estimado da aquisição, bem como a necessidade imediata de reposição do material para manutenção das rotinas de arquivamento e organização documental dos setores municipais, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e os princípios da administração pública.

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PÓDIUM SOLUCOES LTDA		CNPJ/CPF		52.982.929/0001-67	TOTAL
ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO
LOTE -> 0001 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO							9.500,00
1	412380	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 11,50 M X 2,40 M.		1,00	UNID.	null	923,75
2	412381	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 20,6 M X 2,40 M.		1,00	UNID.	null	1.703,7500
3	412382	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,50 M X 2,40 M.		1,00	UNID.	null	1.483,7500
4	412383	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 15,4 M		1,00	UNID.	null	1.263,7500

		X 2,40 M.					
5	412384	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,7 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.620,0000	1.620,00
6	412385	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 1,60 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	120,0000	120,00
7	412386	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 7,8 M X 2,40 M.	2,00	UNID.	null	457,5000	915,00
8	412387	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 17 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.470,0000	1.470,00

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:4A906786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
EDITAL Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro – MG.

Vigência: 13/07/2026 a 05/02/2027
Data da assinatura: 13/07/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	50.548.325/0001-81		TOTAL	66.720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408231	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 271111	6.000,00	FRASCO	CIMED	5,1500	30.900,00
15	408451	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 20	1.000,00	FRASCO	CIMED	3,9000	3.900,00

		MG/G - APRESENTAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 268267					
19	408496	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	NUTRIEX	13,3000	31.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA	CNPJ/CPF	05.018.604/0001-89		TOTAL	160.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408553	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 (DOSES) - CATMAT: 403131	2.000,00	FRASCO	busonid	31,9000	63.800,00
5	408299	BUSPIRONA - CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272573	5.000,00	COMPRIMIDO	ansitec	2,1600	10.800,00
11	408418	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	MIRENA	1.200,0000	60.000,00
12	408420	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268124	60.000,00	COMPRIMIDO	GENERIC0	0,2350	14.100,00
17	408485	PIOGLITAZONA - CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305491	3.000,00	COMPRIMIDO	GENERIC0	3,8400	11.520,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EPG COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF	60.860.141/0001-06		TOTAL	48.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408402	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	8.000,00	CÁPSULA	GROSS	2,5000	20.000,00
21	408537	TIMOMODULINA - CONCENTRAÇÃO: 80 MG - FORMA FARMACÊUTICA: EM MICROGRÂNULOS - CÁPSULA GELATINOSA - CATMAT: 304181	8.000,00	CÁPSULA	ACHE	3,6000	28.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	30.754.325/0001-20		TOTAL	60.216,71
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412103	ELTROMBOPAG OLAMINA - ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 410020	336,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO 50MG NATCO PHARMA	179,2164	60.216,71
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	60.146.737/0001-49		TOTAL	10.760,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408560	ESTRADIOL - APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO - DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 270846	1.000,00	AMPOLA	CIFARMA	10,7600	10.760,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF	21.189.554/0001-59		TOTAL	6.192,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408371	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	O MESMO	1,1600	1.392,00
10	408417	LEVOFLOXACINO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305270	6.000,00	COMPRIMIDO	GENERIC0	0,8000	4.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GUERRA MED FARMA LTDA	CNPJ/CPF	46.279.635/0001-70		TOTAL	33.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408305	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	ADIUM	11,0000	33.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF	57.102.735/0001-43		TOTAL	41.952,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	408450	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80 GRAMAS - CATMAT: 268162	4.800,00	BISNAGA	PRATI	8,7400	41.952,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		R P HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	59.903.312/0001-58		TOTAL	33.649,12
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	408455	NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 394662	6.000,00	BISNAGA	BACINA	2,6780	16.068,00
18	408490	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388713	3.400,00	CÁPSULA	MEDLEY	0,9400	3.196,00
20	408531	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR - FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 396947	4.800,00	FRASCO	120ML	2,9969	14.385,12

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

- MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 50.548.325/0001-81
- FABRICIO LUIZ DA SILVA DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA; CNPJ/CPF 05.018.604/0001-89
- ANA LAURA BERTELLI GRAMS EPG COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 60.860.141/0001-06
- DANIELA GERMANO DO AMARAL MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 30.754.325/0001-20
- THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO VERTICE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 60.146.737/0001-49
- THALERSON SELL FERREIRA TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP; CNPJ/CPF 21.189.554/0001-59
- LETICIA MARCIANO DOS SANTOS GUERRA MED FARMA LTDA; CNPJ/CPF 46.279.635/0001-70
- MARIA DELFINA GENELHU PENNA PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CNPJ/CPF 57.102.735/0001-43
- RAISSA PETTER R P HOSPITALAR LTDA; CNPJ/CPF 59.903.312/0001-58

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:08485924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 DISPENSA Nº 019/2026 CONTRATO Nº 49

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 019/2026
CONTRATO Nº 49

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de redes de proteção nas dependências da Escola Municipal Jardim Encantado, com o fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.

Vigência: 13/07/2026 a 13/10/2026
Data de Assinatura: 13/07/2026

Dotação Orçamentária: 02.0005.0000. 12.365.026.2030.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PODIUM SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		52.982.929/0001-67	TOTAL	9.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO							9.500,00
1	412380	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 11,50 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	923,75	923,75
2	412381	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 20,6 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.703,7500	1.703,75
3	412382	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,50 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.483,7500	1.483,75
4	412383	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 15,4 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.263,7500	1.263,75
5	412384	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM	1,00	UNID.	null	1.620,0000	1.620,00

		POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,7 M X 2,40 M.					
6	412385	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 1,60 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	120,0000	120,00
7	412386	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 7,8 M X 2,40 M.	2,00	UNID.	null	457,5000	915,00
8	412387	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 17 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.470,0000	1.470,00

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E **PODIUM SOLUCOES LTDA; CNPJ/CPF 52.982.929/0001-67**: JULIANA DE CASSIA PIO MACHADO MARQUES

Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1C508719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
EDITAL Nº 014/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 026/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 013/2026, edital nº 014/2026, que tem como objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	50.548.325/0001-81		TOTAL	66.720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408231	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 271111	6.000,00	FRASCO	CIMED	5,1500	30.900,00
15	408451	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 20 MG/G - APRESENTAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 268267	1.000,00	FRASCO	CIMED	3,9000	3.900,00
19	408496	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	NUTRIEX	13,3000	31.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							

RAZÃO SOCIAL		DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA	CNPJ/CPF	05.018.604/0001-89		TOTAL	160.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408553	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 (DOSES) - CATMAT: 403131	2.000,00	FRASCO	busonid	31,9000	63.800,00
5	408299	BUSPIRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272573	5.000,00	COMPRIMIDO	ansitec	2,1600	10.800,00
11	408418	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	MIRENA	1.200,0000	60.000,00
12	408420	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268124	60.000,00	COMPRIMIDO	GENERICO	0,2350	14.100,00
17	408485	PIOGLITAZONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305491	3.000,00	COMPRIMIDO	GENERICO	3,8400	11.520,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EPG COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF	60.860.141/0001-06		TOTAL	48.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408402	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	8.000,00	CÁPSULA	GROSS	2,5000	20.000,00
21	408537	TIMOMODULINA - CONCENTRAÇÃO: 80 MG - FORMA FARMACÊUTICA: EM MICROGRÂNULOS - CÁPSULA GELATINOSA - CATMAT: 304181	8.000,00	CÁPSULA	ACHE	3,6000	28.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	30.754.325/0001-20		TOTAL	60.216,71
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412103	ELTROMBOPAG OLAMINA - ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 410020	336,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO 50MG NATCO PHARMA	179,2164	60.216,71
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	60.146.737/0001-49		TOTAL	10.760,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408560	ESTRADIOL - APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO - DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 270846	1.000,00	AMPOLA	CIFARMA	10,7600	10.760,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF	21.189.554/0001-59		TOTAL	6.192,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408371	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	O MESMO	1,1600	1.392,00
10	408417	LEVOFLOXACINO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305270	6.000,00	COMPRIMIDO	GENERICO	0,8000	4.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GUERRA MED FARMA LTDA	CNPJ/CPF	46.279.635/0001-70		TOTAL	33.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408305	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	ADIUM	11,0000	33.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PENNAME DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF	57.102.735/0001-43		TOTAL	41.952,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	408450	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80 GRAMAS - CATMAT: 268162	4.800,00	BISNAGA	PRATI	8,7400	41.952,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		R P HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	59.903.312/0001-58		TOTAL	33.649,12
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	408455	NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G - FORMA FARMACÊUTICA: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 394662	6.000,00	BISNAGA	BACINA	2,6780	16.068,00
18	408490	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388713	3.400,00	CÁPSULA	MEDLEY	0,9400	3.196,00
20	408531	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR - FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 396947	4.800,00	FRASCO	120ML	2,9969	14.385,12

Rodeiro, 13 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe De Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1096EE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026 DISPENSA Nº 019/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2026
DISPENSA Nº 019/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 071/2026, Dispensa Eletrônica nº 019/2026, que tem como objeto, a **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de redes de proteção nas dependências da Escola Municipal Jardim Encantado, com o fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários**, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PODIUM SOLUCOES LTDA	CNPJ/CPF		52.982.929/0001-67	TOTAL	9.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO							9.500,00
1	412380	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 11,50 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	923,75	923,75
2	412381	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 20,6 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.703,7500	1.703,75
3	412382	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,50 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.483,7500	1.483,75
4	412383	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 15,4 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.263,7500	1.263,75
5	412384	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 18,7 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.620,0000	1.620,00
6	412385	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5	1,00	UNID.	null	120,0000	120,00

		CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 1,60 M X 2,40 M.					
7	412386	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 7,8 M X 2,40 M.	2,00	UNID.	null	457,5000	915,00
8	412387	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PE), FIO 30/21, MALHA 5 CM X 5 CM, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO ANTI-UV, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 16046, INCLUINDO CORDAS, GANCHOS, BUCHAS, FIXADORES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DE 50 KG POR MALHA E RESISTÊNCIA MÍNIMA A IMPACTO DE 600 JOULES, NA MEDIDA APROXIMADA DE 17 M X 2,40 M.	1,00	UNID.	null	1.470,0000	1.470,00

Rodeiro, 13 de julho de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA

Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI

Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5D75F773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 EDITAL Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
EDITAL Nº 014/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							\$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	50.548.325/0001-81		TOTAL	66.720,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	408231	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - UNIDADE: FRASCO 100 ML - CATMAT: 271111	6.000,00	FRASCO	CIMED	5,1500	30.900,00
15	408451	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 20 MG/G - APRESENTAÇÃO: LOÇÃO - FRASCO 30 MILILITROS - CATMAT: 268267	1.000,00	FRASCO	CIMED	3,9000	3.900,00
19	408496	REPELENTE - PRINCÍPIO ATIVO: Á BASE DE ICARIDINA - CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% - CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE ÓLEO - FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 453057	2.400,00	FRASCO	NUTRIEX	13,3000	31.920,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA	CNPJ/CPF	05.018.604/0001-89		TOTAL	160.220,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	408553	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL -	2.000,00	FRASCO	busonid	31,9000	63.800,00

		CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA - FRASCO 120 (DOSES) - CATMAT: 403131					
5	408299	BUSPIRONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 272573	5.000,00	COMPRIMIDO	ansitec	2,1600	10.800,00
11	408418	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 52 MG - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA INTRA-UTERINO, COM INSERTOR - (DIU MIRENA) - CAIXA COM 1 UNIDADE - CATMAT: 295856	50,00	CX.	MIRENA	1.200,0000	60.000,00
12	408420	LEVOTIROXINA SÓDICA - DOSAGEM: 25 MCG - COMPRIMIDO - CATMAT: 268124	60.000,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO	0,2350	14.100,00
17	408485	PIOGLITAZONA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 45 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305491	3.000,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO	3,8400	11.520,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		EPG COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF	60.860.141/0001-06		TOTAL	48.800,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	408402	CITIDINA - PRINCÍPIO ATIVO: 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO - COMPOSIÇÃO: E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO - CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 1,5MG + 1MG - CÁPSULA - CATMAT: 273830	8.000,00	CÁPSULA	GROSS	2,5000	20.000,00
21	408537	TIMOMODULINA - CONCENTRAÇÃO: 80 MG - FORMA FARMACÉUTICA: EM MICROGRÂNULOS - CÁPSULA GELATINOSA - CATMAT: 304181	8.000,00	CÁPSULA	ACHE	3,6000	28.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	30.754.325/0001-20		TOTAL	60.216,71
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	412103	ELTROMBOPAG OLAMINA - ELTROMBOPAG OLAMINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG CATMAT 410020	336,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO 50MG NATCO PHARMA	179,2164	60.216,71
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	60.146.737/0001-49		TOTAL	10.760,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
8	408560	ESTRADIOL - APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO - DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML - USO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 MILILITRO - CATMAT: 270846	1.000,00	AMPOLA	CIFARMA	10,7600	10.760,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	CNPJ/CPF	21.189.554/0001-59		TOTAL	6.192,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	408371	FERRO III CONCENTRAÇÃO: 100 MG (CATMAT: 448615) (NORIPURUM) COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	1.200,00	COMPRIMIDO	O MESMO	1,1600	1.392,00
10	408417	LEVOFLOXACINO - DOSAGEM: 500 MG - COMPRIMIDO - CATMAT: 305270	6.000,00	COMPRIMIDO	GENÉRICO	0,8000	4.800,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GUERRA MED FARMA LTDA	CNPJ/CPF	46.279.635/0001-70		TOTAL	33.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	408305	METILFENIDATO CLORIDRATO - DOSAGEM: 36 MG - FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO - CATMAT: 308226	3.000,00	COMPRIMIDO	ADIUM	11,0000	33.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	CNPJ/CPF	57.102.735/0001-43		TOTAL	41.952,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	408450	MICONAZOL NITRATO - DOSAGEM: 2% - APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL - BISNAGA 80 GRAMAS - CATMAT: 268162	4.800,00	BISNAGA	PRATI	8,7400	41.952,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		R P HOSPITALAR LTDA	CNPJ/CPF	59.903.312/0001-58		TOTAL	33.649,12
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	408455	NEOMICINA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G - FORMA FARMACÉUTICA: POMADA - BISNAGA 10 GRAMAS - CATMAT: 394662	6.000,00	BISNAGA	BACINA	2,6780	16.068,00
18	408490	PREGABALINA - CONCENTRAÇÃO: 50 MG - CÁPSULA - CATMAT: 388713	3.400,00	CÁPSULA	MEDLEY	0,9400	3.196,00
20	408531	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR - FORMA FARMACEUTICA: XAROPE - FRASCO 100 MILILITROS - CATMAT: 396947	4.800,00	FRASCO	120ML	2,9969	14.385,12

Rodeiro, 13 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:0CB564F1

CONTABILIDADE
DECRETO 6640/2026

DECRETO Nº 6640/2026

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhada no exercício de 2023, 2024 e 2025 porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, em decorrência de prescrição quinquenal, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2023, 2024 e 2025 conforme listagem em anexo.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2023, 2024 e 2025 em decorrência de prescrição quinquenal, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Bárbara, 09 de JULHO de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Nº do Empenho	Data	Ficha	Credor	Não processando	Total Cancelado
2366	17/04/2023	803 - 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Medicom Eireli	R\$1.157,50	R\$1.157,50
7372	10/09/2024	738 - 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Sinergia Medicamentos Ltda	R\$14,00	R\$14,00
7375	10/09/2024	738 - 1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadua	Sinergia Medicamentos Ltda	R\$162,50	R\$162,50
9284	07/11/2024	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	Acácia Comércio de Medicamentos Ltda	R\$0,01	0,01
8905	10/11/2025	970 - 1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ Recur. Minerais	Emec Estruturas Metálicas e Calderaria Ltda	R\$471,07	R\$471,07
1325	11/02/2025	211 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	Copasa - Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais	R\$7.438,91	R\$7.438,91
240	20/01/2025	643 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	Copasa - Companhia de Saneamento Básico de Minas Gerais	R\$5.530,87	R\$5.530,87
4498	28/05/2025	1077 - 2.749.000.0000 Outras vinculações de transferências	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda	R\$189,50	R\$189,50
10694	23/12/2025	612 - 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	Autentica Comércio e Serviços Ltda	R\$548,00	R\$548,00
8366	16/10/2025	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	Ácacia Comércio e Serviços Ltda	R\$2,84	R\$2,84
10384	23/12/2025	799 - 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Porto Seguro CIA de Seguros Gerais	R\$44,60	R\$44,60
10523	22/12/2025	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	Up Distribuidora Ltda	R\$174,00	R\$174,00
10647	23/12/2025	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	Soma MG Produtos Hospitalares Ltda	R\$19,80	R\$19,80
9057	13/11/2025	802 - 2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual	Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda	R\$21,55	R\$21,55
4861	11/06/2025	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda	R\$9,83	R\$9,83
10495	23/12/2025	802 - 1.500.000.1002 Recur. não vinc. de Impostos - Despesas ASPS	JC Prontos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda	R\$2,16	R\$2,16
Total				R\$15.787,14	R\$15.787,14

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A994D944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2025.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VOLCANO DO BRASIL LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº.

26.802.941/0001-32, com sede em Tupaciguara/MG, na Rua Laerte de Araújo, nº. 118, Sala 1, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, neste ato representada pelo **Sr. Laerte Basilio Junior**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade nº. M-7.533.897 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 992.299.866-15, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Rua Laerte de Araújo, nº. 118, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)	ACRÉSCIMO DE QUANT. (25%)	NOVA QUANT. TOTAL
1	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	SE	105,00	R\$ 23,00	26	131
2	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER HL L5202 DW	SE	87,00	R\$ 38,10	21	108
3	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020	SE	45,00	R\$ 19,50	11	56
4	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	SE	18,00	R\$ 19,90	4	22
5	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1160	SE	18,00	R\$ 80,00	4	22
6	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1200	SE	18,00	R\$ 59,00	4	22
7	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M127FN	SE	18,00	R\$ 20,00	4	22
8	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MFP 135A	SE	50,00	R\$ 32,00	12	62
9	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405	SE	18,00	R\$ 31,80	4	22
10	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4600	SE	18,00	R\$ 60,00	4	22
11	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3050	SE	18,00	R\$ 19,24	4	22
12	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M404-M405	SE	40,00	R\$ 27,75	10	50
16	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP T720DW	SE	30,00	R\$ 90,00	7	37
17	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW	SE	40,00	R\$ 23,00	10	50
18	RECARGA DE TONNER NUMERO D101 COMPATÍVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	SE	50,00	R\$ 28,90	12	62
19	RECARGA DE TONNER NUMERO D111 COMPATÍVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	SE	130,00	R\$ 26,50	32	162
20	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM PD 219	SE	230,00	R\$ 68,80	57	287
21	RECARGA DE TONNER HP LASER JET M1132 MFP	SE	77,00	R\$ 19,90	19	96
22	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M127FN	SE	40,00	R\$ 19,90	10	50
23	RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS PARA A IMPRESSORA HP LASER JET P1102. PO OU TINTA DE ALTA PRECISÃO E QUALIDADE QUE EVITA BORRÕES OU FALHAS, RESULTANDO EM IMPRESSÕES CONSISTENTES E DURADOURAS. MEDIA DE 500 A 1000 COPIAS POR RECARGA	SE	30,00	R\$ 18,22	7	37
25	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW	SE	40,00	R\$ 38,80	10	50
26	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW	SE	100,00	R\$ 35,76	25	125
27	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA KYOCERA FS1120	SE	40,00	R\$ 33,37	10	50
28	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1120 MFP	SE	40,00	R\$ 33,23	10	50
29	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035 DNL	SE	30,00	R\$ 21,56	7	37
30	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P2235DN	SE	40,00	R\$ 35,00	10	50
31	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 CDN	SE	40,00	R\$ 98,00	10	50
32	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA M5521	SE	40,00	R\$ 98,00	10	50
33	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA CANON MF 445DW	SE	18,00	R\$ 95,00	4	22
34	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA KYOCERA MA2000	SE	80,00	R\$ 75,00	20	100
35	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA XEROX B225	SE	120,00	R\$ 100,00	30	150
36	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA XPRESS M3375FD	SE	18,00	R\$ 40,00	4	22
37	RECARGA DE CARTUCHOS/TONNERS PARA A IMPRESSORA RICOH SP377 SFNWX. PO OU TINTA DE ALTA PRECISÃO QUE EVITA BORRÕES OU FALHAS, RESULTANDO EM HIDRATAÇÃO CONSISTENTE E DURADOURA. MEDIA DE 4000 A 6000 COPIAS POR RECARGA	SE	20,00	R\$ 65,00	5	25
38	RECARGA DE TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD	SE	45,00	R\$ 35,00	11	56
39	RECARGA TONNER IMPRESSORA RICOH MP 3353 COM TROCA DE CHIP	SE	40,00	R\$ 100,00	10	50
40	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 DN COM TROCA DE CHIP	SE	50,00	R\$ 48,00	12	62
41	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DN COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 50,00	11	56
42	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 50,00	11	56
43	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA CANON MAXIFY GX7010	SE	45,00	R\$ 90,00	11	56
44	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135W COM TROCA DE CHIP	SE	85,00	R\$ 40,00	21	106
45	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 20,00	11	56
46	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA RICOH MP3351 COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 90,00	11	56
47	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SHARP AL 2040CS COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 159,00	11	56
48	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG EXPRESS M4070 FR COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 36,85	11	56
49	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA RICOH OFÍCIO MP 1900 COM	SE	45,00	R\$ 70,00	11	56

	TROCA DE CHIP					
50	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851 COM TROCA DE CHIP	SE	45,00	R\$ 30,00	11	56

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R\$ 29.244,17 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tupaciguara/MG, 13 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	VOLCANO DO BRASIL LTDA.
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BAF0A481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 120 , DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$543.775,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 543.775,06			
02	06	04	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR-ATE
Ficha: 337	10.302.0006.4162.0000	REGULAÇÃO EM SAÚDE	150.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	08	04	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Ficha: 630	12.365.0011.4169.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	60.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	019	FUNDEB 30%	
	000	FUNDEB 30%	

02	11	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Ficha:1004	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	706	Transferência Especial da União	
	000	Transferência Especial da União	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	mentares individuais
	064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
	016	C/C 35705-7 EMENDA UNIÃO	

02	09	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS
Ficha:1005	15.452.0013.4103.0000	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	131.400,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	ca - COSIP
	000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	ca - COSIP
	0	Não se Aplica	
	017	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	000	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	

02	11	00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Ficha:1003	13.392.0002.4167.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	192.375,06
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	706	Transferência Especial da União	
	000	Transferência Especial da União	
	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parla	mentares individuai
	064	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
	016	C/C 35705-7 EMENDA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.000,00
Fontes de Recurso	
706 000 Transferência Especial da União	10.000,00
Superávit Financeiro:	323.775,06
Fontes de Recurso	
751 000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	131.400,00
706 000 Transferência Especial da União	192.375,06

02	06	02	BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
Ficha: 268	10.301.0006.3041.0000		CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	-150.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002		SAÚDE 15%	
	000		SAÚDE 15%	

02	08	02	ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA	
Ficha: 552	12.365.0009.3043.0000		CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	-60.000,00
	4.4.90.51.00		Obras e Instalações	
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	0		Não se Aplica	
	019		FUNDEB 30%	
	000		FUNDEB 30%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D052EB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 089/2026

Pregão Eletrônico nº 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL “FERRAZ E TORRES” MANTIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E TR, ANEXOS A ESTE EDITAL, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA , ETC.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

62.232.693 ANDERSON TEODORO DOS SANTOS - CNPJ: 62.232.693/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Contratação de empresa especializada em Obra e serviço de Engenharia para execução de cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal “Ferraz e Torres” mantido pela Fundação Municipal de Saúde, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com o Termo de Referência, ETP e TR, anexos a este Edital, Projetos, Planilha Orçamentária da Obra , etc.	Serviço -	UN	-	182.000,0000	-	182.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 182.000,00

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6013775A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA:MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ: 46.695.791/0001-12							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 10 de julho de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1AB5E2EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 14/2026

PORTARIA SRH Nº 14/2026

Concede progressão vertical e horizontal dos profissionais do magistério previsto na Lei Complementar Municipal nº 4.763/2024.

Considerando o art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 4.763/2024 que dispõe sobre a progressão horizontal da carreira;

Considerando o art. 105 §2º da Lei Complementar Municipal nº 4.763/2024 que dispõe sobre a progressão vertical da carreira mediante comprovação da titulação;
A Secretária Municipal de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art 1º - De acordo com o tempo de efetivo exercício e a avaliação de desempenho positiva encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), os profissionais do magistério abaixo relacionados fazem jus à progressão horizontal na carreira, em relação ao enquadramento realizado em maio de 2024, tendo como referência o mês de fevereiro de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 13.506/2024.

Servidor	Cargo	Nível inicial (fevereiro/24)	Progressão Horizontal	Mês da progressão
LEONOR AUXILIADORA OLIVEIRA ROSA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BASICA	T09	T10	JULHO/25
FLAVIA MARIA LOPES CUNHA	PROF. ED. BASICA INICIAL	C	D	OUTUBRO/25
MARIA AUXILIADORA VIEIRA GOMES	PROF.ED.BASICA FINAL/ PORTUGUES	C	D	OUTUBRO/25
ANDREIZA MARIA MILAGRES DA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
BARBARA MARIA GUIMARAES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
CLEIDE HELENA PINTO DE PAULA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
DANIELA NOGUEIRA DE SOUZA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
EDINEIA ARAUJO LESSA ALVES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
ELAINE CRISTINA DOS REIS	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
ELIANA SALTARELLI QUEIROGA CORREA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
FABIANA APARECIDA PEREIRA	PROF.ED.BASICA FINAL/INGLES	G	H	FEVEREIRO/26
FABRICIANE SOUSA GUIMARAES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
FRANCISCA DA SILVA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
GISEANE MARIA LANA DUARTE	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
GISELE APARECIDA PEREIRA COELHO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
GLORIA MARIA TRINDADE RODRIGUES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
IZABEL LUCIA GODOI VICOSO TORRES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
JANEMILY DA SILVA RAIZ	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
KELLY LOPES SILVA MARQUES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
LIDIANE CARMELIA OLIVEIRA DE	PROF.ED.BASICA FINAL /MATEMATICA	G	H	FEVEREIRO/26
LUCIANA GONCALVES DE ARAUJO GOMES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
LUIZ ANGELO GARIGLIO VIEIRA	PROF.ED.BASICA FINAL /MATEMATICA	G	H	FEVEREIRO/26
MARCIA GIARDINI DO NASCIMENTO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARGARETH MARCIA DA SILVA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA HELENA DE MIRANDA	PROF.ED.BASICA FINAL/GEOGRAFIA	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA IDALINA COELHO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA IZABEL CAMARA RIBEIRO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA LUIZA DE CASTRO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA MARCIA TAVARES GOMIDES	PROF.ED.BASICA FINAL/PORTUGUES	G	H	FEVEREIRO/26
MARLENE COSTA CARDOSO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARLEY JALES BORDONI SOARES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARY FURFURO	PROF.ED.BASICA FINAL/PORTUGUES	G	H	FEVEREIRO/26
NELI DE FREITAS VICARI BIGAO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
PAMELLA LEITE DE MAGALHÃES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
PATRICIA RODRIGUES FERREIRA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
REGIANE NEVES DE PAULA MENDES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
ROSELI APARECIDA BRAGA MATIAS	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
RUBIANY STOPPA PEREIRA	PROF.ED.BASICA FINAL/INGLES	G	H	FEVEREIRO/26
SAYONARA DE CASTRO BATISTA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
SILVANA APARECIDA DE CARVALHO	PROF.ED.BASICA FINAL/CIENCIAS	G	H	FEVEREIRO/26
SILVANA CRISTINA DIAS MIRANDA	PROF.ED.BASICA FINAL/MATEMATICA	G	H	FEVEREIRO/26
VANDA DA CONCEICAO VALENTIM	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
VANESSA DA SILVA ROSA BATISTA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
VERA LUCIA DOS SANTOS OLERIANO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
VILMA MARIA TRINDADE PAZINI	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
ROZIANE PIRES MARQUES DA COSTA	PROF.ED.BASICA FINAL/ED. FISICA	G	H	FEVEREIRO/26
CONCEICAO APARECIDA ALVES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
FABIANY DE OLIVEIRA GUIMARAES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
JOANA PAULA GUIMARAES CORIDOLA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
DEILDA HELENA BORGES DE ALMEIDA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
MARIA JOSE DA SILVA MARTINS	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
VITORIA ALVES MAYRINK LINHARES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
LUCIA MARIA DA CRUZ SANTOS DE	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	FEVEREIRO/26
JANAINA GOUVEIA DE CARVALHO LANA	PROF.ED.BASICA FINAL/INGLES	G	H	MARÇO/26
MARIA APARECIDA MORETTI	PROF.ED.BASICA FINAL/HISTORIA	G	H	MARÇO/26
MARIA GEANE MOURAO	PROFESSOR ED. BASICA	G	H	MARÇO/26
ANA TERESA DE PAULA BASTOS	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	ABRIL/26
SANDRA MARA RODRIGUES CALDAS	PROF.ED.BASICA FINAL/GEOGRAFIA	G	H	ABRIL/26
MARIA ELISA RODRIGUES MARTINS	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	ABRIL/26
NEIVA SUELI ROSA GUIMARAES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	ABRIL/26
TATIANE LAZARINI DE FREITAS	PROFESSOR ED. BASICA I	C	D	ABRIL/26
WANELY ISABEL CERCEAU ALVES	PROF.ED.BASICA II/CIENCIAS	C	D	ABRIL/26
ESTEL KELIN DE CARVALHO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	MAIO/26
WALERIA APARECIDA BARBOSA SILVA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	MAIO/26
ALESSANDRA GOMES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	MAIO/26
ALESSANDRA CONCEICAO DE SOUZA	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	JUNHO/26
ANESIA GUIMARAES RIBEIRO	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	JULHO/26
MARIA ALICE BITENCOURT LOLI	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	JULHO/26
VANICE GIARDINI GUIMARAES	PROF. ED. BASICA INICIAL	G	H	JULHO/26

Art 2º - De acordo com o protocolo apresentado na Secretaria de Recursos Humanos e deferimento da Secretária Municipal de Educação os profissionais do magistério relacionados progredem verticalmente na carreira.

Servidor	Cargo	Grau inicial	Nº do protocolo	Progressão Vertical
Andreiza Irias da Silva Martins	Especialista em Educação Básica	Grau II - licenciatura plena	6871/2025	Grau III – Mestrado
Andreiza Irias da Silva Martins	Prof. Ed. Basica Final/Ciências	Grau IV – Pós graduação	6871/2025	Grau V – Mestrado
Daniela Lobato Moreira	Prof. Ed. Basica Inicial	III – licenciatura plena	1.902/2026	Grau IV – Pós graduação
Maria Angelica de Carvalho Domingos	Especialista em Educação Básica	Grau II - licenciatura plena	1.738/2026	Grau III – Mestrado
Roberta Aparecida da Silva Bonifolli Ferreira	Prof. Ed. Basica Final/Ed. Fisica	III – licenciatura plena	059/2026	Grau IV – Pós graduação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 13 de julho de 2026.

GEISA GRAZIELA TAVARES

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabício Santos Silva

Código Identificador:9D5B7A70

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR MEIO DE LOCAÇÃO PARA USO EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos técnicos profissionais por meio de locação para uso em manutenções preventivas e corretivas e ainda, pequenas obras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOC MAC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - 33.667.421/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	200,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1,20	R\$ 240,0000	R\$ 3,78	R\$ 756,00	68,2539%	R\$ 516,00
Descrição: LOCAÇÃO DE PAINEL DE ANDAIME METÁLICO, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,50. DIÁRIA										
2	80,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 174,75	R\$ 13.980,0000	R\$ 174,75	R\$ 13.980,00	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM. DIÁRIA										
3	4,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.597,25	R\$ 6.389,0000	R\$ 1.597,25	R\$ 6.389,00	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM.										
4	40,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 167,25	R\$ 6.690,0000	R\$ 167,25	R\$ 6.690,00	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO PARA ASFALTO OU CONCRETO, MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, CAPACIDADE DE DISCO DE 14, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA. DIÁRIA										
5	200,00	MM	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 10.000,0000	R\$ 57,50	R\$ 11.500,00	13,0434%	R\$ 1.500,00
Descrição: CONSUMO EM DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CORTE DE ASFALTO E CONCRETO, PARA USO EM SERRA CLIPPER DE 14										
6	40,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 126,00	R\$ 5.040,0000	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR ELÉTRICO PARA SERVIÇOS PESADOS EM CONCRETO E ALVENARIA, POTENCIA MÍNIMA DE 2500 W, FORÇA DE IMPACTO MÍNIMA DE 13 JOULES, TENSÃO DE 110 V, OU 220 V COM AUTOTRANSFORMADOR DE 110-220V. PESO MÉDIO DE 15KG. COM PONTEIRA E TALHADEIRA. DIÁRIA										
7	3,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 319,75	R\$ 959,2500	R\$ 319,75	R\$ 959,25	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.										
8	3,00	MES	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 550,00	R\$ 1.650,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	0,0000%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: LOCAÇÃO BETONEIRA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, COM MOTOR A GASOLINA.										
9	30,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 132,25	R\$ 3.967,5000	R\$ 132,25	R\$ 3.967,50	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO. DIÁRIA										
10	2,00	MÊS	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 937,25	R\$ 1.874,5000	R\$ 937,25	R\$ 1.874,50	0,0000%	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO A GASOLINA. 4,5KVA, BIFÁSICO.										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	3,8177 %	R\$ 2.016,00
R\$ 50.790,25								R\$ 52.806,25		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 50.790,25								R\$ 52.806,25	3,8177%	2.016,00

Japaraíba-MG , 09 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5149376A

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMÁCIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E POLICLÍNICA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026 referente à *Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	6.200,0000	CO	CRISTA LIA	CLOPRP OMAZIN A 25MG CPR	R\$ 0,4067	R\$ 2.521,5400	R\$ 0,5500	R\$ 3.410,0000	26,0545%	R\$ 888,4600
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG										
16	7.200,0000	CO	EMS S/A	TOPIRA MATO 50MG CPR	R\$ 0,1388	R\$ 999,3600	R\$ 0,3500	R\$ 2.520,0000	60,3428%	R\$ 1.520,6400
Descrição: TOPIRAMATO 50MG										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	40,6256 %	R\$ 2.409,1000
R\$ 3.520,9000								R\$ 5.930,0000		
Fornecedor : SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	600,0000	FR	GENERI CO GEOLA B	GENERI CO GEOLAB	R\$ 2,2000	R\$ 1.320,0000	R\$ 5,0200	R\$ 3.012,0000	56,1752%	R\$ 1.692,0000
Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML										
7	2.500,0000	CP	PAMEL OR CELLER A	PAMELO R CELLER A	R\$ 0,2900	R\$ 725,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.400,0000	48,2142%	R\$ 675,0000
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG										
8	5.520,0000	CO	GENERI CO EMS	GENERI CO EMS	R\$ 0,2400	R\$ 1.324,8000	R\$ 0,2400	R\$ 1.324,8000	0,0000%	R\$ 0,0000
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG										
17	3.600,0000	CO	GENERI CO PRATI	GENERI CO PRATI	R\$ 0,2550	R\$ 918,0000	R\$ 0,9400	R\$ 3.384,0000	72,8723%	R\$ 2.466,0000
Descrição: GABAPENTINA 300MG										
18	3.600,0000	CO	GENERI CO EMS	GENERI CO EMS	R\$ 0,3100	R\$ 1.116,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.368,0000	18,4210%	R\$ 252,0000
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	48,4802 %	R\$ 5.085,0000
R\$ 5.403,8000								R\$10.488,8000		
Fornecedor : EPG COMERCIAL LTDA - 60.860.141/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	10.050,0000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,1000	R\$ 1.005,0000	R\$ 0,3500	R\$ 3.517,5000	71,4285%	R\$ 2.512,5000
Descrição: ATORVASTATINA 20MG										
15	3.600,0000	CO	EMS	EMS	R\$ 0,2600	R\$ 936,0000	R\$ 0,5200	R\$ 1.872,0000	50,0000%	R\$ 936,0000
Descrição: TOPIRAMATO 100MG										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	63,9855%	R\$ 3.448,5000
R\$ 1.941,0000								R\$ 5.389,5000		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 10.865,7000								R\$ 21.808,3000	50,1763%	10.942,6000

Japaraíba-MG , 08 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:D9D27000

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DO CRAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 031/2026 referente à *O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, Prestação de serviços de preparo de alimentos para realização da Festa Julina do CRAS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emilio, para aproximadamente 120 participantes, conforme especificações no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA - 64.682.188/0001-88										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,0000	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	24,2168%	R\$ 2.010,00
Descrição: Prestação de serviços de preparo de alimentos para evento com aproximadamente 120 pessoas, contendo: caldo de feijão, caldo de mandioca, canjica, cachorro-quente, pipoca doce pipoca salgada. O serviço compreende apenas o preparo dos alimentos, devendo servir 2 porções de cada item por pessoa. Todos os insumos, ingredientes, descartáveis, gás, equipamentos e utensílios necessários deverão ser fornecidos pela contratada.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 6.290,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.300,00	24,2168%	R\$ 2.010,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado		Economia %
R\$ 6.290,00	R\$ 8.300,00		24,2168%
			Economia R\$
			2.010,00

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:17EDFC86

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 032/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 032/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamento eletrônico de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves,*

pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA - 17.922.286/0001-65										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	SERVIÇO			R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,0000	R\$ 1.628,89	R\$ 19.546,68	R\$ 4.546,68
Descrição: Licenciamento/locação de sistema informatizado de orçamentação eletrônica de peças, componentes e acessórios destinado à gestão, manutenção preventiva e corretiva, recuperação e reparo dos veículos leves, pesados, semi pesados, utilitários, máquinas e equipamentos que integram a frota oficial do município de Japaraíba/MG.										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	23,2606%	R\$ 4.546,68
							R\$ 15.000,00	R\$ 19.546,68		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.000,00								R\$ 19.546,68	23,2606%	4.546,68

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:347712C2

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FARMÁCIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E POLICLÍNICA

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica.*

Fornecedor : ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - 09.182.725/0001-12										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	6.200,0000	CO	CRISTA LIA	CLORPR OMAZIN A 25MG CPR	R\$ 0,4067	R\$ 2.521,5400	R\$ 0,5500	R\$ 3.410,0000	26,0545	R\$ 0,1433
Descrição: CLORPROMAZINA 25MG										
16	7.200,0000	CO	EMS S/A	TOPIRA MATO 50MG CPR	R\$ 0,1388	R\$ 999,3600	R\$ 0,3500	R\$ 2.520,0000	60,3428	R\$ 0,2112
Descrição: TOPIRAMATO 50MG										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 3.520,9000	Subtotal Orçado:	R\$ 5.930,0000	40,6256%	R\$ 2.409,1000
Fornecedor : SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	600,0000	FR	GENERI CO GEOLAB	GENERI CO GEOLAB	R\$ 2,2000	R\$ 1.320,0000	R\$ 5,0200	R\$ 3.012,0000	56,1752	R\$ 2,8200
Descrição: IBUPROFENO 100MG/ML										
7	2.500,0000	CP	PAMEL OR CELLER A	PAMELO R CELLER A	R\$ 0,2900	R\$ 725,0000	R\$ 0,5600	R\$ 1.400,0000	48,2142	R\$ 0,2700
					Subtotal Adjudicado	R\$ 5.403,8000	Subtotal Orçado:	R\$ 10.488,8000	48,4802%	R\$ 5.085,0000
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG										

Minas Gerais , 14 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII Nº 4316										
8	5.520,0000	CO	GENERI CO EMS	GENERI CO EMS	R\$ 0,2400	R\$ 1.324,8000	R\$ 0,2400	R\$ 1.324,8000	0,0000	R\$ 0,0000
Descrição: METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG										
17	3.600,0000	CO	GENERI CO PRATI	GENERI CO PRATI	R\$ 0,2550	R\$ 918,0000	R\$ 0,9400	R\$ 3.384,0000	72,8723	R\$ 0,6850
Descrição: GABAPENTINA 300MG										
18	3.600,0000	CO	GENERI CO EMS	GENERI CO EMS	R\$ 0,3100	R\$ 1.116,0000	R\$ 0,3800	R\$ 1.368,0000	18,4210	R\$ 0,0700
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 5.403,8000	Subtotal Orçado:	R\$ 10.488,8000	48,4802%	R\$ 5.085,0000
Fornecedor : EPG COMERCIAL LTDA - 60.860,141/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	10.050,0000	CP	EMS	EMS	R\$ 0,1000	R\$ 1.005,0000	R\$ 0,3500	R\$ 3.517,5000	71,4285	R\$ 0,2500
Descrição: ATORVASTATINA 20MG										
15	3.600,0000	CO	EMS	EMS	R\$ 0,2600	R\$ 936,0000	R\$ 0,5200	R\$ 1.872,0000	50,0000	R\$ 0,2600
Descrição: TOPIRAMATO 100MG										
					Subtotal Adjudicado	R\$ 1.941,0000	Subtotal Orçado:	R\$ 5.389,5000	63,9855%	R\$ 3.448,5000
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 10.865,7000					R\$ 21.808,3000		50,1763%		10.942,6000	

Informo que os **Item(s) 2 - 3 - 5 - 6 - 9 - 11 - 12** - restaram **FRACASSADOS**. E que os **Item(s) 10 - 14** - restaram **DESERTOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A1DE7057

LICITAÇÃO										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 031/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA JULINA DO CRAS										
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG										
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026										
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa, Prestação de serviços de preparo de alimentos para realização da Festa Julina do CRAS, a ser realizada no dia 16 de julho de 2026, no Centro de Eventos Vereador Rafael Emílio, para aproximadamente 120 participantes, conforme especificações no Termo de Referência.</i>										
Fornecedor : KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA - 64.682.188/0001-88										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	24,21	R\$ 2.010,00
Descrição: Prestação de serviços de preparo de alimentos para evento com aproximadamente 120 pessoas, contendo: caldo de feijão, caldo de mandioca, canjica, cachorro-quente, pipoca doce pipoca salgada. O serviço compreende apenas o preparo dos alimentos, devendo servir 2 porções de cada item por pessoa. Todos os insumos, ingredientes, descartáveis, gás, equipamentos e utensílios necessários deverão ser fornecidos pela contratada.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 6.290,00	Subtotal Orçado:	R\$ 8.300,00	24,2168%	R\$ 2.010,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 6.290,00					R\$ 8.300,00		24,2168%		2.010,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 13 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

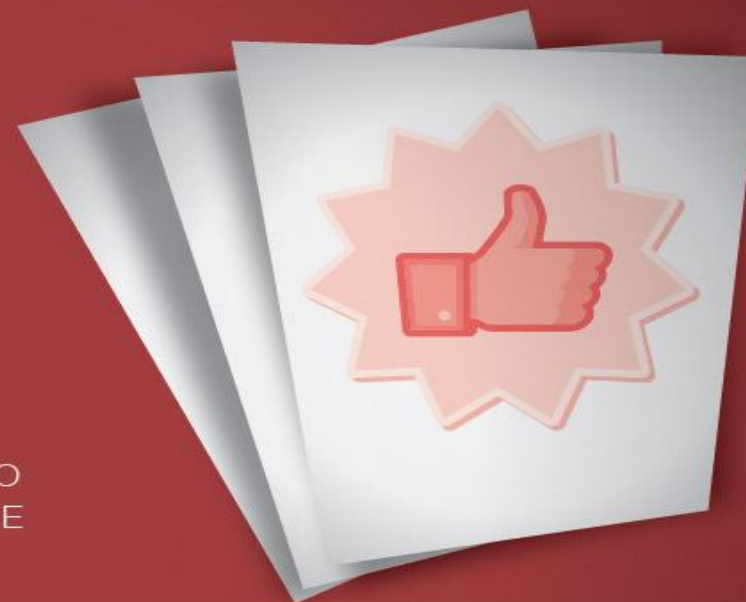
Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:E181853C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

